



**CONGRESSO NACIONAL**

**ANAIS DO SENADO FEDERAL**

ATAS DA 158ª À 163ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 28 Nº 47  
12 NOV. A 17 NOV.

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES  
**SUBSECRETARIA DE ANAIS**  
BRASÍLIA – BRASIL  
2004

## **VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL**

**1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.**

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-  
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-  
v. ; 27 cm.  
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531  
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal  
Subsecretaria de Anais - SSANS  
Via N 2, Unidade de Apoio I  
CEP 70165-900 – Brasília – DF – Brasil**



**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO DIRETORA**  
**(2003-2004)**

<b>PRESIDENTE</b>	<b>Senador JOSÉ SARNEY (PMDB-AP)</b>
<b>1º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador PAULO PAIM (PT- RS)</b>
<b>2º VICE-PRESIDENTE</b>	<b>Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)</b>
<b>1º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador ROMEU TUMA (PFL- SP)</b>
<b>2º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador ALBERTO SILVA (PMDB-PI)</b>
<b>3º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador HERÁCLITO FORTES (PFL-PI)</b>
<b>4º SECRETÁRIO</b>	<b>Senador SÉRGIO ZAMBIASI (PMDB-RS)</b>

**SUPLENTE DE SECRETÁRIO**

<b>1º Senador</b>	<b>JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB- MA)</b>
<b>2º Senadora</b>	<b>SERYS SLHESSARENKO (PT- MT)</b>
<b>3º Senador</b>	<b>GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSDB- AC)</b>
<b>4º Senador</b>	<b>MARCELO CRIVELLA (PL- RJ)</b>

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL □**  
**(52ª LEGISLATURA)**

**BAHIA**

PFL - Rodolpho Tourinho  
PFL - Antonio Carlos Magalhães  
PFL - César Borges

**RIO DE JANEIRO**

PT - Roberto Saturnino  
PL - Marcelo Crivella  
PMDB - Sérgio Cabral

**MARANHÃO**

PMDB - João Alberto Souza  
PFL - Edison Lobão  
PFL - Roseana Sarney

**PARÁ**

PMDB - Luiz Otávio  
PT - Ana Júlia Carepa  
PTB - Duciomar Costa

**PERNAMBUCO**

PFL - José Jorge  
PFL - Marco Maciel  
PSDB - Sérgio Guerra

**SÃO PAULO**

PT - Eduardo Suplicy  
PT - Aloizio Mercadante  
PFL - Romeu Tuma

**MINAS GERAIS**

PL - Aelton Freitas  
PSDB - Eduardo Azeredo  
PMDB - Hélio Costa

**GOIÁS**

PMDB - Maguito Vilela  
PFL - Demóstenes Torres  
PSDB - Lúcia Vânia

**MATO GROSSO**

PSDB - Antero Paes de Barros  
PFL - Jonas Pinheiro  
PT - Serys Slhessarenko

**RIO GRANDE DO SUL**

PMDB - Pedro Simon  
PT - Paulo Paim  
PTB - Sérgio Zambiasi

**CEARÁ**

PSDB - Luis Pontes  
PPS - Patrícia Saboya Gomes  
PSDB - Tasso Jereissati

**PARAÍBA**

PMDB - Ney Suassuna  
PFL - Efraim Morais  
PMDB - José Maranhão

**ESPÍRITO SANTO**

PPS - João Batista Motta  
PMDB - Gerson Camata  
PL - Magno Malta

**PIAUI**

PMDB - Alberto Silva

PFL - Heráclito Fortes

PMDB - Mão Santa

**RIO GRANDE DO NORTE**

PTB - Fernando Bezerra  
PMDB - Garibaldi Alves Filho  
PFL - José Agripino

**SANTA CATARINA**

PFL - Jorge Bornhausen  
PT - Ideli Salvatti  
PSDB - Leonel Pavan

**ALAGOAS**

S/Partido - Heloísa Helena  
PMDB - Renan Calheiros  
PSDB - Teotônio Vilela Filho

**SERGIPE**

PFL - Maria do Carmo Alves  
PDT - Almeida Lima  
PSB - Antonio Carlos Valadares

**AMAZONAS**

PMDB - Gilberto Mestrinho  
PSDB - Arthur Virgílio  
PDT - Jefferson Peres

**PARANÁ**

PSDB - Alvaro Dias  
PT - Flávio Arns  
PDT - Osmar Dias

**ACRE**

PT - Tião Viana  
PSB - Geraldo Mesquita Júnior  
PT - Sibá Machado

**MATO GROSSO DO SUL**

PDT - Juvêncio da Fonseca  
PT - Delcídio Amaral  
PMDB - Ramez Tebet

**DISTRITO FEDERAL**

PMDB - Valmir Amaral  
PT - Cristovam Buarque  
PFL - Paulo Octávio

**TOCANTINS**

PSDB - Eduardo Siqueira Campos  
PFL - João Ribeiro  
PMDB - Leomar Quintanilha

**AMAPÁ**

PMDB - José Sarney  
PSB - João Capiberibe  
PMDB - Papaléo Paes

**RONDÔNIA**

PMDB - Mário Calixto  
PT - Fátima Cleide  
PMDB - Valdir Raupp

**RORAIMA**

PPS - Mozarildo Cavalcanti  
PDT - Augusto Botelho  
PMDB - Romero Jucá



## ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
<b>AGRADECIMENTO</b>		peço governo federal aos anistiados. Senador Antônio Carlos Magalhães.....	322
Agradece a todos os colaboradores que participaram direta ou indiretamente da Reforma do Judiciário. Senador José Jorge.....	595	<b>ATUAÇÃO PARLAMENTAR</b>	
Faz agradecimentos ao ex-Senador Sérgio Cabral, Senador Bernardo Cabral, Aloizio Mercadante e Renan Calheiros pelo trabalho realizado na aprovação da Reforma do Judiciário. Senador Luiz Otávio. ....	598	Refutação as críticas da Líder do PT no Senado Federal, Senadora Ideli Salvatti, que atribui aos governos anteriores a responsabilidade do aumento da carga tributária no Brasil. Senador Heráclito Fortes.....	473
Agradece a todos os colaboradores que participaram direta ou indiretamente da Reforma do Judiciário. Senador Ramez Tebet. ....	601	Comenta que quem deseja fazer uso da palavra não está respeitando o tempo limite. Senador Álvaro Dias. ....	478
Agradece a todos os colaboradores que participaram direta ou indiretamente da Reforma do Judiciário. Senador José Sarney.....	601	(CPI)	
<b>ARTIGO DE IMPRENSA</b>		Comenta sobre a denúncia de movimento que visa a desmoralização do instituto de CPIs no Congresso Nacional, conforme matéria publicada no jornal Correio Braziliense. Senador Pedro Simon..	211
Leitura de artigo de autoria do embaixador Maurício Bustani sobre as PPPs. Senador Valdir Raupp. ....	205	Cobrança de posicionamento do Presidente José Sarney a respeito da denúncia de movimento que visa a desmoralização do instituto de CPIs no Congresso Nacional, conforme matéria publicada no jornal Correio Braziliense. Senador Pedro Simon..	211
Comentários sobre o artigo “O partido do topa-tudo”, de autoria do jornalista Diogo Mainardi, publicado na revista Veja, edição de 10 de novembro. Senador Sérgio Guerra.....	249	Faz comentários a respeito da denúncia de movimento que visa a desmoralização do instituto de CPIs no Congresso Nacional, conforme matéria publicada no jornal Correio Braziliense. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Eduardo Suplicy.	213
Registro do artigo “Toscós”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 10 de novembro. Senador Álvaro Dias. ....	251	Comenta sobre a remessa, à Comissão Parlamentar de Inquérito do Banestado e à Comissão de Ética, de documentos sobre movimentação bancária de S.Exa. Senador Ney Suassuna.....	330
Comenta sobre o editorial publicado no jornal O Estado de S.Paulo, edição do último dia 30 de outubro, que trata do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE). Senador Leonel Pavan.....	251	<b>CONGRESSO NACIONAL</b>	
Faz críticas à matéria publicada pela revista Época sobre a possibilidade de reeleição do Presidente Lula. Senador Arthur Virgílio. ....	316	Comenta da falta de seriedade no trato do que é público, como, por exemplo, a demora na votação da Lei de Responsabilidade Fiscal e a da	

	Pág.		Pág.
Lei das Licitações. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador Pedro Simon.....	209	ções Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), sobre as metas educacionais. Senador Jéfferson Péres.....	433
<b>DESEMPREGO</b>		<b>ELOGIOS</b>	
Faz considerações acerca do desemprego. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Mão Santa. ....	243	Dirige elogios ao Senador Alberto Silva. Aparte ao Senador Alberto Silva. Senador Mão Santa. ....	239
<b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		Faz elogios ao Senador Alberto Silva por sua dedicação à vida pública. Aparte ao Senador Alberto Silva. Senador Aloízio Mercadante. ....	240
Comenta sobre a viagem que o Presidente Lula fará a Alagoas no próximo dia 15, oportunidade em que poderá verificar os problemas enfrentados pelo Estado em razão da paralisação de inúmeras obras. Senador Teotônio Vilela Filho.....	246	Faz elogios ao Senador José Jorge por seu trabalho desempenhado junto ao Senado Federal. Senador Siba Machado. ....	602
<b>DESIGUALDADE SOCIAL</b>		Faz elogios ao Senador José Jorge por seu trabalho desempenhado junto ao Senado Federal. Senadora Ana Júlia Carepa. ....	602
Defesa da aprovação da reforma do judiciário como instrumento destinado a eliminar as desigualdades sociais. Senador Mão Santa. ....	319	<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>	
<b>DIREITOS HUMANOS</b>		Comenta que no Estado do Rio de Janeiro conseguiu-se emendar a Constituição Estadual, e a autonomia orçamentária da Defensoria Pública está em prática. Senador Sérgio Cabral.....	502
Relato da situação de Genilma Boehler, cujos filhos, Guillermo e Arturo, foram levados pelo pai para o Paraguai. Senador Eduardo Suplicy. ....	218	<b>EXPLICAÇÃO PESSOAL</b>	
Demonstra preocupação com os dois brasileiros presos nos Estados Unidos quando embarcavam de volta para o Brasil, devido a comportamento irreverente relacionado ao terrorismo. Senador Eduardo Suplicy.....	218	Resposta às críticas do Senador Arthur Virgílio no que diz respeito à votação de matérias. Senadora Ideli Salvatti.....	481
Comenta da injustiça sofrida pelos anistiados em relação ao pagamento de indenizações. Aparte ao Senador Antônio Carlos Magalhães. Senador Ramez Tebet.....	323	<b>FORÇAS ARMADAS</b>	
Faz considerações acerca das indenizações que devem ser pagas aos anistiados, bem como à Lei da Anistia. Aparte ao Senador Antônio Carlos Magalhães. Senador Eduardo Suplicy.....	324	Comenta da necessidade de se levar o exército à fronteira do Brasil, principalmente em áreas próximas à Amazônia. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Pedro Simon. ....	202
<b>EDUCAÇÃO</b>		Parabeniza o Senador Mozarildo Cavalcanti por seu projeto de se construir escolas militares no Acre, incentivando a ida de integrantes das forças armadas para a fronteira do País. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. Senador Valdir Raupp...	204
Comenta sobre a aprovação, pelo Senado Federal, da criação de colégios militares em Boa Vista/Roraima e em Rio Branco/Acre. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	201	Comenta sobre a apresentação da Esquadilha da Fumaça em Balneário Camboriú/SC, no último dia 15 de outubro. Senador Leonel Pavan. .	251
Faz balanço das ações implementadas pelo governo no setor educacional brasileiro. Senadora Fátima Cleide.....	337	<b>GOVERNO FEDERAL</b>	
Consternação pelo desempenho do Brasil no Relatório divulgado pela Organização das Na-		Comenta que todas as obras do Governo Federal, na Paraíba, estão paradas. Aparte ao Senador Teotônio Vilela Filho. Senador Efraim Morais. ....	235

	Pág.	III	Pág.
Comenta sobre os pontos fracos na condução da política econômica do Governo Federal. Senador Arthur Virgílio.....	434	em folha de pagamento de salário das contribuições instituídas pelos sindicatos. Senador Paulo Paim..	580
Cobranças de ações do governo do PT. Senador César Borges.....	465	MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
Comenta da contradição do PT, que age de acordo com a ideologia que antes criticava. Aparte ao Senador César Borges. Senador Heráclito Fortes. .	467	Mensagem da Presidência da República nº 182, de 2004 (nº 736/2004, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004 (nº 177/2003, na Casa de origem), que denomina “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR 497, sobre o rio Paranaíba entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul sancionado e transformado na Lei nº 10.965, de 8 de novembro de 2004.....	001
Contestação à tentativa do Presidente Lula de desqualificar as manifestações dos estudantes Alagoanos durante sua viagem ao Estado. Senadora Heloísa Helena.....	472	Mensagem da Presidência da República nº 183, de 2004 (nº 747/2004, na origem), de 9 de novembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2004 (nº 286/99, na Casa de Origem), que denomina “Aeroporto de São José dos Campos –Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no estado de São Paulo, sancionado e transformado na Lei nº 10.968, de 9 de novembro de 2004.....	001
Comenta sobre a necessidade do governo federal em reconhecer a importância da oposição nas votações no Congresso Nacional. Senador Arthur Virgílio.....	479	Mensagem nº 184, de 2004 (nº 748/2004, na origem), de 9 de novembro, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores, sancionado e transformado na Lei nº 10.969, de 9 de novembro de 2004.....	001
Considerações sobre a demissão do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Cássio Casseb. Senador Eduardo Suplicy.....	515	Mensagem nº 185, de 2004, na origem) que nos termos do art. 52, inciso V e VII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências emissão de Resolução visando à alteração e consolidação das Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, dessa Casa, que tratam do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, bem como de operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira, de conformidade com a inclusa exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.....	182
Oferece seu apoio à Carlos Lessa devido a tentativa de lhe retirarem o cargo de presidência do BNDES. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. Senador Sergio Cabral.....	516	MINISTRO	
HOMENAGEM		Faz críticas ao Ministro José Dirceu. Senador Mão Santa.....	198
Transcurso de 58 anos do jornal O Liberal. Senador Luiz Otávio.....	237	Sugere a ida do Ministro dos Transportes ir a uma reunião conjunta ao invés de comparecer ao Plenário. Senador Arthur Virgílio.....	428
Apoio às homenagens prestadas ao jornal O Liberal. Senador Aloízio Mercadante.....	241		
Homenagem pelo transcurso do centenário de nascimento de Lourenço da Fonseca Barbosa, compositor pernambucano. Senador José Jorge. .	333		
Faz considerações sobre premiações recebidas por S.Exa. pela atuação na defesa dos afro-brasileiros. Senador Paulo Paim.....	336		
HOMENAGEM DE PESAR			
Faz o necrológio de Yasser Arafat, sua vida e sua luta. Senador Teotônio Vilela.....	234		
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA			
Comenta sobre os prejuízos aos produtores rurais incluídos na lista restritiva de empregadores rurais por instituições bancárias. Senador Jonas Pinheiro.....	331		
Regozijo pela aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Decreto Legislativo 1.124, de 2004, de autoria de S.Exa., que revoga a Portaria 160/2004, do Ministério do Trabalho, que dispunha sobre o desconto			

IV

	Pág.		Pág.
Explica o motivo da convocação do Ministro dos Transportes ao Plenário, pois chega ao fim o segundo ano do governo Lula e as situações das estradas continuam críticas. Senador Eduardo Azevedo.....	429	de 2004, que autoriza a União a executar Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências. Senador Heráclito Fortes. ....	427
<b>OFÍCIO</b>		Parecer nº 1.746, de 2004 da comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 168, de 2004 (nº 645, de 2004, na origem) que “Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Ronaldo Herbst Dotta, para exercer o cargo de diretor da Agencia Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Tarcísio Jorge Caldas Pereira”. Senador Augusto Botelho. ....	451
Ofício Presi 2.432, de 2004, datado de 11 de novembro, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras referentes ao terceiro trimestre de 2004, conforme determina o art. 104 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004), e será anexo ao processado do Ofício nº 21, de 2004, do Congresso Nacional. ....	386	Parecer nº 1.747, de 2004, redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), constante na emenda nº 240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – texto que vai à promulgação. Senadora Serys Slhessarenko. ....	541
<b>ORÇAMENTO</b>		Parecer nº 1.748, de 2004 da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania redação, para segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), constante da Emenda nº 240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – texto que retorna à Câmara dos Deputados. Senadora Serys Slhessarenko.....	566
Comenta sobre a necessidade da liberação de verbas do Orçamento destinadas ao atendimento das emendas parlamentares. Senador Ramez Tebet.....	207	Parecer nº 1.749, de 2004, redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610, de 2001, na Casa de origem). Senador Romeu Tuma.....	576
<b>PARECER</b>		<b>POLÍTICA AGRÍCOLA</b>	
Parecer nº 1.742, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto nº 681, de 2004 (nº 1.058/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à rádio e TV Schappo Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí. Senador Mão Santa.....	002	Comenta sobre a importância da agricultura familiar para a economia nacional. Senador Leonel Pavan.....	582
Parecer nº 1.743, de 2004, da Comissão de Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 04943/2001, na casa de origem) de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências. Senadora Serys Slhessarenko.....	005	<b>POLITICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA</b>	
Parecer nº 1.744, de 2004 da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a mensagem nº 185, de 2004, do Presidente da República, solicitando seja autorizada a edição de Resolução do Senado Federal, alterando as Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre a emissão e a recompra de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior. Senador Romero Jucá. ....	340	Comenta sobre a aprovação do projeto sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Senador Aloízio Mercadante.....	241
Parecer nº 1.745, de 2004 (da Comissão Diretora) redação final do projeto de Resolução nº 38,		<b>POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO</b>	
		Demonstra expectativas quanto à apreciação do projeto que trata das parcerias público-privadas. Senador Valdir Raupp. ....	205

	Pág.		Pág.
		V	
Comenta sobre o projeto que trata das parcerias público-privadas. Aparte ao Senador Valdir Raupp. Senador Eduardo Suplicy.....	206	Faz considerações acerca da Carga Tributária do País. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador José Jorge.....	474
Demonstra apoio ao pronunciamento do Senador Valdir Raupp sobre as PPPs. Senador Ramez Tebet.....	207	Comenta sobre a excessiva carga tributária no País. Senador Augusto Botelho.....	584
Entendimentos visando a apreciação do projeto relativo às parcerias público-privadas. Senador Aloízio Mercadante.....	241	<b>POLÍTICA PARTIDÁRIA</b>	
<b>POLÍTICA ECONÔMICA FINANCEIRA</b>		Exortação ao PMDB para que busque um projeto nacionalista. Senador Mão Santa.....	198
Comenta sobre a iniciativa social que a Bovespa vem implementando sob o nome de Bolsa de Valores Sociais. Senador Romero Jucá.....	438	<b>POLÍTICA SOCIAL</b>	
<b>POLÍTICA ENERGÉTICA</b>		Comenta sobre o aumento do desemprego e da violência no Brasil. Senador Mão Santa.....	198
Comenta sobre a importância do Complexo Energético do Rio Madeira. Senador Valdir Raupp.....	205	Comenta sobre o trabalho da Organização das Nações Unidas na busca de soluções para os problemas que atingem a humanidade. Senador Romero Jucá.....	214
Comenta sobre a questão do biodiesel. Aparte ao Senador Alberto Silva. Senador Aloízio Mercadante.....	240	Comenta sobre o trabalho da Organização das Nações Unidas na busca de soluções para os problemas que atingem a humanidade. Senador Romero Jucá.....	253
Registro do início de estudos para exploração de petróleo em regiões da Paraíba. Senador Ney Suassuna.....	330	Demonstra preocupação com as diversas formas de violência contra as crianças e os adolescentes. Senador Lúcia Vânia.....	332
Comenta sobre o Programa Nuclear Brasileiro. Senador Romero Jucá.....	577	<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>	
<b>POLÍTICA EXTERNA</b>		Projeto de Decreto Legislativo nº 1.190, de 2004 (nº 909/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.....	7
Faz elogios ao Presidente Lula pela aproximação com a China. Senador Mão Santa.....	198	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.191, de 2004 (nº 912/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora de Barra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.....	12
Comenta sobre a aproximação do Brasil com a China. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Pedro Simon.....	198	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.192, de 2004 (nº 913/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.....	19
Comenta sobre a recepção que o Congresso Nacional fará ao Presidente da China. Senador Alberto Silva.....	238	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.193, de 2004 (nº 915/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Emissora Diário da Região Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.....	25
Críticas a política externa do governo Lula que reconheceu a China como economia de mercado. Senador Arthur Virgílio.....	475	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.194, de 2004 (nº 776/2003, na Câmara dos Deputados) que	
Comunica que o Ministro Celso Amorim, comparecerá ao Senado para esclarecer dúvidas acerca do Mercosul. Senador Eduardo Suplicy.....	479		
<b>POLÍTICA FISCAL</b>			
Reflexão sobre o aumento da carga tributária no Brasil. Senadora Ideli Salvatti.....	470		



	Pág.		Pág.
aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.....	26	serviço de Radiodifusão sonora em onda média na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.....	58
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.195, de 2004 (nº 775/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará.....	31	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.203, de 2004 (nº 867/2003 na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.	59
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.196, de 2004 (nº 709/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Yara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.....	35	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.204, de 2004 (nº 872/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso.....	63
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.197, de 2004 (nº 716/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ampére Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ampére, Estado do Paraná.....	37	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.205, de 2004 (nº 886/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.....	68
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.198, de 2004 (nº 795/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio "Fátima FM" de Cruz Alta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.....	44	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.206, de 2004 (nº 902/2003 na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Granja, Estado do Ceará.....	74
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.199, de 2004 (nº 690/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Scala Fm Stéreo de Belo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.....	51	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.207, de 2004 (nº 971/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.....	81
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.200, de 2004 (nº 825/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.	54	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.208, de 2004 (nº 977/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará.	83
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.201, de 2004 (nº 840/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Cultura FM Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo.....	56	Projeto de Decreto Legislativo nº 1.209, de 2004 (nº 983/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à rádio FM Cidade de Itirapina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.	86
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.202, de 2004 (nº 850/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar		Projeto de Decreto Legislativo nº 1.210, de 2004 (nº 985/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aratuba, Estado do Ceará....	90
		Projeto de Decreto Legislativo nº 1.211, de 2004 (nº 995/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio	

Pág.	Pág.		
<p>Atual Guairacá de Mandaguari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná. ....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.212, de 2004 (nº 996/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa da Serra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabaiana, Estado do Sergipe. ....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.213, de 2004 (nº 998/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná. ....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.214, de 2004 (nº 1.004/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais..</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.215, de 2004 (nº 1.005/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo. ....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.216, de 2004 (nº 1.011/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM cidade macarani Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macarani, Estado da Bahia. .</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.217, de 2004 (nº 1.012/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.218, de 2004 (nº 1.018/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.219, de 2004 (nº 1.030/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Universidade Católica de Pelotas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. ....</p>	<p>98</p> <p>100</p> <p>105</p> <p>112</p> <p>114</p> <p>117</p> <p>120</p> <p>125</p> <p>128</p>	<p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.220, de 2004 (nº 742/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo. ....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.221, de 2004 (nº 900/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo. ....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.222, de 2004 (nº 891/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Expresso FM e Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.223, de 2004 (nº 2.729/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unai Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.224, de 2004 (nº 238/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo. ....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.225, de 2004 (nº 414/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia. ....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.226, de 2004 (nº 528/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que autoriza a Associação dos moradores de São Mamede – PB (AMSAM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.227, de 2004 (nº 534/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Entre Rios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina. ....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 1.228, de 2004 (nº 536/2003, na Câmara dos Deputados) que</p>	<p>135</p> <p>139</p> <p>141</p> <p>143</p> <p>149</p> <p>152</p> <p>155</p> <p>159</p>

Pág.	Pág.
aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Marília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.....	167
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.229, de 2004 (nº 538/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão ao SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coelho Neto Estado do Maranhão.....	175
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.230, de 2004 (nº 630/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa Eduardo Sá para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Pacajus, Estado do Ceará. ....	179
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.231, de 2004 (nº 570, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rebouças, Estado do Paraná. ....	256
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.232, de 2004 (nº 575/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à rádio FM Iguatú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência média modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará. ....	263
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.233, de 2004 (nº 578/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. ....	270
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.234, de 2004 (nº 580/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato autoriza a Associação de Apoio ao Cidadão Carente – AACC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo. ....	276
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.235, de 2004 (nº 586/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais. ....	280
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.236, de 2004 (nº 589/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Morada do Verde Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.	288
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.237, de 2004 (nº 595/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imperial FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.....	294
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.238, de 2004 (nº 597/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da TV Independência S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. ....	298
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.239, de 2004 (nº 598/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que renova a concessão da TV O Estado Ltda., para explorar serviço radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.....	305
Projeto de Decreto Legislativo nº 1.240, de 2004 (nº 600/2003, na Câmara dos Deputados) que aprova o ato que outorga permissão outorgada à Rádio São Gonçalo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais. ....	308
<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>	
Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2004 que altera a Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1998, e o art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir os portadores das formas crônicas de hepatite E ou da hepatite C. Senadora Ana Júlia Carepa.....	460
Projeto de Lei do Senado nº 331, de 204 que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo. Senador Gerson Camata. ....	462
Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2004 que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Linhares no Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata. ....	463
Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2004 que acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Senadora Roseana Sarney.....	464
Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2004 que altera ao rt. 3º da lei nº 7.116, de 29 de agosto	



Pág.	Pág.
de 1983, para determinar a inclusão do número do título de eleitor na carteira de identidade em todo país. Senador Papaléo Paes.....	607
Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2004 que dispõe sobre a dispensa de revista dos portadores de marca-passo ou aparelho similar por meio de portas magnéticas ou dispositivos de segurança semelhantes, e dá outras providências. Senador Arthur Virgílio.....	608
<b>PROJETO DE RESOLUÇÃO</b>	
Projeto de Resolução nº 38, de 2004 que autoriza a União a executar Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências. Senador Aloízio Mercadante.	341
<b>PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO</b>	
Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2004 que altera o art. 62 da Constituição Federal. Senador Garibaldi Alves Filho.....	390
<b>REFORMA JUDICIÁRIA</b>	
Comenta sobre a importância da votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura da reforma do judiciário. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	318
Faz comentários acerca da Reforma do Judiciário. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Ramez Tebet.....	321
Comenta sobre a importância da votação da reforma do Judiciário. Senador Ramez Tebet.....	338
Faz considerações à Reforma do Judiciário. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador Mão Santa.....	340
Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Marco Maciel.....	400
Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Demóstenes Torres.....	402
Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Aloízio Mercadante.....	402
Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senadora Ideli Salvatti.....	404
Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Garibaldi Alves Filho.....	404
Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Edison Lobão.....	405
Sugere o prosseguimento da sessão deliberativa, para dar continuidade à votação da reforma do judiciário. Senador Aloízio Mercadante.....	476
Comenta sobre a importância da conclusão da votação da Reforma do Judiciário. Senador Aloízio Mercadante.....	477
Cita os assuntos constantes na Proposta de Emenda à Constituição, que trata da Reforma do Judiciário. Senador José Jorge.....	484
Comenta sobre a PEC, de sua autoria, que trata da escolha do Procurador-Geral. Senador Pedro Simon.....	490
Comenta sobre a criação de um Conselho Superior na Reforma do Judiciário. Senador Aloízio Mercadante.....	493
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à	

	Pág.		Pág.
Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Antero Paes de Barros. ....	495	ra dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Jefferson Peres.....	517
Apela para que se estabeleça regra na transição apresentada para não prejudicar aqueles que efetivamente já foram concursados e aprovados em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000. Senadora Heloísa Helena. ....	500	Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Sérgio Cabral...	518
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Arthur Virgílio. ...	510	Comenta da importância da autonomia das Procuradorias. Senadora Heloísa Helena. ....	518
Comenta da importância da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais. Senadora Ideli Salvatti. ....	503	Defende a perda do cargo quando um membro da Magistratura em processos administrativos. Senadora Ideli Salvatti. ....	524
Comenta da importância da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais. Senador Aloizio Mercadante. ....	503	Defende que em casos de processos administrativos, a punição aos Magistrados não seja feita pelo Conselho Nacional de Justiça. Senador José Jorge.....	525
Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais. Senador Antonio Carlos Magalhães. ....	503	Defende que em casos de processos administrativos, a punição aos Magistrados não seja feita pelo Conselho Nacional de Justiça. Senador Renan Calheiros.....	526
Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais. Senador Arthur Virgílio.....	503	Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador José Agripino. ...	526
Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais. Senador Jose Agripino. ....	504	Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Sérgio Zambiasi. ....	528
Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais. Senador Tasso Jereissati.....	504	Comenta sobre o § 4º do art. 99 da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, que trata da Reforma do Judiciário, cujo assunto é que tanto a Proposta de Poder Judiciário como as dos Poderes Executivo e Legislativo têm de estar de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pelo CN. Senador José Jorge.....	528
Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais e do impacto nas contas do Estado. Senadora Heloísa Helena.....	504	Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Eduardo Suplicy. ....	531
Comenta como deve ser a composição do tribunal. Senador Romeu Tuma. ....	508	Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Eduardo Suplicy. ....	531
Trata da inadmissibilidade dos recursos na Reforma do Judiciário. Senador Aloizio Mercadante. ....	511		
Trata da admissibilidade dos recursos na Reforma do Judiciário. Senador Jose Agripino. ....	511		
Trata da inadmissibilidade dos recursos na Reforma do Judiciário. Senador Jose Jorge.....	511		
Apela para que haja um esforço por parte dos parlamentares para que seja encerrada a votação da Reforma do Judiciário. Senador José Jorge. ....	514		
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara			

Pág.	Pág.
ra dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senadora Heloísa Helena. ....	313
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador José Jorge...	313
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Antonio Carlos Valadares.....	313
Comenta sobre a possível extinção do Tribunal de Alçada de São Paulo. Senadora Heloísa Helena. ....	313
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Flávio Arns. .	313
Comenta sobre a possível extinção do Tribunal de Alçada de São Paulo. Senador Sérgio Cabral..	313
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. Senador Hélio Costa..	313
Faz comentários acerca da votação da Reforma do Judiciário. Senadora Ideli Salvatti.....	313
Demonstra sua satisfação após a votação da Reforma do Judiciário. Senador Magno Malta.....	313
Demonstra sua satisfação após a votação da Reforma do Judiciário. Senador Mão Santa. ....	313
<b>REGIMENTO INTERNO</b>	
Não concorda com a discussão em segundo turno da sessão do dia 17 de novembro de 2004. Senador Pedro Simon.....	313
<b>REQUERIMENTO</b>	
Requerimento nº 1.402, de 2004 que requer, nos termos do art. 215, combinado com o art. 255, inciso II, c, 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 161, de 2004 que, "Cria o Programa Nacional de Apoio ao Adolescente Carente	313
– PRONAAC e dá outras providências", seja, também, apreciado pela Comissão de Educação. Senador Hélio Costa.....	313
Requerimento nº 1.403, de 2004 que de acordo com o disposto no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requer a tramitação em conjunto do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1999, de autoria do Senador Blairo Maggi, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos de trechos dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós exclusivamente para fins de transporte fluvial e dá outras providências", e do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2004, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, de idêntica ementa. Senador Mozarildo Cavalcanti.....	313
Requerimento nº 1.404, de 2004 que nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer, seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, Exmº Sr. Henrique Meirelles, informações em relação à liquidação do Banco Econômico. Senador Rodolpho Tourinho.....	313
Requerimento nº 1.405, de 2004 que nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, Exmo. Sr. Henrique Meirelles, informações em relação à liquidação do Banco Mercantil. Senador Rodolpho Tourinho.....	313
Requerimento nº 1.406, de 2004 que nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer, seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, Exmº Sr. Henrique Meirelles, informações em relação à liquidação do Banco Econômico. Senador Rodolpho Tourinho.....	313
Requerimento nº 1.407, de 2004 que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a existência de recursos de entidades da administração pública depositados no Banco Santos S.A. Senador César Borges.....	313
Requerimento nº 1.408, de 2004 que requer, nos termos regimentais, seja usado o tempo do Pequeno Expediente da sessão do Senado Federal para homenagear o grande líder da causa palestina, Yasser Arafat, recentemente falecido. Senador Eduardo Suplicy.....	313
Requerimento nº 1.409, de 2004 que com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requer voto de aplauso ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, na pessoa de seu Presidente, Desembargador Artêmio Barreto, que conduziu com neutralidade e rigor as eleições	313

	Pág.		Pág.
municipais realizadas no dia 3 de outubro de 2004. Senador Antonio Carlos Valadares.....	346	periência de método de alfabetização cubano em Municípios do Piauí. Senador Arthur Virgílio. ....	430
Requerimento nº 1.410, de 2004 que nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requer urgência para a MSF nº 185, de 2004, que “Propõe ao Senado Federal a alteração e consolidação das Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, dessa Casa, que tratam do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, bem como de operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa Brasileira”. Senador Aloízio Mercadante.....	346	Requerimento nº 1.419, de 2004 que requer informações à Ministra do Meio Ambiente, acerca de projetos de ampliação, para o dobro de exportações de madeira extraída da Amazônia. Senador Arthur Virgílio. ....	431
Requerimento nº 1.411, de 2004 que nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requer inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 22 seja submetida ao Plenário em 1º lugar. Senador Aloízio Mercadante.....	393	Requerimento nº 1.420, de 2004 que requer voto de aplauso ao Técnico em Química, Eugênio Carlos Ferrão, vencedor da 2ª edição da Feira Catarinense de Inventores. Senador Arthur Virgílio. ..	431
Requerimento nº 1.412, de 2004 que nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requerendo adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, a fim de ser feita na sessão de 30-11-04. Senador Demóstenes Torres.....	424	Requerimento nº 1.421, de 2004 que requer voto de aplauso ao empresário Paulo Skaf por sua posse na Presidência da Fiesp. Senador Arthur Virgílio.....	431
Requerimento nº 1.413, de 2004 que nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requerendo adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, a fim de ser feita na sessão de 30-11-04. Senador Demóstenes Torres.....	424	Requerimento nº 1.422, de 2004 que requer voto de aplauso à Cooperativa de Trabalho Médico – UNIMED, de Manaus, pela iniciativa de edição da revista Mais Vida, já em seu segundo número, com reportagens e artigos de interesse cultural e de divulgação de fatos, feitos e coisas da Amazônia. Senador Arthur Virgílio.....	432
Requerimento nº 1.414, de 2004 que nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requer adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2004. Senador Demóstenes Torres.....	425	Requerimento nº 1.423, de 2004 que requer voto de aplauso ao Sr. Emiliano Pereira Botelho, agraciado com a Medalha “Kyokujitsu Chujyshô”. Senador Arthur Virgílio.....	432
Requerimento nº 1.415, de 2004 que requer, nos termos do § 1º do art. 315 do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 437/2004, a fim de que seja feita na Sessão de 15 de dezembro vindouro. Senadora Ideli Salvatti. ....	428	Requerimento nº 1.424, de 2004 que requer voto de pesar pela morte do menino Lucas Vezzano, em acidente na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul. Senador Arthur Virgílio.....	432
Requerimento nº 1.416, de 2004 que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça sobre os trabalhos da Comissão de Anistia. Senador Antônio Carlos Magalhães. ...	430	Requerimento nº 1.425, de 2004 que requer voto de aplauso ao menino Lucas Vezzano, por sua coragem em ajudar seus colegas de afogamento, em acidente na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul. Senador Arthur Virgílio.....	433
Requerimento nº 1.417, de 2004, que requer informações, ao Ministro da Fazenda, acerca de denúncias de contratação, pelo Banco do Brasil, sem licitação de consultores que já trabalharam com o atual Presidente daquela instituição. Senador Arthur Virgílio.....	430	Requerimento nº 1.426, de 2004 que requer voto de aplauso à Empresa Vivax, do Amazonas, pela implantação do sistema Voice Internet IP. Senador Arthur Virgílio.....	433
Requerimento nº 1.418, de 2004 que requer informações, ao ministro da Educação, sobre a ex-		Requerimento nº 1.427, de 2004 que em adiamento ao requerimento nº 1.330 protocolizados na Secretaria Geral da Mesa, requer a antecipação da Sessão Solene Conjunta a ser realizada no Plenário do Senado Federal, em comemoração ao Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra a Mulher, para o dia 24-11, quarta-feira, em vez de 25-11. Senadora Serys Slhessarenko. ....	465
		Requerimento nº 1.428, de 2004-M que requer tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 103/2003 e nº 461/2003. Senador Geraldo Mesquita Junior.....	465
		Requerimento nº 1.429, de 2004, destaque de disposição para votação em separado do art 120,	



Pág.		Pág.
	constante do art. 1º da Emenda nº. 240-CCJ (Texto à promulgação) à Proposta de Emenda à Constituição nº. 29, de 2000. Senador José Jorge. ....	
506	Requerimento nº 1.430, de 2004, que nos termos dos precedentes dos Requerimentos nºos 768, de 2001 (PEC nºs 53/2001 – Serviço de Iluminação Pública – e 2/1995 – Imunidade Parlamentar), 278, de 2002 (PEC nº 18/2002 – prorrogação da CPMF) e 1.634, de 2003 (PEC nº 77/2003 – Reforma da Previdência – “PEC Paralela”), requer seja submetido ao Plenário, em caráter excepcional, a dispensa de interstícios e o cumprimento de calendário para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz mudanças na estrutura do Poder Judiciário. ....	
575	Requerimento nº 1.431, de 2004 que nos termos do art. 56, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 43, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, requer a concessão de licença para tratamento da saúde no período de 17 de novembro de 2004 a 31 de março de 2005, conforme laudo médico em anexo. Senador Gilberto Maestrinho. ....	
604	Requerimento nº 1.432, de 2004 que nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requer votos de aplauso ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, pela excelência da organização e do trabalho empreendido, sob a Presidência do Eminentíssimo Desembargador Doutor Raymundo Liciano de Carvalho, por ocasião das eleições municipais realizadas no mês de outubro de novembro. Senador João Alberto Souza. ....	
604	Requerimento nº 1.433, de 2004 que requer voto de pesar pela morte do professor Pedro Gama Filho ocorrida na cidade do Rio de Janeiro. Senador Arthur Virgílio. ....	
604	Requerimento nº 1.434, de 2004 que requer, com fundamento no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 243, de 2002, e 269, de 2004, em razão de regularem a mesma matéria. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	
604	Requerimento nº 1.435, de 2004 que requer, nos termos dos arts 215 e 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre os termos do Acordo Comercial recém-celebrado com a República Popular da China, particularmente sobre as condições estabelecidas para a exportação de frango e derivados e reciprocidades para importação de brinquedos, produtos eletro-eletrônicos e bens de consumo, considerando os respectivos preços e custos de produção	
	em relação ao mercado interno brasileiro. Senador Marcelo Crivela. ....	605
	Requerimento nº 1.436, de 2004 que solicita informações ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia sobre diárias e viagens pagas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para seus diretores. Senador Arthur Virgílio. ....	605
	Requerimento nº 1.437, de 2004 que solicita informações ao Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União sobre a manipulação de informações do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Senador Arthur Virgílio. ....	605
	Requerimento nº 1.438, de 2004 que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre a decisão do Banco do Brasil de contratar consultores para a implantação do Banco Popular do Brasil. Senador Álvaro Dias. ....	606
	Requerimento nº 1.439, de 2004 que requer voto de aplauso ao fotógrafo Sérgio Fonseca júnior, pelo excelente flagrante divulgado pelo jornal Amazonas em Tempo. Senador Arthur Virgílio. ....	607
	<b>SAÚDE</b>	
	Considerações sobre o Programa de Prevenção ao Suicídio do Centro de Valorização da Vida (CVV). Senador Papaléo Paes. ....	439
	<b>SOBERANIA NACIONAL</b>	
	Comenta sobre o empenho da Marinha brasileira na ampliação e efetivação da defesa da soberania brasileira sobre a região amazônica. Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	583
	<b>SOLIDARIEDADE</b>	
	Mostra-se solidário ao Senador Aloízio Mercadante no que diz respeito à tentativa de destruir o esforço do Senador para dialogar. Senador Heráclito Fortes. ....	478
	<b>TRANSCRIÇÃO</b>	
	Transcrição de reportagem publicada pelo jornal O Estado de S.Paulo, hoje, intitulado “Fazendeiro se rende a invasores e deixa Pontal”. Senador Arthur Virgílio. ....	578
	<b>VOTAÇÃO</b>	
	Comenta sobre a votação, na próxima semana, da reforma do Poder Judiciário. Senador Aloízio Mercadante. ....	241

## XIV

	Pág.		Pág.
Solicita que os Senadores que tiveram mais de um destaque possam falar de cada um deles individualmente, não em bloco, a época da votação das matérias. Senador Demóstenes Torres.....	396	haja tempo possível para conclusão da votação das mesmas matérias. Senador Aloízio Mercadante. ..	421
Faz uma breve explicação de como será feita a votação das matérias da pauta. Senador José Jorge.....	397	Explica o porquê de ter requerido o adiamento da votação do requerimento nº 437/2004, a fim de que o debate acerca do assunto seja mais proveitoso. Senadora Ideli Salvatti. ....	29
Sugere que a votação das matérias menos polêmicas sejam votadas antes devido falta de quorum. Senador José Jorge. ....	419	Solicita aos senadores Heráclito Fortes e Senador Arthur Virgílio um esforço para que haja a conclusão da votação da Reforma do Judiciário. Senadora Heloísa Helena.....	477
Sugere que a votação das matérias tenham início às 10 horas do dia seguinte, para que assim,			

# Ata da 158ª Sessão Não Deliberativa, em 12 de Novembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Alberto Silva, Mozarildo Cavalcanti, Mão Santa e Luiz Otávio*

*(Inicia-se a sessão às 9 horas)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagens do Senhor Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

## MENSAGENS

### DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 182, de 2004 (nº 736/2004, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2004 (nº 177/2003, na Casa de origem), que denomina “Ponte Presidente Tancredo de Almeida Neves” a ponte localizada na rodovia BR-497, sobre o rio Paranaíba entre os Estados de Minas Gerais e Mato Grosso do Sul sancionado e transformado na Lei nº 10.965, de 8 de novembro de 2004.

Nº 183, de 2004 (nº 747/2004, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2004 (nº 286/99, na Casa de origem), que denomina “Aeroporto de São José dos Campos – Professor Urbano Ernesto Stumpf” o aeroporto da cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, sancionado e transformado na Lei nº 10.968, de 9 de novembro de 2004.

Nº 184, de 2004 (nº 748/2004, na origem), de 9 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 2003 (nº 2.283/99, na Casa de origem), que autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica à União Brasileira de Escritores, sancionado e transformado na Lei nº 10.969, de 9 de novembro de 2004.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Serão encaminhados à Câmara dos Deputados exemplares de autógrafos dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 1.483

Brasília, 10 de novembro de 2004

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei de Conversão nº 43, de 2004 (MPv nº 191/04), o qual “Dá nova redação a dispositivos das Leis de nºs 8.010, de 29 de março de 1990, e 8.032, de 12 de abril de 1990, para estender a cientistas e pesquisadores a isenção tributária relativa a bens destinados à pesquisa científica e tecnológica; e faculta a inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – Simples, das pessoas jurídicas que especifica”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 10.964, de 28 de outubro de 2004.

Na oportunidade, encaminho a essa Casa unta via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da Lei em que foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – O ofício que lido será juntado ao processado do Projeto de Lei de Conversão nº 43, de 2004.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

## PARECER Nº 1.742 DE 2004

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto nº 681, de 2004 (nº 1.058/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e TV Schappo Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Parnaíba Estado do Piauí.**

Relator: Senador **Mão Santa**

Relator **ad hoc**: Senador **Marco Maciel**

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 681, de 2004 (nº 1.058, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio e TV Schappo Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 2 de julho de 2003, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

### II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodi-

fusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

### III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 681, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que outorga concessão à Rádio e TV Schappo Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 681 / 04 NA REUNIÃO DE 05/10/04  
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

*(Assinatura)* (Senador Osmar Dias)

### BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)

FÁTIMA CLEIDE	1- TIÃO VIANA
FLÁVIO ARNS	2- ROBERTO SATURNINO
IDELI SALVATTI	3- DELCÍDIO AMARAL
JOÃO CAPIBERIBE	4- (VAGO)
DUCIOMAR COSTA	5- (VAGO)
AELTON FREITAS	6- (VAGO)
CRISTOVAM BUARQUE	7- (VAGO)
VALMIR AMARAL	8- (VAGO)

### PMDB

HÉLIO COSTA	1- MÃO SANTA RELATOR
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	4- LUIZ OTÁVIO
SÉRGIO CABRAL	5- ROMERO JUCÁ
JOSÉ MARANHÃO	6- MÁRIO CALIXTO

### PFL

DEMÓSTENES TORRES	1- EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- JOSÉ AGRIPINO
EFRAIM MORAIS	4- MARCO MACIEL
(VAGO)	5- PAULO OCTÁVIO
ROSEANA SARNEY	6- JOÃO RIBEIRO

### PSDB

SÉRGIO GUERRA	1- ARTHUR VIRGÍLIO
LEONEL PAVAN	2- EDUARDO AZEREDO
LUIZ PONTES	3- TEOTÔNIO VILELA FILHO
ANTERO PAES DE BARROS	4- LÚCIA VÂNIA

### PDT

OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PÉRES
ALMEIDA LIMA	2- JUVÊNCIO DA FONSECA

### PPS

MOZARILDO CAVALCANTI	1- PATRÍCIA SABOYA GOMES
----------------------	--------------------------

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 08j/04

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					DELÍCIDIO AMARAL				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
CRISTOVAM BUARQUE	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
<b>TITULARES - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PMDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					MARIO CALIXTO				
<b>TITULARES - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PFL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X				MARCO MACIEL	X			
VAGO					PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
<b>TITULARES - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>	<b>SUPLENTE - PSDB</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
LUIZ PONTES					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
<b>TITULAR - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PDT</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
<b>TITULAR - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>		<b>SUPLENTE - PPS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>ABSTENÇÃO</b>
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 03

SALA DAS REUNIÕES, EM 05/10/2004


 SENADOR OSMAR DIAS  
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V  
**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**PARECER Nº 1.743, DE 2004**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº90, de 2003 (nº 04943/2001, na Casa de origem) de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.**

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**  
Relator *ad hoc*: Senador **Sibá Machado**

**I – Relatório**

De autoria do P8residente do Tribunal Superior do Trabalho – TST, Ministro Almir Pazzianotto Pinto, vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2001 que tem por finalidade criar cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposição alega:

As estatísticas pertinentes aos feitos da Justiça Trabalhista no Estado Paulista, que atualmente conta, além do Tribunal, com cento e quarenta e uma Varas do Trabalho, vêm demonstrando crescimento no volume de ações ajuizadas nos últimos anos, bem como a insuficiência de recursos humanos disponíveis para o funcionamento daquela Justiça Especializada, cuja estrutura administrativa não acompanhou, a contento, o vertiginoso aumento das demandas pela prestação jurisdicional que a ela compete, em detrimento da composição de conflitos oriundos das relações de trabalho que constituem o objeto de sua atividade fim e, por via de consequência, em prejuízo dos jurisdicionados.

O projeto, em sua tramitação pelas comissões permanentes da Câmara dos Deputados, recebeu apenas uma emenda supressiva no que se refere aos dispositivos que tratam da convalidação de empregos vagos e da validação de alterações pertinentes a funções comissionadas (arts. 2º e 3º do projeto). A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público entendeu que os dispositivos correspondentes deviam ser suprimidos porque, no que se refere à convalidação de empregos vagos, a matéria já foi apreciada pelo Tribunal de Contas da União que, baseado nos princípios da segurança jurídica e da boa-fé, apontou os procedimentos a serem seguidos pelo TRT para assegurar os direitos dos ocupantes dos cargos decorrentes da transformação (Decisões nº 309, 310 e 854, publicadas no **DOU** de 29-12-1999 e 13-12-1999). Já no que tange à validação de alterações pertinentes a funções comissionadas, a Comissão alega que não há na proposta elementos que sequer delimitem e justifiquem a ampla validação pretendida.

**II – Análise**

Quanto ao mérito da iniciativa, não há reparos a fazer, eis que a proposição visa à criação de cargos e provimento de funções comissionadas da Carreira Judiciária que são imprescindíveis para o bom funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho. Ademais, segundo o próprio Presidente do TST, trata-se de dotar aquele Tribunal de quantitativo suficiente para as atuais necessidades de recursos humanos.

Por outro lado, enfatize-se que a despesa com a criação de cargos e provimento de funções comissionadas, no presente exercício, conta com prévia dotação orçamentária, segundo atesta o Ofício TRT/GP nº

143/02, da Juíza Maria Aparecida Pellegrina, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. E ainda, conforme ofício nº 013/03, atesta também que essa despesa já se encontra inserida no Projeto de Lei Orçamentária para 2004 (PLN 31 de 2003).

Sob o aspecto formal, vale dizer que os preceitos constitucionais foram integralmente observados quanto à legitimidade de iniciativa (art. 96, II, a) e à competência legislativa da União (art. 22, I).

Por outro lado, a matéria, por relacionar-se à organização administrativa da Justiça Trabalhista, deve ser disciplinada em lei ordinária.

É, portanto, competência da União, sobre a qual cabe ao Congresso Nacional legislar, conforme prevê o inciso IX do art. 48 da Constituição Federal.

### III – Voto

A vista do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003, na redação proposta pela Câmara dos Deputados, em relação ao mérito e no que diz respeito a sua juridicidade e constitucionalidade.

Sala da Comissão, 5 de outubro de 2004.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 90 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 10/11/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Celso</i>	
RELATOR: <i>Sibá Machado</i> "AD HOC"	
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b>	
SERYS SLHESARENKO	1-EDUARDO SUPLYCY
ALOIZIO MERCADANTE <i>Magnó Mercadante</i>	2-ANA JÚLIA CAREPA <i>Ana Júlia Carepa</i>
TIÃO VIANA	3-SIBÁ MACHADO <i>RELATOR "ad hoc"</i>
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>Antonio Carlos Valadares</i>	4-DUCIOMAR COSTA
MAGNO MALTA <i>Magno Malta</i>	5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FERNANDO BEZERRA <i>Fernando Bezerra</i>	6-JOÃO CAPIBERIBE
MARCELO CRIVELLA <i>Marcelo Crivella</i>	7-AELTON FREITAS
<b>PMDB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	1-NEY SUASSUNA <i>Neu Suassuna</i>
GARIBALDI ALVES FILHO	2-LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	3- RENAN CALHEIROS
JOÃO BATISTA MOTTA	4-JOÃO ALBERTO SOUZA
ROMERO JUCÁ	5-MAGUITO VILELA
PEDRO SIMON	6-SÉRGIO CABRAL
<b>PFL</b>	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES <i>Antônio Carlos Magalhães</i>	1-PAULO OCTÁVIO
CÉSAR BORGES	2-JOÃO RIBEIRO
DEMÓSTENES TORRES <i>Demóstenes Torres</i>	3-JORGE BORNHAUSEN
EDISON LOBÃO	4-EFRAIM MORAIS
JOSÉ JORGE	5-RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>
<b>PSDB</b>	
ÁLVARO DIAS <i>Álvaro Dias</i>	1- ANTERO PAES DE BARROS
TASSO JEREISSATI <i>Tasso Jereissati</i>	2-EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
ARTHUR VIRGÍLIO	3-LEONEL PAVAN
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES	1-ALMEIDA LIMA
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	1-PATRÍCIA SABOYA GOMES

*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

.....

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 1.190, DE 2004**

(Nº 909/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de abril de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 817, DE 2000**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do De-

creto de 28 de abril de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã – RS;

2 – Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz – RN;

3 – Rádio Clube Jacareí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacareí – SP;

4 – Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Dourados – MS;

5 – Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina – GO;

6 – Rádio Difusora de Barra do Garças Limitada, a partir de 18 de agosto de 1993, na cidade de Barra do Garças – MT;

7 – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel – SP;

8 – Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., a partir de 27 de junho de 1996, na cidade de São João – PR;

9 – Rádio Independente de Barretos Ltda, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barretos – SP;

10 – Rádio Pirajuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pirajuí – SP;

11 – Rádio Difusora de Piracicaba S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Piracicaba – SP;

12 – Fundação Espírita André Luiz, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarulhos – SP;

13 – Rádio Verde Vale Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Braço do Norte – SC;

14 – Rádio Sideral Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Getúlio Vargas – RS;

15 – Rádio Cruzeiro Ltda.. a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro – SP;

16 – Sociedade Rádio Santamariense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria – RS;

17 – Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itatiba – SP;

18 – Rádio Difusora de Uberaba Ltda., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba – MG;

19 – Rádio Cultura de Campinas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas – SP;

20 – Rádio Sociedade Seberi Ltda., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade de Seberi – RS;



21 – Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., a partir de 5 de agosto de 1992, na cidade de Xanxerê – SC;

22 – TV SBT – Canal 5 de Porto Alegre S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre – RS;

23 – TV SBT – Canal 5 de Belém S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém – PA;

24 – Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente – SP.

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 119 /MC

Brasília, 25 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sociedade Tupanciterã Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000031/94);

- Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000094/97);

- Rádio Clube Jacareí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001549/93);

- Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000896/98);

- Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cristalina, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000390/97);

- Rádio Difusora de Barra do Garças Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso (Processo nº 53690.000013/93);

- Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo (Processo nº 29830.000024/92);

- Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000108/96);

- Rádio Independente de Barretos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000211/94);

- Rádio Pirajuí Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000282/94);

- Rádio Difusora de Piracicaba S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000152/94);

- Fundação Espírita André Luiz, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000295/94);

- Rádio Verde Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000434/92);

- Rádio Sideral Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000206/94);

- Rádio Cruzeiro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo (Processo nº 29100.000221/91);

- Sociedade Rádio Santamariense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 50790.000855/93);

- Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000222/94);

- Rádio Difusora de Uberaba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000749/93);

- Rádio Cultura de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000263/94);

- Rádio Sociedade Seberi Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000887/97);

- Rádio Difusora de Xanxerê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina (Processo nº 29820.000348/92);

- TV SBT-Canal 5 de Porto Alegre S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53830.000562/96);

- TV SBT-Canal 5 de Belém S/A, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Belém, Estado do Pará (Processo nº 53830.000560/96);

- Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000512/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

## DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2000

### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sociedade Tupanciretã Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 432, de 29 de abril de 1955, e renovada pelo De-

creto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000031194);

II – Rádio Curimataú de Nova Cruz Ltda., a partir de 8 de agosto de 1997, na cidade de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 79.801, de 8 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.867, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53780.000094/97);

III – Rádio Clube Jacareí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 155, de 16 de fevereiro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 91.011, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 50830.001549/93);

IV – Empresa de Radiodifusão Tupinambás Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.647, de 5 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000896/98);

V – Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.230, de 25 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.258, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53670.000390/97);

VI – Rádio Difusora de Barra do Garças Limitada, a partir de 18 de agosto de 1993, na cidade de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 88.445, de 29 de junho de 1983 (Processo nº 53690.000013/93);

VII – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 1992, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982 (Processo nº 29830.000024/92);

VIII – Rádio São João do Sudoeste do Paraná Ltda., a partir de 27 de junho de 1996, na cidade de São João, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MC nº 176, de 25 de junho de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000108/96);

IX – Rádio Independente de Barretos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 31 – B, de 21 de janeiro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.553, de 12 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000211/94);

X – Rádio Pirajuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pirajuí, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 239, de 11 de março de 1948, renovada pela Portaria MC nº 251, de 9 de

outubro de 1985, e autorizada a passar á condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000282/94);

XI – Rádio Difusora de Piracicaba S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 41, de 22 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000152/94);

XII – Fundação Espírita André Luiz, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente pela Portaria MVOP nº 420, de 26 de julho de 1956, á Rádio Difusora Hora Certa Ltda., cuja denominação social foi alterada para Rádio Boa Nova de Guarulhos Ltda., renovada pelo Decreto nº 89.590, de 27 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 10 de dezembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000295/94);

XIII – Rádio Verde Vale Ltda., a partir de 14 de setembro de 1992, na cidade de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.402, de 13 de julho de 1982, á Rádio Verde Vale de Braço do Norte Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 146, de 20 de maio de 1998, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29820.000434/92);

XIV – Rádio Sideral Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 969, de 18 de novembro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000206/94);

XV – Rádio Cruzeiro Ltda., a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, outorgada originariamente á Emissoras do Vale Ltda., conforme Portaria MC nº 111, de 11 de junho de 1981, autorizada a passar á condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 86.835, de 12 de janeiro de 1982, transferida para a concessionária de que trata este inciso, conforme Exposição de Motivos nº 259, de 6 de novembro de 1964, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29100.000221/91);

XVI – Sociedade Rádio Santamariense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 44.116, de 24 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.543, de 11 de abril de 1984 (Processo nº 50790.000855/93);

XVII – Central de Rádio e Notícias de Itatiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 926, de 19 de outubro de 1951, renovada pelo Decreto nº 91.571, de 23 de agosto de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 298, de 12 de novembro de 1998, do Ministério das Comunicações (Processo nº 50830.000222/94);

XVIII – Rádio Difusora de Uberaba Ltda., a partir de 24 de novembro de 1993, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 38.076, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 96.845, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 50710.000749/93);

XIX – Rádio Cultura de Campinas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 637, de 1º de janeiro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000263/94);

XX – Rádio Sociedade Seberi Ltda., a partir de 7 de outubro de 1997, na cidade de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.750, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53790.000887/97);

XXI – Rádio Difusora De Xanxerê Ltda., a partir de 5 de agosto de 1992, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 87.316, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 29820.000348/92).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão):

I – TV SBT-Canal 5 De Porto Alegre S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, à SBT – Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 285, de 28 de abril de 1986, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000562/96);

II – TV SBT-Canal 5 de Belém S/A, a partir de 20 de agosto de 1996, na cidade de Belém, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, à SBT – Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 286, de 28 de abril de 1986, do Diretor da Diretoria Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em São Paulo (Processo nº 53830.000560/96);



III – Televisão Bandeirantes de Presidente Prudente Ltda., a partir de 31 de julho de 1996, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.069, de 3 de junho de 1981 (Processo nº 53830.000512/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de abril de 2000; 179º da independência e 112º da República.

### PARECER JURÍDICO Nº 1.534/97

**Referência:** Processo nº 50830.000263/94

**Origem:** DRMC/SPO

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Rádio Cultura de Campinas Ltda

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Cultura De Campinas Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

### I – Os Fatos

1. Mediante Portaria MVOP nº 637, de 1º de janeiro de 1952, publicada no **Diário Oficial** da União de 4 de outubro do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Brasil S/A, para executar, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 939 de 3 de novembro de 1975, publicada no **Diário Oficial** da União de 10 subseqüente e a segunda pelo Decreto nº 90.101/94, publicado no **DOU** de 28 de agosto de 1984, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 39.

### II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.185 de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 01 de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subseqüente.

8. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 28 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

9. A requerente tem seus quadros, societário e diretivos aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Abel Pedroso	93.600	93.600,00
Zilda Russo Pedroso	19.500	19.500,00
Paulo Roberto Russo Pedroso	<u>16.400</u>	<u>16.400,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>130.000,00</b>

### CARGOS

Diretor-Gerente  
Diretor-Gerente Substituto

### NOMES

Abel Pedroso  
Paulo Roberto Russo Pedroso

10. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 30/31 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 32.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 38.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

#### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 8 de dezembro de 1997. – **Nilton**

**Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 9 de dezembro de 1997. – **Lydio Malvezzi**, Chefe.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

São Paulo, 10 de dezembro de 1997. – **Eduardo**

**Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa).

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### Nº 1.191, DE 2004

(Nº 912/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora da Barra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de junho de 1996, a concessão da Rádio Emissora da Barra Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

sonora em onda média na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 268, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Paraíso Ltda., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió – AL (onda média);

2 – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., na cidade de Irecê – BA (onda média);

3 – Rádio Rio Corrente Ltda., na cidade de Santa Maria da Vitória – BA (onda média);

4 – Rádio Vale Aprazível Ltda., na cidade de Jaguaquara – BA (onda média);

5 – Rádio Pouso Alto Ltda., na cidade de Piracanjuba – GO (onda média);

6 – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., na cidade de Corinto – MG (onda média);

7 – Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim – MS (onda média);

8 – Rádio Ingamar Ltda., na cidade de Marialva – PR (onda média);

9 – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade de Clevelândia – PR (onda média);

10 – JMB Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE (onda média);

11 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., na cidade de Teresina – PI (onda média);

12 – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., na cidade de Santo Ângelo – RS (onda média);

13 – SOBRAL – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Butiá – RS (onda média);

14 – Central São Carlos de Comunicação Ltda., na cidade de São Carlos – SP (onda média);

15 – Emissora A Voz de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP (onda média);

16 – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá – SP (onda média);

17 – L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de São Roque – SP (onda média);

18 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO (onda média);

19 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., na cidade de Votuporanga – SP (onda média);

20 – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente – SP (onda média);

21 – Rádio Emissora da Barra Ltda., na cidade de Barra Bonita – SP (onda média);

22 – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava – SP (onda média);

23 – Rádio Icatu Ltda., na cidade de Penápolis – SP (onda média);

24 – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., na cidade de Nhandeara – SP (onda média);

25 – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., na cidade de Barretos – SP (onda média);

26 – Rádio República de Morro Agudo Ltda., na cidade de Morro Agudo – SP (onda média);

27 – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., na cidade de Monte Azul Paulista – SP (onda média);

28 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim – SP (onda média);

29 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO (onda tropical);

30 – Fundação João Paulo II, na cidade de Cachoeira Paulista – SP (onda curta); e

31 – Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., na cidade de Campinas – SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Paraíso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);

- Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);

- Rádio Rio Corrente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);

- Rádio Vale Aprazível Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);

- Rádio Pouso Alto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 670.000094/98);

- Sociedade Difusora de Corinto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);

- Rede Independente de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);

- Rádio Ingamar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123/96);

- Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., concessionária de Serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.00174/96);

- J.M.B. Empreendimentos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);

- TV Rádio Clube de Terezina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);

- Rádio Sepé Tiaraju Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);

- SOBRAL – Sociedade Batuiense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000258/96);

- Central São Carlos de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);

- Emissora a Voz de Catanduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);

- Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);

- L & C Rádio Emissoras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.00141497);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000039/98);

- Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);

- Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);

- Rádio Emissora Da Barra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);

- Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);

- Rádio Icatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);

- Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);

- Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);

- Rádio República de Morro Agudo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);

- Rádio Princesa Monte Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);

- Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de

Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);

- Fundação João Paulo II, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 830.001 408/97);

- Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

##### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Paraíso Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de



outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93);

II – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98);

III – Rádio Rio Corrente Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95);

IV – Rádio Vale Aprazível Ltda., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96);

V – Rádio Pouso Alto Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98);

VI – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97);

VII – Rede Independente de Rádio Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97);

VIII – Rádio Ingamar Ltda., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96);

IX – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96);

X – J.M.B. Empreendimentos Ltda., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95);

XI – TV Rádio Clube de Teresina S.A., A Partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93);

XII – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96);

XIII – Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96);

XIV – Central São Carlos de Comunicação Ltda., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 41, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98);

XV – Emissora a Voz de Catanduva Ltda., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96); XVI – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98); XVII – L & C Rádio Emissoras Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97);

XVIII – Rádio Araguaia Ltda., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98);

XIX – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 045, de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98);

XX – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97);

XXI – Rádio Emissora da Barra Ltda., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97);

XXII – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97);

XXIII – Rádio Icatu Ltda., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98);

XXIV – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95);

XXV – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98);

XXVI – Rádio República de Morro Agudo Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97);

XXVII – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98);

XXVIII – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumen-

to de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda tropical: Rádio Araguaia Ltda., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96);

II – em onda curta: Fundação João Paulo II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 089/2002.**

**Referência:** Processo nº 53830.000138/97.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

**Interessada:** Rádio Emissora da Barra Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 558/97, que concluiu favoravelmente ao requerido.

## I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Emissora Da Barra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

2. A outorga em questão foi deferida originariamente através da Podaria nº 334, de 26 de maio de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 8 de julho do mesmo ano.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 558/97, fls. 58/60 dos autos.

## II – Da Fundamentação

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

A entidade obteve autorização para alterar os seus quadros societário e diretivo, através da Portaria n.º 063, de 1º de março de 2000, passando a terem as seguintes configurações:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
JOSÉ CARLOS DÁRIO	14.500	14.500,00
JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI	<u>14.500</u>	<u>14.500,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>29.000</b>	<b>29.000,00</b>

NOME	CARGO
JOSÉ CARLOS DÁRIO	SÓCIO-GERENTE
JOSÉ FERNANDO CASQUEL MONTI	SÓCIO-GERENTE

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 21 de fevereiro de 1997, conforme requerimento de fls. 04 dos autos, cujos estudos se concluí-

ram em 9 de maio de 1997, na forma do mencionado Parecer de nº 558/97, de fls. 58/60.

8. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no parecer que ora se ratifica, tecemos algumas considerações.

9. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

10. O Citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

11. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

12. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

13. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à



luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

14. E, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

15. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não às relações jurídicas extra-processuais.

16. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que «a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.»

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. Vocabulário Jurídico, fls. 414, 12ª ed. Forense).

17. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

*“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 288, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de ‘nova ação’ se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”*

*“Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”*

(grifamos)

18. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no N° V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

19. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

20. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.» Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

21. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

22. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

23. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 8 de junho de 1996.



**III – Da conclusão**

24. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

25. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, **sub censura**.

Brasília, 23 de janeiro de 2002. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU.

Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

**De acordo**. Encaminhe-se a Sr<sup>a</sup> Consultora Jurídica.

Em, 25 de janeiro de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos** – Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

**Aprovo**. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em, 25 de janeiro de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 1.192, DE 2004**

(Nº 913/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de fevereiro de 1998, a concessão da Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 268, 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Paraíso Ltda., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió – AL (onda média);

2 – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., na cidade de Irecê – BA; (onda média).

3 – Rádio Rio Corrente Ltda., na cidade de Santa Maria da Vitória – BA; (onda média).

4 – Rádio Vale Aprazível Ltda., na cidade de Jaguaquara – BA; (onda média).

5 – Rádio Pouso Alto Ltda., na cidade de Pira-canjuba – GO; (onda média).

6 – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., na cidade de Corinto – MG; (onda média).

7 – Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim – MS; (onda média).

8 – Rádio Ingamar Ltda., na cidade de Marialva – PR; (onda média).

9 – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade Clevelândia – PR (onda média).

10 – J.M.B. Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE; (onda média).

11 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., na cidade de Teresina – PI; (onda média).

12 – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., na cidade de Santo Ângelo – RS; (onda média).

13 – Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Butiá – RS; (onda média).

14 – Central São Carlos de Comunicação Ltda., na cidade de São Carlos – SP; (onda média).

15 – Emissora A Voz de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP; (onda média).

16 – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá – SP; (onda média).

17 – L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de São Roque – SP; (onda média).

18 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO; (onda média).

19 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., na cidade de Votuporanga – SP; (onda média).

20 – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente – SP; (onda média).

21 – Rádio Emissora da Barra Ltda., na cidade de Barra Bonita – SP; (onda média).

22 – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava – P; (onda média).

23 – Rádio Icatu Ltda., na cidade de Penápolis – SP; (onda média).

24 – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., na cidade de Nhandeara – SP; (onda média).

25 – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., na cidade de Barretos – SP; (onda média).

26 – Rádio República de Morro Agudo Ltda., na cidade de Morro Agudo – SP; (onda média).

27 – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., na cidade de Monte Azul Paulista – SP; (onda média).

28 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim – SP; (onda média).

29 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO (onda tropical);

30 – Fundação João Paulo II, na cidade de Cachoeira Paulista onda curta); e

31 – Televisão Princesa D'oeste de Campinas Ltda., na cidade de Campinas – SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Paraíso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);

- Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);

- Rádio Rio Corrente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);

- Rádio Vale Aprazível Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);

- Rádio Pouso Alto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094/98);

- Sociedade Difusora de Corinto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);

- Rede Independente de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);

- Rádio Ingamar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123/96);

- Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001074/96);

- J.M.B. Empreendimentos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000008/95);

- TV Rádio Clube de Teresina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);

- Rádio Sepé Tiaraju Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);

- SOBRAL – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, (Processo nº 53790.000258/96);

- Central São Carlos de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);

- Emissora a Voz de Catanduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);

- Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);

- L & C Rádio Emissoras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na

cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000019/98);

- Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);

- Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);

- Rádio Emissora da Barra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);

- Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001476/97);

- Rádio Icatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);

- Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488/95);

- Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000175/98);

- Rádio República de Morro Agudo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);

- Rádio Princesa Monte Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);

- Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);

- Fundação João Paulo II, autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de

Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001408/97);

- Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

##### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Paraíso Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93);

II – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da



Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98);

III – Rádio Rio Corrente Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95);

IV – Rádio Vale Aprazível Ltda., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96);

V – Rádio Pouso Alto Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98);

VI – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97);

VII – Rede Independente de Rádio Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho, de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97);

VIII – Rádio Ingamar Ltda., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96);

IX – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96);

X – JMB Empreendimentos Ltda., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95);

XI – TV Rádio Clube de Teresina S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93);

XII – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo

Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96);

XIII – SOBRAL – Sociedade Butiaense de Radio-difusão Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96);

XIV – Central São Carlos de Comunicação Ltda., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 41, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001160/98);

XV – Emissora A Voz de Catanduva Ltda., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96);

XVI – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98);

XVII – L & C Rádio Emissoras Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97);

XVIII – Rádio Araguaia Ltda., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98);

XIX – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 045, de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98);

XX – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada

originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97);

XXI – Rádio Emissora da Barra Ltda., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97);

XXII – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97);

XXIII – Rádio Icatu Ltda., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98);

XXIV – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95);

XXV – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98);

XXVI – Rádio República de Morro Agudo Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97);

XXVII – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98);

XXVIII – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, confor-

me Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda tropical: Rádio Araguaia Ltda., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96);

II – em onda curta: Fundação João Paulo II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à Televisão Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97)

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### **PARECER JURÍDICO Nº 1.381/99**

**Referência:** Processo nº 53830.000175/98

**Origem:** DMC/SP

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Rádio Jornal de Barretos OM Ltda.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 22-2-98.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo encaminhamento do pedido à instância superior deste Ministério.

A Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média,



na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final se deu em 22 de fevereiro de 1998.

### I – Os Fatos

1. Mediante Decreto nº 95.586, de 5 de fevereiro de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União de 6 subsequente, foi outorgada concessão à Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para explorar, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito regional.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 22 de fevereiro de 1988, data de publicação no **Diário Oficial** da União, do contrato de concessão firmado entre a entidade e a União Federal.

3. Durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na Informação do Setor Jurídico da Anatel-ER.1-SP, constante de fls. 84.

Ainda de acordo com referida informação, encontram-se em andamento os processos administrativos de apuração de infração nºs 53830.000291/97, 53830.000596/98, 53830.001800/98, 53504.000248/99 e 53504.000587/99, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

### II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado intempestivamente nesta Delegacia em 4-2-98, fora, pois, do prazo legal ou seja entre o período de 22-8-97 a 22-11-97 (fls. 1/2).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Zene Rezek	3.750	3.750,00
Amire Resek	3.125	3.125,00
Leila Resek	<u>3.125</u>	<u>3.125,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Sócio-Gerente	Zene Resek

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudos de vistoria de fls. 34/39, 53/58 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 52/64 e 75.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 77/78.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da concessão, se eventualmente renovado, deverá ocorrer a partir de 22-2-98, data de vencimento da outorga.

### Conclusão

Do exposto, submetemos o assunto à consideração do Sr. Delegado, sugerindo o encaminhamento do processo à Secretária de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 23-12-99. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

SEJUR, 23 de dezembro de 1999. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Serviço.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações para prosseguimento.

São Paulo, 27 de dezembro de 1999. – **Everaldo Gomes Ferreira**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.193, DE 2004**

(Nº 915/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Emissoras Diário da Região Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 920, de 5 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 22 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Emissoras Diário da Região Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 773, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 – Portaria nº 187, de 17 de abril de 2001 – Televisão Atalaia Ltda., na cidade de Aracaju – SE;
- 2 – Portaria nº 916, de 5 de junho de 2002 – Rádio Sousa FM Ltda., na cidade de Sousa – PB;
- 3 – Portaria nº 917, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM O Norte Ltda., na cidade de João Pessoa – PB;
- 4 – Portaria nº 920, de 5 de junho de 2002 – Emissoras Diário da Região Ltda., na cidade de Mirassol – SP;
- 5 – Portaria nº 951, de 7 de junho de 2002 – Sistema Xaxim de Radiodifusão Ltda., na cidade de Xaxim – SC;
- 6 – Portaria nº 1.014, de 20 de junho de 2002 – Rádio FM Itatiunga Ltda., na cidade de Patos – PB;
- 7 – Portaria nº 1.214, de 5 de julho de 2002 – Empresa de Comunicação do Triângulo Ltda., originalmente Rádio Sociedade Triângulo Mineiro Ltda., na cidade de Uberaba – MG;
- 8 – Portaria nº 1.215, de 5 de julho de 2002 – Tropical Radiodifusão Ltda., na cidade de Macapá – AP;

9 – Portaria nº 1.302, de 16 de julho de 2002 – Rádio Stéreo Planalto de Vinhedo Ltda., na cidade de Vinhedo – SP; e

10 – Portaria nº 1.307, de 16 de julho de 2002 – Stúdio Cem FM Stéreo Ltda., na cidade de Oriente – SP.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.165 MC

Brasília, 19 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 920, de 5 de junho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada a Emissoras Diário da Região Ltda., pela Portaria MC nº 221, de 21 de agosto de 1986, publicada no **Diário Oficial da União** de 22 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000590/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 920, DE 5 DE JUNHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000590/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de agosto de 1996, a permissão outorgada a Emissoras Diário da Região Ltda., pela Portaria MC nº 221, de 21 de agosto de 1986, publicada no **Diário Oficial da União** de 22 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**PARECER CONJUR/MC Nº 1.166/2002**

**Referência:** Processo nº 53830.000590/96

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de São Paulo

**Interessada:** Emissoras Diário da Região Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 22 de agosto de 1996.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer Jurídico & 968/97 DMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Emissora Diário da Região Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, conforme Portaria MC nº 221, de 21 de agosto de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 22 seguinte.

2. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 968/97, fls. 35, dos autos, tendo em vista que a entidade, durante o último período da sua outorga, manteve sua emissora instalada de acordo com as características técnicas o que lhe foram autorizadas, bem como cumpriu as finalidades educativas e culturais a que se destinam todos os serviços de radiodifusão, conforme mandamento constitucional e de acordo com a legislação específica a que se submete na qualidade de permissionária de serviço de radiodifusão.

3. Cumpre observar que, após a emissão do mencionado Parecer nº 968/97 foi autorizada alteração no contrato social da entidade, com transferência de cotas que não resultou na transferência indireta da permissão, na forma da Portaria nº 229, de 15 de julho de 1998, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 375, de 30 de outubro do mesmo ano, ficando aprovado o seguinte quadro societário:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
Norberto Buzzini	150.000	150.000,00
Neuza Castro Buzzini	25.000	25.000,00
Fabiano Castro Buzzini	25.000	25.000,00
Débora Castro Buzzini	25.000	25.000,00
Luciana Castro Buzzini	25.000	25.000,00
<b>Total</b>	<b>250.000</b>	<b>250.000,00</b>

4. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Portaria e Exposição de Motivos – ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 27 de maio 2002. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assessora

De acordo. À consideração da Sra. Consultora Jurídica Em 31 de maio de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. Dos Santos**, Coordenadora Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações – Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 31 de maio de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.194, DE 2004**

(Nº 776/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Cultural João Paulo II para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.962, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itacoatiara – AM (onda média);

2 – Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., a partir de 2 de agosto de 1994, na cidade de Humaitá – AM (onda média);

3 – Rádio Independência Ltda., originariamente Rádio Educadora de Santo Amaro Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Amaro – BA (onda média);

4 – Rádio Araripe de Cedro Ltda., a partir de 14 de março de 1995, na cidade de Cedro – CE (onda média);

5 – Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., a partir de 25 de maio de 1994, na cidade de Tauá – CE (onda média);

6 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jataí – GO (onda média);

7 – Rádio Jornal de Inhumas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Inhumas – GO (onda média);

8 – Fundação Cultural João Paulo II, originariamente Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., a partir de 13 de maio de 1994, na cidade de Belo Horizonte – MG (onda média);

9 – Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Grande – RS (onda média);

10 – Rádio Federal Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Niterói– RJ (onda média);

11 – Rádio Cidade de Marília Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília – SP (onda média);

12 – Sociedade Radio Clube de Bilac Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bilac – SP (onda média);

13 – Fundação Nossa Senhora do Rosário, originariamente Rádio Educadora de Bragança Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bragança – PA (onda média);

14 – LK Radiodifusão Ltda., originariamente Rede Almeida Pimentel de Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Curitiba – PR (onda média);

15 – Rádio Cidade Pato Branco Ltda., originariamente Fundação Capital do Sudoeste, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pato Branco – PR (onda média);

16 – Rádio Ubá Ltda., a partir de 6 de outubro de 1995, na cidade de Ivaiporã –PR (onda média);

17 – Rádio Floriano Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Floriano – PI (onda média); e

18 – Rádio Rio Mar Ltda., a partir de 1º de novembro de 1994, na cidade de Manaus – AM (onda curta).

Brasília, 21 de dezembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 639/MC

Brasília, 27 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000217/94);

- Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000218/94);

- Rádio Independência Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000084/94);

- Rádio Araripe de Cedro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cedro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000802/94);



- Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000299/94);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000027/94);

- Rádio Jornal de Inhumas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000032/94);

- Fundação Cultural João Paulo II, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000013/94);

- Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000302/94);

- Rádio Federal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000071/94);

- Rádio Cidade de Marília Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000927/93);

- Sociedade Rádio Clube de Bllac Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000207/94);

- Fundação Nossa Senhora do Rosário, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bragança, Estado do Pará (Processo nº 53720.000092/94);

- LK Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000813/94);

- Rádio Cidade Pato Branco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000080/94);

- Rádio Ubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000526/95);

- Rádio Floriano Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Floriano, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000033/94);

- Rádio Rio Mar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000185/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias á renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000

##### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, outorgada pela Portaria MVOP nº 647, de 6 de novembro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53630.000217/94);

II – Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., a partir de 2 de agosto de 1994, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 89.819, de 20 de junho de 1984 (Processo nº 53630.000218/94);

III – Rádio Independência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Santo Amaro Ltda., conforme Portaria MVOP nº 734, de 26 de setembro de 1957, renovada pela Portaria nº



87, de 14 de abril de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 358, de 28 de julho de 1987, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 398, de 3 de setembro de 1987, do Diretor Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em Salvador (Processo nº 53640.000084/94);

IV – Rádio Araripe de Cedro Ltda., a partir de 14 de março de 1995, na cidade de Cedro, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.954, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000802/94);

V – Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., a partir de 25 de maio de 1994, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 89.625, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53650.000299/94).

VI – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Portaria MVOP nº 885, de 21 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 97.494, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29670.000027/94);

VII – Rádio Jornal de Inhumas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 455, de 7 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000032/94);

VIII – Fundação Cultural João Paulo II, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., pela Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.560, de 23 de agosto de 1985, e transferida pelo Decreto de 3 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000013/94);

IX – Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 444, de 8 de junho de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000302/94);

X – Rádio Federal Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 361, de 27 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000071/94);

XI – Rádio Cidade de Marília Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília, Estado de

São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 35.146, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 92.611, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 50830.000927/93);

XII – Sociedade Rádio Clube de Bilac Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 549, de 6 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000207/94);

XIII – Fundação Nossa Senhora do Rosário, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bragança, Estado do Pará, outorgada originariamente a Rádio Educadora de Bragança Ltda., pela Portaria MVOP nº 590, de 14 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 92.415, de 20 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000092/94);

XIV – LK Radiodifusão Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 90.887, de 31 de janeiro de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a Rede Curitiba de Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 14, de 26 de janeiro de 1993, e transferida pelo Decreto de 21 de dezembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000813/94);

XV – Rádio Cidade Pato Branco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Fundação Capital do Sudoeste, conforme Portaria MJNI nº 205-B, de 24 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.238, de 23 de dezembro de 1983, e transferida pelo Decreto nº 96.874, de 29 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000080/94);

XVI – Rádio Ubá Ltda., a partir de 6 de outubro de 1995, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 822, de 29 de setembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.671, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 53740.000526/95);

XVII – Rádio Floriano Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, outorgada pela Portaria MVOP nº 588, de 5 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53760.000033/94).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada à Rádio Rio Mar Ltda., pelo Decreto nº 38.718, de 30 de janeiro de 1956, e reno-

vada pelo Decreto nº 90.577, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53630.000185/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 1.793/2000**

**Referência:** Processo nº 50710.000013/94

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

**Interessada:** Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda. (Fundação Cultural João Paulo II)

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º-5-94.

Transferência direta da concessão autorizada no curso dos procedimentos da renovação.

Pedido de renovação apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Trata, o presente processo, de renovação de concessão outorgada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais.

2. Ressalte-se, preliminarmente, que o requerimento da renovação da concessão aqui tratada foi apresentado pela então concessionária, Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., tendo sido, essa concessão, no curso dos procedimentos da renovação, transferida para a Fundação Cultural João Paulo II, em nome da qual deverão ser expedidos os atos de renovação, tudo conforme análise contida no presente parecer.

3. A concessão ora em exame foi outorgada mediante Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., e renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 91.560, de 23 de agosto de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União em 26 subseqüente, cujo

prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês, anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 7 de dezembro de 1993, tempestivamente, portanto.

8. Cumpre-me ressaltar ainda que, no curso dos procedimentos da renovação, foi autorizada a transferência direta da concessão para a Fundação Cultural João Paulo II, consubstanciada no Decreto de 3 de setembro de 1999, publicado no **Diário Oficial da União** de 6 seguinte, sendo pacífico o entendimento desta Consultoria Jurídica quanto à juridicidade da autorização de transferência de outorga, mesmo estando ela sujeita à renovação, considerando o que preceitua o art. 9º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 e, ainda, as disposições contidas no art. 42, § 2º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

9. A Fundação Cultural João Paulo II tem seu quadro diretivo aprovado pela EM. nº 160, de 31 de agosto de 1999, com a seguinte composição:

#### **CARGO**

#### **TITULAR**

Presidente:	Dom Serafim Fernandes de Araújo
Diretor Financeiro:	Dom Décio Zandonade
Diretora Secretária:	Áuria Falqueto

10. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize

à postulada renovação, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, já em nome da nova concessionária, qual seja, Fundação Cultural João Paulo II.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de fiscalização às fls. 41.

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante fls. 42.

13. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-Jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, Exposição de Motivos e Decreto, à consideração do Senhor Ministro que, em os aprovando, os submeterá ao Senhor Presidente da República, para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

14. Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**

Brasília, 10 de novembro de 2000. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha**, Coordenadora.

De acordo. Submeto a Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 20 de novembro de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.195, DE 2004**

(Nº 775/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.962, DE 2000**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de dezembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itacoatiara – AM (onda média);

2 – Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., a partir de 2 de agosto de 1994, na cidade de Humaitá – AM (onda média);

3 – Rádio Independência Ltda., originariamente Rádio Educadora de Santo Amaro Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Amaro – BA (onda média);

4 – Rádio Araripe de Cedro Ltda., a partir de 14 de março de 1995, na cidade de Cedro – CE (onda média);

5 – Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., a partir de 25 de maio de 1994, na cidade de Tauá – CE (onda média);

6 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jataí – GO (onda média);

7 – Rádio Jornal de Inhumas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Inhumas – GO (onda média);

8 – Fundação Cultural João Paulo II, originariamente Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Horizonte – MG (onda média);

9 – Sociedade Rádio Cultura Riograndina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Grande – RS (onda média);

10 – Rádio Federal Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói – RJ (onda média);

11 – Rádio Cidade de Marília Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília – SP (onda média);

12 – Sociedade Rádio Clube de Bilac Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bilac – SP (onda média);

13 – Fundação Nossa Senhora do Rosário, originariamente Rádio Educadora de Bragança Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bragança – PA (onda média);

14 – LK Radiodifusão Ltda., originariamente Rede Almeida Pimentel de Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Curitiba – PR (onda média);

15 – Rádio Cidade Pato Branco Ltda., originariamente Fundação Capital a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pato Branco – PR (onda média);

16 – Rádio UBÁ Ltda., a partir de 6 de outubro de 1995, na cidade de Ivaiporã – PR (onda média);

17 – Rádio Floriano Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Floriano – PI (onda média); e

18 – Rádio Rio Mar Ltda., a partir de 1º de novembro de 1994, na cidade de Manaus – AM (onda curta).

Brasília, 21 de dezembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 639/MC

Brasília, 27 de novembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Difusora de Itacoatiara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000217/94);

- Rádio Vale do Rio Madeira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000218/94);

- Rádio Independência Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000084/94);

- Rádio Araripe de Cedro Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cedro, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000802/94);

- Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000299/94);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000027/94);

- Rádio Jornal de Inhumas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000032/94);

- Fundação Cultural João Paulo II, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000013/94);

- Sociedade Rádio Cultura Riograndense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000302/94);

- Rádio Federal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000071/94);

- Rádio Cidade de Marília Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000927/93);

- Sociedade Rádio Clube de Bilac Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000207/94);

- Fundação Nossa Senhora do Rosário, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bragança, Estado do Pará (Processo nº 53720.000092/94);

- LK Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000813/94);

- Rádio Cidade Pato Branco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000080/94);

- Rádio Ubá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000526/95);

- Rádio Floriano Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Floriano, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000033/94);

- Rádio Rio Mar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000185/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis,



demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa

Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 2000**

##### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radio-difusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 32, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Radio Difusora de Itacoatiara Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, outorgada pela Portaria MVOP nº 647, de 6 de novembro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 53630.000217/94);

II – Radio Vale do Rio Madeira Ltda., a partir de 2 de agosto de 1994, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 89.819, de 20 de junho de 1984 (Processo nº 53630.000218/94);

III – Rádio Independência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Santo Amaro Ltda., conforme Portaria MVOP nº 734, de 26 de setembro de 1957, renovada pela Portaria nº 87, de 14 de abril de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 358, de 28 de julho de 1987, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 398, de 3 de setembro de 1987, do Diretor Regional do Departamento Nacional de Telecomunicações em Salvador (Processo nº 53640.000084/94);

IV – Radio Araripe de Cedro Ltda., a partir de 14 de março de 1995, na cidade de Cedro, Estado do

Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.954, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000802/94);

V – Radio Difusora dos Inhamuns Ltda., a partir de 25 de maio de 1994, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 89.625, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53650.000299/94).

VI – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda., conforme Portaria MVOP nº 885, de 21 de outubro de 1955, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 87.494, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29670.000027/94);

VII – Radio Jornal De Inhumas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria MVOP nº 455, de 7 de outubro de 1959, e renovada pelo Decreto nº 90.101, de 27 de agosto de 1984 (Processo nº 29670.000032/94);

VIII – Fundação Cultural João Paulo II, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Belo Horizonte Ltda., pela Portaria MJNI nº 190-B, de 13 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.560, de 23 de agosto de 1985, e transferida pelo Decreto de 3 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000013/94);

IX – Sociedade Radio Cultura Riograndina Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 444, de 8 de junho de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000302/94);

X – Radio Federal Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 361, de 27 de maio de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000071/94);

XI – Radio Cidade de Marília Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 35.146, de 5 de março de 1954, e renovada pelo Decreto nº 92.611, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 50830.000927/93);

XII – Sociedade Rádio Clube de Bilac Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bilac, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 549, de 6 de junho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000207/94);



XIII – Fundação Nossa Senhora do Rosário, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bragança, Estado do Pará, outorgada originariamente a Rádio Educadora de Bragança Ltda., pela Portaria MVOP nº 590, de 14 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 92.415, de 20 de fevereiro de 1986, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000092/94);

XIV – LK Radiodifusão Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., pelo Decreto nº 90.887, de 31 de janeiro de 1985, autorizada a mudar sua denominação social para a Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., conforme Portaria nº 14, de 26 de janeiro de 1993, e transferida pelo Decreto de 21 de dezembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000813/94);

XX – Radio Cidade Pato Branco Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Fundação Capital do Sudoeste, conforme Portaria MJNI nº 205-B, de 24 de abril de 1962, renovada pelo Decreto nº 89.238, de 23 de dezembro de 1983, e transferida pelo Decreto nº 96.874, de 29 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000080/94);

XVI – Radio Ubá Ltda., a partir de 6 de outubro de 1995, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 822, de 29 de setembro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 91.671, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 53740.000526/95);

XVII – Radio Floriano Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, outorgada pela Portaria MVOP nº 588, de 5 de outubro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo 53760.000033/94).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, outorgada a Radio Rio Mar Ltda., pelo Decreto nº 38.718, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.577, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 53630.000185/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso

Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE – Pimenta da Veiga.**

#### **PARECER/SEJUR/Nº 63/97-DRMC/PI**

**Referência:** Processo nº 53650.000299/94

**Origem:** DRMC/CE

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 25-5-1994.

Pedido apresentado intempestivo.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 25 de maio de 1994.

#### **I – Os Fatos**

1. Mediante Decreto nº 89.625, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 9 de maio de 1984, foi autorizada concessão à Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 25 de maio de 1984, data da publicação do contrato de concessão.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena de multa, assim como infringiu outras infrações, onde os processos de Apuração de Infração se encontram em tramitação, conforme Informação Efis/DMC/CE nº 110/95, fl. 38.

4. De acordo com os assentamentos cadastrais desta Delegacia, informo que a multa foi recolhida.

#### **II – Do Mérito**

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º),

períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, parágrafo 5º).

6. De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final dia 25 de maio de 1994, pois começou a vigorar em 25 de maio de 1.984, com a publicação do contrato de concessão, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolado nessa Delegacia, no dia 11 de abril de 1994, portanto, intempestivamente (fl. 1). De acordo com o disposto na Lei da Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre os dias 25 de novembro de 1993 e 25 de fevereiro de 1994.

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR(CR\$)
Antonio Gomes da Silva Camara	1.100.000	1.100.000,00
José Osimo da Silva Camara Filho	1.100.000	1.100.000,00
Domingos Gomes de Aguiar	400.000	400.000,00
Joaquim de Souza Bastos	400.000	400.000,00
Manoel de Almeida Neto	200.000	200.000,00
Francisco Nocrato Soares	400.000	400.000,00
Genesio Rodrigues de Loliola	400.000	400.000,00
TOTAL.....	4.000.000	4.000.000,00

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia (fl. 55).

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 68.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 (fl. 68).

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 25 de maio de 1994.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao De-

partamento de Fiscalização e Outorga, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

É o parecer.

Teresina, 2 de dezembro de 1997. – **Luzia Carmem Viana**, Assistente Jurídico da DRMC/PI.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.196, DE 2004

(Nº 709/2003, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 439, de 22 de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 28 de abril de 1998, a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 448, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001 – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste – SP;

2 – Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., na cidade de Alegrete – RS;

3 – Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., na cidade de Rolim de Moura – RO;

4 – Portaria nº 199, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Bagé Ltda., na cidade de Bagé – RS;

5 – Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Cultura Novo Som Ltda., na cidade de Apucarana – PR;

6 – Portaria nº 264, de 19 de março de 2002 – Rádio Centro Minas FM Ltda., na cidade de Curvelo – MG;

7 – Portaria nº 265, de 19 de março de 2002 – Rádio Imprensa S/A, na cidade de São Paulo – SP;

8 – Portaria nº 268, de 19 de março de 2002 – Rádio Padre Luso Ltda., na cidade de Porto Nacional – TO;

9 – Portaria nº 269, de 19 de março de 2002 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., na cidade de Joinville – SC;

10 – Portaria nº 270, de 19 de março de 2002 – Penedo Comunicações Ltda., na cidade de Penedo – AL;

11 – Portaria nº 437, de 22 de março de 2002 – Rádio FM Vale do Noroeste Ltda., na cidade de Moreira Sales – PR;

12 – Portaria nº 438, de 22 de março de 2002 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC;

13 – Portaria nº 439, de 22 de março de 2002 – Rádio Yara Ltda., na cidade de Bandeirantes – PR;

14 – Portaria nº 442, de 22 de março de 2002 – Rádio Som Ltda., na cidade de Cataguases – MG; e

15 – Portaria nº 587, de 16 de abril de 2002 – Rádio Imparsom Ltda., na cidade de Governador Valadares – MG.

Brasília, 6 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 680 MC

Brasília, 3 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 439, de 22 de março de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda., pela Portaria MC nº 100, de 26 de abril de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 28 seguinte, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53740.001142/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações

## PORTARIA Nº 439, DE 22 DE MARÇO DE 2002

Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001142/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 por dez anos, a partir de 28 de abril de 1998, a permissão outorgada à Rádio Yara Ltda., pela Portaria MC nº 100, de 26 de abril de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 28 seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

## PARECER Nº 307/SEJUR/DMC-PR

**Referencia:** Processo nº 53740.001142/97

**Interessada:** Rádio Yara Ltda.

**Assunto:** Renovação da outorga.

**Ementa:** Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 28 de abril de 1998.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Yara Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 28 de abril de 1998.

## Dos Fatos

1. Mediante a Portaria – MC nº 100, de 26 de abril de 1988, foi autorizada permissão à Rádio Yara Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 28 de abril de 1988, data da publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade.

### Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27: Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão”.

8. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protoconizado nesta Delegacia em 29 de outubro de 1997, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da permissão deverá ser renovado a partir de 28 de abril de 1998.

8. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias – DMC/PR nºs 157/91 e 699/94, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM R\$
CARLOTA RENSI MENEGHEL	2.160	2.160,00
SERAFIM MENEGHEL JÚNIOR	590	590,00
LUIZ MENEGHEL NETO	590	590,00
KARLA MENEGHEL FERRAZ DE CAMARGO	590	590,00
TOTAL	3.930	3.930,00

Gerente: Carlota Rensi Meneghel

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 23.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 17.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo

12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorga/DOUL/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Srª Delegada.

Curitiba, 26 de outubro de 1998. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.197, DE 2004

(Nº 716/2003, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ampère Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ampère, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 29 de dezembro de 1997, a concessão da Rádio Ampère Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ampère, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 648, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);

2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);

3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína-MT (onda média);

4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);



5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);

6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);

7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);

8 – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante-MS (onda média);

9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);

10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);

11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);

18 – Rádio Difusora America de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha-RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luis-MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 823 EM

Brasília, 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);

- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);

- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);

- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);

- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);

- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);

- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);

- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001973/98);

- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);

- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média,



na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);

- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);

- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);

- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);

- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);

- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);

- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);

- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);

- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);

- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);

- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);

- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);

- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);

- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na ci-

dade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);

- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);

- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);

- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.00035 3/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu o Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002****Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549 de 3 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380, de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24 de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112, de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo

Decreto nº 96.006, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97);

VIII – Rádio Difusora de Rio Brillante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brillante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485, de 3 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na

cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do

Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987, à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215, de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.900459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97);

XXVIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda. conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 083, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94);

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 12 de agosto de 1998, para concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330/94).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98);



II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S/A, pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 1.098/2002**

**Referência:** Processo nº 53740.000999/97.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Paraná.

**Interessada:** Rádio Ampére Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 224/97, que concluiu favoravelmente ao requerido.

#### **I – Do Relatório**

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná.

2. A outorga em questão foi deferida conforme Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 28 seguinte.

3. Através do Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987, publicado no **Diário Oficial** da União de 10 subseqüente, a presente entidade teve sua outorga renovada, por 10 (dez) anos, a partir de 28 de dezembro de 1987.

4. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Paraná, tendo aquela Delegacia

concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 224/97, fls. 41/42 dos autos.

#### **II – Da Fundamentação**

5. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/PR, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

– A entidade obteve autorização para alterar o seu quadro societário, mediante autorização dada pela Portaria nº 166, de 29 de outubro de 1999, ficando com a seguinte configuração:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
REINALDO ANTÔNIO DUARTE NETZ	450	45.000,00
HÉLIO MANOEL ALVES	300	30.000,00
ANGELITA APARECIDA ALVES	150	15.000,00
IRACI TERESINHA PARISÓTTO	150	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.050</b>	<b>105.000,00</b>

6. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

7. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

8. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente em 29 de setembro de 1997, conforme requerimento de fls. 1/3 dos autos, cujos estudos se concluíram em 31 de outubro de 1997, na forma do mencionado Parecer de nº 224/97, de fls. 41/42.

9. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no parecer que ora se ratifica, tecemos algumas considerações.

10. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.



11. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

12. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

13. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

14. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no país, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

15. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

16. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

17. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não às relações jurídicas extra-processuais.

18. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro.”

“E tanto assim é que no caso de absolvição de instância, pode esta ser restaurada enquanto na decadência ou na prescrição nada mais se tem a restaurar, desde que tudo é morto ou extinto, seja direito ou seja ação.” (De Plácido e Silva. *Vocabulário Jurídico*, fls. 414, 12ª ed. Forense).

19. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998 – pág. 610)

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar. A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no **caput** do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que “se intente de novo a ação”

“Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.” (grifamos)

20. E ainda, Moacyr Amaral Santos (Primeiras Linhas de Direito Processual Civil, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 288)”

21. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da preempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

22. Por outro lado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

23. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

24. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

25. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 28 de dezembro de 1997.

### III – Da Conclusão.

26. Isto posto, Pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e

Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

27. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, sub censura.

Brasília, 21 de maio de 2002. – **Marcus Vinícius Lima Franco**, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Srª Consultora Jurídica.

Em 21 de maio de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 21 de maio de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.198, DE 2004

(Nº 795/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio “Fátima FM” de Cruz Alta Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 671, de 30 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Rádio “Fátima FM” de Cruz Alta Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 756, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para

explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 532, de 11 de setembro de 2001 – Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., na cidade de Campos-RJ;

2 – Portaria nº 671, de 30 de abril de 2002 – Rádio “Fátima FM” de Cruz Alta Ltda., na cidade de Cruz Alta-RS;

3 – Portaria nº 699, de 9 de maio de 2002 – Rádio Industrial Várzea Grande Ltda., na cidade de Várzea Grande-MT;

4 – Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002 – Rádio Notícias de Americana Ltda., na cidade de Americana-SP;

5 – Portaria nº 918, de 5 de junho de 2002 – Rádio Vale do Sabugy Ltda., na cidade de Santa Luzia-PB;

6 – Portaria nº 922, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., na cidade de Jacarezinho-PR;

7 – Portaria nº 924, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Stéreo Telles Ltda., na cidade de Castro-PR;

8 – Portaria nº 925, de 5 de junho de 2002 – Rádio Águas Claras FM Ltda., originariamente Rádio Musical FM Ltda., na cidade de Goioerê-PR;

9 – Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002 – Arjona e Chaves Ltda., na cidade de Jataí-GO;

10 – Portaria nº 953, de 7 de junho de 2002 – Rádio Raio de Luz Ltda., na cidade de Guaraciaba-SC;

11 – Portaria nº 954, de 7 de junho de 2002 – Rádio FM Esperança Ltda., na cidade de Nova Esperança-PR;

12 – Portaria nº 956, de 7 de junho de 2002 – Stúdio Radiodifusão Ltda., na cidade de Blumenau-SC;

13 – Portaria nº 1.010, de 20 de junho de 2002 – Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., na cidade de Telêmaco Borba-PR;

14 – Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002 – Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., na cidade de João Monlevade-MG; e

15 – Portaria nº 1.114, de 26 de junho de 2002 – Rádio Emissora Musirama Ltda., na cidade de Sete Lagoas-MG.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.070 EM

Brasília, 2 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 671, de 30 de abril de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio “Fátima

FM” de Cruz Alta Ltda., por meio da Portaria nº 212, de 8 de agosto de 1986, publicada em 11 subsequente, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, o serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.000612/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### PORTARIA Nº 671, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000612/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Rádio “Fátima FM” de Cruz Alta Ltda., mediante Portaria nº 212, de 8 de agosto de 1986, publicada em 11 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

RÁDIO "FÁTIMA FM" DE CRUZ ALTA LTDA.-ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-

Por este instrumento particular de alteração contratual, DEZELINA BORDIGNON PILLAI, brasileira, casada, do comércio, CIC nº 034 664 200-03, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1027206521 SSP-RS, residente e domiciliada à Rua Domingos de Vasconcelos, 406, na cidade de CRUZ ALTA-RS; ILIEZA MENEGASSI MORAES, brasileira, casada, professora CIC nº 007 592 600-27, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1027206521 SSP-RS, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 2000, em CRUZ ALTA-RS; IVALINO BULLE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CIC nº 123 969 660-49, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... nº 6023609099 SSP-RS, residente e domiciliado à rua General Câmara, nº 435, na cidade de CRUZ ALTA-RS; JURANDIR HERMOGENIO FORTES DE MATOS, brasileiro, solteiro, advogado, CIC nº ..... 100 392 520-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 1004333504 SSP-RS, residente e domiciliado a Rua Cel. Martins, nº 070, em CRUZ ALTA-RS; e JOÃO SIDNEI AMARAL DA SILVA SEXTO, brasileiro, casado, radialista, CIC nº 143 852 010-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.461 SSP-RS, residente e domiciliado à Rua Alfredo Rosa, nº 299 em CRUZ ALTA-RS, todos maiores e juridicamente capazes, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, sob a denominação social de RÁDIO "FÁTIMA FM" DE CRUZ ALTA LTDA, estabelecida à Rua Pinheiro Machado, nº 628, na cidade de CRUZ ALTA-RS, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43200994617, em 14 de Ja-



em 14 de Janeiro de 1986, RESOLVEM, de comum acordo, alterar o referido contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. O capital social que é de Cr\$70.000.000 (setenta milhões de cruzeiros), hoje, NCz\$70,00 (setenta cruzados novos), totalmente integralizado, passa a ser de NCz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), com um aumento de NCz\$49.930,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta cruzados novos), dividido em 100 (cem) quotas no valor de NCz\$500,00 (quinhentos cruzados novos) cada uma e assim distribuído entre os sócios:

<u>COTISTAS</u>	<u>PERC.(%)</u>	<u>Nº COTAS</u>	<u>VLH. UN.</u>	<u>TOTAL</u>
DEZELINA BORDIGNON PILAU	46	46	NCz\$500,00	NCz\$23.000
NEUZA MENEGASSI MORAES	17	17	NCz\$500,00	NCz\$ 8.500
IVALINO BULLÉ	22	22	NCz\$500,00	NCz\$11.000
JURANDIR H. FORTES DE MATOS	10	10	NCz\$500,00	NCz\$ 5.000
JOÃO S. AMARAL DA S. SEXTO	05	05	NCz\$500,00	NCz\$ 2.500
totais.....	100	100	NCz\$500,00	NCz\$50.000

2. É admitido na sociedade um novo sócio- LINNEU FERNANDO PILAU, brasileiro, casado, radialista, CIC nº 116 106 030-37, portador da Cédula de Identidade RG nº..... 1013479972, residente e domiciliado à rua Benjamim Constant, nº 262, na cidade de PANAMBI-RS.

3. Retiram-se da sociedade os sócios: NEUZA MENEGASSI MORAES e JURANDIR HERMOGÊNIO FORTES DE MATOS.

4. A sócia retirante NEUZA MENEGASSI MORAES, na condição de cedente, cede e transfere todas as suas 17 (dezesete) quotas de capital, já integralizadas no valor unitário de NCz\$500,00 (quinhentos cruzados novos) totalizando NCz\$8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzados novos), que perfazem 17% (dezesete por cento) do total do capital social, bem como direitos e haveres a elas relativos incluindo o correspondente nas reservas de capital e lucros, que por ventura forem apurados em balanço, ao seguinte sócio ingressante:

a) LINNEU FERNANDO PILAU, que ingressa na sociedade, na condição de CESSIONÁRIO, todos os 17% (dezesete por cento) da participação da CEDENTE, ou seja, 17 (dezesete) quotas, no valor unitário de NCz\$500,00

(quinhentos cruzados novos), perfazendo dita cessão e transferência, já incluído os demais direitos e haveres, a importância de NCz\$... 8.500,00(oito mil e quinhentos cruzados novos), que a cedente recebe nesta data, em moeda corrente nacional, declarando nada mais ter a reclamar, agora ou futuramente, seja a que título for, nem do CESSIONÁRIO, nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, raza e irrevogável quitação e da mesma forma a sociedade para com ela.

5. O sócio retirante JURANDIR HERMOGENIO FORTES DE MATOS, na condição de CEDENTE, cede e transfere todas suas 10 (dez) quotas do capital, já integralizadas no valor unitário de NCz\$500,00 (quinhentos cruzados novos), totalizando NCz\$5.000,00(cinco mil cruzados novos), que perfazem 10(dez) por cento do total do capital, bem como direitos e haveres a elas relativos, incluindo o correspondente as reservas de capital e lucros que por ventura forem apurados em balanço, ao sócio IVALINO HULLÉ, que já integra a sociedade, na condição de CESSIONÁRIO, pelo valor supra que o cedente recebe, nesta data, em moeda corrente nacional, declarando nada mais ter a reclamar, agora ou futuramente, seja a que título for, nem do CESSIONÁRIO, nem da SOCIEDADE, dando-lhes plena, geral, raza, e irrevogável quitação, e, da mesma forma, a sociedade para com ele.

6. O sócio JOÃO SIDNEI AMARAL DA SILVA BEXTO, na condição de CEDENTE, cede e transfere, dos 5% (cinco por cento) de sua participação na sociedade, ou seja: 05 (cinco) quotas de capital já integralizadas, no valor unitário de NCz\$500,00(quinhentos cruzados novos), totalizando NCz\$2.500,00(dois mil e quinhentos cruzados novos), somente o percentual de 2% (dois por cento), do capital social, representando 02(duas) quotas no valor unitário de NCz\$500,00 (quinhentos cruzados novos), perfazendo a importância de NCz\$1.000,00 (hum mil cruzados novos), já incluídos todos os direitos e haveres a elas relativos incluindo o correspondente as reservas de capital e lucros que por ventura forem apurados em balanço, ao sócio ingressante LINNEU FERNANDO PILAU, que já integra a sociedade, na condição de CESSIONÁRIO, pelo valor supra, que o CEDENTE recebe, nesta data, em moeda nacional corrente, declarando nada mais ter a reclamar, agora ou futuramente, seja a que título for nem do CESSIONÁRIO, nem da SOCIEDADE, dando-lhes plena, geral, raza e irrevogável quitação, e, da mes-

da mesma forma, a sociedade para com ele.

7. A sócia DEZELINA BORDIGNON PILAU, na condição de CEDENTE, cede e transfere, dos 46%(quarenta e seis por cento) de sua participação na sociedade, ou seja: 46 (quarenta e seis) quotas de capital, já integralizadas, no valor unitário de NCz\$500,00(quinientos cruzados novos), somente o percentual de 3% (tres por cento) do capital social, representando 03(tres) quotas no valor unitário, de NCz\$500,00(quinientos cruzados novos), perfazendo a importância de NCz\$1.500,00 (hum mil e quinientos cruzados novos), já incluídos todos os direitos e haveres a elas relativos, incluindo o correspondente às reservas de capital e lucros que por ventura forem apurados em balanço, ao sócio que ora ingressa na sociedade LINNEU FERNANDO PILAU, na condição de CESSIONÁRIO, pelo valor supra que a CEDENTE recebe, nesta data, em moeda corrente nacional, declarando nada mais ter a reclamar, agora ou futuramente, seja a que título for, nem da CESSIONÁRIA, nem da SOCIEDADE, dando-lhes plena, geral, razi e irrevogável quitação, e, da mesma forma, a sociedade para com ela.

8. O capital social declarado na cláusula 1ª do presente contrato no valor de NCz\$50.000,00(cinquenta mil cruzados novos), em decorrência da saída e ingresso de sócios, bem como das cessões e transferências de quotas constantes das cláusulas anteriores, já inteiramente subscrito e integralizado, passa a ser distribuído entre os quotistas da forma que se segue:

<u>QUOTISTA</u>	<u>PERC. (%)</u>	<u>Nº COTAS</u>	<u>VLR. UN.</u>	<u>total</u>
DEZELINA BORDIGNON PILAU	43%	43	NCz\$500,00	NCz\$21.500,00
IVALINO DULLÉ	32%	32	NCz\$500,00	NCz\$16.000,00
LINNEU FERNANDO PILAU	22%	22	NCz\$500,00	NCz\$11.000,00
JOÃO SIDNEI A. DA. S. SEXTO	03%	03	NCz\$500,00	NCz\$ 1.500,00
TOTAIS.....	100%	100	NCz\$500,00	NCz\$50.000,00

9. O aumento de capital introduzido na cláusula 1ª do presente contrato, é integralizado neste ato, utilizando-se as reservas de capital da sociedade.

10. O sócio aqui admitido, na condição de CESSIONÁRIO da parte dos cedentes -NEUZA MENEGASSI MORAES, DEZELINA BORDIGNON PILAU E JOÃO SIDNEI AMARAL DA SILVA SEXTO, a partir deste contra

contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com identidos direitos e obrigações conferidas aos sócios remanescentes no contrato constitutivo da sociedade.

11. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor, sendo que a presente alteração contratual tem sua vigência a contar de 1º de Outubro de 1989.

E por assim se acharem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença e com as testemunhas abaixo.

GRUPO ALTA, 1º de Outubro de 1989.

*[Handwritten signature]*  
IVALINO BULLÉ

*[Handwritten signature]*  
DEZELINA BORDIGNON PILAU

*[Handwritten signature]*  
NEUZA MENEZASSI MORAES

*[Handwritten signature]*  
JURANDIR HERMOGENIO FORTES DE MATOS

*[Handwritten signature]*  
LINNEU FERNANDO PILAU

*[Handwritten signature]*  
JOÃO SIDNEI A. DA S. SEXTO

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
IOV NEWTON PILAU

*[Handwritten signature]*  
ORLANDO KARNIKOWSKI

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de Ivalino Bullé, Neuza Menezassi Moraes, Iov Newton Pilau, Dezolina Bordignon Pilau, Jurandir Hermogenio Fortes de Matos, João Sidnei A. da S. Sexto, Orlando Karnikowski e Carlos Alberto Fernandes Maciel da Verdade.

Em Testemunha  
Cruz Alta, 03 de maio de 1989

*[Handwritten signature]*  
M. S. S. S.



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.199, DE 2004**

(Nº 690/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Scala Fm Stereo de Belo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 9 de outubro de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de agosto de 1990, a permissão outorgada à Soala FM Stéreo de Belo Horizonte Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.718, DE 1989**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 222, de 9 de outubro de 1998, que renova a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Belo Horizonte Ltda., originariamente Rádio Jornal Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**PORTARIA Nº 222, DE 9 DE OUTUBRO DE 1998**

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29104.000565/90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 e agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1990, a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Belo Horizonte Ltda., originariamente Rádio Jornal Ltda., pela Portaria nº 183, de 31 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União em 8 de agosto seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

EM nº 380/MC

Brasília, 8 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 222, de 09 de outubro de 1998, pela qual renovei a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Belo Horizonte Ltda., originariamente Rádio Jornal Ltda., pela Portaria nº 183, de 31 de outubro de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União em 8 de agosto seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29104.000565/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO  
SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL, POR COTAS DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

**“SCALA FM STEREO DE BELO HORIZONTE LTDA.”** . . . . .  
C.N.P.J. n° 20.480.448/0001-67 e NIRE 3120498861-1 . . . . .

Por este instrumento particular,

**CLÉA DALVA CAMPOS FARIA**, (CPF n° 214.416.558-08 - RG n° 5.436.036-SSP-SP), brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Vieira Souto, 350, apto. 301, Ipanema;

**NELSON MARCELINO**, (CPF n° 279.391.708-72 - RG n° 3.724.674 - SSP-SP), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Cipriano Barata, 1512 - apto. 142, Ipiranga;

**JOSÉ ELANIR DE LIMA**, (CPF n° 000.701.906-82 - RG n° M-164.409 - SSP-MG), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Alameda Juquis, 225 - apto. 123, Moema.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade comercial, por cotas de responsabilidade limitada, denominada **“SCALA FM STEREO DE BELO HORIZONTE LTDA.”**, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Professor Mário Werneck, 42 - 12° andar, Bairro Estoril, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob n° 3120498861-1, em sessão de 31/07/1996, e a última que consolidou o Contrato Social sob n° 2549573, em sessão de 01/12/2000, resolvem:

**PRIMEIRO** - que o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralmente realizado e dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	N° de Cotas	Valor - R\$
Cléa Dalva Campos Faria	19.998	19.998,00
Nelson Marcelino	1	1,00
José Elanir de Lima	1	1,00
Total	20.000	20.000,00

**SEGUNDO** - elevar o capital social de R\$ 20.000,00 para R\$ 160.000,00, sendo o aumento de R\$ 140.000,00, representado pela emissão de 140.000 cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, a serem subscritas e integralizadas pela sócia Cléa Dalva Campos Faria, sendo parte mediante a utilização de créditos junto à sociedade e o saldo restante, na medida das necessidades sociais da empresa, no prazo máximo de 01 (um) ano.

**TERCEIRO** - que, em consequência do disposto no item anterior Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ser redigida da seguinte forma:

**"CLÁUSULA TERCEIRA**

Do capital social

1. O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), integralmente realizado e dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

<b>NOME</b>	<b>Nº de Cotas</b>	<b>Valor - R\$</b>
Cléa Dalva Campos Faria	159.998	159.998,00
Nelson Marcelino	1	1,00
José Elanir de Lima	1	1,00
Total	160.000	160.000,00

2. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.
3. As cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros; e a sua cessão e transferência, a terceiros, mesmo se brasileiro nato, somente poderá ser feita com prévia anuência do Ministério das Comunicações."

**QUARTO** - que ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato Social, as quais são ratificadas para todos os fins e efeitos.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente em 3 vias, para um só efeito, juntamente com 2 testemunhas.

Belo Horizonte (MG), 28 de dezembro de 2000.

*Cléa Dalva Campos Faria*  
**CLÉA DALVA CAMPOS FARIA**

*Nelson Marcelino*  
**NELSON MARCELINO**

*José Elanir de Lima*  
**JOSÉ ELANIR DE LIMA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.200, DE 2004**

(Nº 825/2003, Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova – a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 5, de 18 de janeiro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 641, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 625, de 4 de outubro de 2000 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., originariamente Rádio Bandeirantes S.A., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Paulo-SP;

2 – Portaria nº 3, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Transamérica de Recife Ltda., a partir de 22 de janeiro de 1995, na cidade de Recife-PE;

3 – Portaria nº 4, de 18 de janeiro de 2001 – Rádio Jacobina FM Ltda., a partir de 25 de junho de 1994, na cidade de Jacobina-BA;

4 – Portaria nº 5, de 18 de janeiro de 2001 – Sociedade Rádio Cultura Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Serra Talhada-PE;

5 – Portaria nº 7, de 18 de janeiro de 2001 Rádio Vitória FM Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE;

6 – Portaria nº 8, de 18 de janeiro de 2001 – Duarte Coelho FM Ltda., a partir de 1º de março de 1995, na cidade de Olinda-PE; e

7 – Portaria nº 15, de 8 de fevereiro de 2001 – Rádio Grande Picos Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1994, na cidade de Picos-PI.

Brasília, 27 de junho de 2001. – **Aécio Neves.**

MC nº 217 EM

Brasília, 30 de março de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 5, de 18 de janeiro de

2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda., mediante Portaria nº 126, de 15 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União no mesmo dia, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53103.000733/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000733/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda., pela Portaria nº 126, de 15 de março de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União no mesmo dia, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:**  
**SOCIEDADE RÁDIO CULTURA FM – SERRA TALHADA LTDA**  
 CNPJ: 35.520.931/0001-03 - REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 N.º 26200652887, EM 13/12/1996.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que fazem entre si, **HILDO PEREIRA DE MENEZES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 381.503 – SSP – PE e do CIC n.º 010.509.824-87, residente e domiciliado à Rua José Pedro Jurubeba, 15, bairro AABB, nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco e **ARGEMIRO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 661.922 – SSP – PE e do CIC n.º 024.901.104-20, residente e domiciliado à Rua Manoel Pereira Lins, 228, bairro de Nossa Sr.ª da Penha, nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, na melhor forma de direito, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o Contrato Social de Constituição de Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada da firma ora qualificada, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL** - **HILDO PEREIRA DE MENEZES**, sócio acima qualificado, cede e transfere, como de fato ficam cedidas e transferidas, 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ao sócio **ARGEMIRO PEREIRA FILHO**, que ressarce, neste ato, ao sócio cedente, à vista e em moeda corrente e legal do país, da quantia correspondente, declarando ambos, nada mais haver de direito a reclamar, em juízo ou fora dele, configurando, com este ato, uma nova divisão do Capital Social como segue:

- a) **HILDO PEREIRA DE MENEZES** – 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a uma Participação no Capital Social de 50%;
- b) **ARGEMIRO PEREIRA FILHO** – 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a uma Participação no Capital Social de 50%.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE** - Altera a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Social Primitivo, que passa a ter o seguinte texto: "O uso do nome empresarial e a gerência da sociedade fica a cargo do sócio **ARGEMIRO PEREIRA FILHO**, acima qualificada, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal a título de Pró-Labore."

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE** - Altera a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato Social Primitivo, que passa a ter o seguinte texto: "É resguardado apenas ao sócio gerente o direito de retirar mensalmente, a título de Pró-Labore, o valor equivalente ou superior a 01 (um) Salário Mínimo da região, cuja importância será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade."

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Serra Talhada, 09 de Abril de 2002

TESTEMUNHAS:



**Eduardo C. de Souza Barros**  
 CPF. 399.949.294-53  
 OAB/PE - 10.642

SÓCIOS

**Adeilde Marques Nunes Souza**  
**ADEILDE MARQUES NUNES SOUZA**  
 RG: 2.826.339 – SSP – PE  
 CPF: 368.702.774-00

**Hildo Pereira de Menezes**  
**HILDO PEREIRA DE MENEZES**

**Maria Rozete Cavalcanti**  
**MARIA ROZETE CAVALCANTI**  
 RG: 5.120.548 – SSP – PE  
 CPF: 901.536.774-49

**Argemiro Pereira Filho**  
**ARGEMIRO PEREIRA FILHO**

seio de

103

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.201, DE 2004**

(Nº 840/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão  
outorgada à Cultura FM Radiodifusão Ltda.,  
para explorar serviço de radiodifusão so-  
nora em frequência modulada na cidade de  
Monte Alto, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.269, de 12 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de agosto de 1997, a permissão outorgada à Cultura FM Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 863, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.012, de 20 de junho de 2002 – Rádio Transamérica FM Ltda., na cidade de Ponta Porá – MS;

2 – Portaria nº 1.264, de 12 de julho de 2002 – Fundação Fraternidade, na cidade de Ijuí – RS;

3 – Portaria nº 1.265, de 12 de julho de 2002 – Rádio Marau FM Ltda., na cidade de Marau – RS;

4 – Portaria nº 1.267, de 12 julho de 2002 – Rádio Imperial FM Ltda., na cidade de Nova Petrópolis-RS;

5 – Portaria nº 1.269, de 12 de julho de 2002 – Cultura FM Radiodifusão Ltda., na cidade de Monte Alto-SP;

6 – Portaria nº 1.303, de 16 de julho de 2002 – Rádio Imperial FM Ltda., na cidade Pontal – SP; e

7 – Portaria nº 1.426, de 29 de julho de 2002 – Rede de Radiodifusão Novidade Técnica Ltda., na cidade de Manaus – AM.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.290 EM

Brasília, 19 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1269, de 12 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Cultura FM Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria nº 193, de 3 de agosto de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 6 subsequente, para explorar

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade Monte Alto, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.000761/97 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.269, DE 12 DE JULHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000761197, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de agosto de 1997, a permissão outorgada à Cultura FM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 193, de 3 de agosto de 1987, publicada no Diário Oficial de União em 6 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**PARECER JURÍDICO Nº 1.121/98****Referência:** Processo nº 53830.000761/97**Origem:** DMC/SP**Assunto:** Renovação de Outorga**Interessada:** Cultura FM Radiodifusão Ltda.**Ementa:** – Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 6-8-97.

- Pedido apresentado tempestivamente.
- Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Cultura FM Radiodifusão Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, requereu renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 6 de agosto de 1997.

**I – Os Fatos**

1. Mediante Portaria nº 193 de 3 de agosto de 1987, publicada no Diário Oficial da União de 6 subsequente, foi outorgada permissão à Cultura FM Radiodifusão Ltda., para executar, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. A outorga em apreço começou a vigorar a partir de 6 de agosto de 1987, data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia. constante de fl. 59.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 53830.000269/96, instaurado por ter a entidade cometido irregularidades na execução do serviço de radiodifusão do qual é permissionária.

**II – Do Mérito**

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período com-

preendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 6 de maio de 1997, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Wanderley Pedro Aun	1.000	1.000,00
Antonio Affonso de André	1.000	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Diretor – Gerente	Wanderley Pedro Aun
Diretor – Gerente	Antonio Affonso de André

8. A respeito da vida societária, cumpre ainda informar que através do processo nº 53830.001318/98, encaminhado à instância superior deste Ministério em 21-8-98, através da guia nº 125, a entidade requereu autorização para efetuar alteração contratual, mediante cessão de cotas que implica na transferência indireta da outorga.

O quadro societário resultante da operação pretendida passa a ser o seguinte:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Laerte Ulian	134	134.000,00
Antonio Affonso de André	66	66.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>200.000,00</b>

9. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 22/25 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 38.

10. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização nas Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 59.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 6 de agosto de 1997, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União de 6-8-1987.

### Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 25-9-98. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

Sejur, 28-9-98. – **Lydio Malvezzi**, Chefe de Serviço.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.202, DE 2004

(Nº 850/2003, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 1.230, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 14 de outubro de 1998, que “Renova a concessão da Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná”.

Brasília, 20 de outubro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 243/MC

Brasília, 1º de outubro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000384/93, em que a Fundação Educacional Dom Pedro Felipak solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Sociedade Guairacá Ltda., conforme Portaria MVOP nº 493, de 1º junho de 1948, transferida para a requerente e renovada nos termos do Decreto nº 89.360, de 7 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 8 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual de outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo de outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

### DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1998

**Renova a concessão da Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.**



O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000384/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Sociedade Guairacá Ltda., pela Portaria MVOP nº 493, de 1º de junho de 1948, renovada e transferida para a Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, pelo Decreto nº 89.360, de 7 de fevereiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 1998; 177 da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Luiz Carlos Mendonça de Barros.**

#### **PORTARIA Nº 68, DE 31 DE MAIO DE 2001**

A Delegada Interina do Ministério das Comunicações no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 53740.000115/01,

Resolve:

I – Aprovar o novo quadro diretivo da Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, executante do serviço de radiodifusão, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, que ficará assim constituído:

Diretor Presidente: Aluísio Assi dos Santos

Diretor Vice-Presidente: Anízio Alves de Souza  
Diretores: Heitor Ferreira dos Santos  
Adil da Silva Reis  
Ney de Carvalho Mendes Jacopetti  
Raul Ribeiro  
Albino Venturin

II – Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade providencie o registro da ata da reunião ordinária no cartório competente, após o que deverá submetê-la a esta Delegacia para a devida aprovação, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

**Tereza Fialkoski Dequeche.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.203, DE 2004**

(Nº 867/2003 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 269, de 19 de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de julho de 1996, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 448, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de

Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001 – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste-SP;

2 – Portaria nº 182, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Minuano de Alegrete Ltda., na cidade de Alegrete-RS;

3 – Portaria nº 196, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., na cidade de Rolim de Moura-RO;

4 – Portaria nº 199, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Clube de Bagé Ltda., na cidade de Bagé-RS;

5 – Portaria nº 202, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Cultura Novo Som Ltda., na cidade de Apucarana-PR;

6 – Portaria nº 264 de 19 de março de 2002 – Rádio Centro Minas FM Ltda., na cidade de Curvelo-MC;

7 – Portaria nº 265, de 19 de março de 2002 – Rádio Imprensa S/A, na cidade de São Paulo –SP;

8 – Portaria nº 268, de 19 de março de 2002 – Rádio Padre Luso Ltda., na cidade de Porto Nacional –TO;

9 – Portaria nº 269, de 19 de março de 2002 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., na cidade de Joinville – SC;

10 – Portaria nº 270, de 19 de março de 2002 – Penedo Comunicações Ltda., na cidade de Penedo-AL;

11 – Portaria nº 437, de 22 de março de 2002 – Rádio FM Vale do Noroeste Ltda., na cidade de Moreira Sales-PR;

12 – Portaria nº 438, de 22 de março de 2002 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste-SC;

13 – Portaria nº 439, de 22 de março de 2002 – Rádio Yara Ltda., na cidade de Bandeirantes-PR;

14 – Portaria nº 442, de 22 de março de 2002 – Rádio Som Ltda., na cidade de Cataguases-MG; e

15 – Portaria nº 587, de 16 de abril de 2002 – Rádio Imparsom Ltda., na cidade de Governador Valadares-MG.

Brasília, 6 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 626 EM

Brasília, 25 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 269, de 19 de março de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., pela Portaria nº 747, de 28 de junho de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 7 de julho de 1976, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação de Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53820.000179/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 269, DE 19 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53820.000179/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de julho de 1996, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda., mediante Portaria nº 747, de 28 de junho de 1976, publicada no **Diário Oficial** da União em 7 de julho de 1976, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

## RADIO CULTURA DE JOINVILLE LTDA.

C.G.C.M.F. no. 84.684.505/0001-02

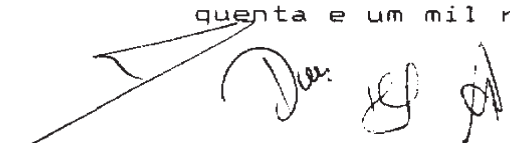
## 12a. Alteração do Contrato Social

HELGA SCHMIDT, brasileira, solteira, maior, industrial, residente e domiciliada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Lages, 952, portadora da Cédula de Identidade no. RG-1.744.716-SP., C.P.F. no. 003.834.909-44; RUBENS MELO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Jaraguá, no. 312, portador da Cédula de Identidade no. RG-221.470-SC., C.P.F. no. 245.268.519-49, sócios quotistas representando a maioria do Capital Social da sociedade que gira sob a denominação de RADIO CULTURA DE JOINVILLE LTDA., com sede nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Pedro Lobo, no. 219, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob no. 33.529/78, em sessão de 04 de abril de 1978, com alteração em 22 de maio de 1980, arquivada na Junta Comercial Estado de Santa Catarina, sob no. 33.529-01/80, e em 23 de junho de 1980, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob no. 33.529-02/80, e em 10 de julho de 1980, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob no. 33.529-03/80, em 15 de março de 1983, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob no. 33.529-01/83, e em 10 de outubro de 1983, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob no. 33.529-02/83, em 17 de maio de 1984, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob no. 33.529-01/84, e em 19 de novembro de 1986, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob no. 33.529-01/86, e em 03 de dezembro de 1987, arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob no. 33.529-1/87, em 05 de dezembro de 1990, arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob no. 422.0033529-9, e em 04 de junho de 1991, arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob no. 422.0033529-9, e em 06 de dezembro de 1993, arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob no. 4220033529-9, resolvem, por este instrumento particular, alterar o referido Contrato Social conforme segue :

1o. - Em virtude da alteração da moeda corrente no país, o capital social encontra-se sem expressão monetária, aumentando no presente ato para R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), mediante aproveitamento da reserva de correção monetária do capital social.

2o. - Em decorrência do item 1o. da presente alteração, fica modificada a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação :

CLAUSULA QUARTA : O capital Social é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) dividido em 510.000



(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

(quinhentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção :

RUBENS MELO	492.030	cotas no valor de R\$	49.203,00
HELGA SCHMIDT	9.000	cotas no valor de R\$	900,00
ALBANO SCHMIDT	2.990	cotas no valor de R\$	299,00
RODRIGO DE ALMEIDA SCHMIDT	2.990	cotas no valor de R\$	299,00
FERNANDO DE ALMEIDA SCHMIDT	2.990	cotas no valor de R\$	299,00
	-----		-----
	510.000		R\$ 51.000,00

3o. - Alterar a Cláusula Nona, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA NONA - O sócio RUBENS MELO, tem o direito de representar a Sociedade perante terceiros, com intitulação de Diretor, assinando individualmente todos os atos da sociedade, ficando proibido o uso da denominação em negócios estranhos a Sociedade. O citado Diretor usará o nome da firma da seguinte forma :

RADIO CULTURA DE JOINVILLE LTDA.

  
RUBENS MELO  
Diretor

4o. - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

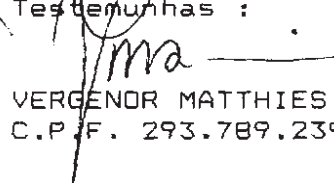
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprí-lo fielmente em todos os termos.

Joinville-SC., 14 de outubro de 1994

  
RUBENS MELO

  
HELGA SCHMIDT

Testemunhas :

  
VERGENOR MATTHIES  
C.P.F. 293.789.239-68

  
R. 268.759-00



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.204, DE 2004**

(nº 872/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 26 de setembro de 1998, a concessão da Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 648, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 10 de julho de 2002, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Sorriso Ltda., na cidade de Sorriso-MT (onda média);
- 2 – Rádio Tangará Ltda., na cidade de Tangará da Serra-MT (onda média);
- 3 – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., na cidade de Juína-MT (onda média);
- 4 – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., na cidade de Cuiabá-MT (onda média);
- 5 – Rádio Bela Vista Ltda., na cidade de Bela Vista-MS (onda média);
- 6 – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., na cidade de Maracaju-MS (onda média);
- 7 – Rádio Difusora Cacique Ltda., na cidade de Nova Andradina-MS (onda média);
- 8 – Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., na cidade de Rio Brilhante-MS (onda média);
- 9 – Rádio Cidade de Sumé Ltda., na cidade de Sumé-PB (onda média);
- 10 – Rádio Maringá de Pombal Ltda., na cidade de Pombal-PB (onda média);

11 – Rádio Ampére Ltda., na cidade de Ampére-PR (onda média);

12 – Rádio Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

13 – Rádio Clube de Realeza Ltda., na cidade de Realeza-PR (onda média);

14 – Rádio Colorado Ltda., na cidade de Colorado-PR (onda média);

15 – Rádio Cristal Ltda., na cidade de Marmeleiro-PR (onda média);

16 – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., na cidade de Cândido de Abreu-PR (onda média);

17 – Rádio Danúbio Azul Ltda., na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR (onda média);

18 – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., na cidade de Chopinzinho-PR (onda média);

19 – Rádio Educadora de Loanda Ltda., na cidade de Loanda-PR (onda média);

20 – Rádio Havaí Ltda., na cidade de Capitão Leônidas Marques-PR (onda média);

21 – Rádio Integração do Oeste Ltda., na cidade de Corbélia-PR (onda média);

22 – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., na cidade de Assis Chateaubriand-PR (onda média);

23 – Rádio Matelândia Ltda., na cidade de Matelândia-PR (onda média);

24 – Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., na cidade de Altônia-PR (onda média);

25 – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., na cidade de Borrazópolis-PR (onda média);

26 – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., na cidade de Caruaru-PE (onda média);

27 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., na cidade de Arvorezinha-RS (onda média);

28 – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., na cidade de Rio Pardo-RS (onda média);

29 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Monte Aprazível-SP (onda média);

30 – Televisão Mirante Ltda., na cidade de São Luís-MA (sons e imagens); e

31 – Televisão Tibagi Ltda., na cidade de Apucarana-PR (sons e imagens).

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 823 EM

Brasília 11 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da federação indicadas:

- Rádio Sorriso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000642/97);
- Rádio Tangará Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000297/97);
- Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000535/98);
- Sociedade Rádio Vila Real Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000030/00);
- Rádio Bela Vista Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000552/98);
- Rádio Cidade de Maracaju Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000829/97);
- Rádio Difusora Cacique Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001635/97);
- Rádio Difusora de Rio Brilhante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000973/98);
- Rádio Cidade de Sumé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000380/97);
- Rádio Maringá de Pombal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000496/97);
- Rádio Ampére Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ampére, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000999/97);
- Rádio Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000913/97);
- Rádio Clube de Realeza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Realeza, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000690/97);
- Rádio Colorado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Colorado, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000652/97);
- Rádio Cristal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000851/97);
- Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000858/97);
- Rádio Danúbio Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000591/97);
- Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001117/97);
- Rádio Educadora de Loanda Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Loanda, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000684/97);
- Rádio Havaí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000715/97);
- Rádio Integração do Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001062/97);
- Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000765/97);
- Rádio Matelândia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000785/97);
- Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Altônia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000500/97);
- Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000517/97);
- Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000459/98);

- Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000353/97);

- Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000190/94);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000330/94);

- Televisão Mirante Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000762/98);

- Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001265/97).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 10 DE JULHO DE 2002

### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput** da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e §6º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I do Decreto nº 88.066. de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar sem direito

de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Sorriso Ltda., a partir de 14 de janeiro de 1998, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.469, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53690.000642/97);

II – Rádio Tangará Ltda., a partir de 20 de novembro de 1997, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 95.087, de 23 de outubro de 1987 (Processo nº 53690.000297/97);

III – Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., a partir de 26 de setembro de 1998, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988 (Processo nº 53690.000535/98);

IV – Sociedade Rádio Vila Real Ltda., a partir de 8 de novembro de 1998, na cidade de Cuiabá. Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 82.380. de 4 de outubro de 1978, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 24. de 9 de março de 1995, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 seguinte (Processo nº 53690.000030/00);

V – Rádio Bela Vista Ltda., a partir de 20 de setembro de 1998, na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.112. de 14 de agosto de 1978, e renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992 (Processo nº 53700.000552/98);

VI – Rádio Cidade de Maracaju Ltda., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.105, de 8 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.005, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.000829/97);

VII – Rádio Difusora Cacique Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 80.586, de 20 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.006. de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001635/97).

VIII – Rádio difusora de Rio Brilhante Ltda., a partir de 2 de março de 1999, na cidade de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 82.905, de 19 de dezembro de 1978. e renovada pelo Decreto ntm 98.954, de 15 de fevereiro de 1990 (Processo nº 53700.001973/98);

IX – Rádio Cidade de Sumé Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Sumé, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.530. de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000380/97);

X – Rádio Maringá de Pombal Ltda., a partir de 2 de dezembro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 80.485. de 3 de



outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 97.700, de 27 de abril de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 2, de 12 de março de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 seguinte (Processo nº 53730.000496/97);

XI – Rádio Ampére Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Ampére, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.382, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.171, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000999/97);

XII – Rádio Chopinzinho Ltda., a partir de 16 de dezembro de 1997, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 80.581, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.995, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000913/97);

XIII – Rádio Clube de Realeza Ltda., a partir de 14 de novembro de 1997, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.191, de 8 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.994, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000690/97);

XIV – Rádio Colorado Ltda., a partir de 10 de outubro de 1997, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.068, de 5 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.338, de 14 de julho de 1988 (Processo nº 53740.000652/97);

XV – Rádio Cristal Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.380, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.166, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000851/97);

XVI – Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda., a partir de 27 de janeiro de 1998, na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.471, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000858/97);

XVII – Rádio Danúbio Azul Ltda., a partir de 30 de setembro de 1997, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.004, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.996, de 2 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000591/97);

XVIII – Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.293, de 24 de novembro de 1987. à Rádio San Thiago Dantas Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 215 de 20 de dezembro de 1999 (Processo nº 53740.001117/97);

XIX – Rádio Educadora de Loanda Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.124,

de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.465, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53740.000684/97);

XX – Rádio Havaí Ltda., a partir de 9 de novembro de 1997, na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.178, de 3 de novembro de 1977, renovada pela Portaria nº 268, de 17 de novembro de 1987, e autorizada a passar na condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.000715/97);

XXI – Rádio Integração do Oeste Ltda., a partir de 25 de março de 1998, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 72, de 24 de março de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 211, de 5 de dezembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53740.001062/97);

XXII – Rádio Jornal de Assis Chateaubriand Ltda., a partir de 28 de dezembro de 1997, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.381, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.167, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000765/97);

XXIII – Rádio Matelândia Ltda., a partir de 7 de novembro de 1997, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 657, de 17 de outubro, de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.002, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000785/97);

XXIV – Rádio Rainha DO Oeste de Altônia LTDA., a partir de 29 de setembro de 1997, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 1.001, de 23 de setembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.958, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000500/97);

XXV – Sistema Nova Era de Comunicação Ltda., a partir de 14 de setembro de 1997, na cidade de Borrazópolis, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 924, de 6 de setembro de 1977, e renovada pelo decreto de 4 de setembro de 1992 (Processo nº 53740.000517/97);

XXVI – Rádio Liberdade de Caruaru Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1995, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 56.846, de 9 de setembro de 1965, e renovada pelo Decreto nº 79.168, de 25 de janeiro de 1977 (Processo nº 53103.900459/98);

XXVII – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria



nº 596, de 4 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000353/97):

XX VIII – Sociedade de Radiodifusão Fortaleza Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Alto Taquari Ltda., conforme Portaria nº 346, de 13 de abril de 1950, renovada pela Portaria nº 154, de 3 de julho de 1984, transferida pela Portaria nº 295, de 5 de dezembro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 83, de 26 de maio de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000190/94):

XXIX – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, outorgada originalmente à Rádio Difusora de Monte Aprazível Ltda., conforme Portaria nº 897, de 3 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, e transferida pelo decreto de 12 de agosto de 1998, para concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000330194).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Televisão Mirante Ltda., a partir de 2 de fevereiro de 1999, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 89.061, de 28 de novembro de 1983 (Processo nº 53680.000762/98):

II – Televisão Tibagi Ltda., a partir de 24 de abril de 1998, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada à Televisão Tibagi S.A., pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, renovada pelo Decreto nº 88.786, de 3 de outubro de 1983, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 288, de 23 de novembro de 1990 (Processo nº 53740.001265/97).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

## PARECER CONJUR/MC Nº 1.154/2002

**Referência:** Processo nº 53690.000535/98.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Mato Grosso.

**Interessada:** Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

### I – Do Relatório

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, cujo termo final ocorreu em 26 de setembro de 1998, formulado pela Sociedade Rádio Educadora de Juína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juína, Estado do Mato Grosso.

2. A outorga em questão foi deferida pelo Decreto nº 96.549, de 23 de agosto de 1988, publicado no **Diário Oficial** da União 24 subsequente.

### II – Da Fundamentação

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º) períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

*“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”. (grifamos)*

5. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia à fl. 31.

6. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

7. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias de nº 2, de 10 de janeiro de 2002 e nº 30, de 6 de julho de 1990, respectivamente, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO	8.910	8.910,00
THEONILDO RAMOS DE ARRUDA	90	90,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.000</b>	<b>9.000,00</b>

NOME	CARGO
EZEQUIEL JOSÉ ROBERTO	SÓCIO-GERENTE

8. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

9. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

10. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério tempestivamente em 26 de Junho de 1998, conforme requerimento de fl. 1 dos autos.

11. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 26 de setembro de 1998.

### III – Da Conclusão

12. Isto posto, pronuncio-me pelo encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto, com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

13. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, **sub censura**.

Brasília, 27 de maio de 2002. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Assistente Jurídico/AGU e Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.

Em 27 de maio de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 27 de maio de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.205, DE 2004

(Nº 886/2003, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de março de 1995, a concessão à Rádio Cultura de Paracuru Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracuru, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;

2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;

4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;

5 – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;

6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;

7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;

8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;

10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS;

11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-ME., na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano-MG;

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruama-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguapé-PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., na cidade de São Jorge D'Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR;

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina-RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

**b) concessão, em onda curta:**

1 – Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

**c) autorização, em onda média:**

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);

- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda., – ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);

- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguaiçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino do Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

- Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e conside-



rados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

### **Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente Do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

#### **a) concessão, em onda média:**

I – Rádio Manguaba Do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV – Rádio Bahiana De Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V – Rádio A Voz De Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura De Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originalmente à Rádio Santelenense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado De Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98 );

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998 na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI – Rádio Princesa Do Vale De Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional De Fátima Do Sul Ltda., a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada a Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Esta-

do de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98):

XIV – Rádio Difusora De Poços De Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.237, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 537 10.000161/98):

XV – Rádio Juriti De Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98):

XVI – Rádio Metropolitana De Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 1º de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98):

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98):

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora Da Glória De Maringá., a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, outorgada originalmente à Rádio Colméia de Mandaguçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98):

XIX – Rádio Difusora De São Jorge D' oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D' oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53 740.000674/98):

XX – Rádio Educadora Laranjeiras Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98):

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para

a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação atual, conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988. (Processo nº 53790.000447/98);

**b) concessão, em onda curta:**

Rádio e Televisão Record S.A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado

de São Paulo, outorgada à Rádio Record S/A, pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.001061/93);

c) autorização, em onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98);

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

Serviço Jurídico

Processo nº 53650.000033/95

Interessada: Rádio Cultura de Paracuru Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Serviço de radiodifusão sonora em ondas médias. Processo de revisão de outorga transformado em renovação de outorga. Interesse expresso da concessionária. Exigências legais supridas, em conformidade com o art. 110 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com as modificações

do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983. Deferimento do pedido.

## PARECER Nº FS-94/2002

A Rádio Cultura De Paracuru Ltda., concessionária executante do serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias (OM), prefixo ZYH-643, localizada em Paracuru, neste Estado, requer a renovação do prazo de vigência de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 7 de março de 1995.

### I – Dos Fatos

2. Mediante o Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985, DOU de 8-2-1985, foi autorizada concessão à emissora para explorar por 10 (dez) anos o mencionado serviço, a contar de 7 de março de 1985, data da publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial da União (fls. 60/63).

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, ouvida a Seção de Fiscalização desta Unidade Administrativa, foi aplicada à sociedade uma advertência e 3 (três) multas, conforme descrito na Folha de Antecedentes (às fls. 93).

### II – Do Mérito

4. De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983 que dá nova regulamentação à Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

5. Por descumprimento a exigência legal supra, a entidade foi alertada para o fato às fls. 3, protocolizando em seguida pedido de renovação de outorga, expediente de fls. 6, subscrito por pessoa incompetente.

6. Para prosseguimento da análise do processo de renovação, a entidade foi oficiada (Ofício nº 1.364/95-NOU, às fls. 19) para apresentação de documentação de quitação de recolhimento da contribuição sindical do empregador e empregados, referente ao exercício de 1991 e 1995, e do instrumento procuratório do Diretor Administrativo, Sr. Robério Dias Barroso, pessoa incompetente, sob pena de não se conhecer o requerimento datado de 3 de março de 1995 (fls. 6).

7. Com a apresentação dos expedientes de fls. 26 e 27, subscritos pelo representante legal da

sociedade, Sr. Miguel Fernandes Pessoa, foi então ratificado o interesse da concessionária em requerer a renovação de sua outorga, por novo período da concessão que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985, DOU do dia 8 subsequente.

8. Em 15 de junho de 1998, a entidade protocolizou nesta delegacia, sob nº 53650.002419/97, expediente solicitando aprovação do procurador Sr. Francisco Lúcio Damasceno Barroso, às fls. 67, pedido este concluído com a publicação da Portaria nº 31, de 18 de junho de 1998, DOU de 25-9-1998 (fls. 84/85).

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivos aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR(R\$)
MIGUEL FERNANDES PESSOA	840.000	840.000,00
LÚCIO GONCALO ALCANTARA	3.120.000	3.120.000,00
JOSÉ RIBAMAR BARROSO BAPTISTA	1.020.000	1.020.000,00
RATMUNDO NONATO DA SILVA NETO	1.020.000	1.020.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.000.000</b>	<b>6.000.000,00</b>

DIRETOR-GERENTE:

MIGUEL FERNANDES PESSOA

8. Em atenção aos limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, consta também, mediante pesquisa realizada (fls. 44/50), que a entidade, bem como seus sócios e dirigentes estão em acordo com a legislação pertinente.

9. No que diz respeito à situação técnica da concessionária, consta que a emissora forneceu a documentação técnica necessária à renovação de sua outorga, conforme indica o setor de engenharia às fls. 25.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL ( fls. 89-92 e 103-111).

### III – Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para prosseguimento.

É o parecer Sub-Censura.

Fortaleza (CE), 10 de maio de 2002. – **Fabíola M. S. de Carvalho**, SEOJU/DMC/CE.

De acordo.

Data supra. – **Joaquim Borges Neto**, Delegado Interino.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.206, DE 2004

(Nº 902/2003 na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Granja, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de julho de 2003, que outorga concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda., para explorar, por (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Granja, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 399, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de julho de 2003, que “outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – em onda média:

Rede Sol de Comunicações Ltda., na cidade de Granja-CE;

II – de sons e imagens:

a) WEB Comunicação Ltda., na cidade de Picos-PI; e

b) Rádio e TV Schappo Ltda., na cidade de Parnaíba-PI.

Brasília, 19 de agosto de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.



MC Nº 65 EM

Brasília, 7 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação abaixo indicadas.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997 após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obtiveram a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos editais, tomando-se assim vencedoras das concorrências, conforme atos da mesma comissão, que homologuei, as seguintes entidades:

Rede Sol de Comunicações Ltda., serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000596/2001 e Concorrência nº 022/2001-SSR/MC);

WEB Comunicação Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53650.000621/2000 e Concorrência nº 028/2000-SSR/MC);

Rádio e TV Schappo Ltda., serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí (Processo nº 53650.000627/2001 e Concorrência nº 071/2001-SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão às referidas entidades para explorar os serviços de radiodifusão mencionados.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito sejam encaminhados os referidos atos.

Respeitosamente, **Miro Teixeira.**

## DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2003

### Outorga concessão às entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade:

I – pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

a) Rede Sol de Comunicações Ltda., na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000596/2001 e Concorrência nº 022/2001-SSR/MC);

II – pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

a) WEB Comunicação Ltda., na cidade de Picos, Estado do Piauí (Processo nº 53650.000621/2000 e Concorrência nº 028/2000-SSR/MC);

b) Rádio e TV Schappo Ltda., na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí (Processo nº 53650.000627/2001 e Concorrência nº 071/2001-SSR/MC).

Art. 2º As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º, sob pena de tornar-se nula, de pleno direito, a outorga concedida.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

# CONTRATO SOCIAL

## “RÊDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.”

Pelo presente instrumento particular: **ÁUREA MARIA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, funcionária pública estadual, Identidade Nº. 92.002.237.735 - SSP-CE., CPF. 317.474.773-20, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz, Nº. 280 - Aptº. 600 - Meireles - CEP. 60.125-150 - Fortaleza-Ce., e **ANA CLÁUDIA PESSOA CLARES**, brasileira, casada, Assistente Social, Identidade Nº. 92.018.034.090-SSP-CE., CPF. 258.255.853-20, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, Nº. 2576 - Aptº. 401 - Dionísio Torres - CEP. 60.125-120 - Fortaleza-Ce., as quais, por si decidem, de comum acôrdo, constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação de “**RÊDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**” que reger-se-á pelas legislações em vigor e pelas seguintes cláusulas:

SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES  
CONFERE COI  
Em. 13

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade terá a denominação social de “**RÊDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.**” e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), ou Onda Média (OM), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente

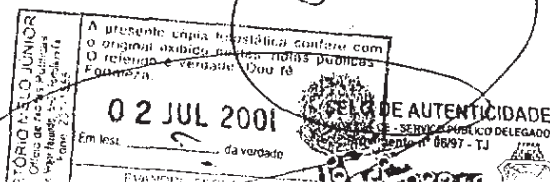
### CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acôrdo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto Nº. 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos e sua necessária expansão.

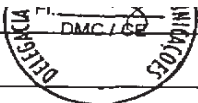
### CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Santos Dumont, Nº. 2626 - Sala 1216 - Aldeota, CEP. 60.150-161 - podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, **NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.**

José Wilson Rolim de Paula  
ADVOGADO  
OAB-CE 19.749



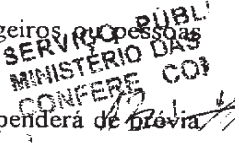
**CLÁUSULA QUARTA**



A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início imediatamente após a sua regularização no órgão competente. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

**CLÁUSULA QUINTA**

- a) - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros jurídicos e inalienáveis a estrangeiros
- b) - Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de autorização do Poder Concedente.



**CLÁUSULA SEXTA**

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros naturalizados

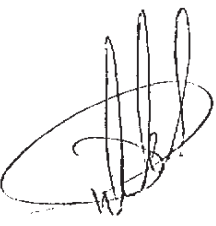


**CLÁUSULA OITAVA**

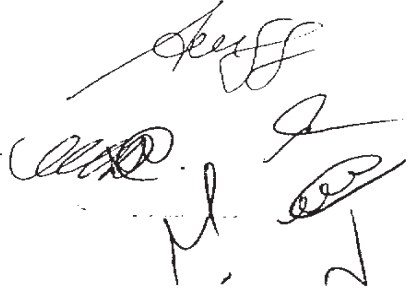
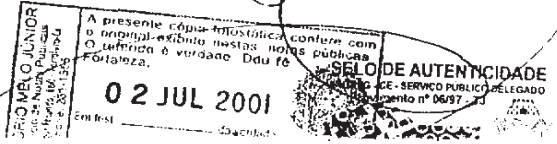
A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA**

O capital social é de **RS 80.000,00** ( Oitenta mil reais ) representado por 800( Oitocentas ) cotas no valor de **RS 100,00** ( Cem reais ) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:



Francisco Dawson Ruffin de Paula  
ADVOCADO  
OAB - CE 12.748



SÓCIOS COTISTAS	%	COTAS	VALORES EM REAIS
ÁUREA MARIA SILVA SOUSA	50	400	40.000,00
ANA CLÁUDIA PESSOA CLARES	50	400	40.000,00
TOTAL .....	100	800	80.000,00

**Parágrafo Único:** - De acordo com o Artigo 2º. "In fine" do Decreto Nº. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) - 10% (dez por cento), ou seja **RS 8.000,00** ( Oito mil reais ), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) - 90% (noventa por cento), ou seja, **RS 72.000,00** ( Setenta e dois mil reais ) será integralizado de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM) ou Onda Média (OM), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A sociedade será administrada pela sócia **ANA CLÁUDIA PESSOA CLARES**, na função de **SÓCIA-GERENTE**, a qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

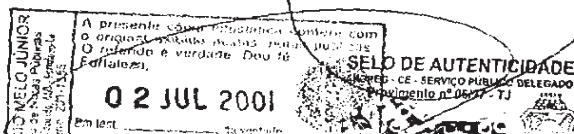
**Parágrafo Único:** - No uso de suas atribuições, o **SÓCIO-GERENTE** assim assinará:

**“ RÊDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA. ”**

*Ana Cláudia Pessoa Clares*

**ANA CLÁUDIA PESSOA CLARES**

**Sócia-Gerente**

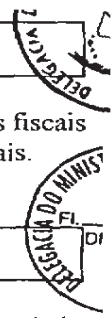


*Frederico Carlos Pechin Es Procu*  
21 JUL 1  
ANEXO 1  
0-6-02 10-748



**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

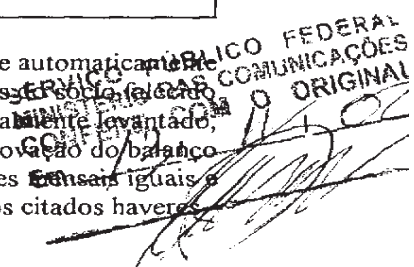


**CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da cláusula décima-segunda deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.



**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforma Portaria Nº. 06/86, de 16.09.86, do D.N.R.C.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA**

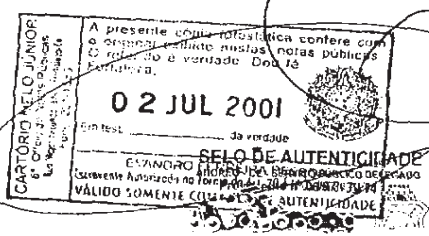
Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas

**Parágrafo Único:** Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual, serão distribuídos ou suportados pelos sócios em proporção de suas cotas no capital.

*Handwritten signature*



*Handwritten signatures and stamps, including 'Bureau de Paul' and 'ADVOGADO'.*

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto Nº. 3.708, de 10.01.19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretor e Sócios-cotistas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

Fortaleza-Ce., 15 de junho de 2000.

*Aurea Maria Silva Sousa*  
**AUREA MARIA SILVA SOUSA**

**CPF. 317.474.773-20**

**Ident. 92.002.237.735-SSP-Ce.**

*Ana Cláudia Pessoa Clares*  
**ANA CLÁUDIA PESSOA CLARES**

**CPF. 258.255.853-20**

**Ident. 92.018.034.090 - SSP-Ce.**

**TESTEMUNHAS:**

*Adriano Silveira de Araújo*  
**ADRIANO SILVEIRA DE ARAÚJO**

**CPF. 001.831.053-20**

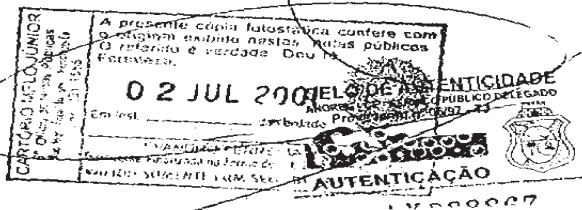
**Ident. 187.753-SSP-CE.**

*Arthur Salgado Neto*  
**ARTHUR SALGADO NETO**

**CPF.243.784.703-06**

**Ident. 1.375.478-SSP-Ce.**

*Francisco Gordon Rollin de Paula*  
**FRANCISCO GORDON ROLLIN DE PAULA**  
**ADVOGADO**  
**OAB - RR 10.748**



(À comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.207, DE 2004**

(Nº 971/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 24 de junho de 1997, a permissão outorgada ao Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 285, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 308, de 24 de maio de 2001 – Rádio Pombal FM Ltda., na cidade de Ribeira do Pomal-BA;

2 – Portaria nº 617, de 24 de outubro de 2001 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Teresópolis-RJ;

3 – Portaria nº 624, de 24 de outubro de 2001 – Rádio FM Rainha de Senhor do Bonfim Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

4 – Portaria nº 626, de 24 outubro de 2001 – FM Nordeste Ltda., na cidade de Natal-RN;

5 – Portaria nº 631, de 24 de outubro de 2001 – Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Vitória –ES;

6 – Portaria nº 633, de 24 de outubro de 2001 – A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda., na cidade de Vitória–ES;

7 – Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2001 – Rádio Santos Ltda., na cidade de Santos-SP;

8 – Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001 – Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., na cidade de Cabo Frio-RJ;

9 – Portaria nº 777, de 14 de dezembro de 2001 – Fundação Rádio Educacional de Votuporanga, na cidade de Votuporanga-SP;

10 – Portaria nº 779, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Clube de Pimenta Bueno Ltda., na cidade de Pimenta Bueno-RO;

11 – Portaria nº 807, de 21 de dezembro de 2001 – Sistema Regional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim-SP;

12 – Portaria nº 808, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., na cidade de Pirassununga-SP;

13 – Portaria nº 809, de 21 de dezembro de 2001 – Rádio Transamérica de São Paulo Ltda., na cidade do Rio de Janeiro-RJ;

14 – Portaria nº 6, de 11 de janeiro de 2002 – Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda., na cidade de Bauru-SP;

15 – Portaria nº 183, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Ourense Ltda., na cidade de São José do Ouro-RS;

16 – Portaria nº 184, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade Euclides da Cunha Ltda, na cidade de Euclides da Cunha-BA;

17 – Portaria nº 195, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Jovem Barra FM Ltda., na cidade de Barra de São Francisco-ES; e

18 – Portaria nº 243, de 1 de março de 2002 – Rede Triunfo de Comunicações Ltda., na cidade de Itamarajú-BA.

Brasília, 17 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 460 EM

Brasília, 1º de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 773, de 11 de dezembro de 2001, pela qual renovei a permissão outorgada à Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., pela Portaria nº 158, de 23 de junho de 1987, publicada em 24 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me Levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido

ato, acompanhado do Processo nº 53770.002987/96, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 773, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.002987/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo como art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de junho de 1997, a permissão outorgada à Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., pela Portaria nº 158, de 23 de junho de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 24 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pimenta da Veiga.**

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 1.586/2001**

**Referência:** Processo nº 53770.002987/96.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro.

**Interessada:** Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga. Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 24 de junho de 1997.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissões pela Empreendimento de Radiodifusão Região dos Lagos Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade conforme Portaria nº 158, de 23 de junho de 1987,

publicada no **Diário Oficial** da União em 24 subsequente.

3. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante ao Parecer Jurídico nº 99/98, fls. 39 a 41 dos autos.

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/RJ, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- Atualmente os quadros social e diretivo, aprovados pela Portaria nº 129, de 11 de agosto de 1999, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 18 seguinte, estão assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR (R\$)
WALLACE SALGADO DE OLIVEIRA	492.082	492.082,00
ILTAMIR HONÓRIO ABREU	246.042	246.042,00
TOTAL:	738.124	738.124,00

5. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 27 de novembro de 2001. – **Maria Lucia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Encaminhe-se à Sra. Consultora Jurídica.



Em 29 de novembro de 2001. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos** Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 29 de novembro de 2001. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.208, DE 2004**

(Nº 977/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária São Pedro a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 784, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.428, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária River, na cidade de Rio Vermelho-MG;

2 – Portaria nº 1.429, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio Cidade de Assis FM, na cidade de Assis-SP;

3 – Portaria nº 1.430, de 29 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Município de Mirinzal-ASMOMI, na cidade de Mirinzal-MA

4 – Portaria nº 1.431, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária São Pedro, na cidade de Tejuçuoca-CE;

5 – Portaria nº 1.432, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno Vale, na cidade de Ipumirim-SC;

6 – Portaria nº 1.433, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Radiodifusão-ACCULTURAD, na cidade de Maria da Fé-MG;

7 – Portaria nº 1.434, de 29 de julho de 2002 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mirabela-MG-A.C.D.A.C.M, na cidade de Mirabela-MG;

8 – Portaria nº 1.435, de 30 de julho de 2002 – Associação de Radiodifusão para Comunicações Comunitária do Sitio Areias do Município das Correntes-PE (ARCCSAMC), na cidade das Correntes-PE;

9 – Portaria nº 1.436, de 31 de julho de 2002 – Associação de Crianças e Adolescentes do Município de Silves, na cidade de Silves-AM;

10 – Portaria nº 1.437, de 31 de julho de 2002 – Associação Comunitária Caidense –AÇÁOCCALDAS, na cidade de Caldas-MG;

11 – Portaria nº 1.438, de 31 de julho de 2002 – Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, na cidade de General Carneiro-PR;

12 – Portaria nº 1.439, de 31 de julho de 2002 – Associação dos Moradores da Estrada da Sapata, na cidade de Armação dos Búzios-RJ

13 – Portaria nº 1.448, de 2 de agosto de 2002 – Instituto Cultural Ipiranga, na cidade de Ipiranga-PR;

14 – Portaria nº 1.449, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária dos Meios -ASCOM, na cidade de Lagoa Dourada-MG;

15 – Portaria nº 1.450, de 2 de agosto de 2002 – Associação Comunitária e Cultural de Radiodifusão, na cidade de Pará de Minas-MG; e

16 – Portaria nº 1.451, de 2 de agosto de 2002 – Associação “Amigos de Arari” – AAA, na cidade de Arari-MA.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.118 EM

Brasília, 15 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga e autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária São Pedro, na cidade de Tejuçuoca Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.000250/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1.431 DE 29 DE JULHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, interino, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000250/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária São Pedro, com sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita s/nº, Centro, na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º59'15"S e longitude em 39º34'40"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Maurício de Almeida Abreu**.

#### **RELATÓRIO Nº 389/2002-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53650000250/99, de 8-2-99.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária São Pedro, localidade Tejuçuoca, Estado do Ceará.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária São Pedro, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.892.017/0001-26, no Estado do Ceará, com sede na Rua Alfredo Pinto de Mesquita s/nº – Centro, cidade de Tejuçuoca, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimentos datados de 5 de fevereiro de 1999, de 9 de agosto de 1999 e 4 de outubro de 1999, subscritos por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos

do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 à 146, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Alfredo Pinto de Mesquita s/nº – Centro, na cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 3º59'21”S de latitude e 39º34'53”W de longitude. Ocorre que as coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 9 de agosto de 1999, desta forma as coordenadas referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser: em 3º59'16”S de latitude e 39º34'40”W de longitude. Tais coordenadas, bem como o endereço foram alterados novamente, mediante nova solicitação datada de 4 de outubro de 1999, desta forma as coordenadas e endereço, referentes ao sistema irradiante proposto passaram a ser: Rua Joaquim Coelho da Cruz, 323 – Centro, em 03º59'15”S de latitude e 39º34'40”W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 53, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV e VIII e X da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, bem como comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e de que a Entidade não tem vínculos de subordinação com qualquer outra. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 64 à 146).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 140, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 147 e 148.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, depois de detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária São Pedro;

– **quadro diretivo**

Presidente: Francisco Jair Rodrigues

Vice-presidente: Marilene Martins Marques

Secretário: Elizabete Augusta S. do Nascimento

2º Secretário: Raimunda Nonata do Nascimento

Tesoureiro: Adriana Barreto Teixeira

2º Tesoureiro: Heloisa Helena S. Lima

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Joaquim Coelho da Cruz 323– Centro, cidade de Tejuçuoca, Estado do Ceará;

– **coordenadas geográficas**

03º59'15 de latitude e 39º34'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 147 e 148, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 140 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária São Pedro, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650000250/99, de 05 de fevereiro de 1999.

Brasília, 17 de julho de 2002. – Relator da conclusão Jurídica, **Alexandra Luciana Costa**, Relator da conclusão Técnica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relator da conclusão Técnica.

**De acordo.**

À consideração do Senhor Direto do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.209, DE 2004

(Nº 983/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radio FM Cidade de Itirapina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.563, de 22 de novembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de setembro de 1999, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.158, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223. da Constituição Federal submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.014, de 8 de outubro de 2002 – Rádio TV do Amazonas Ltda., na cidade de Macapá-AP;

2 – Portaria nº 2.016, de 8 de outubro de 2002 – Fundação Cristã Educativa, na cidade de Pires do Rio-GO;

3 – Portaria nº 2.025, de 8 de outubro de 2002 – Empresa da Radiodifusão Karandá Ltda., na cidade de Navirai-MS;



4 – Portaria nº 2.032, de 8 de outubro de 2002 – Rádio Centenário FM Ltda., na cidade de Frutal-MG;

5 – Portaria nº 2.105, de 16 de outubro de 2002 – Rádio Manchete Ltda., na cidade de Recife-PE;

6 – Portaria nº 2.254, de 23 de outubro de 2002 – Rádio Independente de Barretos Ltda., na cidade de Barretos-SP;

7 – Portaria nº 2.273, de 24 de outubro de 2002 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Barraçã-PR; e

8 – Portaria nº 2.563, de 22 de novembro de 2002 – Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda., na cidade de Itirapina-SP.

Brasília, 20 de dezembro de 2002.

MC nº 1.511 EM

Brasília, 9 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2563, de 22 de novembro de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, cuja outorga foi deferida nos termos da Portaria nº 326, de 13 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 14 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.001423/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 2.563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001423/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, cuja outorga

foi deferida pela Portaria nº 326, de 13 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União de 14 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 2.339/2002**

**Referência:** Processo nº 53830.001423/98.

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de São Paulo.

**Interessada:** Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 14 de setembro de 1998.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pela ratificação do Parecer jurídico nº 429/99, que concluiu favoravelmente ao requerido.

#### **I – Do Relatório**

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio FM Cidade de Itirapina Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo.

2. A outorga em questão foi deferida à entidade ora interessada através da Portaria nº 326, de 13 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente.

3. O processo foi objeto de análise pela Delegada do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 429/99, fls. 78/80 dos autos.

#### **II – Da Fundamentação**

4. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DRMC/SP, concluo, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o que se segue:

A entidade obteve autorização, mediante a Portaria nº 305, de 17 de dezembro de 1999, para alterar o seu quadro societário e

diretivo, ficando os mesmos com as seguintes configurações:

NOME	COTAS	VALOR (R\$)
AMAURI GOBBO	15.000	15.000,00
SÔNIA MARIA REIS MACHADO T. PIZA	14.990	14.990,00
MARCO ANTONIO FERNANDES	10	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

NOME	CARGO
SÔNIA MARIA REIS MACHADO T. PIZA	DIRETORA GERENTE

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 14 de setembro de 1998, sendo que o pedido de renovação foi protocolado na Delegacia do MC no Estado de São Paulo em 5 de agosto de 1998, intempestivamente, portanto.

8. No que respeita à intempestividade do pedido tecemos algumas considerações.

9. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

10. Nos termos da referida legislação, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) meses anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

11. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º . A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares

aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.” (grifamos)

12. Da leitura do dispositivo citado resulta, de plano, que o não requerimento da renovação do prazo da outorga resultará na adoção das medidas pertinentes, com a instauração do correspondente processo de perempção, até a declaração da perempção da outorga, extinguindo-se, desta forma, a relação jurídica estabelecida entre a União e a concessionária ou permissionária do serviço de radiodifusão, por manifesto desinteresse dos outorgados na manutenção dessa relação.

13. Todavia, os pedidos de renovação de outorga apresentados intempestivamente, ou seja, ultrapassado o prazo legal, inclusive aqueles apresentados nos autos do processo de declaração de perempção já instaurado, deverão ser apreciados e ter prosseguimento, entendimento esse adotado por este Ministério das Comunicações desde os idos de 1973, quando foi promovida no País, pela primeira vez, a revisão de todas as concessões e permissões até então outorgadas, nos termos da Lei nº 5.785/72.

14. Naquela oportunidade, concluiu-se pela juridicidade dos procedimentos e pela legalidade da renovação, em pedidos com incidente de intempestividade, uma vez que o pedido, mesmo intempestivo, arreda a incidência da extinção da outorga, por ter havido, mesmo que tardia, a manifestação de vontade e interesse na continuação da exploração do serviço de radiodifusão, entendimento esse mantido até os dias de hoje e que consideramos plenamente defensável à luz da legislação brasileira e da melhor doutrina, que abordamos ligeiramente.

15. É, a perempção, genericamente conceituada como a extinção de um direito. Tecnicamente, entretanto, tem-se que a perempção ocorre sempre dentro do processo e com relação ao processo, quando se deixa de praticar ato ou não se faz o que deveria fazer, dentro dos prazos estabelecidos, conforme incisos II e V do art. 267 do Código de Processo Civil.

16. Aproxima-se do conceito de decadência e de prescrição (ambas reguladas pelo inciso IV do art. 269 do CPC) quanto à proximidade dos seus efeitos. Todavia, não pode ser com estas confundida, porque se aplica exclusivamente ao processo e não ao direito.

17. Difere fundamentalmente tanto da prescrição quanto da decadência uma vez que “a perempção tanto pode referir-se à extinção da ação, como somente à perda do direito de exercício de um ato, que pertence ou faz parte do processo, sem que este se paralise ou se aniquile, por inteiro”.

18. No mesmo sentido, Luiz Rodrigues Wambier (Curso Avançado de Processo Civil – Ed. Revista dos Tribunais – 1998– pág. 610):

“A perempção, a que alude o art. 267, V, é instituto processual cuja definição é expressa legalmente. Esta definição está no art. 268, parágrafo único, que contém uma imprecisão de linguagem técnica consistente na expressão “nova ação”. Não se aplica o preceito se, na verdade, de “nova ação” se tratar.

*A mesma imperfeição técnica não tem lugar, todavia, no caput do artigo, onde se faz menção à possibilidade de que se intente de novo a ação. Vê-se, pela última parte do parágrafo único do artigo em tela, que o fenômeno processual da perempção gera, por assim dizer, a perda a pretensão (perda da possibilidade de se afirmar que se tem direito), e não a perda do direito em si, tendo em vista a possibilidade de que remanesce, ao autor, de alegá-lo em sua defesa.”* (grifamos)

19. E ainda, Moacyr Amaral Santos (*Primeiras Linhas de Direito Processual Civil*, 2º vol. – pág. 105 – Ed. Saraiva – 17ª ed.)

“Com a decretação da extinção do processo por um dos motivos enumerados no art. 267 do referido Código, aquele se encerra sem julgamento do mérito. Permanece íntegra a pretensão do autor, que, entretanto, não pode ser apreciada e decidida no processo, pois que se extinguiu. Daí ocorrer o seguinte efeito:

Ao autor será permitido intentar de novo a ação, salvo quando a extinção do processo tiver sido decretada com fundamento no nº V do art. 267 (Cód. Cit., art. 268)”

20. Diante de tais conceitos e observados os efeitos deles decorrentes, o legislador buscou no Direito Processual Civil, e sabiamente introduziu no texto do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou a Lei nº 5.785/72, a figura da perempção e não a da decadência ou da prescrição, traduzindo-se, aí, a possibilidade de se restaurar, tanto o processo quanto o direito.

21. Por outro fado, há que se ter presente o Princípio da Continuidade que informa o Direito Administrativo, de que “A atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços Públicos.” Assinale-se que esse princípio não distingue o serviço executado diretamente pela Administração, daquele que é delegado ou concedido pelo Estado ao

particular, que o executará em seu nome. Exatamente aí é que residem as concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

22. O Princípio da Continuidade dos serviços públicos tem como escopo o princípio maior – da proteção dos beneficiários da atividade administrativa – uma vez que a extinção de um serviço que vem sendo regularmente prestado a uma determinada comunidade resultaria em prejuízo maior para a mesma comunidade, que seria privada do serviço.

23. Ainda é de se considerar que este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação.

24. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize à postulada renovação, por 10 anos, a partir de 14 de setembro de 1998.

### III – Da Conclusão

25. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

26. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer, **sub censura**.

Brasília, 12 de novembro de 2002. – **Marcus Vinicius Lima Franco**, Advogada da União/AGU, Chefe da Divisão Jurídica de Assuntos de Radiodifusão.

**De acordo**. Encaminhe-se a Srª Consultora Jurídica.

Em, 12 de novembro de 2002. – **Maria da Gloria Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

**Aprovo**. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em, 12 de novembro de 2002. — **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.210, DE 2004**

(Nº 985/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 174, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 512, de 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 157, de 4 de junho de 2003 – Rádio Antena 5 FM Ltda., na cidade de Carnaubal – CE;

2 – Portaria nº 168, de 4 de junho de 2003 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Quitéria – CE;

3 – Portaria nº 169, de 4 de junho de 2003 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Tianguá – CE;

4 – Portaria nº 174, de 4 de junho de 2003 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Aratuba – CE; e

5 – Portaria nº 189, de 4 de junho de 2003 – Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE,

Brasília, 7 de outubro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC nº 86 EM

Brasília, 18 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 53/2000-

SSR/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., (Processo nº 53650.000651/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei. havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

**PORTARIA Nº 174, DE 4 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000651/200G, Concorrência nº 53/2000-SSR/MC, e do Parecer Conjur/MC nº 327/2003, de 5 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Aratuba, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**



JUL 15 2004 Nº 23200.857.711★



000002

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA

Por este instrumento particular, **FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Maior, Jornalista, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua 60 – casa 211 – 3ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter, portador da cédula de identidade RG Nº 90002140085 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 289.696.853 - 91 e **ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA**, Brasileira, Viúva, Do Lar, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua 60 – casa 211 – 3ª etapa – Conjunto Prefeito José Walter, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.270.484 – S.S.P./CE, inscrita no CPF sob o nº 213.879.233 – 15, CONSTITUEM, entre si, na melhor forma de direito, sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:



CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que

Dr. Alexandre Lima da Silva  
OAB-CE 9054  
CPF: 390.485.073-87

Atenção: para os interessados em registrar documentos, comparecer ao Cartório para este fim, em Fortaleza. Prof.º nº 06/97 - TJ

**04 JUL 2004**

**AA 00966639**

CLEOMILDO RESGODES RAMOS

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
F. I.  
DMC/CE

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
F. I.  
DMC/CE

BRASIL  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
19 DEZ 2002

PROF. Nº 23200.85/1511  
 000000



(Continuação do contrato social de constituição da SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA – fl. 02)

instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos e sua necessária expansão.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de **REDENÇÃO**, Estado do **CEARÁ**, à **Rua Padre Barros nº 82 Centro**, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, não tendo filiais presentemente.



### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de **15 de Maio de 2.000**. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

### CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente

### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder

Dr. Alexandre Lima da Silva  
 OAB-CE 9054  
 CPF: 390.485.073-87

CARTÓRIO BOTELHO 5º Ofício Registro Civil AVALIADO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE	Autentico, para os devidos efeitos legais, o documento ou Cartório para parte interessada Em testemunho Fortaleza.	SELO DE AUTENTICIDADE SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Nº 0697 - TJ
	04 JUL 2004 AUTENTICAÇÃO Nº 000966641	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Nº 0697 - TJ
CLEOMILDO REBOUCAS RAMOS - Esc. Autorizado		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 DELEGADO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Nº 0697 - TJ  
 AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL  
 Em 13 DEZ 2002

REG. 20200.007.1.1.1

000004



(Continuação do contrato social de constituição da SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA – fl. 03)

Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

Handwritten number 3

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.



CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representado por 100 (Cem) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA	90	90	9.000,00
ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA	10	10	1.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>10.000,00</b>

PARÁGRAFO ÚNICO – De acordo com o artigo 2º “in fine” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

Dr. Alexandre Lima da Silva  
OAB-CE 9054  
CPF: 390.485.073-87

Handwritten signature and number 3

SELO DE AUTENTICIDADE

Autentica, em qualquer tempo, a reprodução do documento ou Certificado para parte interessada. Em qualquer lugar.

04 JUL 2000

AA 000966642

CLEOMILDO REBOCCAS RAMOS - Esc. Autorizado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONFERE COM O ORIGINAL

13 DEZ 2002

JURE Nº 23200.857.711★

000000



(Continuação do contrato social de constituição da SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA – fl. 04)

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% ( dez por cento ), ou seja R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser-outorgada



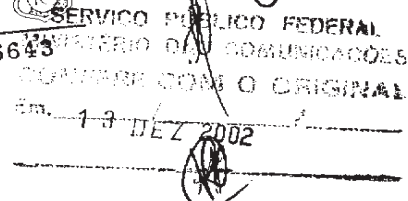
**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA**

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, consoante o que determina a lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA**

A sociedade será administrada pelo sócio FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA, na função de SÓCIO – GERENTE, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros, através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

Dr. Alexandre Lima da Silva  
OAB-CE 9054  
CPF: 390.485.073-87





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL Nº 23200.857.711

000000



(Continuação do contrato social de constituição da SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA - fl. 05)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No uso de suas atribuições, o Sócio - Gerente, assinará da seguinte forma:

SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA

*Francisco Luzenor de Oliveira*  
FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA  
Sócio - Gerente



CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

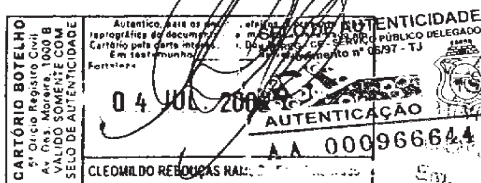
CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

O uso da denominação social, nos termos da cláusula décima - segunda deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de vaor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Sócio - Gerente, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os

*Dr. Alexandre Lima da Silva*  
OAB-CE 9054  
CPF: 390.985.073-87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
AUTENTICAÇÃO  
Em 13 DEZ 2002

PROJ. Nº 23200.857.711 ★

00000



(Continuação do contrato social de constituição do SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA - fl. 06) apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme Portaria nº 06/86, de 16/09/86, do D.N.R.C.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

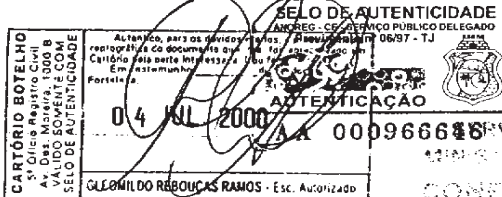
A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - NONA

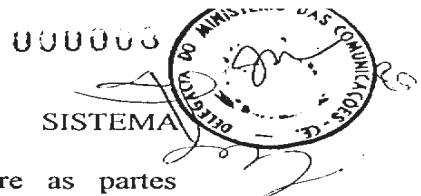
Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade, para a resolução de

Dr. Alexandre Lima da Silva  
OAB-CE 9054  
CPF: 390.985.073-87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 13 DEZ 2002

(Continuação do contrato social de constituição do SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA – fl. 7) qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretor e Sócios – Cotistas.

*[Handwritten signature]*

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas da lei.



**REDENÇÃO (CE) 11 de Maio de 2.000**

*Francisco Luzenor de Oliveira*  
**FRANCISCO LUZENOR DE OLIVEIRA**

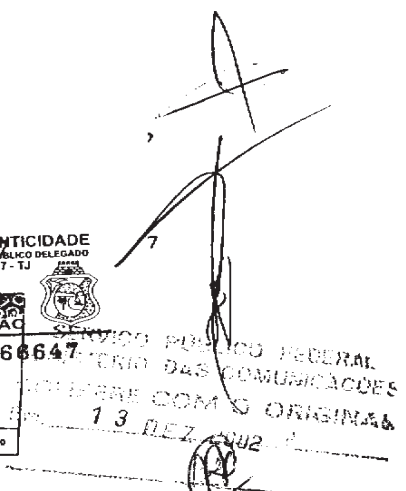
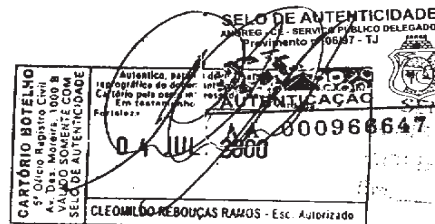
*Antônia Cardoso da Silva*  
**ANTÔNIA CARDOSO DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

*Antônio Donizete Arruda Linhares*  
**1.) ANTÔNIO DONIZETE ARRUDA LINHARES**  
 RG Nº 8906002008190 – S.S.P./CE

*Rita de Cassia Pinheiro Arruda*  
**2.) RITA DE CASSIA PINHEIRO ARRUDA**  
 RG Nº 97002547603 – SSP/CE

*Alexandre Lima da Silva*  
 OAB/CE 9054  
 CPF: 390.485.073-87



À Comissão de Educação – decisório terminativa).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.211, DE 2004**

(Nº 995/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.360, DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1997, que “renova a concessão da Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná”.

Brasília, 11 de novembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 300/MC

Brasília, 29 de outubro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000038/94, em que a Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, outorgada conforme Portaria MVOP nº 397, de 2 de maio de 1950, renovada nos termos do Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 4 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e

no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1997**

**Renova a concessão da Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000038/94,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 397, de 2 de maio de 1950, renovada pelo Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 4 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

#### **PARECER SEJUR/DRMC-PR nº 139/94**

**Referência:** Processo nº 53740.000038/94.

**Interessada:** Rádio Atual Guairacá De Mandaguari Ltda.

**Assunto:** Renovação da outorga.

**Ementa:** Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão :** Pelo deferimento.

A Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

#### **Dos Fatos**

1. Mediante a Portaria-MVOP nº 397, de 2 de maio de 1950, foi autorizada permissão à Radio Sociedade Guairacá Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 11 de maio de 1950, data da publicação do ato de outorga no Diário Oficial, tendo sido mantida por mais 10 anos, conforme disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de maio de 1974 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme Portaria-MC nº 329, de 17 de março de 1976, publicada em **DOU.** de 23 subsequente, ocasião em que também foi efetivada a transferência direta da outorga para a Rádio Atual Guairacá de Mandaguari Ltda., e Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984, publicado no **DOU.** de 4 de outubro do mesmo ano.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada e advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 36.

#### **Do Mérito**

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, es-

tabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27: os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 17 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

8. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela Exposição de Motivos nº 373, de 29 de setembro de 1988, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM C&S
GLAUCE FRUJUELO CASTELO BRANCO	252	252,00
PESSOA PEREIRA		
ANA GLAUCE CASTELO BRANCO	36	36,00
PEREIRA BARBOSA		
ANNA CHRISTINA CASTELO BRANCO	36	36,00
PEREIRA		
CYLLENEO PESSOA PEREIRA JUNIOR	<u>36</u>	<u>36,00</u>
	360	360,00

**Diretor-Gerente:** Cylleneo Pessoa Pereira Junior.

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 35.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, conforme demonstrado às fls. 31-verso.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo artigo

12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

E o parecer.

A consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 11 de outubro de 1994. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

**De acordo.**

À Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 11 de outubro de 1994. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada Regional.ç

( À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.212, DE 2004

(Nº 996/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa da Serra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de julho de 1997, a concessão da Rádio Princesa da Serra Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 400, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que “Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Canavieiro Ltda., na cidade de União dos Palmares-AL (onda média);

2 – Rádio Cultura da Bahia S/A., na cidade de Salvador-BA (onda média);

3 – Rádio Litoral Maranhense Ltda., na cidade de São Luís-MA (onda média);

4 – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., na cidade de Cáceres-MT (onda média);

5 – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Campo Grande-MS (onda média);

6 – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., na cidade de Sidrolândia-MS (onda média);

7 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, originalmente Rádio Aparecida do Sul Ltda., na cidade de Illicínea-MG (onda média);

8 – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., na cidade de Muriaé-MG (onda média);

9 – Rádio Tropical Ltda., na cidade de Lagoa da Prata-MG (onda média);

10 – Rádio Guamá Ltda., na cidade de São Miguel do Guamá-PA (onda média);

11 – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., na cidade de Cajazeiras-PB (onda média);

12 – Rádio Bonsucesso Ltda., na cidade de Pomboal-PB (onda média);

13 – Nova Frequência Ltda., originariamente Rother e Braz Palma Ltda., na cidade de Maringá-PR (onda média);

14 – Rádio Educadora De Francisco Beltrão Ltda., na cidade de Francisco Beltrão-PR (onda média);

15 – Rádio Educadora Marechal Ltda., na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR (onda média);

16 – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., na cidade de Nova Londrina-PR (onda média);

17 – Rádio Copacabana Ltda., na cidade de São Gonçalo-RJ (onda média);

18 – Fundação Cultural Riograndense, Ltda., na cidade de Vacaria-RS (onda média);

19 – Rádio Agudo Ltda., na cidade de Agudo-RS (onda média);

20 – Rádio Diplomata Ltda., na cidade de São Marcos-RS (onda média);

21 – Rádio Giruá Ltda., na cidade de Giruá-RS (onda média);

22 – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., na cidade de Crissiumal-RS (onda média);

23 – Rádio Solaris Ltda., na cidade de Antônio Prado-RS (onda média);

24 – Rádio Clube Tijucas Ltda., na cidade de Tijucas-SC (onda média)

25 – Rádio Fraiburgo Ltda., na cidade de Fraiburgo-SC (onda média);

26 – Rádio Princesa da Serra Ltda., na cidade de Itabaiana-SE (onda média);

27 – Fundação Mater ET Magistra de Londrina, originariamente Rádio Alvorada de Londrina Ltda., na cidade de Londrina-PR (onda tropical);

28 – Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., na cidade de Porto Velho-RO (onda tropical);

29 – Prefeitura Municipal de Itapecirica, na cidade de Itapecirica-MG (onda média); e

30 – Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda., na cidade de Araguaína-TO (sons e imagens).

Brasília, 22 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 530 EM

Brasília, 10 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Canavieiro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas (Processo nº 50000.007083/92);

- Rádio Cultura da Bahia S.A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001554/93);

- Rádio Litoral Maranhense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000234/96);

- Rádio Difusora de Cáceres Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso (Processo nº 53690.000545/97);

- Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001303/97);

- Sociedade Rádio Pindorama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.002175/97);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000600/96);

- Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000902/97);

- Rádio Tropical Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001026197);

- Rádio Guamá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará (Processo nº 53720.000083/97);

- Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba (Processo nº 53730000111/95);

- Rádio Bonsucesso Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000962/96);

- Nova Freqüência Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maringá, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000084/94);

- Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000271/97);

- Rádio Educadora Marechal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000184/97);

- Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000158/97);

- Rádio Copacabana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000256/93);

- Fundação Cultural Riograndense, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.002010/95);

- Rádio Agudo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000884/97);

- Rádio Diplomata Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000736/00);

- Rádio Giruá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001606/97);

- Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000985/97);

- Rádio Solaris Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000480/97);

- Rádio Clube Tijucas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000089/96);

- Rádio Fraiburgo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000739/96);

- Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe (Processo nº 53840.000069/97);

- Fundação **Mater Et Magistra**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (Processo nº 29740.001093/92);

- Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000017/99);

- Prefeitura Municipal de Itapecirica, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapecirica, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000898/97);

- Televisão Anhangüera de Araguaína Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53665.000035/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à su-

perior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 17, DE MAIO DE 2002

### Renova concessões e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Canavieiro Ltda., a partir de 12 de agosto de 1992, na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 87.302, de 21 de junho de 1982 (Processo nº 50000.007083/92);

II – Rádio Cultura da Bahia S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 26.470, de 15 de março de 1949, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 53640.001554/93);

III – Rádio Litoral Maranhense Ltda., a partir de 13 de novembro de 1996, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 93.436, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53680.000234/96);

IV – Rádio Difusora de Cáceres Ltda., a partir de 15 de dezembro de 1997, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, outorgada pelo Decreto nº 80.701, de 9 de novembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 98.435, de 23 de novembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 179 de 1991, publicado no **Diário Oficial da União** de 06 de setembro de 1991 (Processo nº 53690.000545/97);

V – Sociedade Campograndense de Radiodifusão Ltda., a partir de 19 de março de 1998, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 95.795, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53700.001303/97);

VI – Sociedade Rádio Pindorama Ltda., a partir de 1º de março de 1998, na cidade de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo De-



creto nº 95.667, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53700.002175/97);

VII – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Illicínea, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Aparecida do Sul Ltda., conforme Portaria nº 255, de 2 de outubro de 1986, e transferida pelo Decreto de 9 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000600/96);

VIII – Multisom Rádio Princesa da Mata Ltda., a partir de 08 de outubro de 1997, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 94.779, de 13 de agosto de 1987 (Processo nº 53710.000902/97);

IX – Rádio Tropical Ltda., a partir de 25 de outubro de 1997, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 1.125, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.220, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53710.001026/97);

X – Rádio Guamá Ltda., a partir de 28 de maio de 1997, na cidade de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 94.126, de 20 de março de 1987 (Processo nº 53720.000083/97);

XI – Difusora Rádio Cajazeiras Ltda., a partir de 16 de junho de 1995, na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba, outorgada pela Portaria nº 165, de 28 de maio de 1965, renovada pelo Decreto nº 94.533, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53730.00011/95);

XII – Rádio Bonsucesso Ltda., a partir de 30 de janeiro de 1997, na cidade de Pombal, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 93.792, de 17 de dezembro de 1986 (Processo nº 53730.000962/96);

XIII – Nova Freqüência Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rother e Braz Palma Ltda., pela Portaria MVOP nº 607, de 23 de dezembro de 1960, renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para RDM Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 46, de 22 de março de 1988, e transferida, conforme Decreto de 12 de setembro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000084/94);

XIV – Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.830, de 21 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.831, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000271/97);

XV – Rádio Educadora Marechal Ltda., a partir de 11 de agosto de 1997, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria

nº 785, de 4 de agosto 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.261 de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000184/97);

XVI – Rádio Pontal de Nova Londrina Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 508, de 06 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.585, de 10 de julho de 1987 (Processo nº 53740.000158/97);

XVII – Rádio Copacabana Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 35.903, de 27 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.305, de 18 de janeiro de 1984 (Processo nº 53770.000256/93);

XVIII – Fundação Cultural Riograndense, a partir de 10 de janeiro de 1996, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 57.602, de 7 de janeiro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 94.188, de 06 de abril de 1987 (Processo nº 53790.002010/95);

XIX – Rádio Agudo Ltda., a partir de 11 de julho de 1997, na cidade de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 615, de 7 de julho de 1977, renovada pela Portaria nº 65 de 24 de junho de 1987, e autorizada a passar a condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 224, de 2 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000884/97);

XX – Rádio Diplomata Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 195, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pela Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 1986, e autorizada a passar a condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 40, de 31 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000736/00);

XXI – Rádio Giruá Ltda., a partir de 17 de fevereiro de 1998, na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.117, de 22 de dezembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.436, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53790.001606/97);

XXII – Rádio Metrópole de Crissiumal Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 1.152, de 24 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.853, de 21 de março de 1988 (Processo nº 53790.000985/97);

XXIII – Rádio Solaris Ltda., a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio

Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 94.697, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53790.000480/97);

XXIV – Rádio Clube Tijucas Ltda., a partir de 12 de junho de 1996, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.613, de 02 de maio de 1986 (Processo nº 53820.000089/96);

XXV – Rádio Fraiburgo Ltda., a partir de 1º de junho de 1997, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 451, de 24 de maio de 1977, à Rádio Rural de Fraiburgo Ltda., renovada pelo Decreto nº 96.836, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 055, de 16 de março de 1989 (Processo nº 53820.000789/96);

XXVI – Rádio Princesa da Serra Ltda., a partir de 5 de julho de 1997, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, outorgada pelo Decreto nº 79.759, de 31 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53840.000069/97).

Art. 2º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – concessão, em onda tropical:

a) Fundação **Mater et Magistra** de Londrina, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Alvorada de Londrina Ltda., conforme Decreto nº 889, de 12 de abril de 1962, transferida pelo Decreto nº 75.844, de 11 de junho de 1975, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 89.927, de 6 de julho de 1984 (Processo nº 29740.001093/92);

b) Sociedade de Cultura Rádio Caiari Ltda., a partir de 1º de fevereiro de 1997, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 78.937, de 10 de dezembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.419, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53800.000017/99);

II – autorização, em onda média:

. Prefeitura Municipal de Itapeirica, a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Itapeirica, Estado de Minas Gerais, autorizada pela Portaria nº 244, de 09 de outubro de 1985, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53710.000898/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada à Televisão Anhangüera de Araguaína Ltda., pelo Decreto nº 87.535, de 30 de agosto de 1982 (Processo nº 53665.000035/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação das concessões e autorização de que trata este Decreto somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, aos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

### PARECER /SEJUR/BA Nº 32/98

**Processo** nº 53840.000.069/97

**Origem:** DRMC/BA

**Interessada:** Rádio Princesa da Serra Ltda.

**Assunto:** Renovação da Outorga

**Ementa:** Renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo termo final ocorreu em 5 de julho de 1997. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

### Dos Fatos

A Rádio Princesa da Serra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, requer renovação do prazo de vigência de sua outorga cujo termo ocorreu em 5-7-97.

2 – A outorga em questão foi renovada pelo Decreto nº 96.203, de 22 de julho de 1988, publicada no **Diário Oficial** de 23-6-88, fls. 486 (autos sob nº 29114.000.045/87).

3 – De acordo com a folha de registro de antecedentes infracionais da postulante, fls. 49 a 53, no último período de vigência de sua outorga, esta sofreu a seguinte penalidade e/ou advertência:

PENALIDADE	AUTOS
Advertência. Enquadramento: Art.59, § 1º do CBT.	29114.000.338/88
Advertência. Enquadramento: Art.59, § 1º do CBT.	29114.000.473/88
Multa. Enquadramento: Art. 87 do RSR c/ redação do Dec. 84.181/79, c/c art. 28, inciso 12, alínea "g" do RSR(Dec. Nº 88.067/83)	29107.000258/88
Advertência. Art. 59, § 1º do CBT.	53840.000.146/96
Advertência. Art. 122, item 34 do RSR, c/c o subitem VIII.4.2 da Norma Técnica nº 03/87.	29114.000.165/90
Advertência. Art. 28, item 12, alínea "g" do RSR(Dec.88.067/83)	29114.000.013/90

4 – A petionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nº 209, de 9-7-92, fls. 548 à 549 (autos principais sob nº 46.796/76-III) e Portaria nº 8, de 7-3-97, fl. 584 (autos principais) assim constituídos:

COTISTAS	COTAS	VALOR RS	CARGO
José Queiroz da Costa	14.463	14.463,00	
Carmem Monteiro Costa Elias	13.917	13.917,0	<b>Gerente</b>
Mozart Fonseca de Oliveira	651	651,00	
José Araújo Tavares	651	651,00	
Enivaldo Araújo	258	258,00	
Ormeil Câmara de Oliveira	60	60,00	
<b>Total</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>	

### Do Mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

6 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

7 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de vigência de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o sexto e terceiro mês anteriores ao término do respectivo prazo.

8 – O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 5 de julho de 1997, pois começou a vigorar em 5-7-87, de acordo com o texto do Decreto nº 96.203, de 22 de julho de 1988, publicado no **Diário Oficial** de 23-6-88, que renovou a outorga em questão, fl. 486 dos autos principais.

9 – Em 10-3-97, foi protocolado pedido de renovação da outorga da postulante, dentro, portanto, do prazo legal.

10 – Realizada vistoria nas instalações da concessionária, foram encontradas irregularidades técnicas, as quais foram corrigidas pela entidade, conforme parecer técnico de fls. 26 e 47 dos presentes autos. Estando assim, dentro dos parâmetros técnicos exigidos pelas normas específicas.

11 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo da Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, e conforme planilha do SITAR, não possui no momento, multas ou taxas, pendentes de recolhimento, fls. 85 à 87.

12 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, os sócios cotistas e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, fls. 62 e 77 à 83.

### Conclusão

Do exposto, conclui-se pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Exceletíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para decisão do pedido.

É o parecer s.m.j.

Salvador, 21 de março de 1998. – **Nádia Maria Silva de Sena**, Advogada/DRMC/BA.

De Acordo, Ao Sr. Delegado.

Salvador, 23 de março de 1998. – **Araci Marçal de Carvalho**, Chefe do SEJUR.

De Acordo. Ao Departamento de Outorga e Licenciamento deste Ministério para devidas providências.

Salvador, 2 de março de 1998. – **Roberto Loyola Monte da Silva**, Delegado do MC/BA.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.213, DE 2004

(Nº 998/2003, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de agosto de 1998, a concessão da Fundação Nossa Senhora de Fátima para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 754, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à



apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que “Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

a) concessão, em onda média:

1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar – AL;

2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim – BA;

3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas – BA;

4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba – BA;

5 – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé – CE;

6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru – CE;

7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás – GO;

8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros – GO;

9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim – MA;

10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso – MS;

11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã – MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda., – ME., na cidade de Fátima do Sul – MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema – MS;

14 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas – MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu – MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano – MG;

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruama – PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, na cidade de Mandaguáçu – PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D’Oeste Ltda., na cidade de São Jorge D’Oeste – PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul – PR;

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte – PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende – RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda – RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina – RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande – RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos – RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco – RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete – RS.

b) concessão, em onda curta:

. Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo – SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus – RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari – RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC. 1.012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média,



na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);

- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. – ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000908/98);

- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S/A, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

- Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis,

demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

##### **Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

**a)** concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);

IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.786, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do

Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98);

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000956/98);

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. – ME., a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 20 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98);

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.137 de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.000161/98);

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16

de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de junho de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214 de 13 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98);

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Colméia de Mandaguaçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98);

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837 de 28 de setembro de 1998 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda, a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude

de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 12 de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 7 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 de junho de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98);

**b)** concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.ª a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A. pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 1º de janeiro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355 de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.001061/93);

**c)** autorização, em onda média:

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus,

Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98);

II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada



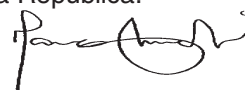
pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002, 181º da Independência e 114º da República.




**FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**  
CNPJ N º 03.553.621/0001-90

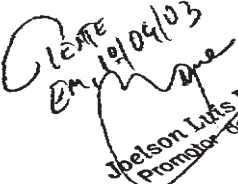
**ATA N º 01/2003**

Às vinte horas e trinta minutos do dia dezoito de março de dois mil e três, sob convocação do Monsenhor Wilson Galiani, reuniram-se na Casa Paroquial da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Cianorte, membros da Fundação Nossa Senhora de Fátima para tratar da apresentação e posse do novo Presidente da Fundação. Estavam presentes: Monsenhor Wilson Galiani, Miguel Fecchio, Wilson Luiz Peres Pedrão, Armando Gomes Carreira, Alberto Nabhan, Rubens Pereira de Carvalho, José Filho da Silva, Manuel Duque da Bárbara, José Ardengui, José Rodolfo Paranzini, Angelo Trevisan e o Padre Orlando Paes de Camargo. A reunião foi iniciada com uma oração invocando a presença do Espírito Santo. Foi lida a ata da reunião anterior que foi aprovada e assinada por todos os que dela participaram. O Monsenhor Wilson Galiani comentou que foi transferido para a Paróquia São José Operário de Umuarama e a assunção do cargo de Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Cianorte pelo **Padre Orlando Paes de Camargo**, brasileiro, solteiro, religioso, residente e domiciliado na rua Padre Theobaldo Blume, 1293 em Cianorte – Paraná, portador da RG. Nº 1605.089 SSP-PR, CIC Nº 483.235.279-20, lhe dá o direito de assumir a presidência da Fundação e que, por esse motivo, a partir de sua posse, o Padre Orlando passa a ser o Presidente da Fundação. O Padre Orlando Paes de Camargo Assumiu a presidência da Fundação Nossa Senhora de Fátima de Cianorte, perante os membros da Diretoria, do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal presentes e acima nomeados. O Padre Orlando disse já ter tomado conhecimento dos estatutos da Fundação e estar disposto a realizar todo o esforço necessário para que a Rádio Capital continue desempenhando seus compromissos estatutários junto à população de Cianorte e da região. O trabalho realizado pelo Monsenhor Wilson Galiani foi enaltecido por membros da Diretoria, do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal. O Monsenhor Wilson Galiani agradeceu pela colaboração prestada até a presente data pelos membros da Diretoria, do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal e disse esperar que todos continuem colaborando com a Fundação, através do desempenho de suas funções. O Padre Orlando, convocou os presentes para uma reunião a ser realizada ainda hoje, dia dezoito de março de dois mil e três dentro de trinta minutos, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente reunião. E para que fiquem registrados os assuntos nela tratados, eu, Miguel Fecchio, 1º Secretário da Diretoria, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente da Fundação.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

  
**Orlando Paes de Camargo**  
Presidente

  
**Miguel Fecchio**  
Secretário

  
**Joelson Luis Pereira**  
Promotor de Justiça

*CLARENTE*  
*Em 19/04/03*

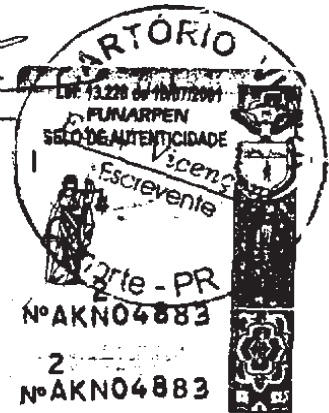


# AUTENTICAÇÃO

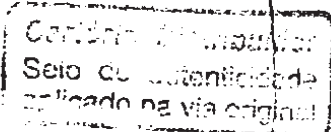
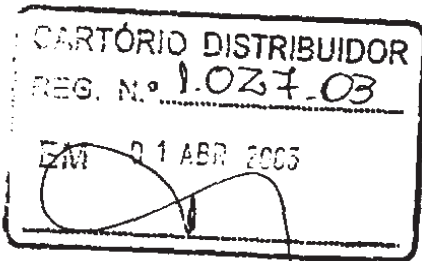
Certifico que a presente cópia confere com o original da Ata lavrada as páginas 26 e verso do livro destinado ao Registro de Atas das reuniões da Diretoria da FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DE CIANORTE. O referido é verdade e dou fé.

Cianorte, 24 de março de 2003.

**ESTER VICENÇONI**  
Escrevente



- Registro de Titulos -  
Documentos e P. Jurídicas  
Bel. Adão Pedro de Oliveira  
OFICIAL  
Kleber Nogueira  
Escrevente Juramentado  
CIANORTE - PR.



SELO DE AUTENTICIDADE  
LEI EST. 13223 - 12/07/01  
APLICADO NA VIA ORIGINAL  
RTDPJ - CIANORTE - PR

**Registro de Titulos e Documentos e P. Jurídicas**

Registrador: Bel. Adão Pedro de Oliveira  
Juramentado: Kleber Nogueira  
Rua Ipiranga, 612 - Cianorte - Paraná

PROTOCOLO Nº 0056107  
REGISTRO Nº 0034887  
LIVRO B-097  
Cianorte (PR), 02 de abril de 2003

Kleber Nogueira  
Juramentado

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.214, DE 2004**

(Nº 1.004/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de novembro de 1996, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.217, DE 1996**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de novembro de 1996, que “Renova a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.”

Brasília, 26 de novembro de 1996. – **Marco Maciel**.

EM nº 219/MC

Brasília, 14 de novembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000210/94, em que a Rádio Tropical de Três Corações Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MVOP nº 578, de 17 de junho de 1946, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.362, de 7 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 8 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa

Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996.**

**Renova a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três corações, Estado de Minas Gerais.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000210/94,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 578, de 17 de junho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.362, de 7 de fevereiro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de novembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta**

#### PARECER CONJUR/MC Nº 479/96

**Referência:** Processo nº 50710.000210/94

**Origem:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

**Interessada:** Rádio Tropical de Três Corações Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 10 de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Tropical de Três Corações Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 10 de maio de 1994.

2. Mediante Portaria MVOP nº 578, de 17 de junho de 1946, foi outorgada permissão à Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, passando à condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para seus transmissores, conforme Portaria nº 1.442, de 3 de setembro de 1979.

3. A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.362, de 7 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 8 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º).

5. Por sua vez, o regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art.27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de entidades que desejarem a renovação do prazo de sua requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º-5-1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, em 15-3-94, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A petionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 182, de 20-11-92, com as seguintes composições:

#### Cotistas/Acionistas

	<b>Cotas/Ações</b>
Milton Gabriel Mendes	3.766.080
Victor cunha	3.766.080
Marcelo afonso dias musa	3.766.080
Astolpho gazolla	350.880
Espólio Moacir Rezende	210.480
Espólio Aurelio Gazolla	70.200
José Breves de Oliveira	70.200
Total:	12.000.000

#### Quadro Diretivo:

Milton Gabriel Mendes	Diretor Financeiro
Marcelo Afonso Dias Musa	Diretor Comercial

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga sofreu 1 pena de multa, conforme se verifica às fls. 42.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 38).

12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 39

13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua

renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer **sub censura**

Brasília, 29 de outubro de 1996. – **Maria Elisabete Porto de Noronha**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 30 de outubro de 1996. – **Adazira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.215, DE 2004**

(Nº 1.005/2003, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de fevereiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de julho de 1991, a concessão da Rádio Difusora Oeste Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 246, DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências acompa-

nhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de fevereiro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Difusora Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo”.

Brasília, 19 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 39/MC

Brasília, 4 de fevereiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29100.000289/91, em que a Rádio Difusora Oeste Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, outorgada conforme Decreto nº 86.065, de 3 de junho de 1981, publicado no **Diário Oficial** da União de 5 de junho de 1981, por dez anos, a partir de 1º de julho de 1981, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou em longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de julho de 1991.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Mota**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997**

#### **Renova a concessão da Rádio Difusora Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223



da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.000289/91.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de julho de 1991, a concessão da Rádio Difusora Oeste Ltda., outorgada pelo Decreto nº 86.065, de 3 de junho de 1981, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
RADIO DIFUSORA OESTE LTDA.  
CNPJ N.º 51.239.721/0001-90**

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados, a) **FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 2.983.368-1 – SSP/SP e do CPF n.º 059.997.588-15, residente e domiciliado à Avenida Martin Luther King n.º 2.340, apartamento 81, Vila São Francisco, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; b) **ANA MARIA SERAFIN ROSSI DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.964.943-1 SSP/SP e do CPF n.º 042.296.478-67, residente e domiciliada à Avenida Martin Luther King n.º 2.340, apartamento 81, Vila São Francisco, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, e c) **RICARDO SAMPAIO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 5.599.801 – SSP/SP e do CPF n.º 637.805.938-15, residente e domiciliado na rua Prof. Maria Edivani do Amaral Dick n.º 68, capital do Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da **RADIO DIFUSORA OESTE LTDA.**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Osasco, estado de São Paulo, à Avenida Diogo Antonio Feijó n.º 1.185, bairro do Jardim das Flores, inscrita no CNPJ sob n.º 51.239.721/0001-90, com contrato social registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Osasco, estado de São Paulo, sob o n.º 3248, Livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 26 de dezembro de 1979, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, como segue:

- 1- Por força do disposto na Medida Provisória n.º 542, de 30/06/94, a Unidade do sistema Monetário Brasileiro, mudou de "CRUZEIRO REAL" para "REAL", na paridade de CR\$ 2.750,00/R\$ 1,00. Por conseguinte, o capital da sociedade que era de CR\$ 320,00, conforme última alteração do contrato social, em 10 de fevereiro de 1994, passou a ser R\$ 0,12 (doze centavos de reais).
- 2- Aumentar o capital social de R\$ 0,12 para R\$ 540.000,00, mediante a incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital, no valor de R\$ 4,509,11 e da Reserva de Lucros Acumulados no valor de R\$ 535.490,77.

A incorporação das mencionadas reservas ao capital social, no valor de R\$ 539.999,88, está assim distribuídas proporcionalmente entre os sócios: para o sócio **FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA**, R\$ 296.999,93, para o sócio **RICARDO SAMPAIO**, R\$ 134.999,97 e para a sócia **ANA MARIA SERAFIN ROSSI DE ALMEIDA**, R\$ 107.999,98..

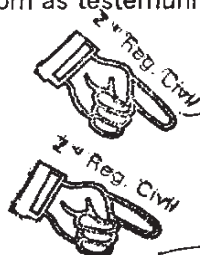
Em consequência do disposto em 1 e 2, a cláusula Oitava do Contrato Social passa a ser do seguinte teor:

"Cláusula Oitava – O capital social é de R\$ 540.000,00, totalmente realizado e integralizado, representado por 540.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: **FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA**, 297.000 quotas no valor de R\$ 297.000,00, correspondente a 55,00% (cinquenta e cinco por cento), **RICARDO SAMPAIO**, 135.000 quotas

no valor de R\$ 135.000,00, correspondente a 25,00% (vinte e cinco por cento) e ANA MARIA SERAFIN ROSSI DE ALMEIDA, 108.000 quotas no valor de R\$ 108.000,00, correspondente a 20,00% (vinte por cento).

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e demais alterações posteriores da sociedade, não alcançadas, e que não colidirem com as disposições do presente instrumento particular de alteração contratual, permanecem em vigor.

Por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

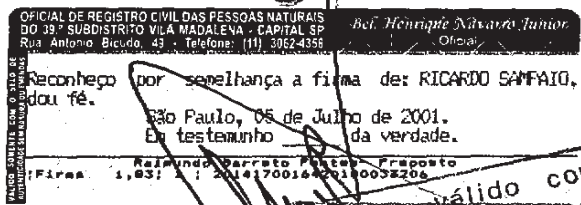
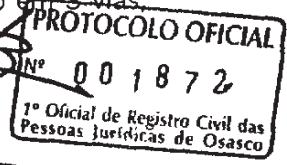


Osasco, 19 de junho de 2.001

FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA

ANA MARIA SERAFIN ROSSI DE ALMEIDA

RICARDO SAMPAIO



Testemunhas:

Francisco Falcione  
RG n.º 4.544.743 - SSP/SP  
Rua dos Marianos, 183 - Osasco - SP

Emival Peixoto Guimarães  
RG n.º 5.416.971 - SSP/SP  
Rua Manoel Dias Cavalheiro, 206 - Carapicuíba - SP



Registro Civil das Pessoas Naturais...  
Rua da Cunha, 247 - Fone: (11) 3062-4356

Visto

Reconheço por semelhança a firma de: FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA e ANA MARIA SERAFIN ROSSI DE ALMEIDA, em 05 de junho de 2001. Lei n.º 8906, de 04/07/1994

Dr. Gilmar de Melo Schavareto  
ADVOGADO  
OAB-SP 54 402

Adriano Fernandes Lopes  
ESCREVENTE AUTORIZADO



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito da Série Rua Lucides da Cunha, 247 - Fone: (11) 3062-4356 - Centro - Osasco - SP.

Reconheço por semelhança a firmas de: FRANCISCO ROSSI DE ALMEIDA e ANA MARIA SERAFIN ROSSI DE ALMEIDA, em 05 de junho de 2001. Em testemunho da verdade.



TÍTULO PRENOTADO

(À Comissão de Educação - decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.216, DE 2004**

(Nº 1.011/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM cidade macarani Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macarani, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 241, de 1º de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade Macarani Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 324, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 309, de 24 de maio de 2001 – MC Radiodifusão Ltda., na cidade de Itabuna-BA;

2 – Portaria nº 516, de 29 de agosto de 2001 – Fundação Evangélica de Radiodifusão de Pernambuco, na cidade de Recife-PE;

3 – Portaria nº 625, de 24 de outubro de 2001 – Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., na cidade de Taubaté—SP;

4 – Portaria nº 179, de 19 de fevereiro de 2002 – Rádio Cidade de Itu Ltda., na cidade de Itu-SP;

5 – Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Goiânia-GO;

6 – Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2002 – Rádio Graúna Ltda., na cidade de Cornélio Procópio-PR;

7 – Portaria nº 241, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Cidade Macarani Ltda., na cidade de Macarani-BA;

8 – Portaria nº 244, de 1º de março de 2002 – Empresa Espiritosantense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Guarapari-ES; e

9 – Portaria nº 245, de 1º de março de 2002 – Rádio FM Chapada Diamantina Ltda., na cidade de Itaberaba-BA.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 479 EM.

Brasília, 3 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 241, de 1º de março de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Cidade Macarani Ltda., mediante Portaria nº 210, de 8 de agosto de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53640.000328/96 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento.** – Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 241, DE 1º DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000328/96, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de agosto de 1996, a permissão outorgada à Rádio FM Cidade Macarani Ltda., pela Portaria nº 210, de 8 de agosto de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Macarani, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**FRANK GOULART NOGUEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Macarani-BA, à Rua José de Souza Nogueira nº 6, bairro Inaracam, portador da cédula de identidade nº 02.649.089-70 SSP-BA e CPF 772.120.456-91, e **LUIZ ROBERTO CURCIO PEREIRA**, brasileiro, maior, desquitado, advogado, residente e domiciliado em Macarani-BA, à Rua José de Souza Nogueira, s/n - bairro Inaracam, portador da cédula de Identidade nº 33.643, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio de Janeiro e CPF nº 263.977.657-68, sócios da firma **RÁDIO FM CIDADE MACARANI LTDA**, com sede à Avenida Analinda Souto n.º 2 – Cidade Jardim – Macarani-Ba, inscrita no CNPJ nº 14.850.432/0001-04, com Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.200.661.897, por despacho de 05/06/86 e última Alteração Contratual arquivada sob nº 96176963, resolvem de comum acordo procederem a sua Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições, a seguir:

**PRIMEIRA** - O sócio **LUIZ ROBERTO CURCIO PEREIRA**, retira-se da sociedade, amigavelmente, livre e desonerado de quaisquer responsabilidades, cedendo a sua participação no Capital Social no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), recebendo neste ato em moeda corrente nacional, ao sócio ora admitido, **EDER GOULART NOGUEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Macarani-BA, à Rua José de Souza Nogueira nº 6, bairro Inaracam, portador da Cédula de Identidade nº 02649088-99/SSP-BA e CPF nº 948.146.786-49, pelo qual o sócio retirante dá plena, geral, raza e irrevogável quitação pela importância recebida, nada mais tendo a reclamar da sociedade ou de terceiros.

**SEGUNDA** – Com a admissão do novo sócio e conseqüente desligamento do sócio **LUIZ ROBERTO CURCIO PEREIRA**, o Capital Social que era de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) permanece inalterado, dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído e integralizado neste ato da seguinte forma.

NOME DO SUBSCRITOR	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR NOMINAL R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>FRANK GOULART NOGUEIRA</b>	1.125	1,00	1.125,00
<b>EDER GOULART NOGUEIRA</b>	375	1,00	375,00
<b>TOTAIS</b>	1.500	-----	1.500,00

**TERCEIRA** – O sócio ora admitido declara sob as penas da lei não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade comercial, para efeito do disposto no inciso III, do artigo 38, da Lei nº 4726, de 13/07/1975.

**QUARTA** – Com o desligamento do sócio **LUIZ ROBERTO CURCIO PEREIRA** a sociedade será administrada pelos sócios **FRANK GOULART NOGUEIRA**, na função de Diretor Gerente e **EDER GOULART NOGUEIRA** na função de Diretor Comercial, cabendo-lhes todos os poderes de administração em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhes é dispensada a prestação de cauções, ficando certo que suas investidas nos cargos somente poderão ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.




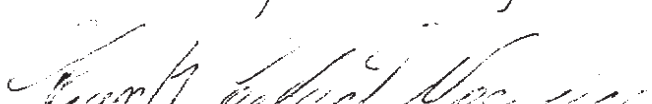
**QUINTA** – Os sócios farão mensalmente uma retirada a titulo de "Pró-Labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos mesmos, sempre obedecendo aos limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

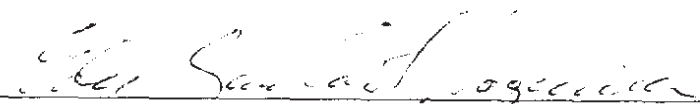
**SEXTA** – As demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e posteriores alterações não alterados por este instrumento, permanecem em vigor, sendo ora ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

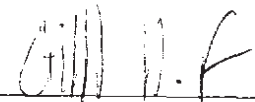
Macarani-Bahia, 31 de agosto de 1999.

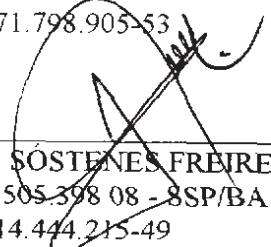
  
 \_\_\_\_\_  
**LUIZ ROBERTO CURCIO PEREIRA**  
*Sócio Retirante*

  
 \_\_\_\_\_  
**FRANK GOULART NOGUEIRA**  
*Sócio Permanente*

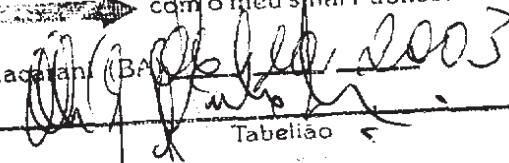
  
 \_\_\_\_\_  
**EDER GOULART NOGUEIRA**  
*Sócio Admitido*

**Testemunhas:**

  
 \_\_\_\_\_  
 NOME: GILBERTO ALMEIDA FONSECA  
 IDT.: 1.434.556 - SSP/BA  
 CIC: 171.798.905-53

  
 \_\_\_\_\_  
 NOME: SÔSTENES FREIRE BALBINO  
 IDT.: 5.505.398 08 - 8SP/BA  
 CIC: 614.444.215-49

Reconheço a(s) firma(s) Retro ou supra em número de \_\_\_\_\_ assinalada(s) por este \_\_\_\_\_ com o meu sinal Público.

Macarani (BA)   
 \_\_\_\_\_  
 Tabelião

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.217, DE 2004**

(Nº 1.012/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de abril de 1997, a concessão da Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 340, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 24 de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Clube Ltda., na cidade Santo Antônio de Jesus – BA (onda média);
- 2 – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., na cidade de Quixeramobim – CE (onda média);
- 3 – Rádio Cultura de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE (onda média);
- 4 – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE (onda média);
- 5 – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., na cidade de Tauá – CE (onda média);
- 6 – Rádio Guaraciaba Ltda., na cidade de Guaraciaba do Norte – CE (onda média);
- 7 – Rádio Jornal de Canindé Ltda., na cidade de Canindé – CE (onda média);
- 8 – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., originariamente Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., na cidade de Quixadá – CE. (onda média);
- 9 – Rádio Macambira Ltda., na cidade de Ipueiras – CE (onda média);
- 10 – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., na cidade de Maracanaú – CE (onda média);
- 11 – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., na cidade de Forquilha – CE (onda média);
- 12 – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., na cidade de São Benedito – CE (onda média);
- 13 – Rádio Vale do Coreau Ltda., na cidade de Granja – CE (onda média);

14 Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., na cidade de Quirinópolis – GO (onda média);

15 – Fundação Dom Juvenal Roriz, originariamente Rádio Serra Azul Ltda., na cidade de Caiapônia – GO (onda média);

16 – Rádio Difusora São Patrício Ltda., na cidade de Ceres – GO (onda média);

17 – Rádio Pérola do Turi Ltda., na cidade de Santa Helena – MA (onda média);

18 – Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., na cidade de Aparecida do Taboado – MS (onda média);

19 – Rádio Educadora de Arcos Ltda., na cidade de Arcos – MG (onda média);

20 – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, originariamente Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR (onda média);

21 – Fundação Nossa Senhora de Belém, originariamente Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., na cidade de Guarapuava – PR (onda média);

22 – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., na cidade de Nova Aurora – PR (onda média);

23 – Rádio Cultura de Iporã Ltda., na cidade de Iporã – PR (onda média);

24 – Rádio Educadora Ltda., na cidade de São João do Ivaí – PR (onda média);

25 – Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, na cidade de Passo Fundo – RS. (onda média);

26 – Rádio Garibaldi Ltda., na cidade de Laguna – SC (onda média);

27 – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., na cidade de Fernandópolis – SP (onda média);

28 – Rádio Nova Bebedouro Ltda., na cidade de Bebedouro – SP (onda média);

29 – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., na cidade de Miracema do Tocantins – TO (onda média);

30 – Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, originariamente Rádio Difusora de Jataí Ltda., na cidade de Jataí – GO (onda tropical); e

31 – Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., na cidade de Teixeira de Freitas – BA (sons e imagens).

Brasília, 7 de maio de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 304 EM

Brasília, 19 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000343/00);

- Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000670/97);

- Rádio Cultura de Aracati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aracati, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001470/97);

- Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000513/97);

- Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tauá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000931/99);

- Rádio Guaraciaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará (Processo nº 53650.002926/98);

- Rádio Jornal de Canindé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canindé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000181/97);

- Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001082/97);

- Rádio Macambira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001543/98);

- Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000027/98);

- Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001632/97);

- Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000074/97);

- Rádio Vale do Coreaú Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Granja, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001555/98);

- Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em

onda média, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000318/97);

- Fundação Dom Juvenal Roriz, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000457/96);

- Rádio Difusora São Patrício Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000113/96);

- Rádio Pérola do Turi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000154/98);

- Rede Sul Matogrossense de Emissoras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000051/98);

- Rádio Educadora de Arcos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000023/97);

- Fundação Educacional Mater Ecclesiae, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000854/97);

- Fundação Nossa Senhora de Belém, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000800/97);

- Rádio Club de Nova Aurora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000100/96);

- Rádio Cultura de Iporã Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Iporã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000362/97);

- Rádio Educadora Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000282/97);

- Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001056/95);

- Rádio Garibaldi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000081/94);

- Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002548/97);

- Rádio Nova Bebedouro Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001492/94);

- Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins (Processo nº 29670.000186/92);

- Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000221/97);

- Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000055/01).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2002

### **Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube Ltda., a partir de 22 de agosto de 1998, na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.043, de 26 de julho de 1978 (Processo nº 53640.000343/00),

II – Rádio Campo Maior de Quixeramobim Ltda., a partir de 21 de agosto de 1997, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.696, de 28 de julho de 1987 (Processo nº 53650.000670/97);

III – Rádio Cultura de Aracati Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 80.744, de 14 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.219, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53650.001470/97);

IV – Rádio Cultura de Várzea Alegre Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.605, de 28 de abril de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.029, de 8 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 1991 (Processo nº 53650.000513/97);

V – Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda., a partir de 5 de outubro de 1999, na cidade de Tauá, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 83.813, de 7 de agosto de 1979, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 42, de 1996, publicado no Diário Oficial da União em 19 de abril de 1996 (Processo nº 53650.000931/99);

VI – Rádio Guaraciaba Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.636, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.002926/98);

VII – Rádio Jornal de Canindé Ltda., a partir de 19 de maio 1997, na cidade de Canindé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 79.370, de 10 de março de 1977, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 149, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 1999 (Processo nº 53650.000181/97);

VIII – Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., a partir de 18 de agosto de 1997, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará, outorgada à Rádio Uirapuru de Quixadá Ltda., pelo Decreto nº 79.889, de 28 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.485, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 181, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 6 de setembro de 1991 (Processo nº 53650.001082/97);

IX – Rádio Macambira Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ipueiras, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.821, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001543/98);



X – Rádio Planalto de Maracanaú Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, outorgado pelo Decreto nº 95.668, de 26 de janeiro de 1988 (Processo nº 53650.000027/98);

XI – Rádio Pioneira de Forquilha Ltda., a partir de 8 de outubro de 1997, na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 94.951, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53650.001632/97);

XII – Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., a partir de 1º de abril de 1997, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53650.000074/97);

XIII – Rádio Vale do Corieau Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Granja, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.716, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53650.001555/98);

XIV – Emissora Sul Goiana De Quirinópolis Ltda., a partir de 13 de dezembro de 1997, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 80.582, de 19 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000318/97)

XV – Fundação Dom Juvenal Roriz, a partir de 18 de maio de 1997, na cidade de Caiapônia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Serra Azul Ltda., conforme Decreto nº 94.247, de 22 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000457/96);

XVI – Rádio Difusora São Patrício Ltda., a partir de 5 de julho de 1996, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, outorgada pela Portaria nº 384, de 14 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 189, de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2000 (Processo nº 53670.000113/96);

XVII – Rádio Pérola do Turi Ltda., a partir de 19 de julho de 1998, na cidade de Santa Helena, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.213, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53680.000154/98);

XVIII – Rede Sul Mato-grossense de Emissoras Ltda., a partir de 20 de junho de 1998, na cidade de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 81.657, de 15 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.140, de 14 de setembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 202, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 2 de outubro de 1991 (Processo nº 53700.000051/98);

XIX – Rádio Educadora de Arcos Ltda., a partir de 16 de março de 1997, na cidade de Arcos, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 93.966, de 22 de janeiro de 1987 (Processo nº 53710.000023/97);

XX – Fundação Educacional Mater Ecclesiae, a partir de 11 de dezembro de 1997, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural de Jacarezinho Ltda., pela Portaria nº 751, de 20 de novembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 5 de maio de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000854/97);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Belém, a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Cultura Nossa Senhora de Belém Ltda., conforme Portaria nº 658, de 17 de outubro de 1967, transferida pela Portaria nº 202, de 17 de fevereiro de 1978, para a concessionária de que trata este inciso, e renovada pelo Decreto nº 94.957, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53740.000800/97);

XXII – Rádio Club de Nova Aurora Ltda., a partir de 14 de maio de 1996, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 2.516, de 4 de abril de 1986 (Processo nº 53740.000100/96);

XXIII – Rádio Cultura de Iporã Ltda., a partir de 1º de setembro de 1997, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.932, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.168, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000362/97);

XXIV – Rádio Educadora Ltda., a partir de 27 de julho de 1997, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 701, de 20 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.003, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000282/97);

XXV – Fundação Cultural Planalto De Passo Fundo., a partir de 3 de setembro de 1995, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 56.289, de 17 de março de 1965, e renovada pelo Decreto nº 94.414, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53790.001056/95);

XXVI – Rádio Garibaldi Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de

Laguna, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 264-B, de 27 de setembro de 1961, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000081/94);

XXVII – Rádio Difusora de Fernandópolis Ltda., a partir de 8 de abril de 1998, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 101, de 21 de março de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.847, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.002548/97);

XXVIII – Rádio Nova Bebedouro Ltda., a partir de 15 de março de 1995, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.085, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001492/94);

XXIX – Rádio Cultura Miracema do Norte Ltda., a partir de 30 de novembro de 1992, na cidade de Mi-

racema do Tocantins, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 87.617, de 21 de setembro de 1982 (Processo nº 29670.000186/92).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 23 de novembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Jataí Ltda, conforme Decreto nº 80.381, de 21 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 96.007, de 3 de maio de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.495 de 8 de fevereiro de 1989, para a Fundação Cultural Divino Espírito Santo de Jataí (Processo nº 53670.000221/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Sul Bahia de Teixeira de Freitas Ltda., pelo Decreto nº 92.612, de 2 de maio de 1986 (Processo nº 53640.000055/01).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

#### PARECER SEJUR/CE Nº 66/98

**Referência:** Proc. nº 53650.000074/97

**Origem:** DMC/CE

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 10 de abril de 1997.

Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo Deferimento.

Rádio Tabajara de São Benedito Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 10 de abril de 1997.

#### Dos fatos

1. Mediante o Decreto nº 93.965, de 22 de janeiro de 1987, foi autorizada concessão à Rádio Tabajara de

São Benedito Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 1º de abril de 1987, data da publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência de sua outorga, a entidade não sofreu qualquer sanção por irregularidade na execução do serviço, conforme descrito na Informação do Setor Competente, acostada a fl. 38.

4. Por oportuno, informo que a entidade encontra-se respondendo ao Processo nº 53650.000703/95, ainda tramitando, conforme informação de fl. 38.

#### II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de sons e imagens, que poderão ser renovadas por períodos iguais e sucessivos (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Carta Política (art. 223, § 5º).

6. De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão concedente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 10 de abril de 1997, pois começou a vigorar em 1º de abril de 1987, com a publicação do extrato do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União desta mesma data.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta delegacia, no dia 20 de janeiro de 1997, fora pois do prazo legal, fl. 13, uma vez que, de acordo com o disposto na Lei de Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 1º de outubro de 1996 e 1º de janeiro de 1997.

9. A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, conforme EM nº 259/MC, **DOU** de 15-10-97, com a seguinte composição:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
Maurilho Banhos Dias	1.200	6.000,00
Bueno Amaral Banhos	600	3.000,00
José Wellington Banhos Dias	600	3.000,00
Lourival Amaral Banhos	600	3.000,00
TOTAL	3.000	15.000,00

CARGO	NOME
Sócio-Gerente	Bueno Amaral Banhos

10. A requerente encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe

foram atribuídas, conforme indica o Setor de Engenharia as fl. 46.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 73.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de abril de 1997.

### III – Da Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga e Licenciamento, para prosseguimento.

É o parecer, “sub-censura”

Fortaleza (CE), 30 de junho de 1998. – **Eduardo Barbosa de Lima**, Chefe do Serviço Jurídico DMC/RN.

De acordo:

Fortaleza (CE), 26 de junho de 1998. – **Joaquim Borges Neto**, Delegado DMC/CE.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.218, DE 2004

(Nº 1.018/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 1.987, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, retificando—se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 984, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.987, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Ponte Serrada-SC;

2 – Portaria nº 1.990, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas – ACDESC, na cidade de Congonhas-MG;

3 – Portaria nº 1.992, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária do Município de Valparaíso de Goiás, na cidade de Valparaíso de Goiás-GO;

4 – Portaria nº 1.993, de 7 de outubro de 2002 – Associação de Rádio-Comunicação Comunitária Lafaiete – ARCCOL, na cidade de Conselheiro Lafaiete-MG;

5 – Portaria nº 1.998, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Cultural de Nova Laranjeiras de Radiodifusão, na cidade de Nova Laranjeiras-PR;

6 – Portaria nº 2.030, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Apoio as Entidades de Agrolândia, na cidade de Agrolândia-SC;

7 – Portaria nº 2.068, de 9 de outubro de 2002 – Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar, na cidade de Moraújo-CE; e

8 – Portaria nº 2.088, de 10 de outubro de 2002 – AMORI – Associação dos Moradores do Indaiá, na cidade de Bertioga-SP.

Brasília, 11 de novembro de 2002. – **Marco Maciel**.

MC. 1.387 EM.

Brasília, 24 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de ma-



neira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000604/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**. – Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1987, DE 7 DE OUTUBRO DE 2002.**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000604/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, com sede na Av. XV de Novembro, nº 115 – Centro, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º52'13"S e longitude em 52º01'03"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

#### **RELATÓRIO Nº 466/2002-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53820000604/98, de 14-9-98

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, localidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.043.341/0001-07, no Estado de Santa Catarina, com sede na Av. XV de Novembro nº 115 – Centro, cidade de Ponte Serrada, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU.**, de 18 de março de 1999, Seção 03, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### **II – Relatório**

#### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, substanciando na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;



– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 à 117, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km., com centro localizado na Av. XV de Novembro 115 – Centro, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 26°52'13"S de latitude e 52°01'03"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU.**, de 18-3-99, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 75, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, VIII da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, declaração do endereço da sede, de cópia do cartão do CNPJ, encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 78 à 117).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 96, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 118 e 119.

15. É o relatório

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – Nome

Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico;

#### – Quadro Diretivo

Presidente: Celso Paulo de Gregori

Vice-presidente Osmar Bresciani

Secretário: Sandro Alberto Poletto

Tesoureiro: Eduardo D. Baggio

#### – Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Av. XV de Novembro 115 – Centro, cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina;

#### – Coordenadas Geográficas

26°52'13" de latitude e 52°01'03" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 118 e 119, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls 96 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária da Ponte para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53820000604/98, de 14 de setembro de 1998.

Brasília, 15 de agosto de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de agosto de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 16 de agosto de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 466/2002/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se

à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de agosto de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.219, DE 2004**

(Nº 1030/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Universidade Católica de Pelotas para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de fevereiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de outubro de 1995, a concessão da Universidade Católica de Pelotas para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 251, DE 1997**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 19 de fevereiro de 1997, que “Renova a concessão da Universidade Católica de Pelotas, para explorar serviço

de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 24 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 41/MC

Brasília, 4 de fevereiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000967/95, em que a Universidade Católica de Pelotas solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Decreto nº 55.932, de 19 de abril de 1965, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 92.667, de 16 de maio de 1986, publicado no **Diário Oficial** da União de 19 subsequente, por dez anos, a partir de 15 de outubro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço, deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 15 de outubro de 1995.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1997**

**Renova a concessão da Universidade Católica de Pelotas, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 62, inciso I, do Decreto nº 88.066,

de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000967/95,

Decreta:

Art. 12 Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de outubro de 1995, a concessão da Universidade Católica de Pelotas, outorgada pelo Decreto nº 55.932, de 19 de abril de 1965, e renovada pelo Decreto nº 92.667, de 16 de maio de 1986, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

### **SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA (SPAC)**

#### **ESTATUTO**

##### **CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE**

**Art. 1º** - A SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA, associação civil de fins não econômicos, com prazo de duração indeterminado, tem sua sede e foro nesta cidade de Pelotas, na rua Félix da Cunha, 412, e passa a reger-se pelas disposições do presente Estatuto, com estrito respeito às normas legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A Sociedade tem por finalidades:

- a) ministrar o ensino de qualquer grau, espécie ou natureza, e promover a pesquisa, bem como a formação e o treinamento profissional;
- b) manter serviços de assistência e promoção integral das pessoas;
- c) contribuir para formação cristã de uma cultura adaptada à realidade brasileira, bem como o desenvolvimento da solidariedade fraterna, especialmente no campo religioso, cultural e social.

**Art. 3º** - No cumprimento do disposto no artigo anterior, a Sociedade assumirá a condição de mantenedora da Universidade Católica de Pelotas, além de poder criar, incorporar ou assumir outras instituições existentes.

##### **CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS**

**Art. 4º** - A Sociedade terá um quadro social composto de até 20 sócios, admitidos pelo Bispo Diocesano, por um período de dois (2) anos, renovável.

§ 1º - O Bispo Diocesano e o(s) Bispo(s) Auxiliar(es) da Diocese de Pelotas são membros natos, não computados no limite previsto neste artigo.

§ 2º - Ocorrendo qualquer vaga antes do término de mandato, será ela preenchida para a conclusão deste.

§ 3º - O sócio perderá sua condição pelo término de seu mandato, pela demissão voluntária ou pela exclusão imposta pelo Presidente, não podendo em nenhuma hipótese, pleitear reembolsos, indenizações ou vantagens de qualquer espécie.

§ 4º - Não poderão pertencer ao quadro social as pessoas que mantenham qualquer vínculo empregatício com a sociedade ou com as entidades mantidas.

**Art. 5º** - São direitos dos sócios:

- a) participar das assembléias gerais com direito a voz e voto;
- b) votar e ser votado para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

**Art. 6º** - São deveres dos sócios:

- a) trabalhar pelo desenvolvimento da Sociedade;
- b) desempenhar as missões que lhe forem confiadas;
- c) prestar a devida colaboração na forma e quando solicitado.

**Art. 7º** - A Sociedade não remunera, nem concede vantagens e benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto.

**Art. 8º** - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade.

### **CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 9º** - A Assembléia Geral é a reunião dos sócios, convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de três dias e por escrito, e funcionará validamente com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios em primeira convocação, ou com qualquer número em segunda convocação, uma (1) hora após, deliberando por maioria simples dos presentes.

**Art. 10** - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger, dentre os sócios, um membro do Conselho Diretor e os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- b) julgar as contas da Sociedade, após o parecer do Conselho Fiscal;
- c) deliberar, após parecer do Conselho Diretor, sobre proposta do Presidente para reforma deste Estatuto;
- d) deliberar, após parecer do Conselho Diretor, sobre proposta do Presidente para extinção da Sociedade;
- e) sugerir ao Presidente as medidas que julgar convenientes à Sociedade.

### **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DIRETOR**

**Art. 11** - O Conselho Diretor será constituído por:

- a) o Presidente da Sociedade;
- b) o(s) Bispo(s) Auxiliar(es) da Diocese de Pelotas;
- c) três sócios, sendo dois indicados pelo Presidente e um eleito pela Assembléia Geral, todos com mandato de dois (2) anos.

§ 1º - O Conselho se reunirá mediante convocação do Presidente, pessoalmente ou por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, e funcionará validamente com a presença do Presidente e de, pelo menos, dois outros membros.



§ 2º - Em casos de urgência, a convocação poderá dispensar o prazo previsto no parágrafo anterior.

**Art. 12** - Ao Conselho Diretor competirá:

- a) opinar, nos casos sujeitos ao Presidente, quando por este solicitado;
- b) sugerir as medidas e providências que entender convenientes à Sociedade;
- c) deliberar sobre proposta do Presidente para a criação ou incorporação das instituições mantidas, seus desmembramentos ou fusões;
- d) opinar sobre propostas do Presidente, relativas à alienação ou oneração de bens da Sociedade, reforma do presente Estatuto e extinção da Sociedade;
- e) auxiliar o Presidente na administração da Sociedade.

## **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA**

**Art. 13** - A Presidência da Sociedade será exercida pelo Bispo Diocesano de Pelotas.

Parágrafo Único - O Bispo Diocesano poderá designar pessoa de sua confiança para exercer a Presidência da Sociedade, ficando-lhe reservada, no entanto, privativamente, a atribuição de nomear o Reitor da Universidade Católica de Pelotas e os dirigentes das demais instituições mantidas pela Sociedade, bem como de aprovar alterações do presente Estatuto, ou das entidades mantidas, venda de bens e extinção da Sociedade.

**Art. 14** - Competirá ao Presidente, além do previsto no parágrafo único do artigo anterior:

- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) dirigir a Sociedade, organizando seus serviços e delegando funções específicas;
- c) convocar e dirigir a Assembléia Geral e o Conselho Diretor, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- e) apreciar o relatório anual das instituições mantidas pela Sociedade;
- f) submeter ao Conselho Diretor proposta de criação ou incorporação de novas instituições, bem como o desmembramento, fusão ou extinção das existentes;
- g) propor ao Conselho Diretor a alienação ou oneração de bens da Sociedade, quando julgar conveniente ou necessário;
- h) submeter à Assembléia Geral o relatório e contas de cada exercício;
- i) decidir, em casos necessários, "ad referendum" do Conselho Diretor ou da Assembléia;
- j) designar o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, da Sociedade, dentre os membros do Conselho Diretor;
- l) decidir a respeito dos casos omissos no presente Estatuto.

§ 1º - O Presidente poderá vetar qualquer deliberação da Assembléia, ou do Conselho Diretor.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o veto do Presidente será submetido à Assembléia, ou ao Conselho Diretor, conforme a origem da decisão, e só poderá ser rejeitado mediante decisão de 3/4 (três quartos) dos respectivos membros.

**Art. 15** - Os membros do Conselho Diretor, que forem designados pelo Presidente para o exercício dos cargos mencionados na letra j do artigo anterior, terão as seguintes competências, além de outras que lhe forem atribuídas:

a) o Vice-Presidente será o auxiliar imediato e substituto eventual do Presidente, observado o disposto no parágrafo único do artigo 13;

b) o Secretário terá a seu cargo a organização e manutenção de todos os registros administrativos da Sociedade, especialmente a confecção das atas de reuniões do Conselho Diretor e das Assembléias;

c) o Tesoureiro terá a seu cargo a organização e manutenção de todos os registros econômicos, financeiros e contábeis da Sociedade, bem como, em conjunto com o Presidente, sua representação em atos dessa natureza.

## **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 16** - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato anual, e a ele competirá:

a) examinar as contas, documentos e balanços da Sociedade e sobre eles emitir parecer;

b) opinar sobre os negócios da Sociedade quando solicitado pelo Presidente.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ser contratada empresa especializada de auditoria, o Presidente poderá dispensar a constituição do Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**

**Art. 17** - O patrimônio da Sociedade será constituído pelos bens que já possui, além dos que, a qualquer título, venha adquirir.

**Parágrafo Único** - Em caso de extinção da Sociedade, seu patrimônio será destinado a outra instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, escolhida pela Assembléia Geral dos sócios e homologada pela Mitra Diocesana de Pelotas.

**Art. 18** - Os recursos da Sociedade serão provenientes de:

a) renda patrimonial, de fideicomisso, de usufruto e outras instituídas a seu favor;

b) subvenções ou doações para aplicações em seus fins;

c) prestação de serviços referentes aos seus fins;

- d) subvenções ou convênios para prestação de serviços gratuitos;
- e) produção, distribuição e/ou venda de produtos, peças, instrumental, equipamentos e recursos didáticos e tecnológicos, bem como artes gráficas em geral;
- f) elaboração, edição, publicação, distribuição, venda e exportação de trabalhos de natureza científica;
- g) rendas de aplicação de bens e valores patrimoniais;
- h) receitas eventuais.

**Art. 19** - Os bens que constituem o patrimônio da Sociedade, assim como os seus recursos, só poderão ser aplicados no país e na realização de seus objetivos, vedada qualquer distribuição de lucro, bonificações, vantagens ou dividendos a seus dirigentes, sócios ou benfeitores, a qualquer título ou pretexto.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 20** - O presente Estatuto entrará em vigor quando de seu registro no Ofício próprio, ficando revogadas as disposições anteriores.

+ *Jayme Henrique Chemello*  
 D. Jayme Henrique Chemello  
 Presidente

*Mario Prebianca*  
 Pe. Mario Prebianca  
 Secretário

*098-AS 32.415*

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS  
 RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - R.S. - FONE: (0XX532) 22-2203  
 BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

RECONHEÇO as firmas de: Jayme Henrique Chemello e Mario Prebianca;  
 por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou  
 fé.....

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
 Pelotas, 17 de Setembro de 2000  
 Escr. Aut. Maria José V. Martins R. 2. 40 - 01031-10 30407-091702

## ATO DE DESIGNAÇÃO NÚMERO 01/2002

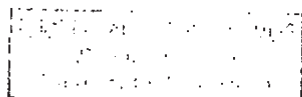
DOM JAYME HENRIQUE CHEMELLO, Bispo Diocesano de Pelotas e Chanceler da Universidade Católica de Pelotas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II do Estatuto da Universidade,

DECIDE:

1º - Reconduzir para o cargo de Reitor da Universidade Católica de Pelotas, biênio 2002/2004, o Prof. **ALENCAR MELLO PROENÇA.**

2º - Marcar a presente data como início do novo mandato.

Tabelionato Pelotas RS		<b>RECONHECIMENTO</b>	
RECONHEÇO a firma de		de	
Jayme Henrique Chemello		Jayme Henrique Chemello	
PELOTAS,		1 OUT. 2002	
Em testemunho da verdade		por assinatura Doc. fe.	
Tabela - Esc. Autorizado Rua Anchieta, 2002 - Fone: (0xx53) 2254144			



Pelotas, 17 de janeiro de 2002.

+ Jayme Henrique Chemello  
† Jayme Henrique Chemello  
Chanceler

Tabelionato Pelotas RS		<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
Autentico a presente cópia		reprográfica, conforme original	
PELOTAS,		17 JAN 2002	



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.220, DE 2004**

(Nº 742/2003, na Câmara do Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 1.085, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 659, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.082, de 26 de junho de 2002 – Real – Cafelândia FM Ltda., – ME, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo – SP ;

2 – Portaria nº 1.083, de 26 de junho de 2002 – Sistema Santarosense de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Rosa de Viterbo – SP;

3 – Portaria nº 1.084, de 26 de junho de 2002 – Rádio Cruz de Malta Ltda., na cidade de Mogi das Cruzes – SP;

4 – Portaria nº 1.085, de 26 de junho de 2002 – KMR – Telecomunicações Ltda., na cidade de Altinópolis – SP;

– Portaria nº 1.087, de 26 de junho de 2002 – Ibiapina Radiodifusão Ltda., na cidade de São Manuel – SP;

6 – Portaria nº 1.095, de 26 de junho de 2002 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., na cidade de Agudos – SP;

7 – Portaria nº 1.098, de 26 de junho de 2002 – Rádio Master FM Ltda., na cidade de Barbosa Ferraz – PR;

8 – Portaria nº 1.100, de 26 de junho de 2002 – San Marino Radiodifusão Ltda., na cidade de Amépe – PR; e

9 – Portaria nº 1.101, de 26 de junho de 2002 – Rádio FM Floresta Ltda., na cidade de Floresta – PE.

Brasília, 24 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 917 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 161/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de âmbito nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a KMR – Telecomunicações Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.085, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000439/98, Concorrência nº 161/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à KMR – Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação

de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

## KMR TELECOMUNICAÇÃO

CNPJ nº 02.365.730/0001-

Segunda alteração do contrat

Pelo presente Instrumento Particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**, os infra assinados

**MARCOS ARMANDO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 587, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.956.562-SSP/SP e do CPF nº 815.738.398-68.

**GLEDIS CRISTINA DE CASTILHO**, brasileira, divorciada, secretária, residente na Rua Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 587, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.782.595-SSP/SP e do CPF nº 088.006.288-69.

Únicos sócios da Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, denominada KMR TELECOMUNICAÇÕES LTDA. com sede social à Rua Miguel Rotger Domingues, nº 232 CEP 06850-000 Centro, Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n 35214938149 de 29/01/98 com alteração arquivada sob n 187.561/99-0 de 21/01/99 e inscrição no CNPJ n 02.365.730/0001-11, tem entre si justo e combinado as seguintes alterações, a saber:

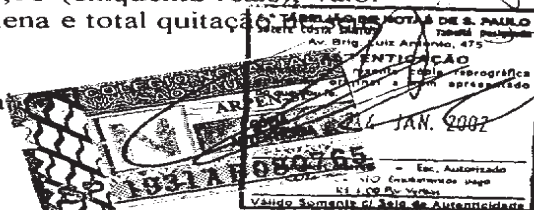
I) São admitidos na sociedade o Sr. Janos Kenez, brasileiro maior casado, administrador de empresas, domiciliado e residente na Capital de São Paulo, à Rua Martinico Prado nº 90 apto. 113 Higienópolis, CEP 01224-010 portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.800.674 e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 815.384.648-53 e o Sr. Mauro Garakis, brasileiro, casado, publicitário, domiciliado e residente à Av. Criolan I.111, Bairro Aralu, Santa Isabel, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.834.028 SSP/SP e do Cartão de Identificação do Contribuinte nº 022.567.868-38

II) O Sr. Janos Kenez acima qualificado, adquire da sócia Gledis Cristina de Castilho suas 2.500 cotas (duas mil e quinhentas cotas) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos nesta data, em moeda corrente do país, com anuência do outro sócio, assim sendo a sócia Gledis Cristina de Castilho, retira-se da sociedade, dando plena e total quitação de seus direitos e obrigações para com a Sociedade e com terceiros.

III) O sócio Marcos Armando dos Reis vende para o Sr. Janos Kenez, 2.450 (dois mil quatrocentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) e para o Sr. Mauro Garakis, acima qualificado, 50 (cinquenta) cotas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor pago nesta data em moeda corrente do País, dando plena e total quitação de seus direitos e obrigações, retirando-se da Sociedade.

IV) Alterar o diretor – gerente

V) Alterar a forma de pagamento do Pró-la



Em decorrência da mudança de sócio e da distribuição das cotas do Capital Social, a cláusula sétima fica substituída pela seguinte:

### CLÁUSULA SÉTIMA DO CAPITAL

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas nas seguintes proporções entre os sócios:

Cotistas	nº de Cotas	Valor(R\$)
Janos Kenez	4.950	4.950
Mauro Garakis	50	50
Totais	5000	5.000

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social é totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por ocasião da outorga de concessão de serviços de telecomunicações/rádiodifusão, a Sociedade elevará seu capital a um valor para a aquisição e instalação definitiva dos equipamentos necessários. A integralização de que trata o parágrafo será sempre em moeda nacional e proporcional às cotas de participação dos sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará o direito a um único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria simples do capital social.

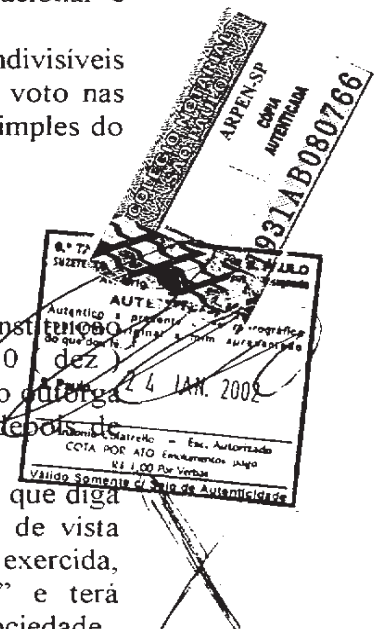
### CLÁUSULA OITAVA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

O(s) administrador(es) da Sociedade, nos termos da Constituição Federal, será(ão) brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s) há mais de 10 anos, e sua(s) investidura(s) no(s) cargo(s), após a entidade ter recebido outorga para executar serviço de rádiodifusão, somente poderá(ão) ocorrer depois de ter(em) sido aprovado(s) pelo Poder Concedente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A gerência da Sociedade em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro quer simplesmente administrativo, será exercida, pelo sócio Janos Kenez que será chamado de "sócio - gerente" e terá competência para assinar todos e quaisquer papéis e documentos da Sociedade, sejam simples ou de responsabilidade, ficando pois, investido dos mais amplos poderes de gestão e administração só encontrando limites na Lei ou nas disposições expressas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao diretor competirá ainda, a representação legal da Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para adquirir, alienar, hipotecar, impor vínculos, ou para gravar ou onerar imóveis ou direitos a eles relativos, constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens móveis, dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios, instituir reservas de domínio ou qualquer cláusula especial em contratos de compra e venda, ou ainda para



nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, com poderes "ad judicia" ou "ad negotia" se fará necessária a assinatura dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, estando obrigatoriamente entre eles o diretor-gerente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, relativamente à legislação de Radiodifusão e de Telecomunicações em geral.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A remuneração mensal a ser retirada pelo diretor-gerente e outros sócios a título de pró-labore, não ocorrerá antes da obtenção de outorga e conseqüente instalação da emissora, após isto ocorrido, será definida de comum acordo pelos cotistas, e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, obedecidos os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

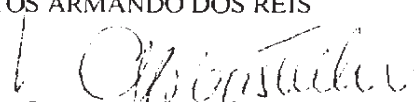
VI) Todas as demais Cláusulas e condições que não colidam com os termos da presente alteração contratual ficam mantidas e neste ato são ratificadas.

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem justos e contratados, de comum acordo, mandaram datilografar 03 (tres) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinaram juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, para que produza seus efeitos.

São Paulo, 2 de Agosto 2001


  
MARCOS ARMANDO DOS REIS


  
GLEDIS CRISTINA DE CASTILHO

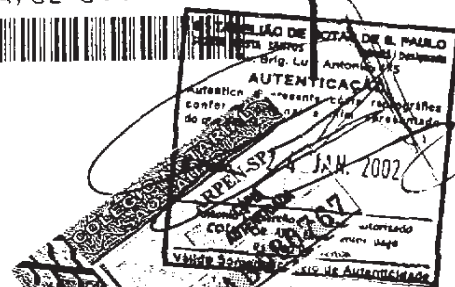
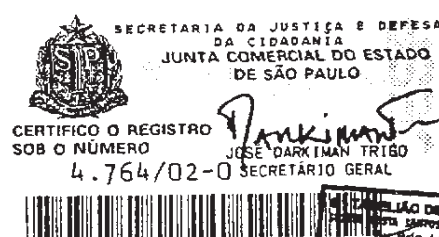
  
JANOS KENÉZ

  
MAURO GARAKIS

TESTEMUNHAS:

  
NOME: VICENTE PARADIZO  
RG: 7.464.307-4 SSP/SP  
CPF: 00831278-00,

  
NOME: MARIA ILDACI MENDONÇA  
RG: 29.537.904 SSP/SP  
CPF: 104971828-31





**PROJETO DO DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.221, DE 2004**

(Nº 900/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão  
outorgada à Fundação Roberto Rabello De  
Comunicação Social para explorar serviço  
de radiodifusão sonora em frequência mo-  
dulada na cidade de Nova Venécia, Estado  
do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 1.697, de 26 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada à Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1 .069, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 618, de 24 de outubro de 2001 – Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, na cidade de Vila Velha – ES;

2 – Portaria nº 1.020, de 20 de junho de 2002 – Rádio Terra FM Ltda., na cidade de Dourados – MS;

3 – Portaria nº 1.686, de 26 de agosto de 2002 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda – RJ;

4 – Portaria nº 1.687, de 26 de agosto de 2002 Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, na cidade de Nova Venécia – ES;

5 – Portaria nº 1.782, de 10 de setembro de 2002 – Sistema Jequié de Comunicação Ltda., na cidade de Jequié – BA;

6 – Portaria nº 1.784, de 10 de setembro de 2002 – Rádio Divinópolis Ltda., na cidade de Divinópolis – MG;

7 – Portaria nº 1.837, de 12 de setembro de 2002 – Rádio Integração Cidade de Medianeira FM Ltda., na cidade de Medianeira – PR;

8 – Portaria nº 1.840, de 12 de setembro de 2002 – Rádio Santuário FM Ltda., na cidade de Santa Maria – RS;

9 – Portaria nº 1.899, de 20 de setembro de 2002 – Fundação Rádio FM Luz e Vida, na cidade de Orleans – SC;

10 – Portaria nº 1.900, de 20 de setembro de 2002 – Metropolitana FM Ltda., na cidade de Caruaru – PE;

11 – Portaria nº 2.001, de 8 de outubro de 2002 – Brasília Comunicação Ltda., na cidade de Brasília – DF;

12 – Portaria nº 2.015, de 8 de outubro de 2002 – Rádio FM de Icarai Ltda., na cidade de Caucaia – CE;

13 – Portaria nº 2.020, de 8 de outubro de 2002 – Trans Radiodifusão Ltda., na cidade de Itabuna – BA;

14 – Portaria nº 2.033, de 8 de outubro de 2002 – Rádio do Leste Paulista Ltda., na cidade de São João da Boa Vista – SP; e

15 – Portaria nº 2.035, de 8 de outubro de 2002 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Sorocaba – SP.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC Nº 1.433 EM

Brasília, 4 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1687, de 26 de agosto de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada originariamente à Rádio Robusta FM Ltda., pela Portaria nº 23, de 30 de janeiro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 10 de fevereiro seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, e transferida para a Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, conforme Portaria nº 589, de 16 de abril de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de junho subsequente

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53660.000031/97 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento** Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.687, DE 26 DE AGOSTO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000031/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de fevereiro de 1997, a permissão outorgada originalmente a Rádio Robusta FM Ltda., pela Portaria nº 23, de 30 de janeiro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 10 de fevereiro seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, e transferida para a Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social, conforme Portaria nº 589, de 16 de abril de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de junho subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**PARECER CONJUR/MC Nº 1.661/2002**

**Referência:** Processo nº 53660.000031/97

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Espírito Santo.

**Interessada:** Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

**Ementa:** Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em modulada, cujo prazo teve seu termo final em 10 de fevereiro de 1997.

Pedido apresentado intempestivamente. Regular a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, formulado pela

Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Espírito Santo – DMC/ES, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito,

consoante Parecer Jurídico nº 005/98, fls. 38 a 39, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/ES, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- conforme Portaria nº 023, de 30 de janeiro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 10 de fevereiro daquele ano, outorgou-se à Rádio Robusta FM Ltda., permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, esta transferida à Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social por meio da Portaria nº 589, de 16 de abril de 2002, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 de junho último;

- em virtude da Portaria relativa à transferência direta supra, tem-se aprovado o quadro diretivo da atual permissionária, que assim se apresenta:

**NOME**

Els0 Kapisch

David Pereira Tavares

Heliomar Wilson Possmoser

**CARGO**

Diretor Presidente

Diretor Secretário-Geral

Diretor Tesoureiro

4. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 23 de janeiro de 1997, conforme requerimento de fls. 1 dos autos.

5. No que respeita á intempestividade do pedido, mencionada no presente parecer, tecemos algumas considerações.

6. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Nos termos da legislação citada, “as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

8. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao

serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

9. Este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis á espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo indireto mas inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação, inviabilizando, desta forma, a conversão do processo de renovação, nesta fase, em processo de revisão, visando à perempção, diante da não oposição expressa deste órgão ao trâmite processual iniciado, na forma em que foi iniciado.

10. O procedimento de perempção da outorga deveria partir de iniciativa deste Ministério, até porque as cláusulas baixadas pelo ato administrativo que consubstancia a permissão – portaria ministerial – determinam que “findo o da outorga, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a permissionária tenha direito a qualquer indenização”.

11. Assim é que, medidas administrativas atinentes à declaração de perempção da outorga, já deveriam ter sido consumadas por este Ministério, não se justificando, agora, tal providência estando a emissora em funcionamento cumprindo, pois, sua finalidade.

12. No caso em tela, houve, isto sim, uma manifestação da vontade deste órgão – a formulação de exigência – presumindo-se o reconhecimento do Ministério na normalidade do processo, porquanto não argüida a perempção no momento apropriado e conduzido o processo, devidamente saneado, para o procedimento normal de renovação.

13. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 anos, a partir de 10 de fevereiro de 1997.

14. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere a análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios, à consideração do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

15. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 20 de agosto de 2002. – **Maria Lúcia Paternostro Rodrigues**, Coordenadora Jurídica de Radiodifusão.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 20 de agosto de 2002. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Aprovo. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Ministro.

Em 21 de agosto de 2002. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.222, DE 2004

(Nº 891/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Expresso FM e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.308, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Expresso FM e Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 772, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 256, de 16 de maio de 2001 – Rádio Tapense S.A, na cidade de Tapes – RS;

2 – Portaria nº 586, de 16 de abril de 2002 – Fundação Cultural Princesa do Sul, na cidade de Pelotas-RS;

3 – Portaria nº 696, de 9 de maio de 2002 – Rádio Venâncio Aires Ltda., na cidade de Venâncio Aires-RS;

4 – Portaria nº 928, de 5 de junho de 2002 – Rádio Caiapó Ltda., na cidade de Rio Verde – GO;

5 – Portaria nº 1.011, de 20 de junho de 2002 – Rádio Uirapuru Ltda., na cidade de Passo Fundo-RS;

6 – Portaria nº 1.016 de 20 de junho de 2002 – Rádio Sananduva Ltda., na cidade de Sananduva – RS;

7 – Portaria nº 1.017, de 20 de junho de 2002 – Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., na cidade de Erechim-RS;

8 – Portaria nº 1.115, de 26 de junho de 2002 – Rádio Progresso do Mucuri Ltda., na cidade de Teófilo Otoni-MG;

9 – Portaria nº 1.116, de 26 de junho de 2002 – Rádio Tropical de Dionísio Ltda., originariamente Rádio Diosom Ltda., na cidade de Dionísio – MG;

10 – Portaria nº 1.270, de 12 de julho de 2002 – FM Maior de Aracati Ltda., na cidade de Aracati – CE;

11 – Portaria nº 1.305, de 16 de julho de 2002 – Rádio Cidade Andradina Ltda., na cidade de Andradina-SP;

12 – Portaria nº 1.308, de 16 de julho de 2002 – Expresso FM e Radiodifusão Ltda., na cidade de Campos Altos – MG; e

13 – Portaria nº 1.312, de 16 de julho de 2002 – Rádio Manchester Ltda., na cidade de Juiz de Fora – MG.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 1.134 EM

Brasília, 15 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1308, de 16 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Expresso FM e Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 324, de 13 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53710.000592/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento.**

#### **PORTARIA Nº 1.308, DE 16 DE JULHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.

6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000592/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Expresso FM e Radiodifusão Ltda., pela Portaria nº 324, de 13 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

#### **PARECER SEJUR/DMC/MG Nº 169/2001**

**Referência:** Processo nº 53710.000592/98

**Origem:** DMC/MG

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Interessada:** Expresso FM e radiodifusão Ltda.

**Serviço:** Radiodifusão sonora em Frequência Modulada

**Ementa:** Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, cujo prazo teve seu termo final em 14-9-98.

Pedido intempestivo.

Regular a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo encaminhamento do pedido à instância superior deste Ministério.

Expresso FM e Radiodifusão Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, requereu a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo término final ocorreu em 14-9-98.

#### **Os Fatos**

Mediante Portaria 324, de 13 de setembro de 1988, foi outorgada permissão a Expresso FM e Radiodifusão Ltda., para executar, na cidade de Campos Altos/MG, o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada.

A outorga em apreço começou a vigorar em 14 de setembro de 1988, data de publicação do contrato de permissão no **Diário Oficial** da União.



### Do Mérito

A Constituição Federal de 1988 (art. 223, § 5º) e o Código Brasileiro de Telecomunicações (art. 33, § 3º), instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelecem os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora, e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão em sons e imagens – TV, que poderão ser renovados por sucessivos e iguais períodos.

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação da outorga de seus serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao Órgão Competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término das respectivas concessões ou permissões.

O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 14-12-98, pois começou a vigorar em 14 de setembro de 1988, com a publicação do extrato do contrato de permissão no **Diário Oficial** de 14-9-88.

O pedido de renovação de outorga em exame foi protocolizado intempestivamente nesta Delegacia em 29 de junho de 1988, fora, pois, do prazo legal, ou seja, entre o período de 14-3-98 a 14-6-98 (fl. 01).

A requerente tem seu quadro societário aprovado pelo Poder Concedente (Portaria nº 40/99, de 30 de junho de 1999) com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR(R\$)
NILO GONÇALVES SIMÃO	6.230	6.230,00
DIRCEU PEREIRA DE ARAÚJO	2.590	2.590,00
MIGUEL CÉLIO PATTO RAMALHO	850	850,00
VÍTOR VIEIRA DOS SANTOS	330	330,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

A direção da sociedade é exercida por Dirceu Pereira de Araújo e Nilo Gonçalves Simão.

O Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, exige, em seu artigo 3º, § 1º, letra **b**, o certificado de quitação com a Contribuição Sindical relativo ao empregador e empregados, ou comprovantes de recolhimento referentes aos

últimos 5 (cinco) exercícios, para instruir o processo de renovação, quitação esta comprovada, nos termos das folhas 3 (três) a 12 (doze) do processo em análise.

Conforme informação SEFIS nº 21/98, de 1º-9-98, do Serviço de Fiscalização desta Delegacia (fl. 43), a emissora está operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, sendo também regular sua situação perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, de acordo com o registro do SITAR.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67.

Finalmente, observe-se que o prazo de vigência da concessão, se renovado, deverá ocorrer a partir de 14-9-98, data de vencimento da outorga.

### Conclusão

Do exposto, submetemos o assunto à consideração do Sr. Delegado, sugerindo o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

E o parecer, SMJ.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2001. – **Luiz Carlos Fonseca**, Assistente Jurídico/DMC/MG. – Cláudia Lacerda Quirino, Assistente Jurídico/DMC/MG.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.223, DE 2004

(Nº 2.729/2002, na Câmara dos Deputados)

#### **Aprova o ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de novembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de novembro de 1997, a concessão do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.461, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que “renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Clube de Parintins Ltda., na cidade de Parintins-AM (onda média);

2– Rádio Difusora Cristal Ltda., na cidade de Quixeramobim-CE (onda média);

3– Rádio Jacarandá Ltda., na cidade de Eunápolis-BA (onda média);

4– Fundação Cultural João Paulo II, originariamente Rádio City Ltda., na cidade de Contagem-MG (onda média);

5– Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., na cidade de Uberlândia-MG (onda média);

6– Rádio Sociedade Caratinga Ltda., na cidade de Caratinga-MG (onda média);

7– Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., na cidade de Pitanga-PR (onda média);

8 – Sistema de Radiodifusão Veredas de Unai Ltda., originariamente Rádio Veredas de Unai Ltda., na cidade de Unai-MG (onda média);

9 – Difusora Cultural Ltda., na cidade de Irati-PR (onda média);

10 – Rádio Difusora Ubiratanense Ltda., na cidade de Ubitatã-PR (onda média);

11 – Rádio Novos Tempos Ltda., – na cidade de Ceará-Mirim-RN (onda média);

12 – Rádio Clube de Santo André Ltda., na cidade de Santo André-SP (onda média);

13 – Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., originariamente Rádio Brasil S/A., na cidade de Santo Anastácio-SP (onda média);

14– Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., na cidade de Mogi Guaçu-SP (onda média);

15 – Rádio Clube de Marília Ltda., – na cidade de Marília-SP (onda tropical); e

16 – Sociedade Ramo Dourados Ltda., na cidade de Dourados-MS (onda tropical).

Brasília, 10 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**MC Nº 656 EM**

Brasília, 19 de outubro de 2001

00001.007499/2001–65

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Clube de Parintins Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/95);

- Rádio Difusora Cristal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001008/96);

- Rádio Jacarandá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000207/96);

- Fundação Cultural João Paulo II, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000822/94);

- Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000111/94);

- Rádio Sociedade Caratinga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000125/94);

- Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000091/00);

- Sistema de Radiodifusão Veredas de Unai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001405/97);

- Difusora Cultural Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000064/94);

- Rádio Difusora Ubiratanense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média,

na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000429/97);

- Rádio Novos Tempos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 53780.000354/97);

- Rádio Clube de Santo André Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000246/94);

- Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000526/94);

- Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000361/94);

- Rádio Clube de Marília Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Marília, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001112/94);

- Sociedade Rádio Dourados Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000558/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

Cumpra ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001

**Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput** da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Clube de Parintins Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 92.177, de 19 de dezembro de 1985 (Processo nº 53630.000272/95);

II – Rádio Difusora Cristal Ltda., a partir de 6 de outubro de 1996, na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, outorgada pela Portaria Contel nº 674, de 9 de setembro de 1966, e renovada pelo Decreto de 16 de maio de 1996, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 41, de 2001, publicado no **Diário Oficial** da União em 2 de abril de 2001 (Processo nº 53650.001008/96);

III – Rádio Jacarandá Ltda., a partir de 21 de maio de 1996, na cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.609, de 30 de abril de 1986 (Processo nº 53640.000207/96);

IV – Fundação Cultural João Paulo II, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio City Ltda, conforme Portaria MVOP nº 276, de 6 de abril de 1954, renovada pela Portaria nº 593, de 24 de maio de 1976, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento autorizado de sua potência, e transferida pelo Decreto de 3 de setembro de 1999, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000822/94);

V – Rádio Cultura de Uberlândia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 468, de 24 de julho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50710.000111/94);

VI – Rádio Sociedade Caratinga Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria MVOP nº 37, de 13 de janeiro de 1947, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50710.000125194);

VII – Rádio Auriverde de Pitanga Ltda., a partir de 3 de julho de 2000, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 84.778, de 9 de junho de 1980, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1998, publicado no **Diário Oficial da União** em 20 de março de 1998 (Processo nº 53740.000091/00);

VIII – Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda., a partir de 10 de novembro de 1997, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, outorgada à Radio Veredas de Unaí Ltda., pelo Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 95.498, de 16 de dezembro de 1987, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 171, de 31 de outubro de 1996, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001405/97);

IX – Difusora Cultural Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 503, de 24 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 91.088, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53740.000064/94);

X – Rádio Difusora Ubiratanense Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Uiratã, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.934, de 12 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.170, de 9 de novembro de 1987 (Processo nº 53740.000429/97);

XI – Rádio Novos Tempos Ltda., a partir de 7 de março de 1998, na cidade de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, outorgada pelo Decreto nº 95.582, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53780.000354/97);

XII – Radio Clube de Santo André Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 24, de 19 de janeiro de 1952, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000246/94);

XIII – Rádio Cultura de Santo Anastácio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Brasil S.A., conforme Portaria MVOP nº 868, de 11 de outubro de 1948, transferida pela Portaria nº 54, de 13 de janeiro de 1976, para a emissora de

que trata este inciso, renovada pela Portaria nº 206, de 27 de setembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 122, de 23 de junho de 1995 (Processo nº 5S830.000526/94);

XIV – Radio Difusora de Mogi Guaçu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 317-B, de 26 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.499, de 30 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000361/94);

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical.

I – Rádio Clube de Marília Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Manha, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 1.059, de 20 de novembro de 1950, e renovada pelo Decreto nº 93.899, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.001112/94);

II – Sociedade Rádio Dourados Ltda., a partir de 19 de julho de 1996, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 77.602, de 12 de maio de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.416, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53700.000558/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de novembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.



## SISTEMA DE RADIODIFUSÃO VEREDAS DE UNAI LTDA

### Oitava Alteração Contratual

**Humberto Eustáquio Lisboa Frederico**, brasileiro, casado, Oficial de Registro de Imóveis de Unai (MG), residente e domiciliado no SHIS, QL 10, Conjunto 11, Casa 09, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 98.173, expedida pela SSP-DF, inscrito no CIC sob nº 149.407.876-72, **Wânia Aparecida Nascimento Frederico**, brasileira, casada, socióloga, residente e domiciliada no SHIS, QL 10, Conjunto 11, Casa 09, Lago Sul, Brasília, Distrito Federal, portadora da Carteira de Identidade nº 166.261, expedida pela SSP-DF, inscrita no CIC sob o nº 267.817.606-10 e **José Batista dos Santos Furtado**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Ave. José Luiz Adjuto nº 214, aptº 301, em Unai-MG, portador da Carteira de Identidade nº 23.917, expedida pela OAB/MG, inscrito no CIC sob o nº 132.763.366-34, sócios cotistas da sociedade **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unai Ltda**, estabelecida na Rua Calixto Martins de Melo nº 391 em Unai-MG, inscrita no CGC/MF sob o nº 19.077.080/0001-01, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 312.013.3710-5, por despacho de 29.12.76, alterações nºs 509.615, 593.250, 626.704, 708.115, 1.115.355, 1330.864 e 1.500.986, em datas de 30/07/80, 19/04/83, 09/04/84, 18/05/85, 04/05/92, 07/12/94 e 26/11/96, respectivamente, resolvem de comum acordo procederem sua oitava alteração contratual, obedecendo as cláusulas e condições e seguintes:

**PRIMEIRA** - A sociedade continuará a denominar-se **Sistema de Radiodifusão Veredas de Unai Ltda**.

**SEGUNDA** - A sociedade continuará explorando a execução de serviços de radiodifusão, na forma em que foi constituída na cláusula 1ª do contrato social nº 312.013.3710-5 de 29/12/76.

**TERCEIRA** - O capital social continua sendo de R\$146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), dividido em 146.000 (Cento e quarenta e seis mil)cotas no valor unitário de R\$1,00 (Um real) e distribuído entre os socios da seguinte maneira:

<b>Humberto Eustáquio Lisboa Frederico</b> .....	<b>62.984</b> cotas no valor de R\$ <b>62.984,00</b>
<b>Wânia Aparecida Nascimento Frederico</b> .....	<b>14.308</b> cotas no valor de R\$ <b>14.308,00</b>
<b>José Batista dos Santos Furtado</b> .....	<b>68.708</b> cotas no valor de R\$ <b>68.708,00</b>
<b>Total</b> .....	<b>146.000</b> cotas no valor de R\$ <b>146.000,00</b>

**QUARTA** - Nesta data o sócio **Humberto Eustáquio Lisboa Frederico** já qualificado no preâmbulo da presente alteração retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas cotas de capital no total de 62.984 cotas para a sócia **Wânia Aparecida Nascimento Frederico**, também já qualificada na presente alteração, recebendo em pagamento pelas mesmas a importância de R\$62.984,00 (Sessenta e dois mil novicentos e oitenta e quatro reais), dando ao comprador plena, raza, geral e irrevogável quitação pelas cotas ora negociadas.

## SISTEMA DE RÁDIO-DIFUSÃO VEREDAS DE UNAÍ LTDA

**QUINTA** – Com a retirada do sócio citado na cláusula Quarta (4ª), o capital social ficara assim distribuído entre os sócios:

Wânia Aparecida Nascimento Frederico.....	77.292 cotas no valor de R\$77.292,00
José Batista dos Santos Furtado.....	<u>68.708 cotas no valor de R\$68.708,00</u>
Total.....	146.000 cotas no valor de R\$146.000,00

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

**SEXTA** – Continuam em pleno vigor as demais cláusulas constantes no contrato primitivo de constituição e posteriores alterações, que com este documento não sofreram modificações.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 03 (Três) vias de igual forma e teor, na presença de duas pessoas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Unaí-MG, 30 de Dezembro de 1998

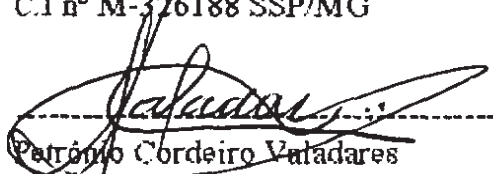
  
-----  
Humberto Eustáquio Lisboa Frederico

  
-----  
Wânia Aparecida Nascimento Frederico

  
-----  
José Batista dos Santos Furtado

Testemunhas:

  
-----  
Valter Marins  
C.I nº M-326188 SSP/MG

  
-----  
Patrônio Cordeiro Vafadares  
C.I nº M-341.154 SSP/MG

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.224, DE 2004**

(Nº 238/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão  
da Rádio Universal Ltda. para explorar ser-  
viço de radiodifusão sonora em onda média  
na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de  
São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de março de 1995, a concessão da Rádio Universal Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

**MENSAGEM Nº 1.067, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do Governo do Estado do Espírito Santo, originariamente Fundação Cultural do Espírito Santo, na cidade de Vitória – ES (onda média);

2 – Rádio Cultura de Monlevade Ltda., originariamente Rádio Tiradentes Ltda., na cidade de João Monlevade – MC (onda média);

3 – Rádio Difusora de Piranga Ltda., na cidade de Piranga – MG (onda média);

4 – Rádio Cultura de Lavras Ltda., originariamente Rádio Cultura D’Oeste S/A, na cidade de Lavras – MG (onda média);

5 – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., na cidade de Ipanema – MG (onda média);

6 – Rádio Cultura dos Palmares S/A, na cidade de Palmares – PE (onda média);

7 – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., na cidade de Resende – RJ (onda média);

8 – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., na cidade de Barra do Piraí – RJ (onda média);

9 – Rádio Cultura de Valença Ltda., originariamente Rádio Clube de Valença Ltda., na cidade de Valença – RJ (onda média);

10 – Rádio Itaperuna Ltda, na cidade de Itaperuna – RJ (onda média);

11 – Rádio Princesinha do Norte Ltda., na cidade de Miracema – RJ (onda média);

12 – Televisão Verdes Mares Ltda., na cidade do Rio de Janeiro – RJ (onda média);

13 – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., originariamente Rádio Clube de Garça Ltda., na cidade de Garça – SP (onda média);

14 – Rádio Universal Ltda., na cidade de Teodoro Sampaio – SP (onda média); e

15 – Televisão Cachoeira do Sul Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (sons e imagens).

Brasília, 4 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 562 EM

Brasília, 13 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53660.000119/95);

Rádio Cultura de Monlevade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000066/94);

Rádio Difusora de Piranga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000765/94);

Rádio Cultura de Lavras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94);

Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000639/94);

Rádio Cultura dos Palmares S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000259/98);

Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000119/94);

Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000166/94);

Rádio Cultura de Valença Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000125/94);

Rádio Itaperuna Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000169/94);

Rádio Princesinha do Norte Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.002983/98);

Televisão Verdes Mares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000062/93);

Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garça, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000339/94);

Rádio Universal Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001873/94);

Televisão Cachoeira do Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio e Televisão Espírito Santo (RTV/ES), autarquia estadual, vinculada à casa civil do governo do Estado do Espírito Santo, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada originariamente à Fundação Cultural do Espírito Santo, conforme Decreto nº 26.998, de 2 de agosto de 1949, renovada pelo Decreto nº 78.726, de 12 de novembro de 1976, e transferida pelo Decreto de nº 88.093, de 10 de fevereiro de 1983, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53660.000119/95);

II – Rádio Cultura de Monlevade Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Tiradentes Ltda., conforme Portaria MVOP nº 617, de 29 de dezembro de 1959, renovada pelo Decreto nº 90.276, de 3 de outubro de 1984, transferida pela Exposição de Motivos nº 80/MC, de 9 de maio de 1995, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53710.000066/94);

III – Rádio Difusora de Piranga Ltda., a partir de 17 de dezembro de 1994, na cidade de Piranga, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 288 de 13 de dezembro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 de setembro de 1994, do Ministério das Comunicações Processo nº 50710,000765/94);

IV – Rádio Cultura de Lavras Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Radio Cultura D'Oeste S.A., conforme Portaria MVOP nº 615, de 24 de junho de 1946, renovada pelo Decreto nº 89.407, de 29 de fevereiro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº



057, de 18 de março de 1988, do delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000147/94):

V – Sistema Ipanema de Comunicação Ltda., a partir de 18 de dezembro de 1994, na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais outorgada pelo Decreto nº 90.343 de 22 de outubro de 1984 (Processo nº 50710.000639/94);

VI – Rádio Cultura dos Palmares S/A, a partir de 13 de setembro de 1998, na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 81.907, de 10 de julho de 1978

(Processo 53103.000259/98);

VII – Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 504, de 2 de junho de 1950, renovada pela Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência (Processo nº 53770.000119/94);

VIII – Rádio Difusora Vale do Paraíba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 73, de 23 de janeiro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 89.631, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53770.000166/94);

IX – Rádio Cultura de Valença Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente a Rádio Clube de Valença Ltda., pela portaria MVOP nº 454, de 20 de junho de 1947, renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 93.431, de 16 de outubro de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53770.000125/94);

X – Rádio Itaperuna Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 498, de 17 de maio de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.393, de 2 de julho de 1985 (Processo nº 53770.000169/94);

XI – Rádio Princesinha do Norte Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1999, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria nº 210, de 15 de fevereiro de 1979, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53770002983/98);

XII – Televisão Verdes Mares Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 51.155, de 7 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 90.074, de 15 de agosto de 1984 (Processo nº 53770.000062/93);

XIII – Rádio Emissoras do Centro-Oeste Paulista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Garça, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Clube

de Garça Ltda., pela portaria MVOP nº 1004, de 21 de novembro de 1946, autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 1338, de 13 de outubro de 1981, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984 (Processo nº 50830.000339/94);

XIV – Rádio universal Ltda., a partir de 19 de março de 1995, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 91.089, de 12 de março de 1985 (Processo nº 53830.001873/94).

Art. 2º Fica renovada, pelo prazo de quinze anos, a partir de 26 de janeiro de 1996, a concessão outorgada à Televisão Cachoeira do Sul Ltda., pelo Decreto nº 85.442, de 2 de dezembro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001702/95).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Marco Maciel.**

#### **PARECER JURÍDICO Nº 376/97**

**Referência:** Processo nº 53830.001873/94.

**Origem:** DMC/SP.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

Interessada: Rádio Universal Ltda.

**Ementa:** – Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 19-3-95.

– Pedido apresentado tempestivamente.

– Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Universal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo prazo teve seu termo final em 19 de março de 1995.

#### **I – Os Fatos**

1. Mediante Decreto nº 90.089 de 11 de março de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União de 12 subseqüente, foi outorgada concessão à Rádio Universal Ltda, para executar, na cidade de Teodoro Sampaio,

Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias de âmbito regional.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 19 de março de 1985, data de publicação no **Diário Oficial** da União, do contrato de concessão firmado entre a entidade e a União Federal.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 51.

## II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 25 de novembro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

7. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Alexandre Nemeth	2.000	20.000,00
Fidelcino Maceno Costa	1.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>30.000,00</b>

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
Diretor Gerente	Alexandre Nemeth

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 12/16 e informações do Setor de Engenharia constantes de fls. 20, 36 e 40.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 47.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 19 de março de 1995, data de vencimento da outorga.

## Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

É o parecer **sub-censura**.

Setor Jurídico, 23-3-98. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

**De acordo.**

SEJUR, 23-3-98. – **Lydio Malvezzi**, Chefe.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Secretaria de Serviços de Radiodifusão do MC para prosseguimento.

São Paulo, 30 de março de 1998. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.225, DE 2004

(Nº 414/2003, ma Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.989, de 7 de outubro de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 1.025, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Es-

tado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 1.989, de 7 de outubro de 2002 - Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA na cidade de Jeremoabo – BA;

2 – Portaria nº 1.991, de 7 de outubro de 2002 – Associação Comunitária de Japonvar, na cidade de Japonvar – MG;

3 – Portaria nº 1.994, de 7 de outubro de 2002 – Associação dos Moradores do Alto do Bode, na cidade de Senador Pompeu – CE;

4 – Portaria nº 1.995, de 7 de outubro de 2002 - Associação “Ancilla Donini de Amparo Social e Cristo”, na cidade de Caiuá – SP;

5 – Portaria nº 1.996, de 7 de outubro de 2002 – Associação Cultural e Comunitária Presidutrense – ACCP, na cidade de Presidente Dutra – MA

6 – Portaria nº 1.997, de 7 de outubro de 2002 - Associação Comunitária Claraval, na cidade de Claraval – MG;

7 – Portaria nº 2.029, de 8 de outubro de 2002 – Associação Comunitária e Cultural Paraisense (Rádio Regional FM), na cidade de São João do Paraíso – MA;

8 – Portaria nº 2.067, de 9 de outubro de 2002 – Associação Suaçuense Comunitária de Comunicação – ASCOC, na cidade de São Brás do Suaçuí – MG; e

9 – Portaria nº 2.071, de 9 de outubro de 2002 – Associação Pedrense de Eventos Comunitários - APEC, na cidade de Pedra – PE.

Brasília, 25 de novembro de 2002. –**Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.394 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/ Jeremoabo – BA, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com

a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53000.000868/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1.989 DE 7 DE OUTUBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000868/2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a entidade Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA com sede na Praça Coronel Antônio Lourenço nº 30, Centro, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º04’26”S e longitude em 38º20’54”W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

#### **RELATÓRIO Nº 499/2002-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53000000868/01, de 14-3-01.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA, localidade de Jeremoabo, Estado da Bahia.

## I – Introdução

1. A Associação dos Amigos do Portal do Alvorda/Jeremoabo – BA, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 4.316.502/0001-87, no Estado da Bahia, com sede na Praça Coronel Antônio Lourenço 30 – Centro, cidade de Jeremoabo, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 06 de março de 2001, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social
- ata de constituição e eleição de dirigentes;

- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados á entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento ás normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 à 107, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

## III – Relatório

### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de ralo igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dr. José Gonçalves de Já 885 – Centro, na cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 10º04'30”S de latitude e 38º28'51”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 9-4-01, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 42, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente as coordenadas e endereço foram alterados, o que foi analisado e aceito por este departamento.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos IV, VIII, XIX e X, da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação de válida existência das entidades que manifestaram apoio



à iniciativa, cópia do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede, da denominação fantasia e confirmação das coordenadas, apresentação do projeto técnico (fls. 45 a 107).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 107, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 109 e 110.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação dos Amigos do Portal do Alvorada / Jeremoabo – BA;

– **quadro diretivo**

Presidente: Roberto Borges Evangelista Vice-Presidente: José Atevaldo B. de Oliveira

1º Secretário: Josilda Monteiro da Silva

2º Secretário: Aurenice Silva de Melo

1º Tesoureiro: Edméia de Oliveira Sã

2º Tesoureiro: Gleyson Luiz Oliveira Varjão

Dir. Com. Social: Luciano Souza de Oliveira

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça Coronel Antônio Lourenço 30 – Centro, cidade de Jeremoabo, Estado da Bahia;

– **coordenadas geográficas**

10º04’26” de latitude e 38º20’54” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de

Análise de Instalação da Estação” – fls. 109 e 110, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fl. 107 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Jeremoabo – BA, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000000868/01, de 14 de março de 2001.

Brasília, 12 de setembro de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica. – **Neide Aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga e Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 13 de setembro de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.226, DE 2004

(Nº 528/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM) a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 456, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 557, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, na cidade de Xinguara – PA;

2 – Portaria nº 558, de 16 de abril de 2002 – Centro de Desenvolvimento Comunitário de Angicos, na cidade de Angicos – RN;

3 – Portaria nº 560, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, na cidade de Paulínia – SP;

4 – Portaria nº 562, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alternativa de Miguel Alves, na cidade de Miguel Alves – PI;

5 – Portaria nº 563, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Verdes Matas – ACOVERMA, na cidade de São Miguel do Guaporé – RO;

6 – Portaria nº 565, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Itapagipe, na cidade de Itapagipe – MG;

7 – Portaria nº 566, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária do Centro Rural de Tarumã – ACRUTA, na cidade de Tarumã – SP;

8 – Portaria nº 567, de 16 de abril de 2002 – Associação Cultural “O Caminho”, na cidade de Bragança Paulista – SP;

9 – Portaria nº 568, de 16 de abril de 2002 – Associação Comunitária Rádio Educativa de Tapauá, na cidade de Tapauá – AM;

IO – Portaria nº 570, de 16 de abril de 2002 – Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM), na cidade de São Mamede – PB;

11 – Portaria nº 571, de 16 de abril de 2002 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

12 – Portaria nº 575, de 16 de abril de 2002 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, na cidade de Taciba – SP; e

13 – Portaria nº 577, de 16 de abril de 2002 – Associação Beneficente Centro de Cultura, Esporte e Assistência Social – ABCC, na cidade de Belo Horizonte – MO.

Brasília, 11 de junho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

**MC 653 EM**

Brasília, 29 de abril de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores de São Mamede-PB (AMSAM), na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade como **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

ossa Excelência, essas auxiliando não só no in-  
formações benéficas

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53730.000069/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**. – Ministro de Estado das Comunicações

**PORTARIA Nº 570 DE 16 DE ABRIL DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000069/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM), com sede na rodovia federal, BR-230, Km 313, na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, a executar serviço de radiodifusão

comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º55'35"S e longitude em 37º05'47"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 32 do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**

## RELATÓRIO Nº 192/2002-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53.730.000.069/99 de 19.4.1999.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

**Interessado:** Associação dos Moradores de São Mamede– PB (AMSAM), localidade de São Mamede, Estado da Paraíba.

### I – Introdução

1. A Associação dos Moradores de São Mamede – PB (AMSAM), inscrita no CNPJ sob o número 03.086.323/0001-38, Estado da Paraíba, com sede na Rodovia Federal BR 230, Km 313, Cidade de São Mamede, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de ofício nº 002/99, datado de 14.4.1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse para habilitação de uma rádio comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – D.O.U., de 18.3.1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.2.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3.3.1998 e Norma nº 2/98, de 6.8.1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de Constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 3 a 183 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua documentação que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio

igual a 1km, com centro localizado na Rua Mizael Augusto de Oliveira, s/nº, Cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 6º56'20"S de latitude e 37º05'47"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no DOU de 18.3.1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 107, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas, bem como o correto endereço do sistema irradiante que, após analisados, foram aceitos pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 2/98, cópia do CNPJ da entidade, declaração do endereço da sede da entidade, confirmação de coordenadas, planta de arruamento, bem como do subitem 6.11 (projeto técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 (fls. 110 a 183).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 182 e 183, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 184 e 185.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

##### – nome

Associação dos Moradores de São Mamede– PB (AMSAM).

##### – quadro diretivo

Presidente: Alcides Pereira Lino

Vice-presidente: Irene Isidoro de Andrade Araújo

1ª Secretária: Luiza Satyro Morais de Medeiros

2ª Secretária: Ana Maria Isidoro de Andrade

1º Tesoureiro: Pedro Barbosa de Andrade

2º Tesoureiro: Paulo Sexto Morais de Medeiros

Dir. Operações: Paulo César Morais de Medeiros

Vice-dir. Oper.: Flaviano Bento de Morais

Dir. Com. Social: Luiz Carlos da Silva

Vice-dir. C. Soc.: Inalda Isidoro de Andrade Gomes

Dir. Cultural: José Isaias de Vasconcelos Júnior

Vice-dir. Cult.: Eva Bezerra Araújo de Lucena

Dir. Patrimônio: José Etelvino de Medeiros

##### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rodovia Federal, BR 230, Km 313, Cidade de São Mamede, Estado da Paraíba;

##### – coordenadas geográficas

6º55'35" S de latitude e 37º05'47" W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 182 e 183 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 184 e 185, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação dos Moradores de São Mamede– PB (AMSAM), no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53. 730.000.069/99 de 19.4.1999.

Brasília, 20 de março de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**. – Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**. – Relator da conclusão Técnica.



*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.227, DE 2004**

(Nº 534/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Entre Rios Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de fevereiro de 1998, a concessão da Rádio Entre Rios Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 608, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., na cidade de Canavieiras-BA (onda média);

2 – Rádio Difusora Paranaibense Ltda.,-ME, na cidade de Paranaíba-MS (onda média);

3 – Rádio Aliança Ltda., na cidade de João Pessoa-PB (onda média);

4 – Rádio Potiguara de Mamanguape LIDA., na cidade de Mamanguape-PB (onda média);

5 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti-PR (onda média);

6 – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Rebouças-PR (onda média);

7 – Rádio Club de Faxinal Ltda., na cidade de Faxinal-PR (onda média);

8 – Rádio Independência de Medianeira Ltda., na cidade de Medianeira-PR (onda média);

9 – Rádio Najuá de Irati Ltda., na cidade de Irati-PR (onda média);

10 – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., na cidade de Coronel Vivida-PR (onda média);

11 – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., na cidade de Campo Maior-PI (onda média);

12 – Fundação Navegantes de Porto Lucena, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté-RS (onda média);

13 – Rádio Nonoai Ltda., na cidade de Nonoai-RS (onda média);

14 – Rádio Planetário Ltda., na cidade de Espumoso-RS (onda média);

15 – Rádio Vale do Jacuí Ltda., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul-RS (onda média);

16 – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau-SC (onda média);

17 – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., na cidade de Capinzal-SC (onda média);

18 – Rádio Caibi Ltda., na cidade de Caibi-SC (onda média);

19 – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., na cidade de Pinhalzinho-SC (onda média);

20 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste-SC (onda média);

21 – Rádio Educadora de Taió Ltda., originariamente Rádio Educadora Taió Ltda., na cidade de Taió-SC (onda média);

22 – Rádio Entre Rios Ltda., na cidade de Palmitos-SC (onda média);

23 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Dionísio Cerqueira-SC (onda média);

24 – Rádio Nambá Ltda., na cidade de Ponte Serrada-SC (onda média);

25 – Rádio Porto Feliz Ltda., na cidade de Mondáí-SC (onda média);

26 – Rádio Rainha das Quedas Ltda., na cidade de Abelardo Luz-SC (onda média);

27 – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma-SC (onda média);

28 – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., na cidade de Aparecida-SP (onda média);

29 – Rádio Nova Sumaré Ltda., na cidade de Sumaré-SP (onda média);

30 – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campo Grande-MS (sons e imagens);

31 – Televisão Borborema Ltda., na cidade de Campina Grande-PB (sons e imagens) e

32 – Televisão Alto Uruguai S.A., na cidade de Erechim-RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000694/97);

- Rádio Difusora Paranaibense Ltda. – ME concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001728/97);

- Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);

- Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape. Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000243/97);

- Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000054/97);

- Rádio Alvorada do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000115/97);

- Rádio Club de Faxinal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000146/97);

- Rádio Independência de Medianeira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Medianeira. Estado do Paraná (Processo nº 53740.001304/97);

- Rádio Najuá de Irati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000149/97);

- Rádio Voz do Sudoeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001386/97);

- Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior. Estado do Piauí (Processo nº 53760.000348/97);

- Fundação Navegantes de Porto Lucena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000266/97);

- Rádio Nonoi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoi, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97);

- Rádio Planetário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001651/97);

- Rádio Vale do Jacuí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94);

- Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94);

- Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000498/98);

- Rádio Caibi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000319/98);

- Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97);

- Rádio Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de

São Miguel do Oeste. Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98);

- Rádio Educadora de Taió Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/91);

- Rádio Entre Rios Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97);

- Rádio Fronteira Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97);

- Rádio Nambá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);

- Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97);

- Rádio Rainha das Quedas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.00082/97);

- Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 3820.000446/97);

- Rádio Monumental de Aparecida Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);

- Rádio Nova Sumaré Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001227/99);

- Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000205/00);

- Televisão Borborema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53 730.000066/97);

- Televisão Alto Uruguai S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000653/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002**

##### **Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da Republica, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97);

II – Rádio Difusora Paranaibense Ltda., – ME, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97);

III – Rádio Aliança Ltda., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada da pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000225/97);

IV – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decre-



to nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97);

V – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, a partir de 6 de junho de 1997, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., pela Portaria nº 486, de 30 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.581, de 10 de julho de 1987. transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 230, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 53740.000054/97);

VI – Rádio Alvorada do Sul Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97);

VII – Rádio Club de Faxinal Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97);

VIII – Rádio Independência de Medianeira Ltda., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.291, de 31 de janeiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97);

IX – Rádio Najuá de Irati Ltda., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97);

X – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97);

XI – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97);

XII – Fundação Navegantes de Porto Lucena, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté Ltda., pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações,

e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000266/97);

XIII – Rádio Nonoai Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97);

XIV – Rádio Planetário Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97);

XV – Rádio Vale do Jacuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria MVOP nº 822, de 28 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94);

XVI – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000952/94);

XVII – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98);

XVIII – Rádio Caibi Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000319/98);

XIX – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, outorgada pela



Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97);

XX – Rádio Cidade Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1988 (Processo nº 53820.000336/98);

XXI – Rádio Educadora de Taió Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1998, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda., pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982, renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97);

XXII – Rádio Entre Rios Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97);

XXIII – Rádio Fronteira Oeste Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053/97);

XXIV – Rádio Nambá Ltda., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20 de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97);

XXV – Rádio Porto Feliz Ltda., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000569/97);

XXVI – Rádio Rainha das Quedas Ltda., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97);

XXVII – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.000446/97);

XXVIII – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00);

XXIX – Rádio Nova Sumaré Ltda., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00);

II – Televisão Borborema Ltda., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.564, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97);

III – Televisão Alto Uruguai S.A., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 58.765, de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790.000653/96).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
**RÁDIO ENTRE RIOS LTDA. – M. E.**  
**PALMITOS - SANTA CATARINA**

Os abaixo assinados, **OGUIDIO PEITER**, brasileiro, maior, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 1.008, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 12/R – 65.949 da SSI/SC e C.P.F. nº 132.450.409-97, **PEDRO PEITER**, brasileiro, maior, separado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Padre Manoel da Nóbrega, 58, apartamento 201, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 12/R – 1.610.802 da SSI/SC e C.P.F. nº 195.185.449-72, **INGA MARIA PEITER**, brasileira, maior, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco, 1.008, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 12/R – 1.610.801 da SSI/SC e C.P.F. nº 297.227.059-20, **CARMEN PEITER**, brasileira, maior, divorciada, comerciante, residente e domiciliada à Rua José Leal Filho, 51, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 12/R – 395.164 da SSP/SC e C.P.F. nº 494.089.250-68, **MARLI MARIA PEITER CORRÊA**, brasileira, maior, casada, professora, residente e domiciliada à Rua Padre Manoel da Nóbrega, 58, apartamento 304, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 12/R – 618.831 da SSI/SC e C.P.F. nº 386.499.779-87, **GLIONE INÊS PEITER**, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Visconde do Rio Branco, 1.008, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 12/R – 1.233.562 da SSI/SC e C.P.F. nº 425.366.699-04 e **RICARDO ANDRÉ PEITER**, brasileiro, maior, solteiro, radialista, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 12/R – 1.619.121 da SSI/SC e C.P.F. nº 712.976.779-00, sócios quotistas da empresa **RÁDIO ENTRE RIOS LTDA. – M. E.**, estabelecida à Rua Visconde do Rio Branco, 1.028, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.360.881/0001-04, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 24.742 de 09/03/1961 e posteriores alterações arquivadas sob nºs. 30.449 em 27/02/1964, nº 77.825 em 14/08/1966, nº 95.271/76 em 30/11/1976, nº 28.449/1/79 em 27/09/1979, a comunicação de micro empresa nº 422.0028449.0 em 12/05/1986, nº 28.449-1-88 em 29/02/1988 e nº 422.0028449.0 em 18.09.1996, resolvem de comum acordo alterar o instrumento constitutivo o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – Retira-se da presente sociedade o Sr. **OGUIDIO PEITER**, que faz a doação de suas quotas a seus filhos: **PEDRO PEITER**, no valor de R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais), **INGA MARIA PEITER**, no valor de R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais), **CARMEN PEITER**, no valor de R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais), **MARLI MARIA PEITER CORRÊA**, no valor de R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais), **GLIONE INÊS PEITER**, no valor de R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais) e **RICARDO ANDRÉ PEITER**, no valor de R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais) no total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Declara que nada mais tem a receber ou reclamar, presente ou futuramente desta sociedade sobre as quotas ora doadas a seus filhos, lucros ou qualquer outro direito à qualquer título;

*OGUIDIO PEITER*      *PEDRO PEITER*      *INGA MARIA PEITER*      *CARMEN PEITER*      *MARLI MARIA PEITER CORRÊA*      *GLIONE INÊS PEITER*      *RICARDO ANDRÉ PEITER*

01/03

II – O capital social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), passará à ser de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, aproveitando a Reserva Especial de Capital no valor de R\$ 2.003,43 (Dois mil, três reais e quarenta e três centavos) e de Lucros Acumulados no valor de R\$ 67.996,57 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), e que o capital social, fica assim dividido entre os sócios:

**PEDRO PEITER:** que possuía R\$ 5.415,00 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais) do capital social, eleva a sua participação no capital social para R\$ 46.664,00 (Quarenta e seis reais, seiscentos e sessenta e quatro reais) dividido em 46.664 (Quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real), aproveitando R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais) que recebeu por doação de seu pai o Sr. OGUIDIO PEITER, R\$ 1.168,60 (Hum mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos) da Reserva Especial de Capital, e R\$ 39.662,40 (Trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) de Lucros Acumulados;

**INGA MARIA PEITER:** que possuía R\$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais) do capital social, eleva a sua participação no capital social para R\$ 6.680,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais), dividido em 6.680 (Seis mil, seiscentos e oitenta) quotas de R\$ 1,00 (um real), aproveitando R\$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais) que recebeu por doação de seu pai Sr. OGUIDIO PEITER, R\$ 167,27 (Cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) da Reserva Especial de Capital, e R\$ 5.677,73 (Cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) de Lucros Acumulados;

**CARMEN PEITER :** que possuía R\$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais) do capital social, eleva a sua participação no capital social para R\$ 6.664,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), dividido em 6.664 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, aproveitando R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais) que recebeu por doação de seu pai Sr. OGUIDIO PEITER, R\$ 166,89 (Cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) da Reserva Especial de Capital e R\$ 5.664,11 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) de Lucros Acumulados;

**MARLI MARIA PEITER CORRÊA :** que possuía R\$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais) do capital social, eleva a sua participação no capital social para R\$ 6.664,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), dividido em 6.664 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, aproveitando R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais) que recebeu por doação de seu pai Sr. OGUIDIO PEITER, R\$ 166,89 (Cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) da Reserva Especial de Capital e R\$ 5.664,11 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) de Lucros Acumulados;

**GLIONE INÊS PEITER :** que possuía R\$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais) do capital social, eleva a sua participação no capital social para R\$ 6.664,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), dividido em 6.664 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, aproveitando R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais) que recebeu por doação de seu pai OGUIDIO PEITER, R\$ 166,89 (Cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) da Reserva Especial de Capital e R\$ 5.664,11 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) de Lucros Acumulados;

*OGUIDIO PEITER*  
*OGUIDIO PEITER*  
*OGUIDIO PEITER*

**RICARDO ANDRÉ PEITER** : que possuía R\$ 417,00 (Quatrocentos e dezessete reais) do capital social, eleva a sua participação no capital social para R\$ 6.664,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), dividido em 6.664 (Seis mil, seiscentas e sessenta e quatro) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, aproveitando R\$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais) que recebeu de seu pai OGUIDIO PEITER, R\$ 166,89 (Cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) da Reserva Especial de Capital e R\$ 5.664,11 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) de Lucros Acumulados;

III – As demais cláusulas do contrato primitivo e alterações citadas no preâmbulo do presente instrumento, e aqui não alteradas, permanecerão em pleno vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

PALMITOS (SC), 21 DE MARÇO DE 2.001


  
OGUIDIO PEITER

  
PEDRO PEITER

  
INGA MARIA PEITER

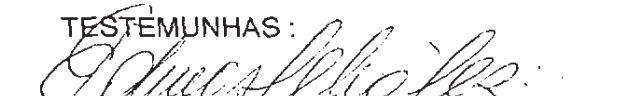
  
CARMEN PEITER


  
MARLI MARIA PEITER CORRÊA

  
GLIONE INÊS PEITER

  
RICARDO ANDRÉ PEITER

TESTEMUNHAS:

  
EDMAR SCHÄFER  
C. I. = 12/R - 760058 SSI/SC  
C. P. F. = 031.844.049 - 00

  
HERTA SCHÄFER  
C. I. = 12/R - 351.012 SSI/SC  
C. P. F. = 430.890.979 - 15



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.228, DE 2004**

(Nº 536/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Marília Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 30 de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de fevereiro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Marília Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 607, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 441, de 22 de março de 2002 – Sociedade Trespontana de Radiodifusão Ltda., na cidade de Três Pontas – MG;

2 – Portaria nº 633, de 26 de abril de 2002 – Sistema 103 de Rádios Ltda., na cidade de Descanso – SC;

3 – Portaria nº 668, de 30 de abril de 2002 – Rádio Itaipu de Marília Ltda., na cidade de Marília – SP; e

4 – Portaria nº 923, de 5 de junho de 2002 – Rádio Liberdade FM de Santa Rita Ltda., na cidade de Santa Rita – PB.

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 835 EM

Brasília, 17 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 668, de 30 de abril de 2002, pela

qual renovei a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Marília Ltda., por meio da Portaria nº 176, de 9 de fevereiro de 1976, publicada em 16 subsequente, e renovada pela Portaria nº 137, de 15 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.001589/95, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 668, DE 30 DE ABRIL DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.001589/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 16 de fevereiro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Marília Ltda., pela Portaria nº 176, de 9 de fevereiro de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 16 subsequente, e renovada pela Portaria nº 137, de 15 de maio de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

CONVENIO CURINHOS



00 10 01

RÁDIO ITAIPU DE MARÍLIA LTDA  
CNPJ N.º 46.174.496/0001-10  
NINE 35.202.084.123

2º Tabelião de Notas - CURINHOS  
R. Expediente nº 100  
AUTENTICAÇÃO  
FERE...  
6 NOV. 2004  
ARPEN-SP  
COPIA  
AUTENTICADA  
1779AA158747

**8.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Os infra-assinados **Ulysses Newton Ferreira Júnior**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG n.º 2.842.746/SSP-SP, e do C.P.F. n.º 028.636.938-91, residente e domiciliado na Rua Abuassali Abujamra, n.º 668, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, e **Luciana Gomes Ferreira Santos**, brasileira, casada, publicitária, portador do RG n.º 22.133.243-1/SSP-SP, e do C.P.F. n.º 143.005.348-88, residente e domiciliada na Avenida Sampaio Vidal, 344 A, apto. 71, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de **Rádio Itaipu de Marília Ltda.**, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 741.675, em sessão de 22.10.74 e posteriores alterações sob o n.º 789.272, em 05.08.75, n.º 95.714 em 20.09.82, n.º 25.467 em 28.03.84, n.º 301.935 em 20.10.86, n.º 114.901/94.6 em 15.06.94, n.º 6.808/95-5 em 12.01.95 e n.º 148.483/00-8 em 10.08.00, com sede e foro na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Artêncio, n.º 117, Cep: 17519-660, **RESOLVEM**, de mútuo e comum acordo, alterar novamente o seu contrato social, o que fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

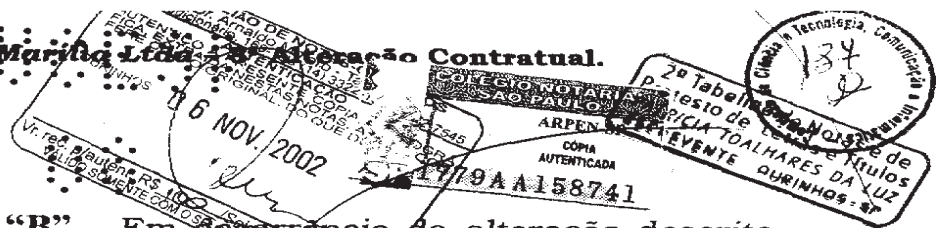
“A” – Abertura de um filial na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Lopes, n.º 191, cep: 17201-460.

*[Handwritten signature]*

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos  
PATRICIA TOALHARES DA LUZ

*[Handwritten signature]*

**Rádio Itaipu de Marília Ltda. - Alteração Contratual.**



“B” - Em decorrência da alteração descrita na letra “A” deste instrumento, bem como as alterações contratuais anteriores, resolvem os sócios transcreverem neste instrumento, todas as cláusulas e disposições contratuais, já inclusas as modificações, passando a sociedade a ser regida doravante pelas cláusulas e condições consolidadas a saber:

**Cláusula 1ª:** - A sociedade girará sob a denominação de “RÁDIO ITAIPU DE MARÍLIA LTDA” e terá foro e sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Artêncio, n.º 117, Bairro Fragata, cep: 17519-660.

**Cláusula 2ª:** - A sociedade terá por objeto a exploração de serviços de radiodifusão sonora, e de som e imagem (Televisão), em qualquer parte do território nacional, mediante atos permissivos do Governo Federal, através de órgão competente e com estrita obediência às normas legais que lhe forem aplicáveis.

**Cláusula 3ª:** - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

**Cláusula 4ª:** - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e dividido em 240 (duzentas e quarenta) cotas de R\$20,00 (vinte reais) cada uma, e assim distribuídas:

- 1) - O sócio **Ulysses Newton Ferreira Júnior** com 222 (duzentos e vinte e duas) cotas, no valor unitário de R\$20,00 (vinte reais) cada uma, totalizando R\$4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
- 2) - A sócio **Luciana Gomes Ferreira Santos** com 18 (dezoito) cotas no valor unitário de R\$20,00 (vinte reais) cada uma totalizando R\$360,00 (trezentos e sessenta reais).

**Rádio Itaipu de Marília Ltda - 5ª Alteração contratual.**

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do Capital Social, na forma da legislação própria.

**Cláusula 5ª:** - A gerência da sociedade será exercida pelo sócio Ulysses Newton Ferreira Júnior, o qual fica dispensado de caução.

**Parágrafo Primeiro:** O gerente será eleito anualmente pela assembléia geral de quotistas, podendo ser reeleito.

**Parágrafo Segundo:** O gerente perceberá o "pro-labore" mensal do valor equivalente ao maior salário mínimo vigente no País, ou seja, atualmente, de R\$180,00 (cento e oitenta reais).

**Parágrafo Terceiro:** No caso de falta ou impedimento eventual do gerente, os demais sócios designarão o seu substituto temporário: ocorrendo vaga, reunir-se-á assembléia geral a fim de eleger o substituto que completará o mandato.

**Parágrafo Quarto:** É vedado no gerente, a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

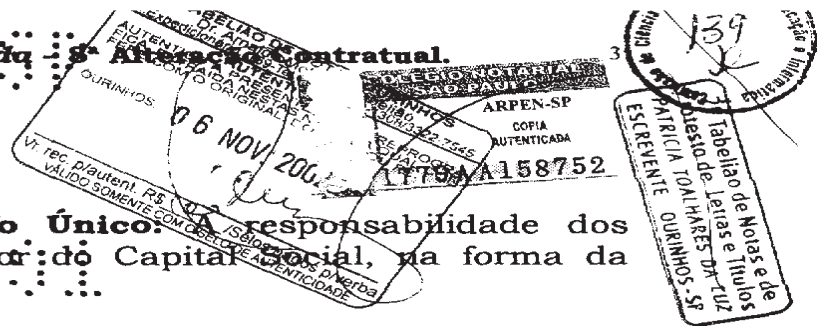
**Parágrafo Quinto:** O gerente poderá ser destituído de suas funções, por deliberação de sócios que representam 2/3 (dois terços), pelo menos, do capital social.

**Cláusula 6ª:** - As deliberações sociais referentes à modificação de contrato, nomeação ou destituição do gerente, incorporação, fusão, transformação ou dissolução, a alienação ou oneração de bens imóveis, serão tomados em assembléias gerais por maioria absoluta de votos, calculada sobre a totalidade do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações que tiveram por objeto assuntos outros não especificados neste artigo, serão tomadas por maioria absoluta dos presentes.

**Parágrafo Segundo:** A cada quota corresponde um voto nas deliberações sociais.







**Rádio Itaipu de Marília Ltda. - Alteração Contratual.**



**Parágrafo Terceiro:** Os co-proprietários de quota indivisa, designarão quando for o caso, um dentre eles para os representar perante a sociedade.

**Parágrafo Quarto:** O presidente da Assembléia será escolhido entre os sócios, por maioria absoluta dos votos.

**Parágrafo Quinto:** das assembleias gerais lavrar-se-ão.

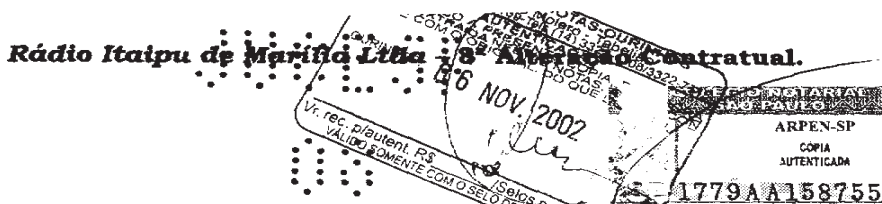
**Cláusula 7ª:** - O contrato social poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação da assembleia geral de quotistas, por maioria absoluta de votos calculada em relação à totalidade do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** O instrumento de alteração do contrato social será assinado, necessariamente, por sócios que representam a maioria absoluta acima referida. Havendo sócio divergente ou ausente constará do instrumento de alteração essa circunstância, para fins de arquivamento no Registro do Comércio e ressalva dos direitos dos interessados.

**Parágrafo Segundo:** Assiste aos sócios que divergirem da sua declaração, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que, dentro em 10 (dez) dias da data da modificação, comuniquem a gerencia, através de notificação judicial ou de carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a sociedade no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual.

**Parágrafo Terceiro:** O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado na forma da cláusula décima.

**Parágrafo Quarto:** Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios, preferência para a subscrição dos aumentos do capital. Para esse fim deverão os sócios, dentro em o prazo de (10) dez dias da ciência da proposta de aumento, exercer o seu direito de preferência.



**Parágrafo Quinto:** Poderão os sócios, representando mais de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social, suspender o exercício do direito de preferência assegurado aos antigos quotistas, a fim de permitir a terceiros a subscrição integral do aumento, quer em bens, quer em dinheiro.

**Parágrafo Sexto:** As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária, de previa autorização do Poder Concedente.

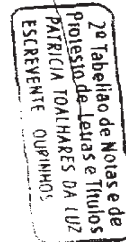
**Cláusula 8ª:** As quotas não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade, em primeiro lugar, e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. Fará o cedente à sociedade, através da gerência, a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente do seu direito de preferência, as sobras acrescerão "pro rata", aos que, em o prazo acima indicado, manifestarem o propósito de admitir as quotas do sócio cedente.

**Parágrafo Segundo:** Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usou do direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ceder as suas quotas a terceiros, valendo o instrumento de cessão, devidamente arquivado no Registro do Comércio, como prova plena da alteração do contrato social.

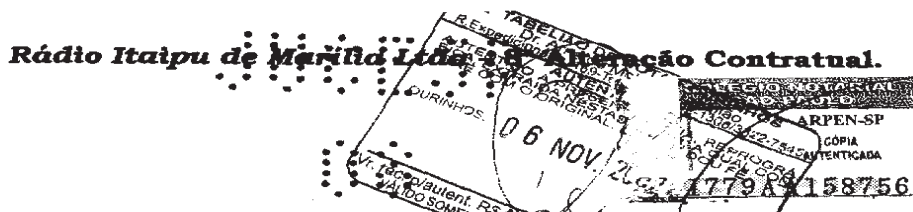
**Parágrafo Terceiro:** Será ineficaz, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas nesta cláusula ou que contrariem disposições legais.

**Cláusula 9ª:** Ocorrendo o falecimento do sócio até 4 meses após o encerramento do ano social, preceder-se-á a apuração dos haveres do "de cujus", com base no balanço geral do exercício. Se o falecimento ocorrer



*MCS*

*Am*



após aquele prazo, levantar-se a balanço especial na data do óbito, salvo se este ocorrer nos dois últimos meses do ano social, hipótese em que os haveres do "de cujus" serão apurados na conformidade do balanço geral do exercício.

**Parágrafo Segundo:** O valor do reembolso será determinado pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, atendida a porcentagem de realização verificada.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento dos haveres do sócio pre-morto, aos seus herdeiros ou sucessores, far-se-á em 10 (dez) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros de 12% aa. O não pagamento nas épocas próprias, das prestações do principal e juros, dará aos herdeiros ou sucessores do sócio "pre-morto" o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

**Parágrafo Quarto:** Fica sempre ressalvada a sociedade o direito de adquirir as quotas do sócio "pre-morto", desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

**Cláusula 10ª:** É reconhecido aos sócios representantes 2/3 do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do capital social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos. Considera-se grave violação dos deveres associativos para os efeitos deste artigo:

- a) – abuso, prevaricações ou incontinência de conduta;
- b) – concorrência desleal à sociedade;
- c) – infração ou falta do exato cumprimento dos deveres do sócio;
- d) – fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- e) – decretação de falência ou concordatas ou instauração de concurso de credores.

**Rádio Itaipu de Marília Ltda - 8ª Alteração Contratual.**



**Parágrafo Único:** Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o último balanço aprovado, deduzindo-se, a favor da sociedade, a título de reforço do capital, a porcentagem de 20% (vinte por cento). O pagamento dos haveres apurados far-se-á de acordo com o disposto na cláusula NONA.

**Cláusula 11ª:** - Fica aberta uma filial na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Lopes, 191, Cep: 17519-660.

**Cláusula 12ª:** - Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos do Decreto 3708 de 1918, e que for aplicável, as normas da legislação específica das sociedades por ações.

E por estarem assim justos e contratados, assinam todos os sócios o presente contrato em 03 (três vias) para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas.

Marília, 20 de junho de 2001.

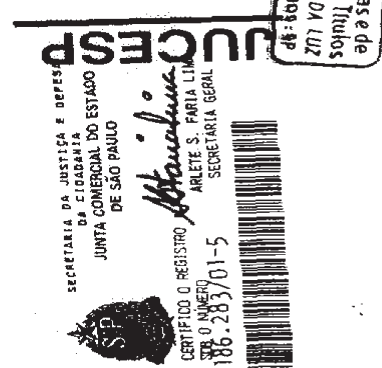
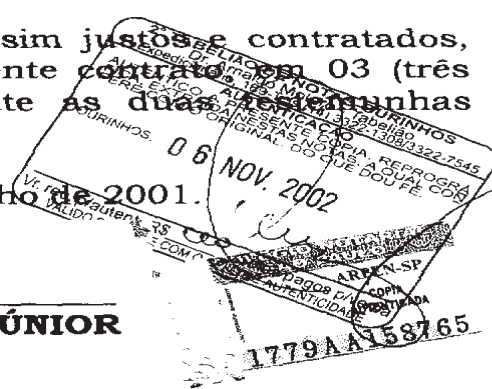
**ULYSSES NEWTON FERREIRA JÚNIOR**

**LUCIANA GOMES FERREIRA SANTOS**

Testemunhas:

**Fábio Augusto dos Santos**  
RG n.º 24.580.540-3/SSP-SP  
CPF n.º 170.683.028-90

**Marcos Fernandes da Cruz**  
C.P.F 139.757.058-09  
RG: 23.175.538-7/SSP-SP



(À Comissão Terminativa – decisão terminativa.)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.229, DE 2004**

(Nº 538/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão ao SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.209, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão ao SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 667, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 908, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Iguatú Ltda., na cidade de Limoeiro do Norte-CE;

2 – Portaria nº 1.207, do de julho de 2002 – Bentivi Radiodifusão Ltda., na cidade de São Vicente Ferrer-MA;

3 – Portaria nº 1.208, de 5 de julho de 2002 – RA Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Cândido Mendes-MA;

4 – Portaria nº 1.209, de 5 de julho de 2002 – SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., na cidade de Coelho Neto-MA;

5 – Portaria nº 1.210, de 5 de julho de 2002 – Sistema de Comunicação Riwenha Ltda., na cidade de Itapecuru Mirim-MA;

6 – Portaria nº 1.211, de 5 de julho de 2002 – Sistema Centro Oeste de Radiodifusão Ltda., na cidade de Aragarças-GO;

7 – Portaria nº 1.212, de 5 de julho de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Britânia-GO;

8 – Portaria nº 1.213, de 5 de julho de 2002 – Rádio Bom Sucesso Ltda., na cidade de Buriti Alegre-GO;

9 – Portaria nº 1.217, de 5 de julho de 2002 – WEB Comunicação Ltda., na cidade de Iaciara-GO; e

10 – Portaria nº 1.218, de 5 de julho de 2002 – RA Sistema de Radiodifusão Ltda., na cidade de Santa Rita-MA.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC 983 EM

Brasília, 10 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 063/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.209, DE 5 DE JULHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000283/2000, Concorrência nº 063/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º o contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

## CONTRATO SOCIAL

### **SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**

**Celso Bellez Wamburg**, brasileiro, viúvo, radialista, CPF nº 345.335.088-04, Identidade nº 1971932 SSP/DF, residente e domiciliado à QE 32, Conj. K, Casa 03, Guará II, Brasília-DF, CEP: 71065-111, e **Márcia Guimarães de Azeredo**, brasileira, separada, comerciante, CPF nº 012.039.137-55, Identidade nº 07290101-0 IFP/RJ, residente e domiciliada à QE 32, Conj. K, Casa 03, Guará II, Brasília-DF, CEP: 71065-111, resolvem de comum acordo constituir uma **sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada**, na forma da lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sob as cláusulas e condições seguintes:

1º) A Sociedade girará sob a razão social de:

**SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

03 ABR 2002

2º) A sociedade terá sede à QE 32, Conj. K, Casa 03 A, Guará II, Brasília-DF, CEP: 71065-111, e foro jurídico também em Brasília-DF,

3º) O Capital Social será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 35 quotas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Celso Bellez Wamburg: 30 quotas de R\$ 1.000,00 = R\$ 30.000,00

Márcia Guimarães de Azeredo: 5 quotas de R\$ 1.000,00 = R\$ 5.000,00

**SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA** 35 quotas = R\$ 35.000,00

4º) O capital social é totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, na data da assinatura do presente contrato.

5º) A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor total do capital social.

6º) A sociedade dedicar-se-á à prestação e execução de serviços de radiodifusão, radiodifusão de sons e imagens, TV à cabo ou microondas, música ambiental, multimídia, teleinformática, publicidade e propaganda, produção de programas e espetáculos artísticos, desportivos e jornalísticos, assessoramento à empresas, órgãos públicos e privados, fornecimento de mão-de-obra especializada, relações públicas, gravações em fita, disco, áudio e vídeo, produções, telecinematográficas e representação de agências de

Autentico para os devidos efeitos de  
me foi apresentado Doc nº 2336 de 18.11.1994  
Brasília-DF 03/04/2002

propaganda, publicidade, noticiosas e de serviços, representação de veículos de comunicação, edição de jornais, revistas, livros e folhetos, promoção de vendas, pesquisas de mercado e opinião pública, promoção de viagens e excursões turísticas, agenciamento de passagens, representações, consultoria empresarial, promoção e realização de eventos e feiras promocionais, comerciais e esportivas.

- 7º) A gerência da sociedade será exercida pela sócia Márcia Guimarães de Azeredo, o qual fica investida de todos os poderes para bem administrá-la e representá-la, inclusive judicialmente.
- 8º) Para cargos de direção de gerenciamento de veículos de comunicação somente serão admitidos brasileiros natos, consoante a legislação em vigor, sendo seus nomes submetidos previamente à apreciação do poder concedente.
- 9º) Toda e qualquer alteração do presente contrato que envolva mudança societária será submetida ao Ministério das Comunicações.
- 10º) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.
- 11º) A retirada de pró-labore será fixada de comum acordo pelos sócios, observada a legislação vigente.
- 12º) O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro.
- 13º) Em caso de morte, inabilitação ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade entrará em liquidação, cumprindo ao sobrevivente, exercer as funções de liquidante assistido por herdeiro ou representante legal.
- 14º) O pagamento aos herdeiros será feito com base no balanço especialmente levantado e seus haveres serão quitados em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, de igual valor, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço previsto nesta cláusula. A cada parcela serão acrescidos juros de 12% sobre o valor da importância devida.
- 15º) O tipo jurídico da presente sociedade poderá ser transformado em qualquer outro permitido por lei.
- 16º) É vedado aos sócios delegarem o uso da firma da qual farão uso exclusivo ou obrigarem a sociedade a negócios estranhos ao seu fim.
- 17º) As transferências de quotas só poderão ser feitas, respeitada a preferência

SOCIEDADE DE NOTAS B. CIVIL E PROTESTOS - DF  
Autentico esta cópia e reprodução fiel do documento que  
fora registrado em 05/11/2004  
na 1ª Tabelionato

Brasília - DF 05/11/2004

verdade

18º) A sociedade poderá abrir filiais, escritórios, ou dependências em qualquer parte do país ou no exterior.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente em três vias na presença de duas testemunhas.



Brasília, DF 24 de maio de 2000

**CELSO BELLEZ WAMBURG**

CPF: 345.335.088-04

**MARCIA GUIMARÃES DE AZEREDO**

CPF: 012.839.137-55

**SINCO - SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA**  
**SÓCIO GERENTE**

TESTEMUNHAS

03 ABR 2002

1º

CPF: 341.549.431-15

2º

CPF: 665.977.145-72



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.230, DE 2004**

(Nº 630/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão  
à Fundação Educativa Eduardo Sá para  
executar serviço de radiodifusão de sons  
e imagens na cidade de Pacajus, Estado  
do Ceara.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa Eduardo Sá para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pacajus, Estado do Ceara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.160, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que “outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus-CE;

2 – Fundação Tijuco Para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na Cidade de Diamantina-MG;

3 – Fundação TV Beltrão, na Cidade de Francisco Beltrão-PR; e

4 – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão-PE.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.501 EM

Brasília, 2 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02);

- Fundação Tijuco para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943/02);

- Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99);

- Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

**DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**

**Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963,

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação Educativa Eduardo Sá, na cidade de Pacajus, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001503/02);

II – Fundação Tijuco Para o Desenvolvimento da Cultura, Educação, Esporte e Ação Comunitária, na cidade de Diamantina, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000943/02);

III – Fundação TV Beltrão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000418/99);

IV – Fundação Josefa Alvares, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco (Processo nº 53000.006095/02).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tomarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

### PARECER Nº 289/2002

**Referência:** Processo nº53650.001503/2002

**Interessada:** Fundação Educativa Eduardo Sá

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

#### I – Os Fatos

A Fundação Educativa Eduardo Sá, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pacajus, Ceará, mediante a utilização do canal 19—E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo como um de seus objetivos promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente da Fundação, está ocupado pelo Sr. Edson Sá, cabendo a ele a representação ativa e passiva da entidade, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também, os cargos de Diretor Administrativo, ocupado pela Sra. Ellen Campos Sousa e de Diretor Financeiro, ocupado pela Sra. Alessandra Marrocos Aragão Feitosa.

#### II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens Federal (art. 21, inciso XII, alínea “a”).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subseqüente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13 .....  
(...)”

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos”.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declarações firmadas por eles e juntada às fls. 38, 46 e 57, dos presentes autos.

#### III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os

serviços de radiodifusão, concluiu pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.190 a 1.230, de 2004, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Educação, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2004, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de

Decreto Legislativo nº 681, de 2004 seja apreciado pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 696, 755, 759, 760, 761, 762, 764, 765, 773, 774, 778, 780, 783, 784, 785, 787, 788, 800, 802, 806, 809, 810, 812, 817, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 835, 836, 837, 842, 848, 849, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 868, 869, 870, 872, 874, 876, 877, 878, 880, 881, 882, 884, 889, 891, 894, 896, 900, 902, 903, 905, 908, 909, 910, 913, 915, 917, 918 e 919, de 2004.**

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os Textos Finais encaminhados à promulgação.

#### TEXTO FINAL

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 812, DE 2004

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mauti, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 1º de abril de 2002, que renova por dez anos, a partir de 4 de outubro de 1998, a concessão da Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, outorgada originalmente a Sistema Maná de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mauá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2004. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

#### TEXTO FINAL

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 908, DE 2004

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Show de Igarapava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em**

**onda média na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o decreto de 13 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 12 de maio de 1994, a concessão da Rádio Show de Igarapava Ltda., outorgada originalmente à Rádio Transmissora Igarapava Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2004. – **Senador Osmar Dias**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 262, de 2002**, de autoria do Senador Luiz Pastore, que *insere no art. 3º, inciso I, da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, a alínea “d”, para estimular a participação de artistas plásticos locais e regionais, nas atividades voltadas aos alunos do ensino básico, em escolas sem fins lucrativos; e*
- **Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2003**, de autoria do Senador César Borges, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Oeste da Bahia (Unifoeste).*

Tendo sido apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, o Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2003, aprovado, vai à Câmara dos Deputados, e o de nº 262, de 2002, rejeitado, vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – A Presidência comunica ao Plenário que encaminhou ao Arquivo os Requerimentos nºs 253, de 1997; 326, de 1998; e 63, de 2001.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Foi encaminhado à publicação o Parecer nº 1.743, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 4.943/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.*

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

A Presidência esclarece, ainda, que a matéria encontra-se em regime de urgência e consta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, dia 17.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM Nº 185, DE 2004**

(Nº 749/2004, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências emissão de Resolução visando à alteração e consolidação das Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, dessa Casa, que tratam do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, bem como de operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 12 de novembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**

EM Nº 140/2004 – MF

Brasília, 20 de outubro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Resolução do Senado Federal nº 57, de 10 de novembro de 1995, autoriza a União a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Entre as autorizações que concede e as obrigações e restrições que impõe, estabelece limite global e cumulativo, para aquelas emissões, no valor de US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos). Resoluções subseqüentes elevaram o limite em questão, à medida que o volume acumulado de emissões realizadas se aproximava do limite vigente, tendo a Resolução nº 34, de 28 de junho de 2002, estabelecido o limite atualmente em vigor, de US\$40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos).

2. Com as operações de emissões de títulos da República realizadas no mercado europeu, em setembro, e no mercado norte-americano, no início deste mês de outubro, o volume acumulado de emissões realizadas ao amparo do Programa em questão alcançou US\$39,27 bilhões, implicando um saldo a emitir de apenas US\$0,73 bilhão. Para que não se imponha à gestão da dívida externa desnecessária restrição, retirando-lhe a possibilidade de explorar oportunidades de mercado, seria imprescindível que o Senado Federal concedesse nova autorização, evitando a interrupção



do referido Programa. Nesse sentido, sugerimos a elevação do referido limite para US\$75 bilhões.

3. Outra modificação importante para a administração da dívida pública é a modificação da redação que regulamenta a aplicação dos recursos decorrentes das emissões de títulos públicos no exterior. Atualmente, a Resolução nº 57, de 1995, limita sua aplicação ao resgate de títulos da dívida pública federal interna, gerando distinção entre as dívidas contraídas nos mercados doméstico e internacional. Entendo, Senhor Presidente, que, com a atual dinâmica dos mercados financeiros, a boa prática na gestão da dívida pública exige a avaliação integrada de ambos os mercados, devendo o gestor gozar de flexibilidade para, dentro do espírito de prudência, alocar os recursos no pagamento das dívidas interna ou externa, ou seja, no pagamento da Dívida Pública Federal – DPF.

4. A Resolução do Senado Federal nº 69, de 12 de setembro de 1996, autoriza a União a realizar diversas operações de administração do passivo externo, como recompras e reestruturações de títulos. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a gestão da dívida externa da União encontra-se em processo de transferência do Banco Central do Brasil, que a tem conduzido na qualidade de agente do Tesouro Nacional, para a Secretaria do Tesouro Nacional, que deverá, por força do art. 9º, inciso V do Decreto nº 5.136, de 7 de julho de 2004, passar a desempenhar todas as funções a ela atinentes, a partir de 1º de janeiro de 2005, possibilitando a implementação da administração integrada das dívidas interna e externa. A conseqüente transferência de responsabilidades impõe adaptação na redação da Resolução nº 69/96 à nova realidade, vez que aquele normativo, em diversos de seus artigos, determina procedimentos e atribuições a cargo do Banco Central do Brasil.

5. Outrossim, o Senado reconhece, desde a promulgação da Resolução 69, de 1996, a conveniência de operações que reflitam o atual estágio de desenvolvimento dos mercados financeiros, que se caracteriza pela sofisticação dos instrumentos disponíveis e pela velocidade do surgimento de novas modalidades de operações. Com efeito, o uso de derivativos financeiros com o intuito principal de reduzir exposição a riscos corresponde a instrumento de fundamental importância para o gestor de passivos, sobretudo em tempos de grande volatilidade nos mercados financeiros. Apesar de a realização de operações com derivativos financeiros estar implicitamente autorizada na Resolução 69, de 1996, seria interessante, Senhor Presidente, a expressa autorização, para o Ministério da Fazenda realizar operações dessa natureza.

6. Com essas considerações, Senhor Presidente, e objetivando: (a) adequar a autorização do Senado Federal às necessidades da República no concernente à eficiente gestão da sua dívida externa; e (b) evitar a proliferação de atos normativos dispendiosos sobre o mesmo tema; solicito a Vossa Excelência seja submetida ao Senado Federal esta proposta de consolidação das Resoluções em vigor, com as alterações julgadas imprescindíveis ao aperfeiçoamento da gestão do passivo externo.

Respeitosamente, **Antonio Palocci Filho**.

#### **PARECER PGFN/COF/Nº 1.677/2004**

Dívida Pública Federal – DPF. Solicitação da Secretaria do Tesouro Nacional de envio de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda ao Presidente da República propondo ao Senado Federal a emissão de Resolução visando à alteração e consolidação das Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, daquela Casa Legislativa, que tratam do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, bem como de operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira. Submissão da matéria à consideração do Senhor Ministro da Fazenda. Constituição Federal, art. 52, V e VII; Resoluções do Senado Federal nº 96, de 1989; nº 57, de 1995 e nº 69, de 1996; Decreto-Lei 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 2000; Decreto nº 5.136, de 2004.

#### **I**

Sob análise desta Procuradoria-Geral minuta de Exposição de Motivos de folhas 6 e 7, elaborada pela Secretaria do Tesouro Nacional, a ser encaminhada pelo Ministro da Fazenda ao Presidente da República, sugerindo o envio ao Senado Federal, de solicitação de emissão de Resolução visando à alteração e consolidação das Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, daquela Casa Legislativa que tratam do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, bem como de operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira.

#### **II**

2. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, por meio do Parecer 525 – STN/CODIP, de 8 de outubro de 2004 (fls. 2-5), encaminhou a esta Procuradoria-Geral proposta de Exposição de Motivos que trata de entendimento daquela Secretaria relativamente à necessidade de que seja solicitado ao Senado Federal a emissão de nova Resolução visando à alteração e a consolidação das Resoluções nº 57, de 10 de novembro de 1995, nº 269, de 12 de setembro de 1996.

Destacam-se da referida minuta as seguintes ponderações feitas pela STN:

“A Resolução do Senado Federal nº 57, de 10 de novembro de 1995, autoriza a União a executar o Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior. Entre as autorizações que concede e as obrigações e restrições que impõe, estabelece limite global e cumulativo, para aquelas emissões, no valor de até US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos). Resoluções subseqüentes elevaram o limite em questão, à medida que o volume acumulado de emissões realizadas se aproximava do limite vigente, tendo a Resolução nº 34, de 28 de junho de 2002, estabelecido o limite atualmente em vigor, de US\$40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos).

2. Com as operações de emissões de títulos da República realizadas no mercado europeu, em setembro, e no mercado norte-americano, no início deste mês de outubro, o volume acumulado de emissões realizadas ao amparo do Programa em questão alcançou US\$39,7 bilhões, implicando um saldo a emitir de US\$0,73 bilhão. Para que não se imponha à gestão da dívida externa desnecessária restrição, retirando-lhe a possibilidade de explorar oportunidades de mercado, seria imprescindível que o Senado Federal concedesse nova autorização, evitando a interrupção do referido Programa....

3. Outra modificação importante para a administração da dívida pública é a modificação da redação que regulamenta a aplicação dos recursos decorrentes de emissões de títulos públicos no exterior. Atualmente a Resolução nº 57, de 1995, limita sua aplicação ao resgate de títulos da dívida pública federal interna, gerando distinção entre as dívidas contraídas nos mercados doméstico e internacional. Entendo, Senhor Presidente, que, com a atual dinâmica dos mercados financeiros, a boa prática na gestão da dívida pública exige a avaliação integrada de ambos os mercados, devendo o gestor gozar de flexibilidade para, dentro do espírito de prudência, alocar os recursos no pagamento das dívidas interna e externa, ou seja, no pagamento da Dívida Pública Federal – DFP.

4. A Resolução do Senado Federal nº 69, de 12 de setembro de 1996, autoriza a União a realizar diversas operações de administração do passivo externo, como recompras e reestruturações de títulos. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a gestão da dívida externa da União encontra-se em processo de transferência do Banco Central do Brasil, que tem conduzido na qualidade de agente do Tesouro Nacional, para a Secretaria do Tesouro Nacional, que deverá,

por força do art. 9º, inciso V do Decreto nº 5.136, de 7 de julho de 2004, passar a desempenhar todas as funções a ela atinentes, a partir de 1º de janeiro de 2005, possibilitando a implementação da administração integrada das dívidas interna e externa. A conseqüente transferência de responsabilidades impõe adaptação na redação da Resolução nº 69/96 à nova realidade, vez que aquele normativo, em diversos de seus artigos, determina procedimentos e atribuições a cargo do Banco Central do Brasil.

5. Outrossim, o Senado reconhece, desde a promulgação da Resolução nº 69/96, a conveniência de operações que reflitam o atual estágio de desenvolvimento dos mercados financeiros, que se caracteriza pela sofisticação dos instrumentos disponíveis e pela velocidade do surgimento de novas modalidades de operações. Com efeito, o uso de derivativos financeiros com o intuito principal de reduzir exposição a riscos corresponde a instrumento de fundamental importância para o gestor de passivos, sobretudo em tempos de grande volatilidade nos mercados financeiros. Apesar de a realização de operações com derivativos financeiros estar implicitamente autorizada na Resolução nº 69/96, seria interessante, Senhor Presidente, a expressa autorização, para o Ministério da Fazenda realizar operações dessa natureza.”

6. A STN pretende que seja, portanto, solicitado ao Senado Federal a emissão de nova Resolução atualizando e consolidando as duas matérias por entender que o Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior de que trata a Resolução nº 57, de 1995, deve ser ampliado para “Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior”, com a finalidade de aperfeiçoar o perfil da Dívida Pública Federal, incluindo, num só instrumento, não só autorização para emissão como para a administração de passivos do Tesouro Nacional, por meio de operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

7. A Resolução nº 69, de 1996, estabelece que o Banco Central do Brasil, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, é o responsável pela condução das operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida pública. No entanto, até janeiro de 2005, essa responsabilidade deverá ser totalmente assumida pela Secretaria do Tesouro Nacional. A esse respeito, informa aquela Secretaria que foi firmado, em 7 de janeiro de 2004 o Acordo de Transição com o Banco Central do Brasil – BACEN, com vistas à transferência das atividades de emissões, colocações, recompras e re-

estruturas de títulos da República Federativa do Brasil no mercado internacional para a STN.

8. O Decreto nº 5.136, de 7 de julho de 2004, estabelece que compete à STN administrar as dívidas públicas mobiliária e contratual, interna e externa, de responsabilidade direta ou indireta do Tesouro Nacional. Nesse sentido, é que se solicita, ainda, ao Senado Federal a modificação das referidas Resoluções estabelecendo tal incumbência ao Ministério da Fazenda, que se encontra habilitado a assumir todo o processo.

9. Uma outra questão que se pretende ver alterada, na consolidação pleiteada pela Secretaria do Tesouro Nacional, diz respeito à destinação dos recursos decorrentes das emissões e colocações dos títulos. A STN requer que o Senado considere a possibilidade de ampliação da destinação não só para substituição de dívida mobiliária interna por dívida externa, mas, para dar ao gestor a flexibilidade para alocar os recursos no pagamento das dívidas interna e externa, ou seja, no pagamento da Dívida Pública Federal.

### III

10. A matéria em apreço é de competência privativa do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII da Constituição, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, que, se entender conveniente, poderá solicitar ao Presidente da República que submeta a matéria à apreciação daquela Casa Legislativa.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, 15 de outubro de 2004. – **Carla Pereira Rego Pontual**, Assistente.

De acordo. A consideração do Senhor Procurador-Geral Adjunto.

Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União, 18 de outubro de 2004. – **Maurício Cardoso Oliva**, Coordenador-Geral Substituto.

Aprovo o Parecer. Submeta-se o processo à elevada consideração do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Fazenda.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, 19 de outubro de 2004. – **Rodrigo Pirajá Wienskowski**, Procurador-Geral Adjunto.

Aviso nº 1.364-C. Civil

Brasília, 12 de novembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Romeu Tuma  
Primeiro Secretário do Senado Federal  
Assunto: Proposta de emissão de resolução.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta de emissão de Resolução visando à alteração e consolidação das Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, dessa Casa, que tratam do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, bem como de operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira.

Atenciosamente, – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1995

**Autoriza a União a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$5,000,000,000.00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Autoriza a União, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$5,000,000,000.00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 2º O Programa a que se refere o artigo anterior tem as seguintes características:

**a)** montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$5,000,000,000.00 (cinco bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou, parceladamente, em **tranches** diversas;

**b)** modalidade dos títulos: os títulos serão emitidos na forma nominativa e/ou ao portador, podendo ou não ser listados em bolsas de valores, conforme seja conveniente para sua comercialização;

**c)** forma de colocação: mediante oferta internacional, liderada por agente a ser contratado pelo Brasil, podendo os títulos ser colocados ao par, com ágio ou



deságio, conforme as condições do mercado no momento da colocação;

**d)** prazo: a ser definido por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação;

**e)** juros: a serem definidos, tanto em termos de taxas quanto de periodicidade de pagamento, por ocasião das negociações a se realizarem com o agente líder da operação, observado o disposto na alínea **f**, abaixo;

**f)** destinação dos recursos: substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

Art. 3º O Ministro de Estado da Fazenda encaminhará ao Senado Federal, trimestralmente, a partir de 31 de agosto de 1995, relatório da execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior contendo:

I – demonstrativo estatístico dos valores efetivamente emitidos e colocados, discriminando, por denominação e números de série dos títulos, seus valores unitários e totais, quantidade e montantes de emissão e colocação ao par, com ágio ou deságio, taxas de juros, prazos e datas de vencimento;

II – demonstrativo contábil da substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa comparando o montante total dos recursos captados por intermédio da execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior com o montante resgatado da dívida mobiliária interna mediante a utilização exclusiva de recursos do Programa, e discriminando, por denominação e números de série dos títulos resgatados, seus valores unitários e totais, quantidades, taxas de juros, prazos e datas de vencimento.

Art. 4º Constitui crime de responsabilidade da autoridade competente o emprego dos recursos do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior em destinação diferente da prevista na alínea **f** do art. 2º desta Resolução, assim como a omissão ou o injustificado atraso do encaminhamento ao Senado Federal do relatório de que trata o artigo anterior.

Art. 5º A execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior terá início no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias contados da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se a Resolução do Senado Federal nº 87, de 19 de dezembro de 1994, e demais disposições em contrário.

Senado Federal, 10 de novembro de 1995. – **José Sarney**.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

### **RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1996**

**Autoriza a União a realizar operações de recompra e de reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira, contemplando a aquisição dos títulos, com deságio, no mercado secundário, a emissão de novos títulos para substituir os antigos ou outras modalidades de operações, com o objetivo de reduzir o estoque ou os encargos da dívida, alongar os prazos de pagamento ou ajustar o perfil do endividamento externo do setor público brasileiro.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a realizar operações de recompra e de reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira, contemplando a aquisição dos títulos, com deságio, no mercado secundário, a emissão de novos títulos para substituir os antigos ou outras modalidades de operações.

Art. 2º As operações a que se refere o artigo anterior deverão resultar necessariamente em benefícios para o País, especialmente em termos de maximização do deságio a ser obtido pela União na recompra ou na troca dos títulos, redução do estoque ou dos encargos da dívida, alongamento dos prazos ou melhoria do perfil do endividamento externo do setor público brasileiro.

§ 1º Os preços médios dos títulos da dívida externa brasileira, vigentes no mercado secundário, nos seis meses anteriores à realização de cada operação, devem ser utilizados como parâmetros para a definição do deságio mínimo a ser obtido nas operações de que trata esta Resolução.

§ 2º O fluxo anual de pagamentos dos novos títulos emitidos ao amparo desta Resolução deve ter como parâmetro o fluxo anual dos títulos substituídos.

Art. 3º É a União autorizada a contratar instituições financeiras, nacionais e estrangeiras para atuarem junto ao mercado financeiro internacional nos trabalhos de preparação e implementação das operações de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. As instituições financeiras que vierem a ser contratadas serão remuneradas na proporção dos serviços prestados, considerando-se, ainda, os níveis de deságio, de taxas de juros e de prazos obtidos em cada modalidade de operação, devendo os custos desses serviços enquadrar-se nos níveis de remuneração aceitáveis no mercado internacional.

Art. 4º O Banco Central do Brasil, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, será o responsável



pela condução das operações de que trata esta Resolução.

Art. 5º O Banco Central do Brasil deverá prestar contas ao Senado Federal, mediante o envio de relatório circunstanciado sobre cada operação realizada, nas condições estabelecidas no artigo anterior, até trinta dias após a realização de cada operação, ou em até dez dias úteis após as operações atingirem o montante de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), cumulativamente.

§ 1º O relatório de prestação de contas deverá ser abrangente e analítico, evidenciando o atendimento ao disposto no art. 2º desta Resolução, em especial no que respeita à demonstração dos benefícios auferidos em cada operação, devendo contemplar necessariamente as seguintes informações:

I – preços dos títulos objeto de cada operação de recompra, troca ou reestruturação;

II – cópia da documentação relativa à cada operação realizada, especialmente dos contratos de eventuais novas emissões de títulos externos efetuadas ao amparo desta Resolução.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, é suspensa a autorização para o Banco Central do Brasil realizar qualquer outra operação de recompra ou de reestruturação dos títulos da dívida externa, até que seja atendida aquela exigência.

§ 3º No caso de qualquer das operações realizadas não resultar em efetivo benefício para o País, a critério da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, é automaticamente suspensa a autorização objeto desta Resolução, cabendo recurso ao Plenário do Senado Federal.

§ 4º Quando se tratar de operação cujo valor atinja o limite de US\$500,000,000.00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), cumulativamente, a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal deverá, no prazo de dez dias úteis, emitir parecer sobre o relatório de prestação de contas encaminhado pelo Banco Central do Brasil, período durante o qual não poderão ser realizadas novas operações.

§ 5º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, por parte da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, restabelece automaticamente as condições para a realização de novas operações.

Art. 6º Os ganhos financeiros líquidos obtidos com as operações de que trata esta Resolução serão obrigatoriamente utilizados para o abatimento da dívida pública externa ou interna.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de setembro de 1996, – Senador **José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – A mensagem que acaba de ser lida vai à Comissão de Assuntos Econômicos. Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. PRESI – 2004/ 55.192

Brasília (DF), 25 de outubro de 2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 20, § 4º, da Lei 7.827, de 27-9-1989, aprez-me encaminhar a esse egrégio Congresso as demonstrações contábeis de 30-6-2004, devidamente auditadas, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO.

Respeitosamente, – **Cássio Casseb Lima**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

**Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.**

Art. 20. Cada instituição financeira federal de caráter regional apresentará, semestralmente, ao Conselho Deliberativo da superintendência de desenvolvimento de sua respectiva região, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

§ 1º O exercício financeiro de cada Fundo coincidirá com o ano civil, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

§ 2º Deverá ser contratada auditoria externa, às expensas do Fundo, para certificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais estabelecidas, além do exame das contas e outros procedimentos usuais de auditoria.

§ 3º Os bancos administradores deverão colocar à disposição dos órgãos de fiscalização competentes os demonstrativos, com posições de final de mês, dos recursos, aplicações e resultados dos Fundos respectivos.

§ 4º O balanço, devidamente auditado, será encaminhado ao Congresso Nacional, para efeito de fiscalização e controle.

## FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO

Lei nº 7.827, de 27.09.89

BALANÇO PATRIMONIAL  
(em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	30.06.2004	30.06.2003
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>1.368.008</b>	<b>710.471</b>
DISPONIBILIDADES	57.287	5.142
BANCO - CONTA DE MOVIMENTO	57.287	5.142
DEVEDORES POR REPASSES	1.305.606	703.732
REPASSES AO BANCO DO BRASIL S.A.	1.305.606	703.732
Financiamentos	876.227	655.387
Rurais, Custeio, PAPRA	2.597	3.310
Rurais, Custeio, Demais	20.787	35.542
Rurais, Investimento, PAPRA	20.172	29.422
Rurais, Investimento, Demais	574.572	395.149
Rurais, Investimento, PRONAF	19.930	20.066
PRONATUREZA	314	124.14
Industriais/Agroindustriais	127.418	92.579
De Infra-estrutura Básica	1.478	1.289
De Infra-estrutura Econômica	23.460	12.270
De Desenvolvimento do Turismo	6.390	6.525
RECOOP	5.978	8.261
PRONAF RA Custeio	638	806
PRONAF RA Investimento	20.307	12.735
Comércio e Serviços	52.185	37.309
Recursos a Aplicar	372.318	97.948
Encargos a Capitalizar	206.636	68.601
Provisão para Rebates sobre Encargos	(19.213)	(21.582)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(115.028)	(87.773)
Provisão para Bônus de Adimplência	(15.234)	(8.847)
OUTROS CRÉDITOS	5.116	1.597
DEVEDORES DIVERSOS	5.116	1.597
BB - Rendês Sobre Valores Disponíveis	5.116	1.597
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3.478.929</b>	<b>3.401.515</b>
DEVEDORES POR REPASSES	3.478.929	3.401.515
REPASSES AO BANCO DO BRASIL S.A.	3.478.929	3.401.515
Financiamentos	4.080.133	3.799.050
Rurais, Custeio, PAPRA	3.950	3.484
Rurais, Custeio, Demais	994	18.074
Rurais, Investimento, PAPRA	75.163	111.325
Rurais, Investimento, Demais	2.633.374	2.479.730
Rurais, Investimento, PRONAF	121.255	67.008
Pronatureza	8.894	5.966
Industriais/Agroindustriais	560.642	466.349
De Infra-estrutura Básica	1.747	2.928
De Infra-estrutura Econômica	162.504	184.771
De Desenvolvimento do Turismo	29.406	25.293
RECOOP	52.098	51.843
PRONAF RA Custeio	1.519	1.210
PRONAF RA Investimento	218.792	165.169
Comércio e Serviços	211.796	215.900
Provisão para Rebates sobre Encargos	(127.194)	(123.184)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	(235.872)	(226.106)
Provisão para Bônus de Adimplência	(62.751)	(48.276)
Provisão para Despesa Correção Monetária	(174.387)	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.847.937</b>	<b>4.111.986</b>
<b>PASSIVO/PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
CREDORES DIVERSOS	13	11
Auditoria Independente	13	11
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>4.847.924</b>	<b>4.111.975</b>
TRANSFERÊNCIAS DO EXERCÍCIO	382.823	293.242
Participação em Impostos da União - Primeiro semestre	382.823	293.242
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	67.817	86.885
Do Primeiro Semestre	67.817	86.885
TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.516.248	2.919.078
SUPERÁVITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	901.037	812.769
<b>TOTAL</b>	<b>4.847.937</b>	<b>4.111.986</b>

Banco do Brasil S.A. - Administrador  
CGC 00.000.000/0001-91


As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis



João Pinto Rabelo Júnior  
Diretor de Governo  
Gerente-Executivo



José Augusto Matias Lopes  
Diretor de Governo  
Gerente de Divisão



José Carlos Vilela Cardoso  
Contador-CRC-DF 14.278 / O - 5  
CPF 872.022.846-34

## FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO

Lei nº 7.827, de 27.09.89

BALANÇO PATRIMONIAL  
(em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	30.06.2004	30.06.2003
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b> .....	<b>1.368.008</b>	<b>710.471</b>
DISPONIBILIDADES.....	57.287	5.142
BANCO - CONTA DE MOVIMENTO.....	57.287	5.142
DEVEDORES POR REPASSES.....	1.305.605	703.732
REPASSES AO BANCO DO BRASIL S.A.....	1.305.605	703.732
Financiamentos.....	876.227	655.387
Recursos a Aplicar.....	372.318	97.946
Encargos a Capitalizar.....	206.535	68.601
Provisão para Rebates sobre Encargos.....	(19.213)	(21.582)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.....	(115.028)	(87.773)
Provisão para Bônus de Adimplência.....	(15.234)	(8.847)
OUTROS CRÉDITOS.....	5.116	1.597
DEVEDORES DIVERSOS.....	5.116	1.597
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b> .....	<b>3.479.929</b>	<b>3.401.515</b>
DEVEDORES POR REPASSES.....	3.479.929	3.401.515
REPASSES AO BANCO DO BRASIL S.A.....	3.479.929	3.401.515
Financiamentos.....	4.080.133	3.799.050
Provisão para Rebates sobre Encargos.....	(127.194)	(123.154)
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa.....	(235.872)	(226.105)
Provisão para Bônus de Adimplência.....	(62.751)	(48.276)
Provisão para Dispensa Correção Monetária.....	(174.387)	-
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.847.937</b>	<b>4.111.986</b>
<b>PASSIVO/PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		
<b>CIRCULANTE</b> .....	<b>13</b>	<b>11</b>
CREDORES DIVERSOS.....	13	11
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b> .....	<b>4.847.924</b>	<b>4.111.975</b>
TRANSFERÊNCIAS DO EXERCÍCIO.....	362.823	293.242
Participação em Impostos da União - Primeiro Semestre.....	362.823	293.242
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO.....	67.817	86.885
Do Primeiro Semestre.....	67.817	86.885
TRANSFERÊNCIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	3.516.248	2.919.079
SUPERÁVITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	901.037	812.769
<b>TOTAL</b> .....	<b>4.847.937</b>	<b>4.111.986</b>

Banco do Brasil S.A. - Administrador  
CGC 00.000.000/0001-91

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis



João Pinto Rabelo Júnior  
Diretoria de Governo  
Gerente-Executivo



José Avelar Matias Lopes  
Diretoria de Governo  
Gerente de Divisão



José Carlos Vilela Cardoso  
Contador-CRC-DF 14.27870-5  
CPF 672.022.846-34

## FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO

Lei nº 7.827, de 27.09.89

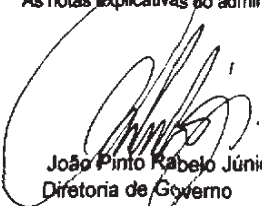
### DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (em milhares de Reais)

DISCRIMINAÇÃO	30.06.2004	30.06.2003
<b>RECEITAS</b> .....	<b>324.823</b>	<b>177.886</b>
RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	248.553	141.193
Banco do Brasil S.A.....	248.553	141.193
RENDAS SOBRE VALORES DISPONÍVEIS.....	23.460	11.966
Banco do Brasil S.A.....	23.460	11.966
REVERSÃO DE PROVISÃO P/REBATES SOBRE ENCARGOS.....	30.053	7.105
REVERSÃO DE PROVISÃO P/CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA.....	2.605	3.065
REVERSÃO DE PROVISÃO P/ BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA.....	19.482	14.293
RENDAS SOBRE VALORES DISPONÍVEIS EXERC. ANTERIORES.....	670	264
Banco do Brasil S.A.....	670	264
<b>DESPESAS</b> .....	<b>(257.006)</b>	<b>(91.001)</b>
DESPESAS COM AUDITORIAS EXTERNAS.....	(13)	(11)
DESPESAS COM PROVISÃO P/ REBATES SOBRE ENCARGOS.....	(25.224)	(13.181)
DESPESAS COM PROVISÃO P/ CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA.....	(16.106)	(28.428)
DESPESAS COM PROVISÃO P/ BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA.....	(27.330)	(27.985)
DESPESAS COM PROVISÃO P/ DISPENSA CORREÇÃO MONETÁRIA.....	(138.207)	-
DESPESA EFETIVA COM REBATE SOBRE ENCARGOS.....	(30.052)	(7.105)
DESPESA EFETIVA COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA.....	(19.482)	(14.291)
DESPESA EFETIVA COM DISPENSA CORREÇÃO MONETÁRIA.....	(592)	-
<b>SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b> .....	<b>67.817</b>	<b>86.885</b>

Banco do Brasil S.A. - Administrador

CGC 00.000.000/0004-91

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis

  
João Pinto Rabelo Júnior  
Diretoria de Governo  
Gerente-Executivo

  
José Avelar Matias Lopes  
Diretoria de Governo  
Gerente de Divisão

  
José Carlos Vilela Cardoso  
Contador-CRC-DF 14.278/0-5  
CPF 672.022.846-34



**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS**  
**EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO**

(Em milhares de Reais)


	<u>30.06.2004</u>	<u>30.06.2003</u>
<b>ORIGENS DOS RECURSOS</b>	<b><u>430.639</u></b>	<b><u>380.127</u></b>
-Superávit/Déficit do Semestre	67.817	86.885
-Transferências do Tesouro Nacional	362.823	293.242
<b>APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>	<b><u>35.992</u></b>	<b><u>428.017</u></b>
Aumento do Ativo Realizável a Longo Prazo	35.992	428.017
<b>VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b><u>394.647</u></b>	<b><u>(47.890)</u></b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b><u>394.639</u></b>	<b><u>(47.893)</u></b>
No início do exercício	973.369	758.363
No final do exercício	1.368.008	710.470
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b><u>(8)</u></b>	<b><u>(3)</u></b>
No início do exercício	21	14
No final do exercício	13	11
<b>VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES</b>	<b><u>394.647</u></b>	<b><u>(47.890)</u></b>


BANCO DO BRASIL S.A. - ADMINISTRADOR

CGC 00.000.000/0001-91

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis

  
 João Pinto Rabelo Junior  
 Diretoria de Governo  
 Gerente-Executivo

  
 José Avelar Matias Lopes  
 Diretoria de Governo  
 Gerente de Divisão

  
 José Carlos Vilela Cardoso  
 Contador-CRC-DF 14.278 / O - 5  
 CPF 672.022.846-34

## FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

(Em milhares de Reais)

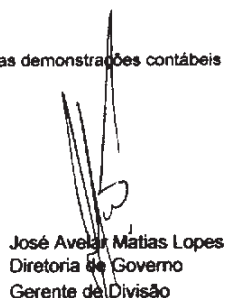
<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS EXERCÍCIO ANTERIOR</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS DO EXERCÍCIO</u>	<u>LUCROS ACUMULADOS</u>	<u>TOTAL</u>
<b>SALDO EM 30/06/2003</b>	<b><u>2.919.078</u></b>	<b><u>293.242</u></b>	<b><u>899.654</u></b>	<b><u>4.111.974</u></b>
Transferências do Tesouro Nacional	-	303.928	-	303.928
Superávit do Exercício	-	-	1.383	1.383
<b>SALDO EM 31/12/2003</b>	<b><u>2.919.078</u></b>	<b><u>597.170</u></b>	<b><u>901.036</u></b>	<b><u>4.417.284</u></b>
Incorporação do Resultado	597.170	(597.170)	-	0
Transferências do Tesouro Nacional	-	362.823	-	362.823
Superávit / Déficit do Exercício	-	-	67.817	67.817
<b>SALDO EM 30/06/2004</b>	<b><u>3.516.248</u></b>	<b><u>362.823</u></b>	<b><u>968.853</u></b>	<b><u>4.847.924</u></b>
<b>MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO</b>	<b><u>597.170</u></b>	<b><u>(234.348)</u></b>	<b><u>67.817</u></b>	<b><u>430.639</u></b>

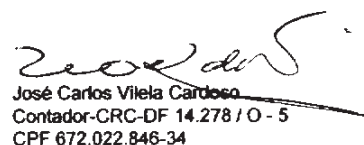
BANCO DO BRASIL S.A. - ADMINISTRADOR

CGC 00.000.000/0001-91

As notas explicativas do administrador são parte integrante das demonstrações contábeis

  
João Pinto Rabelo Junior  
Diretoria de Governo  
Gerente-Executivo

  
José Avelar Matias Lopes  
Diretoria de Governo  
Gerente de Divisão

  
José Carlos Vilela Cardoso  
Contador-CRC-DF 14.278 / O - 5  
CPF 672.022.846-34

**FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE (FCO)**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2004 E 30 DE JUNHO DE 2003**  
(Em milhares de Reais)

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), instituído pela Lei 7.827, de 27.09.1989, alterada pela Lei 9.126, de 10.11.1995, e pela Lei nº 10.177, de 12.01.2001, é administrado pelo Banco do Brasil S. A., com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste, mediante a execução de programas de financiamentos aos setores produtivos, em consonância com o Plano Regional de Desenvolvimento.

A Lei nº 10.177, de 12.01.2001, alterou os encargos financeiros das operações contratadas com recursos do FCO que passaram a ser entre 6% e 14% ao ano, conforme a atividade econômica e o porte do tomador. O mesmo dispositivo legal, autorizou a assunção, renegociação, prorrogação e composição de operações vencidas, relativas aos financiamentos concedidos até 31/12/1998.

A Medida Provisória 2.196-1, de 28.06.2001, estabeleceu que o risco de crédito das operações contratadas até 30.11.1998 passasse a ser assumido pelo Fundo, sendo que, em contrapartida, os encargos financeiros daquelas operações, por força da desobrigação do risco do agente financeiro, passaram a constituir receitas integrais do FCO. Nas operações contratadas entre 1º de dezembro de 1998 a 29 de junho de 2001 o risco de crédito do fundo permaneceu em 50%. Já nas operações contratadas a partir de 01 de julho de 2001 o risco passou a ser exclusivo do agente financeiro.

A Medida Provisória também autorizou o Banco administrador a utilizar os recursos do Fundo como Capital de Referência nível II, devendo o valor utilizado ser excluído da base de cálculo da taxa de administração. Em função desse critério, nos exercícios findos em 30 de junho de 2004 e de 2003, não houve encargo para o Fundo com taxa de administração.

## 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

## 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) O regime contábil é o de competência.
- b) Os direitos são demonstrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridas e deduzidos das correspondentes rendas a apropriar, quando aplicável.
- c) As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridas e deduzidos das correspondentes despesas a apropriar, quando aplicável.
- d) A Provisão para Rebates sobre Encargos é constituída com base nos saldos devedores das operações do Programa de Apoio à Política de Reforma Agrária – PAPRA, cujos rebates correspondem a 50%. Para as operações do Grupo “A” do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), cujos beneficiários são os agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária, a provisão corresponde a 40% sobre os saldos devedores desses financiamentos. Ambos incidem, inclusive, sobre parcela de principal liberado.
- e) A Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa é constituída em consonância com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 2.682, de 21.12.1999, levando-se em consideração a classificação das operações, de acordo com o risco identificado.



- f) A Provisão para Bônus de Adimplência é constituída com base nos saldos devedores de encargos financeiros relativos às operações contratadas, renegociadas ou repactuadas com os encargos prefixados estabelecidos na MP 2.035-28, de 21.12.2000, convertida na Lei 10.177, de 12.01.2001.
- g) A Provisão para Dispensa de Correção Monetária é constituída com base nos saldos das rubricas de encargos a capitalizar das operações renegociadas com base na Lei 10.437, de 25.04.2002. Os encargos dessas operações são capitalizados e exigíveis anualmente.

#### 4. DEVEDORES POR REPASSES

Representa os valores colocados à disposição do Banco do Brasil para aplicação junto aos setores produtivos da Região, de acordo com a programação anual de financiamentos. Os recursos ainda não liberados pelo Banco do Brasil estão registrados na rubrica "Recursos a Aplicar" sendo que as rendas sobre a sua atualização estão registradas no resultado na rubrica "Rendas sobre Valores Disponíveis".

##### 4.1 Composição da Carteira de Operações por Faixa de Risco

Faixa de Risco	Participações	Saldo de	
		Financiamento	Financiamento
		<b>30.06.2004</b>	<b>30.06.2003</b>
AA	68,7	3.403.472	2.844.535
A	9,8	484.428	521.718
B	5,9	294.714	369.135
C	1,9	92.838	71.413
D	3,0	151.163	146.605
E	0,9	42.887	51.319
F	6,8	337.273	337.153
G	0,1	7.075	15.580
H	2,9	142.511	96.979
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>	<b>4.956.360</b>	<b>4.454.437</b>

##### 4.2 Composição da Carteira de Operações por Risco de Crédito

RISCO	RISCO FUNDO		RISCO B. BRASIL		SALDO DE FINANCIAMENTO
	%	%	%	%	
Risco Procerá	0		0		102.012
Risco Compartilhado	50		50		444.542
Risco FCO	100		0		1.153.621
Risco Banco do Brasil	0		100		3.256.185
<b>TOTAL</b>					<b>4.956.360</b>

##### 4.3 Movimentação da Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

Saldo inicial em 31 de dezembro de 2003	337.399
Constituição no Período	16.106
Reversão no Período	(2.605)
<b>Saldo final em 30 de junho de 2004</b>	<b>350.900</b>



#### 4.4 Composição da Carteira de Operações por Faixa de Risco e Vencimentos em dias

##### Operações Vincendas

RISCO	(em R\$ mil)						TOTAL
	Até 30 dias	De 31 a 60	De 61 a 90	De 91 a 180	De 181 a 360	Mais 360 dias	
AA	63.061	45.914	42.657	137.881	222.022	2.869.363	3.380.898
A	7.237	5.933	5.028	27.597	30.446	407.764	484.005
B	7.408	4.085	4.680	17.177	29.643	230.307	293.300
C	1.964	1.016	1.311	5.567	9.902	71.896	91.656
D	2.432	2.336	2.213	7.904	13.898	120.729	149.512
E	254	230	275	2.867	2.656	33.442	39.725
F	344	78	360	18.812	611	275.226	295.432
G	186	305	165	131	314	5.146	6.246
H	2.792	1.304	1.431	5.787	7.871	66.792	85.976
<b>TOTAL</b>	<b>85.678</b>	<b>61.199</b>	<b>58.119</b>	<b>223.722</b>	<b>317.365</b>	<b>4.088.667</b>	<b>4.826.751</b>

##### Operações Vencidas

RISCO	(em R\$ mil)						TOTAL
	Até 30 dias	De 31 a 60	De 61 a 90	De 91 a 180	Mais 360 dias		
AA	3.056	1.305	419	880	16.915	22.574	
A	402	0	1	1	18	423	
B	998	406	1	9	0	1.414	
C	226	299	30	627	-	1.182	
D	419	457	279	492	3	1.650	
E	92	209	122	360	2.379	3.162	
F	472	48	130	461	40.730	41.841	
G	39	54	40	71	624	829	
H	2.070	1.771	1.408	3.048	48.238	56.535	
<b>TOTAL</b>	<b>7.775</b>	<b>4.548</b>	<b>2.428</b>	<b>5.950</b>	<b>108.987</b>	<b>129.609</b>	

## 5. PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social corresponde ao saldo do exercício anterior acrescido das transferências do Tesouro Nacional e do Superávit ou Déficit do período. De acordo com o art. 6º, inciso I, da Lei 7.827 de 27 de setembro de 1989, os repasses do Tesouro Nacional aos Fundos Constitucionais de Financiamento são provenientes de 3% do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, na forma do art. 159 inciso I, alínea "c" da Constituição Federal, cabendo ao FCO o percentual de 0,6% daquele montante arrecadado.

## 6. SUPERÁVIT / (DÉFICIT) DO PERÍODO

### 6.1 Receitas

- As Rendas de Operações de Crédito são provenientes das aplicações em financiamentos.
- As Rendas sobre Valores Disponíveis são oriundas da remuneração sobre as disponibilidades financeiras.

### 6.2 Despesas

- As Despesas com Auditorias Externas são realizadas às expensas do Fundo conforme estabelecido no art. 20 §2º da Lei 7.827/89.
- As Despesas de Administração referem-se à remuneração do Banco do Brasil pela administração do Fundo.

- c) A Rubrica Despesa Efetiva com Rebates sobre Encargos refere-se aos débitos efetuados ao Fundo, decorrentes de rebates sobre o pagamento das parcelas dos financiamentos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
- d) A Rubrica Despesa Efetiva com Bônus de Adimplência refere-se aos débitos efetuados ao Fundo decorrentes de bônus sobre o pagamento em dia das parcelas dos financiamentos amparados pela Lei 10.177, de 12.01.2001.
- e) A Rubrica Despesa Efetiva com Dispensa de Correção Monetária refere-se aos débitos efetuados ao Fundo decorrentes da dispensa da variação dos preços mínimos sobre o pagamento em dia das parcelas dos financiamentos das operações renegociadas com base na Lei 10.437, de 25.04.2002.

## 7. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do FCO estão distribuídos por Unidades da Federação e Programas de Financiamentos da seguinte maneira:

	A ALOCAR	DF	GO	MT	MS	(em R\$ mil) TOTAL
<b>RECURSOS</b>	<b>93.157</b>	<b>469.280</b>	<b>1.879.312</b>	<b>1.753.937</b>	<b>1.190.279</b>	<b>5.385.965</b>
PAPRA/PRONAF-RA	93.157	2.744	42.764	195.506	102.124	436.295
Demais Programas		466.536	1.836.548	1.558.431	1.088.155	4.949.670
<b>FINANCIAMENTOS</b>		<b>327.845</b>	<b>1.814.612</b>	<b>1.671.352</b>	<b>1.142.551</b>	<b>4.956.360</b>
Comércio e Serviços		64.224	99.949	67.217	32.591	263.981
Desenvolvimento Industrial		85.129	370.374	78.838	153.537	687.877
Infra-estrutura Básica		0	0	3.226	0	3.226
Infra-estrutura Econômica		19.515	4.955	102.089	59.405	185.964
Desenv. do Turismo Regional		3.974	8.952	5.085	17.784	35.795
Desenvolvimento Rural		151.326	1.217.135	1.100.815	739.568	3.208.844
PRONAF TRADICIONAL		446	43.988	66.003	30.748	141.185
PRONATUREZA		204	306	5.949	749	7.208
PRONAF - Reforma Agrária		2.744	42.764	195.506	102.124	343.138
Capital de Giro - Industrial		18	0	164	0	182
Custeio Dissociado - Rural		267	15.058	2.791	2.767	20.882
RECOOP - Revitalização Coop.		0	11.130	43.669	3.277	58.076
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>93.157</b>	<b>141.435</b>	<b>64.700</b>	<b>82.585</b>	<b>47.728</b>	<b>429.605</b>
PAPRA/PRONAF-RA	93.157	0	0	0	0	93.157
Demais Programas	0	141.435	64.700	82.585	47.728	336.448

## 8. IMPOSTO DE RENDA

Conforme o disposto no artigo 8º da Lei 7.827/1989, o FCO goza de isenção tributária, estando os seus resultados, rendimentos e operações de financiamento livres de quaisquer tributos ou contribuições.

  
João Pinto Rabelo Júnior  
Diretoria de Governo  
Gerente Executivo

  
José Avelar Matias Lopes  
Diretoria de Governo  
Gerente de Divisão

  
José Carlos Vilela Cardoso  
Contador CRC-DF 14278/O-5  
CPF 672.022.846-34

**PricewaterhouseCoopers**

SCS - Quadra 6 - Edif. Bandeirantes 4º  
70300-968 Brasília, DF - Brasil  
Caixa Postal 08850  
Telefone (61) 224-8387  
Fax (61) 226-7098

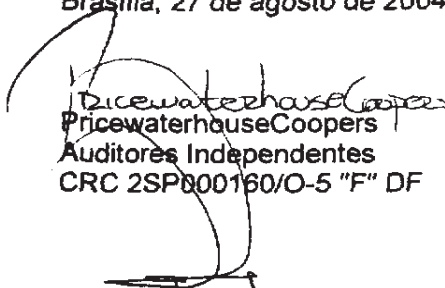
**Parecer dos auditores independentes**

Aos Administradores

Fundo Constitucional de Financiamento do Centro - Oeste (FCO)  
(Administrado pelo Banco do Brasil S.A.)

- 1 Examinamos os balanços patrimoniais do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro - Oeste (FCO) em 30 de junho de 2004 e de 2003 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e das origens e aplicações de recursos dos semestres findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.
- 2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Fundo, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- 3 Somos de parecer que as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro - Oeste (FCO) em 30 de junho de 2004 e de 2003 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio social e as origens e aplicações de recursos dos semestres findos nessas datas, de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília, 27 de agosto de 2004

  
PricewaterhouseCoopers  
PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes  
CRC 2SP000160/O-5 "F" DF

Paulo Sergio Miron  
Contador CRC 1SP173647/O-5 "S" DF

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – O ofício que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao ilustre Senador Mão Santa, por permuta com o Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Francisco Mozarildo, Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado. Hoje é dia 12 de novembro, sexta-feira, e aqui está o Senado dando o exemplo de trabalho; sexta-feira de manhã, Senador Pedro Simon. À tarde vamos receber aqui o Presidente da China. Realmente temos que render homenagens ao Presidente da República porque ele foi um dos artífices dessa aproximação muito importante.

Senador Pedro Simon, quis Deus V. Ex<sup>a</sup> estar aqui; V. Ex<sup>a</sup> simboliza, a meu ver, o sentimento do Brasil e do homem comum do nosso Partido, o PMDB.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> me permite? Desculpe-me, mas é que V. Ex<sup>a</sup> comentou que hoje receberemos o Presidente da China, o que é realmente um grande feito. Os entendimentos do Lula com a China são extraordinários. Lembro que João Goulart quando vice-Presidente da República – e Jânio Presidente – ele foi à China; fez uma visita de 10 dias em nome do Governo brasileiro e realizou uma série de entendimentos. E praticamente não tínhamos relações com a China. Há um filme sobre a vida de Jango que mostra o discurso dele que o Senado deveria passar na TV Senado. No Parlamento chinês, ele dizia: “Muito mais rápido, muito mais breve do que se imagina, Brasil e China serão os dois países que mudarão a humanidade, que haverão de se entender porque são dois continentes, são dois países amantes da paz; e tenho certeza que o meu Brasil e a China haverão de se entender e haverá um fato que significará mudança no mundo”. É com alegria que vejo que depois da ida do Lula à China vem o Presidente da China ao Brasil, e aquela previsão do Presidente João Goulart hoje se torna realidade.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Há pouco brincava com o Senador Mozarildo citando o líder maior da inteligência da história do mundo, Leonardo da Vinci, pai do Renascimento, que disse: “Mau discípulo é aquele que não suplanta o mestre”. O Senador Mozarildo Cavalcanti dizia, com sua franqueza e inteligência de homem do Norte, que jamais conseguiria superar o mestre Pedro Simon. E é verdade, mas S. Ex<sup>a</sup> veio fortalecer o meu raciocínio.

Primeiro, estava na minha mente prestar uma homenagem a Ulysses Guimarães, encantado no fundo do mar. Aprendam pelo menos isto meus correligionários: “Escutai a voz rouca das ruas”. Pelo menos isso! Espero que esses que estão se alvoroçando de líder do PMDB aprendam pelo menos isso. E o outro vivo maior é o Pedro Simon, que está presente.

Chega ao nosso Partido um José Dirceu, que dá uma declaração sobre PMDB: não vai acontecer nada. Digo aqui: José Dirceu, você é que é de nada. V. Ex<sup>a</sup> é quem mais comprometeu o Presidente da República com suas cachoeiras da vida. O PMDB merece respeito por mim e por todos que o fizeram. Por Ulysses, por Teotônio, por Tancredo, por aqueles que fizeram nascer o Rio Grande do Sul, o nacionalismo de Getúlio, de Goulart, de Alberto Pascoalino, de Brizola, de Pedro Simon e, agora, deste grande Governador, o Rigotto. Esse é o PMDB.

Entendo o seguinte: Presidente Lula, votamos em primeiro turno e fomos decisivos para sua vitória no Piauí, onde Vossa Excelência nunca tinha ganhado. Aliás, ajudamos até a eleger o Governo do Estado do Piauí nessa confiança. Mas Vossa Excelência se encastelou; Vossa Excelência é um homem bom e humilde. Todos sabemos a trajetória e o currículo do Presidente da República.

Senador Pedro Simon, Shakespeare disse que não há bem nem mal. Depende da interpretação, Senador Valdir Raupp. Vou exemplificar, Senador Francisco Mozarildo, com uma faca. Se fizermos um churrasco do Rio Grande do Sul, a faca é um instrumento abençoado; mas, se cortarmos a barriga do paciente, como cirurgião, o uso da faca é complicado, perfurando as alças.

Presidente Lula, o Brasil vai pior! Quem lhe diz é um homem igual a você; você não tem um milímetro mais de franqueza do que eu. É difícil se mensurar a luta. Foi longa e sinuosa minha chegada até aqui. Escolhi a porta estreita da vergonha e da dignidade.

As eleições me proporcionaram entrar nas casas. Entrei na capital do Piauí, combatendo o bom combate nas cidades daquele Estado. O povo está muito mais desesperado e desesperançado.

Presidente Lula, a situação está pior do que quando Vossa Excelência era retirante do Nordeste. É o desemprego. É a fome. É a miséria.

A lei eleitoral, Senador Pedro Simon, não sei se é boa ou má, como dizia Shakespeare.

Vi brasileiros, pais honrados, dignos, homens cristãos, pedir R\$1,00, pelo amor de Deus. Eu queria dar, mas não podia, porque a lei eleitoral diz que isso é comprar voto. Entendeu, Senador Mozarildo? Homens da dignidade, da vergonha.



Na minha capital, o esquema que dominava a Prefeitura utilizou os mais vergonhosos procedimentos, Senador Pedro Simon. No Piauí, houve um tal homem-banco, mulher-banco, carro-banco negociando votos dos desesperados, dos desempregados.

Essa é a realidade. Senador Pedro Simon, atentai bem: eu também pensava que era problema do mundo. Não é. Ó Presidente Lula, acorde! Vossa Excelência fez bem em mandar José Dirceu viajar. Ele talvez não lhe desse tranqüilidade para ouvir outras pessoas, como nós Senadores que votamos e acreditamos em Vossa Excelência.

Senador Pedro Simon, eu pensava que era culpa do mundo, mas não. Deus me fez, recentemente, ir ao Chile. Senador Valdir Raupp, quando se chega ao Chile, vemos que eles têm um conceito lá: o Chile é a Inglaterra da América do Sul; Santiago é Londres. Senador Pedro Simon, vi o povo – o povo! – dizer: “A polícia daqui não é corrupta”. Que coisa bonita, Presidente Lula! Eu vi isso!

Senador Pedro Simon, vá visitar o Chile. Não conheci o homem pessoalmente, mas comprei o seu livro sobre os caminhos que percorreu, com o qual depois apresentei o Presidente José Sarney – li-o antes. O Presidente Ricardo Lagos.

Senador Pedro Simon, em Santiago, fiquei hospedado no bairro onde mora o Presidente. O motorista de táxi me disse: “Esta é a casa do Presidente”. Um sobradinho, onde não vi qualquer segurança. E foi o motorista que me contou isso, Senador Mozarildo Cavalcanti.

Presidente Lula, vá à casa do Presidente Ricardo Lagos! Eu não vi segurança lá. A casa é a mesma, Senador Pedro Simon – um sobrado comum. O Presidente costuma receber autoridades. Sua Excelência mesmo serve os drinques. A mulher dele põe as toalhas e os pratos na mesa. Que austeridade!

O Senador Pedro Simon estava com o livro de Francisco de Assis, o Santo. Pois é. No Chile, eu andava de madrugada, às 5 horas, às 6 horas, e não há violência.

Na semana passada, fui com minha Adalgisinha passar outra lua-de-mel, em Buenos Aires, cidade do extraordinário Néstor Kirchner. Saí de Montevideu e lá cheguei à meia-noite. Fomos a um restaurante e depois saímos caminhando para fazer a digestão. Eu e minha Adalgisa, de mãos dadas, percorremos a Calle Florida, a Calle Corrientes, às 3 horas da manhã, sozinhos; depois percorremos a 9 de Julho, por dois quilômetros. Imaginem andar dois, três quilômetros na Avenida Presidente Vargas, no centro do Rio de Janeiro, ou na Avenida Paulista, em São Paulo, ou até

mesmo na minha Teresina, que era pacata, de amor. A violência é uma epidemia.

Não tenho ligações com o PSDB, pelo contrário, fui vítima dele, mas quero dar um testemunho, porque pertencço ao Senado, Casa de homens experientes. Refiro-me à última entrevista de Fernando Henrique Cardoso, homem culto, um estadista. S. Ex<sup>a</sup> falava com toda a pobreza, Senador Mozarildo, quando aconselhava o Presidente Lula. Temos de nos curvar ao conhecimento do ex-Presidente Fernando Henrique. S. Ex<sup>a</sup> dizia que cada Presidente tem sua missão histórica, Senador Teotônio Vilela. A dele foi o combate à inflação. Não vou fazer o exame de DNA para saber se a paternidade é dele ou do Itamar. Não interessa; eles foram vencedores. O ex-Presidente Fernando Henrique dizia que Lula deveria preocupar-se com a violência.

E a violência, Senador Pedro Simon, começa no pai de família bom, humano, que ama. Ama e não suporta o choro de um filho pedindo um pão, pedindo um cobertor para se proteger do frio. Para conseguir isso, ele tenta obter dinheiro até fazendo um assalto e, não sendo profissional, acaba cometendo um homicídio. Assim está o País. Essa é a realidade, Sr. Presidente. O Brasil vai mal!

Presidente Lula, faça uma reflexão, aproveitando o alívio proporcionado pela viagem de José Dirceu. Vá a Santiago, converse com o Presidente. Lá não existe violência. E isso é sabido. Há muitos brasileiros fazendo turismo naquele país. Encontrei dezenas deles, que me reconheceram, porque ouvem nossos pronunciamentos. São brasileiros que vão em busca de tranqüilidade. Estão fugindo do turismo no Brasil por causa da violência. Essa é a verdade.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, Senador Mão Santa?**

**O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) –** Mas o PMDB, Senador Pedro Simon, nasceu para salvar, nasceu com altruísmo, com estoicismo, como o de Teotônio Vilela – quis Deus que o filho dele estivesse aqui, pois árvore boa dá bons frutos, está na lei de Deus –, que, apesar do câncer, saiu pregando a independência. Esse PMDB que simulou Tancredo, mas que teve Sarney, que Deus abençoou para fazer uma transição democrática na paz. V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon, fez parte do Governo, no bem de Francisco, o Santo. É desse PMDB que falo.

Vou dizer o que penso. Sou herdeiro de Ulysses Guimarães e de Pedro Simon. Sou herdeiro das virtudes deles, e delas não abdicó. E o que penso? Penso que o PMDB, esse Partido grandioso, tem que ter candidato a Presidente da República. Penso que um Partido deve ter um projeto de poder, poder como instrumento para fazer o bem e para servir, como Cristo,

inspirado em Cristo, que disse: “Vim ao mundo não para ser servido, mas para servir”.

Senador Valdir Raupp, devemos ter candidato porque temos os melhores homens. O Presidente Sarney, por que S. Ex<sup>a</sup> não é lembrado para, novamente, ser Presidente da República?

A Polônia nos ensinou: Lech Walesa, operário, não deu muito certo; depois veio um estadista, um homem extraordinário homem.

Nos momentos mais difíceis da democracia, da reconstrução da paz, do ressuscitar, da transição, de que V. Ex<sup>a</sup> fez parte, Senador Pedro Simon, as greves enfrentadas, a paciência... É um grande nome o de José Sarney. Mas existem outros. Pedro Simon. Esses Governadores todos: Roriz, imagem do dinamismo de Juscelino Kubitschek; o do Nordeste, Jarbas, um homem de cara fechada, não tem simpatia nenhuma, mas tem austeridade, respeitabilidade; o Luiz Henrique, que foi Presidente do Partido; esse gaúcho, o Rigotto; o Garotinho, que entrou aí... E quanto a essa história de que ele teve dificuldade, Churchill nos ensina, Senador Pedro Simon, e ninguém melhor do que ele, herói militar, herói político: “Política é quase tão excitante quanto a guerra, e quase tão perigosa. A diferença é que na guerra você só pode ser morto uma vez, mas em política, muitas vezes”. Eu estou ressuscitado. E aí está o Garotinho, uma figura de Deus. Mas o Rigotto, se eu estivesse no lugar dele, me lançaria candidato, pois o considero o homem do momento. E tenho essa franqueza. Por quê? Porque Deus prepara os homens das horas certas. Foi assim que preparou Moisés, para libertar seu povo; Davi para vencer Golias. E o Rigotto? Por quê? O nascimento do Rio Grande do Sul. Com todo o respeito, Senador Mozarildo – sou até homenageado pelo seu Estado de Roraima, tenho a comenda maior de lá –, mas o Rio Grande do Sul é a mais bela história do Brasil. Foi lá que nasceu esta República. Foi lá, com a Revolução Farroupilha, que nasceu o ideal republicano, o ideal da liberdade dos negros, os sacrifícios dos lanceiros negros.

Então, o nosso Rigotto, Senador Pedro Simon, tem isto. Ele tem a seu favor o fato de aparecer na história do PMDB como filho de Pedro Simon. Ele está vitorioso neste instante. Machado de Assis, o mais inspirado escritor brasileiro, disse: “Ao vencedor, as batatas!” Isso porque, antigamente, a batata inglesa era a melhor comida. Ele é o vencedor do Estado, do Município, da história.

Quando governava o Piauí, tive oportunidade de recebê-lo lá. Ninguém sabe tanto de reforma fiscal quanto ele. Eu aprendi com ele. Daí eu ter votado contra a reforma fiscal e a reforma da Previdência.

Entendo que o PMDB deva ser outra opção. A democracia não é só isso. Os dois que aí vão representam o liberalismo. O aplauso, o apoio, o ajoelhe-se ao dinheiro, ao capital, ao BID, ao Bird, ao Fundo Monetário Internacional. Que o PMDB busque, Pedro Simon, um projeto nacionalista, nacionalista do Rio Grande do Sul, que não aceitava um imperador português e brigou dez anos, com Bento Gonçalves liderando a luta; o nacionalismo de Getúlio, de João Goulart, de Alberto Pasqualini; o nacionalismo de Juscelino, que teve coragem de romper com o FMI. Que o PMDB vá buscar aliados.

Senador Valdir Raupp, está aí o PDT, liderado hoje por esta extraordinária figura política, Jefferson Péres, na ausência do extraordinário nacionalista Brizola. Vamos nós, PMDB, associar-nos a outros. Com essa nossa história, com esses valores extraordinários, com esses nomes, sem dúvida alguma, antevejo a vitória do povo do Brasil quando o PMDB governar este País, com um sentimento nacionalista e com a experiência de milhares e milhares e milhares do PMDB que governaram as milhares e milhares de cidades e Estados do Brasil.

Digo que esta é a nossa crença: as coisas não vão bem. Eu dizia ao Presidente Lula: “Presidente Lula, Vossa Excelência foi muito ingrato com o Piauí. Convide um homem do Piauí para ser seu Ministro”. Foi assim que a revolução, com seus pecados, foi buscar uma luz e um farol: João Paulo dos Reis Veloso. Dez anos de mando, Senador Pedro Simon, nenhuma indignidade, nenhuma corrupção, nenhuma imoralidade. Virtudes do homem do Piauí. Foi assim que eles buscaram Petrônio Portella. Quando a truculência militar fechou este Congresso, Petrônio disse: “Este é o dia mais triste de minha vida”.

Então, está aqui o piauiense Raul Veloso para orientar esses meninos. Um artigo hoje, transcrito no **Jornal do Brasil** – e que coincidência, Senador Mozarildo –, dizia das grandezas e virtudes do homem do Piauí. Senador Pedro Simon, se houver as olimpíadas da virtude, dou ao homem do Piauí medalha de ouro e ao do Rio Grande do Sul, medalha de prata.

Pois bem, hoje, Raul Veloso está aqui no jornal. Convide-o, Presidente Lula, para orientar sua equipe. Raul Veloso, irmão mais novo de João Paulo dos Reis Veloso, filho de carteiro com costureira. João Paulo dos Reis Veloso, pobre, aos nove anos de idade, abria a fábrica de meu avô. Passou o emprego para o segundo irmão, o segundo para o terceiro, o terceiro para o quarto. Todos os quatro trabalharam na fábrica de meu avô. Manias de primeiro lugar.

O piauiense Raul Veloso – um dos maiores especialistas em contas públicas do Brasil – concluiu,

recentemente, um levantamento sobre os gastos do Governo Federal entre 1987 e 2003. A conclusão do estudo é que o Governo Federal tem destinado a maior parte dos seus recursos para gastos com assistencialismo, aposentadoria e juros da dívida. Assim, estão praticamente desaparecendo investimentos em geral e programas de desenvolvimento como de crédito agrícola, crédito para a pesquisa. .

Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup>, que foi Ministro da Agricultura, lutou pelo crédito da agricultura; V. Ex<sup>a</sup>, que criou ciência e tecnologia no Rio Grande do Sul, sabe a importância do desenvolvimento.

Não é à toa que o País vem crescendo pouco. Em 1987, o Governo aplicava investimentos (principalmente na infra-estrutura) 16% da receita corrente líquida da União.

Então, tem que haver investimento. Só assim aparece emprego, trabalho e acaba a violência, Presidente Lula! Venha, liberte-se do José Dirceu e venha antes nos ouvir.

O Governo gastava 16%, e essa aplicação caiu para 2,2% em 2003, Senador Mozarildo. Senador Pedro Simon, em resumo, está havendo uma grande deterioração dos gastos públicos. Os investimentos desapareceram, aumentaram os juros da dívida e elevaram-se os gastos sociais de qualidade duvidosa, já que não chegam aos pobres. É só consultoria, não-sei-o-quê, ONG, o diabo! Esta é a verdade: não chega. O economista é que está dizendo.

A trágica situação de nossas estradas é uma consequência direta dessa política de gastos. Apesar da Cide – contribuição criada para recuperar as rodovias do País –, os investimentos do Ministério dos Transportes em 2003 despencaram para R\$1,5 bilhão, enquanto a Cide garantia receita de R\$8,8 bilhões. Sabe para onde está indo o dinheiro da Cide? Para pagar os juros da dívida. Os bancos nunca ganharam tanto dinheiro. Por outro lado, como não há dinheiro para investimentos, 83% da malha rodoviária brasileira é considerada deficiente ou péssima!

E assim vamos tendo uma década perdida atrás da outra, Pedro Simon. E o contribuinte paga cada vez mais impostos. “Entre 1987 e 2003, os brasileiros passaram a pagar mais de R\$300 bilhões em impostos. Não tem alguma coisa de muito errado nisso tudo?” – indaga o economista.

Está ali Rui Barbosa. Por que ele está ali, Pedro Simon? Porque é bonito? Não é não! O baiano era feio; bonita era Marta Rocha, e ela não está ali, não é verdade? Quem nos encantava não era Marta Rocha? Teotônio Vilela, ele está ali porque ensinou que a primazia tem que ser dada ao trabalho e ao trabalhador. O trabalho e o trabalhador vêm antes, pois eles é

que criam a riqueza. E o Governo do PT? Perdeu-se. O único que se achou mesmo foi o Suplicy, que está refletindo.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

O Governo perdeu-se, foi ajoelhar-se e servir ao dinheiro, ao capital. Pedro Simon está ali com o livro de Deus, a Bíblia, o livro de São Francisco. Não se pode servir a dois senhores. Não se pode servir ao dinheiro e ao trabalhador. Eles estão servindo ao dinheiro e ao capital. A dívida ativa da União chega a R\$190 bilhões, e o Governo consegue recuperar somente 2% desse total ao ano. Essa ineficiente força do Governo a criar novos impostos e a elevar a carga tributária brasileira dos atuais 30%, e os técnicos estão dizendo que vão aumentar, Pedro Simon. É isso! É um caso de Deus; falta Deus.

Presidente Lula, aproveite o alívio que o José Dirceu vai lhe dar com sua ausência e leia o livro de Deus: “Comerás o pão com o suor do teu rosto”. Lula, já que não quer escutar os Senadores, os pais da Pátria, escute Deus. “Comerás o pão com o suor de teu rosto” é uma mensagem de Deus aos governantes, que são obrigados a propiciar trabalho para a nossa gente. E o apóstolo Paulo foi mais severo quando disse que quem não trabalha não merece ganhar para comer. Aprenda com a lição e faça a reflexão. Perderam a eleição. Isso é uma vergonha! O povo do Piauí é honrado, não quer esmola, quer trabalho. O povo é de luta. Esta é a nossa história e este é o conselho que queremos dar, em nome do Piauí, ao Presidente da República: que leve a esperança prometida, pois o povo está desesperançado.

Agradeço a aquiescência do Presidente pelo tempo extrapolado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PPS – RR) – Senador Mão Santa, gostaria de convidar V. Ex<sup>a</sup> a assumir a Presidência dos trabalhos, pois sou o próximo orador inscrito.

*O Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Francisco Mozarildo Cavalcanti, do Estado de Roraima.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quero ressaltar aqui um projeto aprovado nesta Casa na quarta-feira. Aparentemente, é um projeto singelo, que autoriza o



Poder Executivo a criar um colégio militar em Boa Vista, capital do meu Estado de Roraima. O Relator, Senador Tião Viana, ao acolher a proposta, apresentou uma emenda criando um colégio militar também em Rio Branco, no Estado do Acre, portanto, no extremo norte do Brasil e no extremo oeste do Brasil, porque, embora o Acre esteja na região Norte, o ponto mais oeste do Brasil está exatamente no Estado do Acre.

Coincidentemente, esses dois colégios militares que se pretende criar estão nessa imensa região amazônica, que representa 60% do território brasileiro e tem, segundo um censo difícil de fazer, 25 milhões de habitantes, uma população igual à da nossa vizinha Venezuela. É uma área abandonada, de difícil entendimento e, ao mesmo tempo, discriminada em todos os aspectos.

A criação desse colégio militar vai preencher uma lacuna geoestratégica, porque temos colégios militares situados nos seguintes Estados: um em Manaus, portanto, somente um na Amazônia; um em Porto Alegre e um em Santa Maria, portanto dois, no Rio Grande do Sul do ilustre Senador Pedro Simon – entendo que se justificava porque o enfoque militar da época era o problema do Cone Sul, da Argentina –, no Nordeste, três colégios militares, um em Recife, um em Salvador e um em Fortaleza; em Minas Gerais, dois colégios militares, um em Belo Horizonte e um em Juiz de Fora; e há mais um outro em Curitiba. O Sul e o Sudeste têm a maioria dos colégios militares do Brasil. No Centro-Oeste, há um em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, e um outro em Brasília. São Paulo não tem colégio militar, mas tem a Escola Preparatória de Cadetes, que fica em Campinas. Temos uma distribuição, de novo, desigual.

Com o atual enfoque, as próprias Forças Armadas estão deslocando as suas unidades do Sul e do Sudeste para a Amazônia, porque estão conscientes, mais do que outras instituições, da necessidade de protegermos esse território, com a utilização do Projeto Sivam e do Projeto Sipam.

Então, é importante também a formação do militar na Amazônia. Evidentemente, o militar não tem dificuldade de estar nesse ou naquele lugar do Brasil, mas uma coisa é ele ser formado, por exemplo, no Rio Grande do Sul e depois conhecer a Amazônia. Estou falando do colégio militar, o primeiro estágio para formação do oficial militar.

Como disse, só há uma escola preparatória no Brasil, em Campinas, e a academia militar, que forma realmente o militar, fica no Rio de Janeiro, na cidade de Resende. Os colégios militares, como primeiro batedor, deveriam estar mais bem distribuídos.

Como amazônida, eu não poderia deixar de apresentar esse projeto. Fico muito feliz que ele tenha sido aprovado sem nenhuma restrição, embora seja um projeto autorizativo que o Governo fará ou não se quiser. Entretanto, Senador Pedro Simon, o projeto de criação da Universidade Federal de Roraima, de minha autoria quando Deputado Federal, também teve caráter autorizativo, e a nossa universidade já completou 15 anos de existência, oferecendo diversos cursos, inclusive Medicina, que antes só era oferecido em Belém e em Manaus.

É preciso que ousemos pensar o Brasil de maneira estratégica mesmo. Acredito que a educação é um caminho para propiciar a oportunidade de estudar às pessoas pobres.

Da mesma forma, foi autorizativo o projeto de criação da Escola Técnica Federal de Roraima, hoje um Centro Federal de Ensino Tecnológico. Assim, como esse projeto é autorizativo e, portanto, não está obrigando o Poder Executivo a cumpri-lo de imediato, tenho a esperança fundada de que será aprovado rapidamente na Câmara e de que não terá o destino de vários outros projetos que ficam dormitando anos, anos e anos naquela Casa.

Sou autor de outra Proposta de Emenda à Constituição, aprovada por unanimidade nesta Casa, que concede 0,5% da arrecadação do IPI e do Imposto de Renda às instituições federais de ensino superior da Amazônia. A proposta fazia a concessão apenas para a Amazônia, mas, após acordo com as Bancadas do Centro-Oeste e Nordeste, sob a coordenação do Senador Mão Santa, a concessão foi estendida a essas regiões. Essa PEC está na Câmara dos Deputados há mais de um ano e só agora foi relatada.

Portanto, é preciso que o Congresso Nacional ajude mesmo a transformar este Brasil, tomando medidas que saiam da mesmice e saiam de um Brasil que não é mais o do século passado ou do século XIX, mas um Brasil atualizado.

Ouçó, com muito prazer, o Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – Senador Mozarildo Cavalcanti, é da maior importância e do maior significado o projeto de V. Ex<sup>a</sup> aprovado nesta Casa. Não tenho nenhuma dúvida disso. Eu, que sou do Sul, tenho insistentemente defendido que batalhões do Rio Grande do Sul sejam deslocados para a Amazônia. Há cidades do Rio Grande do Sul que têm cinco unidades do Exército. Houve uma época em que 50% do Exército brasileiro estava na fronteira do Brasil com a Argentina. O argumento era de que a guerra era inevitável, e por isso aconteceu. Atualmente, com o Mercosul, o nosso relacionamento com a Argentina e com o Uruguai, ti-



rando o futebol, é de irmãos permanentemente. Então, unidades do Sul e do Centro-Sul do País irem para a Amazônia é absolutamente necessário. Penso que, exceto a fome do povo, o problema mais importante – venho insistindo nisso – que enfrentamos no Brasil é a preservação da Amazônia. É nossa obrigação de honra. O mínimo que podemos fazer é deixar o Brasil do tamanho que o recebemos para a próxima geração. Dentro dessa idéia, o Presidente José Sarney elaborou um projeto extraordinário, que é o Calha Norte. Andei por lá. Quando era Ministro da Agricultura, participei da implantação desse projeto e sei que o que havia de espetacular lamentavelmente não foi completado. Um projeto como o Calha Norte, além da ser uma unidade do Exército, reúne todos os elementos necessários para uma cidade dentro da Amazônia, porque tem uma unidade de saúde, uma unidade de agricultura, outra de medicina, uma unidade de todos os setores, uma representação de todos os Ministérios, junto com as Forças Armadas. Não tenho dúvida de que, além disso, levar o Exército para a fronteira é absolutamente necessário. E nesse ponto V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão. O início é a Escola Militar. Criar e preparar uma unidade do Exército e só levar para lá gente da Bahia, de Pernambuco, de São Paulo, do Rio Grande do Sul não é o ideal. O ideal é que se crie uma escola de formação militar para que o jovem da Amazônia, que já convive na região, além de estudar o á-bê-cê, o primeiro, o segundo e o terceiro ano, prepare-se também para a vida militar. Assim, quando chegar a hora de fazer o curso militar, já terá toda sua origem, toda sua vivência na Amazônia. É uma questão de segurança criar essas duas escolas. Creio que devamos ir incorporados à Câmara dos Deputados, salientar a importância de que esse é um projeto para ser votado com urgência. Eu diria que esse é um projeto para o qual se justificaria até uma medida provisória do Presidente Lula, pela importância de seu significado. Devem ser criadas logo essas escolas, para, o mais breve possível, se deslocarem para aquela região essas unidades. Sabemos que nem todos vão com alegria, pois quem mora em uma cidade de São Paulo ou do Rio Grande do Sul, por exemplo, vai com amargura. E temos que compreender isso, pois sair de onde já se tem tudo para se meter lá no meio da floresta amazônica exige patriotismo. Atualmente essas pessoas vão porque são obrigadas pela disciplina, mas não têm aquele amor, aquele sentimento, aquele conhecimento das coisas da região. É muito bonita essa idéia de preparar os jovens na escola militar para que já saiam de lá com um futuro garantido! Eles vão para a escola de formação de cadetes e se preparam para atuar nas unidades do Exército que existirão lá mesmo na Amazônia. E o Calha

Norte prevê a possibilidade de, junto com as unidades da Marinha, Aeronáutica, Exército, termos voluntários que trabalhem naquela missão, que vai muito além de uma unidade do Exército, mas abrange a preparação de todo o contexto da cidade. Excelência, esse seu projeto é de uma importância vital. Penso que deveríamos incorporá-lo e falar com o Presidente da Câmara dos Deputados – porque lamentavelmente o destino de nossos projetos, em regra, na Câmara dos Deputados, é o fundo da gaveta – para que se vote, com a urgência necessária, o projeto pelo qual felicito V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)**

– Emocionado agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte.

Tenho dito, Senador Pedro Simon, em vários locais da Amazônia, que V. Ex<sup>a</sup> é um dos brasileiros do Sul que tem o maior espírito amazônida que conheço. Sei que V. Ex<sup>a</sup> conhece realmente a Amazônia e que inclusive já visitou aquela região do Projeto Calha Norte.

Infelizmente esse projeto recebeu um estigma, depois do Regime Militar, de ser um projeto militarista. Por isso chegou a ter dotação zero no orçamento. Foi a Bancada da Região Norte, com apoio de alguns outros Parlamentares, que ressuscitamos praticamente o Projeto Calha Norte. Temos feito isso anualmente e, a cada ano, a resposta do Calha Norte é melhor.

Como bem frisou V. Ex<sup>a</sup>, o Calha Norte não é uma ação puramente militar. Não! É investimento nos municípios daquela região, investimento em infra-estrutura, tanto em escola, quanto em estradas, quanto em postos de saúde, enfim, é um projeto realmente patriótico, nacionalista. E o meu projeto de criação do Colégio Militar vem casar com esse conjunto de medidas que visam, efetivamente, deixar que a Amazônia permaneça brasileira, que a Amazônia efetivamente tenha condições de ser patrimônio dos brasileiros e que, portanto, seja utilizada em benefício dos brasileiros. Também em benefício da humanidade – por que não? –, mas prioritariamente dos brasileiros e dos que lá vivem, porque, se a Amazônia ainda é brasileira, deve-se agradecer àqueles que para lá foram, que tiveram a coragem de se submeter a dificuldades imensas, a adoecer de malária, de leishmaniose, enfim, para garantir aquela região para nós brasileiros.

Inclusive, Senador Pedro Simon, ainda hoje, se observarmos os dados, em termos proporcionais, só há uma ação do Poder Público Federal na Amazônia no sentido de dizer o que não se pode fazer. Nunca se realiza uma ação propositiva do que é possível fazer na Amazônia em benefício daquela região e do Brasil.

Aliás, em seu programa de campanha, o Presidente Lula afirmou que era preciso começar a elaborar uma agenda positiva para a Amazônia e que a região não poderia continuar sendo um santuário ecológico,

mas que deveria, utilizando inteligentemente os seus recursos naturais, colaborar para o desenvolvimento do Brasil.

Concedo um aparte ao Senador Valdir Raupp com muito prazer.

**O Sr. Valdir Raupp** (PMDB – RO) – Nobre Senador Mozarildo, serei breve, tendo em vista que o seu tempo já está quase terminando, e V. Ex<sup>a</sup> tem que concluir o seu pronunciamento. Quero parabenizá-lo por esse projeto brilhante, que eu chamaria até, como os militares costumam falar, de altamente estratégico, para incentivar, como afirmou o Senador Pedro Simon, a ida de brasileiros para as fronteiras do nosso País, principalmente na Amazônia. No passado, uma frase era muito repetida, principalmente pelos militares, na época da Ditadura: “Vamos integrar a Amazônia para não entregá-la”. E é lamentável que, hoje, nós que estamos na Amazônia, sejamos olhados com desconfiança pelo mundo e por setores do nosso próprio País. Nós que estamos lá há 40, 50 anos ou até mais – estou há 30 anos na Amazônia, no Estado de Rondônia –, sabemos que não foram para a região só aventureiros. Talvez, em meio a milhares de brasileiros, tenham ido alguns aventureiros, mas a grande e esmagadora maioria é de pessoas trabalhadoras, que realmente atenderam ao chamado do próprio Governo Federal para integrar a Amazônia para não entregá-la. Imaginem se as nossas fronteiras estivessem totalmente desguarnecidas! Já teria havido invasões dos países vizinhos e talvez até de pessoas estrangeiras de outros continentes, que ainda hoje circulam pelas nossas reservas, pelas nossas matas. Então, a proposta de V. Ex<sup>a</sup> é um projeto estratégico, que apoiamos integralmente. Faremos o possível para apressar sua votação no Senado e na Câmara dos Deputados.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, Senador Valdir Raupp. V. Ex<sup>a</sup> é um homem da Amazônia, do nosso querido Estado de Rondônia, e portanto conhece muito bem a realidade da nossa região. Quero inclusive apelar a V. Ex<sup>a</sup>, cuja esposa é Deputada, para que se interesse por esse projeto, como tem se interessado pela PEC referente às universidades da Amazônia, para que possamos realmente formar uma frente e aprová-lo rapidamente.

Reitero que se trata de um projeto autorizativo, que não obriga o Governo a criar de imediato as unidades, muito embora, como disse o Senador Pedro Simon, o tema merecesse até ser objeto de uma medida provisória, dada sua relevância e importância para a região e para o Brasil.

Pelo que li, verificamos que, dos 12 Colégios Militares existentes no Brasil, apenas um situa-se

na Região Norte, que é o da cidade de Manaus. E a Amazônia, repito, representa 60% do território nacional. Portanto, não é mais possível que continuemos a pensar o Brasil só na faixa litorânea, como ainda é hoje. Dois terços da população estão concentrados em trezentos quilômetros para dentro do litoral. Deixamos no restante do País um vazio demográfico e um vazio de intenções de integração.

Não houvesse sido criada a Universidade de Roraima – que já completou quinze anos –, não teriam sido formados mais de três mil jovens e adultos no Estado de Roraima. Hoje, quatro mil pessoas, normalmente pessoas muito pobres, estão cursando a universidade. Como essa quantidade de pessoas poderia ter saído de lá?

Eu nasci em Roraima. Meus avós maternos vieram da Paraíba para Roraima na década de 30. Meu pai, um cearense, foi para lá, na década de 40, como funcionário do Serviço Especial de Saúde Pública, depois Sucam e atualmente Funasa. Para quê? Ele era um mata-mosquito, um homem que ia combater o mosquito da malária, da dengue, da febre amarela. Eu tive a felicidade de nascer na Amazônia. É por isso que tenho trazido para cá esses problemas e também proposições permanentemente, para que possamos fazer pela Amazônia algo de diferente. Não se pode, pura e simplesmente, como é hoje no caso da Amazônia, dizer que tudo deve ser reserva ecológica, que tudo deve ser reserva indígena e que, com relação à propriedade privada da Amazônia, só se pode usar 20% dela, mesmo pagando-se imposto sobre 100% da propriedade privada. Assim, é preciso repensar a Amazônia. É preciso, inclusive, ter coragem para enfrentar o grande *lobby* internacional que preconiza, de uma forma meio sacrossanta, mentirosa, que temos que preservar. Por que eles não preservaram as florestas e o seu meio ambiente? Hoje, sabemos que grande parte dos medicamentos, dos cosméticos, têm origem em produtos da Amazônia que estão patenteados lá fora. Então, é preciso que tenhamos, pelo menos, a iniciativa de criar, pelo caminho da educação, uma nova Amazônia. Entendo que isso se conseguirá através da universidade federal, da escola técnica federal. Deveria haver uma escola técnica em cada Estado da Amazônia, e não há, porque é um ensino profissionalizante de alto nível. Deveria haver, na verdade, um centro de ensino tecnológico em cada Estado da Amazônia, e não há. Deveria haver também, como estou propondo, um colégio militar pelo menos no extremo-norte da Amazônia Ocidental e do Brasil e lá no extremo-oeste, no Estado do Acre, como foi aprovado aqui no Senado.

Quero, portanto, ao agradecer aos nobres colegas Senadores que aprovaram esse projeto na quarta-feira,

fazer, de antemão, um apelo à Câmara dos Deputados para que dê prioridade a esse projeto, para que possamos dizer amanhã que não passamos por aqui descuidando da Amazônia e, portanto, colaborando para que a Amazônia amanhã não permaneça brasileira.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Nossos cumprimentos ao Senador Francisco Moza-rildo Cavalcanti pelo uso do tempo, exatamente vinte minutos.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp, do Estado de Rondônia.

V. Ex<sup>a</sup> terá 20 minutos para usar da tribuna.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, procurarei me ater ao tempo estipulado por V. Ex<sup>a</sup> e pelo Regimento desta Casa.

Sr. Presidente, eu gostaria de falar aqui, nesta manhã, sobre as Parcerias Público-Privadas, que já foram motivo de tanto debate nesta Casa, não só no Senado como na Câmara dos Deputados, e por toda a sociedade brasileira. Acredito que o tempo que esse projeto está no Congresso, pois já se passaram nove meses depois que ele chegou à Câmara dos Deputados, não tenha sido de todo perdido, porque tivemos a oportunidade de aperfeiçoar esse projeto depois que ele veio do Governo, depois que veio da Câmara dos Deputados, e nas sucessivas reuniões que tivemos na Comissão de Assuntos Econômicos, cujo Presidente, Senador Ramez Tebet, que tem conduzido com muito brilhantismo aquela Comissão, está presente.

Tivemos oportunidade de debater exaustivamente esse projeto e nos últimos dias aceleramos os entendimentos, os ajustes. Ontem mesmo, numa reunião de Líderes, no gabinete do Senador Aloizio Mercadante, com Líderes de todos os Partidos, inclusive dos Partidos ditos de Oposição, traçamos entendimentos segundo os quais, se tudo ocorrer dentro do que foi determinado ontem, estaremos, possivelmente na semana que vem, aprovando esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, encaminhando-o para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde seu Relator, Senador Rodolpho Tourinho, deverá apresentar seu relatório em pouco tempo, pois S. Ex<sup>a</sup> tem participado de todos os entendimentos e das reuniões. Também, se possível, aprovaremos, ainda este ano, para o bem do nosso País, do nosso desenvolvimento, no Plenário do Senado, esse projeto, que retornará à Câmara dos Deputados para ser referendado, porque foram feitas algumas modificações.

Eu gostaria de ler o trecho de um artigo publicado ontem na **Folha de S. Paulo**, de autoria do nosso Embaixador em Londres, José Mauricio Bustani, destaca-

do pelo seu trabalho não só na Embaixada de Londres como em outras Embaixadas pelo mundo afora. É um homem de visão, um homem culto, um homem que tem servido aos interesses do nosso País.

Diz ele no artigo:

Não é casual ou fortuita a posição que o tema das Parcerias Público-Privadas hoje ocupa no debate público brasileiro. Apresentando características institucionais inovadoras, esse instrumento oferece perspectivas para oferta de bens e serviços de natureza pública que transcendem as limitações dos modelos da privatização e da concessão de serviços públicos. A força das PPP reside na sinergia entre as vantagens comparativas dos setores público e privado, amalgamando em projetos específicos a capacidade estatal de regulação, fiscalização e mesmo financiamento e a eficiência privada nos planos gerencial, administrativo e financeiro. Trata-se de um jogo em que todos potencialmente ganham: o Estado consegue ampliar a oferta de serviços públicos e cumprir, portanto, sua obrigação social; o setor privado beneficia-se com a geração de oportunidades de negócios, muitos dos quais inviáveis sem as parcerias, e os usuários e contribuintes, maiores beneficiados, ganham com a maior quantidade, a melhor qualidade e os menores custos dos serviços.

A execução de projetos específicos requer, no entanto, o desenho de instrumentos legais, institucionais, contratuais e financeiros de graus variáveis de complexidade. Devo salientar que é particularmente feliz o momento em que as Parcerias Público-Privadas emergem como opção de política pública no Brasil. Já podemos contar com um valioso acervo de experiências, decorrente da implementação das PPP em outros países, a inspirar a construção do modelo mais próximo de nossas características institucionais e mais propício à satisfação de nossos objetivos.

A força das parcerias público-privadas reside na sinergia entre as vantagens comparativas dos setores público e privado. [Destaca o Embaixador.]

Não posso deixar de me referir à experiência do Reino Unido, país a quem coube o pioneirismo na implementação dessas parcerias. A realização de parcerias no país tem como antecedente o processo de privatização durante os anos 80, com a transferência para

o setor privado de atividades e serviços antes oferecidos pelo setor público.

As PPP têm sido implementadas por meio de contrato de longo prazo, com vistas a atingir dois objetivos: a prestação de serviços públicos eficientes e a criação de novas opções para as finanças públicas, especialmente no que toca a projetos de infra-estrutura.

Foram mais de 600 obras na área de infra-estrutura realizadas com projetos e parcerias na Inglaterra.

Reza o final do seu artigo:

Creio que o aprendizado britânico pode inspirar nossas decisões, decisões que nos permitam avançar com serenidade e equilíbrio, mas sobretudo com o sentido de decisão necessário ao aproveitamento de mais uma oportunidade que se apresenta para a satisfação dos objetivos mais fundamentais da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, hoje, a grande maioria dos jornais de circulação nacional traz matérias sobre as parcerias. Esse projeto, que durante um período trouxe uma preocupação a todos nós, parecia estar perdendo a credibilidade, mas, graças a Deus, ele volta a ganhar credibilidade, e espero que seja em breve aprovado.

Uma matéria do jornal **O Estado de S.Paulo** de ontem traz uma reportagem afirmando que a China tem mais de US\$8,5 bilhões para investir nas PPPs:

Os chineses têm perto de US\$8,5 bilhões para investir no Brasil, mas o principal entrave é a falta de legislação. “Falta ao Brasil definir as regras do jogo”, admitiu ontem o Diretor do Departamento de Promoção Comercial do Itamaraty, Embaixador Mário Vilalva. “Só depois de o Congresso aprovar as Parcerias Público-Privadas (PPPs) é que os chineses poderão tomar suas decisões de investimentos em infra-estrutura”. Eles pretendem investir de US\$4 bilhões a US\$ 5 bilhões em ferrovias e cerca de US\$3,5 bilhões em siderurgia e mineração.

A inexistência de regulamentação das PPPs já havia rendido momentos de constrangimento para o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva quando esteve na China, em maio, segundo informaram integrantes da delegação.

Ao constatar que as oportunidades de negócio haviam sido oferecidas sem o devido arcabouço legal, os chineses ameaçaram suspender a assinatura de diversos acordos

tidos como certos. No fim, os compromissos ficaram em tom mais genérico.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não tenho dúvida de que, depois do aperfeiçoamento, coibindo todas as brechas, impedindo que novos esqueletos sejam criados tanto nos Estados como nos Municípios do nosso País, sem ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Licitações nº 8.666, o projeto vai ser útil ao Brasil.

Devemos, na próxima terça-feira, apresentar o nosso relatório na CAE, que será votado no mais tardar na quarta-feira, se houver entendimento do Presidente e dos Líderes para uma reunião extraordinária em conjunto da CAE e da CCJ. Depois, será encaminhado imediatamente ao plenário do Senado.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Concedo o aparte ao Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Senador Valdir Raupp, vou ter chance de ver algumas das dezenas de emendas que apresentei, pelo menos uma ou duas, aprovadas por V. Ex<sup>a</sup>?

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Senador Pedro Simon, foram apresentadas mais de 70 emendas, entre elas estão as de V. Ex<sup>a</sup>. Pode ter a certeza de que todas elas, se já não foram ainda, serão analisadas até terça-feira com muito carinho. Se não integralmente, pelos menos parcialmente a maioria das emendas será atendida. Com certeza, foram de vital importância para o aperfeiçoamento do nosso relatório.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Concedo o aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Valdir Raupp, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por seu pronunciamento e pelo registro que fez do artigo do Embaixador Bustani, que constitui uma colaboração importante para o estudo que estamos fazendo do projeto de lei referente às parcerias público-privadas. Considero que as audiências públicas realizadas na Comissão de Assuntos Econômicos, presidida pelo Senador Ramez Tebet, foram de grande utilidade para o esclarecimento. Em duas delas, ouvimos diversas pessoas que estudaram esse assunto. Houve contribuições e avaliações críticas formuladas pelos Senadores da Oposição, do PSDB, entre os quais, o Senador Tasso Jereissati e outros, e houve iniciativas do Senador Pedro Simon. Na próxima terça-feira, poderemos votar essa matéria com melhor conhecimento do que há alguns meses. Nesse caso, o Senado Federal trabalhou com a cooperação de Senadores de todos os Partidos, e tenho



a convicção de que chegaremos a um resultado positivo para o interesse do desenvolvimento da economia brasileira. Meus cumprimentos.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Obrigado, Senador Eduardo Suplicy. V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Já disse na Comissão de Assuntos Econômicos que, no primeiro momento, tive a impressão de que os Senadores da Oposição Tasso Jereissati, Rodolpho Tourinho, Sérgio Guerra e outros estavam segurando esse projeto para que ele não fosse aprovado, talvez até temendo o crescimento econômico do País. Mas hoje estou convencido – já me pronunciei sobre isso – de que as preocupações de S. Ex<sup>as</sup> foram muito válidas, assim como as preocupações de companheiros da própria base do Governo.

Alguns Senadores como o Senador Pedro Simon, Roberto Saturnino e tantos outros se pronunciaram sobre uma certa desconfiança de o projeto ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal e, principalmente, a Lei de Licitações, que representaram avanços importantes para o País. Tivemos muito cuidado.

Nos últimos dias, fomos aprimorando, aperfeiçoando o texto e retiramos toda e qualquer brecha no projeto, para que essas leis não sejam burladas.

Agradecemos às Sr<sup>as</sup> e aos Senadores membros ou não da Comissão a colaboração e a contribuição, com a apresentação de emendas para o aperfeiçoamento do projeto.

Sr. Presidente, após a aprovação no Senado e na Câmara dos Deputados, espero que o projeto seja útil ao País. Tenho ouvido atentamente os pronunciamentos de V. Ex<sup>a</sup>, que tem uma preocupação muito grande com a geração de emprego neste País. Nós, que temos o dever de ajudar o nosso País, não podemos nos furtar, neste momento, de aprovar projetos importantes que sustentem o crescimento econômico do Brasil.

Este ano, o País começa a crescer 4% a 4,5%. Esperamos que não seja o chamado pelos economistas “vôo de galinha”, que não caia bruscamente nos próximos anos, mas que haja crescimentos sucessivos durante oito a dez anos, para que se gere emprego e renda para população tão sofrida deste País.

Entre esses projetos de infra-estrutura que serão gerados pelas PPPs, com investimentos internos e externos, espero que a região Norte, em especial o meu Estado, Rondônia, ganhe, pelo menos, uma ou duas grandes obras de infra-estrutura. Cito uma delas: o tão sonhado Complexo Energético do Rio Madeira. Os projetos das usinas de Giral e Santo Antônio do rio Madeira já estão sendo desenvolvidos e vão gerar em torno de sete mil megawatts de energia, servindo não apenas ao meu Estado, mas ao Centro-Oeste, ao Nordeste, ao Brasil.

Belo Monte, no Estado do Pará, e o complexo Rio Madeira, além da geração de energia elétrica, além do emprego direto de mais de 20 mil trabalhadores, vão gerar, com certeza, ICMS e renda para o meu Estado e vão promover a navegabilidade dos rios Madeira, Mamoré, Guaporé, Beni, possibilitando o acesso à Bolívia com as eclusas que serão construídas e o acesso da Bolívia ao Atlântico. O Brasil deve esse acesso há mais de 100 anos, pois foi objeto de um tratado assinado com a Bolívia.

A Ferrovia Madeira Mamoré, que já foi desativada há mais de 50 anos, está sendo agora assunto de uma minissérie da Rede Globo que está sendo gravada agora e que, no final de janeiro, começa a circular em todo o Brasil e será transmitida para mais de 60 países. A minissérie denomina-se Mad Maria, em referência à legendária estrada de ferro Madeira-Mamoré e à locomotiva Maria Fumaça.

Rondônia é um Estado novo, mas promissor e, com esses projetos, com certeza, alcançará mais desenvolvimento do que alcançou até o momento.

Sr. Presidente, termino aqui, contribuindo com mais de três minutos para os próximos oradores.

Obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Valdir Raupp, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela generosidade e contribuição, deixando mais de três minutos para que outros oradores façam uso da palavra.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, do PMDB de Mato Grosso do Sul, por cessão do Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos, de acordo com o Regimento.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu até me preparei para falar sobre o Orçamento. Mas, como o Senador Valdir Raupp, que me antecedeu, abordou um assunto que tem merecido a atenção da sociedade brasileira, o projeto de parcerias público-privadas, a esse mesmo assunto vou me ater.

Senador Valdir Raupp, como Relator, V. Ex<sup>a</sup> está cumprindo satisfatoriamente sua missão. Como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, eu tenho observado o cuidado, o zelo e sobretudo a paciência de V. Ex<sup>a</sup>, que está costurando esse projeto, ouvindo todas as Lideranças do Senado da República para aprimorá-lo. E, presente entre nós, está um dos Senadores que muito tem ajudado V. Ex<sup>a</sup>, que o aparteu, indagando de suas emendas, autor de mais de cinquenta emendas, o Senador Pedro Simon. Não quero entrar no mérito sobre se elas serão aprovadas ou não – algumas delas o serão –, mas isso demonstra

o zelo, a dedicação de um homem público atento aos interesses do País, como todos estamos.

Neste ponto, temos que perguntar o que é bom para este País. Em verdade, o Brasil não está tendo recursos para investimentos. Municípios e Estados estão carecendo do mínimo indispensável para um projeto de desenvolvimento autêntico. Essa é a verdade verdadeira! Carecemos de projetos de infra-estrutura. Eu, que ia falar sobre Orçamento, quero dizer que, por mais que o projeto de parcerias público-privadas seja aperfeiçoado – e ele o será, com toda a certeza, porque o Senado Federal está atento, queremos o bem deste País –, temos que dizer a verdade para o Brasil. Não podemos apresentar esse projeto como um remédio mágico, algo de extraordinário que vá resolver os problemas brasileiros. Temos que tomar cuidado, pois ele é um dos instrumentos que poderá ser colocado a serviço do desenvolvimento deste País. Isso é verdade. Mas, se não cuidarmos da parte institucional, meu eminente Relator, Senador Pedro Simon, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros, não vai adiantar nada. Por quê? Quem vai investir sem segurança?

Esses projetos são de longo prazo, mas o Brasil não tem dinheiro para consertar estradas. O Governo não está liberando recursos, alegando que não os tem; contingencia o Orçamento. Esta semana, prefeitos estiveram aqui; eu mesmo recebi, em meu gabinete, meia centena de prefeitos do meu Estado e até de outras unidades da Federação. Os prefeitos que estão deixando o cargos preocupam-se em fechar as contas; os que estão assumindo começam a se desesperar, porque o mínimo do Orçamento não está sendo liberado.

Um país que não respeita o Orçamento não oferece segurança para o investidor. Enquanto o Orçamento for peça de ficção e não for respeitado, como ter certeza de que as coisas vão acontecer?

Nos discursos aqui proferidos, a ausência de infra-estrutura nas estradas é uma constante. São péssimas as condições das estradas brasileiras, em todos os Estados da Federação.

Penso que precisamos cuidar da segurança institucional, para que esse projeto possa ser aplicado. Senador Raupp, o investidor quer segurança. V. Ex<sup>a</sup> haverá de concordar comigo: que segurança ele tem? Por exemplo, que reforma fizemos? Esta é a palavra mais usada e decantada no País: reforma. Vamos reformar tudo e não reformamos nada. Essa é a verdade verdadeira!

Temos uma das maiores cargas tributárias do mundo. Deu-se a impressão de que foi feita uma reforma tributária, mas o que fizemos foi levar desesperança para o povo, porque apenas aumentamos a

carga tributária. E a reforma não está completa, ainda está na Câmara para ser apreciada. E essa reforma é fundamental. A reforma do Poder Judiciário está nesta Casa; devemos votar apenas alguns itens dela.

Então, esses aspectos são muito importantes para empresas e investidores, pois como vão investir recursos próprios em projetos de trinta ou quarenta anos, sem ter segurança, sem saber qual é a carga tributária, o que vão pagar, ou como o Governo vai agir?

O Estado não está saindo inteiramente do processo, pois seria um absurdo aprovar o projeto de parcerias público-privadas retirando todo o espaço do Poder Público. O Estado tem que ter um processo regulatório, para observar, controlar, exigir. Daí observarmos a força do sistema com que estamos convivendo: presidencialismo imperial, Senador Pedro Simon! Um país que abusa de medidas provisórias não oferece segurança. Vamos levar um ano para votar uma lei que pode ser modificada por medida provisória. Aí se dirá: “Mas os contratos fechados à época são atos jurídicos perfeitos e acabados, e, portanto, a nova lei não os pode atingir”. Sei disso, mas, para fazer valem esses direitos, as pessoas têm de apelar ao Poder Judiciário, que precisa ser reformado. Sabemos que a Justiça brasileira, queiramos ou não, é tardia, não tem celeridade, não é ágil; ela tem avançado, mas ainda estamos fazendo essa reforma.

Meu caro Presidente Mão Santa, essas questões têm que ser abordadas, porque a sociedade brasileira não aceita mais – as eleições demonstraram isso – que aprovação de tal ou qual projeto trará a solução para os problemas brasileiros. Para tudo, dizemos: “Isso aqui vai resolver o problema”. Tal atitude gera cada vez mais desconfiança no seio da sociedade brasileira. Que continuemos, portanto, a aprovar leis.

Quero dar um testemunho aqui a V. Ex<sup>as</sup>. Estou há mais de nove anos no Senado, Senador Pedro Simon. Olho os Senadores presentes e vejo que V. Ex<sup>a</sup> é o que tem mais tempo de Parlamento, mais experiência e mais capacidade.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – E mais idade.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – A idade de V. Ex<sup>a</sup> é cronológica; o seu espírito cívico ainda é o mesmo da sua juventude, creio eu, tamanha é a contribuição que tem dado ao nosso País.

Em nove anos de mandato – estou no segundo mandato –, nenhum projeto foi discutido com tanta dedicação por parte do Senado, com tanta harmonia entre as lideranças partidárias como o projeto das PPPs. Eu quero dar o meu testemunho, porque presido, modestamente, a Comissão de Assuntos Econômicos. Não estou entrando no mérito da Comissão; incumbe-me

presidir as reuniões. Mas as audiências públicas, eu as encerrei, porque entendi que o assunto já estava debatido. Os Srs. Senadores já têm condições, no meu entender, de saber como devem votar este projeto. Não há necessidade de ouvir mais ninguém neste País, tão debatido foi. A última reunião da Comissão de Assuntos Econômicos me gratificou profundamente, tal o nível dos debates entre os Senadores e os nossos convidados; figuras expressivas da economia nacional ali compareceram, economistas como Raul Veloso, representante dos fundos de pensão. Eu gostei muito e todos gostaram da exposição do ilustre representante da Previ, do Banco do Brasil. Enfim, todos estão dando a sua colaboração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na terça-feira, vou colocar esse projeto em discussão para que o Senador Raupp, o nosso querido Relator, possa começar a ler o seu parecer sobre o projeto, sobre as emendas. Vamos começar a discutir e votar. Todavia, não precisa essa correria imensa, porque esse vai ser mais um instrumento, isso sim. Mas ele só será eficiente se tivermos segurança institucional. Se não tivermos segurança institucional, os investidores não virão para o Brasil, e os investidores nacionais não vão aplicar recursos se não souberem se vão ter retorno ou não num clima institucional que está em andamento porque ainda não temos reforma. A nossa carga tributária tem aumentado. A sociedade não agüenta mais pagar imposto, essa é a verdade. Estamos fazendo uma reforma tributária? Não. Ela continua na Câmara. Estamos discutindo guerra fiscal entre os Estados. Tudo isso merece consideração. Quer dizer, precisamos dessas seguranças aqui.

Tenho a honra de conceder o aparte ao Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS)** – Em primeiro lugar, quero felicitar o Relator Valdir Raupp pela dedicação, pelo carinho, pelo esforço, pela paixão que ele dedica à matéria. Isso é muito positivo, muito correto e o felicito. V. Ex<sup>a</sup>, Senador Tebet, é um dos nomes que mais se têm imposto nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup>, Presidente de várias comissões, Presidente da Casa, Ministro de Estado, V. Ex<sup>a</sup> é um nome que vem honrando não apenas o meu Partido, mas esta Casa. Tenho dito inclusive nos debates, nas discussões, nas interrogações, que V. Ex<sup>a</sup> é uma reserva que, tenho certeza, a unanimidade da Casa reconhece que está pronto para qualquer cargo e para qualquer posição. V. Ex<sup>a</sup> está conduzindo esse processo com muita competência e tranquilidade. Quero apenas dizer, para que conste dos Anais, da minha angústia com relação a essa questão. Estou aqui há 20 anos e venho acompanhando a dificuldade da luta no sentido de buscar mais seriedade no trato da coisa

pública. A Lei de Responsabilidade Fiscal foi um milagre, foi um belo trabalho. E a Lei das Licitações, que é de minha autoria, o substitutivo aprovado, foi uma guerra, uma guerra santa. Ela foi feita em cima da CPI dos Anões do Orçamento. Foi posto a nu como eram feitas as questões, como não era apenas o que se processava aqui no Senado, aqui na Câmara. Dizia-se que os Deputados e Senadores apresentavam uma emenda e havia corrupção. É o mínimo, porque o orçamento é feito no terceiro escalão. E, na verdade, as coisas acontecem. Na hora de aprovar esse projeto, nós temos que ver como é que ficarão as licitações. Esse é um projeto para 20 anos. Não estaremos mais aqui quando ele estiver em andamento, já teremos morrido; não se sabe o que estará acontecendo, o que vai acontecer. Por isso, a importância e a necessidade desse projeto. Eu disse lá na reunião e repito aqui que sei de um caso em que a licitação vai ser levada a cabo, mas já se sabe quem vai ganhar a licitação e que vai ter 100% de aprovação do BNDES; que a Petrobras vai conceder a construção de não sei quantos navios e que no Estado onde eles vão ser construídos já há a garantia da concessão de incentivos fiscais. Quer dizer, é uma coisa que pensam que podem fazer. Espero que a lei não permita isso, mas tem gente que está pensando assim: já está feito, já se negociou com o Estado, já se pega o dinheiro do BNDES, já se tem a certeza da Petrobras, vão ser fabricados não sei quantos navios ou plataformas. O cuidado é necessário. Tivemos um caso doloroso, dramático, cruel, que foram as privatizações. Um caso que considero um escândalo e que vai ter uma CPI neste País. E alguém vai ter que responder que foi a privatização da Vale do Rio Doce. Lá no Rio Grande do Sul, nós temos uma empresa chamada 3E, que era considerada a empresa de energia mais fracassada, mais triste, em situação mais dramática no Brasil. O Governador Antônio Britto vendeu um terço dessa empresa por mais do que o Brasil vendeu a Vale do Rio Doce. Um pedaço de empresa que não tem nenhum significado, O Governador Antônio Brito vendeu por mais do que o Governo vendeu a Vale do Rio Doce. Por isso a preocupação que V. Ex<sup>a</sup> salienta, com a qual estou apaixonadamente de acordo.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS)** – Senador Pedro Simon, quero agradecer as referências de V. Ex<sup>a</sup> à minha pessoa. Eu não as mereço; procuro ver na figura de V. Ex<sup>a</sup> o exemplo para que eu possa seguir na minha vida pública, apresentando aquilo que entendo ser o melhor para o meu País e para o meu Estado, Mato Grosso do Sul, que tem muito a dar ao Brasil.

Mas acredito, Senador Pedro Simon, que vamos aprovar o projeto das Parcerias Público-Privadas fechando todas as portas para a corrupção, que tem sido

um câncer no País, mas não há lei capaz de brecá-la, só mesmo colocando na cadeia. Um dos males do Brasil é a impunidade. Melhoramos bastante, temos visto muita gente encarcerada, mas temos muito que avançar. A preocupação com a transparência, que o Senador Pedro Simon e esta Casa estão tendo, para fechar as portas, as brechas que possam permitir esses desvios criminosos, sem dúvida nenhuma, temos de tomar. Haveremos de aprovar o projeto das Parcerias Público-Privadas da melhor forma possível nesse sentido. Porque este é o ponto capital, é o ponto importante: fazer de tudo para que os negócios públicos, seja em parceria ou não, tenham o selo da honestidade, da dignidade. Isso é realmente importantíssimo e está-se fazendo. Por exemplo, está-se procurando respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal e respeitar a Lei de Licitações. Uma das maiores preocupações da Comissão de Assuntos Econômicos, por meio de seus membros, tem sido essa.

E agora exponho um pleito que vem dos prefeitos, que contribuem para os investimentos deste País: anuncia-se a liberação de seiscentos milhões do orçamento faltando sessenta dias para o término do ano. Eu queria pedir ao Governo que faça isso depressa, por favor! Alguns prefeitos estão saindo e outros estão entrando na esperança de poderem fazer alguma coisa pelo seu povo, pela sua gente, para melhorar a qualidade de vida. Muita gente tem horror à emenda, parece que emenda é palavrão. Se não tomarmos cuidado, “emenda” vai se tornar palavrão. A emenda apresentada por um Parlamentar, a emenda individual, objetiva, por exemplo, pavimentar a rua de muitos Municípios brasileiros onde a população ainda pisa no barro; levar água potável para as populações; melhorar a saúde. As emendas têm esse objetivo, elas são aplicadas naquilo que é importante para a nossa população, principalmente a dos Estados mais pobres, dos Municípios mais necessitados. E veja bem a tramitação burocrática: contingencia-se o orçamento e, quando faltam sessenta dias para o término do ano, anuncia-se a liberação, faz-se o empenho, mas depois do empenho há uma luta tremenda para a liberação dos recursos...

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB – RS) – Faltam 48 dias.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Exato. Faltam menos de sessenta dias, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Então que os Ministérios empenhem logo isso e liberem os recursos o mais rapidamente possível. Senão o orçamento não vale nada! Já não tem valido nada mesmo!

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Ramez Tebet, peça permissão para inter-

rompê-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> está usando a palavra por permuta...

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Estou encerrando, Sr. Presidente. É um assunto que eu devia abordar... mas uma coisa está ligada a outra. Faço um apelo ao Governo Federal e aos Ministérios para que não apenas liberem as verbas individuais dos Parlamentares, mas também as emendas coletivas. Façam esse esforço.

O Brasil precisa de investimento, o Brasil precisa da melhoria das estradas, mas quero falar naquilo que é indispensável aos Municípios, como a pavimentação de ruas ainda não asfaltadas.

No Piauí, que V. Ex<sup>a</sup> comandou e tão bem representa aqui, e no meu Estado do Mato Grosso do Sul, por exemplo, muitos Municípios estão carecendo de hospitais. Quantos Municípios estão carecendo de creches? As emendas dos Parlamentares são para isso, o orçamento existe para isso. Estamos chegando ao fim do ano e não há recursos liberados. O que são seiscentos milhões para esses investimentos, para atender a essas necessidades mais primárias e mais básicas da população? Erra o Governo quando pensa que assim está economizando. Não se pode economizar à custa da saúde do povo brasileiro.

Faço esse apelo, encerrando o meu pronunciamento neste fim de semana porque, realmente, foi uma semana muito produtiva e espero que a próxima seja mais ainda.

Será que em 48 dias que faltam – o Senador Pedro Simon está contando os dias – vamos votar o orçamento para 2005? Será um orçamento aprovado, se isso ocorrer até o dia 15 de dezembro, a toque de caixa. Por incrível que pareça, nem começamos a discutir ainda o orçamento. Que pena! Vamos fazer tudo outra vez em cima da perna e aí vamos ser acusados. Vão dizer: “Convocou-se extraordinariamente o Congresso, gastou-se uma fortuna...”

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, mais uma vez, a história vai repetir-se. Espero que haja um pouco de melhora, vamos todos contribuir para isso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem, para uma comunicação urgente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul, para uma comunicação inadiável. S. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VI, do Regimento Interno.



**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, como estou inscrito, solicito a V. Ex<sup>a</sup> permissão para falar...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa – PMDB – PI) – Vamos usar **O Espírito das Leis**, de Montesquieu.

**O SR. PEDRO SIMON** – (PMDB – RS) – É isso aí. Já estou inscrito, Sr. Presidente.

Primeiro vou fazer uma coisa...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Desculpe-me, Senador Pedro Simon. Sr. Presidente, quero informar a V. Ex<sup>a</sup> que para mim não há problema em permutar com o Senador Pedro Simon, desde que me seja assegurada a palavra na manhã de hoje, pois estou inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup>, com a generosidade que lhe é peculiar, permutou com o Senador Ramez Tebet...

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – E permutou com o Senador Pedro Simon para que S. Ex<sup>a</sup> possa usar os vinte minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Está garantido que V. Ex<sup>a</sup> será o orador seguinte. Depois, está inscrito o Senador Teotônio Vilela Filho.

Tem a palavra o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sinto-me na obrigação de dizer que pertenço à Ordem Terceira de São Francisco, eu e minha esposa. Tenho escrito, tenho participado... É impressionante o número... Inclusive, recebi de V. Ex<sup>a</sup> um livro de sua mãe, que foi Ministra da Ordem Terceira, que me tem sido muito útil pelo conteúdo e pela profundidade. Também tenho recebido de todo o Brasil livros e imagens referentes a São Francisco e quero agradecer.

Está presente o Senador Zambiasi, meu querido amigo lá do interior do Rio Grande do Sul, a quem uma senhora entregou o livro *Francisco de Assis nos Passos do Poverello*, com a seguinte dedicatória: “Ao Senador Pedro Simon, com carinho. Da amiga Amália Leal Medeiros”. É um livro que tem mais de cem anos de idade, e ela teve a gentileza de me enviar. Emociono-me muito ao recebê-lo e poder usá-lo nas minhas orações.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna, neste momento, porque acho da maior importância o que o **Correio Braziliense** publicou ontem e publica hoje com relação às CPIs desta Casa.

Graças a Deus, ontem, foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o parecer do extraordinário companheiro Jefferson Péres, por unanimidade, dispositivo do Regimento Interno do Senado que dispõe que, quando os Líderes não indicarem membros para uma Comissão Parlamentar de

Inquérito, o Presidente do Senado terá a obrigação de fazê-lo em cinco dias.

Assim, a invocação feita pelo Presidente Sarney para não indicar os membros da última CPI não existirá mais. Tenho a certeza de que aprovaremos o requerimento de criação da CPI na semana que vem e que S. Ex<sup>a</sup> se libertará daquela decisão tomada pelos Líderes da Maioria de que só haverá CPI quando os Líderes quiserem, rasgando o texto da Constituição que diz que um terço do Senado pode instalar uma CPI.

Mas, o que saiu publicado no **Correio Braziliense** de ontem... E não me refiro ao Senador Ney Suassuna, porque acho que ele fez sua defesa e merece respeito. E é ele mesmo quem está pedindo hoje a abertura total. Está no **Jornal do Senado**: “Suassuna se defende de acusações veiculadas pelo **Correio Braziliense**”. “Senador conta com total apoio do PMDB, e exige apuração total”, afirma Renan.”

**O Correio Braziliense** de ontem publicou:

Movimentações como essas comprometem a estratégia do Governo e do Relator da CPI, José Mentor, de excluir do relatório final da CPI o nome de políticos da lista de pessoas que enviaram recursos ilegais para o exterior. O Governo pretende, com a medida, evitar uma nova crise no Congresso, especialmente com o PMDB, que ameaça abandonar a aliança com o PT.

Em função disso, até terça-feira Mentor não tinha oficializado na CPI um montante de 32 caixas marrons cheias de documentos que detalham as contas de brasileiros no exterior. Desse montante, seis caixas reúnem exclusivamente as contas de cerca de 100 brasileiros no Delta Miami Bank. Os documentos da conta de Suassuna estão na caixa número um. Todo esse material, entregue pelo promotor de Nova Iorque Robert Morgenthal a um assessor de José Mentor, está jogado no chamado cofre da CPI, que nada mais é do que uma sala de cinco metros quadrados. Esse local secreto é chamado de labirinto porque para se chegar até ele é necessário antes passar por três portas trancadas a chave.

No início da semana, chegaram à CPI requerimentos da Polícia Federal e do Ministério Público solicitando toda essa papelada, que finalmente pode sair dos porões do Senado Federal para fundamentar as investigações da PF e do Ministério Público.

Não entendo, não ouvi ainda nenhuma palavra do Presidente José Sarney, nem no dia de ontem nem no dia de hoje. Não vi nenhuma ação por parte da Mesa e dos Líderes, nenhuma resposta com relação a essa matéria. Agora, na CPI do Banestado e na CPI da Demarcação de Terras Indígenas, a imprensa vem noticiando que há uma mobilização de grupo de cá e de grupo de lá, para que as coisas não andem. Dizem até que está se formando um dossiê, envolvendo A e B, Partido B e Partido C, e as coisas não andam. O ilustre Presidente da CPI do Banestado, por quem tenho o maior respeito e admiração, ontem falou nesta tribuna que está sendo impossibilitado de agir, porque não consegue número na CPI.

Não entendo a decisão que S. Ex<sup>a</sup> citou. Por isso, pretendo hoje ou segunda-feira dirigir-me ao Supremo Tribunal Federal para ver que decisão é essa que foi tomada, que exige que uma CPI, para funcionar, só com metade mais um de seus membros. Cansamos de ver na CPI, nos seus trabalhos ordinários, que o que não pode é decidir, se não tem metade mais um não, mas trabalhar, ouvindo depoimentos, não me consta que seja proibido. Se houve uma decisão nesse sentido da Justiça, acho que ela está equivocada e devemos agir. Mas o que não pode acontecer é isso.

Estão escondidas no fundo do poço, numa sala fechada, sacolas e mais sacolas de documentos que o seu Mentor mandou o seu assessor receber e o seu assessor as trouxe. E lá estão. Agora, a Procuradoria-Geral e a Polícia Federal – justiça seja feita –, nesses últimos meses, estão agindo, estão agindo. O que não faziam. Parece até, repito, que há um complô para fazer o esvaziamento da CPI, porque durante muito tempo a Polícia Federal e a Promotoria não agiam, o Procurador-Geral era um engavetador e quem funcionava era o Congresso Nacional. A CPI foi um instrumento que durante vinte anos – estou aqui para dizer, porque participei – era um grande instrumento de moralização, era o que tinha o povo brasileiro para verificar onde estavam os erros e os escândalos da classe dominante, daqueles de “colarinho branco”, que têm advogado para entrar na Justiça. E a Justiça, lerda, ia adiante, e nunca chegava a conclusão nenhuma.

Muita gente se apavora com a CPI, inclusive parlamentares são contrários à sua existência, querendo que não exista, esvaziando-a. Pois agora vemos o que está acontecendo. De um lado, não se deixa criar. O Presidente, invocando um artigo e indo contra uma tradição, ele, que é tão antigo quanto eu nesta Casa,

sabe que sempre se valeu, quando não tem um artigo no Regimento da Casa e tem dúvida, usa-se, por afinidade, o Regimento do Congresso Nacional ou o da Câmara. Não quis ele fazer isso e não indicou, e os Líderes tomaram a decisão, escandalosamente absurda, de dizer que só tem CPI quando os Líderes da Maioria assim desejarem. As duas que têm estão sendo polarizadas, estão aparecendo escancaradamente à opinião pública no sentido de mostrar que não funcionam, que há brigas pessoais, que se estão escondendo os nomes de políticos, de Parlamentares, que elas não estão andando e querem fazer dossiê A e B para que não vá adiante.

A Polícia Federal e Procuradoria estão agindo com brilhantura, como nunca fizeram. Denuncio que há um movimento no sentido escancarado de desmoralizar a CPI, de desmoralizar as que existem e criar situação tão traumática para impedir que outras existam. Teve até um Parlamentar, Sr. Presidente, que apresentou projeto exigindo isso. Tramita um projeto que dispõe que, para pertencer a CPI, o Parlamentar tem que dar declaração, autorizando a quebra do sigilo bancário de suas contas. Pelo projeto do Senador, só poder pertencer a CPI quem declara a abertura do seu sigilo bancário, fiscal e telefônico, para coagir, afastar o cidadão da CPI, porque ele corre perigo dentro dela. Há um movimento no sentido de esvaziar, de desmoralizar aquilo que era importantíssimo nesta Casa, qual seja, o seu direito de fiscalizar. E esta Casa o fazia bem. Tinha louvores, tinha méritos, tinha admiração e tinha respeito. Hoje, estamos na página do ridículo, da desmoralização.

Onde está o Presidente do Senado que não toma providência? Onde está o Presidente José Sarney, que assiste a isso e lava as mãos como Pilatos? Ele é o Presidente da Casa, é o responsável pela Casa. Vai se dizer que foi quando ele foi Presidente da Casa que se desmoralizou o princípio da CPI, que se impediu a sua criação, que duas existentes tiveram problemas entre Presidente e Relator, e ele e o Presidente da Câmara, se resumiram a fazer uma reuniãozinha para ver se dava para fazer acordo. Como não deu, não acontece nada.

Vamos chegar ao fim do ano, as CPIs vão encerrar suas atividades, e a papelada vai terminar não sei onde, e os documentos que estão aí, que vieram dos Estados Unidos denunciando gente a mais importante, vão terminar não sei onde. Mas o Presidente José Sarney e o Presidente da Câmara são responsáveis

e haverão de levar na sua biografia este fato profundamente grave, profundamente importante, profundamente lamentável. Querem desmoralizar a CPI, querem esvaziá-la e tirar do Congresso Nacional a capacidade de investigação no Governo. Isso acontece com o PT no Governo. Isso acontece com o Líder do PT nesta Casa, o Líder do Governo. Essa é a primeira assinatura de Líderes que determina que só pode haver CPI quando eles quiserem.

Logo V. Ex<sup>a</sup>, Senador Suplicy, que se lembra do esforço que fizemos para criar a CPI que resultou no **impeachment** do Presidente Collor, do esforço que fizemos para criar a CPI dos Anões do Orçamento, do esforço que fizemos para criar tantas CPIs! O mais fácil era colher a assinatura de V. Ex<sup>a</sup> e dos Deputados do PT, porque eles eram os primeiros a defender a honra, a dignidade e a moral. Hoje, estamos vivendo essa situação dramática. O Presidente da Câmara é do PT, o Líder do Governo nesta Casa é do PT, o Presidente do Senado é grande amigo do PT. Estamos caindo a cada dia, a cada hora. Estamos nos desmoralizando, partindo para o esvaziamento das CPIs.

Eu não vou concordar com isso. Eu vou gritar. Eu vou protestar porque querem esvaziar esta Casa. Nem o poder militar fez isso; nem o poder militar tentou fazer isso. Na época da ditadura mais dura, mais brava, quando se fez o acordo da política nuclear entre o Brasil e a Alemanha, nós criamos, nesta Casa, uma CPI para discutir o acordo da política nuclear entre os dois Países. Vieram depor aqui ministros militares, homens do regime da ditadura. A CPI concluiu seu mandato e publicou seu resultado. Se V. Ex<sup>as</sup> andarem pelo corredor do Senado, verão, nos *stands*, a publicação dessa CPI sobre a questão nuclear, feita em plena ditadura.

Pois não, Senador Suplicy, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Pedro Simon, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por, mais uma vez, trazer aqui a defesa da instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito. V. Ex<sup>a</sup> sabe o quanto ambos batalhamos juntos, seja na CPI sobre o caso PC Farias – que levou ao afastamento do Presidente Fernando Collor de Melo e teve como primeiros signatários eu e, à época, o Deputado José Dirceu –, seja na CPI do Orçamento. Recordo-me, perfeitamente, do dia em que, tendo V. Ex<sup>a</sup> lido a entrevista de José Carlos Alves dos Santos, ambos conversamos por telefone, num sábado, e combinamos de pegar um avião no domingo. Fui ao meu apartamento – eram 23 horas e 30 minutos – e

mostrei-lhe o primeiro esboço do requerimento. V. Ex<sup>a</sup> fez sugestões e, de pijama, assinou comigo. Fomos os primeiros signatários. E também fomos participantes de uma outra CPI importante dos anos 90, a dos Precatórios, que teve como Relator o Senador Roberto Requião. Então, é muito importante o que V. Ex<sup>a</sup> aqui afirma em defesa da CPI, esse instrumento para a apuração dos fatos, previsto na Constituição. Transmito a V. Ex<sup>a</sup> que, diante de seu pronunciamento, tive o cuidado de telefonar para o Deputado José Mentor, que pediu para transmitir os seguintes esclarecimentos. Primeiro, que enviou uma carta ao **Correio Braziliense**, transmitindo que foi designado não pelo Governo, mas pelo Partido dos Trabalhadores para fazer parte dessa CPI. Segundo, que S. Ex<sup>a</sup> não tem qualquer intenção de proteger essa ou aquela pessoa, esse ou aquele político. Terceiro, que S. Ex<sup>a</sup> está redigindo o relatório da CPI e não se pode fazer qualquer afirmação ou alegação de que estaria querendo proteger ou essa ou aquela pessoa sem antes se ter o conhecimento do inteiro teor do relatório que S. Ex<sup>a</sup> está por apresentar. Quarto, com respeito às reuniões da CPI, disse-me que tem solicitado ao Presidente Antero Paes de Barros que convoque reunião daquela Comissão, já que têm havido certos desentendimentos. S. Ex<sup>a</sup> veio à reunião convocada pelo Presidente do Senado, José Sarney, e pelo Presidente da Câmara, João Paulo Cunha, para um melhor entendimento. S. Ex<sup>a</sup> veio para que fosse decidida a reunião da CPMI pelo Presidente Antero Paes de Barros. Essa ainda não se realizou, mas a sua vontade é que se realize o quanto antes. S. Ex<sup>a</sup> pediu para que eu transmitisse isso a V. Ex<sup>a</sup>. Acabo de falar com o Deputado José Mentor, Senador Pedro Simon, até por atenção a V. Ex<sup>a</sup>, sobre o objetivo de que essa CPMI chegue à conclusão, na direção daquilo que V. Ex<sup>a</sup> sempre defendeu nesta Casa: que as CPMIs funcionem para valer, apurando fatos, por mais difíceis que possam ser, com respeito a essa ou aquela pessoa. Esses eram os esclarecimentos que avalei importante transmitir, diante de seu relevante pronunciamento.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Recebo e agradeço as informações prestadas por V. Ex<sup>a</sup> sobre o ilustre Relator. Mas só teria que solicitar mais um esclarecimento a S. Ex<sup>a</sup>. Trata-se das 30 caixas que estão fechadas lá no fundo, que até agora não foram abertas. Por que não se faz nada sobre isso? As 30 caixas que o seu assessor trouxe de Nova York estão fechadas. Querem chegar à uma conclusão, e a infor-

mação que se tem é que isso ocorre por orientação do Governo ou por orientação de S. Ex<sup>a</sup>. Eu entendi que S. Ex<sup>a</sup> vai apresentar um relatório, que está terminando. Mas e as 30 caixas de documentos que vieram de Nova Iorque, que ainda não foram abertas?

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Mas com respeito a essas caixas, estão todas guardadas na sala designada pelo Presidente José Sarney, e devem ser lá mantidas. Mas, obviamente, são de uso do Relator da CPI e dos demais membros. O Relator está estudando toda essa documentação para escrever o seu relatório. Isso está sendo objeto de trabalho.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Não. Essas caixas, por enquanto, estão fechadas a sete chaves. Ainda não se tocou nelas.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – É possível. Esse detalhe eu não conheço. Não posso falar sobre o que não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Pedro Simon, desculpe interrompê-lo. A admiração que tenho por V. Ex<sup>a</sup> é igual a que tenho por Montesquieu. Mas eu usei aqui o espírito da lei. V. Ex<sup>a</sup> usava da tribuna pelo art. 17 – e o fez duas vezes na semana, o que o povo do Brasil agradece –, depois usou o espírito da lei em comunicação inadiável, que era de 5 minutos, mas cedemos 20 minutos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Agradeço a tolerância, do fundo do coração, e já encerro.

Quero apenas dizer que o relatório não pode ser feito antes de se abrirem essas 30 caixas e conferir o seu conteúdo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para solicitar a palavra pela Liderança do PMDB. Já mantive contato com o Senador Eduardo Suplicy e com o Senador Teotônio Vilela Filho, que estão inscritos antes de mim. Gostaria, portanto, de usar a palavra agora, se V. Ex<sup>a</sup> autorizar.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Romero Jucá, V. Ex<sup>a</sup> é Vice-Líder e, na ausência do Líder, regimentalmente, tem direito a fazer uso da palavra. Entretanto, lembro a V. Ex<sup>a</sup>, extraordinário Líder do meu Partido, que dispõe de apenas 5 minutos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço-lhe a autorização e garanto não utilizar

nenos os cinco minutos regulamentares, para que V. Ex<sup>a</sup> continue a implantar o que Montesquieu falou.

Solicitei a palavra para saudar o Presidente do Senado, José Sarney, o Presidente da Câmara, João Paulo Cunha, e o Presidente da Comissão de Orçamento, Deputado Paulo Bernardo, pelo entendimento feito ontem a fim de se reeditar o Regimento Interno da Comissão Mista de Orçamento do Congresso, que definirá os procedimentos de votação, de indicação de relatores setoriais, enfim, de toda a sistemática administrativa de funcionamento da Comissão. Desde agosto, a Comissão de Orçamento não tinha Regimento, portanto acumularam-se as votações de diversos créditos suplementares fundamentais para a Administração Pública, que estavam sendo postergados, até com o risco de se chegar o final do ano sem que eles pudessem ser votados, já que tratavam da suplementação do Orçamento de 2004. Então, essa medida foi extremamente importante, inclusive para que possamos discutir e aprovar o Orçamento da Nação para o ano de 2005.

Sr. Presidente, sou o Relator do Orçamento Geral da União para o próximo ano e, com a aprovação ontem desse Regimento, já estou entregando hoje à Comissão de Orçamento o relatório preliminar que define as regras para o funcionamento de emendas e toda a sistemática de proposição para o Orçamento atual.

Como Relator, minha intenção é buscar agilizar ao máximo esse trabalho. Portanto, entrego hoje o relatório preliminar – não o fiz ontem porque não o poderia, já que não havia Regimento –, e, a partir de terça-feira, sem dúvida, a Comissão já poderá votá-lo. Se depender do nosso trabalho, do nosso empenho, queremos votar o Orçamento da Nação até o final do ano. É muito importante que, no início do próximo ano, já tenhamos o Orçamento para começarmos a realizar obras e investimentos importantes para a Nação.

Então, registro a entrega desse documento, o relatório preliminar, e solicito a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição das seguintes matérias: “Acordo vai apressar a votação do Orçamento”; “Acaba impasse e a votação do Orçamento pode começar”; e “Sarney e João Paulo criam comissão para liberar créditos”.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE  
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*



Notícia:

## **Acordo vai apressar votação do Orçamento**

*Senado e Câmara garantem liberação de R\$ 19 bilhões em créditos*  
**Paulo de Tarso Lyra**

BRASÍLIA - Os presidentes do Senado, José Sarney (PMDB-AP) e da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP), fecharam um acordo que permite a instalação da Comissão Mista de Orçamento. É o primeiro passo para que créditos suplementares de R\$ 19 bilhões para investimentos sejam liberados.

~~Pelo acordo político, Sarney publica hoje uma resolução prorrogando as regras da Comissão do ano passado, permitindo que os senadores possam apresentar três emendas a mais ao Orçamento. O acordo põe fim ao impasse político e abre espaço para a votação, além da própria peça orçamentária para 2005, de R\$ 19 bilhões de créditos suplementares para diversos ministérios. Mesmo assim, Sarney acredita que não será possível concluir os trabalhos até 15 de dezembro.~~

- Acho que teremos que ir mais adiante, até o dia 20 ou 22 de dezembro - estimou.

Não foi um acordo fácil. A queda-de-braço entre Câmara e Senado começou no ano passado, quando os senadores alegaram levar desvantagem na apresentação das emendas. Justificavam que, em uma bancada estadual como a de São Paulo, por exemplo, os três senadores paulistas não teriam força para competir com os setenta deputados. Para garantir a votação do orçamento-geral para 2004, ficou acertado que cada senador poderia apresentar uma emenda a mais.

A decisão não agradou aos deputados. Ficou combinado que esta seria uma saída transitória. Mas esse assunto não foi discutido ao longo deste ano, paralisando os trabalhos da Comissão e colocando em risco a própria votação do orçamento para o próximo ano. O presidente da Câmara expôs ontem o descontentamento da Casa com a decisão.

- Espero que os líderes da Câmara encontrem uma saída, pois esta não foi a correta. Não é bom para o governo, para o Senado e para a democracia - atacou João Paulo.

Segundo Sarney, os integrantes da Comissão terão um prazo de 60 dias para propor um novo conjunto de regras para o Orçamento. Aliviado com o fim do impasse, o presidente da Comissão Mista, deputado Paulo Bernardo (PT-PR), começou a traçar a estratégia de votações para a próxima semana.

- Conversei com o relator do Orçamento, senador Romero Jucá (PMDB-RR) e acredito ser possível votar na próxima semana o relatório parcial, além de iniciar a votação dos créditos e dos recursos para obras liberadas pelo TCU - comemorou.

Outro impasse orçamentário também foi resolvido ontem. O Ministério do Planejamento publicou portaria no Diário Oficial empenhando R\$ 100 milhões para emendas parlamentares destinadas aos ministérios da Agricultura, Educação, Cultura, Desenvolvimento Agrário, Esporte, Integração Nacional, Turismo, Desenvolvimento Social e Cidades. O empenho é parte do acordo para garantir a retomadas das votações na Câmara.

Além da portaria, outros R\$ 100 milhões em emendas parlamentares destinadas ao Ministério da Saúde também foram empenhadas. O ministro Guido Mantega prometeu para a semana que vem uma nova portaria para liberar o pagamento de cerca de R\$ 400 milhões em emendas - outros R\$ 200 milhões deverão ser liberados até o fim do ano.

Segundo Mantega, a demora no empenho e na liberação das emendas é decorrente do período eleitoral.

- Mesmo assim, empenhamos R\$ 920 milhões. Com os R\$ 200 milhões de ontem, chegamos perto da nossa meta de R\$ 1,2 bilhão, do qual metade será paga - justificou o ministro.

Vice-líder do governo na Câmara, Beto Albuquerque (PSB-RS), espera que as votações sejam retomadas, agora que os recursos estão liberados. Mas alguns aliados sofrem o patrulhamento governista. O presidente João Paulo Cunha (PT-SP) não anda gostando de alguns líderes atribuírem à questão da reeleição das mesas diretoras a paralisia nas votações.

Outro líder foi aconselhado por um ministro de seu partido a diminuir o tom nas críticas à equipe econômica do governo.

Senadores relacionados:

José Sarney  
Romero Jucá

Notícia:

## **Acaba impasse e votação do Orçamento pode começar**

Presidente do Senado reedita regimento e prazo para apresentar propostas será aberto

### **Sérgio Gobetti**

BRASÍLIA - O presidente do Senado, JOSÉ SARNEY (PMDB-AP), anunciou ontem a reedição do regimento da Comissão Mista de Orçamento, pondo fim ao impasse que impedia o início do processo de elaboração de emendas e votação da Lei Orçamentária de 2005. A paralisia na Comissão de Orçamento bloqueou a votação de recursos de R\$ 19,2 bilhões, conforme noticiado ontem pelo Estado. A proposta de Orçamento foi enviada ao Congresso no dia 31 de agosto, mas até agora os parlamentares não puderam apresentar emendas por causa da disputa entre deputados e senadores pela paternidade das emendas de bancada.

No regimento do ano passado, que está sendo prorrogado, cada bancada estadual ganhou o direito de apresentar mais três emendas reservadas aos senadores. Os deputados iniciaram uma rebelião contra esse privilégio, e a confusão provocou a paralisia da Comissão de Orçamento.

Desde 16 de setembro, conforme publicado ontem pelo Estado, nenhum assunto de natureza orçamentária é votado pelo Congresso, inclusive 66 projetos de créditos adicionais ao Orçamento no valor total de R\$ 19,2 bilhões.

Desses créditos dependem investimentos vitais em áreas como infra-estrutura. Alguns projetos de transportes, por exemplo, já esgotaram os recursos inicialmente reservados e precisam de suplementação para continuarem sendo implementados. Essa situação levou o ministro do Planejamento, Guido Mantega, a se reunir ontem com o presidente da Câmara, João Paulo Cunha (PT-SP). Antes, o petista recebeu Sarney em seu gabinete e os dois chegaram a um acordo sobre a reedição do regimento da Comissão de Orçamento. "Embora eu tenha poder para reeditar o regimento, não faria isso sem acordo com a Câmara", disse o senador, explicando que alterações ao regimento ainda poderão ser votadas pelo Congresso até a votação da Lei Orçamentária.

A partir agora, serão abertos os prazos para que os parlamentares apresentem suas propostas de alteração do Orçamento. Individualmente, cada deputado e senador pode apresentar até 20 emendas. Além disso, as comissões permanentes da Câmara e do Senado podem apresentar outras 5, as bancadas estaduais 18 a 23, e as regionais, outras 2. O parecer preliminar do relator-geral do Orçamento, senador Romero Jucá (PMDB-RR), estipulará o limite global de valor para a apresentação e aprovação de emendas individuais.

Qualquer emenda oferecida ao projeto de Lei Orçamentária e aos projetos de créditos adicionais, enviados pelo Executivo ao longo do ano, deve obedecer a certos critérios, como: ser compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Têm ainda de indicar os recursos necessários para a cobertura da despesa proposta, admitidos apenas os provenientes de anulação de outra despesa.

Porém, não podem ser canceladas despesas com pagamento de pessoal, serviço da dívida e com as transferências tributárias constitucionais para Estados, municípios e Distrito Federal.

Senadores relacionados:

José Sarney  
Romero Jucá

Notícia:

### **Sarney e João Paulo criam comissão para liberar créditos**

Brasília, 12 de Novembro de 2004 - O acordo põe fim ao impasse político e abre espaço para a votação. Os presidentes do Senado, José Sarney (PMDB-AP) e da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha (PT-SP), fecharam um acordo que permite a instalação da Comissão Mista de Orçamento. É o primeiro passo para que créditos suplementares de R\$ 19 bilhões para investimentos sejam liberados.

Pelo acerto político, Sarney publica hoje uma resolução prorrogando as regras da Comissão do ano passado, permitindo que os senadores possam apresentar três emendas a mais ao Orçamento. O acordo põe fim ao impasse político e abre espaço para a votação, além da própria peça orçamentária para 2005, de R\$ 19 bilhões de créditos suplementares para diversos ministérios. Mesmo assim, SARNEY acredita que não será possível concluir os trabalhos até 15 de dezembro. "Acho que teremos que ir mais adiante, até o dia 20 ou 22 de dezembro", estimou o presidente do Senado, José Sarney.

Não foi um acerto fácil. A queda-de-braço entre Câmara e Senado começou no ano passado, quando os senadores alegaram levar desvantagem na apresentação das emendas. Justificavam que, em uma bancada estadual como a de São Paulo, por exemplo, os três senadores paulistas não teriam força para competir com os setenta deputados. Para garantir a votação do orçamento-geral para 2004, ficou acertado que cada senador poderia apresentar uma emenda a mais.

A decisão não agradou aos deputados. Ficou combinado que esta seria uma saída transitória. Mas esse assunto não foi discutido ao longo deste ano, paralisando os trabalhos da Comissão e colocando em risco a própria votação do orçamento para o próximo ano. O presidente da Câmara expôs ontem o descontentamento da Casa com a decisão. "Espero que os líderes da Câmara encontrem uma saída, pois esta não foi a correta. Não é bom para o governo, para o Senado e para a democracia", atacou João Paulo.

#### **Novas regras**

Segundo Sarney, os integrantes da Comissão terão um prazo de 60 dias para propor um novo conjunto de regras para o Orçamento. Aliviado com o fim do impasse, o presidente da Comissão Mista, deputado Paulo Bernardo (PT-PR), começou a traçar a estratégia de votações para a próxima semana.

"Conversei com o relator do Orçamento, senador Romero Jucá (PMDB-RR) e acredito ser possível votar na próxima semana o relatório parcial, além de iniciar a votação dos créditos e dos recursos para obras liberadas pelo TCU", omemorou.

Outro impasse orçamentário também foi resolvido ontem. O Ministério do Planejamento publicou portaria no Diário Oficial empenhando R\$ 100 milhões para emendas parlamentares destinadas aos ministérios da Agricultura, Educação, Cultura, Desenvolvimento Agrário, Esporte, Integração Nacional, Turismo, Desenvolvimento Social e Cidades. O empenho é parte do acordo para garantir a retomadas das votações na Câmara dos Deputados.

Além da portaria, outros R\$ 100 milhões em emendas parlamentares destinadas ao Ministério da Saúde também foram empenhadas. Mantega também prometeu para a próxima semana uma nova portaria para liberar o pagamento de aproximadamente R\$ 400 milhões em emendas - outros R\$ 200 milhões deverão ser liberados até o final do ano.

Segundo Mantega, a demora no empenho e liberação das emendas é decorrente do período eleitoral.

"Mesmo assim, empenhamos R\$ 920 milhões. Com os R\$ 200 milhões empenhados ontem, chegamos perto da nossa meta de R\$ 1,2 bilhão em empenhos, dos quais

metade será paga", justificou o ministro do Planejamento.

Vice-líder do governo na Câmara, Beto Albuquerque (PSB-RS), espera que as votações retomem agora que os recursos estão liberados. Mas alguns aliados sofrem com o patrulhamento governista. O presidente João Paulo Cunha (PT-SP) não anda gostando de alguns líderes atribuírem à reeleição das mesas diretoras a paralisia nas votações. Outro líder foi aconselhado por um ministro de seu partido a diminuir o tom nas críticas à equipe econômica do governo.

Senadores relacionados:

José Sarney  
Romero Jucá

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo, que tinha, com generosidade, permutado com o Senador Ramez Tebet.

Em seguida, o País ansiosamente aguarda o uso da palavra pelo Senador Teotônio Vilela Filho.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em 4 de fevereiro deste ano, a professora Genilma Boehler, da Universidade Metodista de São Bernardo do Campo, foi surpreendida por triste notícia. Seu ex-marido, Herib Daniel Rojas, em vez de levar para a escola seus filhos Arturo e Guillermo, com seis e dez anos, respectivamente, usando o próprio automóvel de Genilma, levou-os para o Paraguai, atravessando a Ponte da Amizade, em Foz do Iguaçu, nunca mais dando notícias.

Segundo Genilma, Herib Daniel é um antropólogo paraguaio dedicado às questões indígenas. Quando morou no Brasil, trabalhou com as comunidades guaranis, entre elas as de Parelheiros e de Pirituba, em São Paulo. Nos últimos tempos, dada a dificuldade de arrumar emprego, estava muito ansioso. Resolveram se separar amigavelmente, até que, sem qualquer aviso ou licença da mãe, Herib Daniel seqüestrou os filhos e impediu a comunicação de Genilma com eles.

Desde então, Genilma Boehler tem concentrado todas as suas energias para reencontrar suas crianças, mobilizando as mais diversas autoridades.

Em agosto último, estive em minha residência, em São Paulo, acompanhada do reitor da Universidade Metodista. Comovido com a situação, escrevi ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim; ao Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos; ao Embaixador do Brasil no Paraguai, Luis de Castro Neves – o atual Embaixador é Valter Peçly Moreira; ao Embaixador do Paraguai no Brasil, Luis González Arias; ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e ao Presidente Nicanor Duarte Frutos, do Paraguai; ao Presidente da Corte Suprema do Paraguai, Víctor Manuel Nuñez; ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado do Paraguai, Alexandre Velásquez Ugarte. Pedi a todos o máximo empenho para que pudesse ser cumprida a decisão da Justiça, reconhecida por meio de carta rogatória, de Genilma ter de volta a guarda dos filhos, conforme as normas do Direito Internacional e os acordos firmados pelo dois países.

Ocorre, porém, que havia um relacionamento de compadrio no Ministério do Interior e no Comando da Polícia Nacional do Paraguai com Herib Daniel – dois de seus irmãos são membros da Polícia do Paraguai – que impedia o cumprimento da decisão da Justiça.

Alegava-se, no Ministério do Interior, que as crianças, nascidas no Paraguai, porém com dupla nacionalidade, não poderiam ser enviadas ao Brasil. Não revelavam onde estavam, impedindo até que ela pudesse lhes telefonar no dia de seu aniversário ou de saber se estavam ou não indo à escola.

Recentemente, Genilma transferiu-se para o Instituto de Educação de Porto Alegre, também metodista. Persistindo na batalha, foi ouvida em audiência na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, pela Comissão de Direitos Humanos. O Deputado Vicentinho (PT – SP) e o Senador Paulo Paim (PT – RS) também se empenharam para que ela pudesse ter os filhos de volta. No mês passado o Ministro Celso Amorim recebeu Genilma.

Na última sexta-feira, reuniram-se no Hotel Sofitel, em Copacabana, os 19 Chefes de Estado do Grupo do Rio, os Presidentes de todos os países da América Latina e do Caribe. Portanto, lá estavam os Presidentes Lula e Nicanor. Genilma, motivada pelo texto do Evangelho de Lucas 18: 1-8, que fala da parábola do juiz iníquo e da viúva insistente – “Não fará Deus justiça aos seus escolhidos, que a Ele clamam dia e noite, embora pareça demorado em defendê-los?” –, fez uma vigília na frente do hotel e jejum durante três dias, apenas tomando água, para cobrar das autoridades a necessidade de olharem para o bem-estar dos seus filhos.

Quando soube do fato, o Presidente Nicanor Duarte Frutos mandou chamá-la. Após ouvi-la, telefonou de pronto para o Ministério do Interior e comunicou ao Comandante da Polícia Nacional que ele teria o prazo de 48 horas para que as crianças aparecessem e fossem enviadas de volta.

Pouco depois, ao saber da providência, cumprimentei pessoalmente o Presidente Nicanor Duarte Frutos pela decisão tomada. Ele me informou que não conhecia todos aqueles acontecimentos. O Presidente Lula, na mesma reunião, também de pronto, cumprimentou o Presidente do Paraguai.

Espero que Guillermo e Arturo possam estar de volta, o quanto antes, aos braços de sua mãe e que o pai possa continuar a vê-los mediante um entendimento civilizado com a ex-mulher. Faço votos de que Genilma não precise esperar tanto quanto os 14 anos que separam Maria Célia Vargas de seu filho, Hugo Vargas Rozner, cujo pai francês, Raymond Rozner, também o seqüestrou em dezembro de 1986, levando-o de carro pela mesma ponte de Foz do Iguaçu, primeiro para o Paraguai e depois para a França, quando o menino tinha apenas três anos de idade. Somente em novembro de 2001, quando acompanhei Nice, Maria Célia conseguiu



novamente abraçar tão carinhosamente Hugo, seu filho, como, imagino, poderá Genilma fazer agora.

Sr. Presidente, passada uma semana desse episódio, ainda não foram encontrados os filhos de Genilma, Arturo e Guillermo Rojas. Há pouco, conversei com o Embaixador do Paraguai no Brasil, Luis González Arias, que me enviou o relatório dos procedimentos efetuados pela Polícia Nacional do Paraguai em busca dos filhos da Sr<sup>a</sup> Genilma Boehler, que peço seja transcrito.

Tal relatório fala de como se está realizando a busca dos menores Guillermo Rojas Boehler e Arturo Rojas Boehler, inclusive com a interveniência, no Paraguai, da Juíza da Infância e Adolescência Dr<sup>a</sup> Delsy Cardozo Ramos. Os meninos foram buscados em diversos lugares, residências de parentes e conhecidos do Sr. Herib Daniel Rojas – aqui está o relatório completo das buscas. E há possibilidade de Guillermo e Arturo Rojas Boehler e seu pai estarem escondidos numa comunidade indígena ou até terem seguido para a Bolívia. Informou-me o Embaixador do Paraguai no Brasil, Luis González Arias, que foi feita a transmissão das fotos dos dois meninos pela televisão paraguaia, para que as pessoas possam ajudar a achá-los.

Por outro lado, o Embaixador Valter Pecly Moreira, Embaixador do Brasil no Paraguai, em Assunção, acaba de me informar que, com respeito aos dois irmãos de Herib Daniel Rojas Villalba, como membros da polícia, foi determinado a ambos que eles precisam colaborar para que Herib Daniel seja encontrado com seus dois filhos.

Perguntou-me o Embaixador Valter Pecly Moreira se a Sr<sup>a</sup> Genilma Boehler estaria disposta a fazer uma declaração dizendo se estaria disposta a um entendimento completo, no sentido de não precisar o pai temer ser preso. Trata-se de uma questão do melhor entendimento possível entre o pai e a mãe, que se separaram, mas, obviamente, o que a mãe deseja é estar com os filhos que há nove meses não vê. Conversei há poucos instantes com a Sr<sup>a</sup> Genilma Boehler, e ela me disse que está de pleno acordo em que haja um entendimento. Ela fará uma declaração por escrito, para ser transmitida ainda hoje à Embaixada do Brasil no Paraguai e à Embaixada do Paraguai no Brasil, dizendo que espera que seu ex-marido Herib Daniel Rojas Villalba concorde em trazer as crianças, visto que sua principal finalidade é reencontrá-las. Assim, não precisará o Sr. Herib Daniel ter receio de passar algum tempo preso. O importante é ela ter de volta seus filhos.

Espero, Sr. Presidente, que esse assunto possa ser resolvido no mais breve espaço de tempo possível.

Sr. Presidente, quero aqui transmitir também a preocupação de outras duas mães. Refiro-me às mães de Misael Mendonça Cabral e Daniel Correia.

Estou encaminhando hoje ao Embaixador dos Estados Unidos da América no Brasil, John Danilovich, o seguinte ofício:

Senhor Embaixador, ao cumprimentá-lo, venho externar a preocupação com que estamos acompanhando o tratamento que as autoridades policiais de imigração e da justiça norte-americanas estão dando ao caso dos jovens brasileiro Misael Mendonça Cabral e Daniel Correia.

Pelo que pudemos acompanhar pelo noticiário, não há dúvida de que os dois rapazes agiram de maneira inadequada ao perguntarem às autoridades se haviam encontrado uma bomba em sua bagagem. Mas tratava-se de uma bomba de sucção usada para fabricar pranchas de surf e que de maneira alguma significava ameaça a quem quer que seja.

Portanto, não se pode compreender, por maior que seja o cuidado que as autoridades norte-americanas têm tido, com justa razão, para prevenir atos de terror, que os dois jovens sejam tratados como se fossem responsáveis por atentados. Anexo a propósito a carta do Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, José Edísio Simões Couto.

Considero importante que V. Ex<sup>a</sup> possa transmitir às autoridades da justiça e da imigração norte-americanas o nosso apelo para que o bom senso possa prevalecer de maneira que ambos os jovens possam retornar ao Brasil após terem já sido devidamente repreendidos por sua ação irreverente.

Ora, Sr. Presidente, os dois rapazes brasileiros fizeram uma brincadeira inadequada para um país tão preocupado com atos de terrorismo. Obviamente, assustaram as autoridades da imigração perguntando se já haviam achado uma bomba na mala. Tratava-se de uma brincadeira. Os dois jovens brasileiros não se deram conta de que era uma brincadeira que poderia levá-los à prisão. Estão ambos detidos lá, acorrentados.

A mãe disse que foi proibida, no julgamento, de fazer qualquer sinal, até mesmo de responder com sinal de um beijo ao filho, porque seria retirada da sala, e que não pode compreender que seu filho esteja lá sendo tratado como se fosse um terrorista.

Esse é o nosso apelo ao Embaixador dos Estados Unidos.

A preocupação com esses brasileiros no exterior se soma à preocupação da Subcomissão de Brasileiros no Exterior, da qual fazem parte os Senadores Hélio Costa e Marcelo Crivella, que visitaram muitos dos brasileiros que estão ou estiveram detidos em estabelecimentos penais nos Estados Unidos por tentarem atravessar a fronteira sem a documentação devida.

Espero, Sr. Presidente, que não passe muito tempo até que não haja mais esse tipo de barreira, de muro, de exigências tão burocráticas para se passar de um país para outro nas Américas. Se os Estados Unidos da América desejam tanto que haja liberdade de movimento para o capital, para os bens e serviços, seria natural que também tivéssemos, o quanto antes, liberdade para os seres humanos atravessarem fronteiras sem necessidade de ultrapassar muros ou de cumprir tantas exigências burocráticas. Hoje, na União Européia, os cidadãos de todos os países atravessam fronteiras sem dificuldades. Se desejarmos ter uma integração de fato nas Américas, teremos que pensar na perspectiva de acabar com esses muros e barreiras.

Finalmente, Sr. Presidente, desejo informar que, a pedido de inúmeras entidades, como a Fiergs, a Federação dos Agricultores no Rio Grande do Sul, dos produtores de tabaco e das mais diversas entidades, inclusive do Conselho de Segurança Alimentar do Rio Grande do Sul, aceitamos a sugestão de fazermos uma audiência pública sobre a Convenção-Quadro relativa à transição do plantio do tabaco para outros tipos de cultura, Convenção-Quadro que está sendo apreciada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e que tem no Senador Fernando Bezerra o seu relator.

Os três Senadores do Rio Grande do Sul, Paulo Paim, Pedro Simon e Sérgio Zambiasi, pediram que houvesse essa audiência em Santa Cruz do Sul, e a marcamos para o dia 6 de dezembro, e convidamos o Senador Fernando Bezerra para estar presente. Transmiti aos responsáveis pela produção de tabaco que na ocasião também iremos contar com a participação de oncologistas, de pessoas que estão preocupadas com a questão do câncer. Assim, iremos atender ao pedido

dos produtores de tabaco, para melhor compreendermos a situação de todos não apenas no Rio Grande do Sul, mas também em todo o Brasil.

Neste tempo que me resta, Sr. Presidente, quero encaminhar à Mesa requerimento no sentido de que seja usado o tempo do Pequeno Expediente da sessão do Senado Federal para homenagear o líder da causa palestina, Yasser Arafat, falecido ontem.

O Presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat, foi o grande responsável pela divulgação ao mundo da terrível situação do povo palestino, um povo sem terra, sem pátria, que há muito convive com uma ocupação ilegal, reiteradamente condenada por resoluções das Nações Unidas.

Em décadas recentes, o reconhecimento, na Constituição da Palestina, do Estado de Israel possibilitou que a Organização para a Libertação da Palestina, OLP, se consolidasse como interlocutor político legítimo e transformou Arafat no símbolo de esperança de pacificação do Oriente Médio, que se parecia ter concretizado no famoso Acordo de Oslo, em virtude do qual Arafat, Yitzhak Rabin e Shimon Peres foram agraciados com o Prêmio Nobel da Paz.

Infelizmente, por diversos motivos, essa esperança esboroou-se contra as muralhas metafóricas da intransigência política e, mais recentemente, contra as paredes literais de um novo muro de concreto.

Preso em Ramalah, da qual só conseguiu sair para morrer, e humilhado em sua própria terra, Arafat continuou, em seus últimos dias, a fazer o que sempre fez: lutar pela justa causa do seu sofrido povo.

A sua morte complica ainda mais a situação do Oriente Médio, já que seu inegável carisma era a amálgama que unia as diferentes facções palestinas. Contudo, ela não pode ser encarada como o fim da esperança de paz. Pelo contrário, ela deve ser vista como um forte incentivo à negociação política séria e consistente, único caminho viável para a pacificação daquela região.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Suplicy, lamentamos informar que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

O requerimento será encaminhado à Mesa para decisão.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)*

Ofício n.º 01617/2004

Brasília, 11 de novembro de 2004.

Senhor Embaixador,

Ao cumprimentá-lo venho externar a preocupação com que estamos acompanhando o tratamento que as autoridades policiais de imigração e da justiça norte-americanas estão dando ao caso dos jovens brasileiros Misael Mendonça Cabral e Daniel Correia.

Pelo que pudemos acompanhar pelo noticiário, na há dúvida de que os dois rapazes agiram de maneira inadequada ao perguntarem às autoridades se haviam encontrado uma bomba em sua bagagem. Mas tratava-se de uma bomba de sucção usada para fabricar pranchas de surf e que de maneira alguma significava ameaça a quem quer que fosse.

Portanto, não se pode compreender, por maior que seja o cuidado que as autoridades norte-americanas têm tido, com justa razão, para prevenir atos de terror, que os dois jovens sejam tratados como se fossem responsáveis por atentados. Anexo a propósito carta do Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, José Edísio Simões Couto.

Considero importante que V. Exa. possa transmitir às autoridades da justiça e da imigração norte-americanas o nosso apelo para que o bom senso possa prevalecer de maneira que ambos os jovens possam retornar ao Brasil após terem já sido devidamente repreendidos por sua ação irreverente.

Certo de sua atenção.



Senador **EDUARDO MATARAZZO SUP LICY**

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e  
Defesa Nacional do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor

**JOHN J. DANILOVICH**

Embaixador dos Estados Unidos da América no Brasil

SES - Avenida das Nações - QD 801 LT 03

70043-900 - Brasília - DF

João Pessoa, Pb, 11 de novembro de 2004

Exmo. Sr.  
Dr. Eduardo Suplicy  
DD. Senador da República  
Presidente da Comissão de Relações Exteriores do  
Senado Federal  
Brasília - DF

Senhor Senador,

Inicialmente, os nossos cumprimentos.

Conforme o nosso contato telefônico, havido hoje, pela manhã, e como é do conhecimento de Vossa Excelência, dois brasileiros, jovens e surfistas, um, paraibano, outro carioca, foram vítimas das autoridades americanas, quando viajavam de volta ao Brasil, porque traziam uma bomba de sucção e comentaram o assunto entre eles, sendo imediatamente presos e algemados.

A matéria teve ampla repercussão na mídia e ontem, quando da audiência, lá em Miami, o Juiz local os colocou em prisão domiciliar, até porque a mãe do carioca vive naquela cidade. Para surpresa de todos, quando a decisão colocava as duas famílias mais aliviadas, o Serviço de Imigração prendeu os dois, novamente, agora sob o pretexto de estarem nos Estados Unidos de forma irregular.

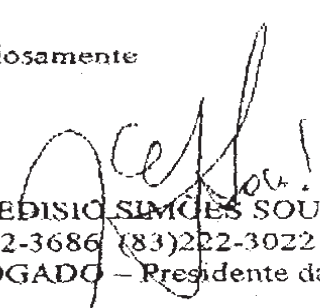
Inicialmente, esclarecemos a Vossa Excelência que a família do MISAEL MENDONÇA CABRAL, que reside em João Pessoa, nos tem procurado diariamente, bastante aflita, já conversamos com o Ministro Nilmário Miranda sobre o assunto, mas como a situação agora é IMIGRAÇÃO, e acompanhamos um trabalho realizado pelos Ilustres Senadores Hélio Costa e Marcelo Crivela, pedimos o empenho de Vossa Excelência e da Comissão, tão bem presidida pelo Ilustrado Senador.

Adiantamos a Vossa Excelência que tal solicitação é feita como cidadão, como advogado e como Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da OAB, que tem se empenhado muito na solução deste caso.

Por fim, pediria a Vossa Excelência um pronunciamento do senhor no Senado, sobre o tema, informando ao parlamento brasileiro o caso, ao tempo que informo o nome do outro brasileiro, do Rio de Janeiro, DANIEL CORREIA

Sendo só para o momento, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO  
(83)222-3686 (83)222-3022  
ADVOGADO - Presidente da CNDH/OAB



**Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do RS**  
Rua Miguel Teixeira, 86 / 2º Andar (Cidade Baixa)  
CEP: 90050-250 / Porto Alegre – RS  
F: (51)3288-6611 / 3288-6600 Fax: (51)3288-6645

End.Eletr: [consea-rs@stcas.rs.gov.br](mailto:consea-rs@stcas.rs.gov.br) Página: [www.stcas.rs.gov.br/consea](http://www.stcas.rs.gov.br/consea)

Of. Nº 132/04/CONSEA-RS

Porto Alegre, 10 de novembro de 2004

Exmo. Sr.  
Senador Eduardo Suplicy  
MD. Coordenador Comissão da “**Convenção Quadro**”  
Senado Federal  
Brasília – DF

Prezado Senhor Senador,

Pelo presente, em nome do CONSEA do Rio Grande do Sul – órgão estadual oficial instituído para propor políticas para o direito humano à alimentação e à nutrição - solicitamos urgência máxima na **Ratificação da Convenção - Quadro, por um Mundo Sem Tabaco.**

O CONSEA-RS, como os demais CONSEAs do Brasil, têm a grande tarefa de contribuir à nível nacional com Políticas de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, construindo a melhoria da qualidade e quantidade de vida das pessoas e das comunidades que são atingidas pela insegurança alimentar.

Apoiamos a urgência de implantação da **Ratificação da “Convenção Quadro”** por um controle de tabaco no Brasil e no Mundo.

É impossível ficar fora deste Acordo Internacional, considerando que o Brasil tem sempre estado na liderança deste importante debate.

O nosso País tem hoje a melhor Legislação para a diminuição do consumo do tabaco. O fumo é uma cultura de morte, mesmo que ela viabilize renda para alguns e muito lucro para as grandes fumageiras. Ele deixa o pequeno produtor desprotegido pelos agrotóxicos e por todos os prejuízos ambientais que surgem a partir da produção do tabaco, além dos prejuízos à saúde de milhares de pessoas. No mundo, atualmente, cerca de 5 milhões de pessoas e em torno de 200 mil no Brasil morrem por causas de malefícios do tabaco.

Nós apelamos para o SENADO BRASILEIRO, que ratifique com a maior urgência possível a **Convenção-Quadro** e que o **Governo Brasileiro implante um crédito subsidiado para os agricultores(as) que queiram substituir a cultura do fumo por culturas alternativas.** Segundo uma pesquisa da UNISC – Universidade de Santa Cruz do Sul, 70% dos Pequenos Produtores(as) de fumo trocariam a cultura se houvessem incentivos por parte dos Governos. Seria fundamental que surgisse um “**Projeto Piloto**” para somar com as experiências que já existem na Região Central-RS das Alternativas à cultura do fumo.

Na certeza de podermos ter em breve a **Ratificação da “Convenção-Quadro”** no Brasil e nos demais países que assinaram este compromisso, informamos que esta carta foi aprovação unanimemente pelos participantes da reunião Plenária do CONSEA-RS, no dia 08/novembro/04, em Porto Alegre – representantes de 48 entidades do Estado do RS.

Atenciosamente,

  
Edni Oscar Schroeder  
Presidente do CONSEA-RS

## REQUERIMENTO Nº , DE 2004

Requeiro, nos termos regimentais, seja usado o tempo do pequeno expediente da sessão do Senado Federal para homenagear o grande líder da causa palestina, Yasser Arafat, recentemente falecido.

### JUSTIFICAÇÃO

O Presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat, foi o grande responsável pela divulgação ao mundo da terrível situação do povo palestino: um povo sem terra e sem pátria que há muito convive com uma ocupação ilegal reiteradamente condenada por resoluções das Nações Unidas.

Em décadas recentes, o reconhecimento, na Constituição da Palestina, do Estado de Israel, possibilitou que a Organização para a Libertação da Palestina (OLP) se consolidasse como interlocutor político legítimo e transformou Arafat no símbolo da esperança de pacificação do Oriente Médio, que parecia ter se concretizado no famoso Acordo de Oslo, em virtude do qual Arafat, Yitshak Rabin e Shimon Peres foram agraciados com o Prêmio Nobel da Paz.

Infelizmente, por diversos motivos, essa esperança esboroou-se contra as muralhas metafóricas da intransigência política e, mais recentemente, contra as paredes literais de um novo muro de concreto.

Preso em Ramalah, da qual só conseguiu sair para morrer, e humilhado em sua própria terra, Arafat continuou, em seus últimos dias, a fazer o que sempre fez: lutar pela justa causa do seu sofrido povo.

A sua morte complica ainda mais a situação do Oriente Médio, já que seu inegável carisma era a amálgama que unia as

diferentes facções palestinas. Contudo, ela não pode ser encarada como o fim da esperança de paz. Pelo contrário: ela deve ser vista como um forte incentivo à negociação política séria e consistente, único caminho viável para a pacificação daquela região.

O povo palestino perdeu o seu herói e o mundo perdeu um líder disposto a sacrificar a sua vida pela paz, como, de fato, o fez. Houve poucos como ele. Num cenário internacional marcado pela intransigência e pelo unilateralismo, fará imensa falta. Nada mais justo que homenageá-lo empenhando-nos pelos direitos do povo palestino e pela convivência pacífica entre Israel e um Estado Palestino soberano e próspero.

Assim sendo, solicito aos nobres senadores que dêem acolhida a esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em de 2004 .

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Porto Alegre, 5 de novembro de 2005.

Exmo. Sr.

Senador **EDUARDO SUPLICY**

DD. Presidente da Comissão de Relações Exteriores

Senado Federal

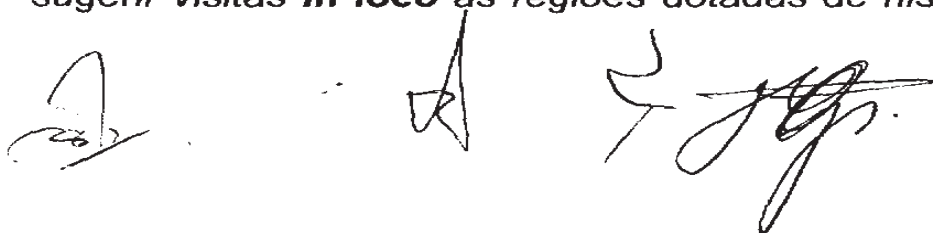
Brasília (DF)

Senhor Presidente:

Temos a honra de cumprimentá-lo e, na oportunidade, reportando-nos ao Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 602, de 2004 relativo ao texto da Convenção-Quadro sobre o controle do uso do tabaco, assinado pelo Brasil e em tramitação nessa Comissão – encarecer seu apoio para que sejam realizadas **audiências públicas** para a oitiva dos Ministros de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Assistência e Promoção Social e o Secretário Especial do Desenvolvimento Econômico e Social.

Move-nos a sugestão, porquanto é de vital importância, neste estágio, ampliarmos e direcionarmos o foco das discussões, sem perder de vista a repercussão na economia dos Municípios, do Estado, e principalmente, a social, tendente a fulminar com as cadeias produtivas organizadas do Setor, e ocasionar avalanche de desempregos, para o infortúnio das milhares de pessoas incluídas no mercado formal de trabalho. Ademais, permitimo-nos transcrever, a propósito, a manifestação do Senador Sérgio Zambiasi :” **É de suma importância que o Senado Federal discuta o tema do fumo e da Convenção-Quadro em toda a sua abrangência e com toda a profundidade, ouvindo todas as partes e todos os setores envolvidos, antes de votar sua ratificação**” (pág. 14, Ata da 16ª. Reunião da CRE, 15/9/04-SF)

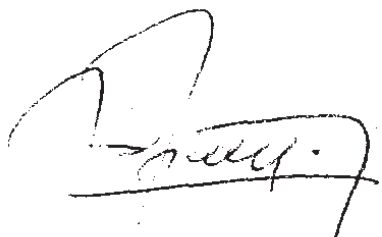
Para conhecer a realidade dos cenários, ousamos, ainda, sugerir visitas *in loco* às regiões dotadas de histórica e acentuada



vocação na cultura fumageira. A não ser que, por equívoco irremediável, deixemos procriar mais uma legião de excluídos, a serem cadastrados no rol dos dependentes da ajuda estatal.

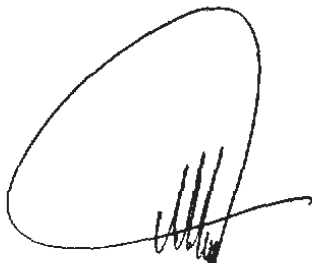
Na expectativa de atendimento, na forma desejada, as Entidades Signatárias, em nome do interesse público e da vontade coletiva, representativas de empregados, empregadores, do setor produtivo, dos Municípios, com o apoio das forças vivas da sociedade, aguardam com interesse o seu parecer favorável à realização das audiências, como postuladas.

Atenciosamente,



**Carlos Rivaci Sperotto**  
Presidente

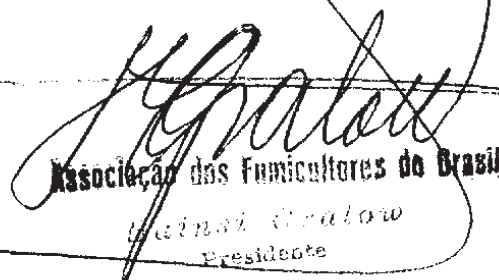
**Ezídio Vanelli Pinheiro**  
Presidente - FETAG/RS



**METTOR A. PETRY**  
PRES. FAMURS



**Francisco Benan O. Proença**  
Presidente do  
SISTEMA FIERGS



**Associação dos Fumicultores do Brasil**  
Valmir S. Galvão  
Presidente





*Embajada de la República del Paraguay  
Brasília - Brasil*

Brasília - DF, 12 de novembro de 2004.

**EP/BR/4/104/2004**

Senhor Senador:

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com a finalidade encaminhar o relatório de procedimentos efetuados pela Polícia Nacional do Paraguai em busca dos filhos da Senhora Genilma Boehler, assim como tradução não oficial do mesmo.

Sem outro particular, aproveito a ocasião para expressar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta e distinta consideração.



*Luis Gonzalez Arias*  
Luis Gonzalez Arias  
Embajador

Ao Senhor  
Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY**  
Brasília - DF

**FOLICIA NACIONAL**  
**DIRECCIÓN APOYO TÉCNICO**  
**DEPARTAMENTO INV. DE DELITOS**  
 \*\*\*\*\*

Asunción, 10 de noviembre de 2004

**J.L.D. N° 221**

Comisario General Director  
**CARLOS ALBERTO ZELAYA**, Comandante  
 Interno de la Policía Nacional  
 Asunción - Paraguay

Me dirijo a esa Superioridad, a objeto de informar referente a procedimientos realizados por personal de este Departamento, en el caso **EXHORTO PARA LA BUSQUEDA Y APREHENSION DE LOS MENORES GUILLERMO ROJAS BOEHLEL Y ARTURO ROJAS BOEHLEL**.

**JUZGADO INTERVINIENTE**

Juza de la Niñez y la Adolescencia, Ier. Turno-Alto Paraná y Canindeyá, Abog  
**DELSY CARDOZO RAMOS**

**MENORES A SER APREHENDIDOS**

**GUILLERMO ROJAS BOEHLEL**  
**ARTURO ROJAS BOEHLEL**

**LUGARES QUE FUERON ALLANADOS**

1. Ciudad de Fernando de la Mora-residencia de un familiar, con Tel. n° 021-674751.
2. Fray Bernardino Cárdenas-N° 233 domicilio de FELICIANO RAMÍRES, hijo de los ROJAS-Sau Lorenzo.
3. Domicilio de LIDER ROJAS, Localidad de Juan Ramón Chávez -Sta. Rosa-
4. Domicilio de ALDER ROJAS, Localidad de Cecilio Bdez - Cuaguzú -
5. Domicilio de un familiar con Tel. N° 0973-529028 Ciudad del Este.-

**ZONA CHACO**

1. Localidad de Benjamín Aceval Ruta Transchaco Km 41 -

2. Parcela de los Inalcanzables

- SE REALIZA EN TODO EL PAIS ALLANAMIENTOS Y CORTE DE RUIAS A CARGO DE LAS JEFATURAS DEPARTAMENTALES
- LA DIFUSION A NIVEL NACIONAL, A TRAVES DE LOS MEDIOS DE COMUNICACION LOCAL DE FOTOGRAFIAS, SOLICITUD DE LOCALIZACION E INFORMACION.

## PROCEDIMIENTOS REALIZADOS

En fecha 05/11/04 se procedió al **ALLANAMIENTO DE VIVIENDAS POR ORDEN JUDICIAL**: la vivienda ubicada en la calle Mainumbé y Gustavo Stern, Zona Sur de Fernando de la Mora, propiedad del Sub Comisario **O.S. MARILDO SALUSTIANO ROJAS VILLALBA**, paraguayo, casado, mayor de edad, con C.I. N° 1.011.594 y la vivienda ubicada en calle Fray Bernardo Cardenas N° 232 Barrio San Rafael de San Lorenzo, propiedad de **FELICIANO RAMIREZ ACUÑA**, paraguayo, casado, mayor de edad, con C.I. N° 1.427.583, en cumplimiento al Mandamiento de Allanamiento emanado del Juez Penal de Garantías N° 5, Juez Alcides Corbeta, Secretaria Karina Caballero Hellón y a cargo de la Agente Fiscal Abogada **CARMEN GUBETICH DE CATTONI**, en busca de los menores **GUILLERMO** y **ARTURO ROJAS BOEHLER**.

Una vez en el lugar fueron recibidos por **ANA EVANGELISTA GAUTO DE ROJAS**, con C.I. N° 1.681.585, quien manifestó que los menores estuvieron en su casa por unos cinco días aproximadamente en el mes de febrero, desconociendo el paradero de los mismos y en la vivienda de **FELICIANO RAMIREZ**, fuimos recibidos por el mismo, manifestando que los niños residieron en su casa en el mes de febrero, asistiendo a clases en el **Colegio Verbo Divino** de esta Ciudad y en la fecha nada sabe de ellos.

## **REGION OCCIDENTAL, CHACO.**

En fecha 05/1/2004, personal de este Departamento llegaron hasta la localidad de Benjamin Aceval específicamente en el Km. 42 de la Ruta Trans Chaco, en el domicilio de **HERIB DANIEL ROJAS**, donde fueron recibidos por el Sr **JUAN CARLOS GONZALEZ**, y **MARIA EVERS DE GONZALEZ**, inquilinos de la casa, después de las averiguaciones realizadas sobre el paradero del propietario de la casa, y la de sus hijos menores, manifestaron que hace aproximadamente dos años que no saben nada de él y no aparece más por el lugar, pero si hace 2 (dos) meses atrás aproximadamente, apareció por la zona la Sra **GENILMA BOEHLER** esposa de **HERIB DANIEL ROJAS**, acompañado por supuestos policías de Interpol en búsqueda de los menores, y a la vez realizar averiguaciones respecto al paradero de su marido.-

(hoja 3)

Posteriormente personal de esta unidad se dirigieron a la localidades de: Río Verde, Loma Plata, Filadelfia, Colonia Ceiba, y aproximadamente 40 (cuarenta) colonias indígenas donde fueron recibidos por los líderes de cada colonia, quienes no aportaron ninguna información referente al paradero del Sr. **HERIB DANIEL ROJAS** y sus dos hijos menores, recorriendo aproximadamente 1500 kilómetros, regresando en fecha 09/11/2004, a las 06:00 horas.-

### LEGARES QUE FUERON ALLANADOS

Personal de este Departamento procedieron a ubicar al Señor **FELICIANO RAMÍREZ**, el mismo vive y reside en la vivienda N° 232 de la calle Fray Bernardo Cardenas del Barrio San Rafael de la ciudad de San Lorenzo en compañía de su hijo Sub Oficial Myor. O S. **CANDIDO RAMÍREZ**, quien presta servicio en la dirección de la 4ta. Zona Policial con asiento en Ciudad del Este (Departamento de Alto Paraná), donde se realizó un allanamiento a cargo de la Fiscal Abog. **CARMEN GUBETICHI DE CATTONI**.


Localidad de Cerrito (Benjamin Aceval - Chaco), verificado dicho lugar, en la misma funciona una escuela Agro-mecánica de los Hermanos Franciscanos y **BURKHARDO HANDEL** ya no reside en la misma.

Localidad de cruce Mbytaí (Departamento de Caaguazú), domicilio de **MARCELINO ZARZA**, comerciante y el mismo tiene una estación de servicio (pendio de combustibles), también se menciona que podría estar en la colonia Esperanza, verificado el lugar la misma está ubicada en el Departamento de Presidente Hayes no hallando nada.

También menciona a un tal **EDGAR** como hermano adoptivo de los **ROJAS**, el mismo trabaja en un Supermercado de la cadena Stok ubicado en la calle Colón y Carlos Antonio Lopez y vive en el barrio Loma Pyta y tiene un teléfono móvil N° 0981-1138.511 que en horas más tarde serán verificado.

Con relación al croquis ramido donde indica por donde estaría supuestamente transitando, en las inmediaciones del Colegio Sagrada Familia y de la Municipalidad de la ciudad de San Lorenzo ya se instalo una vigilancia en la cercanías del lugar mencionado.

Prosiguen las averiguaciones.

  
**NESTOR VERA PLASÍS**  
 Comisario Principal D.A.P.  
 Jefe Dpto. Invest. de Delitos



## TRADUÇÃO NÃO OFICIAL

POLICIA NACIONAL  
DIREÇÃO DE APOIO TÉCNICO  
DEPARTAMENTO INV. DE DELITOS

Assunção, 10 de novembro de 2004.,

**J.I.D. Nº 221**

Comissário Geral Diretor  
**CARLOS ALBERTO ZELAYA**, Comandante  
Interino da Policia Nacional  
Assunção – Paraguai

Venho pela presente, com a finalidade de informar sobre os procedimentos realizados por efetivos deste Departamento, no caso **EXHORTO PARA A BUSCA E APREENSÃO DOS MENORES GUILLERMO ROJAS BOEHLER e ARTURO ROJAS BOEHLER**.

**JUIZADO INTERVINENTE**

Juíza da Infância e Adolescência, 1era Vara – Alto Paraná e Canindeyú, Advog.  
**DELSY CARDOZO RAMOS**

**MENORES A SEREM APREENDIDOS**

**GUILLERMOS ROJAS BOEHLER**  
**ARTURO ROJAS BOEHLER**

**LUGARES QUE FORAM INVADIDOS**

1. Cidade Fernando de la Mora, residência de um familiar, com telefone nº 021 674-251
2. Fray Bernardino Cárdenas Nº 233, residência de FELICIANO RAMIRES, tio dos ROJAS-San Lorenzo.
3. Residência de LIDER ROJAS, Localidade de Juan Ramón Chávez- Sta. Rosa.
4. Residência de ALDER ROJAS, Localidade de Cecilio Báez-Caaguazú.
5. Residência de um familiar com telefone Nº 0973-529928-Ciudad del Este

## ZONA CHACO

1. Localidade de Benjamin Aceval Ruta Transchaco Km 43.
  2. Parcialidades Indígenas.
- São realizadas em todo o país invasões e fechamento de estradas a cargo das chefaturas departamentais.
  - Difusão a nível nacional através dos meios de comunicação, local de fotografias, pedido de localização e informação.

### PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Em 05/11/04 efetuou-se a **INVASAO DE DOMICILIO POR ORDEM JUDICIAL**; da vivenda localizada na rua Mainumbý e Gustavo Storm, Zona Sur de Fernando de la Mora, propriedade do **Sub Comissário O.S. MARILDO SALUSTIANO ROJAS VILLALBA**, paraguaio, casado, maior de idade, com C.I. Nº 1.011.594 e a vivenda localizada na rua Fray Bernardo Cárdenas Nº 232, Bairro San Rafael de San Lorenzo, propriedade de **FELICIANO RAMÍREZ ACUÑA**, paraguaio, casado, maior de idade, com C.I. Nº 1.427.583, em cumprimento ao Mandado de Invasão emanado do Juiz Penal de Garantias Nº 5, Juiz Alcides Corbeta, Secretaria Karina Caballero Hellión e a cargo da Agente Fiscal Advogada **CARMEN GUBETICH DE CATTONI**, em busca dos menores **GUILLERMO** e **ARTURO ROJAS BOEHLER**.

Uma vez no lugar, foram recebidos por **ANA EVANGELISTA GAUTO DE ROJAS**, com C.I. Nº 1.681.585, quem manifestou que os menores estiveram em sua residência por uns cinco dias aproximadamente no mês de fevereiro, desconhecendo o paradeiro dos mesmos e na vivenda de **FELICIANO RAMÍREZ**, fomos recebidos pelo mesmo, manifestando que os meninos residiram em sua casa no mês de fevereiro participando de aulas no **Colégio Verbo Divino** desta cidade e na data nada sabe deles.

## REGION OCIDENTAL CHACO

Em 05/11/2004, efetivos deste Departamento chegaram até a localidade de Benjamin Aceval especificamente no Km 42 da Ruta Transchaco, na residência de **HERIB DANIEL ROJAS**, onde foram recebidos pelo Sr. **JUAN CARLOS GONZÁLEZ** e **MARIA EVERS DE GONZÁLEZ**, inquilinos da casa, após as averiguações realizadas sobre o paradeiro do proprietário da residência e a de seus filhos menores, manifestaram que aproximadamente há dois anos não sabem nada dele e não aparece mais por aquele lugar, mais que há dois meses aproximadamente, apareceu pela zona a Sra. **GENILMA BOEHLER** esposa de **HERIB DANIEL ROJAS**, acompanhado por supostos policiais da INTERPOL buscando os menores e ao mesmo tempo realizando averiguações respeito ao paradeiro de seu marido.

Posteriormente efetivos desta unidade dirigiram-se à localidade de: Rio Verde, Loma Plata, Filadélfia, Colônia Ceibo e aproximadamente 40 (quarenta) colônias indígenas onde foram recebidos pelos líderes de cada colônia, que não aportaram nenhuma informação referente ao paradeiro do Sr. **HERIB DANIEL ROJAS** e de seus dois filhos menores, percorrendo aproximadamente 1500 quilômetros, retornando em 09/11/2004, às 06:00 horas.

## LUGARES QUE FORAM INVADIDOS

Efetivos deste Departamento procederam a localizar ao Senhor **FELICIANO RAMÍREZ**, o mesmo mora e reside na vivenda Nº 232 da rua Fray Bernardo Cárdenas, do Bairro São Rafael da cidade de San Lorenzo em companhia de seu filho Sub Oficial Major O.S. **CANDIDO RAMÍREZ**, quem presta serviço na Direção da 4ta. Zona Policial localizado em Ciudad del Este (Departamento de Alto Paraná), onde realizou-se uma invasão a cargo da Fiscal Advog. **CARMEN GUBETICH DE CATTONI**.

Localidade de Cerrito (Benjamim Aceval – Chaco), verificado o mencionado lugar, constatou-se que na mesma funciona uma escola Agro-mecânica dos Irmãos Franciscanos e **BURKHARDO HANDEL** já não reside na mesma.

Localidade de cruzamento Mbytuuy (Departamento de Caaguazú) residência de **MARCELINO ZARZA**, comerciante e o mesmo tem uma estação de serviço (posto de combustível) também menciona-se que poderia estar na colônia Esperanza, verificado o lugar da mesma está localizada no Departamento de Presidente Hayes não achando nada.

Também menciona a um tal **EDGAR** como irmão adotivo dos **ROJAS**, o mesmo trabalha num Supermercado da rede Stock localizado na rua Colón e Carlos Antonio López e vive no bairro Loma Pyta e tem um celular Nº 0981-1138.511 que mais adiante será verificado.

Com relação ao plano do lugar enviado onde indica por onde estaria supostamente transitando, nas imediações do Colégio Sagrada Família e da Municipalidade da cidade de San Lorenzo já foi instalada vigilância nas proximidades do lugar mencionado.

Continuam as averiguações.

**NESTOR VERA PLANAS**  
Comissário Principal DAEP  
Chefe Dpto. Invest. de Delitos

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Teotonio Vilela Filho, do PSDB do Estado de Alagoas por vinte minutos.el

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Presidente Lula está de viagem marcada para Alagoas. As primeiras notícias falavam de uma visita demorada, com o Presidente visitando Marechal Deodoro, a primeira capital de Alagoas e terra natal de Deodoro, além de outros Municípios alagoanos.

Não sei se foi proposital a escolha do feriado da Proclamação da República para visitar exatamente a terra dos marechais que derrubaram a monarquia. Seria a visita uma homenagem ao ideal republicano, tão esquecido num país excessivamente centralizado em suas decisões políticas e em seus recursos orçamentários? Seria, ao contrário, um explícito **mea culpa** pelas dificuldades do Governo em reduzir as diferenças inter-regionais do Brasil, que vão se transformando em um fosso cada vez mais intransponível? Ou seria, ao final, um mero passeio de fim de semana, com direito a conhecer e desfrutar praias paradisíacas e desconhecidas, mesmo para alguém tão viajado quanto o nosso ilustre visitante?

Até em nome, Sr. Presidente, de nossa proverbial hospitalidade alagoana, reforço o coro das boas-vindas ao Presidente Lula, lamentando mesmo que Alagoas não mereça figurar mais vezes em seu concorrido roteiro de viagens. Mas, confesso que, mesmo presumindo o que o Presidente gostaria de encontrar, não saberia lhe sugerir roteiro algum. Qualquer pedaço de Alagoas lembrará ao Presidente, inevitavelmente, uma obra paralisada, um investimento suspenso ou uma omissão consumada.

O Presidente só poderia sentir-se bem no aeroporto. No nosso Campo dos Palmares, como se chama o Aeroporto de Maceió, o Presidente estará à vontade. Essa é realmente a única obra federal tocada hoje em Alagoas. Embora iniciada no Governo Fernando Henrique, já atrasada em seu cronograma, sem um centavo sequer do Orçamento Federal no Governo Lula, a obra é tocada com recursos exclusivos da Infraero.

Registre-se, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, por justiça, que a Infraero é uma grata exceção neste Governo. É ágil, funciona, está presente no Brasil inteiro com exemplar trabalho de modernização e de racionalização dos nossos aeroportos.

Pensei em sugerir ao Presidente Lula uma viagem que a todos encanta por nossas Lagoas Mundaú e Manguaba, belas, belíssimas, que banham Maceió

e mais cinco Municípios, mas, sobretudo, alimentam talvez as mais ricas de todas as águas estuarinas do Brasil. Mas esse roteiro lembraria ao Presidente retirante o vexame de haver paralisado um ambicioso projeto de engenharia sanitária que recuperava a vida de nossas lagoas a partir do esgotamento sanitário de vinte Municípios ribeirinhos do Paraíba e Mundaú que deságuam nas lagoas.

As obras iniciadas no Governo Fernando Henrique pararam por completo, e a cidade de Marechal Deodoro, que margeia as lagoas que o Presidente deverá visitar, está hoje mais pobre, sem saneamento e com menos qualidade de vida.

Imaginei, Sr. Presidente, sugerir ao Presidente Lula conhecer a riqueza exuberante do nosso baixo São Francisco, a partir de Penedo, portentosa no seu casario e em suas igrejas, à espera da retomada da preservação e da recuperação, também iniciadas no Governo passado. Mas para que provocar em Lula o constrangimento da lembrança de que pararam as obras de revitalização do Baixo Vale, prejudicando os Municípios da região, comprometendo o rio e o desenvolvimento econômico e social da população? Essas obras também pararam, como pararam os projetos de piscicultura do Velho Chico.

Por que, então, não visitar Xingó? Seria uma idéia. Xingó por muitos anos desafiou a engenharia brasileira de construção de grandes barragens em *canyons*. Fui obrigado também, Sr. Presidente, a logo mudar de idéia, pois seria cobrar do Presidente Lula a retomada das obras do Canal do Sertão, que o Governo Fernando Henrique retomou no semi-árido.

Previsto para três etapas, o canal um dia levará água do rio São Francisco, renda e desenvolvimento para 36 Municípios da mais pobre de todas as nossas regiões. Com essa obra, vamos garantir a mais de 700 mil alagoanos do semi-árido água tratada para o consumo humano e irrigação em milhares de hectares à margem do canal, produção de alimentos para o consumo regional e para exportação, viabilização da pecuária e aumento da oferta de alimentos, através da piscicultura.

Tão importante é o Canal do Sertão para Alagoas e para o Nordeste que o Governo Fernando Henrique o considerou estratégico para o Brasil. O Governo Lula o contabiliza apenas como obra parada.

Pensei em propor ao Presidente conhecer Palmeira dos Índios, terra do grande Graciliano Ramos, mas o Presidente também se sentiria cobrado pela paralisação das adutoras. Pararam as obras das adutoras da Barragem do Bálsamo, que prevê levar água para centenas de pequenos produtores na região de Palmeira dos Índios. Pararam também todas as obras



de adutoras de Alagoas: a Adutora do Sertão, do Alto Sertão, a Adutora do Agreste e a Adutora do Pratagi, importantíssima, que levará água para Maceió, que tanto dela necessita.

Sem nenhuma pretensão de ficar olhando para o retrovisor, não dá para esquecer que o Governo Fernando Henrique aplicou em Alagoas cerca de 500 milhões de reais em águas hídras: adutoras, abastecimento de água para grandes cidades, como Arapiraca, a segunda maior cidade do Estado, onde praticamente não havia água encanada e, hoje, 100% do perímetro urbano de Arapiraca já conta com água nas torneiras. E assim também pequenas cidades.

Ao todo, o Governo Fernando Henrique enviou para investimentos em Alagoas mais de R\$1 bilhão.

Claro que a lembrança desses números poderia parecer ao Presidente Lula uma grosseira provocação. E não queremos provocar, mas, ao contrário, ajudar a montar um roteiro de visitas que lhe dê uma noção exata do país que ele governa.

Se a questão é não lembrar as adutoras paralisadas, por que não levar Lula a Arapiraca, onde ouviria poucas cobranças de água? Afinal o Governo Fernando Henrique já levou água para toda a região de Arapiraca. Lá, o Presidente poderia conhecer um modelo exemplar de distribuição de terras em pequenas propriedades, todas produtivas, numa convivência de múltiplas culturas, interessantíssimas, com a cultura do fumo predominando. Mas também desisti. Desisti para na constranger o nosso visitante com a dura lembrança de que o seu Governo paralisou o maior programa de engenharia sanitária do Estado do Alagoas, que beneficiava 99 municípios do Estado, melhorias sanitárias domiciliares, ligação de água, esgotamento sanitário, um investimento de mais de R\$80 milhões.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em Alagoas, parou tudo. Não sobrou um canteiro de obras sequer para o Presidente pousar para uma fotografia ou fazer uma filmagem. A esperança de uma vida melhor para as populações mais pobres das mais pobres regiões também foi contingenciada. O roteiro das praias seria imprescindível, seria, claro, para um visitante comum, não para o Presidente da República. Com toda sua sensibilidade social e conhecimento de Brasil, tenho certeza de que Lula também evitaria as praias. Sabe por quê? Porque o litoral lembraria que o seu Governo empacou o andamento do projeto Prodetur, cujo objetivo é levar infra-estrutura e perspectiva de consolidação do turismo para todos os Municípios do litoral norte e sul de Alagoas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, 20 mil operários, trabalhadores da indústria civil, estão desempregados porque foram demitidos por pequenas

empresas que tocavam obras do Governo Federal Alagoas afora.

Pensei, por último, no sertão ou na Zona da Mata, mas Lula, com certeza, também buscava evitar essas duas regiões. O sertão lembrará o Presidente que o seu Governo foi o mais insensível que a República conheceu nos últimos 50 anos, pelo menos, durante uma seca nordestina. Jamais, em tempo algum, os sertanejos de Alagoas sofreram tanto como na seca do ano passado, no Governo do Presidente Lula. Até água faltou, estou falando de água para beber. Comida, mais ainda, trabalho nem se fala. A seca passou, vieram as imprevistas enchentes de janeiro, as maiores chuvas em noventa anos. Outra seca já está se aproximando, os primeiros Municípios de Alagoas já decretaram estado de emergência, e o socorro do Governo continua em Brasília. Ainda não chegou o socorro para a seca passada, embora os recursos já tenham sido contingenciados, como convém aos burocratas, oferecidos ao FMI, aos organismos internacionais e ao sistema financeiro como penhor da nossa eterna submissão. Nossa fome virou aumento do superávit primário.

Concedo o aparte ao nobre Senador Efraim Morais.

**O Sr. Efraim Morais** (PFL – BA) – Senador Teotonio Vilela Filho, V. Ex<sup>a</sup> traça um perfil dos acontecimentos do seu Estado que coincide com o dos outros Estados do Brasil, principalmente nos Estados do Nordeste. Para a Paraíba não é novidade o quadro que V. Ex<sup>a</sup> está traçando para Alagoas. Na Paraíba, todas as obras do Governo Federal estão paradas. Citarei apenas um exemplo para que V. Ex<sup>a</sup> possa concluir tão brilhante pronunciamento: a duplicação da BR-230, que liga Campina Grande à João Pessoa. No Governo Fernando Henrique Cardoso, com recursos federais, duplicaram-se 70% daquela estrada. Estranhamos o fato de que os recursos encontram-se no Orçamento. Há recursos no Orçamento colocados pela Bancada da Paraíba para a conclusão dessa duplicação, que é da maior importância para a economia de nosso Estado. Mas, lamentavelmente, como disse V. Ex<sup>a</sup>, com o contingenciamento de verbas, os recursos não chegam aos Estados. O Governo Lula não paga, não respeita o Orçamento, não respeita a decisão das Bancadas. Citarei apenas um exemplo na Paraíba, cuja Bancada tem 15 Parlamentares – 12 Deputados Federais e 3 Senadores: quatorze apóiam o Governo Lula. Apenas eu, Senador Efraim Morais, estou aqui seguindo orientação do meu Partido, o PFL, e tenho uma posição conhecida por toda esta Casa, toda a Paraíba e todo o Brasil. Não consigo entender por que não há a liberação desses recursos. V. Ex<sup>a</sup> fala sobre as enchentes. Todo o Brasil tomou conhecimento do rompimento da barragem Ca-

mará, na Paraíba, que destruiu cidades, como Lagoa Grande e outras. Choveu bastante na Paraíba, assim como no Estado de V. Ex<sup>a</sup>. E esses recursos não chegam. Imagine se esse povo ainda estive no sol, se o Governo do Estado não tivesse tomado providência, como o fez o Governador Cássio Cunha Lima, para, com recursos do Estado, resolver essas questões. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>. Não é um privilégio do Estado de V. Ex<sup>a</sup> não receber recursos federais, mas de todo o Brasil. Há pouco, ouvi a preocupação de nosso companheiro Romero Jucá, que será o Relator do Orçamento, cuja deliberação pode se iniciar na próxima semana. Às vezes eu me pergunto, Presidente Mão Santa, por quê? Se o Orçamento não é respeitado, se os Senadores e Deputados trabalham, trabalham para tentar levar recursos para seus Estados via Orçamento, mas a Casa Civil prende a verba, tumultua-se toda a situação. Essa história de que o Congresso não está funcionando por conta de liberação de emenda não é verdadeira; pode ser um dos fatos para o pessoal da base do Governo. Não funciona porque há na Câmara 21 medidas provisórias que impedem o funcionamento daquela Casa. O que lamento é que vamos iniciar a discussão de algo que não vai valer muita coisa porque o Governo não respeita o Orçamento feito pelo Congresso Nacional. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>. O Presidente vai utilizar o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para melhor aproveitar a viagem ao seu Estado.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL)**

– Muito obrigado. Espero sinceramente que V. Ex<sup>a</sup> esteja certo. A ida do Presidente Lula a Alagoas, de alguma forma, poderá tocar a consciência de que particularmente o Nordeste está vivendo um péssimo momento. Muito obrigado pelo aparte, Senador Efraim Morais, V. Ex<sup>a</sup> enriquece meu pronunciamento.

Sr. Presidente, o sertão e a Zona da Mata de Alagoas lembrarão ao Presidente que as casas prometidas pelo Governo para as vítimas da enchente de janeiro não saíram; chegou apenas a metade do dinheiro. Os recursos para recuperar a infra-estrutura de estradas e pontes destruídas simplesmente não vieram. O Presidente viaja de mãos abanando. Alagoas nada recebe.

Com os investimentos sociais do Governo Fernando Henrique Cardoso, os índices de mortalidade infantil, que em Alagoas estavam consensualmente entre os mais altos do Brasil, caíram praticamente à metade em apenas quatro anos: de 68 mil nascidos vivos para 36 por mil nascidos vivos, sob os aplausos do Unicef e sob a esperança da Pastoral da Criança, da Igreja Católica. Infelizmente, isso já é passado.

Um estudo insuspeito do Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas já coloca nova-

mente Alagoas no vexatório 27º e último lugar, o mais miserável entre todos os miseráveis, justamente, Sr. Presidente, pela interrupção de um processo que visivelmente salvava vidas de crianças e melhorava a vida dos alagoanos.

Sr. Presidente, se sairmos dos números da Fundação Getúlio Vargas para as análises do Tribunal de Contas da União, muda apenas a linguagem, mas as conclusões são igualmente inquietantes. Diz o Tribunal de Contas, pelas conclusões de sua auditoria realizada em programas sociais do Governo:

A falta de mecanismo de controle pelo Ministério de Desenvolvimento Social e a desestruturação dos programas que lhe deram origem transformaram o Bolsa-Família em um simples programa de transferência de renda, sem o cumprimento de determinadas condições para que o usuário receba o benefício, como a frequência de alunos nas aulas no caso do Bolsa-Escola. Com isso, o programa não cumpre o objetivo de combater a pobreza e a exclusão social de forma consistente.

Sr. Presidente, eu continuaria no meu pronunciamento uma análise sobre a crise por que passa os programas sociais, mas vou pedir à Mesa que seja dado como lida esta parte do meu pronunciamento para não tomar muito tempo e fazer a conclusão do meu discurso.

Pararam todas as obras. O mínimo, quase nada de recurso orçamentário, foi liberado em todo o ano passado: menos de 5% do previsto no Orçamento da União. Este ano, novembro já vai adiantado e nada ainda foi liberado. Há emenda de Bancada, recurso previsto na proposta orçamentária, mas, Sr. Presidente, das 20 emendas de Bancada do ano passado apenas a metade de uma foi liberada; das emendas para o ano de 2004, nada ainda foi liberado. Os jornais anunciam aqui, acolá; os jornais anunciam um empenho, mas o que é mais importante é justamente o que é mais inquietante: nada foi liberado este ano para Alagoas.

Mais que nossas obras, Sr. Presidente, estão contingenciando nossas esperanças. Mais que o Orçamento, na verdade contingenciaram nossos sonhos de futuro. Mais do que perspectivas, contingenciaram a própria vida. Quem desconhece, afinal, que foram programas como esse de engenharia sanitária que mudaram o perfil da saúde pública do Estado? Quem desconhece que o aumento da oferta de água tratada acabou com muitas mortes, resultantes das chamadas doenças hídricas? São milhares de crianças, Sr. Presidente, que, lá nas Alagoas, hoje têm o nome de João ou de Maria e que seriam chamados de anjinhos

se não chegasse essa água limpa na torneira de suas casas. Caíram todos os índices de mortalidade infantil, aumentou o emprego, aumentou a renda. Estou falando da ação feita no Governo Fernando Henrique. Até a arrecadação do Estado e desses Municípios beneficiados por tais obras aumentou em cerca de 15%. Foi uma das maiores, mais abrangentes e mais benéficas intervenções do Governo Federal de toda a história de Alagoas. Mas tudo isso também está sendo perdido, tudo está contingenciado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Teotônio, lamento informar que eu já lhe permiti 25% de excesso do seu tempo em virtude da grandiosidade do discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que revive a grandeza de Graciliano Ramos e de seu pai, hoje igualado pelo Senador que está na tribuna.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL) – Apenas mais um minuto para encerrar, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, por maior que seja o respeito pessoal que nos inspira a figura do Presidente da República e toda a sua história, comoventemente exemplar, não há como separá-lo do seu Governo. Restam-nos hoje, com o mais sofrido dos pesares, a paráfrase da saudação dos gladiadores romanos aos imperadores que os escravizavam: “Ave, César. Os que vão morrer te saúdam”, entoavam, conscientes de sua morte iminente. Digo eu, às vésperas da viagem do Presidente Lula às Alagoas: Ave, Lula. Os que estão sofrendo o acolhem. Ave, Lula. Os desesperançados o recebem. Boa viagem, Presidente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, do PMDB do Estado do Pará.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na próxima segunda-feira, dia 15 de novembro, o jornal paraense **O Liberal**, um dos maiores orgulhos do povo paraense, não apenas pelos serviços que presta à nossa população, mas também pelo sucesso empresarial que é, completará 58 anos de existência no meu Estado, no meu querido Pará.

Com uma tiragem de mais de 102 mil exemplares aos domingos e 45 mil exemplares nos dias de semana, **O Liberal** é o maior jornal do Norte e do Nordeste, comprovado pelo Instituto Verificador de Circulação – o IVC, a instituição mais respeitada do Brasil em auditoria de jornais.

Senador José Sarney, Presidente desta Casa e do Congresso Nacional, **O Liberal** circula em toda a

região amazônica, em 16 Estados brasileiros, e possui uma sucursal em Brasília, dirigida pelo jovem e dinâmico executivo Fábio Augusto Andrade, onde, diariamente, é produzido vasto material jornalístico de grande interesse nacional.

O jornal **O Liberal** pertence às Organizações Rômulo Maiorana – ORM, fundada pelo saudoso jornalista Rômulo Maiorana, que, com brilhantismo e carisma, escrevia uma das mais importantes colunas do jornal, Repórter 70, que até hoje é uma das colunas de maior expressão e credibilidade de **O Liberal**.

Sr. Presidente, havia uma história – eu presenciei em alguns momentos esses fatos – do Repórter 70. A coluna, em poucas linhas, é muito lida e tem muita credibilidade. É muito comum as notícias que saem nessa coluna do jornal **O Liberal** serem lidas pela população do Pará e da Amazônia. Se for dito lá que um cidadão, um homem público que será nomeado ou participará de uma disputa de um cargo público, e isso, por algum motivo, ainda não for confirmado... Melhor dizendo, esteja você onde estiver, uma pessoa da comunidade, por mais simples que seja, vem e questiona, muitas vezes, até nós, Senadores, dizendo: “Eu li no Repórter 70 que o senhor vai para tal lugar”.

É difícil, muitas vezes, explicar ao leitor, até mesmo ao eleitor, que aquilo ainda é uma conjectura, ainda é uma conversa, ainda é um entendimento. Se foi publicado, passa a ser realmente verdade. Fica difícil desfazer uma notícia publicada em uma coluna ou no jornal **O Liberal**.

Sr. Presidente, faz parte do grupo ORM a TV Liberal, associada da Rede Globo de Televisão. A TV Liberal, com parte de sua programação realizada no Pará, tem sido fundamental para a informação, prestação de serviços, educação e entretenimento do povo paraense. É oportuno registrar que a Organização Rômulo Maiorana foi a primeira empresa a levar a TV por assinatura, a popularmente chamada de TV a cabo, ao nosso querido Estado do Pará. O grupo também possui emissoras de rádio AM e FM.

O jornal **O Liberal** foi pioneiro no lançamento de um portal de notícias pela Internet, onde imagens em vídeo dos telejornais são transmitidas *on-line* pela rede mundial de computadores.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o jornal **O Liberal** é presidido pela Sr<sup>a</sup> Lucidéa Batista Maiorana, a querida Dona Déa, viúva do fundador do jornal. Tem como Presidente Executivo o Jornalista Rômulo Maiorana Júnior e, como Diretor Editor Corporativo, o jornalista Ronaldo Maiorana. Por meio dos irmãos Maiorana, Sr. Presidente, desejo cumprimentar todos os que dirigem esse importante jornal do Norte do País e todos os que nele trabalham, prestando aos seus leitores

relevantes serviços de utilidade pública, informação e entretenimento.

Sr. Presidente, não poderia deixar de mencionar também os nomes dos jornalistas Walmir Botelho D'Oliveira, Editor Chefe do jornal; Luiz Roberto, Vice-Editor; Mauro Neto, Chefe de Redação; José Edson Salame, Diretor de Relações Públicas; e do engenheiro João Pojucan de Moraes, Diretor Industrial, expoentes do jornalismo paraense, que trabalham incansavelmente pela busca exata da informação e da verdade.

O jornal **O Liberal** possui um dos melhores parques gráficos do Brasil, comparável apenas aos grandes jornais do País, como o jornal **O Globo** e a **Folha de S.Paulo**. Em suas edições, traz diversos cadernos de grande importância para a informação de seus leitores, como Turismo, Mulher, Saúde, Informática e outros, além da revista Troppo, todos de grande aceitação. Possui colunistas e articulistas de peso, como meu querido amigo Alyrio Sabbá; Bernardino Santos; Adenirson Lage; Isaac Soares, que inclusive foi eleito várias vezes Vereador, tendo ocupado a Presidência da Câmara de Belém e respondido inclusive pela Prefeitura de Belém; o ex-Deputado Gerson Peres, a Patativa do Norte, o homem que detém o maior número de mandatos eletivos no Norte e no Nordeste do País; o jurista Zeno Veloso; o meu querido amigo ex-Senador Jarbas Passarinho, que foi Governador do Pará, Senador da República por três vezes, Presidente desta Casa, do Congresso Nacional, Ministro de Estado quatro vezes, um dos maiores expoentes que esta Casa já viu; além de escrever na **Folha de S.Paulo** e no **Correio Braziliense**, todos os domingos escreve também no jornal **O Liberal**; com sua inteligência e experiência, sempre traz um tema de relevância e dá um brilho a mais às edições de domingo do nosso querido **O Liberal**; o ex-Senador Jarbas Passarinho está sempre na frente, na vanguarda das notícias e, principalmente, das novidades de Brasília.

No próximo domingo, o jornal **O Liberal** fará uma edição especial em comemoração aos seus 58 anos de fundação e, com toda a certeza, baterá mais um recorde em sua tiragem, já que a expectativa é que chegue a 130.000 exemplares.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, como paraense, como amazônida, é um orgulho falar do jornal **O Liberal**, que dignifica a imprensa brasileira, fundamental e indispensável ao fortalecimento da democracia em nosso País e em todo o mundo.

Sr. Presidente, é esse o registro que desejava fazer no dia de hoje. A comemoração do 58º aniversário do jornal **O Liberal**, que é exemplo e comprovação do sucesso de uma empresa genuinamente paraense, é motivo de muito orgulho para todos nós. Por sua trans-

parência e credibilidade, **O Liberal** é muito importante não só para o nosso eleitor, mas também para o leitor que acompanha diariamente a vida do País.

Era o que tinha a dizer.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Presidente José Sarney, homem de nossa região, estadista, que foi Presidente do Brasil e que agora, como Presidente do Congresso Nacional, mantém esse relacionamento com o povo do Pará por meio de **O Liberal**.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney, PMDB – PA)

– Antes de dar a palavra ao próximo orador, quero, como Presidente do Senado, em nome da nossa Instituição e pessoalmente, congratular-me com o aniversário do jornal **O Liberal**, subscrevendo todas as palavras ditas aqui pelo nosso Colega, o Senador Luiz Otávio. Realmente, **O Liberal** é hoje uma referência no jornalismo brasileiro. Não se restringe o seu prestígio apenas à Região Amazônica, mas a todo o País. A imprensa paraense sempre foi vigorosa, tem tradição, e Rômulo Maiorana realmente fez um grande trabalho e está na história da imprensa do Pará. Seu filho continuou essa obra, de tal modo que o seu jornal é realmente um jornal que tem prestígio, uma excelente circulação e, ao mesmo tempo, um grande respeito de todos os que o lêem na região amazônica.

Com a palavra o Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade para ocupar a tribuna nesta sexta-feira, com o plenário quase vazio, mas num dia auspicioso para esta Casa. É que vamos receber, dentro de algumas horas, o Presidente da China, que veio ao Brasil estreitar relações, não só culturais, mas também relações de natureza econômica e financeira. Aponta para os brasileiros com um volume de recursos talvez nunca visto num país do Oriente, como é a China, que pode propiciar ao nosso País a oportunidade de negociarmos, num comércio sólido, tudo o que temos e que não temos para quem vender, por exemplo, o excedente de aço, soja. Eles se propõem, com a aprovação do projeto das PPAs, a empregar mais de US\$5 bilhões em ferrovias em nosso País.

Aproveito este instante para lembrar – claro que o Governo brasileiro vai fazer uma lista de necessidades ou de interesses dos empresários brasileiros – do que devemos fazer, aproveitando a visita do Presidente da



China. Tenho certeza de que lá serão incluídos portos, ferrovias. No comércio de frangos, eles exigem sanidade, e nós podemos fazer isso, porque temos capacidade técnica para colocar frango e carne de qualidade no mercado da China; temos estrutura científica e tecnológica para isso. Enfim, abrem-se oportunidades com a presença do Presidente da China no Brasil, que receberemos daqui um pouco, sob o comando do nosso Presidente Sarney. Na qualidade de Presidente da Frente Parlamentar Brasil-China no Senado, sinto que é uma oportunidade única para o nosso País e para o meu Estado, o Piauí.

Por isso aproveito, aqui com a presença do nosso ex-Governador, Senador Mão Santa, para dizer que temos uma reivindicação que podemos e devemos colocar na lista das reivindicações brasileiras, com a presença do capital chinês no Brasil, através das PPAs: que se inclua a ligação ferroviária Teresina–Parnaíba–Luís Correia, uma ferrovia que tem história e que promoveu o desenvolvimento das cidades piauienses, principalmente a nossa cidade natal, Parnaíba, onde fui prefeito por duas vezes, à época em que era próspera e que havia trens, locomotivas, emprego, trabalho, desenvolvimento. Que volte essa época de desenvolvimento.

Aproveito para trazer notícias auspiciosas. Não é só o cerrado piauiense que pode promover o desenvolvimento do Piauí com o plantio de soja e agora também de algodão. Experimentaram plantar soja no norte piauiense, e alguns argentinos já estão lá com 5 mil hectares, nos Municípios de Piracuruca, Piri-piri e Joaquim Pires. Tive a informação de que lá se pode colher 3 toneladas de soja por hectare, o que não se consegue no cerrado, e não se precisa de tanto calcário quanto no cerrado. O norte do Piauí tem a maior rede de estradas entre as diferentes cidades. O rio Parnaíba é perene e o Longá pode ser perenizado, o que já está sendo feito, com a construção de barragens. Temos aí 2 ou 3 milhões de hectares próprios para essa cultura.

Falei com o Embaixador da China que vamos apresentar uma proposta. A China assinou o Tratado de Kyoto e quer também ajudar a despoluir este ar que os habitantes do planeta Terra estão respirando e que estão com medo que acabe, porque o CO<sub>2</sub> pode tomar o lugar do oxigênio na atmosfera. Para isso, eles querem álcool etílico, e nós podemos ter. Temos uma fábrica em Teresina – pequena, é claro –, que agora produz açúcar. Mas se aproveitarmos os rios e a terra que temos, quem sabe, poderemos produzir um bilhão de litros de etanol, de álcool etílico, entre Teresina e Parnaíba, naqueles Municípios que V. Ex<sup>a</sup> tão bem

conhece e onde se pode produzir a riqueza do Piauí, sem dependermos imediatamente do Sul.

Sempre tive o receio de que, com aquela multinacional que existe lá, estimulando o desenvolvimento do cerrado piauiense, se queira criar o Estado do Gurguéia. Há muita gente desejando isso, que aconteça como aconteceu com Goiás, com a criação do Estado do Tocantins. E se acontecer, as pessoas que não têm trabalho na capital e nas cidades do norte correrão todas para o novo Estado. E o que ficaria em Teresina? O Palácio do Karnak, o Tribunal de Justiça e a Assembléia Legislativa. Os jovens, os professores, a universidade e aquelas empresas se transportariam para o novo Estado. Que seja, que aconteça, isso é bom para o Brasil. E para o Piauí, será bom? Creio que não. O Piauí deve continuar unido porque tem um rio que liga o sul ao norte.

Quando fiz a estrada, ligando Luís Correia até Corrente, integrei o sul do Piauí com o norte e com a capital. Essa estrada foi denominada o grande Y e recebeu outras denominações. Mas o que deve nos unir é o rio Parnaíba, que nasce nos últimos contrafortes da serra das Mangabeiras, de onde desce e une o Piauí ao Maranhão. Ele não separa, é o limite. Ele é o rio de nossa esperança, todo assoreado e não navegado.

Que as PPAs tragam o capital chinês também para transformar essa via líquida no grande fator de desenvolvimento do Piauí; quem tragam a soja do cerrado para Teresina, industrializando-a e levando-a para o porto de Luís Correia. Assim realmente aproveitaremos a presença do Presidente da China no Brasil para o País como um todo.

Que as estradas de ferro sejam feitas, que os minérios sejam aproveitados, que os portos brasileiros sejam atualizados. Mas que o nosso Piauí receba uma fatia do desenvolvimento promissor que estamos enxergando e que, com a ferrovia Teresina–Parnaíba–Luís Correia e com a abertura do porto, receba grandes investimentos de exportação de álcool e importação de bens e serviços.

Concedo o aparte ao nobre Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Alberto Silva, primeiro, gostaria de dizer que ainda estamos comemorando o aniversário de V. Ex<sup>a</sup> nos dias 10, 11 e 12 de novembro.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Muito obrigado.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Eventos como esse são grandiosos. Consideramos V. Ex<sup>a</sup>, com inteligência privilegiada, uma benção ao Senado e ao Piauí. Conheço-o e o apoio desde 1948, quando foi eleito e foi o melhor Prefeito da cidade de Parnaíba. Contento em ser o segundo. Além de homem empreendedor

e realizador, V. Ex<sup>a</sup> tem uma marca muito importante que o Piauí reconhece, a qual o Brasil deve agradecer. Esse negócio de biodiesel, Senador Luiz Otávio, foi Alberto Silva quem começou. Foi ele, somente ele, buscando apoio na Universidade do Ceará.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Exato.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Depois, na Universidade da Bahia. E está aí o uso da mamona como um dos avanços da humanidade. Mas quero apenas lembrar a ferrovia, pois sou testemunha de que o V. Ex<sup>a</sup> foi o melhor diretor. Penso que V. Ex<sup>a</sup> devia ser era Ministro. O PMDB errou quando não o apontou para ser um Ministro, porque a Pasta estaria bem representada. Mas quero lembrar o porto, uma vez que V. Ex<sup>a</sup> é o Presidente da Comissão Brasil-China. Deveríamos ser mais nacionalistas. Sei e reconheço o valor do Presidente Lula neste intercâmbio, mas também temos que buscar aqueles homens nacionalistas como João Goulart, que, antes dele, foi um artífice dessa ligação. Quando o Presidente Jânio renunciou, ele estava na China. Então, que exista aqui esse espírito de nacionalismo de Getúlio, de João Goulart, de Brizola, de Juscelino, que V. Ex<sup>a</sup> também representa. Para que haja esse nacionalismo, de início, busquemos a conclusão do porto de Luís Correia. V. Ex<sup>a</sup> conhece o histórico do porto; faltam apenas 10% para a sua conclusão. Creio que essa é a hora de fazer esse encaminhamento e unir o Piauí, o Brasil e o Presidente da República, que deve ser agradecido ao Piauí e viabilizar o nosso povo.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> as palavras elogiosas. Referente a meu aniversário, que V. Ex<sup>a</sup> propõe três dias, seria mais interessante darmos sete dias. Agradeço. Gostaria também de dizer que o PMDB nesta Casa mantém a solidariedade de apoiar o Governo para que possa governar. Assim, podemos e devemos, na presença aqui de nosso Líder Aloizio Mercadante, pedir seu apoio no sentido de que, na lista que o Presidente seguramente fará aos empresários chineses, figure a recuperação da estrada-de-ferro Teresina até Luís Correia, além do investimento no porto, que pode se transformar, por exemplo, num porto de transação comercial de grãos, de granéis líquidos como o petróleo, ou derivados como o óleo diesel, a gasolina, e exportemos álcool e biodiesel.

Quero aproveitar, Senador Mão Santa, para agradecer-lhe a referência ao biodiesel, sobre o qual tenho uma notícia altamente alvissareira para nosso Estado. Como diz V. Ex<sup>a</sup>, há 30 anos, fizemos biodiesel, quando eu era o Presidente da Empresa Brasileira de Transportes Urbano (EBTU), por recomendação do Presidente Geisel à época. Fizemos o biodiesel na Universidade Federal do Ceará, e a EBTU empregou US\$1 milhão

em pesquisas naquela época e daí surgiu o biodiesel. Depois, isso foi patenteado, foi considerado de segurança nacional, e há cinco anos consegui reaver aqueles projetos, convocar os técnicos da universidade e dizer: “Vamos voltar o biodiesel à lista das conquistas brasileiras”. Começamos nessa época e agora temos uma usina de biodiesel em Teresina para servir de exemplo ao Brasil.

Mas gostaria de dizer, Senador Mão Santa, Senador Mercadante, que quando pude recuperar a idéia do biodiesel estava olhando para o homem do campo, porque mamona nasce em todo lugar, inclusive no semi-árido.

*(O Sr. Presidente faz soar a companhia)*

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Terminou já, Sr. Presidente. Obrigado pela tolerância.

Quero apenas dizer que agora temos o apoio do Sebrae. Aquela proposta de fazer uma sociedade rural que, com apenas três hectares, gere ao produtor um salário de até R\$800,00 por mês foi apoiada pelo Sebrae Nacional. Vamos fazer a primeira experiência em São Raimundo Nonato, com 1.700 lavradores, depois em Teresina, com 500, depois em Parnaíba, com mais 500.

Se me permite o Sr. Presidente, vejo que o Senador Aloizio Mercadante pede um aparte e com muito prazer ouço a palavra do grande Líder do Partido do Presidente Lula.

**O Sr. Aloizio Mercadante** (Bloco/PT – SP) – Senador Alberto Silva, associe-me às manifestações do Senador Mão Santa e ao seu pronunciamento, fazendo três menções indispensáveis. Primeiro, ressalto o privilégio desta Casa de contar com a experiência de vida, com a sabedoria, com a trajetória política de V. Ex<sup>a</sup>, que fez 86 anos. V. Ex<sup>a</sup> é o nosso patriarca e um exemplo de presença, de dedicação à vida pública, de energia, de vitalidade, de iniciativa; um exemplo e uma referência para todos nós. Em segundo lugar, felicito-o na condição, também, de Presidente da Frente Parlamentar Brasil-China. V. Ex<sup>a</sup> esteve à frente de todo o esforço para a sessão solene que teremos hoje, ajudando a construir esse espaço, a aproximar os povos dessas duas grandes nações, do ponto de vista econômico, comercial, científico, tecnológico e cultural. V. Ex<sup>a</sup> tem se dedicado muito a esse tema, com resultados muito importantes para o nosso País. Em terceiro lugar, quero saudá-lo com muito entusiasmo, porque V. Ex<sup>a</sup>, de fato, como disse o Senador Mão Santa, foi o primeiro que nesta Casa – e talvez neste País – deu ênfase ao tema do biodiesel. V. Ex<sup>a</sup> tem uma vivência muito grande, abrangente e inovadora na área do transpor-

te público. Gostaria inclusive que o Governo o ouvisse mais do que tem ouvido. Na questão do biodiesel, da experiência do óleo de mamona, V. Ex<sup>a</sup> me falou desde o início da legislatura sobre o assunto, trouxe o projeto, mostrou a experiência e, recentemente, tanto no Salão do Automóvel quanto em vários outros momentos, inclusive na posse da Fiesp, em São Paulo, o Presidente Lula tem colocado a questão do biodiesel como uma das grandes prioridades do Brasil. Já temos automóvel, utilizando o biodiesel, com mais de cem mil quilômetros percorridos, com êxito. Tivemos também, na Fórmula I, caminhão de biodiesel circulando lá, inaugurando essa experiência. E isso vai abrir uma perspectiva muito grande para o semi-árido. Então, hoje, uma parte da soja está chegando ao Piauí e será uma experiência muito importante para a pequena agricultura familiar. Estamos juntando uma nova fonte de energia, numa crise que vivemos do petróleo, que gera emprego, que é renovável e que chega às regiões mais sofridas deste País. E, seguramente, V. Ex<sup>a</sup> tem um papel decisivo na atenção que o Governo está dando a isso, na dedicação que o Presidente Lula vem dando, porque para ele esse tem sido um dos projetos prioritários. Quero parabenizá-lo também por essa contribuição inestimável ao nosso País.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Muito obrigado, Senador Aloizio Mercadante. V. Ex<sup>a</sup> marca a sua presença como o grande Líder do Governo Lula. E transmita ao Presidente que pode contar conosco. Até diria que ele me use mais, pois estou à disposição do governo dele. Por que não? Com a presença e a ajuda de V. Ex<sup>a</sup>, que é Líder do Governo Lula nesta Casa, quem sabe todos nos juntemos e façamos desse projeto uma das fontes de geração de renda, de riqueza e de emprego.

Obrigado pelas palavras generosas. Obrigado ao Presidente pela tolerância. Muito obrigado ao Brasil por estar me ouvindo.

*Durante o discurso do Sr. Alberto Silva, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Otávio. PMDB – PA) – A Mesa agradece a participação de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Alberto Silva, não só como Presidente da Frente Parlamentar Brasil-China, mas como Senador pelo Estado do Piauí.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em sua homenagem, eu gostaria de

iniciar a minha intervenção saudando o jornal **O Liberal**, que fez 58 anos de história, o que seguramente é uma vitória da liberdade de imprensa, da sociedade civil, da liberdade de expressão. Esse é um jornal extremamente importante não apenas no Pará, mas em toda a Região Norte, e quero saudá-lo por fazer essa homenagem, mais do que justa, na próxima segunda-feira. É importante que a imprensa brasileira registre essa história.

Paralelamente, saúdo o Senado Federal pelos trabalhos que tivemos nesta semana. Em primeiro lugar, a aprovação da Lei da Inovação Científica e Tecnológica. O Brasil é hoje um País que vem demonstrando um crescimento muito importante na produção da pesquisa pura. Há um bom volume de mestrado, doutorado, teses apresentadas, trabalhos científicos publicados nas revistas especializadas nacionais e internacionais vem crescendo de forma muito significativa. Isso vem conferindo projeção a toda a comunidade científica e acadêmica em todas as áreas: na Economia, na Física, na Matemática, na Engenharia Genética. Nas fronteiras do conhecimento, o Brasil tem dado uma demonstração muito importante de vitalidade científica intelectual.

No entanto, quando analisamos os registros de patentes e a utilização de todos esses institutos de pesquisa e de universidades – às quais dediquei minha vida inteira como professor, à Unicamp e à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo –, verificamos que não temos mecanismos ágeis, flexíveis que articulem a produção científica com a inovação tecnológica. Faltam estímulos ao empreendedorismo nessa área; falta articulação das demandas do mundo da produção para aumentar a eficiência, a produtividade, e para o registro de patentes – é muito importante atualmente o reconhecimento dos *royalties*. Do ponto de vista do cenário da economia globalizada, os mecanismos de que dispomos são muito precários, são insuficientes.

Essa lei deu um passo decisivo nessa direção, a começar pela criação do Instituto Científico e Tecnológico (ICT) para fim específico, exatamente permitindo esse encontro entre a ciência e a produção, o setor público e o setor privado, ajudando no financiamento, valorizando as iniciativas, valorizando os profissionais da área, dando inclusive à União a prerrogativa de transferir a produção do conhecimento, para que o autor possa registrar seu trabalho e desenvolvê-lo. Dessa forma, perderemos menos técnicos e talentos, que saem do País hoje por falta de motivação, por falta de remuneração e por falta da autoria intelectual.

Criamos um fundo para fomentar esse procedimento e vamos, inclusive, agora com uma lei específica, discutir formas de incentivos fiscais que possam alavancar ainda mais a produção científica e tecnológica.



Em uma economia globalizada não basta termos uma produção local, uma plataforma local, de uma produção que é global. Temos que disputar, na condição de plataforma local, exatamente o investimento em ciência e tecnologia, em desenvolvimento científico-tecnológico, em pesquisa e desenvolvimento, porque assim geraremos mercado ao trabalho mais qualificado, estimularemos mais a produção científica e, inclusive, adaptaremos os produtos e os processos à nossa realidade, permitindo que o Brasil possa estimular o aumento da eficiência, da competitividade e da concorrência em todos os setores da economia.

Aprovamos ontem, por consenso, essa lei, que considero uma importante contribuição à Nação e que, seguramente, já vai à promulgação do Presidente.

Quero igualmente saudar, nesta semana que foi bastante produtiva, o encontro que realizamos ontem, com vários Partidos da Casa, para aprofundarmos a reflexão sobre o projeto de Parceria Público-Privada.

Em primeiro lugar, quero saudar os dois Relatores, Senadores Rodolpho Tourinho, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e Valdir Raupp, na Comissão de Assuntos Econômicos, e também alguns Senadores que participaram bastante dessa discussão, como os Senadores Renan Calheiros, Ideli Salvatti e Sérgio Guerra, bem como o Senador Tasso Jereissati, que vem se empenhando, já há algum tempo, nesse tema.

Construímos, como temos feito em quase todas as matérias complexas, um substitutivo que é obra do Senado Federal. Fizemos isso na reforma tributária, no projeto de biossegurança, na Lei de Falências e, agora, no PPP.

Como no Senado temos 15 ex-Governadores, 22 ex-Ministros e homens que têm uma longa vivência e trajetória política, e porque aqui a votação se dá pelo mérito, pelo convencimento, pela argumentação, pelo contraditório, temos conseguido produzir inovações e contribuições bastante enriquecedoras do marco institucional e das políticas públicas no Brasil. O projeto de Parceria Público-Privada é um exemplo desse esforço.

E é muito importante que seja feito assim, primeiro porque o projeto de Parceria Público-Privada não pode ser e não será uma política de Governo, tem que ser uma política de Estado, porque estamos falando, pelo nosso texto legal, de contratos de, no mínimo, 5 anos e, no máximo, 35 anos. Para atrair o investimento privado e para dar segurança ao setor privado e ao setor público, essa moldura institucional tem que ser suprapartidária, tem que ser objeto de um amplo acordo político no País, para que o investidor saiba que o risco político de alteração dessas regras está fora do

debate. Aquilo que for votado e aprovado será honrado ao longo do tempo. É isso que vai dar segurança aos investidores.

Portanto, é muito melhor um processo – sempre defendi essa opção – mais discutido, mais aprofundado, ainda que mais lento, mas seguro. É indispensável a segurança para que criemos uma cultura de confiança e não uma cultura de suspeição, seja do cidadão em relação ao Estado, seja do setor privado em relação à Administração Pública, no sentido de honrar os contratos e os compromissos e de não causar prejuízo aos interesses nacionais e ao Tesouro Nacional. Julgo que avançamos nessa perspectiva.

Por isso, elaboramos um novo texto legal. Consultamos juristas de primeira linha, o Governo se debruçou sobre essa matéria – esse tempo permitiu que se aprimorasse o processo –, e construímos um texto mais enxuto, mais organizado, com conceitos mais bem definidos e que principalmente cria mecanismos muito eficientes de responsabilidade fiscal, para que não se produzam novos “esqueletos” nas finanças públicas – a história tem demonstrado que esse não é um bom caminho para o crescimento sustentado e duradouro e para a estabilidade econômica e macroeconômica – e também para que haja transparência e controle social.

Então, em primeiro lugar, a Parceria Público-Privada passa a ser um contrato administrativo de concessão em duas modalidades: a patrocinada e a administrativa. É muito importante salientar que estamos amparando essas duas modalidades na Lei de Licitações e na Lei de Concessões. Assim, trouxemos para a PPP o amparo da legislação já existente, já testada e que tem demonstrado bastante eficiência para amparar essa nova modalidade de relacionamento entre setor privado e setor público. Então, todo o arcabouço legal está amparado na Lei de Licitações e na Lei de Concessões.

A modalidade de concessão patrocinada é basicamente a concessão de serviço público ou de obras públicas em que o usuário pagará uma tarifa, sendo que o setor público fará uma contraprestação, durante um período de tempo, para poder viabilizar o investimento. Por exemplo: para se construir uma ferrovia, o investimento inicial é muito pesado – os equipamentos, os trilhos, a obra –, mas o custo de manutenção é muito baixo. Então, no início da ferrovia, o custo da tarifa tem que ser muito alto para viabilizar investimento. Se o Estado não aporta parte desses recursos não se viabiliza a ferrovia. No entanto, ao longo do tempo, como a ferrovia é um transporte de carga e de massa muito mais barato, em termos de manutenção e de consumo de combustível, do que o transporte sobre rodas. Portanto, um Brasil que se quer construir a médio e longo prazos não pode mais deixar de considerar as



ferrovias como prioridades. Para isso, como o Estado não tem condições de fazer os investimentos, ele precisa dessa modalidade.

A outra modalidade, a concessão administrativa, destina-se a obras ou instalações que serão utilizadas pela própria administração pública. Por exemplo: a construção de presídios. Precisamos modernizar o sistema prisional no Brasil, mas o Estado tem dificuldade de investir e garantir uma política prisional que permita de fato a recuperação do preso, o estímulo ao trabalho, a segurança, o controle, a eficiência. Então, pode-se realizar uma parceria em que a iniciativa privada é responsável pelo risco da construção, mas depois o Estado vai utilizar aquele empreendimento e geri-lo na modalidade de concessão.

Inicialmente vedamos na PPP todos os contratos com valor inferior a R\$20 milhões. Quanto a esse item podemos ainda buscar outra solução, porque Estados e Municípios, que têm um orçamento menor, poderiam ter algum tipo de vinculação à receita líquida, mas não pode ser um valor muito pequeno. Se o valor é pequeno, remete-se à Lei de Licitações e à Lei de Concessões, não é preciso modalidade de PPP, que é muito complexa sob todos os pontos de vista.

Vedamos também contratos com prazo inferior a cinco anos. E, além disso, não pode haver PPP para fornecimento de mão-de-obra, para fornecimento de instalação de equipamentos ou para execução de obra pública. Portanto, a PPP é uma inovação restrita à concessão patrocinada e à concessão administrativa.

Após concluir meu raciocínio, concederei um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

Introduzimos também toda uma política de compatibilização do projeto de Parceria Público-Privada com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiro, criamos um fundo garantidor, no valor de até R\$6 bilhões, para a União, constituído por ações, valores mobiliários, títulos, ações de empresas que excedam a necessidade do Estado de ter o controle das empresas públicas. Enfim, trata-se de um conjunto de bens e direitos, no valor de até R\$6 bilhões, que garantirão exatamente esses contratos a longo prazo.

O que o fundo garantidor resolve? Resolve o risco político de a Administração Pública não poder pagar e não honrar o contrato. Ele não resolve e não se propõe a resolver – e não foi criado para isso – o risco do investimento. O risco do investimento do financiamento é exclusivamente do setor privado. O fundo garantidor vai assegurar o compromisso que o Estado tem de aportar a contraprestação de uma parte daquilo que o usuário vai pagar.

Há duas opções – essa é uma agenda de debate que está em curso – e fizemos a opção que me parece melhor.

Havia uma demanda para que o fundo garantidor fosse uma empresa privada. Com isso, fora da Administração Pública, as condições de execução do fundo seriam agilizadas. Porém, se transformarmos em empresa privada, teremos problema de governança e de enquadramento em toda a carga tributária do País. Se mantivermos um fundo de natureza pública, esse risco não existe – nem de governança, nem do ponto de vista do impacto fiscal. Por isso, fizemos a opção por fundo de governança pública, com uma série de definições que asseguram e agilizam a execução das garantias quando previstas nos contratos e no arcabouço dessa lei constituída.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Aloizio Mercadante, eu e todo o País entendemos que V. Ex<sup>a</sup> é uma das cabeças mais iluminadas do Partido dos Trabalhadores, que governa nosso País. Estamos de pleno acordo; somos ecléticos. Juscelino era a figura do desenvolvimento, e é o desenvolvimento que vai acabar com o mal maior deste País: o desemprego. Nesta campanha, percorrendo meu Estado, vi que o desemprego aumentou; ele abunda. Senador Alberto Silva, entrei em casas de piauienses e os vi pedirem R\$1,00 porque estão desempregados. Não demos, porque isso significaria estar comprando voto. Vi que o que eles buscam é emprego, trabalho. O Brasil todo recebeu um ensinamento do Piauí. Com essa história de dar as coisas, as cidades de Guaribas e Acauã acabaram não votando no PT. Eles querem emprego, trabalho, que dignifica. Mas quero apenas advertir o grande Líder com o que disse uma pessoa que tem uma inteligência igualmente privilegiada: Raul Velloso. Em seu artigo “Ajuste e PPP”, ele diz: “A saída básica é uma só: cortar gastos correntes não financeiros. Sem isso, não se criará espaço para o setor público aumentar os seus gastos em investimento”. Nós o conhecemos porque ele é homem do Piauí; nós o conhecemos porque a Ditadura teve a luz de buscar o irmão mais velho dele, João Paulo dos Reis Velloso, para ser a luz do regime de exceção. Ele trouxe progresso e deu uma grande demonstração: em dez anos de mando seu, nenhuma indignidade, nenhuma imoralidade, nenhuma corrupção, mostrando a nossa virtude. Raul Velloso, o mais novo, diz no final: “Ou seja, o projeto das PPPs é apenas um instrumento auxiliar, não é panacéia”. Congratulo-me com todos que contribuíram pela melhoria, defendendo cada vez mais os benefícios da Lei de Licitação e a grande conquista que foi a fiscalização.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, o seu aparte e congratulo-me também com João Paulo dos Reis Velloso. Faço parte do Fórum Nacional, que é um espaço público que ele constituiu, que tem sido muito importante na reflexão das políticas públicas deste País até hoje. É um homem de larga visão, foi o grande arquiteto do II Plano Nacional de Desenvolvimento. E Raul Velloso é um especialista em finanças públicas que deve sempre ser ouvido com atenção, tendo, inclusive, participado da nossa audiência pública desta semana, contribuindo para a reflexão e trazendo uma agenda muito enriquecedora.

Concordo plenamente que temos necessidade de investimento público; temos os investimentos privados e estamos criando um espaço de articulação, sobretudo para impulsionar a logística nacional. V. Ex<sup>a</sup> hoje falou dos portos do Piauí, o Senador Alberto Silva falou da ferrovia do Piauí. Esse é o retrato do Brasil. A infra-estrutura na história econômica tem sempre que crescer à frente da demanda. Se não há estradas, se não há portos, se não há energia, não haverá crescimento econômico no futuro. Isso significa planejamento. Isso significa o Estado cumprir sua função de fomento do desenvolvimento e de planejamento estratégico. Como as finanças públicas estão muito fragilizadas, nos últimos 20 anos, o Estado brasileiro não tem conseguido manter o que na nossa história sempre foi possível.

Nos anos 60, havia 9 trabalhadores na ativa para cada aposentado. Hoje, há 1,4 trabalhador na ativa para cada aposentado. Então, há um problema na Previdência Social, há um problema na dívida pública, há uma restrição orçamentária severa, e o caminho que estamos encontrando é exatamente o de buscar a articulação.

Em que ponto avançamos mais no projeto das PPPs? No órgão gestor, que será composto pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dará o parecer sobre o mérito do projeto; pelo Ministro da Fazenda, que dará parecer quanto à viabilidade da concessão, da garantia e a sua forma, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional; e pelo Ministro-Chefe da Casa Civil. Os Ministros setoriais, como o dos Transportes e o de Minas e Energia participarão das reuniões quando estiverem envolvidos os respectivos segmentos. Assim, asseguramos, no órgão gestor, o Planejamento como mérito e a Fazenda como risco para o Tesouro Nacional.

Além disso, criamos uma articulação da Lei de Responsabilidade Fiscal com o projeto das PPPs da seguinte forma: além de fundo garantidor, que antecipa as garantias e dá segurança ao investidor, fixamos o limite de 1% da receita líquida de comprometimento

da União. Ou seja, a União não pode construir projetos de parcerias público-privadas – e há toda uma contabilidade específica – que aumentem em 1% o comprometimento da receita líquida.

Como se trata de lei ordinária, não poderíamos estabelecer esse limite para os Estados e Municípios. O que fizemos? Estabelecemos 1% para a União, mas para os Estados, Municípios e União as PPPs, antes de serem encaminhadas, terão parecer do Tesouro Nacional, comprovando que está dentro do limite de 1%.

Se a certidão do Tesouro Nacional para o Estado e para o Município for negativa – ou seja, não está no limite de 1% –, eles poderão fazer; não podemos proibir. Porém, ficam suspensas todas as transferências voluntárias da União para aquele ente federado.

Com isso, garantiremos que nenhum Estado, nenhum Município e nem a União construirão esqueletos fiscais que não sejam sustentáveis do ponto de vista das finanças públicas. Então, é 1%, no máximo, de comprometimento da receita líquida. Esse mecanismo, que inclui o Tesouro Nacional e fixa o limite de 1% da receita líquida, associado ao fundo garantidor, nos dá a segurança de não construir novos esqueletos inadmissíveis.

Além disso, fixamos o limite de 70% para financiamento público para os projetos de PPPs. Todas as modalidades de financiamento público não podem exceder 70%. O espaço da iniciativa privada é 30%. Quando incluir fundo de pensão, cujo patrocinador é estatal, a margem aumenta para 80%. Por quê? Porque, no caso dos fundos de pensão com patrocinador estatal, pelo menos metade dos recursos vem dos associados. É o salário do trabalhador que aporta. Assim, nem todo o capital é de origem pública. Aquele é um patrimônio privado.

Por exemplo, a Previ, do Banco do Brasil, tem hoje ativos da ordem de R\$53 bilhões. Como diz respeito à aposentadoria e à pensão dos 120 mil funcionários públicos do Banco do Brasil, servidores e aposentados, esses recursos podem ir para financiar a infra-estrutura, os portos, as estradas, o desenvolvimento do Brasil – e em parte já vão. Porém, associados a todas as outras formas de financiamento – BNDES, Banco do Brasil, Fundos Constitucionais –, não poderão exceder 80%.

Estamos exigindo que o setor privado entre com recursos próprios, entre com o risco do empreendimento, para que, de fato, não se repita o que já ocorreu no passado com alguns projetos que, aparentemente, tinham uma parceria com o setor privado. Na realidade, esse setor socializa o risco, socializa o financiamento, socializa, portanto, todo o empreendimento, e a única coisa que considera privada é o lucro. Isso não inte-

ressa ao Estado brasileiro. Queremos que ele entre e compartilhe todo o risco da operação de financiamento, todo o risco da obra, todo o risco da gestão do setor privado e que a rentabilidade seja proporcional ao aporte de recursos dos setores público e privado. Ele é mais eficiente para gerir os empreendimentos, e a eficiência, a produtividade, a qualidade, a durabilidade do empreendimento avançam com essa modalidade.

Sr. Presidente, Senador Alberto Silva, criamos também a obrigatoriedade de prestação anual de contas ao Congresso Nacional. Todos os projetos de PPPs têm que ter um balanço, uma análise, a contabilidade, a previsão de fluxos, a compatibilização com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qualidade do empreendimento, as tarifas, e o Congresso Nacional dará seu parecer anualmente.

Para as agências de regulação afins, Aneel, ANTT, etc, fixamos relatórios semestrais. Dessa forma, teremos um controle bastante rigoroso, além dos outros instrumentos, do Tribunal de Contas da União e de outras instâncias, para acompanhar o êxito e a realização dessas iniciativas.

Avançamos também em relação ao processo licitatório. Nesse sentido, mantivemos o que está na Lei de Licitações, mas inovamos no seguinte: quando se abre o resultado do leilão – por exemplo, os envelopes –, a habilitação se dá depois do julgamento. Se o primeiro vencedor não for habilitado, o segundo entra. Com isso, diminuem-se aquelas ações jurídicas protelatórias, que muitas vezes atrasam os investimentos e levam a brigas jurídicas intermináveis. Se o primeiro não tem como se habilitar, o segundo entra. Com isso, o processo se agiliza.

Então, mantivemos todo o escopo da Lei de Licitações, apenas com essa inovação, que mais tarde poderemos, inclusive, introduzir na própria Lei de Licitações. Dessa forma, serão agilizados o processo licitatório e esses procedimentos.

Sr. Presidente, criamos um caminho muito consistente. Na terça-feira, apresentaremos esse novo relatório na Comissão de Assuntos Econômicos. Evidentemente, os Srs. Senadores têm direito a pedir vistas. Se houver sugestões, aprimoramentos, vamos incorporá-los, mas estudamos as 90 emendas que tinham sido apresentadas para construir coletivamente esse resultado.

Trata-se de uma obra do Senado Federal, de uma obra suprapartidária, de uma obra que teve uma participação muito importante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Fazenda, da Casa Civil, dos órgãos de Governo e da melhor consultoria jurídica do País. Ouvimos o setor privado e trouxemos a melhor consultoria jurídica do

País, técnicos de primeira linha, para fazer um texto fundamentado, consistente, rigoroso do ponto de vista da transparência, da estabilidade dos contratos, da responsabilidade fiscal, das cautelas e das travas, para que não se construam novos esqueletos e para que, ao mesmo tempo, haja estímulo ao investimento e fomento à infra-estrutura do Brasil. Assim, poderemos crescer e gerar emprego de forma duradoura, o que, realmente, é o grande objetivo de todos nós.

Por isso, saio bastante entusiasmado com o resultado do trabalho. Estamos abertos a continuar dialogando. Na próxima semana, haverá votação do relatório na CAE e depois na CCJ. Até a votação em plenário, seguramente, vamos ter um grande resultado.

Quero concluir com uma última menção, Sr. Presidente: além da lei de inovações das PPPs, nós, na próxima terça-feira, votaremos os destaques da reforma do Poder Judiciário. São treze anos de espera, treze anos de trabalho. Este ano dedicamo-nos muito à reforma do Poder Judiciário, já votamos a reforma praticamente por consenso neste plenário. Foi aprovada por ampla maioria, e agora vamos votar os destaques. São cerca de 200 destaques.

Como o Senador José Jorge fez uma excelente relatoria e agregou os destaques por temas, acredito que vamos fazer uma votação relativamente agilizada. Os aspectos fundamentais da reforma do Judiciário vão à promulgação imediata: controle externo da magistratura, súmula vinculante, defensoria pública – que passa a ser um instrumento de inclusão social, porque, atualmente, o pobre não tem direito a advogado neste País; agora passa a ser obrigação do Estado o Defensor Público; os mecanismos de transparência e controle do Poder Judiciário, como as quarentenas, concurso unificados para juízes. Tudo isso pode ser aprovado. Se aprovarmos o projeto ainda na próxima semana, entregaremos ao Brasil uma das reformas mais importantes do ponto de vista da cidadania e da racionalidade econômica do custo do País.

Por todo esse trabalho e pelo espírito público, respeito a identidade de cada Partido e de cada Parlamento e agradeço a todos os Senadores que se dedicaram a esses temas. Demos um passo muito importante na aprovação da lei da inovação científica, tecnológica e na construção desse acordo relativo ao projeto de parcerias público-privadas, que é bastante consistente e rigoroso. Estamos prontos para votar a reforma do Judiciário e concluir todos os temas mais importantes que estão hoje no Senado Federal.

Este tem sido um ano extremamente produtivo e com grandes resultados para a Nação brasileira.

Muito obrigado.



*Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alberto Silva, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva. PMDB – PI)

– Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Teotônio Vilela.

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL.

Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os jornais de todo o mundo registraram o pesar pela morte do líder palestino Yasser Arafat, um líder da guerrilha terrorista, para os judeus; um líder de sua peregrinação em busca de um Estado próprio, segundo os palestinos. De acordo com o mundo inteiro, um estadista e um líder: um líder com a verdadeira dimensão dos heróis para resistir, com a crença dos profetas para esperar; um líder com uma fé que apenas os santos demonstraram para acreditar.

Lembro com emoção, Sr. Presidente, a única visita de Arafat ao Brasil, quando, no exercício da presidência do Senado, em substituição ao nosso Presidente José Sarney, eu o recebi nesta Casa. Confesso que esperava encontrar a rudeza do antigo guerrilheiro que saltava dos jornais, mas encontrei a doçura de um homem sofrido, que a dor fez amadurecer sem travos de amargor.

Por mais que procurasse, não encontrei nele sinal algum de ódio contra pessoas ou contra povos, contra Estados ou contra culturas. Vi apenas a salutar indignação contra a opressão, partisse de onde partisse. Mais ainda: vi nele o amor de um pai por seu povo. Enxerguei, naquele homem de olhar quase mágico, a coragem de um guerreiro por sua causa, a causa do mundo árabe, a causa do mundo palestino.

O Arafat que recebi nesta Casa falou-me, com entusiasmo, de seu sonho de comemorar, no ano 2000, os dois mil anos do aniversário do Nosso Senhor Jesus Cristo, como ele próprio fez questão de sublinhar ao tradutor, palavra por palavra. Quem pensa que ele estava fazendo alguma concessão protocolar a um cristão? Que nada! Arafat estava apenas exercitando sua infundável capacidade de acreditar e sonhar, de sonhar e de querer um mundo de paz, onde convivessem judeus e árabes, muçulmanos e cristãos, na mesma terra santa, sob valores religiosos muito próximos, pois, afinal, temos todos os mesmos patriarcas comuns.

Ele sonhava levar ao Oriente Médio o próprio Papa. E por que não? – Ele me perguntava. E desfiava argumentos que certamente já havia repetido mundo afora, defendendo a possibilidade de paz e de entendimento entre os povos, que para ele se traduzia em

paz e entendimento entre árabes e judeus, entre judeus e palestinos.

Arafat morreu sem ver concretizado o sonho de sua vida e da vida de seu povo: a criação de um Estado palestino. Mas seu sonho e sua luta com certeza não serão em vão. Há quase 60 anos, o mundo teve o discernimento e a grandeza de criar para os judeus o Estado de Israel, um ato de absoluta justiça a um povo perseguido como poucos, estigmatizado como raros, massacrado como hoje só os palestinos são. O holocausto dos judeus não pode se repetir com os palestinos.

O mundo, com certeza, também terá o mesmo sentimento de justiça de criar um Estado palestino autônomo, independente, como sonhou Arafat, como o desejam homens de boa vontade do mundo inteiro. Neste dia, duresm anos ou décadas, o mundo inteiro pronunciará, com respeito e reconhecimento, um mesmo nome: Yasser Arafat. Pois ele encarnou a Palestina. Em toda a sua vida, que se fez resistência. Em toda a sua dor, que se fez denúncia. Em todos os seus sonhos, que se fizeram crença e se multiplicaram em esperanças.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> Srs. Senadores, bendito um povo que tem heróis que o encarnam com tanta perfeição. Bendita a causa que tem guerreiros tão fortes e fiéis.

Deus me permitiu conhecer Arafat e, em minutos, ele me impressionou para toda a vida.

Deus seja bendito!

Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que mande publicar, na íntegra, o discurso em que comento a visita do Presidente Lula ao meu Estado de Alagoas.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO**

**O SR. TEOTONIO VILELA FILHO** (PSDB – AL.

Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado neste momento, para noticiar a visita, no dia da Proclamação da República, do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva ao meu Estado de Alagoas.

O Presidente Lula está de viagem marcada para Alagoas. As primeiras notícias falavam de uma visita mais demorada, com o Presidente visitando Marechal Deodoro, a primeira capital de Alagoas e terra natal de Deodoro, além de outros municípios alagoanos. Não sei se foi proposital a escolha do feriado da proclamação da república para visitar exatamente a terra dos marechais que derrubaram a monarquia.

Seria a visita uma homenagem ao ideal republicano, tão esquecido num país excessivamente centra-



lizado em suas decisões políticas e em seus recursos orçamentários? Seria, ao contrário, um explícito **mea-culpa**, pelas dificuldades do Governo em reduzir as diferenças inter-regionais do Brasil, que vão se transformando em fosso cada vez mais intransponível? Ou seria, ao final, um mero passeio de fim-de-semana, com direito a conhecer e desfrutar praias paradisíacas e desconhecidas mesmo para alguém tão viajado quanto nosso ilustre visitante?

Até em nome de nossa proverbial hospitalidade alagoana, reforço o coro das boas-vindas ao Presidente, lamentando mesmo que Alagoas não mereça figurar mais vezes em seu concorrido roteiro de viagens.

Mas confesso que, mesmo presumindo o que o Presidente gostaria de encontrar, não saberia lhe sugerir nenhum roteiro. Qualquer pedaço de Alagoas lembrará ao Presidente, inevitavelmente, uma obra paralisada, um investimento suspenso ou uma omissão consumada. O Presidente só poderia sentir-se bem no aeroporto.

No nosso Campo dos Palmares, o presidente estará à vontade. Essa é a única obra federal tocada hoje em Alagoas. Embora iniciada no governo anterior, já atrasada em seu cronograma, sem um centavo sequer do orçamento federal, a obra é tocada com recursos exclusivos da Infraero. Registre-se, por justiça, que a Infraero é uma grata exceção nesse governo: é ágil, funciona, está presente no Brasil inteiro com um exemplar trabalho de modernização e de racionalização dos nossos aeroportos.

Pensei sugerir ao presidente Lula uma viagem que a todos encanta, por nossas lagoas – Mundaú e Manguba, que banham Maceió, mas sobretudo alimentam talvez as mais ricas de todas as águas estuarinas do Brasil. Mas esse roteiro seria lembrar ao presidente-retirante o vexame de haver paralisado um ambicioso projeto de engenharia sanitária, que recuperava a vida em nossas lagoas a partir do esgotamento sanitário de 20 municípios ribeirinhos do Paraíba e do Mundaú. As obras iniciadas no Governo Fernando Henrique pararam por completo e a cidade de Marechal Deodoro, que o Presidente deverá visitar, está hoje mais pobre, sem saneamento e com menos qualidade de vida.

Imaginei sugerir ao Presidente conhecer a riqueza exuberante de todo o baixo São Francisco, a partir de Penedo, portentosa no seu casario e em suas igrejas à espera de preservação e recuperação, também iniciadas no Governo passado. Mas pra que provocar em Lula o constrangimento da lembrança de que pararam as obras de revitalização do baixo vale, prejudicando os municípios da região, comprometendo o próprio rio e o desenvolvimento econômico e social de sua popu-

lação? Essas obras pararam. Como pararam também os projetos de piscicultura do Velho Chico.

E que tal visitar Xingó, a maior hidroelétrica do São Francisco, uma das maiores do Brasil? Paulo Afonso nem pensar, porque os centros de comando da usina estão ora ocupados ora ameaçados de invasão pelos sem-terra, sim senhor. Não consigo ver com precisão o que o movimento dos sem-terra busca de fato com a ocupação de uma usina hidroelétrica. Mas lá estão eles e, por certo, iriam constranger o Presidente, até pela constatação de que o Chefe do governo a tudo assiste como se o País nem tivesse lei muito menos governo.

Por que, então, em vez de Paulo Afonso não visitar Xingó, que, por muitos anos, desafiou a engenharia brasileira de construção de grandes barragens em canyons?

Fui obrigado também a logo mudar de idéia, pois seria cobrar do presidente a retomada das obras do Canal do Sertão, que o Governo Fernando Henrique retomou no semi-árido de Alagoas. Previsto para três etapas, o canal um dia levará água do Rio São Francisco, renda e desenvolvimento para 36 municípios alagoanos da mais pobre de todas as nossas regiões. Com essa obra, vamos garantir a mais de 700 mil alagoanos do semi-árido água tratada para o consumo humano, irrigação em milhares de hectares às margens do canal, produção de alimentos para o consumo regional e para a exportação, viabilização da pecuária e aumento da oferta de alimentos através da introdução da piscicultura. Tão importante é o Canal do Sertão para Alagoas e para o Nordeste que o Governo Fernando Henrique a considerou estratégica para o Brasil. O Governo Lula a contabiliza apenas como obra parada.

Pensei propor ao Presidente conhecer Palmeira dos Índios, terra do grande Graciliano Ramos. Mas o Presidente também se sentiria cobrado pela paralisação das adutoras. Pararam as obras das adutoras do Bálsamo, do Agreste, do Sertão, do Alto Sertão e a de Pratagi, que reforçaria o abastecimento de Maceió.

Sem nenhuma pretensão de ficar olhando para o retrovisor, não dá pra esquecer que o governo Fernando Henrique aplicou, em Alagoas, cerca de 500 milhões de reais, só na construção de adutoras, em redes distribuidoras de grandes cidades, como Arapiraca, ou de pequenas comunidades do interior. Em investimentos globais no Estado, o Governo passado investiu R\$1 bilhão.

Claro que a lembrança desses números poderia parecer ao nosso Presidente uma grosseira provocação. E não queremos provocar, mas, ao contrário, ajudar a montar um roteiro de visitas que lhe dê uma noção exata do País que ele governa. Se a questão é

não lembrar as adutoras paralisadas, por que não levar Lula a Arapiraca, onde ouviria poucas cobranças de água? Afinal, o governo Fernando Henrique levou abastecimento a toda a zona urbana de Arapiraca.

Lá o Presidente poderia conhecer um modelo exemplar de distribuição de terra em pequenas propriedades todas produtivas, embora todas num processo de readaptação de culturas, depois da decadência do fumo na região. Muitas dessas propriedades serão beneficiadas pelo represamento do riacho Piauí, na obra da Barragem da Bananeira, naquele município.

Mas também desisti, para não constranger o nosso visitante com a dura lembrança de que seu governo paralisou o maior programa de engenharia sanitária do Estado de Alagoas, beneficiando os 99 municípios do Estado, com melhorias sanitárias domiciliares, ligações de água e esgotamento sanitário, um investimento de mais de R\$80 milhões. Investimento esse, que possibilitaria no futuro a não poluição de nossos rios e riachos, como é o caso do riacho Piauí em Arapiraca.

Parou tudo, não sobrou um canteiro de obras sequer onde o Presidente pudesse fazer uma foto ou uma filmagem. A esperança de uma vida melhor para as populações mais pobres das mais pobres regiões também foi contingenciada.

O roteiro das praias seria imprescindível. Seria, é claro, para um visitante comum, não para o atual presidente da República. Com toda sua sensibilidade social e conhecimento de Brasil, tenho certeza de que Lula também evitaria as praias. Porque o litoral lembraria que seu governo paralisou as obras do Prodetur, que estavam levando infra-estrutura e perspectivas de consolidação do turismo para todos os municípios do litoral norte e sul. Vinte mil operários da construção civil perderam o emprego, dispensados pelas pequenas empresas, que tocavam obras com recursos federais Alagoas afora.

Pensei, por último, no sertão ou na zona da mata, mas Lula com certeza também buscaria evitar essas duas regiões. O sertão lembrará ao Presidente que seu Governo foi o mais insensível que a República conheceu nos últimos 50 anos, pelo menos, durante uma seca nordestina. Jamais, em tempo algum, os sertanejos de Alagoas sofreram tanto como na seca do ano passado, no governo de Sua Excelência. Até água faltou. Comida mais ainda. Trabalho nem se fala. A seca passou, vieram as enchentes de janeiro, as maiores chuvas em 90 anos, outra seca já está se aproximando, os primeiros municípios de Alagoas já decretam estado de emergência, e o socorro do Governo continua em Brasília. Contingenciado, como convém aos burocratas, oferecido ao FMI, a organismos internacionais e ao sistema financeiro como penhor de

nossa eterna submissão. Nossa fome virou aumento do superávit primário.

O Sertão e a zona da mata lembrarão que as casas prometidas pelo Governo para as vítimas das enchentes de janeiro não saíram. Chegou apenas a metade do dinheiro. Os recursos para recuperar a infra-estrutura de estradas e pontes destruídas não vieram. O Presidente viaja de mãos abanando. Alagoas nada recebe.

Com os investimentos sociais do Governo Fernando Henrique, os índices de mortalidade infantil, que, em Alagoas, estavam consensualmente entre os mais altos do Brasil, caíram praticamente à metade em apenas quatro anos: de 68 para 36 por mil nascidos vivos, sob os aplausos do Unicef e sob as esperanças da Pastoral da Criança, da Igreja Católica. Infelizmente isso já é passado remoto.

Um estudo insuspeito do Centro de Políticas sociais da Fundação Getúlio Vargas afirma, com a ênfase de todas as letras, que “a pobreza aumentou no ano de 2.003. A proporção de miseráveis passou de 26,23% em 2.002 para 27,26% no ano passado”. É um aumento de mais um ponto percentual, equivalente a precisos 3,92%. É este o percentual do aumento de miseráveis no Brasil, no primeiro ano do Governo Lula: 3,92%. E nesse estudo, Alagoas volta ao vexatório vigésimo sétimo e último lugar, o mais miserável entre todos os miseráveis.

Como está dito no próprio trabalho, este é o primeiro estudo sobre a pobreza brasileira, utilizando a recém-lançada Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, de 2.000, do IBGE. É também um libelo condenatório das políticas sociais do Governo nesse seu primeiro ano.

Se sairmos dos números da Fundação Getúlio Vargas para as análises do Tribunal de Contas da União, muda apenas a linguagem, mas as conclusões são igualmente inquietantes. Diz o TCU, pelas conclusões de sua auditoria realizada em programas sociais do governo: “a falta de mecanismos de controle pelo Ministério do Desenvolvimento Social e a desestruturação dos programas que lhe deram origem transformaram o Bolsa Família em um simples programa de transferência de renda, sem o cumprimento de determinadas condições para que o usuário receba o benefício, como a frequência de alunos nas aulas, no caso do Bolsa-Escola. Com isso, o programa não cumpre o objetivo de combater a pobreza e a exclusão social de forma consistente”.

O voto do ministro Ubiratan Aguiar, do mesmo Tribunal de Contas é ainda mais crítico, a respeito do Bolsa Família: “a estrutura dos programas existentes foi abalada pela nova política. Foi afetada na sua concep-

ção original de exigir dos beneficiários contrapartidas que assegurem que essas pessoas deixarão, definitivamente, a grande legião de excluídos”.

Este Governo, aliás, marcha célere para consolidar um novo e seguido, mas triste e vergonhoso recorde. No ano passado, segundo levantamentos também insuspeitos da Secretaria do Tesouro, o Governo Lula aplicou em investimentos apenas R\$6,9 bilhões em todo País, pouco mais da metade do investimento do último ano de Fernando Henrique, um ano marcado por profundas crises financeiras internacionais, agravadas, como todos sabemos, pelo temor dos mercados quanto à ruptura pregada pelos petistas durante toda a sua história.

Os números de 2.003 já são um recorde dos últimos 20 anos, superiores, apenas aos R\$6,1 bilhões de 1984, último ano do Governo Figueiredo, aquele que pediu para ser esquecido. Só Lula poderá superar o próprio Lula no corte de investimentos: até agosto, mais da metade do ano já transcorrida, os investimentos federais eram de apenas R\$1,7 bilhão. Para desgraça do país, quem sabe está em construção um novo recorde negativo a lamentar.

Por mais que me debruce sobre o mapa de Alagoas, mais dificuldades encontro eu para sugerir ao Presidente Lula um roteiro que não lhe traga constrangimentos e dissabores.

Pararam todas as obras em Alagoas.

Um mínimo, quase nada de recurso orçamentário foi liberado para essas obras em todo o ano passado. Este ano, novembro já vai adiantado, e não se tem notícia de qualquer liberação. Há emendas parlamentares, de bancada, inclusive: mas nenhuma foi liberada, nem no ano passado, nem este ano,

Os jornais anunciam empenho de algumas emendas, mas, por enquanto, o que é certo é o que é mais inquietante: nada foi liberado.

Mais que nossas obras, estão contingenciando nossas esperanças.

Mais que o orçamento, na verdade, contingenciaram nossos sonhos de futuro. Mais do que perspectivas, contingenciaram a própria vida. Quem desconhece, afinal, que foram programas como esse de engenharia sanitária que mudaram o perfil da saúde pública do Estado? Quem desconhece que o aumento da oferta de água tratada acabou com muitas mortes resultantes das chamadas doenças hídricas? Caíram todos os índices de mortalidade infantil. Aumentou o emprego, aumentou a renda, até a arrecadação do Estado e desses municípios beneficiados por tais obras aumentou em cerca de 15%. Foi uma das maiores, mais abrangentes e mais benéficas intervenções do Governo Federal de toda a

história de Alagoas, mas tudo isso também está sendo perdido. Tudo está contingenciado.

Surge, agora, informação de última hora de que o Presidente ficaria em Alagoas meras duas horas, suficientes apenas para uma protocolar homenagem aos marechais da proclamação da república. Vejo no encurtamento do programa presidencial até um sinal alentador de que o Presidente não se deixou dominar pelo alheamento às questões que o cercam. Se o presidente se constrange com a omissão de seu governo, ainda há esperança. Se o Presidente se perturba com o contingenciamento perverso de obras e programas de absoluta urgência, ainda há chances de renascimento. Ainda há possibilidades de recuperação, se o presidente, afinal, se convence de que ele não está sendo apenas omisso em relação a Alagoas. Está sendo cruel. Perversamente cruel. Quem sabe o presidente apenas ignora o mal que fazem em seu nome?

Por mais esperanças que ainda alimentemos, nada nos diminuirá a indignação diante do que estão fazendo a Alagoas. Por mais atenuantes que esse governo pretenda construir, nada reduzirá a dimensão do desastre social que estão plantando. Infelizmente, por mais duro que nos seja repetir, é forçoso reconhecer que este Governo só sabe construir desculpas. Desculpas pelo agravamento da questão social. Desculpas pelo agravamento das disparidades inter-regionais. Desculpas pelas omissões mais absurdas e pelos erros mais crassos. Desculpas para sua própria incompetência.

Por maior que seja o respeito pessoal que nos inspiram a figura do Presidente da República e toda a sua história comoventemente exemplar, não há como separá-lo de seu Governo.

Resta-nos, hoje, com o mais sofrido dos pesares, a paráfrase da saudação dos gladiadores romanos aos imperadores que os escravizavam: “Ave, Cesar. Os que vão morrer te saúdam”, entoavam, conscientes de sua morte iminente. Ave, Lula. Os que estão sofrendo o acolhem. Ave, Lula. Os desesperançados o recebem. Boa viagem, Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva. PMDB – PI) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Alvaro Dias, Leonel Pavan e Romero Jucá enviaram discurso à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer



o registro do artigo intitulado “O partido do topa-tudo”, de autoria do jornalista Diogo Mainardi, publicado na revista **Veja** de 10 de novembro do corrente.

O artigo mostra como a sociedade brasileira está “nauseada” com o comportamento do Partido dos Trabalhadores e como isso deverá influenciar as eleições em 2006. Segundo o jornalista, o PT, após cumprir seu mandato no governo, estará desacreditado não só como governo, mas também como oposição.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que o artigo em anexo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**DIOGO MAINARDI**

**O partido do topa-tudo**

**Primeiro:** Lula vai perder em 2006. **Segundo:** Geraldo Alckmin será eleito para o seu lugar. **Terceiro:** a maior preocupação, a partir de agora, é saber quem fará oposição ao futuro presidente. Os petistas não poderão cumprir esse papel. Depois de quatro anos se esbaldando em Brasília, estarão desacreditados não só como governo, mas também como oposição. Com Lula aposentado em São Bernardo do Campo, o partido tenderá a ser desmantelado, dando origem a uma infinidade de grupelhos parlamentares, em guerra um com o outro. O risco, portanto, é que Geraldo Alckmin governe hegemonicamente, sem oposição organizada. Ruim para o Brasil.

Lula vai perder em 2006 pelo mesmo motivo pelo qual perdeu as eleições municipais: os eleitores estão nauseados com o comportamento do PT. O país poderá até crescer 4% ao ano, graças à segunda linha do PSDB infiltrada no comando da economia, mas os petistas estão acabados politicamente, porque continuarão a ser vistos como uma gente disposta a cometer qualquer indignidade para preservar o poder. O PT será sempre identificado como o partido que governa em benefício próprio. Que emprega milhares de militantes em cargos de confiança. Que desvia verbas de estatais para financiar espetáculos de duplas sertanejas em campanhas eleitorais. Que persegue a imprensa. Que segue a tradição coronelista de distribuir esmolas em troca de votos. Que compra o apoio de outros partidos com malas cheias de dinheiro. Que abusa dos gastos de propaganda. Que recebe doações milionárias de empreiteiros acusa-

dos de corrupção. Que se alia desavergonhadamente a políticos que sempre combateu. Que dá carta branca a seu tesoureiro em reuniões ministeriais. Que protege os amigos do presidente.

A falta de escrúpulos não é privilégio do PT. Pelo contrário. É comum a todos os partidos. Os políticos brasileiros são tão corruptos, mas tão corruptos, que corrompem até CPI da corrupção. Foi o que aconteceu na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, durante a CPI do caso Waldomiro Diniz. O deputado peemedebista André Luiz, na tentativa

de achacar Carlinhos Cachoeira, disse: “O Waldomiro era um dos caixas do José Dirceu, todos sabem disso”. O ponto mais devastador para os petistas não é a alegação de que Waldomiro Diniz seria o caixa de José Dirceu. Ou a suspeita de que ele não seria o único. O pior, a esta altura, é aquele “todos sabem

**“Lula vai perder em 2006 pelo mesmo motivo pelo qual perdeu as eleições municipais: os eleitores estão nauseados com o comportamento do PT”**

disso”. José Dirceu não reagiu às declarações infamantes do deputado André Luiz. Não prometeu processá-lo. Não ameaçou meter-lhe um tiro no peito, como quando Tasso Jereissati acusou o tesoureiro petista, Delúbio Soares, de “roubalheira”. Preferiu abafar o assunto, da mesma maneira que os parlamentares petistas abafaram a abertura de uma CPI sobre o caso Waldomiro Diniz, no Congresso Nacional. O fato, porém, é que “todos sabem” dos métodos petistas. Ou acreditam saber. O PT foi desmoralizado. A imagem de partido que topa qualquer parada colou no PT. E ninguém descola mais.



**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Toscós”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de S. Paulo** em sua edição de 10 de novembro do corrente.

O jornalista, em seu artigo, trata do parecer do Procurador-Geral da República, Cláudio Fonteles, sobre a Medida Provisória nº 207, de agosto deste ano, que busca “blindar” o Presidente do Banco Central contra possíveis investigações.

O artigo mostra o despreparo do atual governo, “... incapaz de revestir um ato tão tosco de um mínimo de sofisticação”. O único objetivo da referida Medida Provisória era o de dificultar ao máximo as investigações em torno de supostas irregularidades fiscais e crime eleitoral praticados pelo presidente do Banco Central.

Concluindo, Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**Folha de S. Paulo**

Publicado em 10-11-2004

**TOSCOS**

*Clóvis Rossi*

Ao mostrar a inconstitucionalidade da medida provisória que busca blindar o presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, contra possíveis investigações, o procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, acaba, por tabela, revelando uma das principais características do governo Luiz Inácio Lula da Silva: é um governo tosco, primitivo, incapaz até de apagar as pegadas que deixa na areia.

O procurador apontou o que qualquer cidadão medianamente informado já havia percebido: “É fato notório que a transformação do cargo de presidente de BC em ministro visa, em primeira linha, à concessão àquele de prerrogativa de foro”. Traduzindo para português comum e corrente: trata-se de dificultar ao máximo as investigações em torno de supostas irregularidades fiscais e crime eleitoral praticados pelo presidente do BC. Um governo que é incapaz de revestir um ato tão tosco de um mínimo de sofisticação, por mais que tenha à disposição quilos de advogados

mostra bem o seu despreparo. Ou, como diria o presidente Lula: “Apressado come cru”.

O governo tinha tanta pressa em blindar Meirelles que acabou produzindo algo que não resiste ao exame de um funcionário nomeado por Lula e por ele demissível, ainda que Fonteles revele a decência de dar parecer segundo sua consciência. Parece evidente que, sempre que procura ir além do manualzinho básico que faz as vezes de política econômica, alguma coisa dá errado. O PT e, com ele, o seu governo estão perdidos, do que dão prova, se necessário ainda fosse, os artigos mais recentes, nesta Folha, do ministro Tarso Genro e do senador Aloizio Mercadante. Não recomendo a leitura, porque é puro blablablá. Como não têm coragem de criticar o que está sendo feito, mas não podem também endossar tudo, ficam numa tremenda masturbação sociológica, um, e econômica, o outro. É tudo o que o partido consegue produzir.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para registrar o editorial publicado no jornal **O Estado de S. Paulo** do último dia 30 de outubro e que trata do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE).

O editorial, intitulado “O primeiro Emprego”, mostra que o Programa não conseguiu atrair o empresariado brasileiro que praticamente ignorou a proposta do atual governo. Com enormes exigências burocráticas e estímulos fiscais desanimadores, os resultados do programa podem ser classificados como medíocres.

Sr. Presidente, para que esse momento não se perca no tempo, solicito que o editorial acima citado seja dado como lido e considerado como parte integrante deste pronunciamento, a fim de que passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**O Estado de S. Paulo**

Publicado em 30-10-2004

**O PRIMEIRO EMPREGO**

*Editorial*

O Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE), criado em outubro de 2003 como resposta do governo federal à angustiante situação dos jovens que buscam ingresso no mercado de trabalho, não vingou. Faltou planejamento e as empresas não se

sentiram estimuladas a aderir ao programa. Das 70 mil vagas previstas, apenas 2,1 mil foram criadas. Das mais de 750 mil empresas convidadas a participar, apenas 4,1 mil se inscreveram e as poucas que efetivamente contrataram os jovens amargam o atraso do repasse dos subsídios prometidos pela União. Do orçamento de R\$189,1 milhões destinados ao programa, R\$92,5 milhões deveriam subsidiar empresas que contratassem jovens, mas, desse valor, apenas R\$63,3 mil chegaram aos contratantes até o início de outubro. O programa nasceu contradizendo a lógica da situação econômica do País que, apesar das melhorias, estava longe de apresentar um quadro de retomada sustentada do crescimento, capaz de estimular a contratação.

Não bastasse, as exigências burocráticas impostas às empresas foram desanimadoras e os estímulos fiscais oferecidos, idem. O programa previa incentivos aos empregadores, que variavam entre R\$600,00 e R\$1,2 mil por vaga criada, conforme o faturamento dos contratantes. As empresas com receita inferior a R\$1,2 milhão receberiam o valor máximo dos subsídios previstos, dividido em seis parcelas bimestrais. Aquelas de faturamento superior receberiam a metade. Muitos especialistas em políticas públicas destinadas aos jovens, no entanto, comemoraram o programa. Para eles, a iniciativa representava preocupação real do governo com a juventude, com o mérito adicional de não permitir que os empresários demitissem os funcionários já contratados, substituindo-os por jovens com salários mais baixos e, ainda, subsidiados pelo governo. O que era perfeito no papel não era atraente para o empresariado, que ignorou a proposta. Em maio, quando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva alterou o programa por meio de medida provisória – criando o subsídio único de R\$1,5 mil e reduzindo as restrições à contratação -, apenas 700 contratos estavam firmados. Mesmo tendo sido corrigido, o subsídio continuou pouco atraente para o empresário. Ele mal cobre o custo dos encargos trabalhistas correspondente a um salário de R\$450 mensais. E, para poder recebê-lo, o empregador precisa demonstrar que está em dia com o pagamento dos impostos federais. Além disso, deverá se sujeitar a uma fiscalização mais rigorosa do que aquelas a que são submetidas as empresas em geral. O custo total, assim, poderá tornar-se alto demais. O governo abriu mão da mais importante contrapartida prevista pelo programa – compromisso das empresas beneficiadas de não promoverem a troca de funcionários pelo período mínimo de 12 meses a contar da adesão do programa. E admitiu a contratação por tempo determinado (mínimo de 12 meses) e a possibilidade de empregar pessoas que já terminaram o ensino médio (até 30% das vagas). Na versão original, os candidatos deveriam

estar na escola, o que estimularia a continuidade dos estudos. O programa piorou, do ponto de vista social, e só não provocou danos maiores no já precário quadro do emprego e da renda porque o governo federal não foi capaz de torná-lo operacional, deixando de cumprir a sua parte no compromisso.

Muitos dos empresários que contrataram jovens por meio do programa nunca receberam ou estão há meses sem ver a cor do dinheiro prometido como incentivo. Os empregadores, na maioria médias e pequenas empresas, não se arriscam a aumentar suas folhas de pagamento sem garantias de que o governo vá honrar pontualmente seu compromisso. Em São Paulo, o Centro de Solidariedade ao Trabalhador, vinculado à Força Sindical, previa empregar 1,7 mil jovens por meio do programa Primeiro Emprego. Mais de 5 mil se inscreveram e 257 empregadores ofereceram ao grupo 283 vagas. Apenas 19 jovens foram contratados por 12 empresas. O resultado é medíocre, principalmente quando se considera que, segundo dados do IBGE, em seis regiões metropolitanas do Brasil se reproduz fielmente o cenário constatado pela Organização Mundial do Trabalho no mundo: 47% dos desempregados são jovens entre 15 e 24 anos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, um outro assunto que eu gostaria de falar é que no último dia 15 de outubro, a minha cidade de Balneário Camboriú teve a oportunidade de assistir à apresentação da Esquadilha da Fumaça. Durante quarenta minutos, um animado público viu mais de cinquenta manobras nos céus da Praia Central. Particularmente emocionante foi o coração desenhado com fumaça a fim de celebrar o Dia dos Professores.

A Esquadilha da Fumaça é uma das melhores ferramentas de relações públicas de nossas Forças Armadas. Além de exibir a habilidade ímpar de nossos melhores pilotos, é forma de conquistar a simpatia de nossa população.

A Esquadilha da Fumaça surgiu do esforço e da dedicação de pilotos que treinaram, inicialmente, durante os intervalos de almoço e nas horas de folga das instruções de voo.

O dia 14 de maio de 1952 marcou a primeira exibição oficial da Esquadilha, que desde logo se chamou da Fumaça. Aí teve início uma aventura apaixonante. Quem pode dizer que nunca se emocionou ao ver a exibição da Esquadilha da Fumaça? Certamente ninguém. Ao ver os aviões executarem piruetas, loopings, rasantes ou desenhos no céu, os nossos corações batem mais acelerado e se admiram da audácia e do arrojo dos pilotos daqueles caças. Esse momento em que sentimos profunda admiração só é possível graças ao trabalho incansável dos pilotos e dos mecânicos da Esquadilha. São horas e mais horas de trabalho duro e de preparação cuidadosa para que todas as mano-

bras possam ser executadas com perfeição, sem que haja risco para os próprios pilotos ou para a platéia que assiste ao show aéreo.

Durante as suas primeiras décadas de existência, a Esquadilha fez uso do avião NA T-6. Com ele, a Esquadilha fez, até o ano de 1976, 1.225 demonstrações.

Outros aviões também foram utilizados. Caso do caça a jato francês Fougar Magister, o T-24, utilizado 46 vezes, e do T-25, utilizado em outras 55 oportunidades.

A partir de 1983, o avião utilizado passou a ser o T-27, mais popularmente conhecido como Tucano. Com esse avião foram realizadas a maior parte das demonstrações aéreas da Esquadilha da Fumaça. Os Tucanos da Esquadilha são pintados com as cores da bandeira nacional. Isso assegura-lhes o título de embaixadores do Brasil nos céus. Mundo afora, exibem uma imagem positiva de nosso País.

A Esquadilha da Fumaça, assim, tem agido no sentido de despertar o sentimento patriótico, estimular a vocação dos jovens para a força aérea, contribuir para a integração das Forças Armadas, estimular o entrosamento entre a Força Aérea e a população civil, mostrar a qualidade do treinamento dos nossos pilotos, marcar a presença da FAB nos grandes eventos nacionais e representar o Brasil no exterior.

A Esquadilha, também, age como um ótimo meio para disseminar internacionalmente a imagem do Brasil, além de servir como vitrine dos produtos da indústria aeroespacial nacional.

Depois de mais de 50 anos de atividade, a Esquadilha realizou mais de 2.600 apresentações. Milhares de pessoas puderam se maravilhar com a beleza dos espetáculos e com o arrojo, a coragem e a determinação de nossos pilotos.

Hoje, a Esquadilha da Fumaça é respeitada nacional e internacionalmente. As demonstrações aéreas são prova da competência técnica dos pilotos e dos mecânicos da equipe.

A revista alemã **Aerokurier**, de 1985, descreveu a Esquadilha da Fumaça nos seguintes termos, que ora tomo a liberdade de reproduzir:

Se houvesse um festival de times acrobáticos internacionais, a Esquadilha da Fumaça estaria provavelmente muito cotada para um primeiríssimo lugar. Com seus treinadores EMB-Tucano vermelhos, a Esquadilha da Fumaça consegue, magicamente, combinar elegância com preenchimento de espaço. Se depender da criatividade do programa, da precisão ou domínio individual da aeronave, a Esquadilha da Fumaça não precisa temer a comparação com nenhuma outra Esquadilha do mundo.

Tais palavras, ditas por uma revista especializada em aviação, são mais do que um reconhecimento pelo que tem sido feito até o presente. São um estímulo para que os nossos pilotos continuem a executar a sua missão patriótica e emocionante no futuro.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em um mundo em que as desigualdades entre os países vêm crescendo de modo assustador; em que os conflitos entre nações e etnias resultam comumente em ações violentas, se não em guerras; em que problemas globais, tais como os relacionados com a deterioração do meio ambiente, ameaçam gravemente a qualidade de vida no futuro e a sobrevivência de milhões de pessoas – neste mundo complexo do início do milênio, o trabalho da Organização das Nações Unidas ainda representa uma esperança, concreta, de que pode prevalecer o entendimento na busca de soluções comuns para os problemas que atingem a humanidade.

A lógica da economia capitalista, baseada na busca do lucro e na competição – embora possa impulsionar, de um modo geral, o desenvolvimento econômico, mas, particularmente, o de certos grupos sociais e o de certos países –, não é suficiente para garantir a paz entre os povos, o atendimento universal dos direitos humanos e o desenvolvimento harmonioso de todos os países.

Consistem, todos esses, em objetivos permanentes da ONU. Dirão os céticos que são objetivos inatingíveis, inexecutáveis. Mesmo que assim fosse, não poderíamos deixar de persegui-los, por razões éticas, políticas e até pragmáticas.

Se os países do mundo deixarem de buscar uma solução global para os seus graves problemas, que obstam ao atendimento pleno dos direitos de suas populações, aí, sim, estaríamos, decerto, no pior dos mundos.

Mas, embora seja isso da maior importância, não basta procurar a consecução dos objetivos que acima citei. É necessário ainda, Sr. Presidente, atingir um elevado grau de sucesso ou eficácia na busca desses objetivos. Fatores como a já referida degradação do meio ambiente, o crescimento da população mundial, o aumento do poder destrutivo de armas cada vez mais difundidas, além do entrelaçamento cada vez maior de todos os países e povos – todos esses fatores exigem a resposta de ações conjuntas e concertadas entre as nações, para que seja evitado um cenário global calamitoso, em um futuro que não estaria necessariamente tão distante.

Daí a grande e transcendente importância, Sr. Presidente, de que a chamada Cúpula do Milênio, a maior reunião de chefes de Estado e de governo da história, realizada em setembro de 2000, tenha definido cerca de oito objetivos de desenvolvimento, traduzidos em 15 metas, a serem alcançadas, a maior parte delas, até o ano de 2015. O seu cumprimento implicaria, sem sombra de dúvida, um passo gigantesco para a construção de um mundo melhor.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, o Relatório Anual do Coordenador-Residente da ONU no Brasil, relativo a 2003, em sua versão condensada. Entre outras informações de interesse, constatamos que a maior parte do relatório se estrutura, ponto a ponto, em conformidade com



os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Avançar na consecução dos mesmos, manter a expectativa de que eles sejam atingidos, na forma quantificável das metas, até que vençam os respectivos prazos – isso já representa, concretamente, o delineamento de um plano de ação do mais amplo alcance e da maior relevância.

Nosso País mantém o inarredável compromisso, estampado no artigo 4º da Carta Constitucional, com os princípios fundamentais dos direitos humanos, da solução pacífica dos conflitos e da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade, entre outros princípios que, tratando das relações internacionais, guardam perfeita consonância com os objetivos das Nações Unidas.

Não bastasse nossa vocação histórica nesse sentido, passa o Brasil por um momento de perfeito entrosamento com as orientações e ações da ONU, como se pode constatar pela projeção que o Presidente Luiz Inácio da Silva vem naturalmente conquistando nas reuniões de que participa na organização; e, mais ainda, pelo modo positivo e até entusiástico como algumas de suas idéias vêm sendo recebidas e debatidas.

Não é de somenos importância que a referida versão condensada do Relatório Anual do Coordenador-Residente da ONU se inicie enfocando a contribuição do Presidente Lula, com o valor recebido pelo Prêmio Príncipe de Astúrias, ao Fundo das Nações Unidas destinado à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Com esse gesto, o Presidente brasileiro estabeleceu, na prática, um mecanismo internacional para ampliar os recursos do combate à fome.

Lemos, em seguida, que “o discurso do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva na 58ª Sessão da Assembleia Geral foi uma afirmação da identidade de perspectivas entre o governo brasileiro e as Nações Unidas”.

Nesse primeiro tópico do Relatório, é lembrada a morte trágica do valoroso funcionário da ONU Sérgio Vieira de Mello, comprometido, até seu último dia, com a luta pelos direitos humanos em todos os quadrantes do planeta.

Enfatiza-se, Sr. Presidente, a atuante presença brasileira nas conferências internacionais sobre o comércio, sobressaindo-se sua liderança na luta contra os subsídios agrícolas dos países ricos.

Mostra-se, ainda, o empenho de nosso Governo em afirmar o seu compromisso com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. É destacada, nesse sentido, a iniciativa brasileira de organizar uma conferência internacional tendo por tema a “Promoção de Consenso Político para a Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio na América Latina e no Caribe”. Os países e os organismos internacionais participantes aprovaram um documento com uma proposta para a referida implementação.

Convém, neste ponto, lembrar, um a um, os objetivos de desenvolvimento traçados pela Cúpula do Milênio, no ano 2000. São eles:

1. Erradicar a extrema pobreza e a fome.
2. Atingir o ensino básico universal.
3. Promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres.
4. Reduzir a mortalidade infantil.
5. Melhorar a saúde materna.
6. Combater o HIV/AIDS, a malária e outras doenças.
7. Garantir a sustentabilidade universal.
8. Estabelecer uma Parceria Mundial para o desenvolvimento.

Não há dúvida de que se enfeixam, nesse conjunto de objetivos, ações urgentes e imprescindíveis para construirmos um País e um planeta melhores para todos os seus habitantes.

O difícil, inegavelmente, é fazer com que esses belos propósitos se transformem em ações concretas.

Para que o Sistema das Nações Unidas no Brasil possa atuar, eficazmente, no sentido de implementar os objetivos definidos na Cúpula do Milênio, é indispensável a efetiva conjugação de esforços com o Governo do País.

O compartilhamento desses objetivos tem sido afirmado em várias ocasiões, por um número significativo de ações. Em julho de 2003, foi convocada, pela Casa-Civil da Presidência, uma reunião com dezoito Ministros de Estado e o Coordenador-Residente da ONU, com o fim de apresentar e discutir os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.

Esse empenho de nosso Governo, Sr. Presidente, vem tendo por contrapartida o envolvimento do Sistema das Nações Unidas em uma série de ações governamentais voltadas para a promoção social e econômica no Brasil.

O relatório especifica tal envolvimento com o subtítulo de “Apoio Aprimorado a Esforços Nacionais para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”. No ano passado, o apoio consistiu na participação no planejamento dos diversos programas e ações, no desenvolvimento de metodologias para avaliação dos mesmos e no incentivo à sua implementação, com frequência por meio de recursos financeiros. Diversas agências da ONU, como a OIT, o Unicef, o PNUD, a Unesco, participaram da formulação, implementação e avaliação de programas como o Fome Zero, o Primeiro Emprego, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, e de ações e estudos sobre a educação fundamental, a violência nas escolas e a violência sexual contra crianças e adolescentes, entre vários outros.

O Sistema ONU participou, ainda, de ações e programas relacionados às questões de gênero, da mortalidade infantil, da saúde materna, da Aids e da Sustentabilidade Ambiental.

Para ajudar no desenvolvimento de metodologias que permitam avaliar o conjunto de ações voltadas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento



do Milênio, bem com em sua efetiva aplicação, a Coordenação do Sistema das Nações Unidas no Brasil criou um grupo técnico interagencial, do qual participam representantes do BID, do setor privado, da sociedade civil e intelectuais.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a sintonia de propósitos e o concerto de ações entre o Governo brasileiro e as Nações Unidas alimenta a esperança de que tal atitude possa crescer e se expandir para vários outros países. A internacionalização dos esforços para enfrentar os muitos e graves problemas

do mundo contemporâneo impõe-se, cada vez mais, como imprescindível.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Alberto Silva. PMDB – PI)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 12 horas e 52 minutos.)*

# Ata da 159ª Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de novembro de 2004

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Heráclito Fortes e Papaléo Paes*

**ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Jorge – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – A lista de presença acusa o comparecimento 70 de Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projetos de decreto legislativo que passo a ler.

São lidos os seguintes:

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.231, DE 2004**

(Nº 570/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em**

**onda média na cidade de Rebouças, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº , de 27 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de julho de 1997, a concessão da Rádio Alvorada do Sul Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 608, 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que “Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

- 1 – Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., na cidade de Canavieiras – BA (onda média);
- 2 – Rádio Difusora Paranaibense Ltda., – ME, na cidade de Paranaíba – MS (onda média);
- 3 – Rádio Aliança Ltda., na cidade de João Pessoa – PB (onda média);
- 4 – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., na cidade de Mamanguape – PB (onda média);
- 5 – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, originariamente Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., na cidade de Ibaiti – PR (onda média);
- 6 – Rádio Alvorada do Sul Ltda., na cidade de Rebouças – PR (onda média);
- 7 – Rádio Club de Faxinal Ltda., na cidade de Faxinal – PR (onda média);
- 8 – Rádio Independência de Medianeira Ltda., na cidade de Medianeira – PR (onda média);
- 9 – Rádio Najua de Irati Ltda., na cidade de Irati – PR (onda média);

10 – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., na cidade de Coronel Vivida – PR (onda média);

11 – Rádio Heróis do Empapo Ltda., na cidade de Campo Maior – PI (onda média);

12 – Fundação Navegantes de Porto Lucena, originariamente Rádio Caibaté Ltda., na cidade de Caibaté – RS (onda média);

13 – Rádio Nonoai Ltda., na cidade de Nonoai – RS (onda média);

14 – Rádio Planetário Ltda., na cidade de Espumoso – RS (onda média);

15 – Rádio Vale do Jacuí Ltda., originariamente Rádio Princesa do Jacuí Ltda., na cidade de Cachoeira do Sul – RS (onda média);

16 – Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., originariamente Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., na cidade de Blumenau-SC (onda média);

17 – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., na cidade de Capinzal – SC (onda média);

18 – Rádio Caibi Ltda., na cidade de Caibi – SC (onda média);

19 – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., na cidade de Pinhalzinho – SC (onda média);

20 – Rádio Cidade Ltda., na cidade de São Miguel do Oeste – SC (onda média);

21 – Rádio Educadora de Taió Ltda., originariamente Rádio Educadora Taiá Ltda., na cidade de Taió – SC (onda média);

22 – Rádio Entre Rios Ltda., na cidade de Palmitos – SC (onda média);

23 – Rádio Fronteira Oeste Ltda., na cidade de Dionísio Cerqueira – SC (onda média);

24 – Rádio Nambá Ltda., na cidade de Ponte Serrada – SC (onda média);

25 – Rádio Porto Feliz Ltda., na cidade de Mondai – SC (onda média);

26 – Rádio Rainha das Quedas Ltda., na cidade de Abelardo Luz – SC (onda média);

27 – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., na cidade de Criciúma – SC (onda média);

28 – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., na cidade de Aparecida – SP (onda média);

29 – Rádio Nova Sumaré Ltda., na cidade de Sumaré – SP (onda média);

30 – Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campo Grande – MS (sons e imagens);

31 – Televisão Borborema Ltda., na cidade de Campina Grande – PB (sons e imagens);

32 – Televisão Alto Uruguai S.A., na cidade de Erechim – RS (sons e imagens).

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 698 EM

Brasília, 10 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000694/97);

- Rádio Difusora Paranaibense Ltda., – ME, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.001728/97);

- Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000225/97);

- Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000243/97);

- Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000054/97);

- Rádio Alvorada do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000115/97);

- Rádio Club de Faxinal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000146/97);

- Rádio Independência de Medianeira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001304/97);

- Rádio Najuá de Irati Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irati, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000149/97);

- Rádio Voz do Sudoeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001386/92);

- Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (Processo nº 53760.000348/97);

- Fundação Navegantes de Porto Lucena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000266/97);

- Rádio Nonoai Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000483/97);

- Rádio Planetário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001651/97);

- Rádio Vale do Jacuí Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000145/94);

- Empresa Blumenauense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000952/94);

- Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000498/98);

- Rádio Caibi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000319/98);

- Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000635/97);

- Rádio Cidade Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000336/98);

- Rádio Educadora de Taió Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000978/97);

- Rádio Entre Rios Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000955/97);

- Rádio Fronteira Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000053/97);

- Rádio Nambá Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000055/97);

- Rádio Porto Feliz Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade

de Mondai, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000569/97);

- Rádio Rainha das Quedas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000182/97);

- Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53820.000446/97);

- Rádio Monumental de Aparecida Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000036/00);

- Rádio Nova Sumaré Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001227/99);

- Rede MS Integração de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000205/00);

- Televisão Borborema Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000066/97);

- Televisão Alto Uruguai S.A., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000653/96).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2002

**Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão e dá outras providências.**



O Presidente Da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Atalaia De Canavieiras Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1998, na cidade de Canavieiras, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 95.588, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53640.000694/97);

II – Rádio difusora Paranaibense Ltda.– Me, a partir de 10 de janeiro de 1998, na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pela Portaria nº 723, de 8 de novembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 96.010, de 3 de maio de 1988 (Processo nº 53700.001728/97);

III – Rádio Aliança Ltda., a partir de 10 de julho de 1997, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorga da pelo Decreto nº 94.408, de 9 de junho de 1987 (Processo 53730.000225/97);

IV – Rádio Potiguara de Mamanguape Ltda., a partir de 24 de julho de 1997, na cidade de Mamanguape, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 94.411, de 10 de junho de 1987 (Processo nº 53730.000243/97);

V – Fundação Educacional Dom Pedro Felipak, a partir de 6 de junho de junho de 1997, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Novo Horizonte de Ibaiti Ltda., pela Portaria nº 486, de 30 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.581, de 10 de julho de 1987, transferida pela Portaria nº 199, de 24 de outubro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 230, de 19 de outubro de 1990 (Processo nº 3740.000054/97);

VI – Rádio Alvorada do Sul Ltda., a partir de 6 de julho de 1997, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 594, de 4 de julho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.529, de 26 de junho de 1987 (Processo nº 53740.000115/97);

VII – Rádio Club de Faxinal Ltda., a partir de 21 de junho de 1997, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 547, de 15 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.752, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53740.000146/97);

VIII – Rádio Independência de Medianeira Ltda., a partir de 3 de março de 1998, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº

81.291, de 31 de janeiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.797, de 8 de março de 1988 (Processo nº 53740.001304/97)

IX – Rádio Najúa de Irati Ltda., a partir de 30 de junho de 1997, na cidade de Irati, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 79.713, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.300, de 30 de abril de 1987 (Processo nº 53740.000149/97);

X – Rádio Voz do Sudoeste Ltda., a partir de 19 de junho de 1998, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.934, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.001386/97);

XI – Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., a partir de 31 de outubro de 1997, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 79.715, de 23 de maio de 1977, e renovada pelo Decreto nº 98.032, de 9 de agosto de 1989 (Processo nº 53760.000348/97)

XII – Fundação Navegantes de Porto Lucena, a partir de 6 de maio de 1997, na cidade de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Caibaté Ltda., pela Portaria nº 97, de 4 de maio de 1987, autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 196, de 29 de setembro de 1987, do Ministério das Comunicações, e transferida pela Exposição de Motivos nº 109, de 14 de dezembro de 1995, do Ministério das Comunicações, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790 000266/97)

XIII – Rádio Nonoai Ltda., a partir de 30 de agosto de 1997, na cidade de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 881, de 24 de agosto de 1977, e renovada pelo Decreto nº 94.952, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000483/97)

XIV – Rádio Planetário Ltda., a partir de 23 de fevereiro de 1998, na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 201, de 17 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 95.770, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53790.001651/97)

XV – Rádio Vale do Jacuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rádio Princesa do Jacuí Ltda., pela Portaria MVOP nº 822, de 28 de setembro de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 92.916, de 10 de julho de 1986, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000145/94);

XVI – Empresa Blumenauense De Comunicação Ltda., a partir de 20 de fevereiro de 1995, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Santa Catarina Ltda., conforme Decreto nº 55.206, de 14 de dezembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 99.133, de 9 de mar-

ço de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 113, de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União em 10 de junho de 1991, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53820.000952/94);

XVII – Rádio Barriga Verde Capinzal Ltda., a partir de 25 de outubro de 1998, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.608, de 30 de agosto de 1988 (Processo nº 53820.000498/98);

XVIII – Rádio Caibi Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 350, de 16 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 193, de 7 de novembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000319/98);

XIX – Rádio Centro Oeste de Pinhalzinho Ltda., a partir de 8 de novembro de 1997, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 1.169, de 31 de outubro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.257, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000635/97)

XX – Rádio Cidade Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 96.641, de 2 de setembro de 1998 (Processo nº 53820.000336/98);

XXI – Rádio Educadora de Taió Ltda., a partir de 10 de fevereiro de 1998, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Educadora Taió Ltda., pela Portaria nº 171, de 2 de fevereiro de 1978, transferida para a Cacimba Comunicações Ltda., pela Portaria nº 17, de 1º de setembro de 1982, renovada pelo Decreto nº 96.839, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 14 de outubro de 1997, para a entidade de que trata este inciso (Processo nº 53820.000978/97);

XXII – Rádio Entre Rios Ltda., a partir de 21 de fevereiro de 1998, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 17, de 10 de janeiro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 95.769, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53820.000955/97);

XXIII – Rádio Fronteira Oeste Ltda., a partir de 15 de junho de 1997, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 510, de 6 de junho de 1977, renovada pela Portaria nº 177, de 13 de julho de 1987, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Portaria nº 338, de 27 de novembro de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000053/97)

XXIV – Rádio Nambá Ltda., a partir de 29 de abril de 1997, na cidade de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 337, de 20

de abril de 1977, renovada pela Portaria nº 179, de 11 de julho de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, pela Exposição de Motivos nº 92, de 16 de maio de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53820.000055/97);

XXV – Rádio Porto Feliz Ltda., a partir de 19 de setembro de 1997, na cidade de Mondaiá, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 79.899, de 30 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 95.259, de 19 de novembro de 1987 (Processo nº 53820.000569/97);

XXVI – Rádio Rainha das Quedas Ltda., a partir de 16 de julho de 1997, na cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.489, de 17 de junho de 1987 (Processo nº 53820.000182/97);

XXVII – Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., a partir de 9 de outubro de 1997, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 94.749, de 10 de agosto de 1987 (Processo nº 53820.009446/92);

XXVIII – Rádio Monumental de Aparecida Ltda., a partir de 11 de março de 2000, na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.450, de 30 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994 (Processo nº 53830.000036/00)

XXIX – Rádio Nova Sumaré Ltda., a partir de 24 de janeiro de 2000, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 84.390, de 10 de janeiro de 1980, e renovada pelo Decreto de 25 de outubro de 1995 (Processo nº 53830.001227/99)

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – Rede Ms Integração De Rádio E Televisão Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 2001, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto, nº 92.331, de 24 de janeiro de 1986 (Processo nº 53700.000205/00);

II – Televisão Borborema Ltda., a partir de 7 de junho de 1997, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 60.464-A, de 14 de março de 1967, e renovada pelo Decreto nº 92.564, de 17 de abril de 1986 (Processo nº 53730.000066/97);

III – Televisão Alto Uruguai S.A., a partir de 26 de agosto de 1996, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 58.765, de 28 de junho de 1966, e renovada pelo Decreto nº 86.527, de 30 de outubro de 1981 (Processo nº 53790.000653/96)

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, re-

ger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA.**

**C N P J N.º 75.656.355/0001-32**

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**MARIANGELA SARRAFF PERUSSOLO REICHEL**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada em Rebouças – Paraná à rua Clara Barbosa da Costa, 707 portadora da carteira de identidade civil nº 1.463.484 PR. e CPF nº 355.139.859-34 e **MARCELO SARRAFF PERUSSOLO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado a Travessa João Turin nº 28 5º Andar – Curitiba – Paraná, portador da carteira de identidade civil nº 1.298.019 PR., e CPF nº 359.361.939-34, ambos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **RADIO ALVORADA DO SUL LTDA.**, tendo sua sede no município de Rebouças – Paraná à rua Simão Domingues nº 26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 143.455, por despacho em sessão de 04 de setembro de 1.973 e alterações arquivadas sob nºs 157.072, por despacho em sessão de 14 de julho de 1.975, nº 198.996, por despacho em 28 de janeiro de 1.977, nº 286.197 por despacho em 30 de dezembro de 1.982, nº 368.339 por despacho em 23 de janeiro de 1.987 e nº 970.333.595 por despacho em sessão de 17 de março de 1.997, resolvem alterar as cláusulas e condições de seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.:** Ingressa pelo presente instrumento, na sociedade **ROSY SARRAFF PERUSSOLO**, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada em Rebouças – Paraná à rua Simão Domingues nº 44

**CLÁUSULA SEGUNDA.:** A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo Ativo e Passivo, judicial e extrajudicial, ficando subrogado em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA.:** O Capital Social no valor de R\$ 0,01 (hum centavo de real), fica alterado para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) sendo um aumento no valor de R\$ 74.999,99 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), integralizados neste ato com saído existente na Conta de Lucros Acumulados.

**CLÁUSULA QUARTA.:** O valor nominal de cada quota passa a ser de R\$ 1,00 (hum real).

**CLÁUSULA QUINTA.:** O sócio **MARCELO SARRAFF PERUSSOLO**, que possuía na sociedade 9.000 quotas inteiramente integralizadas retira-se da sociedade cedendo e transferindo gratuitamente 7.500 (sete mil e quinhentas quotas) ao sócio ingressante e 1.500 (mil e quinhentas) quotas ao sócio remanescente.

**CLÁUSULA SEXTA.:** Continua investida na função de gerente da sociedade a sócia **MARIANGELA SARRAFF PERUSSOLO REICHEL**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

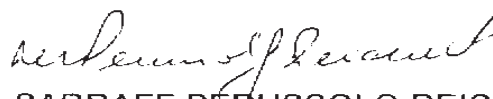
**CLÁUSULA OITAVA:** Em virtude da presente alteração o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

MARIANGELA SARRAFF PERUSSOLO REICHELT 67.500 quotas R\$ 67.500,00  
 ROSY SARRAFF PERUSSOLO 7.500 quotas R\$ 7.500,00

**CLÁUSULA NONA.:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, devidamente rubricado no verso de suas folhas, obrigando-se a cumpri-lo por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Rebouças, 01 de março de 2001



MARIANGELA SARRAFF PERUSSOLO REICHELT



MARCELO SARRAFF PERUSSOLO



ROSY SARRAFF PERUSSOLO

Testemunhas.:

Luis Carlos Carvalho do Prado  
 RG nº 1.681.620/PR  
 CPF nº 243.327.209-20

Maria Beatriz Zambão Cipriano  
 RG nº 6.438.983-1 PR  
 CPF nº 025.643.339-90

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/05/2001  
 SOB O NUMERO  
 20911211768

Protocolo: 01/121176-8

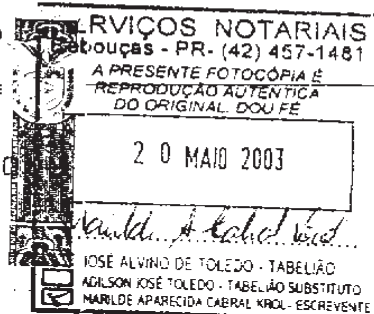
Empresa: 41 2 0163903 7

TUF RAVE  
 SECRETÁRIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
 FUNARPEN  
 SELO DE  
 AUTENTICIDADE

TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 ALR55088

ALR55088



À Comissão de Educação Decisão Terminativa

Publicado no DSF de 17/11/2004



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.232, DE 2004**

(Nº 575/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 909, de 5 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio FM Iguatú Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 633, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades;

1 – Portaria nº 292, de 19 de março de 2002 – Rádio FM D.A. Ltda., na cidade de Bataguassu-MS;

2 – Portaria nº 304, de 19 de março de 2002 – Rádio FM D.A. Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

3 – Portaria nº 364, de 19 de março de 2002 – Rádio FM D.A. Ltda., na cidade de Caarapó-MS;

4 – Portaria nº 909, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Iguatú Ltda., na cidade de, Sobral-CE;

5 – Portaria nº 910, de 5 de junho de 2002 – Presença Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de Monte Carmelo-MG;

6 – Portaria nº 911, de 5 de junho de 2002 S.M. Comunicações Ltda., na cidade de Mantena-MG;

7 – Portaria nº 912, de 5 de junho de 2002 – Rádio e Televisão Libertas Ltda., na cidade de Fama-MG,

8 – Portaria nº 913, de 5 de junho de 2002 – Rádio Guarabira FM Ltda., na cidade de São Bento-PB;

9 – Portaria nº 914, de 5 de junho de 2002 – Sistema Santamariense de Comunicações Ltda., na cidade de Pedra Azul-MG; e

10 – Portaria nº 915, de 5 de junho de 2002 – Mata da Corda Comunicações Ltda., na cidade de Patos de Minas-MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 825 EM

Brasília, 17 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 125/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM Iguatú Ltda. obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 909, DE 5 DE JUNHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000625/98, Concorrência nº 125/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio FM Iguatú Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

### RÁDIO FM IGUATÚ LTDA.

#### CONTRATO SOCIAL

MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, portador da cédula de identidade de nº 98010027301, da SSP-Ce., inscrito no CPF/MF 310.367.083-49, residente e domiciliada na Av. Sargento Hermínio, nº 2284, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará e JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade de nº 8904002006832 da SSP-Ce, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.083.063-49, residente e domiciliado na Av. Sargento Hermínio, nº 2284, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade que se regerá pelas seguintes cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam, bem como pela legislação regedora da matéria, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade por quotas de responsabilidade limitada girará sob a denominação de RÁDIO FM IGUATÚ LTDA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sede social localizar-se-á na Rua Capitão Nestor Gois, 716, sala B, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, podendo abrir e manter filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do País, caso autorizada pelo Poder Concedente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a execução dos Serviços de Radiodifusão Sonora (Rádio), com finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, sendo permitida apenas a exploração comercial dos mesmos na medida em que não prejudique o interesse nacional e aquela finalidade, a serem executados em localidade objeto de outorga de Concessão, para a exploração de tais serviços, na conformidade da legislação regedora da matéria

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado .

## CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste País, nesta data, será de cinco mil reais (R\$ 5.000,00) , dividido em cinco mil (5.000) quotas , do valor nominal de um real (R\$ 1,00) cada uma , assim distribuídas entre os sócios - cotistas:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE COTAS	VALOR COTA
MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARI- NHO DE ANDRADE	3.000	R\$ 3.000,00
JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE	<u>2.000</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00

## CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sócia MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE, acima qualificado, cabendo-lhe isoladamente todos os poderes de gerência necessários à realização dos fins da Sociedade, bem como o uso da denominação social, declarando que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

A sócia gerente assim assinará, no uso de suas atribuições

Rádio FM Iguatú Ltda.

*Marcia Rossi Jereissati Marinho de Andrade*  
Márcia Rossi Jereissati Marinho de Andrade  
Sócia Gerente

Parágrafo Primeiro - A administração da sociedade só poderá ser exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, cuja investidura no Cargo dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

Parágrafo Segundo- O Poder Concedente deverá autorizar a nomeação de Procuradores com poderes para gerir a sociedade, onde o mandatário deverá ser brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez (10) anos e a expedição do instrumento de procuração, poderá ser público ou privado, com prazo determinado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante total do Capital social, na conformidade do que dispõe o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, serão tomadas por unanimidade de votos e serão necessariamente autorizadas pelo Poder Concedente.

#### CLÁUSULA NONA- DO LIMITE DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

A sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todos o País, além dos limites previstos no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967



## CLÁUSULA DÉCIMA - DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de dois terços (2/3) de brasileiros natos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE PELA ORIENTAÇÃO DE NATUREZA INTELECTUAL

A responsabilidade pela orientação de natureza intelectual, direta ou indireta , da sociedade, assim como o exercício das funções de redatores, locutores, encarregados de instalações técnicas deverão ser desempenhadas exclusivamente por brasileiros natos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA OBRIGAÇÃO DE CUMPRIR A NORMATIZAÇÃO PERTINENTE

A sociedade , por seus sócios, se obriga a dar cumprimento a todas as Leis, Decretos, Portarias ou instruções inclusive os atos internacionais em vigor e os que no futuro se celebrarem e forem referendados pelo Congresso Nacional, que sejam pertinentes aos serviços de radiodifusão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INALIENABILIDADE E INCAUCIONABILIDADE DAS COTAS

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS

As quotas são livremente transferíveis entres os sócios quotistas, desde que autorizado pelo Poder Concedente. O preço e forma de pagamento será negociado de comum acordo entre as partes. Dependerá, entretanto, qualquer alteração contratual ,

assim como a transferência de cotas, de prévia e expressa autorização do Poder Concedente

Parágrafo Primeiro - As cotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, sem a anuência expressa do outro sócio, bem como de expressa autorização do Poder Concedente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA RETIRADA , EXCLUSÃO OU EXTINÇÃO DO SÓCIO

A retirada , exclusão , extinção ou morte de sócio não implicará em dissolução da sociedade, cujos negócios sociais deverão ser continuados pelo sócio remanescente pelo prazo de seis meses , caso o quadro societário não tenha ainda sido preenchido por quem for o legítimo sucessor , com a devida concordância do Poder Concedente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social iniciará no dia primeiro de janeiro e terminará no dia trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, ao final do qual será levantado um Balanço Geral e demais Demonstrações Financeira , na forma legal.

Parágrafo único - os resultados das atividades sociais serão distribuídos ou mantidos em reserva, consoante deliberarem os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, desde já , com renúncia a qualquer outro, o foro da Sociedade para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela legislação em vigor pertinente, a cujo fiel cumprimento , assim como das demais cláusulas deste instrumento se obrigam os sócios.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 1998.

*Marcia Rossi Jereissati Marinho de Andrade*  
MÁRCIA ROSSI JEREISSATI MARINHO DE ANDRADE



JOÃO JAIME GOMES MARINHO DE ANDRADE

Visto do Advogado

*Doutor Paulo*  
Paulo Duarte de Albuquerque Neto  
CAB-CE 5.815  
CPF 292.293.019-91

*Francisca Maria Feitosa*  
FRANCISCA MARIA FEITOSA  
RG: 9302845559 SSP-CE

*Raimunda Barreto Coelho*  
RAIMUNDA BARRETO COELHO  
RG: 405.396 SSP-CE



Autentico, para os devidos efeitos, a presente cópia reprográfica do original que foi apresentado em Cartório pela interessada. Fortaleza, 06 MAR 1998 da verdade

CARTÓRIO  
5º Ofício  
Av. Des. M. ...  
VALIDO SOB  
SELO DE AU

CLARICE HELENA ROSEIHO COSTA SILVA Esc. Autorizada  
EMILIA GERMANIA BORGES COSTA PIOTA Esc. Autorizada  
DANILO SOUZA ALMEIDA SILVA Esc. Autorizada  
MARIA FRANCISCA DE CARVALHO Esc. Autorizada  
CLEOMILDA REBOÇAS RAMOS Esc. Autorizada  
CLEONALDO NOBRE DE OLIVEIRA Esc. Autorizada

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.233, DE 2004**

(Nº 578/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à  
Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., para ex-  
plorar serviço de radiodifusão sonora em  
freqüência modulada na cidade de Campi-  
nas, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.079, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 665, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.055, de 26 de junho de 2002 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Forquilha – CE;

2 – Portaria nº 1.064, de 26 de junho de 2002 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda.-ME, na cidade de José Bonifácio – SP;

3 – Portaria nº 1.065, de 26 de junho de 2002 – Alpha Comunicações de Macatuba S/C Ltda., na cidade de Macatuba – SP;

4 – Portaria nº 1.067, de 26 de junho de 2002 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Russas – CE;

5 – Portaria nº 1.079, de 26 de junho de 2002 – Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Campinas-SP;

6 – Portaria nº 1.099, de 26 de junho de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Antonina – PR;

7 – Portaria nº 1.102, de 26 de junho de 2002 – Ransolin & Agustini Ltda., na cidade de Bituruna – PR;

8 – Portaria nº 1.104, de 26 de junho de 2002 – Tropical do Agreste Ltda., na cidade de Igarassu – PE;

9 – Portaria nº 1.105, de 26 de junho de 2002 – Sistema Regional de Comunicação Ltda., na cidade de Andradina-SP;

10 – Portaria nº 1.106, de 26 de junho de 2002 – Rádio XVS & AO Ltda., na cidade de Buri – SP;

11 – Portaria nº 1.107, de 26 de junho de 2002 – Rádio Nossa Senhora do Socorro Ltda., na cidade de Socorro – SP;

12 – Portaria nº 1.108, de 26 de junho de 2002 – Rádio Revanche FM Ltda., na cidade de Valinhos – SP; e

13 – Portaria nº 1.111, de 26 de junho de 2002 – Exitus Sistema de Comunicação Ltda., na cidade de São Simão – SP.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 928 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 161/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.079, DE 26 DE JUNHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720,



de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000456/98, Concorrência nº 161/97-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Alta Vista Rádio e Televisão Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Juarez Quadros do Nascimento.**

## **ALTA VISTA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**

### **CONTRATO SOCIAL**

**CELIA REJANE NEVES MONTEIRO FRAGA**, brasileira, separada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Baltazar Lisboa nº 170, apto 111, São Paulo (SP), CEP 04110-060 R.G. nº 8.478.695 SSP-SP e CPF nº 983.907.758-91;

**GUARACY FRANCO JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Dr. Olímpio Dias Porto, nº 99, Parque da Hipica, Campinas (SP), CEP 13094-830 R.G. 7.852.688/SSP-SP e CPF 953.165.828-53;

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com a finalidade de prestação de serviços de radiofusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I** - A Entidade girará sob a denominação social de **ALTA VISTA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.** e terá como principal objetivo a prestação de serviços de radiofusão sonora, de sons e imagens (TV), de repetição e retransmissão de televisão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, nesta ou em outras localidades do território nacional;

**CLÁUSULA II** - A sede da entidade será na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 1365, Jd. do Trevo, na cidade Campinas, (SP), CEP 13036-321, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades;

**CLÁUSULA III** - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Campinas (SP), eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social;

**CLÁUSULA IV** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica;

**CLÁUSULA V** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representados por 100.000 ( Cem mil ) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios :

<b>CELIA REJANE NEVES MONTEIRO FRAGA</b>	
50.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
<b>GUARACY FRANCO JUNIOR</b>	
50.000 quotas de R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** : De acordo com o artigo 2. "In fine" do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919 , a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social ;

**CLÁUSULA VI** - A subscrição e integralização do capital dar-se-á em moeda corrente nacional , da seguinte forma :

- a) 10% (dez por cento) do capital social , ou seja R\$ 10.000,00 ( dez mil reais ) , no ato da assinatura do presente instrumento ;
- b) 40% (quarenta por cento) do capital social , correspondente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais ) , 30 dias após a publicação , no Diário Oficial da União , do ato da deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional e ,
- c) 50% (cinquenta por cento) do capital social , equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) , 300 dias após a publicação , no Diário Oficial da União , do ato da deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional ;

**CLÁUSULA VII** - As quotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis e estrangeiros , dependendo de qualquer alteração contratual , bem como qualquer transferência de quotas , de prévia autorização do Ministério das Comunicações ;

**CLÁUSULA VIII** - As quotas que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário ;

**CLÁUSULA IX** - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos , aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual ;

1º - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da empresa , exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

2º- A participação referida no item anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% ( trinta por cento ) do capital social .

**CLÁUSULA X** - Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos , provada essa condição , e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após aprovação pelo Ministério das Comunicações ;

**CLÁUSULA XI** - O quadro de funcionários da entidade será formado preferencialmente de brasileiros , ou constituído , ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais ;

**CLÁUSULA XII** - Para os cargos de redatores , locutores e encarregados das instalações elétricas , somente serão admitidos brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos :

**CLÁUSULA XIII** - A entidade será administrada por um ou mais de ~~seus quotistas~~ ~~sob~~ a denominação que lhes couber , quando indicados , eleitos e demissíveis por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social , observando o disposto na Cláusula X deste instrumento , aos quais compete , “ in solidum ” ou cada um “ de per si ” uso da denominação social e a representação ativa e passiva , judicial ou extrajudicial da sociedade , a eles cabendo , quando na representação legal , as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada , a fim de garantir o funcionamento da Empresa ;

**CLAUSULA XIV** - Fica Indicado para gerir e administrar a Entidade , no cargo de Sócio-Gerente , o quotista **GUARACY FRANCO JUNIOR** , eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

**CLÁUSULA XV** - O Sócio-Gerente , depois de ouvido o Poder Público concedente , poderá , em nome da sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência , gestão administrativa e orientação intelectual , mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes , cujos mandatos , com prazo de duração determinado;

**CLÁUSULA XVI** - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas , desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações ;

**CLÁUSULA XVII** - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a estranhos , mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do poder público Concedente ;

**CLÁUSULA XVIII** - No caso de morte de sócio , terá o cônjuge superstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na sociedade , o que ocorrerá desde que , para tanto , obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes ;  
ou ;
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido , mediante a cessão das quotas , de acordo com os termos da Cláusula XVI deste instrumento , caso , por motivo qualquer , não possa ingressar na sociedade ;

**CLÁUSULA XIX** - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior as quotas e os haveres do sócio falecido ~~serão pagos ao cônjuge superstite~~ ou ao herdeiro em 12 (doze) prestações iguais , mensais e sucessivas , acrescidas de 12% ( doze por cento) ao ano ;



**CLÁUSULA XX** - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária , não serão permitida a transferência de concessão ou permissão , antes de decorrido o prazo previsto no art.91 do Decreto n.º 52.795/63 , com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837 , de 25 de Outubro de 1985 , publicado no Diário da União de 29 subseqüente ;

**CLÁUSULA XXI** - O instrumento de alteração contratual será assinado necessariamente por sócios que representem a maioria do capital social , e havendo sócio divergente ou ausente , constará do instrumento de alteração essa circunstância , para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados ;

**CLÁUSULA XXII** - O exercício social coincidirá com o ano civil , ao fim do qual será levantado um balanço geral da sociedade , como lei , sendo os lucros ou prejuízos , verificados , distribuídos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas ;

**CLÁUSULA XXIII** - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações ;

**CLÁUSULA XXIV** - A sociedade , por todos os seus quotistas , se obriga a cumprir rigorosamente as leis , regulamentos , normas e recomendações ~~que lhe forem feitas~~ pelos Poderes Públicos Concedentes ;

**CLÁUSULA XXV** - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em ~~crimes~~ previstos em lei que impeçam de exercer a atividade mercantil ;

**CLÁUSULA XXVI** - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada , pelos quais a Entidade ~~se~~ regerá e ~~pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.~~


E por estarem justos e contratados , assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma , na presença de duas testemunhas , abaixo nomeadas , para que produzam os efeitos legais ;

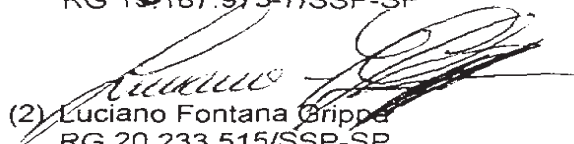
Campinas , 10 de fevereiro de 1.998

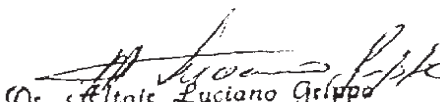
  
**GUARACY FRANCO JUNIOR**

  
**CÉLIA REJANE NEVES MONTEIRO FRAGA**

Testemunhas

  
 (1) Márcio Cesar Cazaroto  
 RG 19.187.975-7/SSP-SP

  
 (2) Luciano Fontana Grippa  
 RG 20.233.515/SSP-SP

  
 Dr. Altair Luciano Grippa  
 OAB/SP 85.200

  
 À Comissão de Educação Decisão Terminativa

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
 Nº 1.234, DE 2004**

(Nº 580/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio ao Cidadão Carente – AACC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 897, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Associação de Apoio ao Cidadão Carente – AACC a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de auto-

rização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 669, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
 Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 878, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, na cidade de Itaberaba – BA;

2 – Portaria nº 880, de 4 de junho de 2002 – Fundação Educativa Cultural de Pacatuba, na cidade de Pacatuba – CE;

3 – Portaria nº 884, de 4 de junho de 2002 – Rádio Comunitária Líder do Sertão FM, na cidade de Chorrochó – BA;

4 – Portaria nº 887, de 4 de junho de 2002 – Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, na cidade de São Vicente Férrer – PE;

5 – Portaria nº 889, de 4 de junho de 2002 – Grupo de Apoio Comunitário – GAC, na cidade de Campina Grande – PB;

6 – Portaria nº 896, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Santo Antônio, de Antonina do Norte (CE), na cidade de Antonina do Norte – CE;

7 – Portaria nº 897, de 4 de junho de 2002 – Associação de Apoio ao Cidadão Carente – AACC, na cidade de Pindamonhangaba – SP;

8 – Portaria nº 898, de 4 de junho de 2002 – Fundação Antonio Dias de Lima – FADL, na cidade de Bonito de Santa Fé – PB;

9 – Portaria nº 890, de 4 de junho de 2002 – Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, na cidade de Presidente Bernardes – MG;

10 – Portaria nº 891, de 4 de junho de 2002 – Associação Cidade Cidadã Santafessulense, Cultural e Comunicação Social, na cidade de Santa Fé do Sul – SP;

11 – Portaria nº 899, de 4 de junho de 2002 – Associação Cultural da Água Fria, na cidade de Fortaleza – CE; e

12 – Portaria nº 900, de 4 de junho de 2002 – AS-COG – Associação Comunitária de Guapó, na cidade de Guapó – GO.

Brasília, 30 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 963 EM

Brasília, 4 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização A respectiva documentação para que a entidade Associação de Apoio ao Cidadão Carente A.A.C.C., na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço,

cujas documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.000228/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### PORTARIA Nº 897, DE 4 DE JUNHO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000228/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Apoio ao Cidadão Carente – A.A.C.C., com sede na Avenida Dr. José Monteiro Machado César, nº 129 – Centro, distrito de Moreira César, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º 55'00"S e longitude em 45º 21'35"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

## RELATÓRIO Nº 307/2002-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53.830.000.228/98 de 25-9-1998.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Apoio ao Cidadão Carente (AACC), localidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

### I – Introdução

1. A Associação de Apoio ao Cidadão Carente (AACC), inscrita no CNPJ sob o número 02.736.477/0001-65, Estado de São Paulo, com sede na Av. Dr. José Monteiro Machado César, nº 129, Distrito de Moreira César. Cidade de Pindamonhangaba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 25-9-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**., de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o servi-

ço, faz indicação da localidade arde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 10 a 228 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade Legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. José Monteiro Machado César, nº 129, Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22º 55'00”S de latitude e 45º 21'35”W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que; as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do



documento de folha 81, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e V da Norma 2/98, alterações estatutárias, alteração regimental, cópia do CNPJ da Entidade, comprovação de válida existência das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa da requerente, declaração do endereço da sede da Entidade, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 82 a 228).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 220, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. folhas 229 e 230.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do ser-

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### – nome

Associação de Apoio ao Cidadão Carente (AACC)

#### – quadro diretivo

Presidente: José Esaur de Freitas

Vice-Presidente: José Antônio Canela

Dir. de Secretárias: Ednéia Aparecida T. Silva

Dir. Ass. Soc. e S.: Maria Imaculada da C. Benitez

Dir. Assist. Jurídica: Romualdo Lemes da Silva

Dir. Fin. Orç. e Pat.: Maria Rosária Santos Gouveia

Dir. Rec. Humanos: Oswaldo Elias Azeredo Claro

Dir. Educ. e Cult.: Maria Aparecida Pedrosa Rocha

Dir. C. P. R.P. Pr. Ev.: Andréia Conceição Benites

Dir. Esporte e Lazer: José Leonil de Almeida

#### – localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. José Monteiro Machado César, n<sup>o</sup> 129, Distrito de Moreira César, Cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo;

#### – coordenadas geográficas

22<sup>o</sup> 55’00”S de latitude e 45<sup>o</sup> 21’35”W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 220 e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 229 e 230, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Apoio ao Cidadão Carente (AACC), no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo n<sup>o</sup> 53.830.000.228/98 de 25-9-1998.

Brasília, 14 de maio de 2002. – **Adriana Guimarães Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Rabelo**, Relatora da conclusão Jurídica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 15 de maio 2002. – **Nilton Geraldo de Lemos**, Coordenador Geral.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

*(À Comissão de Educação decisão terminativa.)*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.235, DE 2004**

(Nº 586/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº , de 20 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 6 de maio de 1999, a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 754, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que "Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

**a)** concessão, em onda média:

1 – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., na cidade de Pilar-AL;

2 – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., na cidade de Senhor do Bonfim-BA;

3 – Fundação Antena Azul, na cidade de Cícero Dantas-BA;

4 – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., na cidade de Itaberaba-BA;

5 – Rádio A Voz de Itapagé Ltda., na cidade de Itapagé-CE;

6 – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., na cidade de Paracuru-CE;

7 – Fundação Cultural Santa Helena, na cidade de Santa Helena de Goiás-GO;

8 – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., na cidade de Mineiros-GO;

9 – Rádio Vitória Ltda., na cidade de Vitória do Mearim-MA;

10 – Rádio Campo Alegre Ltda., na cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS;

11 – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda., na cidade de Camapuã-MS;

12 – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-ME., na cidade de Fátima do Sul-MS;

13 – Rádio Regional Piravevê Ltda., na cidade de Ivinhema-MS;

14 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., na cidade de Poços de Caldas-MG;

15 – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., na cidade de Paracatu-MG;

16 – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., na cidade de Vespasiano-MG;

17 – Rádio Serrana Ltda., na cidade de Araruama-PB;

18 – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Máringá, na cidade de Mandaguáçu-PR;

19 – Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., na cidade de São Jorge D'Oeste-PR;

20 – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., na cidade de Laranjeiras do Sul-PR;

21 – Fundação Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Cianorte-PR;

22 – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., na cidade de Resende-RJ;

23 – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

24 – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., na cidade de Constantina-RS;

25 – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., na cidade de Rio Grande-RS;

26 – Rádio Difusora Três Passos Ltda., na cidade de Três Passos-RS;

27 – Rádio Guarita Ltda., na cidade de Coronel Bicaco-RS; e

28 – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., na cidade de Alegrete-RS.

**b)** concessão, em onda curta:

Rádio e Televisão Record S.A., na cidade de São Paulo-SP.

c) autorização, em onda média:

1 – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na cidade de Bom Jesus-RS; e

2 – Prefeitura Municipal de Taquari, na cidade de Taquari-RS.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.012 EM

Brasília, 16 de julho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e unidades da Federação indicadas:

- Rádio Manguaba do Pilar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas (Processo nº 53103.000137/00);

- Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001193/98);

- Fundação Antena Azul, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000109/97);

- Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000263/98);

- Rádio A Voz de Itapagé Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará (Processo nº 53650.001234/98);

- Rádio Cultura de Paracuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000033/95);

- Fundação Cultural Santa Helena, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000190/98);

- Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000248/98);

- Rádio Vitória Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão (Processo nº 53680.000245/98);

- Rádio Campo Alegre Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000956/98);

- Rádio Princesa do Vale De Camapuã S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000600/98);

- Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda.-ME., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000707/98);

- Rádio Regional Piravevê Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53 700.000908/98);

- Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000161/98);

- Rádio Juriti de Paracatu Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000908/98);

- Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000611/98);

- Rádio Serrana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000265/98);

- Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000496/98);

- Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000674/98);

- Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000964/98);

- Fundação Nossa Senhora de Fátima, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000381/98);

- Sistema Resendense de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001634/98);

- Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001572/98);

- Rádio Atlântica de Constantina Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000541/98);

- Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53528.000314/00);

- Rádio Difusora Três Passos Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000166/98);

- Rádio Guarita Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000550/98);

- Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000447/98);

- Rádio e Televisão Record S/A., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001061/93);

- Prefeitura Municipal de Bom Jesus, através do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.001156/98);

- Prefeitura Municipal de Taquari, através da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000697/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e conside-

rados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2002

##### **Renova a concessão e a autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

a) concessão, em onda média:

I – Rádio Manguaba do Pilar Ltda., a partir de 21 de novembro de 1998, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, outorgada pelo Decreto nº 96.793, de 27 de setembro de 1988 (Processo nº 53103.000137/00);

II – Caraíba Empreendimentos Culturais Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1999, na cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 82.815, de 6 de dezembro de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.884, de 30 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.001193/98);

III – Fundação Antena Azul, a partir de 20 de agosto de 1997, na cidade de Cícero Dantas, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio AM de Cícero Dantas Ltda., conforme Decreto nº 94.724, de 3 de agosto de 1987, e transferida pelo Decreto de 25 de março de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000109/97);



IV – Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., a partir de 31 de julho de 1998, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 81.796, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 98.433, de 23 de novembro de 1989 (Processo nº 53640.000263/98);

V – Rádio a Voz de Itapagé Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Itapagé, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 96.408, de 22 de julho de 1988 (Processo nº 53650.001234/98);

VI – Rádio Cultura de Paracuru Ltda., a partir de 7 de março de 1995, na cidade de Paracuru, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 90.925, de 7 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53650.000033/95);

VII – Fundação Cultural Santa Helena, a partir de 10 de agosto de 1998, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Santelense Ltda., conforme Decreto nº 81.908, de 10 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.794, de 4 de janeiro de 1990, e transferida pelo Decreto de 11 de junho de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53670.000190/98);

VIII – Rádio Eldorado de Mineiros Ltda., a partir de 16 de julho de 1998, na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 81.740, de 30 de maio de 1978, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000248/98);

IX – Rádio Vitória Ltda., a partir de 8 de agosto de 1998, na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, outorgada pelo Decreto nº 96.300, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53680.000245/98);

X – Rádio Campo Alegre Ltda., a partir de 26 de outubro de 1998, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.826, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 5370.000956/98);

XI – Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C LTDA., a partir de 12 de agosto de 1998, na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.297, de 11 de julho de 1988 (Processo nº 53700.000600/98);

XII – Rádio Regional de Fátima do Sul Ltda. – Me., a partir de 2 de outubro de 1998, na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada à Rádio Uberlim de Fátima do Sul Ltda., pelo Decreto nº 82.141, de 22 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.840, de 28 de setembro de 1988, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual conforme Exposição de Motivos nº 166, de 20 de

setembro de 1996, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53700.000707/98);

XIII – Rádio Regional Piravevê Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.721, de 19 de setembro de 1988 (Processo nº 53700.000908/98);

XIV – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 1.128, de 4 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.237, de 23 de dezembro de 1983 (Processo nº 53710.000161/98);

XV – Rádio Juriti de Paracatu Ltda., a partir de 6 de maio de 1998, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, outorgada pela Portaria nº 175, de 16 de abril de 1968, e renovada pelo Decreto de 3 de novembro de 1997 (Processo nº 53710.000908/98);

XVI – Rádio Metropolitana de Vespasiano Ltda., a partir de 19 de agosto de 1998, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 96.149, de 10 de agosto, de 1988 (Processo nº 53710.000611/98);

XVII – Rádio Serrana Ltda., a partir de 26 de julho de 1998, na cidade de Araruna, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 96.214, de 23 de junho de 1988 (Processo nº 53730.000265/98);

XVIII – Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, a partir de 4 de novembro de 1998, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Colméia de Mandaguáçu Ltda., pelo Decreto nº 96.754, de 22 de setembro de 1988, e transferido pelo Decreto de 25 de setembro de 2000, para concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000496/98);

XIX – Rádio difusora de São Jorge D'Oeste Ltda., a partir de 20 de outubro de 1998, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.819, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000674/98);

XX – Rádio Educadora Laranjeiras do Sul Ltda., a partir de 10 de dezembro de 1998, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 435, de 8 de novembro de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.837, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53740.000964/98);

XXI – Fundação Nossa Senhora de Fátima, a partir de 7 de agosto de 1998, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, outorgada à Rádio Regional de Cianorte Ltda., pelo Decreto nº 81.895, de 6 de julho de 1978, renovada pelo Decreto nº 96.564, de 24 de

agosto de 1988, autorizada a mudar sua denominação social para Sistema Capital de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 199, de 4 de setembro de 1997, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000381/98);

XXII – Sistema Resendense de Comunicação Ltda., a partir de 19 de outubro de 1998, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.853, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53770.001634/98);

XXIII – Sociedade Stereosul de Radiodifusão Ltda., a partir de 11 de outubro de 1998, na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 96.585, de 25 de outubro de 1988 (Processo nº 53770.001572/98);

XXIV – Rádio Atlântica de Constantina Ltda., a partir de 25 de agosto de 1998, na cidade de Constantina, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 243, de 24 de agosto de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 112, de 12 setembro, de 1994, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000541/98);

XXV – Rádio Cassino de Rio Grande Ltda., a partir de 1º de março de 1999, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 83.082, de 24 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.482, de 27 de dezembro de 1989 (Processo nº 53528.000314/00);

XXVI – Rádio Difusora Três Passos Ltda., a partir de 8 de fevereiro de 1998, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 61.818, de 4 de dezembro de 1967, e renovada pelo Decreto nº 98.870, de 24 de janeiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 116, de 7 junho de 1991, publicado pelo **Diário Oficial** da União, do dia 10 subsequente (Processo nº 53790.000166/98);

XXVII – Rádio Guarita Ltda., a partir de 16 de junho de 1998, na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à Rádio Querência de Coronel Bicaco Ltda., pelo Decreto nº 95.967, de 25 de abril de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme a Portaria nº 527, de 19 de dezembro de 1990 (Processo nº 53790.000550/98);

XXVIII – Sociedade Rádio Difusora Alegretense Ltda., a partir de 6 de julho de 1998, na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo

Decreto nº 81.787, de 12 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.568, de 24 de agosto de 1988 (Processo nº 53790.000447/98);

**b) concessão em onda curta:**

Rádio Televisão Record S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Record S.A., pela Portaria nº 954, de 24 de outubro de 1949, renovada pelo Decreto nº 90.805, de 11 de janeiro de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 355, de 26 de outubro de 1998 (Processo nº 50830.001061/93);

**c) autorização em onda média:**

I – Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Serviço Municipal de Radiodifusão – Rádio Aparados da Serra, a partir de 7 de dezembro de 1998, na cidade de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul, autorizado pelo Decreto nº 96.830, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.001156/98);

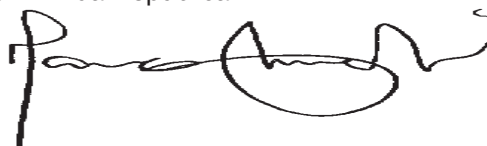
II – Prefeitura Municipal de Taquari, por intermédio de empresa jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, a partir de 1º de setembro de 1998, na cidade de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Portaria nº 180, de 11 de julho de 1988, tendo passado à condição de local para regional em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 135, de 12 de setembro de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000697/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorizações são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação das concessões e autorizações somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de agosto de 2002; 181º da Independência e 114º da República.



## RÁDIO JURITI DE PARACATU LTDA

CNPJ: 23.156.888/0001-51 ↔ NIRE: 31200749337

10ª - (Décima) - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**LEONARDO DE MIRANDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, portador do CPF: 246.912.406-91 e da cédula de identidade RG M-3.493.552, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na rua Alexandre Silva, 247; Centro - Paracatu - MG, nascido em 31/05/1936;

**ANTÔNIO PEDRO CAXITO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, portador do CPF: 157.217.956-20 e da cédula de identidade RG 1.389.321, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na Praça JK, 321 - centro - Paracatu - MG - CEP: 38.600-000, nascido em 31/12/1926;

**CLÓVIS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, religioso, portador do CPF: 439.232.758-20 e da cédula de identidade RG 13.205.043, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Praça Coronel Hermógenes, 334 - Centro - João Pinheiro - MG, nascido em 25/12/1941;

Na qualidade de únicos sócios da firma social de "RÁDIO JURITI DE PARACATU LTDA", entidade esta que encontra - se, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais "JUCEMG" da seguinte forma:

Nome do Ato	Número	Data
Contrato Social	164.118	09/08/1965
Primeira alteração contratual	181.477	24/11/1966
Segunda alteração contratual	370.726	16/12/1975
Terceira alteração contratual	412.823	09/05/1977
Quarta alteração contratual	469.514	01/03/1979
Quinta alteração contratual	485.276	26/09/1979
Sexta alteração contratual	512.192	01/09/1980
Sétima alteração contratual	538.963	28/07/1981
Oitava alteração contratual	948.824	21/02/1990
Nona alteração contratual **	2688488	03/01/2002

\*\*\* A nona alteração acima está representada, pela comunicação de funcionamento - sociedades mercantis, tendo em vista que serviu para atualizar o capital social e nova distribuição das cotas do mesmo"

Assim sendo, resolvem na melhor forma do direito, também ensejando atender às necessidades específicas, bem como as necessárias para adequar a Lei 10.406 de 10/01/2002 - "Código Civil Brasileiro", promover a décima alteração contratual mediante as cláusulas em que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Para fins deste ato, os Sócios: **Clóvis Nascimento e Antônio Pedro Caxito**, ambos acima qualificados, estão sendo representados pelo Sr. **Benedito Gonçalves dos Santos**, brasileiro, maior, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG M-1.631.384 SSP/MG, e do CPF:267.748.526-53, residente e domiciliado na rua Alexandre Silva, 247 – Centro – Paracatu – MG. CEP 38.600-000 “segues apensos instrumentos público de procuração”

### CLÁUSULA SEGUNDA

Retiram se desta sociedade, os Sócios:

**Clóvis Nascimento e Antônio Pedro Caxito**, os quais atualmente são titulares de 250 (duzentas e cinquenta) cotas, cada, e estão valorizadas em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), de cada sócio retirante, e que, através deste instrumento, cedem e transferem integralmente, mediante a assinatura deste instrumento para o sócio ingressante, Sr. **WELLINGTON JOSÉ SANTANA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, religioso, portador da Cédula de identidade RG 1.243.328, expedida pela Secretaria de segurança pública do Distrito Federal e portador do CPF:625.065.606-53, residente e domiciliado na Rua Alexandre Silva, 247 - Centro - Paracatu – MG, nascido em 20/08/1967, natural de Paracatu – MG; Oportunamente declaro que o capital social foi integralmente integralizado em moeda corrente deste país; Mediante esta alteração, o quadro societário passa a ser composto da seguinte forma:

Sócios	Qtde de Cotas	Valor em R\$	Participação %
Leonardo de Miranda Pereira	500	R\$500,00	50,00 %
Wellington José Santana	500	R\$500,00	50,00 %
	=====	=====	=====
( = ) Totais →	1.000	R\$1.000,00	100,00 %

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código civil brasileiro /2002.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Para adequar as novas regras introduzidas pelo novo código civil brasileiro de 2002, identificado como Lei 10.406 de 10/01/2002 fica esta sociedade caracterizada a partir de então como uma sociedade empresária limitada.



Os administradores, adotarão um livro para registros das atas pertinentes as reuniões e decisões tomadas por esta sociedade, através dos sócios ou através dos administradores, naquilo em que forem competentes e suficientes.

#### CLÁUSULA QUARTA

Esta sociedade permanece tendo o prazo de duração, por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

A administração desta sociedade será de incumbência de ambos os sócios, por tempo indeterminado, os quais passam a responder ativa e passivamente, judicial e extra judicial, cabendo aos referidos, o direito de administrar os negócios fins desta sociedade, devendo assinar sempre em conjunto, todos os atos inerentes as atividades da empresa, sendo portanto permitido que a um dos sócios seja representado pelo outro ou por terceiro, através de procuração particular ou pública específica.

Ficam desde já vedadas as concessões de avais, fianças e abonos de quaisquer natureza.

A administração desta sociedade, compromete-se em observar os ditames do Art. 1.064 e 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Os administradores renunciam temporariamente às retiradas mensais, de pro-labore, as quais são de direito, em prol do desenvolvimento desta sociedade.

Entendendo como temporárias, até que por decisão desta diretoria, através de ata lavrada em livro próprio, seja suprimida ou modificada esta condição que ora aceitam.

#### CLÁUSULA SEXTA

Os sócios administradores, já identificados, declaram conhecer o Art. 1.011 - § 1º da Lei 10.406 de 10/01/2002 - código civil brasileiro/2002, o não estarem inclusos em nenhuma das situações elencadas no referido art.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O objeto desta sociedade é: INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES RADIODIFUSORAS COM FINALIDADES EDUCACIONAIS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DA PROPAGANDA COMERCIAL E ATIVIDADES CORRELATAS.

#### CLÁUSULA OITAVA

As demais cláusulas constantes no contrato social, e nas nove alterações anteriores a esta, que não tenham sido mencionadas na presente alteração, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim, justos e contratados, solicitaram a digitação e impressão do presente instrumento particular de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo, destinando-se a 1ª via ao arquivamento no órgão competente para este registro, e as demais ao uso sócios e da sociedade.

Paracatu – MG., 19 de abril de 2003

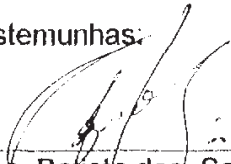
  
Leonardo de Miranda Pereira  
Sócio Administrador


  
Wellington José Santana  
Sócio ingressante / administrador

  
Clóvis Nascimento  
Sócio retirante

  
Antônio Pedro Caxito  
Sócio retirante

Testemunhas:

  
João Batista dos Santos  
CRC/MG 061.256/0-4  
CPF: 602.390.346-00

  
Ana Maria Gonçalves da Silva  
CPF: 007.999.516-09  
RG-M-9.112.940 SSP/MG



À Comissão de Educação Decisão Terminativa

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.236, DE 2004**

(Nº 589/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão á  
Radio Morada do Verde Ltda., para explorar  
serviço de radiodifusão sonora em frequ-  
ência modulada na cidade de Cunha Porã,  
Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.572, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão à Rádio Morada do Verde Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 770, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto á apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.479, de 2 de agosto de 2002 – Prisma Engenharia em Telecomunicações Ltda., na cidade de Iporã-PR;

2 – Portaria nº 1.562, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Turvo-SC;

3 – Portaria nº 1.563, de 8 de agosto de 2002 Rádio Tropical FM Ltda., na cidade de Treze Tílias-SC;

4 – Portaria nº 1.564, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Treze de Maio Ltda., na cidade de Treze de Maio-SC;

5 Portaria nº 1.565, de 8 de agosto de 2002 – Rádio FM Fronteira Ltda., na cidade de Três Barras-SC;

6 – Portaria nº 1566, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Tijucas-SC;

7 – Portaria nº 1.567, de 8 de agosto de 2002 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., na cidade Itaperuna-RJ;

8 – Portaria nº 1568, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Vale do Araçá Ltda., na cidade de Saudades-SC;

9 – Portaria nº 1.569, de 8 de agosto de 2002 – Sociedade Rádio Fumacense Ltda., na cidade de Grão Pará-SC;

10 – Portaria nº 1.570, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Onda Jovem FM Ltda., na cidade de Forquilha-SC;

11 – Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002 – Portugal Telecomunicações Ltda., na cidade de Fainal dos Guedes-SC;

12 – Portaria nº 1.572, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Morada do Verde Ltda., na cidade de Cunha Porã-SC;

13 – Portaria nº 1.573, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Hortência Ltda., na cidade de Corupá-SC;

14 – Portaria nº 1.574, de 8 de agosto de 2002 – Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda., na cidade de Bombinhas-SC;

15 – Portaria nº 1.575, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Rio das Ostras-RJ;

16 – Portaria nº 1.576, de 8 de agosto de 2002 – Real Radiodifusão Ltda., na cidade de Teresópolis-RJ;

17 – Portaria nº 1.577, de 8 de agosto de 2002 – Rádio Sociedade FM Cidade das Montanhas Ltda., na cidade de Urussanga-SC; e

18 – Portaria nº 1.578, de 8 de agosto de 2002 – Rádio FM Coronel Freitas Ltda., na cidade de Coronel Freitas-SC.

Brasília, 4 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.149 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 101/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que Rádio Morada do Verde Ltda., obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1.572, DE 8 DE AGOSTO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000929/2000, Concorrência nº 101/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º , outorgar permissão á Rádio Morada do Verde Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cunha Pori, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º , da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tomar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

## **CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

### **“RÁDIO MORADA DO VERDE LTDA”**

Por este instrumento de contrato social, os abaixo assinados, **NESTOR GRANDO**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na Av. do Comércio, 1166, cidade de Cunha Porã/SC, portador da carteira de Identidade n. 12R/2.652.305-SSP/SC, e CPF N. 779.806.209-25 **ELISÂNGELA OESTREICH**, e brasileira, solteira, radialista, residente e domiciliada na Rua João Kölln, 2079, cidade de Cunha Porã/SC, portadora da carteira de identidade n. 12R-2.998.321-SSP/SC, e CPF n. 848.675.409-78, constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** A sociedade denominar-se-á “**RÁDIO MORADA DO VERDE LTDA**”, e terá como finalidade a execução do serviço de Radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

**SEGUNDA:** Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

**TERCEIRA:** A sede e Foro Jurídico da sociedade tem como endereço a ~~Av. do Canal 139, cidade de~~ CEP: 89890-000, cidade de Cunha Porã, estado de Santa Catarina.

**QUARTA:** A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome. se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

**QUINTA:** A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

**SEXTA:** As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a partido político. A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio, pessoas jurídicas com participação de até 30% (Trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos.

**SÉTIMA:** A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigente ou a vigor, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

**OITAVA:** A sociedade se compromete a manter em seu quadro de pessoal um mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.



**NONA:** A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

**DÉCIMA:** A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O capital social na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

**DÉCIMA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

- a) Ao sócio **NESTOR GRANDO**, 10.000 (Dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
- b) A sócia **ELISÂNGELA OESTREICH**, 10.000 (Dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
1 – Nestor Grandó	10.000	10.000,00
2 – Elisângela Oestreich	10.000	10.000,00

**DÉCIMA TERCEIRA:** A integralização do capital social será feita da seguinte forma:

- a) 50% (Cinquenta por cento) neste ato em moeda corrente nacional
- b) 50% (Cinquenta por cento) a ser integralizado na data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato de outorga da concessão a esta sociedade, em moeda corrente nacional.

**DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios, na forma da Lei, recairá sobre a totalidade do capital social em sua totalidade.

**DÉCIMA QUINTA:** As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**DÉCIMA SEXTA:** A sociedade será administrada pelo sócio Sr. **NESTOR GRANDO**, na qualidade de gerente geral, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

**DÉCIMA SÉTIMA:** As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e os sócios remanescentes terão sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**DÉCIMA OITAVA:** Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade.

**DÉCIMA NONA:** A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer sócio.

**VIGÉSIMA:** O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, data em que será levado a efetivo balanço geral do ativo e passivo da sociedade.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora, a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

**VIGÉSIMA SEGUNDA:** O prejuízo será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**VIGÉSIMA TERCEIRA:** Do lucro líquido do exercício, 5% (Cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um fundo "Fundo de Reserva", que não excederá de 20% (Vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integralidade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

**VIGÉSIMA QUARTA:** O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuído aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou em parte, em conta de "Lucros em suspenso" ou reservado para aumento de capital.

**VIGÉSIMA QUINTA:** Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.

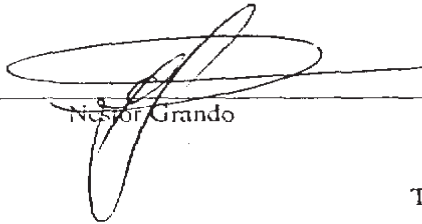
**VIGÉSIMA SEXTA:** Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três meses após a homologação da partilha.

**VIGÉSIMA SÉTIMA:** Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de sinais de radiodifusão sonora.

**VIGÉSIMA OITAVA:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão ~~definidas~~ de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Cunha Porã/SC, para este fim.

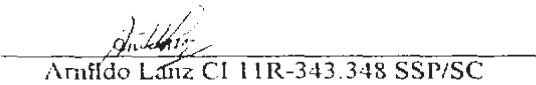
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em cinco vias de igual teor e forma, mediante presença de duas testemunhas suas conhecidas, declarando os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantil,

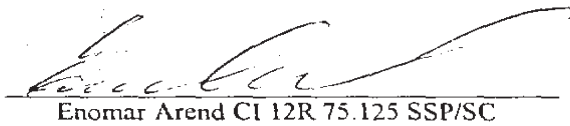
Cunha Porã. 12 de Maio de 2000.


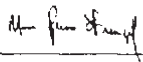
  
Nestor Grando


  
Eliângela Oestreich

Testemunhas:


  
Arnaldo Lanz CI 11R-343.348 SSP/SC

  
Enomar Arend CI 12R 75.125 SSP/SC

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2000  
SOB O NÚMERO:  
42 2 0284463 8  
  
MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL  
Protocolo: 00/065429-9

 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Selo de Identificação**  
Nº ACH87507

SERVIÇO NOTARIAL  
COMARCA DE CUNHA PORÃ - SC  
 Jorge Licks Tabelião  
 Jovino Roguel Licks Tabelião Substituto  
 Silveira Licks Esc. Aut.  
FONE (0-xx-49) 863-0154  
CUNHA PORÃ - SC

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé Em testemunho 4 da verdade.  
Cunha Porã(SC), 11 de 08 de 2000  


**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.237, DE 2004**

(Nº 595/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imperial FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.267, de 12 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 4 de dezembro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Imperial FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 863, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.012, de 20 de junho de 2002 – Rádio Transamérica FM Ltda., na cidade de Ponta Porã-MS;

2 – Portaria nº 1.264, de 12 de julho de 2002 – Fundação Fraternidade, na cidade de Ijuí-RS;

3 – Portaria nº 1.265, de 12 de julho de 2002 – Rádio Marau FM Ltda., na cidade de Marau-RS;

4 – Portaria nº 1.267, de 12 de julho de 2002 – Rádio Imperial FM Ltda., na cidade de Nova Petrópolis-RS;

5 – Portaria nº 1.267, de 12 de julho de 2002 – Cultura FM Radiodifusão Ltda., na cidade de Monte Alto-SP;

6 – Podaria nº 1.267, de 12 de julho de 2002 – Rádio Pontal FM Ltda., na cidade de Pontal-SP; e

7 – Podaria nº 1.426, de 29 de julho de 2002 – Rede de Radiodifusão Novidade Técnica Ltda., na cidade de Manaus-AM.

Brasília, 8 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.287 EM

Brasília, 18 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.267, de 12 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada originariamente à Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., pela Portaria nº 306, de 3 de dezembro de 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 4 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, e transferida para a Rádio Imperial FM Ltda., pela Portaria nº 48, de 13 de abril de 1999, publicada no **Diário Oficial** da União em 6 de maio de 1999.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53790.001215/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.267, DE 12 DE JULHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001215/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de dezembro de 1997, a permissão outorgada originariamente à Total Comunicações de Radiodifusão Sonora e Televisada Ltda., pela Portaria nº 306, de 3 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União em 4 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, transferida para a Rádio Imperial FM Ltda., pela Portaria nº 48, de 13 de abril de 1999, publicada em 6 de maio de 1999.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 02  
RÁDIO IMPERIAL FM LTDA**

Pelo presente instrumento o Sr. **EUGENIO SPIER**, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 005.546.500-53 e portador da CI de nº 3002824385 expedida pela SSP/RS; e **URSULA RITTER SPIER**, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 147.336.410-87 e portadora da CI de nº 2002817829 expedida pela SSP/RS; ambos residentes e domiciliados na Rodovia Presidente Getúlio Vargas, nº 5480, município de Picada Café - RS; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **RÁDIO IMPERIAL FM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 93.146.140/0001-53 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 43.201.818.014 em 09/11/89 e posterior alteração sob nº 1726429 em 20/08/98, resolvem de comum acordo introduzir as seguintes alterações em seus atos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, dividido entre seus sócios da seguinte forma: **EUGENIO SPIER** com 60.000 (sessenta mil) quotas no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) equivalentes a 60% (sessenta por cento) do total do capital social; e **URSULA SPIER RITTER** com 40.000 (quarenta mil) quotas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalentes a 40% do total do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O aumento de capital social no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) que provém das seguintes contas: R\$ 22.474,47 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) de reservas de Correção Monetária do capital; R\$ 11.050,66 (onze mil e cinquenta reais, e sessenta e seis centavos) da conta Adiantamento para aumento de capital; e, R\$ 66.474,87 (sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e oitenta e sete centavos) de Lucros Acumulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede social passa a ser à Av. 15 de Novembro, nº 1924, podendo, por deliberações da administração instalar sucursais, filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional, obedecidas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e face as alterações efetivadas, o contrato social passa a ter a seguinte nova redação completa e solidada, incluindo renumeração de artigos:

**RÁDIO IMPERIAL FM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade continuará a operar sob a denominação social de **RÁDIO IMPERIAL FM LTDA**, sob o regime jurídico de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede social continuará a operar na cidade de Nova Petrópolis, estado do Rio Grande do Sul, à Av. 15 de Novembro, nº 1924, podendo, por deliberações da administração instalar sucursais, filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências em qualquer localidade do território nacional, obedecidas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objetivo social a exploração do serviço de radiodifusão, na cidade onde encontra-se a sede social ou em qualquer do país, desde que para tal tenha obtido a necessária autorização do Governo Federal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As emissoras de radiodifusão que venham a ser exploradas pela sociedade, mediante a autorização ou concessão do Governo Federal, terão por objetivo a divulgação da educação e da cultura, podendo subsidiariamente, explorar a propaganda comercial, desde que dentro dos limites fixados pela Lei específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sociedade se obriga a cumprir todas as exigências legais e administrativas, vigentes ou futuras, relativas aos serviços de que se torne permissionária ou concessionária.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional pelos sócios neste ato e assim distribuído: **EUGENIO SPIER** com 60.000 (sessenta mil) quotas no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) equivalentes a 60% (sessenta por cento) do total do capital social; e, **URSULA SPIER RITTER** com 40.000 (quarenta mil) quotas no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) equivalentes a 40% do total do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, sendo que nenhuma alteração contratual poderá ser realizada sem a prévia autorização do Poder Concedente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre à pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, sendo que para estas, limitado ao total de 30% (trinta por cento) do capital social com direito a voto, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 222 da Constituição Federal Vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As quotas representativas do capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas à penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A gerência e o uso da firma caberá a ambos os sócios. A administração tem poderes, deveres e atribuições que a Lei lhe confere, cabendo-lhe garantir o funcionamento normal da sociedade. A cada sócio-gerente são conferidas entre outras, que são necessariamente próprias e inerentes ao mandato, as seguintes atribuições:

**Isoladamente,** representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Gerir e administrar os negócios gerais da sociedade. Operar em nome da sociedade com os estabelecimentos de crédito, movimentando contas correntes bancárias devedoras e credoras, com ou sem garantia de títulos. Aceitar, endossar, assinar e protestar cheques, duplicatas, cambiais, saques, letras de câmbio ou notas promissórias. Negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de crédito, assinando os respectivos títulos, propostas e contratos, contratar empréstimos, cartas de crédito, adiantamentos de câmbio, aberturas de crédito e outros que se tornem necessários, com ou sem outorga de garantia real de bens móveis, notadamente sob a forma de penhor de qualquer natureza e/ou alienação fiduciária. Representar a sociedade perante terceiros e perante quaisquer repartições públicas, municipais, estaduais, para-estatais e autárquias. Constituir e nomear mandatários ou procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que estes poderão praticar e a duração do mandato. Quando o mandato implicar na outorga de poderes de administração e gerência, os outorgados deverão ter seus nomes previamente aprovados pelo Poder Concedente.

**Em conjunto,** mediante a assinatura de todos os seus membros, representar a sociedade perante terceiros, ativa e passivamente, em todos os atos em que se tratar de alienar, permutar ou onerar, sob qualquer forma bens imóveis. As atribuições enumeradas nesta cláusula são consideradas tão somente enunciativas e nunca limitativas, de vez que os sócios-gerentes tem os mais amplos poderes para a administração de todos os negócios sociais, sem reserva alguma, sendo de sua competência tudo o que não for vedado por Lei ou pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a respectiva investidura no cargo somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente proibido aos sócios-gerentes utilizarem-se da firma social em negócios estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios no exercício da gerência ou de atividades na empresa, terão direito a uma retirada mensal, a título de prolabore em valor a ser fixado de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios devidamente qualificadas no preâmbulo declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer a atividade comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Anualmente em 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, ou então, levados a conta especial para futura destinação ou amortização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A transferência de quotas sociais dependerá sempre de prévia anuência do Governo Federal, sendo nula e insubsistente qualquer transferência efetiva sem esta formalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer cessão ou transferência de quotas a terceiros, ou direitos a eles relativos, só poderá ocorrer com o consentimento unânime e expresso dos demais sócios e desde que atendida a exigência do "caput" desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica liberada a transferência de quotas entre os sócios quotistas, observando o disposto no "caput" desta cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por morte ou retirada de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer ou que desejar retirar-se, serão apurados conforme balancete levantado no mês do evento e pagos ao sócio retirante ou a seus herdeiros, não só o capital mas também lucros ou quaisquer créditos, em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais ou sucessivas, sem juros, porém acrescidas de correção monetária, de acordo com a variação da UFIR, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O sócio quotista que quiser retirar-se deverá dar aviso por escrito com uma antecedência mínima de 3 (três) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os herdeiros ou sucessores do sócio quotista que falecer poderão optar em receber os seus haveres ou ingressar na sociedade, se assim concordarem os sócios remanescentes, ouvido previamente o Poder Concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em caso de renúncia ou falecimento de sócio-gerente, deverá ser escolhido o seu substituto dentro de 30 (trinta) dias da data de seu afastamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Aos sócios-gerentes é dispensada a prestação de caução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Todas as deliberações sociais, inclusive as que impliquem em alteração contratual, bem como substituições de diretores, serão tomadas por maioria do capital social e mediante a anuência do Governo Federal. Cada quota representará um voto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A transformação em qualquer tipo jurídico de sociedade, bem como a alteração de toda e qualquer cláusula do presente contrato, poderão ser formalizadas por deliberação dos sócios que representarem a maioria do capital social, observadas as exigências legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos sócios-quotistas, aplicando-se a legislação brasileira.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio será partilhado aos sócios na proporção do capital de cada um na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas de acordo com legislação em vigor, elegendo-se para tanto o foro da Comarca de NOVA PETRÓPOLIS-RS.

E, por estarem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o na presença das testemunhas abaixo.

Nova Petrópolis, 09 de Junho de 1999.


  
EUGENIO SPIER

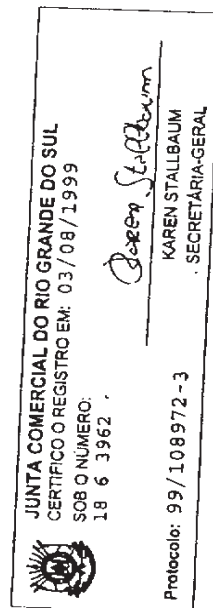
  
URSULA SPIER RITTER

  
IRINEU BRAUN  
CI 5009382978 SSP/RS



TESTEMUNHAS:

  
ELOI WISSMANN  
CI 6001243705 SSP/RS



À Comissão de Educação Decisão Terminativa

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.238, DE 2004**

(Nº 597/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da TV Independência S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº , de 3 de outubro de 2002, que renova por 15 (dez) anos, a partir de 27 de fevereiro de 2000, a concessão da TV Independência S/A para explorar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 872, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XIII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que "Renova concessão e auto-



rização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – concessão, em onda média:

a) Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., na cidade de Umuarama-PR;

b) Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., na cidade de Salto do Lontra-PR;

c) Rádio União de Céu Azul Ltda., na cidade de Céu Azul-PR;

d) Rádio Doze de Maio Ltda., na cidade de São Lourenço D’Oeste-SC; e

e) Rádio Cultura De Ribeirão Preto Ltda., na cidade de Ribeirão Preto-SP;

II – concessão, em onda tropical:

Rádio Missões da Amazônia Ltda., na cidade de Óbidos-PA

III – concessão, em onda curta:

Fundação José de Paiva Netto, na cidade de Porto Alegre-RS;

IV – autorização, em onda média:

Rádio e Televisão Educativa do Paraná – TVE, na cidade de Curitiba-PR;

V – concessão de sons e imagens:

a) TV Independência S/A., na cidade de Curitiba-PR; e

b) Televisão Sorocaba Ltda., na cidade de Sorocaba-SP.

Brasília, 14 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.261 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorização, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 5740.000025/98);

- Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão em onda

média, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000665/01);

- Rádio União do Céu Azul Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000747/99);

- Rádio Doze de Maio Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Lourenço D’Oeste, Estado de Santa Catarina (Processo nº 53740.0021931/99);

- Rádio Cultura de Ribeirão Preto Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001374/99);

- Rádio Missões da Amazônia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Óbidos, Estado do Pará (Processo nº 53720.000438/98);

- Fundação José Paiva Netto, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 537900.000148/99);

- Rádio e Televisão Educativa do Paraná-TVE, autorizada do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000927/98);

- TV Independência S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000886/99);

- Televisão Sorocaba Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001440/99);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento,** Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002.

Renova concessão e autorização das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam renovadas as outorgas das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - concessão, em onda média:

a) RÁDIO EDUCADORA INCONFIDÊNCIA DE UMUARAMA LTDA., a partir de 3 de julho de 1998, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 81.769, de 7 de junho de 1978, e renovada pelo Decreto nº 96.209, de 22 de junho de 1988 (Processo nº 53740.000025/98);

b) RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA., a partir de 21 de janeiro de 2002, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.547, de 5 de novembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000665/01);

c) RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA., a partir de 21 de dezembro de 1999, na cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria nº 890, de 13 de dezembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.860, de 23 de janeiro de 1990 (Processo nº 53740.000747/99);

d) RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA., a partir de 28 de setembro de 1999, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria nº 802, de 21 de setembro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 99.048, de 7 de março de 1990 (Processo nº 53740.002193/99);

e) RÁDIO CULTURA DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., a partir de 15 de janeiro de 2000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio Cultura de Ribeirão Preto S. A., pelo Decreto nº 65.520, de 21 de outubro de 1969, e renovada pelo Decreto de 13 de dezembro de 1995 (Processo nº 53830.001374/99);

II - concessão, em onda tropical:

RÁDIO MISSÕES DA AMAZÔNIA LTDA., a partir de 1º de dezembro de 1998, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Sentinela da Amazônia Ltda., conforme Decreto nº 96.824, de 28 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 2 de abril de 2002, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53720.000438/98);

III - concessão, em onda curta:

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, a partir de 18 de junho de 1999, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., conforme Decreto nº 83.451, de 14 de maio de 1979, renovada pelo Decreto nº 98.481, de 7 de dezembro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000148/99):

IV - autorização, em onda média:

RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ - TVE, a partir de 23 de novembro de 1998, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Estadual do Paraná, conforme Decreto nº 62.667, de 8 de maio de 1968, transferida pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, para a Fundação Rádio e Televisão do Paraná (Governo do Estado do Paraná), renovada pelo Decreto nº 96.649, de 5 de setembro de 1988, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual conforme Aditivo Contratual firmado entre a União Federal e o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Rádio e Televisão do Paraná, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de agosto de 1994 (Processo nº 53740.000927/98).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TV INDEPENDÊNCIA S/A., a partir de 27 de fevereiro de 2000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Televisão Carimã Ltda., conforme Decreto nº 90.886, de 31 de janeiro de 1985, transferida pela Exposição de Motivos nº 284, de 18 de dezembro de 1985, para a concessionária de que trata este inciso, e autorizada a mudar o seu tipo societário para o atual, conforme Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 1987 (Processo nº 53740.000886/99);

II - TELEVISÃO SOROCABA LTDA., a partir de 4 de março de 2000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 90.963, de 14 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53830.001440/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões e autorização são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões e autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de outubro de 2002: 181ª da Independência e 114ª da República.



TV INDEPENDÊNCIA S.A.  
CNPJ/MF Nº 79.107.918/0001-94  
ATA DA 13ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Forma: Lavrada nos termos do par. 1º do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

Data: 13 de janeiro de 2.003

Horário: 10:00 (dez) horas.

Local: Rua Amauri Lange Silvério, 450, Curitiba - Pr

Presenças: 100% do Capital Social, conforme livro 01, fls. 13v.

Mesa: Presidente Dr. Mário José Gonzaga Petrelli, Secretária Dirceia Corrêa Petrelli.

Convocação: Por carta convite datada de 02 de janeiro de 2003.

Ordem do Dia: a) solicitação de venda de 225.600 ações ordinárias e 451.200 ações preferenciais, de propriedade do acionista João Batista Ramos da Silva, conforme carta enviada aos sócios em 02 de dezembro de 2.002.

Deliberações: Iniciando os trabalhos, verificada a presença de todos os acionistas, o Sr. Presidente reportou-se a carta de solicitação de venda do total das ações preferenciais e nominativas do Sr. João Batista Ramos da Silva, para que os atuais sócios possam exercer o direito de preferência e se assim não for, as referidas ações sejam vendidas a quem o cedente apresentar, desde que este seja aprovado pelos demais acionistas. Como os acionistas não se manifestaram no interesse de adquirir as referidas ações, foi indicado pelo cedente e aprovado por unanimidade para aquisição das mesmas o Sr. **Manoel Francisco da Silva Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 37.301.657-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 507.241.777-87, residente e domiciliado na Rua Missionários, 139, 6º andar, Santo Amaro, CEP 04.729-000, São Paulo (SP), que as adquire pelo valor nominativo de cada ação; Diante desse fato, anexa-se a presente o quadro demonstrativo do capital social. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, declarou encerrada a assembléia, determinando que se lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes conforme Livro de Presenças n.º 01, fls. 13v. Curitiba, 13 de janeiro de 2.003. Ass. Mário José Gonzaga Petrelli, presidente e acionista; Dirceia Corrêa Petrelli, secretária e acionista. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada às folhas



06, 07 e 08 do Livro Eletrônico de Registro de Atas das Assembleias Gerais n.º 01, conforme faculta o art. 5º, Inciso I da Instrução Normativa n.º 65, de 31.07.97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Assinam: Mário José Gonzaga Petrelli, Dirécia Corrêa Petrelli, Luciana Corrêa Petrelli, João Batista Ramos da Silva e Manoel Francisco da Silva Neto.

Curitiba, 13 de janeiro de 2.003.

*Mário José Gonzaga Petrelli*  
Mário José Gonzaga Petrelli  
Presidente

*Dirécia Corrêa Petrelli*  
Dirécia Corrêa Petrelli  
Secretária

5.º TABELIÃO DE NOTAS  
*Alfredo Braz*  
CTBA 07 ABR. 2003 PARANA  
A presente fotocópia e reprodução  
fidel do "documento" apresentado  
neste Cartório, nesta data

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB NÚMERO  
Protocolo: 03/039080-0

*João Batista Ramos da Silva*  
EVERLY NOTARIAL CORPORATION  
SECRETARIA GERAL DO IJOC

5.º TABELIÃO DE NOTAS ALFREDO BRAZ  
Certifico que o selo de  
autenticidade de atos foi afixado  
na última folha deste documento.  
CURITIBA PARANA

TV INDEPENDÊNCIA S.A.  
 CNPJ/MF Nº 79.107.918/000  
 13ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ACIONISTAS	AÇÕES POSSUÍDAS		AÇÕES RECEBIDAS		AÇÕES ATUAIS		TOTAL
	ordinárias	preferenciais	ordinárias	Preferenciais	ordinárias	preferenciais	
<i>Mário José Gonzaga Petrelli</i> , bras., cas., adv., RG nº 246.675-Pr, CPF/MF nº 006.376.109-10, res. dom. na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto, Fpolis. (SC)	402.400	804.800	---	---	474.500	984.000	1.458.500,00
<i>Dircéa Corrêa Petrelli</i> , bras., cas., empresária, RG 267.259-Pr, CPF/MF nº 006.375.219-00, res. dom. na Rua Rubens de Arruda Ramos, 1010, Ed. Maria Porto, Fpolis. (SC)	25.950	51.900	---	---	25.950	51.900	77.850,00
<i>Luciana Corrêa Petrelli</i> , bra., divorciada, empresária, RG nº 736.910-7/Pr, CPF/MF nº 299.515.269-34 dom. e res. na Rua Delamada Silveira, 150, apto. 150, Fpolis. - SC	25.950	16.900	---	---	25.950	16.900	42.850,00
<i>Manoel Francisco da Silva Neto</i> , bras., cas., empresário, RG nº 37.301.657-8 SSP/SP, CPF/MF sob nº 507.241.777-87, residente e domiciliado na Rua Missionários, 139, 6º andar, Santo Amaro, CEP 04.729-000, São Paulo (SP)	194.700	389.400	---	---	2025.600	451.200	676.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>649.000</b>	<b>1.263.000,00</b>	<b>---</b>	<b>---</b>	<b>752.000</b>	<b>1.504.000</b>	<b>2.256.000,00</b>

5ª TABELAD DE NOTAS

Alfredo B. *Braz*

Cria 7 ABR. 2003 PARANÁ

A presente cópia é reproduzida fiel do documento apresentado ao 0810 - Cartório - Fpolis. (SC)

Lei: 13.278 de 18/07/2003

FUNARFEN

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Nº 2

Nº 207124926

Caritiba, 13 de janeiro de 2.005

*Luciana e Petrelli*  
 Luciana Corrêa Petrelli

*Mário José Gonzaga Petrelli*  
 Mário José Gonzaga Petrelli

*Manoel Francisco da Silva Neto*  
 Manoel Francisco da Silva Neto

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.239, DE 2004**

(Nº 598/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da TV O Estado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 11 de outubro de 2002, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de maio de 2001, a concessão da TV O Estado Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 878, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – onda média

**a)** Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., na cidade de Manacapuru-AM;

**b)** Rádio Progresso de Russas Ltda., na cidade de Russas-CE;

**c)** Rádio Grande Lago Ltda., na cidade de Santa Helena-PR;

**d)** Rede Integração de Comunicação Ltda., na cidade de Toledo-PR;

**e)** Sul Paraná Radiodifusão Ltda., na cidade de São Mateus do Sul-PR

**f)** Rádio Nova São Manuel Ltda., na cidade de São Manuel-SP; e

**g)** Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., na cidade de Presidente Epitácio SP;

II – sons e imagens

**a)** TV Oeste do Paraná Ltda., na cidade de Guarapuava-PR;

**b)** TV O Estado Ltda., na cidade de Chapecó-SC; e

**c)** TV Stúdios De Jaú S/A., na cidade de Jaú-SP.

Brasília, 16 de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.262 EM

Brasília, 10 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas as entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas (Processo nº 53630.000272/98);

- Rádio Progresso de Russas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Russas. Estado do Ceará (Processo nº 53650.000075/97)

- Rádio Grande Lago Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Helena. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000037/01);

- Rede Integração de Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média. Na cidade de Toledo. Estado do Paraná (Processo nº 53740 000528)01);

- Sul Paraná Radiodifusão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Mateus do Sul. Estado do Paraná (Processo nº 53740.0005 10/O1);

- Rádio Nova São Manuel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão. sonora em onda média, na cidade de São Manuel. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.00035 /01.);

- Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Epitácio. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000022/01);

- TV Oeste do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Guarapuava. Estado do Paraná (Processo nº 53740.000705/99);

- TV O Estado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens. na cidade de Chapecó. Estado de Santa Catarina O Processo nº 53740.000044/01);

• TV Stúdios de Jaú S/A. concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo 53830.001555/94).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785 de 1972, e seu regulamento. Decreto nº 88.066, de 1983 submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art.223 da Constituição.

Respeitosamente. – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

##### **Renova a concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.**

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Jutanópolis de Manacapuru Ltda., a partir de 22 de dezembro de 1998, na cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, outorgada pelo Decreto nº 96.849, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53630.000272/98);

II – Rádio Progresso de Russas Ltda., a partir de 14 de dezembro de 1996, na cidade de Russas, Estado do Ceará, outorgada pelo Decreto nº 78.843, de 26 de novembro de 1976, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53650.000075/97);

III – Rádio Grande Lago Ltda., a partir de 25 de junho de 2001, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 85.989, de 11 de maio de 1981, e renovada pelo Decreto de 29 de julho de 1992 (Processo nº 53740.000037/01);

IV – Rede Integração de Comunicação Ltda., a partir de 10 de abril de 2001, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 98.486, de 7 de dezembro de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 19, de 26 de fevereiro de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 27 subsequente (Processo nº 53740.000518/01);

V – Sul Paraná Radiodifusão Ltda., a partir de 17 de novembro de 2001, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 86.369, de 15 de setembro de 1981, e renovada pelo Decreto de 4 de agosto de 1992 (Processo nº 53740.000510/01);

VI – Rádio Nova São Manuel Ltda., a partir de 25 de março de 2002, na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 86.961, de 25 de fevereiro de 1982 e renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000 (Processo nº 53830.000935/01);

VII – Rádio Vale do Rio Paraná Ltda., a partir de 24 de abril de 2001, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 99.218, de 9 de março de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 64, de 12 de março de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 subsequente (Processo nº 53830.000022/01).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I – TV Oeste do Paraná Ltda., a partir de 1º de novembro de 1999, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada originariamente à TV Araucária Ltda., pelo Decreto nº 90.280 de 3 de outubro de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para TV Independência Guarapuava Ltda., conforme Portaria nº 3, de 6 de janeiro de 1989, e transferida pelo Decreto de 7 de agosto de 2000, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.000705/99);

II – TV O Estado Ltda., a partir de 16 de maio de 2001, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 92.484, de 21 de março de 1986 (Processo nº 53740.000044/01);

III – TV Stúdios de Jaú S.A., a partir de 11 de janeiro de 1995, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada à TV Record de Jaú S.A, pelo Decreto nº 84.389, de 10 de janeiro de 1980, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 2.722, de 1º de outubro de 1982, publicada no **Diário Oficial da União** do dia 29 subsequente (Processo nº 53830.001555/94).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este decreto, re-



ger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2002; 181º da Independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

### PARECER Nº 134/2002/DMC

**Referência:** Processo nº 53740.000044/2001

**Interessada:** TV O Estado Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga

**Ementa:** Concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo teve seu termo final em 16-5-01.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária

**Conclusão:** Pelo deferimento

A TV O Estado Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens em Chapecó, Estado de Santa Catarina, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 16 de maio de 2001.

### Dos Fatos

Através do Decreto nº 92.484, de 21-3-86, foi outorgada concessão à TV O ESTADO LTDA. para explorar, por 15 (quinze) anos, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em Chapecó, Estado de Santa Catarina.

A outorga em apreço começou a vigorar em 16-5-86, data da publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União.

### Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

O prazo de vigência desta concessão teve seu final em 16-5-01.

O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolado nesta Delegacia em 27 de agosto de 1999, dentro do prazo legal.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 83, de 29 de junho de 2001 (fls. 32), sendo que os atos praticados em decorrência desta autorização foram aprovados pela Portaria nº 106, de 30 de julho de 2001 (fls. 31):

Quadros societário e diretivo resultantes:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Mário José Gonzaga Petrelli	960.000	960.000,00
Dircea Corrêa Petrelli	140.000	140.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000,00</b>

DIRETOR PRESIDENTE: Mario José Gonzaga Petrelli

DIRETOR VICE PRESIDENTE: Vago

DIRETORA SUPERINTENDENTE: Dircea Corrêa Petrelli

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme demonstrado às fls. 30.

É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 21 a 29.

Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão/SSR/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

Curitiba, 25 de abril de 2002. – **Mirella Dias Mehlado**, Advogada.

De Acordo.

**Edenilson Edson Marinho**, Delegado Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 1.240, DE 2004**

(Nº 600/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Gonçalo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.950, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão à Rádio São Gonçalo FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 958, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.943, de 1º de outubro de 2002 – Rádio Sabiá FM Ltda., na cidade de Cafelândia – SP;

2 – Portaria nº 1.944, de 1º de outubro de 2002 – FM Planalto de Cajuru Ltda., na cidade de Cajuru – SP;

3 – Portaria nº 1.945, de 1º de outubro de 2002 – Valle & Silva Ltda., na cidade de Itapoá – SC;

4 – Portaria nº 1.946, de 1º de outubro de 2002 – Rádio Cultura de Cerquilho FM Ltda., na cidade de Cerquilho – SP;

5 – Portaria nº 1.947, de 1º de outubro de 2002 – Rádio Cidade Corupá Ltda., na cidade de Gravatal – SC;

6 – Portaria nº 1.948, de 1º de outubro de 2002 – Sudoeste Comunicações Soc. Ltda., na cidade de São Tomás de Aquino – MG;

7 – Portaria nº 1.950, de 1º de outubro de 2002 – Rádio São Gonçalo Ltda., na cidade de São Gonçalo do Pará – MG;

8 – Portaria nº 1.954, de 1º de outubro de 2002 – Rádio Independente de Barretos Ltda., na cidade de Colina – SP; e

9 – Portaria nº 1.999, de 8 de outubro de 2002 – Torres & Camargo Ltda., na cidade de Hortolândia – SP.

Brasília, 5 de novembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.345 EM

Brasília, 10 de outubro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 72/2000-SSR/MC. com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio São Gonçalo FM Ltda. (Processo nº 53710.000975/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 1.950, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000975/2000, Concorrência nº 72/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio São Gonçalo FM Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis

subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º o contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta

dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RADIO SÃO GONÇALO FM LTDA**  
**CNPJ:03.950.034/000135**

**JOSE MARCOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG N° MG-1.592.813 SSP/MG e do CPF/MF n° 365.052.776-68, residente e domiciliado a Rua Antonio Domingues Maia n°307 – centro na cidade de São Gonçalo do Pará, estado de Minas Gerais e **ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N°M-888.658 SSP/MG e do CPF/MF n°199.741.256-68, residente e domiciliado a rua João Nogueira Maia n°337 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de São Gonçalo do Pará, estado de Minas Gerais, sócios componentes da firma "RADIO SÃO GONÇALO FM LTDA", registrada no cartório do 2º ofício ARNAUD MARINHO, notas, Registro de fil" e Documentos, P.Jurídicas sob n° 1570 folha 036 do livro A 04 em 24/07/2004, que transfere neste ato o registro do contrato acima citado para a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, sendo que todas as suas cláusulas continuarão sem nenhuma alteração. Conforme segue :

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de RADIO SÃO GONÇALO FM LTDA com sua sede na Rua Cruzeiro do sul, 318 – Centro na cidade de São Gonçalo do Pará - MG podendo instalar e manter filiais em todo o território nacional.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuições de sinais de video e/ou audio a assinantes, mediante transporte por meios físicos, e de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, transmissão e geração de sinais de televisão, TV a Cabo de distribuição de sinais multiponto multinodal (MMDS), que só utiliza da faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da area de prestação de serviço, exploração de mensagens publicitarias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo poder publico de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente

**Paragrafo único:**

A sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28/02/67

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Publico lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

**CLAUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO**

A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem previa autorização dos órgãos competentes

**CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social estabelecido neste ato, é de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), dividido em 100( cem ) quotas de R\$ 100 ( um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios :

1 José Marcos da Silva	90 Quotas	R\$ 9.000,00
2 Roberto Eugenio dos Santos	10 Quotas	R\$ 1.000,00
Total	100 Quotas	R\$ 10.000,00

**Paragrafo primeiro**

A sociedade integraliza neste ato o capital de R\$10.000,00 ( dez mil reais ) , assim distribuido entre os sócios .

1 - José Marcos da Silva	R\$ 9.000,00
2 - Roberto Eugenio dos Santos	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 10.000,00

**Paragrafo segundo**

A integralização referida no paragrafo primeiro sera efetuada em moeda corrente , segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa clausula .

**Paragrafo terceiro**

De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto-Lei federal nº3708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada a importancia total do capital social .

**Paragrafo quarto**

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido politico e de sociedade, cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos . A participação referida só se efetuará através de capital sem direito de voto e não poderá exceder a 30% ( trinta por cento ) do capital social .

**Paragrafo quinto**

As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienaveis e inaucionaveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

**CLAUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Compete o uso da denominação social, ao socio JOSE MARCOS DA SILVA qual representará a Sociedade em conjunto ou isoladamente , em juizo e fora dele , podendo , para tanto, representar a Sociedade junto as repartições publicas, Federais, Estaduais e Autarquicas , movimentar contas bancarias , emitir títulos de créditos , procurações, endossar , avalizar e outros , sendo-lhe no entanto , vetado o uso em negocios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais , inclusive em avais a favor de terceiros .

**CLAUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio mencionado na clausula sexta, que dispensado de caução, fica desde já investido na função de sócio gerentes, competindo-lhe a pratica de todos os atos necessarios ao pleno andamento dos negocios sociais .

**Paragrafo único**

O socio gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore estabelecida de comum acordo entre os mesmos obedecendo-e a capacidade financeira da sociedade .



### CLAUSULA OITAVA- DOS BALANÇOS ANUAIS DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço Patrimonial da sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção do capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

### CLAUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

#### Paragrafo primeiro

O capital social, na sua totalidade, pertencerá a pessoa física brasileira.

#### Paragrafo segundo

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, sem previo consentimento expresso do outro socio e da autorização previa do poder publico concedente e para esse fim, o socio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedencia de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferencia na aquisição das quotas do socio retirante.

#### Paragrafo terceiro

O pagamento dos haveres do socio retirante far-se á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamento da variação do indice oficial vigente e jros legais, vencendo-se a primeira delas 60 ( sessenta ) dias apos a retirada do socio.

#### Paragrafo quarto

É vedado ao socio dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisiveis, em caução, fiança ou penhor, em juizo ou fora dele, assim como onerá-las com clausulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contrariar ou perturbar os interesses e fins sociais.

#### Paragrafo quinto

O falecimento de qualquer dos socios não implicara na dissolução da sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo so quis deverão Ter seus nomes submetidos a previa aprovação pelo poder publico concedente

#### Paragrafo sexto

Verificando-se a ocorrencia descrita no paragrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do socio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legitimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do socio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no paragrafo terceiro desta clausula, dando sempre preferencia, em igualdade de condições, a sociedade.

### CLAUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercicio das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual administrativa direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Paragrafo único

O quadro de pessoal será sempre constituído , ao menos de 2/3 ( dois terços ) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos .

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESPRENDIMENTO

Pelo presente instrumento , os socios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeção de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na clausula primeira

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente contrato social , serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº3.708 de 10 de janeiro de 1919, e subsidiariamente, no que for aplicavel , pela Lei Federal nº6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA -- DA MICROEMPRESA

Declaro so efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da Receita Bruta Anual da Empresa não excederá no ano de constituição o limite fixado no inciso 1 d artigo 2º da Lei Federal n º 9841 de 05/10/1999 e que a Empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.


CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

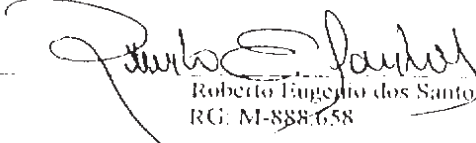
Fica eleito o foro da sede da sociedade para a solução de quaisquer duvidas oriundas deste instrumento

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição , obrigando-se a si , seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos , em 03 ( tres ) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos

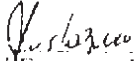
São Gonçalo do Pará, 25 de Julho de 2000


SOCIOS:

  
José Marcos da Silva  
RG: M-1.592.813


  
Roberto Eugênio dos Santos  
RG: M-888.658

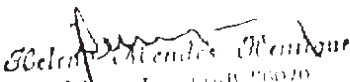
TESTEMUNHAS:

  
José Eustáquio de Souza  
RG: M-262.185

  
Clélia Maria Cruz de Souza  
RG: M-1.161.759

**ATTESTADO**

... o original. Dou fé,  
... de ...  
... 17. 1. 08. 2000.  
  
...  
...  
EJAS 88 2.01

  
... Advogado ...

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes – PMDB-AP)

– Os **Projetos de Decreto Legislativo nº s 1.231 a 1.240, de 2004**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes – PMDB-AP)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 483/2004-GSMC

Brasília, 11 de Novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

É com satisfação que me dirijo a Vossa Excelência, para comunicar a criação da “Frente Parlamentar Pelo Pleno Emprego”, que objetiva oferecer respostas para a mais grave crise social da nossa história, particularizada por índices recordes de desemprego e de subemprego com alarmante agravamento dos índices sociais, em consequência da aplicação recorrente e sistemática, desde o início dos anos 90, de uma política macroeconômica excessivamente monetarista e fiscal.

Participam da “Frente Parlamentar” ora citada, além do signatário, as seguintes Senadoras e Senhores Senadores:

Aelton Freitas; Alberto Silva; Ana Júlia Carepa; Arthur Virgílio; César Borges; Edison Lobão; Eduardo Azeredo; Eduardo Siqueira Campos; Eduardo Suplicy; Efraim Moraes; Flávio Arns; Heráclito Fortes; João Alberto Souza; João Capiberibe; João Ribeiro; José Agripino; José Jorge; José Maranhão; Lúcia Vânia; Leomar Quintanilha; Luiz Otávio; Magno Malta; Mão Santa; Marco Maciel; Osmar Dias; Papaléo Paes; Patrícia Saboya Gomes; Paulo Octávio; Paulo Paim; Renan Calheiros; Renildo Santana; Rodolpho Tourinho; e Valdir Raupp.

Ao fim, colho do ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Marcelo Crivella**.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.402, DE 2004**

Requeiro, nos termos do art. 215, combinado com o art. 255, inciso II, c, 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 161, de 2004 que, “Cria o Programa Nacional de Apoio ao Adolescente Carente – PRONAAC e dá outras providências”, seja, também, apreciado pela Comissão de Educação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senador **Hélio Costa**.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, Item 12, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.403, DE 2004**

De acordo com o disposto no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a tramitação em conjunto do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1999, de autoria do Senador Blairo Maggi, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos de trechos dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós exclusivamente para fins de transporte fluvial e dá outras providências”, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2004, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, de idêntica ementa.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.404, DE 2004**

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro, seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, Exmº Sr. Henrique Meirelles, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar os trabalhos da Subcomissão de Liquidação de Instituições Financeiras do

Senado Federal solicito as seguintes informações em relação à liquidação do Banco Econômico:

1) Quais os créditos foram pagos depois da decretação da liquidação e antes da classificação de créditos e quais os respectivos títulos e motivos?

2) Quais as transferências efetuadas pelo Banco Econômico em liquidação ao Banco Central do Brasil e quais os respectivos títulos e motivos? Quais dessas transferências foram efetuadas antes da classificação de créditos?

3) Quais as receitas de qualquer natureza e valorizações de ativos em geral ocorreram após a decretação da intervenção extrajudicial no Banco Econômico, informando os respectivos títulos e motivos, bem assim o valor e o modo pelo qual foram registradas na contabilidade da instituição financeira primeiro sob intervenção depois sob liquidação extrajudicial?

4) Quais as posições ativas atreladas ou influenciadas diretamente pela variação cambial se encontravam na situação patrimonial do Banco Econômico ao tempo da decretação da intervenção e posterior liquidação extrajudicial, com os respectivos títulos? Quais as posições dessa natureza foram adquiridas ao tempo da intervenção e da liquidação extrajudicial, com os respectivos títulos? Qual a evolução patrimonial dessas posições até o momento, bem assim as respectivas valorizações, e como foram registradas na contabilidade ao longo do tempo?

5) Quais as contratações de prestações de serviços em geral e de fornecimentos foram efetuadas desde a intervenção extrajudicial até o presente momento, informando as pessoas naturais ou jurídicas contratadas, o objeto do contrato e o valor do contrato? Foram realizadas licitações ou alguma modalidade de seleção para a escolha dos contratantes?

6) Quais as ações judiciais foram propostas ou estão em andamento contra o Banco Econômico em liquidação e quais os respectivos valores pretendidos? Informar e descrever se em alguma dessas ações ocorreu incidente ou alegação decorrente de não atendimento ou perda de prazo processual imputável ao Banco Econômico em liquidação? Caso afirmativo qual o impacto patrimonial desse fato processual em face da situação patrimonial do Banco Econômico em liquidação?

7) Quais as multas foram aplicadas ao Banco Econômico a partir da data em que decretada a intervenção extrajudicial, especificando a causa, os respectivos valores e quais as providências administrativas, contábeis e legais foram adotadas pelos investidores e liquidantes?

8) Quais as ações trabalhistas estão em curso contra o Banco Econômico, especificando os respectivos reclamantes, valores individuais originais e atualizados, bem assim quais as providências administrativas, contábeis e legais foram adotadas pelos interventores e liquidantes?

9) Quais os juros legais e contratuais foram pagos ou provisionados pelo Banco Econômico a partir da data em que decretada a intervenção extrajudicial, especificando a causa, os respectivos valores, os períodos a que se referem e quais as providências administrativas, contábeis e legais foram adotadas pelos interventores e liquidantes?

10) Qual a responsabilidade imputada aos acionistas administradores e aos acionistas não administradores pelos fatos que levaram à decretação da intervenção subsequente liquidação extrajudicial do Banco Econômico?

11) Em relação às empresas subsidiárias do Banco Econômico houve delegação do liquidante aos antigos acionistas para sua administração? Em relação à CST como foi feito a delegação para a construção de unidades residenciais e comerciais no loteamento de 14.000 m<sup>2</sup> na Avenida Antônio Carlos Magalhães, em Salvador? Houve algum tipo de licitação para escolha dos construtores? Qual o resultado do empreendimento? Em relação à Usina Aliança que tipo de controle o liquidante exerce sobre as operações e vendas?

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Rodolpho Tourinho**.

(À Mesa para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 1.405, DE 2004**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, Exmo. Sr. Henrique Meirelles, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar os trabalhos da Subcomissão de Liquidação de Instituições Financeiras do



Senado Federal solicito as seguintes informações em relação à liquidação do Banco Mercantil:

- 1) Qual o ativo mais representativo do Banco Mercantil em liquidação? Como ele é composto discriminadamente?
- 2) Considerando que os controladores do Banco Mercantil à troca dos títulos Par Bonds por NTNs; considerando que são papéis absolutamente desiguais; é correto afirmar que se não tivesse ocorrido a troca de papéis o superávit seria muito maior, ou seja, o ativo do Banco seria maior?
- 3) O liquidante de banco tem o poder de transformar a liquidação extrajudicial em uma liquidação ordinária?
- 4) Em relação ao passivo do Banco Mercantil em liquidação, existem dívidas trabalhistas? Existem dívidas tributárias? Como o Banco Central foi pago antes de se pagar a dívida trabalhista e a dívida tributária?

Sala das sessões, 16 de novembro de 2004. \_  
Senador **Rodolpho Tourinho**.

*(À Mesa para decisão.)*

#### **REQUERIMENTO Nº 1.406, DE 2004**

Nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero, seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, Exmº Sr. Henrique Meireles, o seguinte pedido de informações.

Com o intuito de subsidiar os trabalhos da Subcomissão de Liquidação de Instituições Financeiras do Senado Federal solicito as seguintes informações em relação a liquidação do Banco Econômico:

- 1) Porque não foi realizada licitação nem mesmo anúncio público para alienação do **banking** do Banco Econômico em liquidação, chamado à época de “parte boa”?
- 2) Quais os critérios foram utilizados para a escolha do Banco Excel a quem foi adjudicado a “parte boa” do Econômico?
- 3) Os demais credores, acionistas e o Ministério Público tiveram conhecimento do motivo da não realização de licitação para alienação da “parte boa” do Banco Econômico em liquidação, bem assim quanto aos critérios que foram utilizados para a escolha do Banco Excel?

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Rodolpho Tourinho**.

*(À Mesa para decisão.)*

#### **REQUERIMENTO Nº 1.407, DE 2004**

##### **Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a existência recursos de entidades da administração pública depositados no Banco Santos S.A.,**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja solicitada ao Ministro de Estado da Fazenda relação de todas as entidades públicas federais, pertencentes à administração direta ou indireta, que possuam recursos depositados em qualquer modalidade de aplicação no Banco Santos S.A., bem como os respectivos montantes depositados.

##### **Justificação**

A recente decisão do Banco Central do Brasil de intervir no Banco Santos S.A. e na Santos Corretora de Câmbio e Valores causou apreensão em muitos correntistas daquela instituição que temem perder os recursos nela depositados.

Segundo o ato 1082, assinado pelo presidente do BC, Henrique Meireles, o banco sofrerá a intervenção em razão do “comprometimento da situação econômico-financeira da instituição com a deterioração da situação de liquidez, bem como a infringência das normas que disciplinam a atividade bancária e a inobservância de determinação do Banco Central”.

De fato, caso a intervenção do Banco Central comprove a situação de insolvência do Banco Santos muitos correntistas poderão perder suas aplicações, o que pode trazer grandes prejuízos inclusive para entidades do setor público que porventura tenham depósitos naquela instituição.

De acordo com o artigo 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

É dever do Congresso Nacional fiscalizar, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, a aplicação dos recursos da União, zelando pela correta utilização do dinheiro público.

Cumprindo essa função fiscalizadora, o requerimento ora proposto visa verificar se há recursos de entidades públicas federais, da administração direta ou indireta, depositados no Banco Santos e que podem representar uma perda para o erário.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– **César Borges**.

*(À Mesa para decisão.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Papáleo Paes. PMDB – AP) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do Inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Papáleo Paes. PMDB – AP) – Há oradores inscritos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papáleo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Papáleo Paes. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papáleo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, igualmente, peço a palavra como Líder, para falar antes da Ordem do Dia.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papáleo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Papáleo Paes. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> está inscrito.

Inscrevo também a Senadora Lúcia Vânia para uma comunicação inadiável.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, como Líder do PSDB, por cinco minutos, para comunicação urgente de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu estava de licença, acompanhando minha mãe, que teve um momento muito delicado de sua vida de quase nonagenária, e por isso parece que se trata de matéria vencida. Por outro lado, a revista **Época** da semana retrasada traz uma de entrevista com o sociólogo Marcos Coimbra, que é Diretor Presidente do Instituto Vox Populi, figura com quem sempre tive boa relação pessoal, e, ademais, inteligente, culto. Por isso mesmo, o estranhamento é maior quando ele diz, Senador Mão Santa, que Lula é imbatível para 2006. Aliás, o grave é que ele dissera que Lula era imbatível para 2006, em 2002, tão logo se haviam fechado as urnas da eleição passada. Ou seja, se-

gundo o sociólogo, eu depreendo, se Lula nomeasse para Presidente da Comissão de Ética Federal o Sr. Waldomiro Diniz, ele ainda assim iria se eleger, porque a Cassandra diz que sim, a bola de cristal prevê que sim. Nada poderia turvar esse resultado. Isso é uma temeridade. Revelaria, estupidez política, e nela não creio; revelaria, por outro lado, má-fé, e nesta eu não gostaria de acreditar.

Mas leio alguns trechos do que diz o Sr. Marcos Coimbra: “A eleição municipal não vai influenciar os rumos da disputa presidencial em 2006”. Está convencido ele de que o resultado do pleito, em São Paulo, não tem o peso que os políticos lhe atribuem, e afirma que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva é quase imbatível à reeleição.

Talvez, então, se tivesse vencido em São Paulo a Sr<sup>a</sup> Suplicy, talvez aí o sociólogo achasse que Lula corresse algum perigo. Como perdeu, ele deve achar que as vias são travessas.

Então, ele justifica que o PT jamais ganhou algo sozinho em São Paulo e diz que o Presidente Lula é o favorito para 2006, que a vitória na primeira eleição dá impulso para a segunda, como se o povo não tivesse a menor capacidade analítica.

E diz mais: “O que se vê agora é um grande favoritismo de Lula. As motivações são diferentes, mas o resultado é o mesmo”. Mais adiante: “A se confirmar o favoritismo, só disputa com ele quem for obrigado”. Ou seja, pode-se ser condenado por estupro, pode-se ser condenado por roubo, pode-se ser preso como o foi recentemente o Prefeito de Macapá, e uma das penas que deveria constar do Código Penal Brasileiro, segundo o sociólogo Marcos Coimbra, deveria ser enfrentar o Presidente Lula. Ou seja, só vai disputar a Presidência da República quem for obrigado. É muita vontade de prestar serviços.

Aí ele diz:

Quem não tiver de concorrer agradecerá, para não ter de contabilizar uma possível derrota no currículo. Quem hoje não tem opção é, fundamentalmente, o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin: ele não pode mais concorrer à reeleição.

E diz que o Governador tem uma eleição muito difícil diante do Senador Suplicy. Quer dizer, ele condena o Governador Geraldo Alckmin, que venceu tantas eleições na vida, à derrota para o Senado Federal e para a Presidência da República. Estou desconhecendo meu patrício Marcos Coimbra, do Vox Populi.

Eu queria trazer à Casa um certo estranhamento e, a propósito, estou pensando em propor uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar esse

instituto de pesquisa, até porque o Vox Populi em meu Estado previu na véspera do pleito uma vitória do candidato Amazonino Mendes contra o candidato do PSB, Sr. Serafim Corrêa, candidato com o qual não tenho a menor afinidade pessoal nem política, portanto fico muito à vontade para falar. O Vox Populi previu que o Sr. Amazonino Mendes venceria por 11 pontos, e na verdade o Sr. Amazonino Mendes perdeu por três pontos, mais ou menos, foram dois pontos e alguma coisa. Ou seja, com toda essa autoridade de quem falha em pesquisas na véspera das eleições, o Sr. Marcos Coimbra ignora, por exemplo, os seguintes dados que acabo de ver arrolados aqui, pela minha assessoria:

O Presidente da Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos, João Pinaud, pede demissão, alegando frouxura do Governo para tratar da questão da anistia.

Derrotas eleitorais. Onde o PT governava, Senador Luis Otávio, ele foi derrotado; na terra de V. Ex<sup>a</sup>, Belém, em São Paulo, em Porto Alegre e em Goiânia.

Essa crise Lessa e BNDES me dão três hipóteses, Sr. Presidente, para sobre elas arrazoar: ou cai Lessa, ou cai Palocci/ Furlan – coisa que eu não desejaria –, ou a gente conclui que não tem governo neste País. O que não pode é continuar essa mazorca.

A crise parlamentar. É visível que o Governo não tem capacidade de votar nada aqui por conta própria. Nada. Há uma crise parlamentar que tem efeitos sobre a governabilidade? Evidente.

Crise no PMDB. O Governo está inconformado com o fato de que o PMDB, de maneira inteligente, resolve procurar o seu caminho. Seu caminho de independência, seu caminho de partido que tem obrigação de buscar o poder; e o simples fato de anunciar independência já choca um Governo que gosta de ver os partidos submissos, cabisbaixos, ajoelhados, agachados e dependentes.

Imposto de renda. O Governo fala em reconquistar a classe média e continua amesquinhando os rendimentos da classe média, não reajustando a tabela de imposto de renda.

Medidas provisórias. O Governo legisla de maneira voraz, Senador Mozarildo, entope a pauta da Câmara e a pauta do Senado e as medidas provisórias do Presidente Lula obstrui mais a pauta do que o PMDB inconformado ou do que a obstinação da Oposição de PFL/PSDB.

Fala em reconquistar a classe média. Quem quer reconquistar alguma coisa é porque perdeu. Se perdeu é porque não ganhou eleição; e se não ganhou a eleição é porque está sem povo; se está sem povo,

como é que o Sr. Marcos Coimbra diz que o Senhor Presidente Lula é imbatível?

Quero um pouco de respeito à inteligência dos brasileiros! Não me conformo mais com essa manipulação, que espero que não tenha nada de subalterno nela, porque conheço o Sr. Marcos Coimbra, sei que é um homem preparado intelectualmente. Isso aqui é próprio ou de um beócio político ou de alguém que tem algum interesse escuso a defender.

Então, a marca do Governo Lula seria o social. Fracassa o bolsa-família, fracassa o fome-zero, fracassa o Governo Lula no plano social. Essa é uma verdade que qualquer pessoa de bom senso, dentro ou fora do Governo, haverá de reconhecer.

Votação na Câmara. O ritmo tartaruga mostra que em função, inclusive, de termos hoje vinte e cinco medidas provisórias encaalhadas na pauta da Câmara, além dos projetos importantes, como biossegurança, Lei de Falências, agências reguladoras, isso tudo está inibindo a entrada de investimentos estrangeiros diretos no Brasil. Ou seja, sem isso não se pode pensar em sustentar o crescimento econômico.

Congresso Nacional. Temos uma crise séria no Orçamento. O Senador Sérgio Guerra trouxe-me há pouco uma posição sem a qual não facilitaremos a votação de coisa alguma hoje já, em solidariedade à posição que trouxe o Senador Sérgio Guerra e em solidariedade ao Senado, que estaria sendo desprestigiado nessas tratativas sobre o Orçamento.

Senado Federal. Aqui as coisas têm andado, e têm andado única e exclusivamente pela boa vontade da Oposição. Esse é um fato. A boa vontade da oposição, a compreensão da Oposição tem facilitado a aprovação de projetos de interesse do Governo e de interesse da Nação. Sempre que de interesse da Nação, pode até não ser de interesse do Governo, a Oposição tem votado a favor. Evidentemente que aqui no Senado está constatado que o Governo não tem autonomia para andar com as próprias pernas, depende das nossas pernas, dos nossos cérebros e dos nossos corações para permitirmos ou não o andamento das votações. E falam em mar de rosas.

Vaias. O Presidente Lula – já concluo, Sr. Presidente – tem sido vaiado por onde anda. Falam da tal popularidade dele, enfim uma política externa inconseqüente, falida no social, uma política econômica excessivamente conservadora no macro, inexistente no micro; o Presidente é vaiado nas ruas e me aparece um estatístico e diz assim: “Lula é imbatível para 2006”.

Sinceramente? Estou, Sr. Presidente, redigindo um requerimento pedindo uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigarmos a fundo, por dentro, nas entranhas, na contabilidade, por dentro, esse instituto

de pesquisa, porque conheço o Sr. Marcos Coimbra. Se não o conhecesse, eu diria que é um beócio; se não o conhecesse, eu diria que se trata de um pobre coitado, um ignorante que não tem a menor noção do que seja a política nacional. Como não é, trata-se de uma figura de sofisticada formação intelectual, de enorme competência como estatístico, de enorme compreensão como sociólogo, até se distingue de outros pesquisadores, porque eu diria que é mais culto do que os demais, leu mais que os outros, tem uma formação acadêmica mais sólida do que a dos demais, estranho muito, estranho muito.

Então, haja o que houver, Sr. Presidente, – e conluo – nada muda. Se o Presidente Lula resolver nomear, agora, para Ministro da Justiça o Sr. Waldomiro, vai ganhar a eleição em 2006, porque o Marcos Coimbra quer. Se resolver colocar o Lessa como Ministro da Fazenda, vai ganhar, porque quem quer é o Marcos Coimbra. Se resolver pura e simplesmente desativar o Ministério do Planejamento, não muda nada, vai ganhar o Lula, porque o Marcos Coimbra quer.

Ou seja, quem vai decidir a urna de 2006 é o povo; o mais é prestar serviços. E se o serviço é gratuito, é dispensado; se é pago, é o que temos que ver numa comissão parlamentar de inquérito que tem que ser composta para acabar com esse desrespeito ao povo brasileiro e com esse jogo que prejudica candidatos ao longo da eleição e, ao final das contas, termina desinformando ou tentando desinformar o povo brasileiro, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, como Líder do PPS, por cinco minutos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o item 1 da pauta da Ordem do Dia da sessão de hoje é a votação, em segundo turno, da reforma do Judiciário. Na verdade, trata-se da votação dos destaques da reforma do Judiciário. Essa reforma vem sendo objeto de discussão há mais de uma década, se começarmos a contar o tempo desde que a matéria entrou na Câmara dos Deputados.

Em contato com advogados, em contato principalmente com aqueles que precisam da Justiça, tenho ouvido dizer que o que ocorre, na prática, de um lado, é a dificuldade de acesso à Justiça; de outro, a morosidade da Justiça. É muito fácil fazer tal comentário, mas o que se sabe é que, lamentavelmente, com essa reforma que vamos aprovar hoje – se aprovarmos –, não vamos resolver esses dois angustiantes problemas. Vários juristas já escreveram sobre essa questão, di-

zendo claramente que o problema maior para o pobre, que é o acesso à Justiça, e também para aqueles que precisam de rapidez numa causa, também não vai ser resolvido com essa reforma. Isso porque, na verdade, a grande reforma que tem que ser feita é infraconstitucional, é a reforma dos Códigos do Processo Civil e Penal, porque, esses sim, ensejam uma série de manobras e recursos que podem levar uma causa a demorar décadas até. O que é pior nessa história é que os grandes litigantes são exatamente os Poderes do Executivo municipal, estadual e federal. Se olharmos as estatísticas, constataremos que são justamente os tribunais que estão entulhados de recursos movidos pelos Municípios, pelos Estados ou pela União. Então, se queremos fazer – e todos os juizes do Brasil o querem – uma justiça rápida, eficiente e de acesso fácil, precisamos ter a coragem de proceder a essas mudanças na tramitação processual, ou seja, nos Códigos de Processo Civil e Penal.

Na verdade, o que vamos aprovar é um avanço, porém pequeno diante do que realmente precisa ser feito no sentido de dar aos juizes a tranqüilidade para julgar adequadamente, para resolver rapidamente as questões de maneira acertada.

Sou daqueles que têm pelo Poder Judiciário a maior admiração. Não pode haver democracia sem esses dois Poderes: o Judiciário e o Legislativo; na ausência desses dois Poderes, haveria o Poder Executivo exercendo uma ditadura.

Precisamos que essa reforma tenha prosseguimento. Parte dela, que modificamos, voltará para a Câmara. Essa outra parte devemos votar e será promulgada com a votação do Senado. Mas – repito – é importante que passemos a trabalhar. Até deve partir do Poder Judiciário a iniciativa de mandar um projeto de Reforma dos Códigos de Processo Civil e Penal, para que possamos agilizar, de fato, a Justiça, modernizando-a, dando-lhe o dinamismo que todos almejam.

É preciso também entender que existe muito trabalho sobre a constante propaganda contra o Poder Judiciário. É muito ruim, é nefasto para a Nação desacreditar o Poder Judiciário perante a população. Na verdade, todos os juizes, desde a 1ª Instância até a mais alta Corte, o Supremo Tribunal Federal, todos querem realmente que o Poder Judiciário funcione adequadamente. E não é, portanto, pela propaganda negativa da imagem do juiz e do Poder Judiciário que vamos melhorar a Nação.

Desse modo, espero que a discussão desses destaques e a sua respectiva votação possa ocorrer, se possível, hoje; se não, que seja ainda durante esta semana, antes que as medidas provisórias estancadas na Câmara dos Deputados cheguem ao Senado, e não



possamos aprovar essa importante matéria. Trata-se de um avanço, embora eu, pessoalmente, seja contrário a muito dos pontos que vamos aprovar. Entretanto, no contexto, há um acordo majoritário das Lideranças, que permitirá um pequeno avanço – é verdade – que espero ver, ainda muito em breve, complementado por essas medidas que acarretarão mudanças na questão do processo, tanto civil quanto penal.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

S. Ex<sup>a</sup> terá até vinte minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Senador Papaléo Paes, que preside esta sessão, Sr<sup>as</sup> Senadoras, Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado – dia 16 de novembro. Ontem, todo o País relembra a Proclamação da República. Já dizia o filósofo que o homem é um animal sociável; vive em sociedade e, desde o começo do mundo, busca melhores formas de governo. Houve governos absolutistas, cujo símbolo maior eram os reis, mas o povo sofria. Senador Luiz Otávio, era muito bom para quem estava no palácio e na corte – ou Versalhes, ou aqui mesmo no Brasil. O povo, que sofria, humilhado e desesperançado, foi às ruas e gritou: “Liberdade, igualdade e fraternidade”. Caíram quase todos os reis do mundo, e nasceu o que aqui foi batizado por Abraham Lincoln de o “governo do povo, pelo povo e para o povo”.

Montesquieu, estudioso do Direito, idealizou a divisão dos poderes. De minha parte, entendo que não devem ser poderes, mas instrumentos da democracia. Creio que o poder deve ser o povo. Governe o Estado do Piauí e cantava como uma reza: “o povo é o poder”. É ele que paga a conta. Nem o Executivo, nem o Legislativo, nem o Judiciário são poderes; são instrumentos da democracia.

Aqui, a República se proclamou aos 15 de novembro de 1889. Senadores Luiz Otávio e Almeida Lima, grande jurista desta Casa. Eu, contudo, diria que há mais um motivo para ter orgulho de ser piauiense. É preciso entender as coisas; entender o quanto este País deve ao Piauí.

Senador Almeida Lima, 17 anos antes da Proclamação da República, o jornalista do Piauí, David Caldas, mudou o nome de um jornal que existia na nossa capital, **A Ordem**.

Atentai bem, brasileiras e brasileiros! Atentai bem, Sr. Secretário-Geral, Raimundo Carreiro, lá do Maranhão, vizinho: aquele ilustre piauiense, David Caldas,

o “profeta da República”, inspirou-se na Revolução Francesa de 1789 e, 17 anos antes, convocou o País a proclamar a sua República,.

Somos como aquela que foi nascendo e melhorando. Montesquieu imaginou os três poderes que prefiro chamar instrumentos da democracia. A lei é a fonte do Direito, e é divina a justiça, um desejo de Deus. Deus, para governar o mundo, fez as leis. Sem lei, nem Deus! Os Dez Mandamentos aí ainda estão. O próprio Filho de Deus, quando andou no mundo, num dos seus mais belos sermões, o da montanha, disse: “Bem aventurados os que têm fome e sede de justiça!” Justiça é, pois, uma inspiração divina, mas ela é feita por homens. **Errare humanum est**, e erram muito. Como erram! São homens. Mas temos que entender, como Montesquieu, que criou todo esse imbróglio. Ele meditou e estudou vinte anos para escrever **O Espírito das Leis. L’Esprit des Lois**, que tem 21 volumes.

Então, quero crer nesta oportunidade que esta Casa tem, Senador Luiz Otávio. E nem sempre o que tem a toga, o que usa o manto protetor da Justiça, simboliza o bem-aventurado que dela tem fome e sede.

Talvez um dos melhores Ministros da Justiça tenha sido o ex-Senador Jarbas Passarinho, porque soube interpretar o princípio segundo o qual a Justiça é de todos nós, não é privativa. Todos somos esses bem-aventurados e entendemos que não há sociedade sem justiça. Podemos até ser vítimas dela, mas temos de preservá-la e melhorá-la. Esta Casa tem que aperfeiçoá-la.

Ali está Rui Barbosa. Esta Casa tem 181 anos, Senador Almeida Lima, e quantos advogados passaram por aqui? Basta dizer, Senador Papaléo Paes, que o primeiro Senado era composto de 42 Senadores: 22 ligados à Justiça; dez militares; sete eclesiásticos, padres.; dois médicos e outros dois ligados à agricultura, ao campo. Entretanto, só Rui Barbosa está ali, talvez porque tenha dito que “só há um caminho para a salvação: a justiça e a lei”.

E nós somos privilegiados, porque começa já, já o debate sobre as emendas, sobre as inovações e sobre os destaques da reforma do Judiciário. E é importante.

Temos que reconhecer o esforço que foi feito há mais de dez anos – precisamente há treze anos. Aqui mesmo, no Senado, tive oportunidade de ouvir o Relator, Senador José Jorge. E vai acontecer já, já. Eu faria minhas as palavras de Montaigne, que disse: o pão de que mais a humanidade precisa é a Justiça.

Senador Antonio Carlos Magalhães, eu vou buscar o Piauí para, na nossa grandeza, sermos inspiradores dessa reforma. Poucos homens estão por igual, Senador Antonio Carlos Magalhães, ao baiano Rui Barbosa.

Aqui está um: Evandro Lins e Silva, lá do meu Piauí, da maior ilha do delta, Ilha Grande de Santa Isabel. Senador Antonio Carlos Magalhães, este livro retrata a última visita de Evandro Lins e Silva ao Piauí.

Senador Papaléo, Deus me permitiu governar aquele grandioso Estado por seis anos, dez meses e seis dias. Plantei a semente do saber. Acho que nenhum Estado do Brasil sofreu um desenvolvimento universitário tão grande quanto o Piauí. “Mateus, primeiro os teus”. Joguei logo uma faculdade de Direito na cidade em que nasci. Quando a moçada se formou, convidou-me para ser patrono e paraninfo. Eu disse: “Não, meu jovem, já estou envolvido. Vou trazer gente mais importante”. Convidei, então, esse cidadão que há anos não ia a sua terra natal.

Fiquei a imaginar como motivá-lo – ele já tinha mais de noventa anos – para que fosse o paraninfo. Fui buscar aquilo que, na mocidade, estudamos, Senador Mozarildo, a **Oração aos Moços**, de Rui Barbosa, que norteou a nossa geração. Dirigindo-me ao Ministro Evandro Lins e Silva, relembrei Rui Barbosa – o seu último discurso, **Oração aos Moços**, era também de paraninfo. Com a idade avançada, ele não pôde comparecer, mandou um amigo. Mas está aí, é a melhor luz para guiar a juventude do nosso Brasil. E eu, estimulando Evandro Lins e Silva, disse: “Vim convidá-lo, em nome do Piauí e da sua cidade...” E disse: “Assumo um compromisso – lembrei Rui Barbosa –, V. Ex<sup>a</sup> vai ficar na história. Aconselhe”. E ele assim fez, está aqui no livro que trago.

Quero dizer que é essa a nossa responsabilidade, Antonio Carlos. E quis Deus estar Antonio Carlos Magalhães aqui, porque ele sabe das belezas dos verdes mares bravios do Nordeste, das dunas brancas, do vento que nos acaricia, do sol que nos tosta, dos rios que nos abraçam, das lagoas – o Piauí tem cem. Sei que há uma lagoa lá, decantada e cantada por Caetano, mas a nossa Lagoa do Portinho é mais bela.

Conversando com ele, ele dizia – atentai bem, juristas! –, eu era Governador, estava em minha casa, na praia, e ele olhando... Senador Papaléo, ele disse: “Como me lembro bem! Eu era ministro do Supremo, era uma banquinha, numa sala simples, mas nunca me faltaram as virtudes, a coragem”.

Foi ele que viveu o momento mais difícil da ditadura, ele libertou esses presos políticos injustiçados. Miguel Arraes era para estar ainda em Fernando de Noronha se não fosse por ele. Todos! Foi ele que teve a coragem! Mas ele dizia e me chamava a atenção, Mozarildo: “Não é o prédio, não é a ostentação, é o homem que vai fazer justiça”.

A reforma tem também que começar nos homens da Justiça, nas virtudes. E eu fui buscar o **Pequeno Tratado das Grandes Virtudes**, de André Comte-Sponville, em que está, dentre elas, a Justiça.

A reforma começa aqui, agora: nos homens que fazem a Justiça. Tem que ser. Sei que a maioria é boa, idealista e pura. Sei também, como médico, que a maioria faz da Medicina a mais humana das ciências e que o médico é um benfeitor. Mas basta um médico ser aborteiro para nos contaminar a todos. Sei que os ministros de Deus nos aproximam dos céus, mas basta um praticar a pedofilia...

A grande reforma começa, senhores juristas, pelo cultivo da virtude dos senhores. Errar é humano – **errare humanum est**. Nenhum prédio, pelo contrário: o Senador Antonio Carlos Magalhães demonstrou que a ostentação e os prédios corroeram a Justiça do Brasil. É a pessoa!

Alegra-me ver ingressarem mulheres na Justiça. Elas são mais puras, mais corajosas, mais honestas, mais dignas. A Justiça está melhorando com a participação da mulher. Em todo o mundo foi assim.

Senador Papaléo Paes, se V. Ex<sup>a</sup> estudar a fundo os filósofos, verificará que muitos deles eram homossexuais – as mulheres não podiam participar, eram como os escravos. E já havia vinho. E eles, nas caladas, com seus estudos, tinham seus desvios. A mulher foi participando, entrando, e a sociedade foi melhorando. E está na Justiça. E é assim, elas são mais honestas, mais honradas, mais dignas.

Basta, Senador Antonio Carlos Magalhães, uma reflexão sobre o maior drama da humanidade, a crucificação de Cristo. Todos nós, homens, falhamos: Anás, Caifás, Pilatos, o pai de Cristo, os amigos, os apóstolos, todos. As mulheres, não. A mulher de Pilatos dizia: “Tenha coragem, esse homem é bom”. Mas ele disse: “Não, eu tenho que servir o poder, a Herodes”. Verônica venceu os militares, enxugou o rosto de Cristo. Três Marias na soledade, nenhum homem – e como ele andava com homem! Na ceia só havia homem. E havia lá dois ladrões...

Sejam bem-vindas as mulheres à Justiça do Brasil. Lá no meu Piauí agora foi que entrou a primeira desembargadora. Foi uma benção de Deus.

Aqui está dito que a Justiça – farei minhas essas palavras – existirá se a fizermos. Eis o problema humano. “Virtude completa”, diz Aristóteles. “Porque se a Justiça desaparece – escreve Kant – é coisa sem valor o fato de homens viverem na Terra”. Atentai bem! A Justiça situa-se inteira neste duplo respeito: à legalidade na cidade e à igualdade entre os indivíduos. O

justo é o que é conforme a lei e respeita a igualdade; e o injusto, o que é contrário à lei e que falta à igualdade. Senhores juristas, vamos ver se há igualdade em nosso Brasil! Olhem a desigualdade, olhem a violência! É falta de justiça social. À igualdade!

Quantos, neste instante, não têm o que comer! Quantos pais de família, neste instante, ao verem o choro de um filho, saem para um assalto – eles não são bandidos, são pais movidos pelo amor – e passam para os homicídios!

Aí está este País violento, pela falta, sobretudo, de justiça. Meditai, homens! Olhem a igualdade! Negar o mínimo para ter dignidade é uma injustiça. “A justiça”, lemos em Platão, “é o que reserva a cada um sua parte, seu lugar, sua função, preservando, assim, a harmonia hierarquizada do conjunto”. A lei, seja justa ou não, não é, portanto, a justiça, o que nos remete ao segundo sentido: não mais à justiça como fato, mas à justiça como valor, igualdade. É aí que se chega à virtude.

Quando a lei é injusta, é justo combatê-la. E pode ser justo às vezes violá-la: os que não têm pão, os que não têm um pedaço de terra, os que não têm um teto, os que não têm uma escola para o filho, um medicamento para os entes que precisam.

A justiça só existe, e só é um valor, inclusive, quando há justos para defendê-la. Não é a justiça que fazem os justos; são os justos que fazem a justiça.

Serei breve, terminarei com uma síntese: a justiça sem força, Senador Papaléo, é impotente; e a força sem justiça é tirania. Então, cabe a nós, políticos, Senador César Borges, unirmos a justiça e a força. E a lei é a fonte da justiça. E essa lei tem que ser feita pelo povo; e nós, que somos povo, indiretamente fomos eleitos para isso. E quis Deus chegar neste momento, durante esta reflexão, o nosso grande Senador e jurista Ramez Tebet.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, órgão do Ministério do Planejamento, concluiu recentemente uma pesquisa sobre o Judiciário e seus desafios. Segundo esse trabalho, na opinião dos próprios magistrados brasileiros, os principais problemas do Judiciário brasileiro são: a morosidade das decisões, haja vista que muitos morrem antes que a decisão seja tomada; e o alto custo de acesso por parte da população.

Isso vai melhorar. A Defensoria Pública foi um dos avanços. Eu, no meu Estado, tive e tenho a honra de dizer que fiz um palácio para os defensores, porque entendo que nunca mais deve haver um julgamento como o de Cristo, sem nenhum advogado para defen-

dê-lo. Se Cristo, que era filho de Deus, dançou, imagine como os nossos pobres, Senador Mozarildo Cavalcanti, podem pagar um advogado. É caro, é complicado. Então, na Defensoria Pública é que vamos avançar. Que ninguém mais seja como Cristo, sem ter direito à defesa. E, além disso, há falta de previsibilidade das decisões judiciais.

O trabalho também aponta que a reforma do Judiciário não deve ser apenas baseada nas mudanças da lei, mas também na modificação da cultura dos magistrados. “Cultivai, ó, homens, filhos de Rui Barbosa, as virtudes!”, aquilo que separa o bem do mal e nos encaminha a fazer o bem. Ou seja, é fundamental mostrar ao juiz a importância de suas decisões para a economia do País, que é injusto: basta olhar a fome, os sem-terra, os sem-teto, os sem esperança. Nós, políticos, sentimos isso.

Ó, magistrados, vi estenderem a mão pedindo R\$1,00 para comer. E a situação? E a lei? Fiel à lei ou à solidariedade humana. Porque os senhores, que deixaram existir essa injustiça social, são responsáveis também. O Governo somos nós. Mas poder, não, somos instrumentos da democracia. Poder é o povo, que paga a conta, e é Deus. É assim que entendo.

E acrescentaria: é fundamental mostrar aos juízes a importância de suas decisões para alcançarmos uma justiça social no Brasil. O País não pode fingir que é justo, porque é injusto. Mas tem jeito. Fui a Buenos Aires, a Santiago, e lá, saímos com nossas mulheres, namorando nas caladas da madrugada. Senador Antonio Carlos Magalhães, em uma praça de Madri, às quatro horas da manhã, estava com a Adalgisa, quando vimos um casal de idosos namorando, com jóias, bem vestidos. Imagino aquele casal no nosso Brasil.

A violência é fruto da injustiça social. Ó, meus juízes, essa é a verdade. Nosso grau de concentração de renda é um dos maiores do mundo. Em qualquer país civilizado, a diferença entre o maior e o menor salário é de dez vezes. Aqui, é de mais de cem vezes. E se nós nos calarmos... Eles são pecadores insaciáveis.

Concedo um aparte ao grande jurista Ramez Tebet, do nosso PMDB.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Mão Santa, em primeiro lugar, queria ressaltar a oportunidade do seu pronunciamento, ou seja, justamente no dia em que nos preparamos para votar uma reforma do Judiciário – que não é uma verdadeira reforma, é verdade, mas que vai aprimorar um pouco o Poder Judiciário no País –, V. Ex<sup>a</sup>, com categoria, com conhecimento de causa, vai ao fundo do problema, fala nas desigualdades sociais do nosso País, fala na violência.

V. Ex<sup>a</sup>, que governou tão bem o seu Estado, sabe que a Justiça está longe de chegar perto do cidadão. Agora mesmo falou na morosidade do Poder Judiciário, de um Poder Judiciário que precisa estar ao alcance não de poucos, mas de toda a sociedade brasileira. V. Ex<sup>a</sup> faz um pronunciamento que honra o seu mandato, que honra o seu Estado do Piauí. Ao abordarmos esse assunto, não podemos olhar a reforma do Poder Judiciário como uma mudança da lei. É muito mais do que isso. Precisamos aproximá-la do cidadão, porque ela não chega aos mais humildes. Ela não tem chegado aos mais necessitados. Os mais necessitados têm até medo de se dirigir ao Poder Judiciário, hoje menos, é verdade. O Poder Judiciário também mudou. Os juízes não querem mais ficar enclausurados no laboratório dos seus gabinetes e estão indo para o interior, ao encontro do cidadão, o que é muito importante. Juizados de pequenas causas se espalham por todo o País, é verdade. Mas ainda é pouco para alcançarmos o ideal desejado por todos nós de termos um Judiciário realmente à altura da civilização, da nossa sociedade. Portanto, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pelo seu brilhante e, diria até, profundo pronunciamento, pois aborda o tema com sentimento, com a alma. Os nossos cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço permissão para incorporar as palavras do grande Senador e Jurista Ramez Tebet e concluo o pronunciamento falando ao Senador Ney Suassuna, que é o nosso Shakespeare. Não existe bem ou mal. Segundo Shakespeare, o que vale é a interpretação. Gostaria de salientar que não somos iguais. Logo, o tratamento dispensado tem que levar as diferenças em consideração.

Quando começamos a falar do piauiense Evandro Lins e Silva, devemos fazer nossas as palavras de Rui Barbosa: “A lei é o caminho e a salvação”.

Senador César Borges, que traduz a grandeza de todos os Césares, quero lhe dizer de como o Senado foi criado: Moisés, depois de receber as Leis de Deus, fonte e inspiração para nossa justiça dos homens – porque eles haviam ido para o “bezerro de ouro”, para a injustiça, para as farras, para os desvios –, quis desistir da sua missão, decepcionado com as leis. Como é difícil! Moisés, escolhido por Deus, não acreditando, decepcionado, ouviu uma voz: “Moisés, não desista! Busque os 70 mais experimentados, mais velhos, e eles lhe ajudarão a carregar o fardo do povo”. Nasceu aí a idéia de Senado, melhorada na Grécia, na Itália, na França e, no Brasil, por Rui Barbosa, que diz: “Só tem um caminho e uma salvação: a lei e a

justiça”. E a justiça é o pão de que mais os brasileiros necessitam.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, como Líder.

S. Ex<sup>a</sup> terá cinco minutos para o seu pronunciamento.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PLF – BA) – Sr. Presidente, espero que V. Ex<sup>a</sup> tenha comigo a tolerância mínima que teve com o Senador Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Usaremos o bom senso.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sabe V. Ex<sup>a</sup> que tenho grande admiração por V. Ex<sup>a</sup> e fico feliz que esteja presidindo esta sessão.

O Governo – talvez isso ocorra desde o Governo passado – vem praticando uma grande injustiça com os tais anistiados. A imprensa brasileira está clamando contra essa situação. Até domingo, eu ia tolerando, embora achasse que esse assunto deva ser tratado imediatamente pelo Presidente Lula e pelo meu eminente amigo Márcio Thomaz Bastos. No entanto, o **O Estado de S. Paulo** publicou a lista das pessoas que percebem indenização injusta, criminosa e danosa aos cofres públicos, e resolvi falar. Sr. Presidente, é um escândalo. Basta que se estude, que se vá à Internet verificar os nomes daqueles que são beneficiados.

Mas por que me chamou a atenção? Porque, lendo **O Estado de S. Paulo**, encontro um Secretário de meu governo no Regime militar, Sr. Fernando Talma Sarmento Sampaio, com uma indenização de mais de R\$1 milhão e, ao mesmo tempo, com uma pensão de mais de R\$10 mil.

Ora, Sr. Presidente, um Secretário da Indústria e Comércio durante todo o período do meu Governo, de 1971 a 1975, no Governo Médici, que, posteriormente, trabalhou na Secretaria de Planejamento do Governo Valdir Pires, ganhando dobrado, porque pela Caixa Econômica Federal ganhava dobrado, está entre os perseguidos? Evidentemente que isso é um absurdo.

Perseguidas estão sendo as viúvas do Herzog, do Fiel Filho, de Rubens Paiva, porque recebem uma ninharia, enquanto os demais recebem fortuna. É inacreditável!

E ainda tem mais. Tem gente da Bahia, um Deputado, que já entrou na lista dos que vão receber.



Isso é uma coisa incrível! O Senado não pode ficar alheio, e o Presidente da República tem que ouvir o Líder Aloízio Mercadante a respeito do assunto.

Que todos os Senadores tomem conhecimento disso, porque quando há qualquer aumento nesta Casa... Sou muito contra o que está havendo na Câmara de se negociar emendas por votações, mas esse é um escândalo muito maior, e os nomes estão aqui. E as viúvas estão reclamando. Miguel Reale está aqui a dizer que isso é um absurdo, porque fere todos os princípios da Constituição. O velho Miguel Reale!

Eu não poderia deixar passar, Sr. Presidente. Isso é um protesto. Esse protesto deveria ser do Senado, mas peço a V. Ex<sup>a</sup> que não só dê como lidas essas reportagens que vou entregar, como também faça chegar as minhas palavras ao meu amigo, Ministro Márcio Thomaz Bastos. Todos pedem, até a Igreja já reclamou contra esses absurdos, mas nada foi feito.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Nobre Senador, por gentileza, V. Ex<sup>a</sup> falou em R\$1 milhão de indenização?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Um milhão, vários milhões, aliás.

**O Sr. Ney Suassuna** (PMDB – PB) – Isso é pago de uma vez?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – É pago uma vez, pelo passado, mas isso não impede a pensão permanente mensal. Isso é inacreditável! Está tudo aqui e na Internet se encontra muito melhor.

Realmente, queria que esta Casa não ficasse indiferente ao fato. Tem tanta gente aqui que prega moralidade pública e não pode haver moralidade pública dessa maneira!

Como também dizem que estou defendendo – e estou mesmo – a família do Cabo Kosel, morto como sentinela do quartel em Ibirapuera, que luta para receber R\$300,00 e não consegue. É incrível, Senador Ramez Tebet, são R\$300,00, e a família não consegue receber!

Ora, é um tratamento diferenciado, injusto, e, realmente, os militares calam-se por medo ou por uma insensibilidade que não deveriam ter.

O Cabo Kozel – cabo àquela época, hoje não existe mais o posto de cabo – foi assassinado por um carro que foi jogado em cima dele no Quartel General do II Exército e não acontece nada! Enquanto isso, a Comissão está a conceder indenizações milionárias. Esse absurdo não pode continuar!

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Com muito prazer, Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Tomei até o cuidado de ir ao Presidente desta sessão para pedir que concedesse a V. Ex<sup>a</sup> mais do que os cinco minutos regimentais, porque V. Ex<sup>a</sup> está abordando um assunto de alta relevância. É de uma injustiça gritante o que está ocorrendo com os anistiados. Além dos aspectos que V. Ex<sup>a</sup> já abordou, e o fez com categoria, há outro. Existe uma fila imensa de anistiados à espera de R\$300,00. Não são indenizações milionárias. É preciso realmente que esta Casa – e V. Ex<sup>a</sup> tem grande autoridade para isso, está puxando a fila, e o cumprimento por isso, pois esse era um assunto que eu iria abordar – tome uma posição para exigir do Governo normas a fim de que se possa fazer justiça neste País, pagando-se aos mais necessitados. E que isso se faça rapidamente, estipulando um limite, porque senão muita gente morrerá antes de receber, Senador Antonio Carlos. Falo isso e relembro que ocupava a Presidência desta Casa quando promulguei a lei que está ajudando hoje os anistiados. Tive participação ativa nessa questão. Lutei durante a tramitação do projeto nesta Casa. Mas percebo que a indignação de V. Ex<sup>a</sup> é uma indignação santa. E não é uma indignação apenas de V. Ex<sup>a</sup>, é do povo brasileiro. E esta Casa tem condições de exigir novas regras, não mudança da legislação, mas que, por decreto, se estipulem regras justas para que todos possam receber seus direitos e possam ser reparados nas injustiças que sofreram, porque senão estará havendo privilégios de uns poucos em detrimento de muitos que estão na fila para receber. Receba V. Ex<sup>a</sup> o meu abraço de congratulações.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Agradeço imensamente o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que, com sua autoridade, realmente dá um realce ao meu discurso. Espero que todos desta Casa se incorporem a essa nossa luta.

Eu, por exemplo, conheço vítimas como o jornalista Mário Alves, que foi assassinado e que não está no meio dos beneficiários. Ele foi meu colega no jornal.

De modo que lanço o meu protesto contra essas injustiças. E vejam bem que as viúvas estão reclamando – a viúva de Vladimir Herzog, de Rubens Paiva, de Fiel Filho.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Algumas até conformadas pelas declarações que ouvi, por incrível que pareça.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – É verdade.

Eu posso falar porque, em pleno regime militar, como Prefeito de Salvador, dei obras a Rubens Paiva. Ele construiu seis viadutos na cidade de Salvador, quando eu era Prefeito. Portanto, tive coragem, naquela época, de dar a Rubens Paiva, que era um homem dos mais procurados e mais atingidos pela revolução, obras públicas, ganhas honestamente em concorrência. Portanto, sinto-me à vontade para falar sobre esse tema. E peço, Sr. Presidente, que V. Ex<sup>a</sup> me ajude, autorizando a transcrição dessas declarações.

Os cientistas políticos como Leôncio Martins também falam da mesma maneira. Miguel Reale Júnior, com seus 93 anos, o homem mais lúcido da filosofia do Direito no Brasil, também fala sobre isso e a situação continua como está. Precisamos atender aos reclamos do Senador Ramez Tebet, que, com a responsabilidade de quem promulgou a lei, quer encontrar um caminho para barrar esses escândalos que se sucedem sem que o Governo tome providências.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer, Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** (Bloco/PT – SP) – Senador Antonio Carlos, primeiramente, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por trazer a debate esse tema que considero merecedor do exame de todos nós Senadores, principalmente porque somos co-responsáveis pelo que está ocorrendo, na medida em que aprovamos a Lei da Anistia, conforme o Senador Ramez Tebet há pouco mencionou. E é com base nessa Lei da Anistia que a Comissão que funciona no âmbito do Ministério da Justiça, sob a Presidência do tão digno Marcello Lavenère, ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, reúne-se todas as semanas para examinar os milhares de pedidos de indenização daqueles que, por uma razão ou outra, são merecedores. Considero que seria importante, para que seu objetivo seja levado adiante, que V. Ex<sup>a</sup> elaborasse um requerimento de informações ao Ministro da Justiça – e disponho-me a colaborar nesse sentido – a fim de conhecermos de forma mais detalhada possível o assunto, levando em conta a Lei da Anistia, o decreto que a regulamentou, de responsabilidade do Presidente, e as normas que têm presidido o Conselho em relação à seleção das famílias beneficiadas. Tenho certeza, Senador Antonio Carlos Magalhães, de que o Presidente Marcello Lavenère vem procurando agir com o melhor critério possível e, obviamente, está sob contínua pressão, seja de

grupos, seja de pessoas ou de familiares, para que sejam tomadas decisões nessa ou naquela direção. Mas causa-nos estranheza o fato de que, conforme relata V. Ex<sup>a</sup>, para alguns seja destinado um montante de indenização mais alta do que para outros. É importante que venhamos a saber que critérios efetivos têm sido utilizados e se há, até da parte da própria Comissão de Anistia, sugestões de modificação na legislação, para que essas distorções não continuem. Portanto, essa é a sugestão que formulo a V. Ex<sup>a</sup> a fim de que seu pronunciamento origine um documento de ação do Senado Federal.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, com aquela boa vontade que tenho com as suas palavras e sobretudo com a gentileza com que V. Ex<sup>a</sup> trata seus colegas, vou-lhe atender e farei o requerimento. Mas peço a V. Ex<sup>a</sup> que, como membro da Bancada do Governo, fale com seu Líder, para que, pelo menos, parem de conceder essas benesses até que respondam a esse requerimento, porque, como sabemos, falsos jornalistas também tiveram vantagens, que foram cortadas, pois eles não tinham o direito, mas, mesmo assim, se infiltraram, como se direito tivessem, para receber pensões que não mereciam, uma vez que nada sofreram com o Movimento de 64.

Aqui estou dando um exemplo: um ex-secretário meu, que, depois, trabalhou com o Senador – perdoem-me, mas, coitado, é até uma aspiração grande que ele tem –, com o Ministro Waldir Pires, Controlador-Geral da República; e, depois, trabalhou com salários duplos neste Governo – o que foi visto como um escândalo na Bahia –, está aqui como um dos melhores beneficiados. Como esses, tenho certeza de que existem outros tantos.

Sr. Presidente, quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup> pela gentileza do tempo que me concedeu a mais, pois percebi que o Senador Tebet também fez um apelo a V. Ex<sup>a</sup> nesse sentido. Mas, pelo tempo que V. Ex<sup>a</sup> me deu a mais, fique certo de que V. Ex<sup>a</sup> foi útil à Casa que V. Ex<sup>a</sup> tão bem está presidindo e que tem em V. Ex<sup>a</sup> um dos seus maiores valores.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# As viúvas pedem justiça, apenas

Mulheres de Vlado, Fiel Filho e Rubens Paiva, que fomentaram suas famílias a custo de trabalho duro, crime e as altas indenizações

Carlos Marchi

“Essas indenizações são absurdas”, revolta-se Clarice Herzog, de 63 anos, viúva de Vladimir Herzog e símbolo da luta pela anistia. “Tanto dinheiro só se justifica se a pessoa ficou com alguma seqüela”, diz Teresa de Lourdes Martins Fiel, 72, viúva de Manoel Fiel Filho, com sua proverbial humildade encanecida pelo sofrimento. “No Brasil, as pessoas importantes recebem sempre na frente”, protesta com suavidade Eunice Paiva, 75, viúva de Rubens Paiva, que carrega o fardo adicional de nunca ter recebido o corpo do marido.

As três eram relativamente jovens quando ficaram viúvas: Clarice, com 34, em 1975; Teresa, com 44, três meses depois; Eunice, com 35, em 1971. Clarice recebeu duas indenizações: uma depois de longo processo na Justiça e outra da Comissão da Anistia, os tais R\$ 100 mil a que têm direito as famílias dos mortos.

Teresa também foi à Justiça e ganhou uma indenização de pouco mais de R\$ 300 mil, além de uma reparação da Prefeitura de São Paulo, no valor de R\$ 90 mil. Do governo federal, recebeu uma pensão mensal de R\$ 900 até a data em que seu marido completaria 76 anos. Por engano, o

INSS pagou-lhe alguns meses a mais e depois, como um fetiche, obrigou-a a devolver o dinheiro. Ela teve de vender um velho Gol 1000 para ressarcir o INSS. Eunice nunca recebeu um mísero centavo.

## ADMIRAÇÃO

As três orgulham-se de algo que ninguém poderia contestar: criaram seus filhos sozinhas, com o reconhecimento e a admiração da sociedade, mas sem nenhuma ajuda do Estado que um dia lhes subtraiu os maridos. “Acho que deviam pagar a todas as viúvas”, opina Teresa, hoje vivendo em Bragança Paulista. “Quem ficou vivo, só deve receber se tiver alguma seqüela que atrapalhe o trabalho”, completa.

“Nunca quis mais nada”, diz Clarice, hoje dona de uma próspera empresa de consultoria. “Num país miserável e de sigal como o nosso, ninguém pode aceitar indenizações desse porte”, afirma ela. Eunice também foi à luta depois que o marido desapareceu no Rio (depois se soube que havia sido assassinado pela repressão, tendo a boca entfiada à força no cano de descarga de um veículo militar) — formou-se em Direito e começou a advogar, o que lhe permitiu educar os cinco filhos. “Nem sei como consegui”, desabafa hoje.

Serena, ela diz que não se preocupa em encaminhar um

## ‘As coisas foram se encaixando pouco a pouco. Só restou a saudade de Rubens’

pedido à Comissão da Anistia. Sua ação na Justiça ainda tem bons anos pela frente (está hoje no Tribunal Federal de Recursos da 2.ª Região, Rio), mas ela já nem faz questão de receber. “Gostaria de um dia ver meus filhos receberem.” A Justiça decidiu que o Estado deve-lhe pagar uma indenização de R\$ 3 mil por ano de expectativa de vida de Rubens, mais 350 salários mínimos para cada filho.

Tanto quanto Clarice, Eunice não está atrás de dinheiro, mas de reparação. “Para mim, a indenização que o Estado brasileiro um dia vai pagar a meus filhos tem uma natureza moral, é um símbolo a reparar o nosso sofrimento”, afirma ela. “Eu não preciso de nada, tenho os cinco filhos criados, cinco netos lindos. Quero a reparação moral”, insiste.

E ela conta exatamente por quê: “As coisas foram se encaixando pouco a pouco. Só restou a saudade. Morro de saudades de Rubens até hoje. Morro de saudades” ●

# Estes ainda não viram um centavo

Mário Kozel, que perdeu um filho, e Orlando Lovecchio, que perdeu uma perna, patinam na burocracia estatal

Numa estala, a vida de Mário Kozel e sua mulher, Teresinha Jana Kozel, mudou quando o filho mais velho, Mário Kozel Filho, de 18 anos, explodiu junto com uma bomba colocada numa perua Chevrolet, em frente ao QG do Exército, no Ibirapuera, em 25 de junho de 1968. Onze anos depois, Sidney, o irmão mais novo do soldado Mário, morreria de câncer aos 25 anos. O casal ficou só com a filha Suzana. E nunca - nunca, sublinha Mário - recebeu um só centavo de indenização ou pensão pelo filho, promovido post-mortem a 3.º sargento.

Situação parecida é a de Orlando Lovecchio Filho, hoje com 58 anos, que perdeu a perna na explosão de uma bomba colocada por três militantes de esquerda junto à porta do consulado dos EUA, na Avenida Paulista, no dia 19 de março de 1968 e teve de abandonar a profissão de piloto comercial. Orlando não tinha lado: não era de esquerda, nem de direita. Acabou perseguido pelos dois. Pela esquerda, que via nele um herói sem causa; e pelos órgãos de segurança que o prenderam três vezes, desconfiados de que ele era o autor da explosão.

Seu Mário aguarda pacientemente pelo dia em que vai receber pela primeira vez a pensão de R\$ 330 que o governo lhe concedeu. Só que concedeu por projeto de lei, que tramitou lentamente no Congresso, até ser sancionado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em julho deste ano, trinta e seis anos depois da morte do filho. Já

com a saúde debilitada, pediu ao neto Fernando para ir receber. Ele foi ao Ministério da Justiça, que o mandou para o Ministério de Exército, que o remeteu para o INSS, que o devolveu ao Ministério da Justiça.

No governo passado Orlando conseguiu arrancar do Ministério da Justiça um projeto de lei, que determinou o pagamento de uma pensão de R\$ 500 mensais. O projeto foi finalmente sancionado por Lula em julho, mas até hoje ele não viu a cor do dinheiro. Recorreu também à Comissão da Anistia, já que é uma vítima evidente do período ditatorial, embora tenha sido mutilado por uma ação da esquerda.

Fernando terminou sua romaria. O Ministério da Justiça concordou em dar andamento ao caso da pensão mensal de seu Mário e dona Teresinha. Só que lhe pediu um rosário de documentos - RG, CPF, título de eleitor e comprovante de residência dos dois, mais certidão de casamento, identificação militar e certidão de óbito do filho. Trinta e seis anos depois, foi difícil juntar tanto documento. Mas semana que vem tudo estará aviado e Fernando vai correndo ao ministério.

Orlando teve seu recurso à Comissão da Anistia indeferido no dia 19 de outubro, mesmo data em que foi publicada a portaria que dá uma pensão de R\$ 23.187,90 mensais e uma indenização retroativa de R\$ 1,1 milhão ao escritor Carlos Heitor Cony. Para a comissão, o caso de Orlando não se enquadra no espírito da lei, já que não foi

atingido pela repressão, mas pelos que lutavam contra a repressão. Ele até argumentou que, segundo os médicos, a perda da perna se deu, muito provavelmente, pela pressão que os militares fizeram sobre ele, ainda hospitalizado, por acharem que era o autor do atentado. Não adiantou.

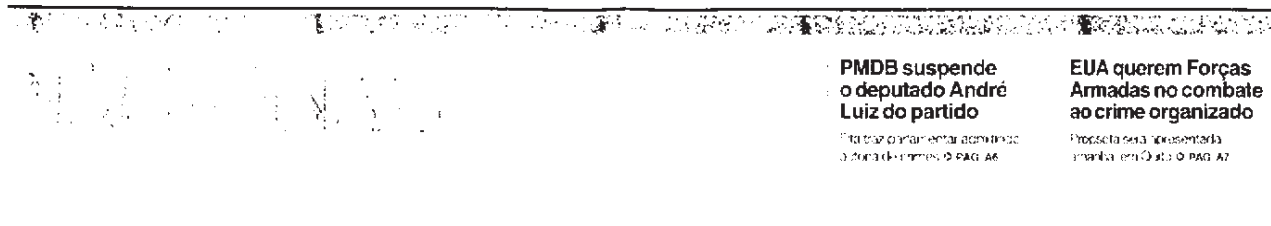
## DÚVIDAS

Fernando sobe pelo Estado que o governo Lula enviou um novo projeto de lei ao Congresso, reajustando a pensão que nunca foi paga para R\$ 1.410 mensais. No primeiro momento, não soube avaliar se a notícia era boa ou ruim. Duas crianças o assaltaram: uma é que terá de voltar aos balcões do Ministério da Justiça para mais uma jornada de comprovantes e documentos difíceis de obter, outra é que o avô já tem 81 anos e, pelo menos uma vez por mês, dorme no hospital por causa de pequenos problemas que vão e voltam: será que a saúde dura para um dia ter esse dinheiro na mão?

Orlando vai recorrer à Comissão de Anistia. Divorciado, uma filha de 20 anos, ele nunca mais pilotou aviões; vive medianamente bem em Santos graças a alguns imóveis alugados de sete pais, hoje com 85 e 83 anos. Faz uma pergunta que ninguém responde: por que as vítimas que militavam na esquerda são beneficiados com MIPs, que têm efeito imediato, e as vítimas como ele e Kozel esperam anos a fio pelas longas tramitações de projetos de lei? ● C.M.



SEGUNDA-FEIRA, 15 DE NOVEMBRO DE 2004 - O HORA DO DIA DE SP PAULO



**PMDB suspende o deputado André Luiz do partido**

Tribuna parlamentar admi-  
nistra o caso de crimes. O PAG. A6

**EUA querem Forças Armadas no combate ao crime organizado**

Proposta será apresentada  
março em Quito. O PAG. A7

**DITADURA: A CONTA DOS PORÕES**

# Reale defende teto para indenizações

Segundo o professor e constitucionalista, interesse social deve se sobrepor aos individuais e é possível rever a legislação

**Carlos Marchi  
Eugênia Lopes**

O professor Miguel Reale disse ontem que a legislação que regula as indenizações para anistiados pode ser mudada sem qualquer ameaça à constitucionalidade, que fica garantida pelo "evidente interesse social" da questão. Parlamentares da base aliada e do governo defenderam ontem a fixação de um teto para as indenizações e pensões. "Tem muito aproveitador entre os anistiados, que acabam recebendo antes das reais vítimas da ditadura", reconheceu o deputado Luiz Eduardo Greenhalgh (PT-SP).

"O governo tem de mudar essa lei e, do ponto de vista legal, não precisa temer eventuais ações pretextando direito adquirido", garantiu ao **Estado** ontem o professor Miguel Reale. Ele se disse "totalmente favorável" à revisão da legislação da anistia.

## Parlamentares engrossam coro e apontam distorções nos valores pagos

"Isso que está sendo feito não tem cabimento", disse ele, aduzindo que "depois da anistia, não cabe onerar o Estado e a sociedade com indenizações de alto valor".

O professor Reale disse que "a legislação das indenizações foi feita por determinados gru-

pos com interesses específicos", que mais tarde "cometeram abusos contra o povo e contra a Nação". Para ele, "a mudança da lei, além de extremamente necessária, terá completa cobertura legal e constitucional". "A lei é mais forte que a pretensão abusiva de alguns", protestou o professor, que considerou haver "plena justificativa legal e social para mudar a lei".

### DISTORÇÕES

Parlamentares ouvidos pelo **Estado** avaliaram que a legislação que regula as indenizações e pensões dá margem a muitas distorções, como a concessão de benefícios para pessoas que nem chegaram a ser perseguidas políticas. O deputado Alberto Goldman (PSDB-SP) defendeu a revisão dos valores das indenizações e pensões pagas aos anistiados políticos. "A legislação deixou brechas para que isso acontecesse. A intenção foi a melhor possível, mas o resultado mostra que ocorreram exageros", afirmou. Ele enfatizou, no entanto, que a melhor forma de reparação aos perseguidos pela ditadura seria a abertura dos arquivos secretos.

O deputado Greenhalgh defendeu a fixação de um teto, "mas com o compromisso do governo de que vai pagar". O governo não vem pagando os valores retroativos fixados pela Comissão da Anistia, como revelou o **Estado** ontem. Ele ressalva, no entanto, que esses valores estão sendo pagos 30 ou 40 anos depois dos prejuízos causados.

Outra distorção apontada por ele é a diferença das indenizações a vivos e a famílias de mortos e desaparecidos. "É uma injustiça que as famílias de mortos e desaparecidos recebam menos do que uma pessoa que está viva", disse. As famílias de mortos e desaparecidos recebem uma indenização máxima de R\$ 150 mil, enquanto os vivos ganham pensões vitalícias de até R\$ 19,115 mensais e indenizações retroativas de até quase R\$ 2 milhões, livres de impostos.

Greenhalgh condenou também o "jeitinho", que permite a algumas pessoas furar a fila e receber antes de outros que estão há anos à espera do benefício. "Tem gente que entrou com o pedido há pouco tempo e já recebeu. A comissão tinha de seguir ordem cronológica, com prioridade para os mais velhos e os doentes", disse.

O presidente nacional do PMDB, deputado Michel Temer (SP), é outro que defende a revisão do valor dos benefícios. "É preciso haver um redimensionamento do montante dos valores pagos", disse. Mas ele ressaltou que, pela ótica jurídica, os benefícios estão sendo concedidos corretamente. O senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) se disse favorável à fixação de um teto. "Se há limites para os salários dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário é válido que tenhamos limites para o pagamento dessas pensões", afirmou o tucano. ●

# Leôncio Martins acha situação revoltante

Segundo ele, luta contra militares é usada como justificativa ideológica para excessos

O professor Leôncio Martins Rodrigues, da USP, classificou como "revoltante" a enxurrada de pensões milionárias concedidas a dezenas de pessoas com base na lei da anistia. Para ele, "um aspecto safado da nossa cultura acaba impregnando pessoas de vários matizes ideológicos". E deu um diagnóstico: pessoas que lutaram contra a ditadura e foram derrotadas pelos militares acham agora que, por terem vencido a guerra ideológica, têm plena legitimidade para todo e qualquer ato.

Ele reconhece que, na questão das indenizações a vítimas da ditadura, "prevaleceu o velho modelo brasileiro: tudo para a elite e migalhas para os menos favorecidos". Na fixação das indenizações e pensões, observou ele, enquanto os mais bem formados e bem relacionados ganharam indenizações milionárias, os mais pobres, de profissões mais humildes – que possivelmente se arriscaram mais na luta revolucionária – acabaram relegados a valores insignificantes.

Registra, ainda, uma segunda distorção que deveria ter profundo alcance ideológico para pessoas "de esquerda": os mortos e desaparecidos, talvez os mais legítimos e indiscutíveis "heróis" da luta contra a ditadura mereceram indenizações inexpressivas, entregues a suas famílias, enquanto os vivos embolsam fortunas.

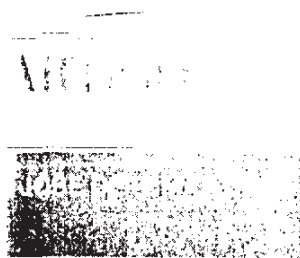
Uma terceira distorção foi anotada por Leôncio: pessoas que pertenciam a carreiras regulares do Estado ficaram limitadas, em suas reivindicações, a seus antigos regulamentos funcionais e a dificuldades para comprovar as alegadas perseguições, ocorridas em ambiente fechado; já os de carreiras liberais, como os jornalistas, puderam solicitar fortunas, já que não atendiam a regulamentos funcionais estritos. "Muitos não foram notoriamente prejudicados", diz.

A herança da legitimidade como compensação da luta contra a ditadura, diz Leôncio, é combinada com um pensamento dominan-

te nas atuais elites do poder – a crença em princípios centralizadores, estatistas e nacionalistas. O raciocínio que rege tais movimentos, diz, põe o Estado no centro das decisões (logo, pode tomar sozinho a decisão de indenizar); é um inesgotável provedor-mor (logo, não lhe custa pagar pensões); e, por fim, como os beneficiários são nacionalistas, nada pode haver de errado nas indenizações.

"Cria-se a falsa verdade de que é politicamente correto sangrar os cofres públicos para pagar essas pensões e indenizações absurdas", diz. Ele, ademais, relembra que os beneficiários desses pagamentos garantidos pelo Estado de Direito lutaram por um regime que prometia ser totalitário. "É curioso que se faça agora um monumento a Marighella como um combatente da liberdade. Ele nunca combateu pela liberdade ou pelo Estado de Direito, mas por um Estado totalitário." ■ C.M.

## Um homem sem anistia



Nos anos setenta, um vaqueiro analfabeto, chamado Aparecido Galdino Jacinto, tornou-se místico. Foi na região de Santa Fé do Sul, no Estado de São Paulo. Nu-

ma certa época ele havia sido uma espécie de guarda costas do militante comunista camponês Jofre Correia Neto, mais tarde preso. Seu misticismo decorreu de que num desesperado pedido de socorro a Deus teve a vida de um de seus filhos salva da chifirada de uma vaca brava. A partir de então, Galdino deixou de comer carne de animais de sangue quente. Galdino se tornou uma espécie de precursor da luta ambientalista. Passou a condenar as barragens construídas no rio que separa São Paulo de Mato Grosso, porque tiravam a liberdade

dos peixes, impedindo a piracema e a sua reprodução.

Criou no seu pequeno sítio uma irmandade religiosa que se reune ao redor de uma capelinha de pau-a-pique, a que deu o nome de Exército Divino. Não era curandeiro. Era católico. Como houvesse, com benzimento, o que é costume na roça, enrado a bicheira de um animal, o povo passava a pedir-lhe que benzesse pessoas doentes que o procuravam. Negava-se a isso. Mas não se recusava a rezar o pai-nosso e a ave-maria em intenção dos enfermos. O número de pessoas que o procuravam come-

çou a crescer. A Igreja Católica, através do pároco local, posicionou-se contra. Por seu lado, o delegado de polícia organizou uma força que atacou os devotos num domingo à tarde, enquanto oravam. Destruiu a capela e prendeu a todos, na maioria mulheres. Foram soltos aos poucos. Galdino, porém, ficou preso.

Acusado de curandeirismo e prática ilegal da medicina, foi defendido gratuitamente, de modo muito apropriado e competente, por um advogado local, Dr. Alcides Silva. Ele apoiou sua defesa em estudos sociológicos sobre messianismo e milenarismo, em particular em casos ocorridos no Brasil. O réu foi absolvido. O promotor, porém, entendeu que deveria apelar para a Justiça Militar, como se essa justiça especial fosse instância superior da Justiça comum, pois entendia que Galdino era subversivo. Vivíamos tempos de prepotência e burrice.

Galdino foi transferido para São Paulo, como preso político e

### “NÃO ANALISO O MÉRITO DO BENEFÍCIO, QUE NÃO ME CABE”

nessa condição aguardou a decisão da Justiça Militar. Era óbvia a tolice da suspeita e da acusação. O tribunal militar não teria como não absolver Galdino. Naqueles tempos de repressão dura e de arbitrariedades, o então delegado Fleury, torturador profissional, aconselhou os juizes a declararem Galdino louco, mandá-lo para o Manicômio Judiciário e deixá-lo lá apodrecendo. Era o modo de evitar que se transformasse num mártir. Dito e feito. Os juizes con-

vocaram dois peritos do manicômio, que declararam Galdino esquizofrênico paranóide. Galdino teria direito a uma contraprelicia, o que não ocorreu. A imprensa censurada publicou algumas linhas sobre o caso, um ou dois artigos saíram em publicações especializadas e o assunto morreu aí. Galdino foi removido para o Juqueri, na proximidade de um dia de Natal e pensou que estava sendo libertado e enviado para casa.

Até que anos depois tive a oportunidade de denunciar o caso publicamente, num grande ato público que tinha como tema os direitos humanos, organizado pelo cardeal-arcebispo de São Paulo, Dom Paulo Evaristo Arns. Dom Paulo tomou providências, o caso foi assumido pela Comissão de Justiça e Paz e ficou dele encarregado o advogado Mário Simas. Na campanha para libertá-lo, fui com o jornalista Ricardo Carvalho e o fotógrafo Ubirajara Dettmar visitá-lo e conhecê-lo, para obter detalhes que municiassem o movimento em seu favor. Nós o encontramos resignado, em completo desamparo.

Depois de demoras, a contraprelicia foi feita, o “erro médico” foi constatado, o caso foi reaberto a contragosto pelo juiz militar, que chegou a me ofender diante de jornalistas, indignado com o meu atrevimento de denunciar o caso. Fez ameaças. Mas Galdino foi finalmente libertado. Ficara cerca de nove anos confinado, como preso político, a maior parte do tempo no Manicômio Judiciário, como louco que não era. Nesse meio tempo seus filhos cresceram, sua esposa se foi, sua família se desfez, Galdino envelheceu.

Voltou para Santa Fé do Sul, onde o prefeito, do então MDB, partido de oposição ao governo ditatorial, lhe deu o emprego de jar-

dineiro da prefeitura, para que pudesse sobreviver. Galdino voltou a casar e a constituir nova família. Está velhinho e pobre, com família numerosa para sustentar. Não processou o governo por danos materiais e morais e por erro médico nem pediu indenização ou compensação pelo fato de ter a ditadura destruído sua vida e a de sua família. Autêntica vítima da ditadura, doloroso caso de injustiça e violência, Galdino não terá ato do ministro da Justiça ou do presidente da República a seu favor. Galdino nada tem a comemorar.

Foi à luz desse drama que li o ato publicado no *Diário Oficial* da União, de 19 de outubro, do ministro da Justiça, que concede a um anistiado por perseguição e prejuízos profissionais durante a ditadura, uma reparação mensal de mais de 23 mil reais, reduzida a um teto de pouco mais 19 mil reais, porque esse é o limite dos vencimentos no País, mais a compensação de um milhão e quatrocentos mil reais pelos atrasados. Poderia ler muitos outros atos similares na mesma perspectiva. Não analiso o mérito do benefício, que não me cabe. Mas não posso deixar de refletir sobre essa espantosa travessia do socialismo utópico ao socialismo conveniente.

\* José de Souza Martins é professor titular aposentado no Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. Fellow de Trinity Hall e professor da Cátedra Simon Bolívar da Universidade de Cambridge (1993/94). É autor, dentre outros livros, de “A Sociedade Vista do Abismo” (Vozes) e “O Sujeito Oculto” (Editora da UFRGS).

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães, dizendo que o seu pronunciamento é de extrema importância não só para esta Casa, mas para o nosso País. Logicamente, a participação dos demais Senadores, por meio dos apartes oferecidos, veio reforçar a intenção de V. Ex<sup>a</sup> em fazer com que o Senado Federal tome essas iniciativas, das quais estamos precisando.

Também registro a V. Ex<sup>a</sup> que as suas solicitações serão atendidas, de acordo com o Regimento Interno.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador Valdir Raupp.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos para seu pronunciamento.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, mas serei breve.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na semana passada, observei, com surpresa, que cópias da movimentação das contas do Banco Delta e do Banco Safra, que nada tinham a ver com a CPI do Banestado, foram trazidas e inseridas naquela CPI sem nenhum cuidado. Tanto é que houve vazamentos – e, de ontem para hoje, houve mais vazamentos – que só servem para tirar o crédito da CPI como instrumento sério para se fazerem avaliações, investigações que levem à punição de quem deve ser punido.

Sr. Presidente, estou ocupando a tribuna hoje por duas razões: uma é esta, informar que pedi documentos que estão chegando hoje à tarde. Portanto, amanhã entregarei ao Relator da CPI todas as informações sobre a denúncia que fizeram a respeito das minhas contas. Não há nada de irregular nelas. Mostrarei toda a movimentação. Não vou deixar de apresentar um dia sequer do movimento bancário. Mostrarei, inclusive, o inverso, ou seja, que vieram recursos de lá para cá, e não daqui para lá. Não foi nenhum recurso daqui para lá. Também vou mostrar que não se trata de uma conta minha, particular, e sim de uma conta de uma das minhas empresas, a do Colégio Anglo-Americano. Essa empresa tem cerca de 101 milhões só de ativos – sem considerar que muitos desses imóveis estão a preços históricos. E tudo isso foi registrado, foi inserido no imposto de renda dos últimos anos, foi fiscalizado no ano passado.

Portanto, estou muito tranqüilo a respeito desse assunto e entregarei a documentação pertinente amanhã, na Comissão competente. Mas não vou fazer só

isso, passarei a documentação também para a Comissão de Ética desta Casa, Sr. Presidente.

Da outra vez que me fizeram acusação – e é engraçado que as acusações só aparecem quando há algum acontecimento político –, eu era um dos candidatos a vice do meu Partido. Imediatamente, surgiu uma denúncia, que fiz questão que fosse também averiguada na Comissão de Ética. Lá, ganhamos de treze a dois. Desta vez, vamos ganhar também. Já estou preparando a cópia para entregá-la na Comissão de Ética. Tratarei desse assunto com muita tranqüilidade.

Porém, não estou tranqüilo em relação à CPI. Estou levando também uma solicitação para que possamos apurar, abrir uma sindicância. É preciso que se localizem os autores, porque dois crimes estão sendo cometidos: o de vazamento das informações, que desmoraliza a CPI, mas, mais do que isso, Sr. Presidente, o crime de acusações infundadas, portanto de calúnia, cujos autores precisam também ser punidos.

Portanto, de acordo com a lei, vamos tomar todas as providências. E toda vez que vamos verifica, vemos que há uma frase solta, cujos adendos o repórter se encarrega de incluir. E é sobre isso que também vamos tomar as providências.

Esse é o primeiro assunto que me trouxe à tribuna. Faremos isso amanhã, com muita tranqüilidade, mostrando que não fizemos nada errado.

O segundo assunto é que recebi, com alegria, a informação de que a Agência Nacional de Petróleo incluiu, na licitação para estudos prospectivos, a região da Bacia do rio do Peixe, na Paraíba. Isso significa a prospecção na região de Sousa, onde, em todo momento que se vai fazer um poço artesiano, descobre-se que dali sai petróleo. E, até hoje – apesar da nossa insistência –, não foi feita uma prospecção para dimensionar a potencialidade daquela bacia petrolífera – se é que ela existe. Vamos saber isso depois que os estudos de prospecção forem feitos. Os indícios são de que há petróleo.

Temos visto o progresso do Rio Grande do Norte, Senador Mão Santa, com o advento do petróleo. Era um item de pouca importância; hoje já é o item principal na economia potiguar, o que, de outra parte, cria uma desproporção muito grande, porque somos vizinhos daquele Estado.

Por que ainda não fizemos a prospecção na Paraíba? Porque faltava dinheiro para se fazer uma licitação que dimensionasse a potencialidade para, no futuro, colocar como um lote nas concorrências.

Estamos felizes porque a Agência Nacional de Petróleo enviou uma informação hoje no sentido de que estão na relação de licitações esses estudos prospectivos da Bacia do rio do Peixe.



Sr. Presidente, eram essas as duas comunicações.

Muitas pessoas gostam de falar por muito tempo. Gosto sempre de ser direto, objetivo. Então, cedo o meu tempo ao próximo orador, a fim de que mais pessoas tenham oportunidade de falar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Está prorrogada a Hora do Expediente por quinze minutos.

Farão uso da palavra, para uma comunicação inadiável, os Srs. Senadores Jonas Pinheiro, Lúcia Vânia e, posteriormente, Paulo Paim.

Concedo a palavra ao Senado Jonas Pinheiro, que terá cinco minutos para seu pronunciamento.

**O SR. JONAS PINHEIRO** (PFL – MT. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero agradecer os minutos oferecidos pelo Senador Ney Suassuna.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, muitos produtores rurais têm, ultimamente, enfrentado constrangimentos e até mesmo intimidações, em decorrência de estarem sendo imputadas a eles acusações de que mantêm trabalhadores escravos em suas propriedades.

Isso está acontecendo porque fiscais do Ministério do Trabalho autuaram vários produtores rurais, que agora constam da “lista restritiva de empregadores rurais”, publicada pelo Ministério do Trabalho. Como consequência, eles se vêem impossibilitados de contratarem crédito nas instituições financeiras públicas.

O curioso, Sr. Presidente, é que os agentes financeiros, ao negarem o crédito a esses produtores, só o façam verbalmente, quando o usual, nesses casos, seria a apresentação da justificativa do indeferimento. Até mesmo em consideração a cada um deles, porque esses produtores, na sua maioria, são pessoas que, há muitos anos, movimentam com esses bancos e dispõem de um excelente cadastro financeiro e de um expressivo lastro patrimonial.

Esse procedimento dos bancos tem dificultado as atividades agrícolas naquelas propriedades, em alguns casos inviabilizando-as completamente para a presente safra, o que causa prejuízos aos produtores e reduz as já escassas oportunidades de trabalho no campo.

Além do mais, as acusações de que, no Brasil, produtores rurais praticam trabalho escravo prejudicam os negócios e denigrem a imagem de nosso País no mercado internacional. Num momento altamente competitivo como agora, isso pode dar motivo para que importadores se valham desse pretexto para criar

barreiras não tarifárias que beneficiem produtores concorrentes de outros países.

Na realidade, Sr. Presidente, o que tem ocorrido, com frequência, em algumas propriedades, inclusive no meu Estado de Mato Grosso, é o descumprimento de exigências da legislação trabalhista, o que não pode ser, pura e simplesmente, classificado como prática criminosa de trabalho escravo.

Realmente, como dissemos, as equipes da fiscalização móvel do Ministério do Trabalho, ao inspecionar várias propriedades, encontraram algumas situações inadequadas e certas irregularidades, muitas das quais de procedimento, mas que, no entanto, não se enquadram naquelas que são classificadas como geradoras de condições semelhantes às de trabalho escravo. Como resultado dessa ação fiscalizatória, muitos produtores, com o objetivo de regularizar essa situação, com o apoio do Ministério Público do Trabalho, já firmaram termo de ajustamento de conduta e estão procurando cumprir as exigências apontadas. Apesar disso, o nome deles continua constando da lista e eles vêm sofrendo as consequências dessa inclusão.

Sr. Presidente, é preciso levar em consideração que as exigências definidas na Consolidação das Leis do Trabalho, CLT, bem como nos instrumentos normativos do Ministério do Trabalho, nem sempre estabelecem um tratamento diferenciado entre o trabalhador do campo e o trabalhador da cidade. Desconsideram as características e as peculiaridades de ambas as classes que, na realidade, são profundamente distintas. O fato é que a legislação em vigor tem seu enfoque dirigido para o trabalhador urbano. Por isso, uma série de exigências feitas ali é, na prática, de difícil cumprimento no campo.

Sr. Presidente, parece-nos, então, que, com isso, alguns produtores rurais estão sendo vítimas de critérios duvidosos estabelecidos por fiscais do Ministério do Trabalho. Torna-se, portanto, necessário que haja também uma adaptação das exigências da CLT à realidade do campo brasileiro. A área rural brasileira, de norte a sul, repito, tem características bem distintas das da cidade. Aplicar-lhe os mesmos critérios e fazer aos produtores rurais as mesmas exigências é, no mínimo, uma atitude muito simplista.

Sr. Presidente, o Ministério Público do Trabalho considera como “trabalho escravo ou forçado toda modalidade de exploração do trabalhador em que este esteja impedido, moral, psicologicamente e/ou fisicamente, de abandonar o serviço, no momento e pelas razões que entender apropriadas, a despeito de haver, inicialmente, ajustado livremente a prestação de serviços”. Muitas das irregularidades apontadas nos relatórios de inspeção elaborados pelos fiscais, rela-

tórios esses que tivemos a oportunidade analisar, não se enquadram nessas características.

Sr. Presidente, o Ministro da Agricultura, Dr. Roberto Rodrigues, sensibilizou-se com os desdobramentos negativos que esse fato poderá desencadear, dispondo-se a, inclusive, tratá-lo com o Ministro José Dirceu e também a intermediar as negociações com o Ministro do Trabalho, Dr. Ricardo Berzoini, com o objetivo de encontrar uma solução que minimize o quadro de desgaste que esses fatos vêm provocando.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ao trazer a este Plenário este tema, que sabemos ser polêmico, queremos reiterar que não estamos aqui para defender aqueles que realmente fazem uso do trabalho escravo. Tal atitude seria não somente antiética, mas também anticristã, e jamais se coadunaria com o nosso princípio. O que desejamos é apelar ao Ministério do Trabalho para que faça as reavaliações prometidas, levando em consideração as peculiaridades do campo brasileiro, a fim de que, assim, possa suspender os impedimentos para aqueles produtores rurais que, de fato, estejam sendo equivocada e injustamente apenados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia, para uma comunicação inadiável.

S. Ex<sup>a</sup> terá até 5 minutos para o seu pronunciamento.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti, pela ordem.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero solicitar, em nome da Liderança do PT, a palavra, que será usada pela Senadora Fátima Cleide.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Será concedida a palavra, de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil e o mundo se defrontam com um drama que se avoluma a cada dia e do qual as autoridades de todos os continentes e cada cidadão em especial não podem ficar alheios. Refiro-me às mais diversas formas de violência praticadas contra as crianças e os adolescentes, seja em conflitos armados, tráfico de seres humanos, trabalho infantil ou exploração sexual.

Relatório do Unicef estima que essas formas cruéis de violência atingem cerca de 50 milhões de crianças em todo o mundo.

Não é possível ficar-se indiferente a esses números.

Somente por intermédio de políticas mútuas de cooperação entre países poderemos ter esperança de combater esse verdadeiro crime que se pratica contra a humanidade.

Para buscar soluções conjuntas entre países, realizou-se a Conferência Mundial de Mulheres Parlamentares pelos Direitos das Crianças e Adolescentes, nos dias 17 e 18 de outubro último, em Roma.

Tive a honra de, ao lado da Senadora Patrícia Saboya, representar o Senado Federal. Foi, sem dúvida, uma experiência importante para os nossos trabalhos, enriquecendo o trabalho da Senadora Patrícia na CPI de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e dignificando a nossa Presidência na Comissão de Assuntos Sociais.

Ao participar dos debates, pude constatar que os países em desenvolvimento vivenciam situações semelhantes em relação às suas crianças e adolescentes, porém com gradações diferentes.

Os países da África, ao lado da violência, ainda padecem para conseguir a cobertura vacinal das crianças e lutam com grandes dificuldades no combate à Aids.

O mundo árabe ressentido-se principalmente dos conflitos armados envolvendo crianças e adolescentes, e a legislação em alguns países ainda permite a mutilação sexual de meninas.

A exploração sexual e o trabalho infantil são um mal que envolve tanto os países do Primeiro Mundo como os países em desenvolvimento, porém com nuances mais fortes nestes últimos.

Nesse sentido, gostaria de ressaltar a iniciativa adotada pelo Brasil, desde 1996, com a implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, PETI. Ao incluir os filhos no programa, as famílias são chamadas a matriculá-los na escola e fazê-los freqüentar a Jornada Ampliada, que são ações sócio-educativas e de convivência em complemento ao período escolar.

Essa condicionalidade foi o caminho encontrado para garantir a permanência da criança na escola e a sua retirada do trabalho infantil, tão degradante e penoso.

O foco central da Conferência Mundial realizada em Roma foi a exploração sexual de crianças e adolescentes, as redes de tráfico de crianças e a complexidade do problema envolvendo sua disseminação pela Internet.

Nesse aspecto, o Brasil se fez representar, com muita competência, pela Senadora Patrícia Saboya, que relatou os aspectos mais fortes da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes por mais de um ano no Brasil.

A Senadora Patrícia Saboya apresentou alterações nas leis vigentes (o Código Penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente) capazes de dar respostas à impunidade hoje vigente em nosso País.

Essa modificação no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente será objeto de apreciação e votação desta Casa. Acredito que as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Parlamentares haverão de sensibilizar-se com o trabalho feito durante um ano, aprovando essas modificações que, sem dúvida, irão combater a impunidade.

Esse trabalho, relatado de forma brilhante pela Senadora Patrícia Saboya, em Roma, rendeu ao Brasil e ao Congresso Nacional uma vaga na organização da próxima Conferência Mundial.

Está, pois, o Senado Federal de parabéns com a presença da Senadora Patrícia Saboya para ocupar essa vaga junto às Senadoras e Deputadas de outras regiões do planeta.

Eu gostaria, ainda, de destacar os pronunciamentos da Ministra da Igualdade de Oportunidades da Itália, Stefania Prestigiacomo, e da Presidente do Parlamento da República da Letônia, Ingrida Udre.

A Ministra italiana destacou a importância de serem intensificadas as ações legislativas no combate à violência contra as crianças e os adolescentes. Afirmou, na ocasião, que a Conferência Mundial representava importante passo para uma colaboração multilateral no combate à exploração de menores e ao seu envolvimento em conflitos armados, em que crianças perdem a melhor fase de suas vidas, quando não perdem a própria vida.

A representante do Parlamento Europeu, Ingrida Udre, afirmou que as crianças são as maiores vítimas do mundo moderno tomado pela violência. Ela conclamou as representantes de todos os parlamentos presentes à Conferência para um esforço conjunto por um mundo contra a violência e o abuso, que não devem e não podem ser tolerados.

Afirmou, ainda, que a exploração de menores é um problema universal que se alimenta do intercâmbio entre os exploradores.

Destaco, ainda, a participação da Deputada Ângela Guadanin, que relatou a experiência do Brasil na área da saúde e da educação. A Deputada apresentou dados da redução da mortalidade infantil e da inserção de crianças na escola e apontou nossas conquistas, sem contudo deixar de ressaltar que temos muito que

avançar nessa área, citando as desigualdades regionais como o grande desafio a ser vencido.

Em relação ao painel "Trabalho Infantil", tive a oportunidade de relatar a experiência do Brasil, falando sobre o PETI, a Bolsa-Escola e as condicionalidades exigidas aos beneficiários. Esse tema é também preocupante, embora alguns países, como o Brasil, já o tenham colocado no centro de suas agendas sociais.

Nossa estada em Roma culminou com uma visita ao Papa João Paulo II, que nos deixou sensibilizadas pela sua força de comunicação e, acima de tudo, pela perseverança com que cumpre sua missão, superando as limitações que a saúde lhe impõe.

Vale ainda ressaltar a beleza arquitetônica da Câmara dos Deputados, relíquia histórica do século XVI.

Aliada ao ambiente majestoso, merece destaque a gentileza dos parlamentares italianos, que nos receberam com muita cordialidade.

Agradecemos ao Presidente do Senado, Senador José Sarney, que delegou à Senadora Patrícia Saboya e a mim a honrosa missão de representar esta Casa.

Eu gostaria também de agradecer à Embaixada brasileira na Itália, nas pessoas do Ministro Dante Coelho de Lima e do Diplomata Paulo Jardim, que nos deram todo o apoio e assistência para que pudéssemos desenvolver nosso trabalho.

Os resultados da Conferência já estão incluídos em nossa agenda de trabalho na Comissão de Assuntos Sociais e serão acrescidos às minhas experiências pessoais e como Parlamentar que sempre defendeu os direitos sociais e especialmente os direitos das crianças e dos adolescentes por uma vida mais digna e justa.

Muito obrigada.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, solicito de V. Ex<sup>a</sup> a autorização para dar como lido o pronunciamento que preparei em homenagem ao pernambucano Lourenço da Fonseca Barbosa, famoso compositor, conhecido como Capiba, que, se estivesse vivo, completaria cem anos no dia 28 de outubro próximo passado.

Muito obrigado.

**SEGUE NA ÍNTEGRA DISCURSO DO SR. SENADOR JOSÉ JORGE.**

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Pernambuco celebrou, em ritmo de grandes

homenagens, no dia 28 do mês de outubro passado, o Centenário de Lourenço da Fonseca Barbosa, que traz a alcunha de “Capiba”, reconhecido pela historiografia nacional da música, como um dos maiores compositores e instrumentistas da música popular brasileira.

Considero as homenagens de Pernambuco ao seu filho Capiba, como gestos de reconhecimento e da maior justiça ao artista plural que foi aquele mestre da música e, também, como forma de perpetuar a sua memória entre nós, pelo exemplo de cidadania que nos legou e pela sua imagem nunca esmaecida de uma pessoa com admirável sensibilidade humana.

Por isso, na condição de representante de Pernambuco no Senado Federal, quero me associar, com grande honra e também muita alegria, a todos os que lhe rendem homenagens, para registrar nos anais desta Casa alguns aspectos referentes à sua história, à sua pessoa e à sua obra musical.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Lourenço da Fonseca Barbosa, que herdou do seu avô a alcunha de “CAPIBA”, nasceu na antiga Vila de S. José do Surubim, no dia vinte e oito de outubro de 1904. A vilazinha se originara de uma fazenda no agreste setentrional de Pernambuco, que na segunda metade do século XIX era ponto de parada dos boiadeiros, que tangiam gado do sertão para o litoral, para venda e abate em Recife e noutras cidades da zona do açúcar.

A vila prosperava como entreposto comercial e já possuía uma bonita capela dedicada a S. José, mas começou a ganhar mais fama e prestígio na região ao criar uma banda de música e contratar para dirigi-la um músico da capital, o mestre de banda Severino Atanásio de Souza Barbosa, pai de Capiba.

Tenho certeza, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de que cada um de nós e, sobretudo V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente – que é nordestino e conhece por experiência própria o interior do Nordeste, além de ser homem afeito à contemplação estética dos bens da arte –, pode parar no tempo e imaginar o impacto social daquela banda de música, no final do século XIX, na pequena S. José do Surubim !

Para aqueles homens fortes, sertanejos valentes, vaqueiros rudes, que varavam as veredas de nosso Estado, do litoral aos sertões do Rio S. Francisco, estar na Vila de S. José do Surubim e ver a banda tocar, era, sem dúvida, entrar no deslumbramento da vida, mergulhar na fantasia dos sonhos e banhar-se de novas esperanças.

Pois bem, nobres Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, foi neste berço de encantamento, que nasceu e cresceu Lourenço, nosso Capiba, nono filho do Mestre Atanásio.

É certo que ao longo da vida Capiba tornou-se um artista multifacetado, de muitos gêneros musicais,

de muitos ritmos e de ampla diversidade de fontes de inspiração, mas foi a banda de música seu primeiro berço artístico. Ao longo da vida, a qualquer tempo e em qualquer lugar, Capiba se transformava em criança ao ouvir uma banda e era seu maior orgulho, ele mesmo, ter sido músico de banda, desfilando sob aplausos em tantas comunidades nordestinas.

Hoje, a ele que já está na eternidade, bem lhe cabem os versos de Mário Quintana:

No céu vou ser recebido com uma banda de música tocarão um dobradinho daqueles que nós sabemos.

pois, nada mais celestial do que a música que um dia ouvimos no coreto municipal de nossa cidadezinha.

A Vila de S. José, atual cidade de Surubim, torrão natal também do saudoso apresentador de televisão Abelardo Barbosa, nosso Chacrinha, era o primeiro dos elos da corrente migratória daquela família nordestina.

De Surubim a família de Capiba migrou para a vila de Floresta dos Leões, hoje cidade de Carpina. Ele tinha apenas 6 anos. De lá o Mestre Atanásio, após um breve intervalo morando em Recife, migrou para a hoje cidade de Taperoá, terra do escritor Ariano Suassuna, para dirigir a banda Lira da Borborema. Depois, fugindo da seca de 1915, migrou para Campina Grande para dirigir a Charanga Afonso Campos. De lá Capiba foi com o irmão Antônio estudar em João Pessoa em 1924, de onde e por fim migrou para Recife, sua última estação, já em 1930.

Recife adotou definitivamente o Mestre Capiba, até o dia 31 de dezembro de 1997 quando faleceu e, na mesma cumplicidade, ele se tornou, com seus méritos e seu talento, um ícone da música pernambucana.

Sr. Presidente, a história de Capiba, como músico, se dá de forma sempre ascendente, desde o início, quando ainda criança aprende a tocar diversos instrumentos de banda em sua família, onde todos os irmãos e irmãs tocavam vários instrumentos.

Conquistou seu primeiro emprego de artista em 1920, tocando piano no Cine Fox de Campina Grande, nos áureos tempos do cinema mudo, enquanto era feita a projeção dos filmes. Em 1925 já tocava piano no famoso Cine Rio Branco da capital da Paraíba.

Seu primeiro trabalho editado, segundo pesquisadores, foi a valsa “Meu Destino”, em 1923. Em 1924 usa pela primeira vez o nome Capiba, na edição da valsa “Lágrimas de Mãe”. E na Paraíba, em 1926, compõe a primeira música para carnaval, como faria depois até quase o fim de sua vida.



Ganhou seu primeiro concurso fora do Nordeste em 1929 com o tango “Flor das Ingratas”, promovido pela revista *Vida Doméstica* do Rio de Janeiro. Ainda em 1929 classificou-se em 4º lugar no grande concurso para o carnaval de 1930 do Rio de Janeiro, com o samba de roedeira “Não quero mais...”, feito em parceria com seu amigo João dos Santos Coelho. O concurso promovido pela Casa Edison teve como vencedor o grande compositor Ary Barroso, com a marcha “Dá Nela...”.

No carnaval de 1931 o Recife canta sua primeira marchinha de carnaval, intitulada “Dona, não grite...”. Desde então Pernambuco canta os seus sucessos de carnaval: “Tenho uma cousa pra lhe dizer”, “É de amargar”, “Sei lá se é”, “Quando eu passo em sua porta”, “Quem vai pra farol é bonde de Olinda”, “Pergunte aos canaviais”, “Casinha Pequenininha”, “Linda Flor da Madrugada”, “Morena cor de canela” e tantos outros.

No mesmo ano de 1931 fundou a orquestra *Jazz-Band Acadêmica*, com a intenção de angariar fundos para a construção da Casa do Estudante de Pernambuco. Na estréia da orquestra, na formatura dos concluintes do curso de medicina, no Derby, apresentou pela primeira vez a sua famosa “Valsa Verde”, composição que caiu no gosto do povo e se tornou música obrigatória em todas as festas e solenidades. Era o começo do reinado de Capiba em Recife.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil musical reconhece a admirável obra de Capiba. No entanto, o que faz dele um musicista singular, me parece, foi o compromisso que assumiu consigo mesmo de se tornar pesquisador das raízes musicais de nossa cultura, em cada vertente das raças miscigenadas em nosso país. Era Capiba um apaixonado admirador da música genuinamente nordestina.

Por isso despertavam-lhe o maior interesse todas as cantigas populares, profanas e sacras, que ouvia nas feiras, nas festas, nas serenatas. Observava e estudava, com a maior atenção, os cantadores e repentistas, as músicas de danças de roda, o aboio triste dos vaqueiros nas pegadas de boi, o batuque das senzalas e o samba dos morros. Estudava todas as melodias e todos os ritmos das bandinhas de pífano e das zabumbas até as orquestras, os conjuntos, as bandas e charangas que executavam música erudita em desfiles, nos clubes ou nos coretos das cidades.

O povo, a comunidade, os artistas populares eram seu laboratório. E ao povo procurava devolver as suas descobertas, ao fazer em suas composições toda uma releitura do universo musical popular apreendido, no intuito de construir a verdadeira música brasileira e nela espelhar a alma de nosso povo, sua originalidade, sua beleza, sua filosofia de vida.

Capiba constitui, em vida, uma grande obra musical: são suas inúmeras canções, sambas, sambas-canções, choros, modinhas, baiões, xotes, maracatus e, sobretudo frevos, todos os tipos de frevo, como frevo-de-bloco, frevo-de-rua e frevo-canção. Para Capiba o frevo é uma privilegiada forma musical, que calha na alma do povo, pela sua alegria, pelo seu envolvimento, pela cumplicidade de todos os foliões na igualdade de quem cai no passo.

Capiba também executava a música erudita e ritmos estrangeiros, sobretudo após seu encontro com o Maestro Guerra Peixe e compôs músicas de raízes européias do Brasil colonial, como operetas, valsas, dobrados, missas, polcas e tangos. Participou também, na década de setenta, do movimento armorial, liderado pelo dramaturgo e romancista Ariano Suassuna, compondo a peça em 3 atos “Sem lei nem rei” e “A Grande Missa”, que ele considerava sua obra mais bonita.

Musicou também poemas de grandes poetas como Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Jorge de Lima, João Cabral de Melo Neto e Mauro Mota. Neste eixo, obteve o maior sucesso a música “A mesma rosa amarela”, feita para o poema do seu amigo Carlos Pena Filho.

Esteve também ao lado de Hermilo Borba Filho no movimento teatral, após a redemocratização do país em 1945, compondo músicas para peças do Teatro do Estudante de Pernambuco e do Teatro Popular do Nordeste.

Capiba foi presença constante nos grandes festivais de música popular brasileira e também nos festivais internacionais da canção popular realizados no Rio de Janeiro, onde foram celebrizadas a “Canção do negro amor” e “Festa de Cores”.

Obra de maior repercussão nacional foi, sem dúvida, a sua canção “Maria Betânia”, imortalizada pela voz de Nelson Gonçalves. Mas outras canções também ultrapassaram as fronteiras do tempo e continuam sendo cantadas pela população, como a trilogia de canções a Recife, Olinda e Igarassu: “Recife, cidade lendária”, “Olinda, cidade eterna” e “Igarassu, cidade do passado”.

Por todas essas razões, o homem que hoje homenageamos nesta Casa ficou imortalizado em nossa música e como “as cousas que não conseguem ser olvidadas, continuam acontecendo”. Capiba continua acontecendo nos festivais de música popular, nos bailes, nos clubes e nas ruas, frevando ao som de músicas imortais de nosso carnaval.

Quem privou da sua amizade, quem estudou a sua obra, quem cantarolou os seus frevos, as suas marchas, as suas canções, as suas valsas, ou pelo menos quem simplesmente o viu durante seis décadas, cantando e

caindo no passo ao som dos seus próprios frevos, nas ruas e nos salões de Recife, jamais poderá esquecer o famoso Mestre Capiba, de tantos e velhos carnavais, ele, seguramente, o melhor compositor brasileiro de músicas enraizadas na cultura nordestina.

Por isso quero registrar nos Anais desta Casa a admiração, o respeito e a gratidão que o povo pernambucano dedica ao seu filho artista, Lourenço Barbosa Batista, o famoso Capiba.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> pode encaminhá-lo à Mesa, que será atendido, de acordo com o Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última sexta-feira, 12 de novembro, participei, em São Paulo, da homenagem aos 450 anos da cidade de São Paulo. Nessa atividade, Sr. Presidente, a Afrobras – Sociedade Afro-Brasileira de Desenvolvimento Sociocultural – e também a revista **Raça Brasil** premiam, com o troféu Raça Negra, personalidades que, na visão da revista e da Afrobras, mais se destacaram este ano em defesa dos afro-brasileiros, em diversas áreas, como, por exemplo, na música e no esporte.

Sr. Presidente, com alegria, fui um dos indicados, juntamente com a Ministra Marina Silva, a Ministra Matilde Ribeiro, o Ministro Gilberto Gil e a ex-Ministra Benedita da Silva. Esses foram os nomes destacados no debate político, Sr. Presidente. Primeiramente, os jornalistas votaram para escolher, dentre uma centena de nomes, cinco apenas. Num segundo momento, também houve uma votação pela Internet e por cupom da revista **Raça Brasil** em todo o País.

Sr. Presidente, o agraciado que ficasse em primeiro lugar não teria o direito de fazer um pronunciamento, mas apenas de dizer uma frase. Eu disse duas. Falei da importância da aprovação do Estatuto da Igualdade Racial e da importância da Marcha Zumbi + 10, que acontecerá no ano que vem.

Sr. Presidente, também aproveitei este momento no Senado da República para dividir o prêmio que recebi com a Ministra Marina Silva, com a Ministra Matilde Ribeiro e com o Ministro Gilberto Gil, pelo trabalho que têm feito, e também com a ex-Ministra Benedita da Silva.

Com alegria, recebi esse prêmio como destaque político do ano, mas quero dividi-lo com as personalidades que também foram indicadas pelos jornalistas. Mas, na votação final, pela Internet, só poderia sair um representante.

Sr. Presidente, quero também cumprimentar a revista **O Globo** por ter publicado, no fim de semana passado,

após ter feito uma consulta às ONGs do País, a relação dos 50 negros que se destacaram na luta pelos direitos humanos. Claro que o nosso nome nessa lista mostra que estamos no caminho certo nessa longa caminhada em defesa do nosso povo e de toda a nossa gente.

Faço este registro rápido, Sr. Presidente, cumprimentando a Afrobras, a revista **Raça Negra** e **O Globo** pelo levantamento que fizeram.

Sr. Presidente, também quero cumprimentar nossa gauchinha Daiane, que ganhou o troféu como a esportista de maior destaque. Portanto, sem ter uma visão bairrista e gauchesca, agradeço o destaque dos dois prêmios que recebi e cumprimento mais uma vez a nossa princesinha Daiane por ter recebido o prêmio de destaque no esporte.

Era que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

### **SEGUE NA ÍNTEGRA DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apunhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na última sexta-feira, 12 de novembro, realizou-se em São Paulo a solenidade de entrega do Troféu Raça Negra, premiação instituída pela Afrobras – Sociedade Afro Brasileira de Desenvolvimento Sócio-Cultural, para homenagear personalidades e autoridades que contribuíram para a valorização e o respeito ao negro no país.

Esse prêmio cresce de importância quando sabemos que hoje os negros são mais de 50% da população brasileira, o que faz do Brasil o maior país negro do mundo, depois da Nigéria.

Cresce também a importância da nossa luta pela redução das diferenças raciais, pois a realidade nos mostra que no Brasil faltam aos negros os bancos escolares do ensino básico às universidades, ou os postos de chefia quando trabalham, enquanto lhes sobra mais participação no desemprego, nas péssimas condições de moradia e na violência policial.

Para minha alegria, fui agraciado com o troféu na categoria “Carreira Política”, depois de ter sido escolhido em votação por jornalistas de todo o país e de ter o meu nome confirmado numa lista tornada pública para que a população pudesse votar por meio da internet e de cupons.

Essa premiação é o reconhecimento não apenas da imprensa, é o reconhecimento do povo brasileiro pelo nosso trabalho, da nossa luta pela redução das desigualdades raciais em nosso país, materializada no Estatuto da Igualdade Racial.

Projeto de minha autoria pronto para ser aprovado nesta Casa, o Estatuto é considerado por especialistas

como sendo a verdadeira carta de alforria da comunidade negra. Chega a ser comparado aos Direitos Civis dos negros norte-americanos.

O Troféu, que me destaca como a maior liderança política negra do Brasil, aumenta minha responsabilidade pelo fato de ter concorrido com outras personalidades de indiscutível presença no cenário político nacional, como as ministras Marina Silva e Matilde Ribeiro; o ministro Gilberto Gil e a ex-ministra Benedita da Silva.

Por isso mesmo estendo a todas essas personalidades a homenagem que me foi concedida e com elas divido o troféu. Da mesma forma, divido a homenagem com os 50 negros mais influentes do país, escolhidos pelas ONG a pedido da Revista **O Globo**.

Eles mostram, conforme destaca a reportagem, que as ações afirmativas e o novo perfil da militância começam a virar o jogo contra o preconceito racial, que ainda produz no Brasil uma dramática exclusão social da raça negra.

Por todo isso, pelos resultados dessas afirmações afirmativas, gostaria também de render minhas homenagens aos dirigentes da Afrobrás pela instituição do Troféu Raça Negra, que sem dúvida alguma está trazendo uma grande contribuição para que a nossa sociedade vença o preconceito racial.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PMDB – AP)

– Concedo a palavra à nobre Senadora Fátima Cleide, por delegação da Liderança do PT.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até cinco minutos.

**A SRA. FÁTIMA CLEIDE** (Bloco/PT – RO. Pela Liderança do PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, com muita alegria e satisfação, registro a presença entre nós do Dr. José Carlos Vitachi, digníssimo Procurador-Geral do Ministério Público de Rondônia.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em recente entrevista concedida ao jornal **O Globo** (11/11/2004), o ex-Ministro Paulo Renato discorreu sobre uma série de assuntos atinentes à área de educação. A matéria traz como título “Paulo Renato: Na Educação, o Governo Lula Perdeu o Foco”. Vejamos alguns pontos específicos:

- 1) O ex-Ministro da Educação Paulo Renato diz que o Governo Lula perdeu o foco na área da educação, por mudar sucessivamente suas prioridades e critica medidas do atual Ministro, Tarso Genro. Entre elas, a mudança no Provão; e mais;
- 2) Paulo Renato não vê contradição entre seu diagnóstico e a pesquisa da Unesco que pôs o Brasil no 72º lugar no *ranking* de educação. Para ele, o filme da

evolução da educação brasileira é bom, a fotografia do momento – a pesquisa – é que é ruim.

Vejamos esses dois primeiros aspectos:

Vou direto ao ponto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores. Recursos. Ao lado de boas idéias, bons programas e projetos, é fundamental que realizemos os investimentos necessários em cada uma das áreas e nas diferentes Unidades da Federação.

Além dos recursos emergenciais para o ensino médio (na forma de crédito suplementar no valor de R\$200 milhões para os nove Estados da Região Nordeste e o Pará), cumpre verificar uma série de outros repasses da área educacional que são fundamentais.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação irá liberar, também, para Estados e Municípios: R\$46,3 milhões do Programa Brasil Alfabetizado; R\$57,2 milhões do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); R\$113 milhões do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae); R\$22,3 milhões para os Estados que recebem recursos referentes à complementação da União para o Fundef; R\$2 milhões para projetos educacionais, além de R\$42 milhões para o Estado de São Paulo, destinados à aquisição de livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

Do início de outubro até hoje, o FNDE já liberou para os Estados e Municípios brasileiros um aporte de R\$268,5 milhões, sendo R\$37,5 milhões do Programa de Educação de Jovens e Adultos; R\$27,5 milhões do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); R\$100 milhões do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); e R\$103,5 milhões do Salário Educação.

Se isso é “perder o foco na área de educação”, então não hesito em afirmar, Sr. Presidente, que o ex-Ministro ou não dispõe dos dados adequados para afirmar o que afirmou ou é uma questão política, apenas.

Mas vejamos a segunda afirmação, relativa à pesquisa da Unesco. Perguntado quanto à afirmação dele de que “houve uma revolução na educação no Brasil durante o governo Fernando Henrique, mas a Unesco divulgou um *ranking* de educação em que o Brasil está na 72ª posição”, como ele explicaria isso?

O Ministro respondeu:

O filme da educação brasileira é muito bom, mas a fotografia do momento é ruim. Evoluímos muito, mas ainda há muito por fazer. Esses dados todos eram muito piores. Nesse estudo não tem avaliação de qualidade, só dados quantitativos sobre matrícula, evasão escolar, analfabetismo. Concordo com o Tarso (Genro, atual Ministro da Educação) quando ele diz que o resultado não é a história do atual Governo

nem do governo anterior. Herdamos uma situação muito ruim, de anos de descaso.

Como se vê, o Ministro sabe muito bem que os dados utilizados pela Unesco referem-se ao período 2001–2002 e que, portanto, ficaria mal nos culpar por algo que é de responsabilidade de um País, de uma Nação. Algo que perpassa governos. Mas seria honesto, no mínimo, reconhecer que os programas de então (implantados durante o Governo FHC, quando era Ministro)... não foram tão revolucionários assim, como pretende demonstrar o ex-Ministro com o livro “A revolução gerenciada”, no qual diz que o Brasil deu um salto na educação nos oito anos de governo Fernando Henrique. A Unesco parece não concordar com o ex-Ministro.

Além disso, há uma outra questão, Sr. Presidente, que gostaria de registrar, também do jornal **O Globo**, quando perguntou: “O senhor pretende voltar à administração pública?”

O ex-Ministro Paulo Renato respondeu:

Ainda não sei. Aproveitei os últimos dois anos para organizar a minha vida privada. Montei uma empresa de consultoria na área de educação em sociedade com meu filho, presto serviço a diversas empresas e publico um boletim mensal sobre (Educação & Conjuntura). Mas eu não fecho a porta para voltar à área pública ou mesmo disputar uma eleição em 2006, dependendo das circunstâncias partidárias. Não estou buscando isso, mas não descarto.

Penso, Sr. Presidente, que as respostas dadas pelo ex-Ministro refletem o seu atual **status**, ou seja, estamos diante de um consultor e como tal assim se posicionou na entrevista em relação ao nosso Governo. Respeito, mas não concordo com ele.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PDT – RR) – Enquanto aguardamos **quorum** qualificado para darmos início à Ordem do Dia, continuamos chamando a lista dos oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, acredito sinceramente que, nos últimos dias do ano, a nossa Casa está preparada para votar os mais importantes projetos, alguns deles de décadas. Para alguns deles formaram-se comissões, e comissões de notáveis. Projetos que foram preparados e enviados a esta Casa; projetos que foram preparados por esta Casa, por gente

experimentada, por Parlamentares experimentados, mas que, dadas as dificuldades, dados os obstáculos e mesmo a importância deles, ficam perambulando pelas Casas, tanto na Câmara quanto no Senado da República. E a população fica perguntando por que o Congresso não vota determinados projetos.

Entre esses a que me refiro, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, naturalmente está inserido o projeto da reforma do Poder Judiciário, imprescindível para o País, para melhorar a distribuição da justiça para que os mais humildes, aqueles cidadãos desprotegidos possam fazer valer os seus direitos. Acredito que, hoje ou amanhã, vamos aprovar aqui pontos fundamentais dessa matéria. É importante que o façamos.

Assisti do meu gabinete, hoje, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, à fala deste eminente colega, o Senador Mão Santa, representante do Estado do Piauí, Governador que foi daquele Estado, demonstrando o quão é importante a justiça na vida de um povo. Tanto que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, encerrou o seu pronunciamento dizendo que a Justiça é o pão de que a sociedade mais necessita para sobreviver; e isto é verdade. Dói mais para um ser humano a falta de justiça do que a falta do próprio alimento, Senador Mão Santa – V. Ex<sup>a</sup> deixou isso salientado. E vamos hoje votar essa questão aqui.

Ao votarmos os pontos capitais da reforma do Judiciário, urge esclarecer à opinião pública que isso não vai operar um milagre da noite para o dia, mas vai, sem dúvida nenhuma, melhorar a atuação do Poder Judiciário, vai facilitar, quem sabe, a aprovação da súmula vinculante, tal qual está proposta aqui e que devemos aprovar. Tem aquele condão, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de diminuir a morosidade da justiça, que é causada, como ouvimos aqui ao longo dos debates que se travaram e ainda se travam em torno da reforma do Judiciário, pelo próprio Poder Público, que recorre de todas as decisões, até das que buscam favorecer os mais humildes.

Quantas não são as questões referentes à previdência social que ficam aí nos escaninhos dos tribunais, na poeira dos arquivos dos tribunais, tantos e tantos anos, que quando é reconhecido aquele direito, infelizmente, o beneficiário já não existe mais neste mundo, porque já está ao lado de Deus Pai Todo-Poderoso.

Este é um momento sobre o qual temos que pensar bem. Devemos votar aqueles pontos acertados dessa reforma do Poder Judiciário o mais urgentemente possível, garantindo, por exemplo, às defensorias públicas, a sua autonomia, para que possam melhor exercer a sua nobilitante função de estar a serviço daqueles que mais necessitam e não podem pagar os honorários de um advogado. É de transcendental



importância que aprovemos a matéria imediatamente. Essa é uma questão importantíssima. Não são todos os Estados da Federação, Srs. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que dispõem da defensoria pública. Mas estamos avançando consideravelmente nesse setor.

Passei pelo Ministério Público no início da minha carreira. Exerci a advocacia por muitos anos. Tenho plena convivência com o Poder Judiciário. Acredito que essas matérias que hoje vamos votar vão contribuir – e muito – para o exercício da cidadania. Não podemos deixar isso para o amanhã ou para o depois de amanhã. Este é um projeto que tramita por aqui há dez anos, Senador Mão Santa. Há dez anos que se fala em reformar o Poder Judiciário. Reformar significa aprimorar o Poder Judiciário. É esta a nossa obrigação. É este o nosso dever.

Às vezes, recebemos lições interessantes. Vamos votar o chamado Controle Externo do Poder Judiciário, que muitos sustentam ferir a independência e a harmonia dos Poderes. Não acredito nisso. É um aprimoramento da independência e da harmonia dos Poderes. No Conselho Nacional, popularmente conhecido como Controle Externo – que assim nasceu – a participação da sociedade civil é inferior à participação da Magistratura, e assim tem que ser.

Vivi uma experiência interessante no Município de Dourados, o segundo Município do meu Estado, a capital econômica de Mato Grosso do Sul, para onde se deslocou o Conselho Nacional do Superior Tribunal de Justiça. O Ministro Edson Vidigal lá esteve, acompanhado de outros Ministros. Tivemos assento à mesa: a sociedade civil, representada pela Ordem dos Advogados do Brasil; o Senado, representado por mim como Senador da República; a Câmara dos Deputados, representada pelo Deputado Federal Nelson Trad; e o Prefeito de Dourados. Não tivemos o direito a voto – é verdade –, mas tivemos direito à voz. Os assuntos administrativos foram ali tratados. Pergunto: por que a Justiça deve ficar enclausurada? Por que uma justiça fechada? Por que um Poder Judiciário hermético? Está na hora de acompanharmos a evolução da sociedade, inclusive a evolução que o Poder Judiciário está tendo. Porque hoje vemos Juizes saindo dos seus gabinetes realizando eles próprios diligências, para o esclarecimento da verdade e para boa aplicação da justiça. Vemos o Juizado de Pequenas Causas por aí instalados em vários Municípios, em várias Unidades da Federação Brasileira. A Justiça tem melhorado, sim, mas é preciso legalizar essa melhora. É preciso fazer aquilo que a sociedade esta esperando que se faça. Então temos essa oportunidade agora, oportunidade ímpar de apreciarmos pelo menos alguns pontos importantes para o aprimoramento, para o fortalecimento da própria instituição do Poder Judiciário.

Muitos entendem, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que Governo é só o Poder Executivo, quando não é verdade. Governo, numa verdadeira democracia, é Governo realizado pelos Três Poderes. A nós aqui incumbe fazermos as leis. Vamos, portanto, instrumentalizar o Poder Judiciário para que ele possa ter maior eficácia. O Poder Executivo tem que executar. O Judiciário tem a santa missão de julgar. E eles precisam ter poderes, ter legislação adequada para melhor exercitarem aquela função que, segundo alguns, os homens tentam usurpar de Deus, que é a sagrada missão de julgar.

Mas o Governo é a conjugação dos Três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Os três governam. Tanto governam que não são raras, aliás são frequentes, as vezes em que as decisões do Poder Executivo e do Poder Legislativo são anuladas pelo Poder Judiciário. Daí o velho ditado que afirma que decisão do Judiciário não se discute, mas se cumpre quando é uma decisão definitiva, quando é a palavra final do próprio Poder Judiciário.

Então, existe essa harmonia entre os Poderes. Nós que somos políticos, que dependemos do voto, temos constatado isso. A Magistratura, o Poder Judiciário não vem pelo voto. Isto é interessante. O Poder Executivo recebe a benção popular. O Poder Legislativo também recebe a benção da nossa população mediante o voto universal, o sufrágio direto, o sufrágio secreto. O Poder Judiciário é composto por homens que se submetem a um concurso de provas e títulos, mas precisam estar sintonizados com os sentimentos da população. Eles também têm que ouvir e não julgar só pelo texto frio da lei. Eles têm que ouvir e estar atentos com a realidade social; para isso, não podem ficar hermeticamente fechados, têm que abrir as suas portas, abrir as portas do Poder Judiciário. Isso não significa só manter as portas abertas para as sessões, significa, por exemplo, a não realização de sessões secretas, o que deve ser uma excepcionalidade. Deve ser uma Casa aberta. O poder que é transparente, aberto e cristalino não pode ter receio de compartilhar suas decisões administrativas com membros da sociedade, com aqueles que não fazem parte da Magistratura.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, preparamo-nos, após décadas, para dar uma resposta à sociedade. Estamos atentos aos seus anseios. Se o aprimoramento do Executivo e do Legislativo, se o aprimoramento desta Casa está sujeito ao crivo do voto popular, devemos nós, com a responsabilidade que temos de representar a população brasileira, dar uma resposta, procurando aprovar pontos essenciais, a fim de que a Justiça atinja sua verdadeira finalidade, eliminando a sua morosidade, tornando-a mais ágil, fazendo com que fique mais próxima do cidadão, mais

próxima das pessoas humildes; que não seja tão cara e que possa ser gratuita a quem necessita. Tais pontos são fundamentais.

Sr. Presidente, dir-se-á que se trata de um discurso repetitivo. Pode até ser que seja, mas como explicar que quem, como eu, um dia presidiu a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar supostas irregularidades do Poder Judiciário, presidiu o Conselho de Ética desta Casa e presidiu esta Casa, não viesse aqui dar uma palavra de importância à reforma do Poder Judiciário? Votemos esses destaques que estão acertados pelas nossas Lideranças, esses pontos que vamos debater, ainda que isso não seja o ideal. Será um avanço a mais para que o Poder Judiciário possa atingir sua verdadeira finalidade.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa, com muita honra.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Ramez Tebet, atentamente eu o estava ouvindo, assim como todo o País, porque V. Ex<sup>a</sup>, além de ter o privilégio de representar o povo – porque essa lei deve vir do povo –, é um homem que engrandece a Justiça deste País. Acho que, no futuro, vamos tê-lo ali ao lado de Rui Barbosa. E o digo com orgulho, porque, sem dúvida nenhuma, V. Ex<sup>a</sup> hoje é um dos maiores Líderes do meu Partido, o PMDB. Reforma é assim mesmo; é complicado, como já dizia Maquiavel, ele que viveu o Renascimento. Quando se fazem reformas, tiram-se privilégios de alguns, e nas coisas novas que vão surgir muitos não acreditam. Este Congresso mesmo fez a reforma da Previdência, mas não fomos muito felizes: tiramos direitos conquistados, adquiridos. Na Reforma Tributária, também não fomos felizes: aumentaram-se os tributos, tornando a carga tributária deste País a mais pesada da história do mundo. E agora vamos fazer esta, quero crer, no momento ideal. Primeiro, porque quis Deus, quando tomasse assento na Presidência desta Casa o nosso Presidente Senador José Sarney, que houvesse **quorum** qualificado – três quintos, 49 Senadores. A matéria está posta para votação depois do exaustivo trabalho do Senador José Jorge, que já apresentou o seu relatório, que. Sem dúvida alguma, haverá avanços, ainda porque contamos com a presença de um homem como V. Ex<sup>a</sup>, de grande experiência, que fará indubitavelmente avançarmos naquilo que o povo brasileiro deseja: melhor justiça e, como disse Montaigne, pão, que é o de que a humanidade mais necessita.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Mão Santa, agradeço o seu aparte.

Pretendo encerrar o meu pronunciamento estritamente dentro dos vinte minutos que me foram reservados.

Concluo, dizendo apenas que essa reforma dará, acredito, mais independência à Magistratura. A independência da Magistratura não pode ser suprimida nem reduzida. Os juízes, com essa reforma, terão mais condições de exercitar a sua sacrossanta missão, que é a de julgar e distribuir justiça.

Portanto, essas são as minhas palavras; palavras de confiança e de esperança naquilo que iremos votar, com o objetivo de tornar o Poder Judiciário mais bem aparelhado para cumprir realmente com as suas funções e ser cada vez mais ágil e eficaz.

Obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 1.744, DE 2004**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 185, de 2004, do Presidente da República, solicitando seja autorizada a edição de Resolução do Senado Federal, alterando as Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre a emissão e a recompra de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior.**

Relator: Senador **Romero Jucá**

#### **I – Relatório**

É encaminhada para apreciação do Senado Federal, por intermédio da Mensagem nº 185, de 2004, (Mensagem nº 749, de 11 de novembro de 2004, na origem) solicitação do Presidente da República para que sejam alteradas as Resoluções nº 57, de 1995, que autoriza a União a executar o Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, e a nº 69, de 1996, que autoriza a União a realizar operações de recompra e de reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira.

Na Exposição de Motivos nº 140-MF, que acompanha a Mensagem Presidencial, o Ministro da Fazenda informa que o limite atual para a execução do Programa em tela, que é de US\$40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de dólares dos Estados Unidos da América), conforme fixado pela Resolução nº 34, de 2002, já se encontra quase esgotado, tendo em vista as operações de

emissão de títulos da República realizadas no mercado europeu, em setembro, e no mercado norte-americano, em outubro, que elevou o volume acumulado de emissões para US\$39,27 bilhões. Para evitar a interrupção do referido Programa, é sugerida a elevação do limite para US\$ 75.000.000.000,00 (setenta e cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América).

A Resolução nº 57, de 1995, atual regulamentação da forma de administração da dívida pública, determina que os recursos decorrentes das emissões de títulos públicos no exterior somente podem ser utilizados no resgate de títulos de dívida pública federal interna. Tendo por justificativa a boa prática na gestão na dívida pública, a Mensagem nº 185, de 2004, propõe a alteração dessa norma de modo a que os recursos obtidos com emissões externas possam ser utilizados tanto no pagamento da dívida interna quanto da dívida externa.

A Resolução nº 69, de 1996, autoriza a União a realizar diversas operações de administração do passivo externo, como recompras e reestruturações de títulos. Em face da transferência, a partir de 10 de janeiro de 2005, da gestão da dívida externa da União, do Banco Central do Brasil, para a Secretaria do Tesouro Nacional, o Presidente da República solicita alteração nessa norma senatorial de modo a incluir as funções do novo gestor da dívida externa.

Por fim, tendo em vista a continua sofisticação dos instrumentos disponíveis nos mercados financeiros e a velocidade do surgimento de novas modalidades de operações, a mensagem em tela também solicita permissão expressa para o uso de derivativos financeiros nas operações com títulos representativos de nossa dívida externa.

E o relatório.

## II – Voto

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o art. 393, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, a iniciativa de Projeto de Resolução que implique o exercício da competência privativa do Senado Federal de autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União.

A execução do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, levada a efeito até a presente data, tem seus resultados e alcances detalhadamente acompanhados pelo Senado Federal, nos termos dos relatórios trimestrais que lhe são enviados pelo Ministério da Fazenda. Essas informações dão conta das características de cada operação realizada e da destinação dada aos recursos captados, em conformidade com a

Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal, que, entre outros aspectos definidos e exigidos, trata da necessidade do conhecimento desta Casa sobre os ganhos advindos com essa modalidade de administração do passivo da União.

É ainda marcante nesse Programa sua contribuição para a solidez do conceito do País no mercado financeiro internacional, demarcando-lhe um espaço próprio e oportuno nas mais variadas ocasiões e circunstâncias.

Acreditamos ser vantajosa para o País a continuidade da execução do Programa, sobretudo pelas expectativas de alterações do quadro financeiro externo, que exigirão pronta e pertinente resposta do País às novas e oportunas condições que se podem apresentar no mercado internacional de capitais.

Em meu entendimento, a consolidação das normas que tratam da emissão e administração dos títulos públicos no exterior, consubstanciada na Mensagem nº 185, de 2004, contribui no sentido de aprimorar a administração da dívida pública federal.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por intermédio do Parecer PGFN/COF nº 1.677/2004, manifestou-se pela inexistência de óbices legais e pela pertinência do pleito em análise.

Pelo exposto, voto pela aprovação do pleito contido na Mensagem nº 185, de 2004, nos termos do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 2004

#### **Autoriza a União a executar Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, que consiste nas operações de:

I – emissão de títulos, de responsabilidade do Tesouro Nacional, no exterior, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira;

II – administração de passivos, de responsabilidade do Tesouro Nacional, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

Parágrafo único. A União é autorizada a contratar instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, para atuarem no mercado financeiro internacional nas operações de que trata esta resolução.

Art. 2º As operações de emissão e de administração de passivos, a que se refere o art. 1º, têm as seguintes características:

I – montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$75.000.000,00 (setenta e cinco bilhões de reais dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas colocados de uma só vez ou parceladamente;

II – modalidade dos títulos: os títulos serão emitidos na forma nominativa ou ao portador, podendo, ou não, ser listados em bolsas de valores, conforme seja conveniente para sua comercialização;

III – forma de colocação: mediante oferta internacional;

IV – prazo: a ser definido por ocasião das negociações;

V – juros: a serem definidos, tanto em termos de taxas quanto de periodicidade de pagamento, por ocasião das negociações;

VI – destinação dos recursos: pagamento da Dívida Pública Federal (DPF), de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 3º A execução de cada operação de administração de passivos, a que se refere o inciso II do art. 1º, deverá ser informada ao Senado Federal, pelo órgão responsável pela administração da dívida federal, mediante o envio de relatório circunstanciado, até trinta dias após sua realização.

§ 1º O relatório de que trata o **caput** deverá ser abrangente e analítico, evidenciar o atendimento ao disposto no art. 2º desta resolução, demonstrar os benefícios obtidos, além de conter necessariamente as seguintes informações e documentos:

I – preços dos títulos objeto de cada operação de recompra, troca ou reestruturação;

II – cópia da documentação relativa à operação realizada, especialmente dos contratos de eventuais novas emissões de títulos externos efetuadas ao amparo desta resolução.

§ 2º Na hipótese de não-cumprimento do estabelecido neste artigo, é suspensa a autorização para a União realizar qualquer outra operação de recompra ou de reestruturação dos títulos da dívida externa, até que seja cumprida a obrigação nele contida.

Art. 4º O Ministro da Fazenda apresentará, em sessão da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em até trinta dias corridos após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com as seguintes informações:

I – para as emissões de títulos, a que se refere o inciso I do art 1º :

**a)** demonstrativo estatístico dos valores efetivamente emitidos, discriminando, por denominação e números de série dos títulos, seus valores unitários e totais, quantidade e montantes de emissão, taxas de juros, prazos e datas de vencimento;

**b)** demonstrativo contábil do pagamento da Dívida Pública Federal (DPF) com os recursos captados nas novas emissões amparadas por esta resolução, discriminando, por denominação e números de série dos títulos resgatados, seus valores unitários e totais, quantidades, taxas de juros, prazos e datas de vencimento;

II – para as operações de administração de passivos, a que se refere o inciso II do art. 1º :

**a)** análise circunstanciada de cada operação;

**b)** demonstrativo abrangente e analítico acerca dos benefícios auferidos em cada operação, devendo contemplar os preços dos títulos ou derivativos e cópia dos principais documentos, especialmente dos contratos de emissões de títulos ou derivativos;

**c)** demonstrativo contábil do pagamento da Dívida Pública Federal (DPF), caso ocorra o ingresso líquido de recursos financeiros, em cada operação de administração de passivos ao amparo desta resolução, discriminando, por denominação e números de série, os títulos resgatados, seus valores unitários e totais, quantidades, taxas de juros, prazos e datas de vencimento.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, constitui crime de responsabilidade o emprego dos recursos do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior em destinação diferente da prevista no inciso VI do art. 2º desta resolução, assim como a omissão ou o injustificado atraso na apresentação dos relatórios de que tratam os arts. 3º e 4º .

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as Resoluções nº 57, de 1995, nº 69, de 1996, nº 51, de 1997, nº 23, de 1999, nº 74, de 2000 e nº 34, de 2002, do Senado Federal.

Sala da Comissão,



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 185, DE 2004.**  
**NÃO TERMINATIVA**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/11/04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE:

RELATOR (A):

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTB E PL)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FÁTIMA CLEIDE (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-FLÁVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPPLY (PT)	3-SERYS SLHESSARENKO (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-

**PMDB**

RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MAO SANTA	2-LUIZ OTÁVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA

**PFL**

CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHAES
EFRAIM MORAIS	2-DEMÓSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL

**PSDB**

ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ALVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO	3-LUCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN

**PDT**

ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
--------------	--------------

**PPS**

PATRÍCIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI
-----------------------	------------------------

## LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1997**

**Eleva para US\$10,000,000,000.00 (dez bilhões de dólares norte-americanos) valor a que se referem os arts. 1º e 2º , a, da Resolução nº 57, de 1995, do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É elevado para US\$10,000,000,000.00 (dez bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º , a da Resolução nº 57, de 10 de novembro de 1995, que passar a vigorar com a seguintes redações:

“Art. 1º É a União autorizada, nos termos da resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$10,000,000,000.00 (dez bilhões de dólares norte-americano), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.

“Art. 2º .....

**a)** montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$10,000,000,000.00 (dez bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente em tranches diversas;

.....  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de junho de 1997. Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

**RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1999**

**Eleva para US\$20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º a , da Resolução nº 57, de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 1997, ambas do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É elevado para US\$ 20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º , a, da Resolução nº 57, de 10 de novembro de 1995, alterada pela Resolução nº 51, de 10 de junho de 1997, ambas do Senado Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade de Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.” (NR)

“Art. 2º .....

**a)** montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$20,000,000,000.00 (vinte bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente, em tranches diversas;” (NR)

“.....”

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

**RESOLUÇÃO Nº 74, DE 2000**

**Eleva para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º , a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, de 23 de 1999, todas do Senado Federal.**

O Senado Federal,

Resolve:

Art. 1º É elevado para US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º , a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, e pela Resolução nº 23, de 1999, todas do Senado Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.” (NR)

“Art. 2º .....

**a)** montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$30,000,000,000.00 (trinta bilhões de dólares norte-americanos) ou seu equivalente em

outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente, em tranches diversas;” (NR)

“.....”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de dezembro de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

### RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2002

**Eleva para US\$ 40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º , a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, 23, de 1999, e 74, de 2000, todas do Senado Federal.**

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É elevado para US\$ 40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos) o valor a que se referem os arts. 1º e 2º , a, da Resolução nº 57, de 1995, alterada pelas Resoluções nº 51, de 1997, 23, de 1999, e 74, de 2000, todas do Senado Federal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a executar Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, no valor equivalente a até US\$ 40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos), destinando-se os recursos à substituição da dívida mobiliária interna por dívida externa a menores custos e maiores prazos.” (NR)

“Art. 2º .....

**a)** montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$ 40,000,000,000.00 (quarenta bilhões de dólares norte-americanos), *ou seu* equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente;

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de junho de 2002. – Senador **Ramez Tebet**, Presidente do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O expediente lido vai à publicação. O **Parecer nº 1.744, de 2004**, da Comissão de Assuntos Econômicos, lidos anteriormente, conclui pela apresentação do **Projeto de Resolução nº 38, de 2004**, (MSF nº 185,

de 2004), que *autoriza a União a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior e dá outras providências.*

A proposição ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, letra **f**, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 1.408, DE 2004

**Requeiro, nos termos regimentais, seja usado o tempo do Pequeno Expediente da sessão do Senado Federal para homenagear o grande líder da causa palestina, Yasser Arafat, recentemente falecido.**

#### Justificação

O Presidente da Autoridade Palestina, Yasser Arafat, foi o grande responsável pela divulgação ao mundo da terrível situação do povo palestino: um povo sem terra e sem pátria que há muito convive com uma ocupação ilegal reiteradamente condenada por resoluções das Nações Unidas.

Em décadas recentes, o reconhecimento, na Constituição da Palestina, do Estado de Israel, possibilitou que a Organização para a Libertação da Palestina (OLP) se consolidasse como interlocutor político legítimo e transformou Arafat no símbolo da esperança de pacificação do Oriente Médio, que parecia ter se concretizado no famoso Acordo de Oslo, em virtude do qual Arafat, Yitshak Rabin e Shimon Peres foram agraciados com o Prêmio Nobel da Paz.

Infelizmente, por diversos motivos, essa esperança esboroou-se contra as muralhas metafóricas da intransigência política e, mais recentemente, contra as paredes literais de um novo muro de concreto.

Preso em Ramalah, da qual só conseguiu sair para morrer, e humilhado em sua própria terra, Arafat continuou, em seus últimos dias, a fazer o que sempre fez: lutar pela justa causa do seu sofrido povo.

A sua morte complica ainda mais a situação do Oriente Médio, já que seu inegável carisma era a amálgama que unia as diferentes facções palestinas. Contudo, ela não pode ser encarada como o fim da

esperança de paz. Pelo contrário: ela deve ser vista como um forte incentivo à negociação política séria e consistente, único caminho viável para a pacificação daquela região.

O povo palestino perdeu o seu herói e o mundo perdeu um líder disposto a sacrificar a sua vida pela paz, como, de fato, o fez. Houve poucos como ele. Num cenário internacional marcado pela intransigência e pelo unilateralismo, fará imensa falta. Nada mais justo que homenageá-lo empenhando-nos pelos direitos do povo palestino e pela convivência pacífica entre Israel e um Estado Palestino soberano e próspero.

Assim sendo, solicito aos nobres senadores que deem acolhida a esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 255, Inciso I, alínea **b**.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.409, DE 2004**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney,

Com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro voto de aplauso ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, na pessoa de seu Presidente, Desembargador Artêmio Barreto, que conduziu com neutralidade e rigor as eleições municipais realizadas no dia 3 de outubro de 2004.

#### **Justificação**

A Justiça Eleitoral é um serviço público de magna importância prestado ao povo; um serviço voltado à efetivação do direito à participação política ativa, ocupado da organização e realização das eleições, com todos os desafios que essa tarefa representa, como a solução dos conflitos entre os candidatos, a apuração dos votos e a proclamação dos eleitos.

As eleições municipais em Sergipe representaram uma grande demonstração do aprimoramento do processo eleitoral. O que se viu em todos os quadran-

tes foi a manifestação clara do quanto se avançou em termos de cidadania.

A vocação ordeira do sergipano e o progresso da informática, através das urnas eletrônicas e do serviço teleeleitoral implantado em Sergipe se agremiaram à condução imparcial do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador José Artêmio Barreto, que, além de não admitir por parte dos candidatos a violação do equilíbrio necessário, confirmou sua vocação de conciliador, patente desde quando foi empossado em 1979 como Juiz de Direito da Comarca de Boquim, comandando um pleito no qual, temos absoluta certeza que os candidatos ascenderam ao poder político, tanto nas Câmaras Municipais quanto nas Prefeituras Municipais de forma limpa, obedecendo as regras impostas pela Legislação Eleitoral.

Diante do exposto, tenho a grata satisfação de submeter à alta consideração dos Senhores Senadores o presente Requerimento de Aplauso à Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, para ser enviado ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador José Artêmio Barreto e aos demais Magistrados que compõem o TRE sergipano.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senador **Antonio Carlos Valadares**.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Nos termos do art. 222, § 1º, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.410, DE 2004**

Nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requeremos urgência para a MSF nº 185, de 2004, que “Propõe ao Senado Federal a alteração e consolidação das Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, dessa Casa, que tratam do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, bem como de operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira.”

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2004.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 185, DE 2004.**  
**NÃO TERMINATIVA**

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA NA REUNIÃO DE 16/11/04, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS):

PRESIDENTE:

RELATOR (A):

**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO ( PT, PSB, PTB E PL)**

ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-FATIMA CLEIDE (PT)
ANA JULIA CAREPA (PT)	2-FLAVIO ARNS (PT)
EDUARDO SUPLICY (PT)	3-SERYS SLHESSARENKÓ (PT)
DELCIDIO AMARAL (PT)	4-DUCIOMAR COSTA (PTB)
ROBERTO SATURNINO (PT)	5-CRISTOVAM BUARQUE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	6-AELTON FREITAS (PL)
IDELI SALVATTI (PT)	7- -VAGO-
FERNANDO BEZERRA (PTB)	8- -VAGO-

**PMDB**

RAMEZ TEBET	1-HÉLIO COSTA
MÃO SANTA	2-LUIZ OTAVIO
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
ROMERO JUCA	4-GERSON CAMATA
JOÃO ALBERTO SOUZA	5-SÉRGIO CABRAL
PEDRO SIMON	6-NEY SUASSUNA
VALDIR RAUPP	7-MAGUITO VILELA

**PFL**

CÉSAR BORGES	1-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
EFRAIM MORAIS	2-DEMOSTENES TORRES
JONAS PINHEIRO	3-EDISON LOBÃO
JORGE BORNHAUSEN	4-JOSÉ AGRIPINO
PAULO OCTAVIO	5-JOSÉ JORGE
RODOLPHO TOURINHO	6-MARCO MACIEL

**PSDB**

ANTERO PAES DE BARROS	1-ARTHUR VIRGILIO
SÉRGIO GUERRA	2-ÁLVARO DIAS
EDUARDO AZEREDO	3-LÚCIA VÂNIA
TASSO JEREISSATI	4-LEONEL PAVAN

**PDT**

ALMEIDA LIMA	1-OSMAR DIAS
--------------	--------------

**PPS**

PATRICIA SABOYA GOMES	1-MOZARILDO CAVALCANTI
-----------------------	------------------------

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência comunica ao Plenário que foram atuados por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização os seguintes avisos:

**Avn nº 53, de 2004**

Aviso nº 1.805-SGS-TCU-Plenário

Brasília-DF, 15 de setembro de 2004

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 007.076/2004-3, examinado pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 15/9/2004, bem como do Relatório e do Voto que fundamentaram aquela deliberação.

Respeitosamente,



VALMIR CAMPELO  
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Congresso Nacional  
Praça dos Três Poderes – Senado Federal  
Brasília - DF

## ACÓRDÃO Nº 1.396/2004 - TCU - PLENÁRIO

1. Processo nº 007.076/2004-3
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Levantamento de Auditoria.
3. Interessado: Congresso Nacional.
4. Entidade: Município de Cajazeiras/PB.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymfer.
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: SECEX/PB.
8. Advogado constituído nos autos: não há

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Levantamento de Auditoria nas obras de construção de barragem no município de Cajazeiras, efetuada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ACÓRDAM em:

9.1. apensar o presente processo ao TC 010.015/2003-1;

9.2. comunicar ao Congresso Nacional que:

9.2.1. a obra objeto do presente levantamento de auditoria já foi concluída e os respectivos pagamentos já foram realizados;

9.2.2. os indícios de irregularidades verificados por este Tribunal continuam sendo tratados no TC 010.015/2003-1, com deliberação preliminar constante do Acórdão nº 1.604/2003-TCU-Plenário, objeto de solicitação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, atendida por meio do Aviso nº 2.778-SGS-TCU, de 23/10/2003;

9.2.3. tão logo este Tribunal delibere sobre a prestação de contas do Convênio objeto do presente feito, será o Congresso Nacional prontamente cientificado dessa deliberação.

10. Ata nº 34/2004 – Plenário


11. Data da Sessão: 15/9/2004 – Ordinária

12. Especificação do quórum:

12.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Adylson Motta, Walton Alencar Rodrigues, Guilherme Palmeira, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler (Relator) e os Ministros-Substitutos Lincoln Magalhães da Rocha e Augusto Sherman Cavalcanti.

12.2. Auditor presente: Marcos Bemquerer Costa.

  
VALMIR CAMPELO  
Presidente

  
BENJAMIN ZYMLER  
Ministro-Relator

Fui presente:

  
LUCAS RÓCHA FURTADO  
Procurador-Geral

Grupo I - Classe V -- Plenário  
TC 007.076/2004-3.

Natureza: Levantamento de Auditoria.

Entidade: Município de Cajazeiras/PB.

Interessado: Congresso Nacional.

Sumário: Fiscobras. Exercício de 2004. Construção de barragem no município de Cajazeiras/PB. Verificação de que a obra sob exame já foi concluída. Identificação de indícios de irregularidades que já estão sendo examinados no âmbito do TC 010.015/2003-1. Apensamento do presente feito a esse outro processo. Comunicação à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Trata-se de levantamento de auditoria realizado neste exercício de 2004 na obra de Construção da Barragem de Bartolomeu II, no município de Cajazeiras/PB, que está abrangida pelo Programa de Trabalho Construção e Recuperação de Infra-estrutura Hídrica em Município do Estado da Paraíba, com o intuito de fornecer informações ao Congresso Nacional.

2. Anoto, inicialmente, que o Congresso Nacional havia solicitado, no exercício de 2003, a realização de auditoria nessa obra, com vistas ao esclarecimento das seguintes questões:

- a) se a obra obedece ao projeto técnico original e ao princípio da economicidade;
- b) se há levantamento de quantitativo e dos gastos da obra;
- c) se o ritmo de implantação do projeto é compatível com os recursos liberados;
- d) quais foram os valores transferidos pelos Governos Federal e Municipal para o projeto;
- e) se é possível estimar os recursos necessários para a realização da referida obra.

3. Após a realização de inspeção nessa obra e com suporte nos achados identificados pela Unidade Técnica, deixei consignado em Voto que conduziu este Plenário a proclamar o Acórdão nº 1.604/2003 - TCU - Plenário que:

- haviam sido identificados indícios de irregularidades na gestão dos recursos repassados para a construção da Barragem de Terra denominada Bartolomeu II. Foram colhidos, também, elementos com o intuito de permitir a resposta aos quesitos relacionados no item 2 deste Relatório

- foram identificadas ocorrências que denotavam o descumprimento de dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93, como a ausência de publicação de aviso de licitação com especificação precisa do objeto licitado, realização de pagamentos antecipados, ausência de publicação de avisos de licitação no Diário Oficial da União.

4. Observei, ainda, que havia sido apontada a ocorrência de fatos dos quais teriam resultado dano ao erário, que em seguida relaciono:

- pagamento por serviços não executados;
- fracionamento indevido da despesa;
- ausência de documentação da empresa Alba Lucina Lacerda Brasileiro;
- existência de duas Atas de recebimento de documentação;
- falta de aplicação da contrapartida.

Tribunal de Contas da União

falta de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

5. Entre essas ocorrências, considere que, em princípio, somente aquela relacionada ao pagamento por despesas não realizadas ensejaria a instauração de tomada de contas especial. Fora acusada a ocorrência de pagamentos à empresa Tratormaq Construções e Terraplanagens Ltda., sem que os respectivos serviços houvessem sido prestados, totalizando R\$ 288.451,94, conforme itens da planilha de quantitativos dos serviços contratados.

6. Anotei, entretanto, que tal ocorrência devia ser cotejada com os demais elementos contidos nos autos. Observei, em especial, que:

- a contratação da obra (considerando-se os contratos e seus aditivos) ateu-se ao projeto básico aprovado pelo Ministério da Integração Nacional;
- a obra fora concluída;
- diversos serviços executados apresentaram preço unitário abaixo dos preços unitários praticados pelo DNOCS;
- foram gastos R\$ 2.048.574,72 pela Prefeitura na execução da obra, sendo que a União transferiu à Prefeitura Municipal de Cajazeiras, na data de 05/07/2002, o valor de R\$ 2.053.493,69.

7. Ao final, por meio do Acórdão nº 1.604/2003 – TCU – Plenário, este Tribunal decidiu:

*“9.1. informar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados que:*

*9.1.1. a contratação da obra (considerando-se os contratos e seus aditivos) seguiu o projeto básico aprovado pelo Ministério da Integração Nacional, tendo havido pequenas alterações que não descaracterizam o projeto original (ampliação dos quantitativos referentes ao tratamento da fundação, bem como aumento nos serviços de escavação mecânica em material de 1ª e 2ª categorias referentes à fundação, alteração nos serviços de escavação mecânica em material de 1ª categoria, carga e transporte à distância de 2.000 a 3.000 metros e 3.000 a 4.000 metros referentes ao maciço, além de ter sido suprimido o serviço de instalação de rede elétrica de alta tensão);*

*9.1.2. os serviços que também constam da tabela de preços do DNOCS encontram-se com preço unitários abaixo dos preços unitários praticados pelo DNOCS;*

*9.1.3. foi efetuado o levantamento de quantitativos e de gastos da obra pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras durante a execução da mesma;*

*9.1.4. houve compatibilidade entre o ritmo de implantação do projeto e o fluxo de recursos financeiros. Os recursos financeiros foram repassados pela União em uma única parcela, em 05/07/2002, tendo a obra sido concluída dentro do prazo previsto no convênio (cento e oitenta dias);*

*9.1.5. a União transferiu à Prefeitura Municipal de Cajazeiras, na data de 05/07/2002, o valor de R\$ 2.053.493,69, tendo sido pago pela Prefeitura às empresas contratadas o valor de R\$ 2.048.574,72, havendo um saldo de R\$ 4.918,97. A Prefeitura não utilizou recursos próprios na execução da obra;*

*9.1.6. o custo do projeto, considerada sua concepção original, foi estimado em R\$ 2.053.493,69, tendo sido executado por R\$ 2.048.574,72;*

*9.2. determinar à Prefeitura Municipal de Cajazeiras que :*

*9.2.1. publique os avisos de licitação com especificação precisa do objeto a ser licitado, em atendimento aos arts. 3º e 21 da Lei n.º 8.666/93; (subitem 2.5 da instrução transcrita no Relatório supra);*

*9.2.2. publique os avisos de licitação no Diário Oficial da União, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais, nos termos do art. 21, I, da Lei n.º 8.666/93 (subitem 2.6 da referida instrução);*

*9.2.3. não realize despesas com taxas bancárias com recursos federais, nem com recursos firmados com a União ou com emendas federais (subitem 2.9 da referida instrução);*

*9.2.4. não efetue pagamento antecipado, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei n.º 8.200-6/01 (subitem*



2.10 da referida instrução);

9.2.5. ao efetuar pagamentos a empresas contratadas, exija previamente a comprovação da regularidade das empresas contratadas com o sistema da seguridade social, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição federal de 1988 e da Decisão n.º 705/94 do Plenário do TCU (subitem 2.11 da mencionada instrução);

9.2.6. efetue o recebimento provisório do objeto de contrato, nos casos em que a Lei não autorizar sua dispensa, nos termos dos arts. 73 e 74 da lei n.º 8.666/93 (subitem 2.12 daquela instrução);

9.3. comunicar ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba a existência de “demonstrativo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino” da Prefeitura Municipal de Cajazeiras onde foram incluídas despesas efetivadas com a construção da barragem Bartolomeu II, a qual foi paga exclusivamente com recursos federais oriundos do convênio 364/2001 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cajazeiras e o Ministério da Integração Nacional;

9.4. remeter cópia do presente Acórdão, do Relatório e do Voto que o fundamentam, assim como de todas as peças contidas nestes autos, ao Ministério da Integração Nacional, para efeito de subsidiar o exame das contas relativas ao Convênio ora sob exame e a eventual instauração de tomada de contas especial;

9.5. determinar ao Ministério da Integração Nacional que, ao examinar o mérito das mencionadas contas, se pronuncie sobre (...) aspectos suscitados (...) no Voto que serve de fundamento para o presente Acórdão;

9.6. recomendar ao Ministério da Integração Nacional que proceda a vistoria na obra para averiguação e emissão de laudo técnico conclusivo (...);

9.7. informar à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados que:

9.7.1. as contas relativas ao convênio sob exame serão apreciadas pelo órgão concedente (MIN) e que, em seguida, serão remetidas a este Tribunal, que se pronunciará sobre elas;

9.7.2. tão-logo o TCU delibere, em definitivo, acerca dessas contas, será essa Comissão notificada da respectiva decisão;

(...)

9.8 converter o presente feito em monitoramento”.

8. Nesta oportunidade, a SECEX/PB registra que a obra já fora concluída e que as todas as irregularidades apontadas estão sendo examinadas no âmbito do referido TC 010.015/2003-1.

9. Por fim, em pronunciamentos uniformes, propõe o apensamento do presente feito e que seja feita determinação à Secretaria-Geral das Sessões no sentido de “comunicar ao Congresso Nacional a conclusão da obra e que os indícios de irregularidades nela verificados por este Tribunal continuam sendo tratados no TC 010.015/2003-1, com deliberação preliminar constante do Acórdão nº 1.604/2003-TCU-Plenário, objeto de solicitação da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, atendida por meio do Aviso nº 2.778-SGS-TCU, de 23/10/2003.”

É o Relatório.

## VOTO

Conforme ressaltado no Relatório supra, a obra sob exame foi concluída. Todos os pagamentos já foram realizados. Não há, pois, de se cogitar em paralisação da execução orçamentária da obra.

2. Os indícios de irregularidades apontados ainda estão sendo examinados no âmbito do TC 010.015/2003-1. Observo, a propósito, que este Tribunal decidiu encaminhar ao Ministério da Integração Nacional cópia do Acórdão nº 1.604/2003 - TCU - Plenário, bem como do Relatório e Voto que o

fundamentam, a fim de subsidiar o exame das contas do convênio ora sob exame e a eventual instauração de tomada de contas especial.

3. A deliberação definitiva sobre tais ocorrências se dará após o exame pelo Ministério da Integração Nacional das contas dos responsáveis pela gestão dos recursos do referido convênio. Tão logo este Tribunal delibere sobre a matéria será o Congresso Nacional prontamente informado.

Ante o exposto, Voto por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto ao Plenário.

TCU, Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2004.

  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator

Ofício nº P-2.102/2004 – CMO

Brasília, 10 de novembro de 2004

Excelentíssimo Senhor  
Senador José Sarney  
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Nesta

Senhor Presidente,

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 87 § 5º da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003), vem encaminhando, diretamente a esta Presidência, e não à Presidência do Congresso Nacional, para sua devida autuação, informações acerca de subtítulos constantes do Anexo VIII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004 (Lei Orçamentária Anual para 2004).

Tal procedimento tem gerado dificuldades processuais tanto para a Secretaria desta Comissão, que fica impedida de efetuar os registros no Sistema de Acompanhamento de Matérias Legislativas – MATE, como para a Secretaria-Geral do Senado Federal.

A fim de que esta Comissão continue exercendo de forma plena a sua competência constitucional, é necessário que o documento encaminhando as referidas informações seja antes autuado pela Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal, e assim prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, os originais dos avisos do Tribunal de Contas da União, abaixo relacionados:

Nº AVISO	DATA
1.805-SGS-TCU-Plenário	15/09/2004
1.924 -SGS-TCU-Plenário	29/09/2004

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.  
– Deputado **Paulo Bernardo**, Presidente.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de

qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II – produzidos no País;

III – produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado) (Incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.833, de 8-6-94).

I – no **Diário Oficial** da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

II – no **Diário Oficial** do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

III – em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de circulação no município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 1º O aviso publicado conterà a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

- ~~I – trinta dias para a concorrência;~~  
~~II – quarenta e cinco dias para o concurso;~~  
~~III – quinze dias para a tomada de preços ou leilão;~~  
~~IV – 45 (quarenta e cinco) dias para a licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou quando o contrato a ser celebrado contemplar a modalidade de empreitada integral;~~  
~~V – cinco dias úteis para o convite.~~

~~§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da primeira publicação do edital resumido ou da expedição de convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.~~

I – quarenta e cinco dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

a) concurso; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

II – trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea b do inciso anterior; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea b do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

IV – cinco dias úteis para convite. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8-6-94)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 16 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta lei;

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação:

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I – gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II – serviços profissionais;

III – obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea a, desta lei, desde que não se compo-nham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo único. Nos casos deste artigo o recebimento será feito mediante recibo.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

**Estatui Normas Gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

LEI Nº 10.524, DE 25 DE JULHO DE 2002

**Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências.**

Art. 87. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no **caput** constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

I – a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da lei orçamentária para 2002;

II – sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;

III – a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;

IV – as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;

V – o percentual de execução físico-financeira;

VI – a estimativa do valor necessário para conclusão.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2001 e o fixado para 2002, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtidos a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta lei.

§ 3º O Tribunal deverá adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput** enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no **caput**, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução





**Anexo VII - Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índices de Irregularidades Graves**

UF	Subtítulos	Fundamentação	Contratos e Empenhos
39000 - Ministério dos Transportes			
39043 - Companhia Docas do Estado de São Paulo			
SP	26.784.0231.1839.0109	REQUALIFICAÇÃO DA AV. LUIZ DE BRASILELA (PARTE DO QUILÔMETRO 101) - 5.441.000,00 - R\$ 1.441.000,00 - SAO PAULO - SP	Empenhos: 1.000,00
	26.784.0239.0553.0101	REQUALIFICAÇÃO DA AV. LUIZ DE BRASILELA (PARTE DO QUILÔMETRO 101) - 5.441.000,00 - R\$ 1.441.000,00 - SAO PAULO - SP	Empenhos: 1.000,00
	26.784.0239.0553.0102	REQUALIFICAÇÃO DA AV. LUIZ DE BRASILELA (PARTE DO QUILÔMETRO 101) - 5.441.000,00 - R\$ 1.441.000,00 - SAO PAULO - SP	Empenhos: 1.000,00
	26.784.0239.0553.0103	REQUALIFICAÇÃO DA AV. LUIZ DE BRASILELA (PARTE DO QUILÔMETRO 101) - 5.441.000,00 - R\$ 1.441.000,00 - SAO PAULO - SP	Empenhos: 1.000,00
39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
AM		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-317 NO ESTADO DO AMAPÁ - DIVISA RIO AM - MARACÁ Subtrecho km 560,0 - km 563,1 Subtrecho km 818,6 - km 877,4 Subtrecho km 723,6 - km 768,6 Subtrecho km 563,1 - km 656,7 Subtrecho km 719,6 - km 815,6 Subtrecho km 678,6 - km 723,6	Contrato PD 01 10 2004 00 Contrato PD 01 10 2004 00 Contrato PD 01 14 2004 00 Contrato PD 01 08 2004 00 Contrato PD 01 20 2004 00 Contrato PD 01 10 2004 00
AM	26.782.0239.1498.0107	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-317 NO ESTADO DO AMAPÁ - TRECHO BOCA DO ACHI - DIVISA AM-AC (Segmento km 416 - km 516)	Contrato PD 01 10 2004 00
AP	26.784.0239.5889.0016	REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL PORTUÁRIO DO PORTO DE SANTANA - NO ESTADO DO AMAPÁ Execução das Obras de Revitalização do Setor Comercial Portuário de Santana, no Estado do Amapá.	Contrato 4.026 Contrato 012.0034.1107
CE	26.782.0235.1070.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARÁ - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO COCÓ - ACESSO DE LIGAÇÃO A CE-040 (FORTALEZA) Construção de ligação viária integrante do Anel Rodoviário de Fortaleza, constituída por uma ponte sobre o Rio Cocó e a Via Urbana, interligando os bairros Praia do Futuro e Praia da Sabiaguaba. Execução de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, obras de artes especiais, urbanização de favelas, construção de unidades habitacionais, de praças e de equipamentos comunitários, nas áreas de jurisdição das Secretarias Executivas Regionais I, II, III.	Contrato 472018 Contrato 01-2000
DF		ADEQUAÇÃO DE ANEIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL (EPIA) Elaboração do Projeto de Engenharia e execução dos serviços de restauração, construção e pavimentação das interligações das Rodovias DF-020/040/060/070/DF.	Contrato PD 0063 00
ES		ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL) Execução das Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR 262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3	Contrato PD 01 00 00
ES	26.782.0220.2834.0032	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras de restauração rodoviária na BR-259 I - Subtrecho João Neves Góes - Trecho - Segmento Km 0,0 - Km 51,2 Obras de restauração na rodovia BR-101 ES - Segmento Trecho 1 - Trecho 14,2 Execução de obras de restauração da rodovia BR-259 I - Subtrecho de João Neves - Km 108,0	Contrato PD 01 10 00 00 Contrato PD 01 10 00 00 Contrato PD 01 10 00 00
ES	26.782.0220.2834.0032	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA ENTORRADA ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO - ENTRONCAMENTO BR-105 ES - NOVA VENÉZIA (ECOPORANGA - DIVISA ES-MG) Cessão e transferência dos compromissos e responsabilidades, em nome do Estado do Espírito Santo, para o Estado de Minas Gerais, de execução de obras de restauração e construção de trechos rodoviários, no âmbito do Projeto de Engenharia e execução dos serviços de restauração, construção e pavimentação das interligações das Rodovias DF-020/040/060/070/DF. Obras de restauração rodoviária na BR-259 I - Subtrecho João Neves Góes - Trecho - Segmento Km 0,0 - Km 51,2 Obras de restauração na rodovia BR-101 ES - Segmento Trecho 1 - Trecho 14,2 Execução de obras de restauração da rodovia BR-259 I - Subtrecho de João Neves - Km 108,0	Contrato PD 01 10 00 00 Contrato PD 01 10 00 00 Contrato PD 01 10 00 00

Anexo VIII - Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulo	Empreendimento	Contratos e Convênios
39260 - Ministério dos Transportes			
39262 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
GO	26.782.0236.0000.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-050 NO ESTADO DE GOIÁS - DIVISA EN- GO - ENT. FON. AMÊNIO BR-153/GO Duplicação e restauração na BR-050, trecho casa DF-150 até o quilômetro com a BR-153-Anajipe - segmento km 50,4 - 94,20 Duplicação e restauração da BR-050, trecho: ent. DF-031 Div. DF-GO/Div. DF-GO, seg 1: km 30,31,50 a 60 - Subtrecho 2, seg 2: km 0,00 a 16, ext 15,94 - a Supervisão, coordenação e controle das obras de duplicação e restauração da BR-050, trecho Div. DF-GO - Entr. BR-153, segmento km 50,4 ao km 94,2 Coordenação, supervisão e controle das obras de restauração e duplicação da BR-050, trecho: div. DF-50 - ent. BR-153, seg. km 16,0 ao km 50,4.	Convênio 334460 Convênio 334460 Convênio 334460 Convênio 334460
GO		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIÁ TOCANTINS - BR-050/GO - FOMTE. BERNARDO - URUAÇU - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIÁ	Empreendimento
MG		ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS Obras de Recuperação e Melhoramentos da BR-265/MG; subtrecho entre BR-354 MG (divias) - entrone. BR-331/MG; segmento KM 340,4 ao 356,8 - interseções a Lavras e Filadélfia Vermelha; extensão de 19,7 Km	Convênio 334460
MT	26.782.0236.1404.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DE MATO GROSSO - TRECHO DIAMANTINO - SAFEZAL - COMODORO Construção e Pavimentação da Rodovia BR-364/MT, trecho Div. GO/MT - MT/RO, subtrecho entre BR-174/MT - Campos de Júlio/MT, estac. 0 - Estac. 1.840 (Lote 3.1)	Convênio 334460
PA		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIÁ TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. EISEU - ENTR. BR-158/ PA Execução de Serviços na BR-222. Trecho D. Eiseu, Subtrecho Rondon do Pará / D. Eiseu. Ext. 66 km. Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes na BR-222, trecho Marabá (Km 12) / Filinto Muller, com ext. de 221,8 Km Execução de serviços de pavimentação na Rodovia BR-222, trecho Marabá/Dom Elzeu - subtrecho Rondon do Pará/Dom Elzeu, com extensão de 35,16 Km	Convênio 334460 Contrato PG-144/03 Contrato AJUR 18/03
PA	26.782.0236.1516.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ - TRECHO DIVISA PARÁ - MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA Construção de uma ponte sobre o Rio Araguaia, em Porto Jabaes Passante, na Rodovia BR-230/PA do segmento km 0,00 - km 0,9.	Convênio 334460
PA	26.784.0237.5750.0101	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARÁ - RIO TOCANTINS Obras fluviais complementares de proteção de infra-estrutura das eclusas de Tucuruí, incluindo rampas, concreto e pavimentação da Av. Beira Rio. Execução das obras de proteção e contenção da margem esquerda do Rio Tocantins, na obra de Eiseu do sistema de transposição de água via rio Tucuruí/PA	Convênio 334460 Convênio 334460
PA	26.782.0236.1034.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ - TRECHO RONDON DO PARÁ - ALTAMIRA - CAMPINA GRANDE Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR-230 - trecho: Rondon do Pará - Altamira - Campina Grande - Segmento km 55,6 a 147,9.	Convênio 334460
PA	26.782.0236.1034.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ - TRECHO CAMPINA GRANDE - DIVISA PRIMA Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, obras de arte correntes e pavimentação na Rodovia BR-230 - trecho: Campina Grande - Divisa Primitiva - Segmento km 147,9 a 190,0.	Convênio 334460
PA		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-161 NO ESTADO DO PARÁ - TRECHO MARABÁ - URUAÇU - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIÁ Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR-161 - trecho: Marabá - Urubaçu - São Miguel do Araguaia - Segmento km 0,00 a 12,00 km	Convênio 334460

Anexo VIII - Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empenho	Contratos e Convênios
39.16 - Modalidade dos Transportes			
39.16.1 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
RS	26.782.0253.10FC.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-429 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO ENTRE KM 311,400 E 340,000 - MIGUEL DO GUAPORÉ Execução de serviços de restauração de pavimento base e aplicação do revestimento primário, adequação de capacidade de e-obração de projeto final de engenharia na rodovia BR-429 RO, trecho Foz de Iguaçu/MS	Convênio PD-14-00-00 Contrato 046-96
RS	26.782.0253.10FC.0002	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-354 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM ALUINÁ	Contrato PD-22-09-2001-00 execução projeto executivo
RS	26.782.0253.10FC.0004	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM PORTO VELHO	Contrato PD-23-09-2001-00 execução projeto executivo
RS	26.782.0253.10FC.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-481 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 190 - NAORMANHA Serviço de construção de pontes de concreto armado - 306,00 m de comprimento (comprimento 230,00 m) e Arraia (120,00 m)	Contrato PD-01-01-0001
RS	26.782.0253.10FC.0002	ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - NO ESTADOS DE RONDÔNIA - EST. S. R. Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290 Km. entrec. entre a BR-101/RS e a BR-293/RS, frente a Brasil Arrendat. S/A entre as BR-473 e BR-158, segmento Km 417 - Km 421. Execução dos serviços de Supervisão, Coordenação e Controle nas obras	Contrato PD-10-005-01-00 Contrato PD-10-005-01-00
RS	26.782.0253.10FC.0002	CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA URBANA EM SÃO GABRIEL/RS, NA BR-290/RS. ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-392 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RIO GRANDE - PELOTAS Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS Lote 3. Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2	Contrato PD-10-056-01-00 Contrato PD-10-057-01-00
RS	26.782.0253.10FC.0002	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Construção da Rodovia BR-158/RS, subtrecho Santa Maria (BR-287/RS) - Rosário do Sul (BR-290/RS); segmento: Km 0 - Km 38,4 (lote nº 1). Construção do contorno de Santa Rosa, entre o entroncamento da RS-210 (Boa Vista do Buricá) e o entroncamento da RS-344 (rua Tuparendi), na BR-472/RS. Execução dos serviços de supervisão das obras de construção da rodovia BR-158/RS, subtrecho Santa Maria - Rosário do Sul, extensão 154,7 Km (lotes 1, 2 e 3). Implantação e pavimentação da BR-265/RS, segmento km 0 - 17,64 m (24-17) do PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 1. Implantação e pavimentação da BR-265/RS, segmento km 21 - 27,6 km (24-17) do PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 2	Contrato PD-10-004-97 Contrato PD-10-024-2000 Contrato PD-12067-00 Contrato PD-10-015-0001 Contrato PD-10-048-0001
RS	26.782.0253.10FC.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-470 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TRECHO BARRAÇÃO - LAGOA VELHA - BELLA - NOVA PRAIA Construção da BR-470/RS, subtrecho Divisa SC/RS, comprimento de 1,764 m (Ponto), segmento Km 2-125 - Km 21-156, incluindo a obra de obras laterais na travessia urbana no Barracão/RS, extensão de 4,000 Km - Lote 1. Construção da BR-470/RS, subtrecho do contorno da BR-470/RS, entre o entroncamento BR-285 (Lagoa Vermelha) e o entroncamento BR-210 (Km 72,5 - extensão de 39,72 Km) - Lote 2.	Contrato PD-10-004-97 Contrato PD-10-004-97
RS	26.782.0253.10FC.0002	APLICAÇÃO DOS MOIQUES DE REFORÇO EM PONTES EM ALVENARIA DE CANAL DE ACESSO NO PORTO DE LAGOA VELHA - ENTRE AS PONTES 1 E 2 - PARQUE DO SUL Implantação e manutenção das pontes de Lote 1 e Lote 2	Contrato PD-10-004-97 Contrato PD-10-004-97





## Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índices de Irregularidades Graves

Unidade	Subtítulo	Empreendimento	Contratos e Convenções
Ministério do Esporte			
52000 – Ministério do Esporte			
52101 – Ministério do Esporte			
AC	05.303.0015.1013.0016	<p>IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER (SEGUNDA FASE DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO QUINQUENAL DE 1994) – ESTADO DO ACRE</p> <p>IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES RECREATIVAS ESPECÍFICAS PARA UNIDADES COMUNITARIAS CARENTES – BARRAGEM DE BARRA COMUNITARIAS – RIO BRANCO-AC</p>	Convenio 1994/94
		<p>Execução do Programa Esportivo Projeto de Todas – Transferência de recursos financeiros da União para a execução da implantação de Centros Olímpicos no Estado do Acre (Primeira Fase)</p>	Convenio 1412/98
		<p>Construção da 1ª fase do Estádio do Centro Olímpico de Rio Branco – AC (gramado do campo de futebol, iluminação, rede de ar-condicionado, sanitários e rede de água fria)</p>	Convenio 170/2004
52000 – Ministério da Defesa			
52101 – Ministério da Defesa			
AM	05.303.0015.1013.0016	<p>IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MILITARES NA REGIÃO DA BAHIA NORTE – NA REGIÃO NORTE</p> <p>Execução de infra-estrutura no 10º Grupamento de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC Sb) e 1ª Base Logística, em Boa Vista-RR</p>	Contrato 019/2004 – RJG
52911 – Fundo Aeroviário			
SC	05.781.0651.1070.0101	<p>CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUZO E DE COLAGEM DO AERÓDROMO REGIONAL SUI – NO MUNICÍPIO DE JAGUARINA – SC</p>	Contrato SAG 1299/03
53000 – Ministério da Integração Nacional			
53101 – Ministério da Integração Nacional			
AL	06.846.1027.10CZ.0002	<p>OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIO</p> <p>- AL - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO – AL</p> <p>Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceio – AL</p>	Contrato 01-97
BA	20.607.0379.5248.0101	<p>CONSTRUÇÃO DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA – COM 16,8 KM NO ESTADO DA BAHIA – NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA</p> <p>Construção de um canal a partir do lago da barragem de Sobradinho interligando-se ao Riacho Tataui, no Município de Sobradinho-BA</p> <p>Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tataui</p>	Convenio 74974
DF	20.607.0379.5260.0101	<p>IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRILTO COM 7.606 HÁ NO DISTRITO FEDERAL – EM BRASÍLIA – DF</p> <p>Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção</p>	Contrato 001/89
		<p>Construção de barragens de acumulação de sedimentos de terra para o aproveitamento hidro-agrícola da Bacia do Rio Preto no DF</p>	Convenio 097789
DF		<p>REURBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS CARRIÓTIPOS PITÁGORES – CAPIVARI</p> <p>Obras de reurbanização das vilas das Cidades Satélites – Capivari</p>	Contrato 09/90
		<p>TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALANGO COM 3.270 HÁ NO ESTADO DO MARANHÃO – NO DO MARANHÃO</p>	Empreendimento
MA	06.846.1027.10CZ.0002	<p>CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO FALCÃO COM 11,5 KM EM SÃO JOSÉ DO MARANHÃO – NO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>Execução de lote II de sistema produtivo de irrigação</p> <p>Execução de lote I de sistema produtivo de irrigação</p>	Convenio 1401/2004/3
		<p>IMPLANTAÇÃO DE TRONCALHAS PARA AQUÍFEROS EM VILAS RURAIS – CIOUSSO</p> <p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p>	Convenio 139/2004
		<p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p> <p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p>	Convenio 139/2004
		<p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p> <p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p>	Convenio 139/2004
		<p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p> <p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p>	Convenio 139/2004
		<p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p> <p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p>	Convenio 139/2004
		<p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p> <p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p>	Convenio 139/2004
		<p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p> <p>Execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água em Vila Solitária</p>	Convenio 139/2004

Anexo VII -- Relação de Subitulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves			
UF	Subtítulo	Empreendimento	Contratos e Compromissos
53000 -- Ministério da Integração Nacional			
53000 -- Departamento da Integração Nacional			
SP		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO ARRIOLO QUE PASSA DA EMBAZADA	
		Execução de obras de melhoria no sistema de abastecimento de água do Baixo, constando-se no conjunto das seguintes obras: construção da Barragem do Arrolo quebrado; captação superficial; estação e evapora de água tratada; adutora de água bruta; e subestação rebaxadora de tensão.	Contrato 004.418.34
SC		APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - ESTADO DE SANTA CATARINA	
		Execução das obras do Canal Estivador do Rio Itajaí-Mirim e ressurgimento possível.	Contrato Padre Mo'lo
SE		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE POÇO VERDE NO ESTADO DE SERGIPE	
		Execução de obras e serviços de engenharia para construção de barragem para melhoria de pequenas comunidades no Município de Poço Verde - Projeto Padre Mo'lo.	Contrato 0418.34
		Execução de obras e serviços do Projeto Padre Mo'lo, para aproveitamento de recursos hídricos para beneficiamento de pequenas comunidades no Município de Poço Verde, incluindo a elaboração de EIA/RIMA e do projeto executivo.	Contrato 0418.34
SP	18.544.1041.5009.0028	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AUTOMAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ALTO SERTÃO E SERTANJA NO ESTADO DE SERGIPE (PRÓAGUA SEMI-ARIDO) - NO ESTADO DE SERGIPE	Empreendimento
SP	06.846.1005.0678.0112	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - ESTADO DE SÃO PAULO	
		Canalização em célula dupla de 1869 m no Córrego Cadaval entre a Av. da Fábrica e a Estrada do Pecuário, em Carapicuíba/SP, com pavimentação de 1644 m da pista direita do córrego e 1204 m da pista esquerda.	Contrato 431.609
		Sub-rogação da execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, guias, sarjetas e canalização de córregos em logradouros públicos, em Carapicuíba/SP, distribuídas em 6 blocos de execução.	Contrato 001.1834-A
		Obras e serviços destinados a recuperação de vossoroca e à coleta do deflúvio superficial direto para mitigação de seus efeitos no Município de Avaré/SP	Contrato do Processo 147.02

53204 -- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

CE		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PAULA PESSOA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento
CE	20.607.0379.1736.0023	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO AÇARAU - 1ª ETAPA - COM 8.816 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento
CE	18.544.0515.10AD.0002	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE	Contrato 1930025001.04.2004
PI	20.607.0379.1754.0025	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR SISTEMA COREMAS-MAE D'ÁGUA NO ESTADO DA PARAÍBA	Contrato 007.38
PI		Conclusão do Canal Adutor Principal de Transposição das Águas - Lote I - Sistema de Adução Principal e Rede de Distribuição - Lote II	
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CASTELO NO RIO POTY - NO ESTADO DO PIAUÍ	
		Construção da Barragem Castelo, no Município de Castelo, no Estado do Piauí	Contrato 04.20.03
PI	06.846.1005.0678.0022	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO NA ÁREA DE GUADALUPE COM 13.639 HA NO ESTADO DO PIAUÍ - NO ESTADO DO PIAUÍ	
		Obras civis do Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola em Lote 02 - Guadalupe 2ª Etapa, incluindo fornecimento de materiais e montagem de equipamentos hidromecânicos	Contrato 04.20.03
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PAULISTO DE SALES NO ESTADO DO PIAUÍ	Contrato 02.04.20.03
MG	18.544.0515.10AD.0001	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONCEIÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	
		Execução das obras e serviços de engenharia para construção da Barragem Bessa (CGR-1) - Terça, incluindo fornecimento de materiais e montagem de equipamentos hidromecânicos, e instalação de equipamentos para controle de enchimento da Barragem Bessa (CGR-1) - Terça, no Estado de Minas Gerais	Contrato 001.1834-A
		Realização do Projeto executivo, incluindo elaboração de EIA/RIMA e do projeto executivo.	Contrato 001.1834-A
		Execução das obras e serviços de engenharia para construção da Barragem Bessa (CGR-1) - Terça, incluindo fornecimento de materiais e montagem de equipamentos hidromecânicos, e instalação de equipamentos para controle de enchimento da Barragem Bessa (CGR-1) - Terça, no Estado de Minas Gerais	Contrato 001.1834-A

ANEXO VIII - Relação de Substituição de Obras e Serviços com Indícios de Inequivalências Graves

UF	Substituição	Em atendimento	Contrato ou Convênio				
52000	Ministério do Turismo						
54101	Ministério do Turismo						
RO	<p>PROMOÇÃO DO TURISMO, SUSTENTABILIDADE LOCAL EM MUNICÍPIOS - INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM FONTO VELHO - RO</p> <p>Urbanização de uma área com extensão de oito quadômetros à margem do rio Madeira e no longo do Estado de São Mateus-Matão, com a construção da Avenida Beira-Rio no longo de oito quadômetros junto à margem do rio Madeira. Em torno da avenida Beira-Rio será construída uma infra-estrutura turística composta de calçadas para cooper, quadras poliesportivas, quadras de vôlei, playgrounds, benches, casquinhas, estacionamento, mirantes e obra de paisagem.</p> <p>Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Fonto Velho/RO</p> <p>Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infra-estrutura turística Implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Fonto Velho/RO</p>	Convênio 44210	Convênio 44210	Convênio 44210			
56000	Ministério das Cidades						
56101	Ministério das Cidades						
SP	<p>AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS - SP</p> <p>Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares</p> <p>Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos - SP.</p> <p>Serviços de pavimentação completa até a capa de concreto asfáltica na Pista Norte, movimento de terra até a greide final da Pista Norte e Ramo Q, incluindo a execução de 126m de aduelas para canalização do Córrego Cachoeirinha e a execução da Via Coleteira Sul, recompondo todo o pavimento danificado existente, inclusive com troca de solo.</p> <p>Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos - SP.</p> <p>Execução dos serviços de terraplenagem da Alameda das Papoulas (interligação da Av. Monteiro Lobato com o Complexo Viário do Rio Baquirivu) e execução de muro de contenção na margem sul do Rio Baquirivu com extensão de 170 m.</p> <p>Conclusão da superestrutura do Viaduto Monteiro Lobato (obra iniciada com recursos da Prefeitura) e a execução da cabeceira do viaduto compreendendo o Ramo E e a pista oeste da Av. Monteiro Lobato.</p>	Convênio 45876	Convênio 45876	Convênio 45876	Convênio 458737	Convênio 441870	Convênio 441870



56201 -- Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

RS	15.453.1295.5165.0043	IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SÃO LEOPOLDO - NOVO HAMBURGO DA LINHA 1 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	15.453.1295.5165.0043
----	-----------------------	---	-----------------------

56202 -- Ministério das Cidades

56202 -- Companhia Brasileira de Trens Urbanos

MG	15.453.1295.5176.0031	IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SÃO VICENTE DE PAULO - VILA RAINHA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS Serviços de engenharia, planejamento e execução das obras de infraestrutura ferroviária, montagem, operação, manutenção, controle e atendimento ao usuário, controle de qualidade, treinamento, pesquisa e desenvolvimento, estudos e projetos, administração, implantação, operação, manutenção e melhorias do sistema de transporte ferroviário urbano, implantação, operação, manutenção e melhorias do sistema de transporte ferroviário urbano, implantação, operação, manutenção e melhorias do sistema de transporte ferroviário urbano, implantação, operação, manutenção e melhorias do sistema de transporte ferroviário urbano.	15.453.1295.5176.0031
----	-----------------------	---	-----------------------

Apexo VIII - Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulo	Empreendimento	Contratos e Compromissos
----	-----------	----------------	--------------------------

7310 -- Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

7301 -- Fundo Constitucional do Distrito Federal

DF	15.453.1295.5176.0031	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE DISTRITO FEDERAL - DF - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO TREN URBANO DE DISTRITO FEDERAL - DF Constituição na modalidade de empreitada por preços unitários dos serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do TREN URBANO DE DISTRITO FEDERAL - DF	15.453.1295.5176.0031
----	-----------------------	---	-----------------------

AVN Nº 54, DE 2004

AVISO Nº 1.924 SGS-TCU-Plenário

Brasília, 29 de setembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Federal Paulo Bernardo  
Presidente da Comissão Mista de Planos Orçamentos  
Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional  
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados,  
Anexo II, Ala C, Sala 8 – Térreo  
Brasília – DF

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimen-

to, cópia do Acórdão proferido nos autos do Proce-

so TC 7.075/2004/6, examinado pelo Plenário desta

Corte na Sessão Ordinária de 29-9-2004, bem como

do Relatório e do Voto que fundamentaram aquela

deliberação.

Atenciosamente, **Valmir Campelo**, Presidente.

## ACÓRDÃO Nº 1.470/2004 - TCU - Plenário

1. Processo TC 007.075/2004-6
2. Grupo II, Classe de Assunto: 1 - Embargos de Declaração
3. Interessados: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT – e Ministério dos Transportes – MT
4. Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT
5. Relator: Ministro Adylson Motta
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Adylson Motta
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: não atuou
8. Advogado constituído nos autos: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração contra o Acórdão Plenário nº 1.177/2004, referente a Relatório de Auditoria, no âmbito do Fiscobras-2004, opostos pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT –, representado pelo respectivo Procurador-Chefe, Dr. Júlio Cesar Ferreira Pereira, e pelo Ministério dos Transportes, na figura da sua Consultora Jurídica, Drª Yolanda Corrêa Pereira, e do Procurador Federal Dr. Edson de Jesus dos Santos.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer os presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para, no mérito, considerá-los procedentes, reconhecendo a necessidade de esclarecer as dúvidas suscitadas pelos interessados, de forma a viabilizar o correto cumprimento da determinação contida no item 9.3.2 do Acórdão Plenário nº 1.177/2004;

9.2. informar aos embargantes que:

9.2.1. os Acórdãos nºs 67/2002 e 1.684/2003, do Plenário deste Tribunal, bem como a Medida Provisória nº 82, de 07/12/2002, e o item 4 do Manual Operacional para Início dos Serviços em Convênios de Delegação não impedem o ressarcimento pretendido pelo Estado da Paraíba, junto ao DNIT, em função do pactuado no Convênio de Delegação de Execução nº PG-169/97, desde que sejam descontados os valores pagos em excesso pelo Departamento Estadual de Rodagem na Paraíba – DER/PB, na execução do Contrato PJ-007/99-DER/PB, conforme apontado no Acórdão Plenário nº 67/2002, de forma a evitar que o DNIT absorva os prejuízos advindos do mencionado superfaturamento;

9.2.2. a inclusão do Contrato PJ-007/99-DER/PB, vinculado ao Programa de Trabalho 26.782.0235.1236.0101, no Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004, visa, nos termos do art. 93, §2º, inciso I, da Lei nº 10.707/2003, a evitar prejuízos aos cofres da União, em face do superfaturamento apurado no mencionado contrato, não obstante, portanto, o ressarcimento previsto no Convênio PG-169/97, desde que efetuados os descontos indicados no subitem 9.2.1 deste Acórdão;

9.2.3. o desbloqueio da execução orçamentária do PT 26.782.0235.1236.0101, no que tange ao mencionado contrato, a que se vincula o Convênio PG-169/97, é competência do Poder Legislativo, nos termos do art. 93, §5º, da Lei nº 10.707/2003, não podendo este Tribunal autorizar nem determinar ao DNIT a utilização do citado Programa de Trabalho para efetuar o aludido ressarcimento; e

9.3. enviar cópia do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamenta, para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a ciência das providências que julgar cabíveis, bem como aos embargantes, para a devida ciência.

Brasília, 29/9/2004 – Plenário

11. Data da Sessão: 29/9/2004 - Ordinária

## 12. Especificação do quórum:

12.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Marcos Vinícios Vilaça, Adylson Motta (Relator), Walton Alencar Rodrigues, Ubiratan Aguiar, Benjamin Zymler e os Ministros-Substitutos Lincoln Magalhães da Rocha, Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

  
VALMIR CAMPELO  
Presidente

  
ADYLSON MOTTA  
Ministro-Relator

Fui presente:

  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral

GRUPO II – CLASSE I – Plenário

TC 007.075/2004-6

Natureza: Embargos de Declaração

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Interessados: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT -- e Ministério dos Transportes – MT

Advogado constituído nos autos: não há.

**Sumário:** Embargos de Declaração. Fiscobras 2004. Adequação de trechos rodoviários da BR-230 no Estado da Paraíba, trecho João Pessoa – Campina Grande. Reconhecimento de obscuridade no Acórdão 1177/2004-Plenário. Embargos conhecidos e providos. Esclarecimentos quanto à compatibilidade de determinação e recomendação contidas no acórdão embargado. Competência para liberar a execução orçamentária do convênio é do Poder Legislativo. Comunicação à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Ciência aos embargantes.

## RELATÓRIO

Trata-se de dois Embargos de Declaração contra o Acórdão Plenário nº 1.177/2004, referente a Relatório de Auditoria, no âmbito do Fiscobras-2004, contendo os seguintes dispositivos que interessam aos recursos em apreço:

*“9.1. dar ciência desta decisão, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que:*

*(...)*

*9.1.2. a obra encontra-se paralisada desde 1º/12/2002, com 87% dos trabalhos executados, e consta do Anexo VIII (Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves) da Lei nº 10.837/2004 (LOA/2004), estando sua continuidade condicionada ao perfeito atendimento, por parte do Departamento Estadual de Rodagem na Paraíba – DER/PB, à determinação expedida por este Tribunal, nos autos do TC 003.231/2001-0 (Acórdão nº 1684/2003-TCU-Plenário), que visa ao saneamento das irregularidades constatadas no ano de 2001;*

*9.1.3. até a presente data, não houve manifestação conclusiva deste Tribunal acerca do escorreito atendimento da determinação supra citada, razão pela qual recomenda-se a manutenção da referida obra na Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves, até que haja uma sinalização deste Tribunal acerca do atendimento da determinação;*

*(...)*

*9.3. expedir as seguintes determinações ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit:*

*(...)*

*9.3.2. eventuais ressarcimentos de despesas realizadas por Delegados, em Convênios de Delegação, deverão observar rigorosamente os termos do Convênio firmado, respectivos Projetos, Planos de Trabalho e de Aplicação de Recursos, além de outros atos normativos editados pelo DNER/DNIT, como a JN/STN 01/1997, a Lei 4.320/64 e o Manual Operacional para Iniciais dos Serviços em Convênios de Delegação, que põem o ressarcimento das despesas realizadas pelo Delegado decorrentes de contrato sob sua competência no exercício de suas funções sob a responsabilidade do contratante, e a despesa ou última parcela de uma obra.*

9.4. determinar a Secretaria de Controle Externo da Paraíba que faça o acompanhamento do cumprimento das determinações dirigidas ao DNIT;

9.5. Converter o presente levantamento de auditoria em monitoramento para os termos do disposto no item 9.4 acima, nos termos do art. 243, do Regimento Interno do TCU” (grifei).

Figuram como embargantes o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, representado pelo respectivo Procurador-Chefe, Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, e o Ministério dos Transportes, na figura da sua Consultora Jurídica, Dr<sup>a</sup> Yolanda Corrêa Pereira, e do Procurador Federal Dr. Edson de Jesus dos Santos.

Ambas as peças foram apresentadas dentro do prazo decencial exigido à espécie.

Basicamente, os interessados buscam elidir aspectos tidos como obscuros do versado Acórdão, relativos à compatibilização entre os comandos insertos nos seus itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.3.2.

O questionamento do DNIT é sintetizado na parte final de seus embargos, *in verbis*:

*“Isto posto, tendo presente que, consoante consta determinado no subitem 9.1.3 do Acórdão in casu, a obra continua inscrita na Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves, e que não houve, como visto, no Acórdão, no Voto Conductor ou nas manifestações da Secex/PB nenhuma conclusão quanto à impossibilidade de, observadas as recomendações constantes do subitem 9.3.2, ser vedado o ressarcimento pleiteado em razão dessa inscrição, torna-se de todo necessário requerer a essa Egrégia Corte de Contas seja esclarecido se, na eventualidade de ser decidido pelo direito do Governo do Estado da Paraíba ao ressarcimento reivindicado, este poderá ser efetuado independentemente de a obra permanecer inscrita no Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004, não incidindo sobre tal ato o disposto no art. 93 da Lei nº 10.707, de 20 de junho de 2003”.*

Também a peça ofertada pelo Ministério dos Transportes, em sua parte final, bem resume a indagação do embargante, *ipsis verbis*:

*“Diante do exposto e considerando as disposições normativas incidentes na espécie, solicita-se a essa Eg. Corte manifestar-se sobre a liberação dos recursos reclamados pelo Governo do Estado da Paraíba, na forma dos considerandos, notadamente em relação à ressalva constante dos Itens 9.1.2 e 9.1.3, e da determinação contida no Item 9.3.2, as quais remetem ao entendimento de que o Convênio e o Contrato de Execução têm naturezas distintas, podendo o DNIT processar o ressarcimento reclamado pelo Delegado [Estado da Paraíba], independentemente da vedação decorrente do Anexo VIII, da Lei nº 10.837/2004 (LOA 2004).”*

É o Relatório.

## VOTO

Preliminarmente, verifico presentes os requisitos exigidos no art. 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, anotando que ambos os embargantes demonstram o necessário interesse processual para legitimá-los nos feitos em exame. Anoto que o interesse em recorrer do Ministério dos Transportes encontra suporte no art. 4º do Decreto nº 4.803/2003, que a ele incumbiu várias responsabilidades de controle dos convênios celebrados pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, entidade signatária do Convênio nº PG-169/97, enfocado nestes embargos.

Conforme anotado no Relatório, o Ministério dos Transportes requer manifestação desta Tribunal sobre a legalidade da liberação dos recursos reclamados pelo Estado da Paraíba, vis-à-vis os considerandos do v. acórdão e seus subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.3.2.

O DNIT, a seu turno, deseja obter esclarecimento quanto à compatibilização dos referidos comandos insertos nos subitens 9.1.3 e 9.3.2 do Acórdão (Beirão nº 1.177/2004, indagando se a determinação contida no subitem 9.1.3 alcança os eventuais ressarcimentos de que trata o subitem 9.3.2, se e sob quais condições previstas nessa determinação.

Ainda que os recorrentes não tenham feito menção expressa, a existência de uma possível contradição no Acórdão analisado, em decorrência dos mencionados determinandos, é apontada, de modo bastante evidente, pelo próprio texto das peças, sendo dúvidas quando não



informações encaminhadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, nos itens 9.3.1 e 9.3.2 do mesmo julgado. Sob esse prisma, reconheço que os pontos levantados pelos interessados justificam esclarecimentos adicionais por parte deste Tribunal, visando à correta interpretação do *decisum* em tela.

À luz dessa consideração, passo a dirimir a dúvida trazida pelo Ministério dos Transportes.

Antes, porém, de iniciar as análises cabíveis, friso que a determinação expedida no Acórdão ora embargado foi de cunho abstrato. Ou seja, não fixei, na ocasião, juízo específico quanto à legalidade ou não do ressarcimento pretendido pelo Estado da Paraíba, compreendendo suficiente acolher a proposta de determinação ofertada pelo Titular da Unidade Técnica, no sentido de obrigar o DNIT ao cumprimento das normas que regem a matéria. Por conseguinte, não se pode falar que a indagação do Ministério dos Transportes represente obscuridade do Acórdão embargado, pois a proposta de determinação da Secex/PB, por ser de natureza abstrata, não exigia o juízo deste Tribunal quanto à procedência ou não do pleito concreto do Estado da Paraíba.

Não obstante, repito, é oportuno esclarecer a dúvida suscitada, de forma a viabilizar o correto cumprimento da determinação contida no item 9.3.2 do r. Acórdão.

O Estado da Paraíba busca o ressarcimento, junto ao DNIT, de pagamentos efetuados entre junho-dezembro/2001, no valor de R\$ 25.799.679,37, referentes à execução do Contrato PJ-007/99-DER/PB, firmado com a empresa Via Dragados, no âmbito do Convênio de Delegação de Execução nº PG-169/97.

Um primeiro possível obstáculo a esse intento residiria nas determinações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 67/2002 e 1.684/2003, do Plenário, relativas ao ressarcimento pretendido.

O Acórdão Plenário nº 67/2002, de 13/03/2002, encaminhado, por cópia, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB – e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB –, conteve a seguinte determinação ao DNIT:

*“8.4.1 – proceda à recomposição dos preços unitários dos serviços de terraplenagem constantes do Plano de Trabalho (planilha orçamentária do Contrato PJ-007/99-DER/PB) do Convênio de Delegação de Execução nº PG-169/97, celebrado com o Estado da Paraíba, ressarcindo ao conveniado 90% (noventa por cento) dos valores registrados no SICRO em dezembro de 1998 (mês de referência da proposta vencedora da Concorrência nº 08/98-DER/PB) ou no Contrato PJ-007/99-DER/PB, o menor dos dois, referentes aos serviços aprovados pelo então DNER e executados pelo DER/PB, pagos e a pagar, observando-se os devidos reajustamentos de preços;” (grifos acrescidos)*

Na ocasião, aplicou-se multa aos dirigentes máximos do DNER e do DER/PB, responsabilizados pelas despesas superfaturadas.

Mediante o Acórdão Plenário nº 1.684/2003, alterou-se, em sede de recurso, a determinação supramencionada, que passou a ser endereçada ao DER/PB, responsável pelo contrato em foco, sendo expedida nos seguintes termos:

*“8.4.1. determinar ao DER/PB que condicione junto à Via Dragados S/A a continuidade do Contrato PJ-007/99-DER/PB à formalização de termo aditivo, a ser encaminhado a este Tribunal por cópia no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecendo:*

*8.4.1.1. o desconto, proporcionalmente às próximas faturas, dos valores pagos em excesso por decorrência das alterações quantitativas do projeto original, em montante a ser apurado pelo DER/PB com base no balanço das conseqüências financeiras dessas modificações, utilizando, em conformo com os preços da contratada, os valores de mercado dados pelo sistema Sicro à época da revisão ou, na falta desse referencial para algum item, o valor orçado na licitação, considerados, em qualquer caso, os efeitos do reajustamento encaminhando a este Tribunal a planilha de cálculos juntamente com o termo aditivo requerido acima;*

*8.4.1.2. a renegociação dos preços das quantidades acrescidas ou retiradas no projeto, a ser feita a partir, com base no sistema Sicro;*

*8.4.1.3. a revisão de que outros acréscimos ou cortes de preço, cuja ocorrência de fato não tenha sido justificada, sejam pagos pelo Estado da Paraíba, em conformo com o sistema Sicro;*

*”*

Um primeiro aspecto a observar é que **os Acórdãos nºs 67/2002 e 1.684/2003, por si sós, não impedem o ressarcimento pretendido pelo Estado da Paraíba, desde que seja efetuado o desconto dos valores pagos em excesso pelo Convenente.**

Impõe frisar que, a despeito de a determinação versada no item 8.4.1 do Acórdão nº 67/2002 haver sido profundamente alterada, deixando-se de exigir expressamente a correção dos valores pleiteados pelo Convenente, em vista do superfaturamento detectado nos preços do mencionado contrato, isso não desobriga o DNIT de, ao promover o eventual ressarcimento das despesas contratuais superfaturadas, efetue os devidos descontos, de modo a não absorver os prejuízos incorridos por descuido do DER/PB, órgão responsável pelo contrato inquinado.

Vale observar que o Estado da Paraíba só pleiteia o ressarcimento até 2001, porém, segundo as apurações registradas no Acórdão nº 67/2002, o superfaturamento, à época, já existia.

Um segundo ponto a analisar consiste nos efeitos da Medida Provisória nº 82, de 07/12/2002, sobre o direito defendido pelo Estado da Paraíba, que, em dezembro de 2002, aderiu à delegação ali prevista, assumindo a conservação e a manutenção de trechos de rodovias federais em seu território.

O art. 2º, §4º, dessa MP impõe a renúncia do Delegado (Estado da Paraíba) "a qualquer pretensão ou alegado direito que possa existir relativamente ao ressarcimento ou indenização por eventuais despesas feitas em rodovias federais sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos."

Sobre essa questão, alinho-me ao entendimento do Titular da Secex/PB, ao afirmar, com base no texto da norma, que essa renúncia só se aplica a despesas **sem convênio ou com convênio, mas em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos**. De fato, as despesas geradoras do ressarcimento pretendido foram amparadas pelo Convênio nº PG-169/97 e ocorreram em conformidade com os respectivos planos de trabalho e de aplicação de recursos. Segundo o relatório de auditoria, o cronograma de desembolso previa, para o segundo semestre de 2001, ressarcimentos, por parte do DNIT, no valor de R\$ 26.814.756,00. Esse valor supera o montante pleiteado pelo Estado da Paraíba (item 5.5 do parecer do Titular da Secex/PB). Logo, **a MP nº 82/2002 não constitui óbice ao ressarcimento pretendido.**

Outra norma que poderia impedir o ressarcimento reclamado pelo Estado da Paraíba seria o **Manual Operacional para Início dos Serviços em Convênios de Delegação**.

O termo de convênio submetia-se expressamente a essa norma, entre outras, cujo item 4 assim dispõe:

*"O DNER só poderá fazer o ressarcimento das despesas pelo Delegado decorrentes de contrato, até o valor empenhado no exercício. O que ultrapassar esse limite, será de inteira responsabilidade do Delegado e não será objeto de ressarcimento em exercício posterior."* (item 5.6 do parecer do Secretário da Secex/PB)

Ocorre que, em 2001, não havia cobertura orçamentária, no DNIT, para suprir, via ressarcimento, a totalidade dos pagamentos efetuados pelo Estado da Paraíba (item 14 do Relatório e itens 5.6 e 5.7 do parecer do Secretário da Secex/PB).

Sob esse prisma, segundo o Secretário da Secex/PB, não se poderia autorizar o ressarcimento em tela, ou seja, o não-atendimento ao item 4 do Manual Operacional para Início dos Serviços em Convênios de Delegação do DNIT seria o único óbice ao ressarcimento desejado pelo Estado da Paraíba.

Entretanto, vejo algumas peculiaridades no caso concreto que levam a conclusão diversa.

Ao ser celebrado o termo de convênio, o DNIT assumiu, perante o Convenente, a obrigação de empenhar os correspondentes créditos orçamentários para atender a obrigação aqui assumida. Trata-se de compromisso exigido pelo Decreto nº 53.572/86, cujos arts. 27 e 30 assim dispõem:

*"Art. 27. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos, concessões,租借, licença parlamentar, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nela executada."*

*"Art. 30. Quando o contrato, convênio, acordo, concessão,租借, licença parlamentar, for de natureza alocatória de recursos, ou quando a execução dos trabalhos for atribuída a terceiros, a responsabilidade de..."*

*declaração de haver sido esta empenhada à conta do mesmo crédito, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho.*

*§ 1º Nos contratos, convênios, acordos ou ajustes, cuja duração ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem assim cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.”*

Na mesma linha segue o art. 7º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, obrigando a inclusão, nos convênios, de cláusula específica mencionando o empenho da despesa.

Essas imposições normativas restringem o campo de aplicação do item 4 da mencionada norma interna do DNIT aos casos em que as despesas incorridas pelo conveniente extrapolam os créditos previstos no instrumento convenial.

Nesse caso, se não havia o necessário crédito orçamentário para suprir essa despesa, isso não pode constituir razão suficiente para afastar do Estado da Paraíba o direito de obter o ressarcimento pretendido, que cumpriu as demais exigências legais. *In casu*, a norma administrativa interna do DNIT não pode sobrepor-se à norma convenial, respeitada pelo Estado conveniente, tampouco àquelas de hierarquia superior que regem a matéria, a saber: a IN/STN nº 01/97 e o Decreto nº 93.872/86.

Em suma, se as despesas incorridas pelo Estado da Paraíba em 2001, na execução do Convênio PG 169/97, ajustaram-se aos respectivos plano de trabalho e cronograma financeiro, conforme atestado no Relatório de Auditoria, **não se aplica a vedação contida no item 4 do Manual Operacional para Início dos Serviços em Convênios de Delegação, não havendo óbices ao ressarcimento pretendido.**

\*\*\*

Demonstrado que as normas comentadas no Acórdão nº 1.177/2004 não impedem, por si só, o ressarcimento pretendido pelo Estado da Paraíba, passo a analisar o pedido formulado pelo DNIT.

Recapitulando, a Autarquia busca esclarecer se a recomendação contida no item 9.1.3 do Acórdão em tela alcança os eventuais ressarcimentos de que trata o item 9.3.2, do mesmo *decisum*, que assim dispõem:

*“9.1. dar ciência desta decisão, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, informando-lhe que:*

*(...)*

*9.1.3. até a presente data, não houve manifestação conclusiva deste Tribunal acerca do correto atendimento da determinação supra citada [expedida por este Tribunal ao DER/PB, mediante o item 8.4.1 do citado Acórdão 1684/2003,], razão pela qual recomenda-se a manutenção da referida obra na Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves, até que haja uma sinalização deste Tribunal acerca do atendimento da determinação;*

*9.3. expedir as seguintes determinações ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit:*

*(...)*

*9.3.2. eventuais ressarcimentos de despesas realizadas por Delegados, em Convênios de Delegação, deverão observar rigorosamente os termos do Convênio firmado, respectivos Projetos, Planos de Trabalho e de Aplicação de Recursos, além de outros atos normativos adotados pelo DNER/DNIT, com a IN/STN 01/1997, a Lei 4.320/64 e o Manual Operacional para Início dos Serviços em Convênios de Delegação, que limita o ressarcimento das despesas realizadas pelo Delegado ao valor do contrato ao valor empenhado no exercício, estabelecendo ser de inteira responsabilidade do Delegado a despesa que ultrapassar este limite (grife);*

Diversamente do que está previsto no item 9.3.2 do Acórdão, o Ministério dos Transportes não se pronunciou sobre a procedência ou não do pedido formulado pelo DNIT, sob a alegação de inatuação da autarquia em relação ao item 9.3.2 do Acórdão em tela, bem como de não haver qualquer relação com a recomendação contida no item 9.3.2 do Acórdão em tela.

item 9.1.3 do mesmo aresto. Trata-se, igualmente, de outro aspecto importante ao cumprimento regular daquela determinação, cobrando, assim, os esclarecimentos devidos.

Primeiramente, registro que o Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 – LOA 2004 – contempla especificamente o Contrato PJ-007/99-DER/PB, ao qual se relacionam os ressarcimentos pretendidos.

Nesse sentido, há que se distinguir, a bem da verdade, as diferenças fundamentais existentes entre Convênios e Contratos.

“*Convênio é ato de colaboração entre as partes*” nas palavras do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, ou seja, é a conjugação de esforços entre dois entes públicos ou tendo um ente privado como uma das partes, visando à consecução de um bem comum ou a realização de objetivos de interesse comum. Já os contratos têm interesses opostos e contraditórios, vontades antagônicas, não se adicionam, ou seja, diferem dos convênios por não terem a mesma finalidade não se somarem com o intuito de atingir ao mesmo objetivo de interesse público, estando presente em uma das partes envolvidas interesses comerciais.

No caso em deslinde, foram verificadas irregularidades na execução do Contrato PJ-007/99-DER/PB, firmado com a empresa Via Dragados, e não no aludido Convênio, em sentido estrito, que, segundo os autos, teve seu desenvolvimento formal considerado regular. Uma coisa é o pacto contratual entre o Estado da Paraíba e a Via Dragados, outra é a relação convenial entre o DNIT e o referido ente público.

Entendo, nesse ponto, que a irregularidade verificada no Contrato não afasta a obrigação de ressarcimento, pelo DNIT, no que for realmente devido, ao Estado da Paraíba. Em outras palavras, a inclusão do Contrato PJ-007/99-DER/PB no Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004 não deve obstar o cumprimento da obrigação convenial do DNIT em favor do Estado da Paraíba, respeitada a necessidade de compensar, no *quantum* a ser ressarcido, os eventuais pagamentos em excesso feitos à empresa contratada.

Importa lembrar que essa compensação decorre do fato de que os pagamentos efetuados pelo DER/PB, já em 2001, estavam inquinados pelo aludido superfaturamento, o que, conforme registrei acima, proíbe o respectivo ressarcimento sem a devida correção de valores em consonância com a determinação contida no item 8.4.1 do Acórdão Plenário nº 1.684/2003. Nesse sentido, repito que as alterações efetuadas no Acórdão nº 67/2002 – TCU – Plenário, não autorizam o DNIT a ressarcir o Estado da Paraíba sem proceder aos descontos então previstos na redação original do item 8.4.1 da decisão original, proferida em 2002, pois **seria irregular a União absorver os prejuízos decorrentes do contrato celebrado pelo DER/PB.**

Desde que **respeitada essa condição, não vejo óbice ao ressarcimento pretendido**, pois não se estaria afrontando a finalidade da inclusão do referido contrato no Anexo VIII da Lei nº 10.837/2004, que, no caso em estudo, é evitar maiores prejuízos ao Erário em face de pagamentos de serviços superfaturados. Esse objetivo do bloqueio orçamentário determinado pelo Congresso Nacional, em casos similares, é apreendido no §2º, inciso I, do art. 93 da Lei nº 10.707/2003 (LDO-2004), *verbis*:

“Art. 93. (...)

(...)

§ 2º Os indícios de irregularidades graves, para os fins deste artigo, são aqueles que tornem recomendável à Comissão de que trata o caput, a paralisação cautelar da obra ou serviço, que, sendo materialmente relevantes, enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

I – *condição potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;*

(...)

Vejo, portanto, que o ressarcimento, em si, não se enquadra na circunstância descrita, pois não importa onerização do Erário, desde que seu montante reflita os valores realmente devidos ao Estado da Paraíba, com a devida correção dos preços do respectivo contrato.

Todavia, não cabe a este Tribunal não possui competência para, diretamente, a execução da determinação do Conselho de Trabalho bloqueando futuras capturas em licitação. Vê-se, portanto, que a determinação do art. 93 da LDO para o efeito é inaplicável.



*Art. 93. O projeto de lei orçamentária anual e a respectiva lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo.*

*(...)*

*§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no Siasf ou no Siasg, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o caput, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.*

*§ 5º As exclusões ou inclusões dos subtítulos, contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no rol em anexo à lei orçamentária observarão decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, que nelas emitirá parecer conclusivo a respeito do saneamento dos indícios de irregularidades graves apontados, de forma a subsidiar a decisão da Comissão de que trata o caput e do Congresso Nacional.*

*§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, com base em pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional.” (destaques acrescidos).*

Ao que se depreende desses dispositivos legais, a execução orçamentária do PT 26.782.0235.1236.0101, no que tange ao Contrato PJ-007/99-DER/PB e, por conseguinte, do Convênio PG-169/97, a ele vinculado, está bloqueada, só podendo ser autorizada pelo Poder Legislativo. Logo, ainda que este Tribunal conclua pela inaplicabilidade da restrição inserta no art. 93 da Lei nº 10.707/2003 ao caso em estudo, carece-lhe competência para autorizar ou determinar ao DNIT que promova o desbloqueio dessa dotação orçamentária, de modo a efetuar o ressarcimento pretendido pelo Estado da Paraíba.

Cabe, assim, cientificar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, sobre o presente Acórdão, para a adoção das providências que julgar necessárias. Assim sendo, Voto por que este Colegiado adote o Acórdão que submeto à sua elevada consideração.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 29 de setembro de 2004.

  
ADYLSÓN MÓTTA  
Ministro-Relator

Ofício nº P- 12004 - CMC

Brasília, 10 de novembro de 2004

Senhor Presidente:

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no art. 57 § 5º da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2003), vem encaminhando diretamente a esta Presidência, e não à Presidência do Congresso Nacional, para sua devida autuação informações acerca de subtítulos constantes do Anexo VIII da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004 (Lei Orçamentária Anual para 2004).

Tal procedimento tem gerado dificuldades processuais tanto para a Secretaria desta Comissão, que fica impedida de efetuar os registros no Sistema de Acompanhamento de Matérias Legislativas - MATE, como para a Secretaria-Geral do Senado Federal.

A fim de que esta Comissão continue exercendo de forma plena a sua competência constitucional, é necessário que o documento encaminhando as referidas informações seja antes autuado pela Secretaria Geral da Mesa do Senado Federal, e assim prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, os originais dos avisos do Tribunal de Contas da União, abaixo relacionados:

Nº AVISO	DATA
1.805-SGS-TCU-Plenário	15/09/2004
1.924 -SGS-TCU-Plenário	29/09/2004

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Deputado PAULO BERNARDO**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Senador JOSÉ SARNEY  
Digníssimo Presidente do CONGRESSO NACIONAL  
NESTA

## LEGISLAÇÃO CITADA

### LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências

.....

Art. 34. Cabem embargos de declaração para corrigir obscuridade, omissão ou contradição da decisão recorrida.

§ 1º Os embargos de declaração podem ser opostos por escrito pelo responsável ou interessado, ou pelo Ministério Público junto ao Tribunal, dentro do prazo de dez dias, contados na forma prevista no art. 30 desta lei.

§ 2º Os embargos de declaração suspendem os prazos para cumprimento da decisão embargada e para interposição dos recursos previstos nos incisos I e II do art. 32 desta lei.

.....

---

### MEDIDA PROVISÓRIA N. 82 – DE 7 DE DEZEMBRO DE 2002

*Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.*

.....

---

### LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.

.....

Art. 93. O projeto de lei orçamentária anual e a respectiva lei poderão contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves informados pelo Tribunal de Contas da União, permanecendo a execução orçamentária, física e financeira dos contratos, convênios, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios, condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, nos termos do § 6º deste artigo.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em Restos a Pagar;

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos Restos a Pagar já inscritos.

§ 2º Os indícios de irregularidades graves, para os fins deste artigo, são aqueles que tornem recomendável à Comissão de que trata o **caput**, a paralisação cautelar da obra ou serviço, que, sendo materialmente relevantes, enquadrem-se em alguma das seguintes situações, entre outras:

I - tenham potencialidade de ocasionar prejuízos significativos ao erário ou a terceiros;

II - possam ensejar nulidade do procedimento licitatório ou de contrato; e

III - contratos ou convênios que não atendam o disposto no art. 18 desta Lei.

§ 3º Quando não constar a indicação de contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no Anexo a que se refere o art. 8º, § 6º, desta Lei, fica vedada qualquer modalidade de execução dos recursos alocados aos subtítulos correspondentes.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no Siafi ou no Siasg, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o **caput**, permanecendo nessa situação até a deliberação nele prevista.

§ 5º As exclusões ou inclusões dos subtítulos, contratos, convênios, parcelas ou subtrechos no rol em anexo à lei orçamentária observarão decreto legislativo, elaborado com base nas informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União, que nelas emitirá parecer conclusivo a respeito do saneamento dos indícios de irregularidades graves apontados, de forma a subsidiar a decisão da Comissão de que trata o **caput** e do Congresso Nacional.

§ 6º A decisão da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, com base em pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União, que reconheça o saneamento dos indícios de irregularidades apontados, terá caráter terminativo, nos termos do Regimento Comum do Congresso Nacional.

§ 7º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, disponibilizará, inclusive pela internet, a relação atualizada das obras e serviços de que trata o **caput**.

§ 8º Os processos em tramitação no Tribunal de Contas da União que tenham por objeto o exame de obras ou serviços mencionados neste artigo serão instruídos e apreciados prioritariamente, adaptando-se os prazos e procedimentos internos, para o exercício de 2004, de forma a garantir essa urgência.

§ 9º A inclusão, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada ao projeto de lei do Plano Plurianual e à respectiva lei, conforme o caso.

§ 10. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações ocorridas ao longo do exercício por meio da abertura de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços inscritos em Restos a Pagar.

---



**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.**

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**DECRETO Nº 4.803, DE 8 DE AGOSTO DE 2003.**

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos da inventariança do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER e dá outras providências.

Art. 4º Ressalvadas as competências decorrentes dos arts. 2º e 3º, cabe ao Ministério dos Transportes:

I - exigir e processar as prestações de contas referentes aos convênios firmados pelo extinto DNER, que não foram prestadas ou aprovadas até a data da publicação deste Decreto;

II - processar as tomadas de contas especiais em curso, bem como instaurar aquelas relacionadas a fatos ocorridos no âmbito da extinta Autarquia;

~~III - liquidar e executar as despesas relativas ao exercício de 2003, as inscritas em restos a pagar pela inventariança do DNER, e as despesas de exercícios anteriores, devendo proceder ao levantamento e atestar a exatidão dos valores a serem liquidados e executados, promovendo as medidas cabíveis para garantir a dotação e a disponibilização dos recursos necessários;~~

III - liquidar e executar as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual e suas alterações, as inscrições em restos a pagar e as despesas de exercícios anteriores, inclusive as referentes a pessoal e encargos sociais, devendo proceder ao levantamento e atestar a exatidão dos valores a serem liquidados e executados, promovendo as medidas cabíveis para garantir a dotação e a disponibilização dos recursos necessários; (Redação dada pelo Decreto nº 5.227, de 2004)

IV - atender às demandas formuladas por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário relativas ao extinto DNER; e

V - dar continuidade aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias que não foram concluídos até o encerramento da inventariança do DNER, bem como instaurar aqueles relacionados a fatos ocorridos no âmbito da extinta Autarquia.

§ 1º Os processos de pagamento de obrigações referidos no inciso III deste artigo deverão ser instruídos obrigatoriamente com a manifestação da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, previamente à sua liquidação.

§ 2º Na condução dos trabalhos de que trata este artigo, o Ministério dos Transportes poderá solicitar a colaboração da Controladoria-Geral da União e da Advocacia-Geral da União

§ 3º À Controladoria-Geral da União caberá acompanhar os procedimentos administrativos e de sindicância em andamento, podendo realizar inspeções e avocá-los para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas.

.....

---

**DECRETO Nº 93.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986**

Dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências.

.....

---

**LEI Nº 10.524, DE 25 DE JULHO DE 2002.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências.

.....

Art. 87. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, informações recentes sobre a execução físico-financeira das obras constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, inclusive na forma de banco de dados.

§ 1º Das informações referidas no **caput** constarão, para cada obra fiscalizada, sem prejuízo de outros dados considerados relevantes pelo Tribunal:

- I - a classificação institucional, funcional e programática, atualizada conforme constante da lei orçamentária para 2002;
- II - sua localização e especificação, com as etapas, os subtrechos ou as parcelas e seus respectivos contratos, conforme o caso, nos quais foram identificadas irregularidades;
- III - a classificação dos eventuais indícios de irregularidades identificados, de acordo com sua gravidade;
- IV - as providências já adotadas pelo Tribunal quanto às irregularidades;
- V - o percentual de execução físico-financeira;
- VI - a estimativa do valor necessário para conclusão.

§ 2º A seleção das obras a serem fiscalizadas deve considerar, dentre outros fatores, o valor liquidado no exercício de 2001 e o fixado para 2002, a regionalização do gasto e o histórico de irregularidades pendentes obtidos a partir de fiscalizações anteriores do Tribunal, devendo dela fazer parte todas as obras contidas no Quadro VII anexo à Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, que não foram objeto de deliberação do Tribunal pela regularidade durante os 12 (doze) meses anteriores à data da publicação desta Lei.

§ 3º O Tribunal deverá, adicionalmente, no mesmo prazo previsto no **caput**, enviar informações sobre outras obras nas quais tenham sido constatados indícios de irregularidades graves em outros procedimentos fiscalizatórios realizados nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, com o mesmo grau de detalhamento definido no § 1º deste artigo.

§ 4º O Tribunal encaminhará à Comissão referida no **caput**, sempre que necessário, relatórios de atualização das informações fornecidas, sem prejuízo da atualização das informações relativas às deliberações proferidas para as obras ou serviços cuja execução apresente indícios de irregularidades graves, em 30 de novembro de 2002, disponibilizando, nesta oportunidade, o relatório atualizado na sua página na internet, até a aprovação da Lei Orçamentária.

§ 5º Durante o exercício de 2003, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, em até 15 (quinze) dias após sua constatação, informações referentes aos indícios de irregularidades graves, identificados em procedimentos fiscalizatórios, ou saneamento de indícios anteriormente apontados, referentes a obras e serviços constantes da lei orçamentária, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de continuação ou paralisação da obra ou serviço.

§ 6º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista de que trata o **caput** deste artigo acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.

---

**LEI Nº 10.837, DE 16 DE JANEIRO DE 2004.**

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2004.

---

## Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índices de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Convênios
20000 – Ministério da Educação			
20107 – Ministério da Educação			
MS		CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGRESTE RICA EL DEIVAL EM NOVA ANDARAÍ/MS	Empreendimento
26298 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			
RO		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS (Escola Jardim Eldorado)	Empreendimento
30000 – Ministério da Justiça			
30907 – Fundo Penitenciário Nacional			
GO	14.421.0661.1844.0014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS – NO ESTADO DE GOIÁS Construção da Casa de Custódia de Goiânia (Casa de Prisão Provisória) Construção do Presídio Regional de Goiânia	Contrato 402/02 Convênio 35/FC 1
32000 – Ministério de Minas e Energia			
32224 – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.			
MT	25.752.0292.1637.0051	EXPANSÃO DE SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MATO GROSSO (ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 365 KM DE LINHA DE TRANSMISSÃO, IMPLANTAÇÃO DA SE JAURU (MT) 400 MVA) E REFORÇO NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS EQUIVALENTE A 563 MVA) - NO ESTADO DO MATO GROSSO Execução de projeto executivo, fornecimento total de materiais, obras civis e montagem eletromecânica da Linha de Transmissão 230 Kv Coxipó / Jauru, circuito duplo (12 cabos CAA 795 MCM TERN - 6.032t, e estruturas metálicas - 8.100t), com 360 Km de extensão.	Contrato 4506007093
PA	25.752.0297.1897.0015	EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO NO ESTADO DO PARÁ ASSOCIADO À UHE TUCURUÍ (ACRÉSCIMO DE 1.582 MVA NAS SUBESTAÇÕES ASSOCIADAS) – NO ESTADO DO PARÁ Execução dos serviços de Fiscalização e Controle de Qualidade da Montagem Eletromecânica necessária à ampliação da Subestação Tucuruí 500/230/69 KV, no município de Tucuru/PA	Contrato 4500015927
32228 – Furnas Centrais Elétricas S.A.			
PR	25.752.0236.3360.0001	SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE ITAIPU (PR) - SÃO PAULO (SP) (REFORÇOS NAS TORRES DA LT 750KV FOZ - IVAIPORÁ III, LT IVAIPORÁ - ITABERÁ I E II E NA LT ITABERÁ - TIJUCO PRETO I E II) - NACIONAL Fornecimento de estruturas metálicas para as torres autoportantes das LT Ivaiporá - Itaberá III e Itaberá - Tijuco Preto III Construção do trecho "B" da LT Foz do Iguaçu - Ivaiporá III; Fornecimento de peças para reforço de torres nas LT I e II entre Foz do Iguaçu e Tijuco Preto; Montagem das peças no trecho entre Foz e o Rio Tibagi; Montagem de peças de reforço de torres na LT 750 KV Foz do Iguaçu - Ivaiporá III	Empreendimento Empreendimento Empreendimento
30000 – Ministério da Saúde			
30501 – Fundo Nacional de Saúde			
RO		IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUS - IMPLANTAÇÃO, APARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DO SUS NO ESTÁDIO DE PONDÔNIA Construção e Aterramento do Hospital Municipal de Cacoal	Contrato 09/01/03
35000 – Ministério dos Transportes			
39211 – Companhia Docas do Espírito Santo			
ES	26.784.0230.1158.0002 26.846.0909.0034.0002	REQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA NO ESTÁDIO DO ESPÍRITO SANTO Consta de: aquisição de contêineres do Porto de Barra do Riochi	Empreendimento
ES	26.784.0230.3003.0001	AMPLIAÇÃO E REQUIPAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PONTE DE VIÁTICA DO PORTO DO ESPÍRITO SANTO Construção de estrutura de elevação para carga de elevação para o equipamento de atracação nos cais de Capuaçari (1) e (2) e de atracação para embarcações de 1000 toneladas no cais de Capuaçari (1) e (2)	Empreendimento
ES	26.784.0230.3003.0002	AMPLIAÇÃO E REQUIPAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO PONTE DE VIÁTICA DO PORTO DO ESPÍRITO SANTO Construção de estrutura de elevação para carga de elevação para o equipamento de atracação nos cais de Capuaçari (1) e (2) e de atracação para embarcações de 1000 toneladas no cais de Capuaçari (1) e (2)	Empreendimento

De acordo com os Originais.



**Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves**

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Convênios
39000 - Ministério dos Transportes			
39213 – Companhia Docas do Estado de São Paulo			
SP	26.784.0231.1939.0109 26.846.0909.0553.0101 26.846.0909.0553.0162 26.846.0909.0553.0111	IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA PERIMETRAL PORTUÁRIA NO PORTO DE SANTOS (SP) - NO ESTADO DE SÃO PAULO	Empreendimento
39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
AM		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-319 NO ESTADO DO AMAZONAS - DIVISA RO:AM – MANAUS Subtrecho km 500,0 - km 563,1 Subtrecho km 818,6 - km 877,4 Subtrecho km 723,6 - km 766,6 Subtrecho km 563,1 - km 655,7 Subtrecho km 768,6 - km 818,6 Subtrecho km 678,6 - km 723,6	Contrato PD/01/16/2001-00 Contrato PD/01/10/2000-00 Contrato PD/01/14/2001-00 Contrato PD/01/05/2000-00 Contrato PD/01/20/2001-00 Contrato PD/01/15/2001-00
AM	26.782.0236.1416.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-317 NO ESTADO DO AMAZONAS – TRECHO BOCA DO ACRE - DIVISA AM:AC (Segmento km 416 - km 516)	Contrato PD/01/07/2000-00
AP	26.784.0236.5885.0016	REVITALIZAÇÃO DO SETOR COMERCIAL PORTUÁRIO DO PORTO DE SANTANA - NO ESTADO DO AMAPÁ Execução das Obras de Revitalização do Setor Comercial Portuário de Santana, no Estado do Amapá.	Convênio 470267 Contrato 012/2003-FIAS
CE	26.782.0235.105K.0002	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-116 NO ESTADO DO CEARÁ - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO COCÓ / ACESSO DE LIGAÇÃO A CE-040 (FORTALEZA) Construção de ligação viária integrante do Anel Rodoviário de Fortaleza, constituída por uma ponte sobre o Rio Cocó e a Via Urbana, interligando os bairros Praia do Futuro e Praia da Sabaguaba. Execução de serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, obras de artes especiais, urbanização de favelas, construção de unidades habitacionais, de praças e de equipamentos comunitários, nas áreas de jurisdição das Secretarias Executivas Regionais I, II, III.	Convênio 472515 Contrato 01/2000
DF		ADEQUAÇÃO DE ANÉIS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE - ADEQUAÇÃO DE ANEL RODOVIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL (EPIA) Elaboração de Projeto de Engenharia e execução dos serviços de restauração, construção e pavimentação das interligações das Rodovias BR-020/040/060/070/DF.	Convênio PG-063/98
ES		ADEQUAÇÃO DE ACESSOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR LESTE BR-262/ES - EM VITÓRIA (SUL) Execução das Obras de Melhoramentos e restauração, com duplicação de via, restauração da pista existente, na BR-262/ES, trecho km 10,1 - km 19,3.	Contrato PG-018/98
ES	26.782.0220.2634.0032	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Obras de restauração rodoviária na BR-259/ES, trecho João Neiva-Colônia, segmento Km 0,0 - Km51,2 Obras de restauração na rodovia BR-101/ES, segmento Km 6,1 - Km 145,0. Execução de obras de restauração da rodovia BR-259/ES, segmento Km 59,0 - Km 108,6	Contrato PG-179/1998-00 Contrato PG-019/00-00 Contrato 17002/2001-00
ES	26.782.0220.2634.0032	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-342 NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – ENTRONCAMENTO BR-101/ES - NOVA VENÉCIA - ECOFORANGA - DIVISA ES:MG Cessão e transferência dos compromissos e equipamentos BR-101/ES decorrentes do Contrato 01/2001-DER/ES, na continuação do trecho da Rodovia BR-342/ES (Segmento: Divisa ES/MG-Econforanga - trecho km 24,740) Cessão e transferência dos compromissos e equipamentos decorrentes do Contrato 02/2000-DER/ES, na continuação do trecho da Rodovia BR-342/ES (Segmento: Econforanga - trecho km 24,740 - km 100,00) Cessão e transferência dos compromissos e equipamentos decorrentes do Contrato 03/2000-DER/ES, na continuação do trecho da Rodovia BR-342/ES (Segmento: Econforanga - trecho km 100,00 - km 117,30)	Contrato PG-094/01-00 Contrato PG-052/00-00 Contrato PG-052/00-00

## Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Convênios
39000 - Ministério dos Transportes			
39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
GO	26.782.0235.3568.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIÁS - DIVISA DF-GO - ENTRONCAMENTO BR-153-GO Duplicação e restauração da BR-060, trecho divisa DF-GO até o entroncamento com a BR-153/Anápolis - segmento km 50,4/ 94,20. Duplicação e restauração da BR-060, trecho: entr. DF-001-Div. DF-GO; Div. DF-GO, seg. 1: km30/31,50 0,00 - Subtrecho 2, seg. 2, km 0,00/18, ext. 19,5km Supervisão, coordenação e controle das obras de duplicação e restauração da BR-060, trecho Div. DF-GO - Entr. BR-153, segmento km 50,4 ao km 94,2 Coordenação, supervisão e controle das obras de restauração e duplicação da BR-060, trecho: div. DF-GO - entr. BR-153, seg. km 18,0 ao km 50,4.	Contrato PG-001/98-11 Contrato PG-005/98 PD-12003-98 PD-12000-11-98
GO		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS - BR-060/GO - FADRE BERNARDO - URUAÇU - SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Empreendimento
MG		ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS Obras de Recuperação e Melhoramentos da BR-265/MG; subtrecho entronc. BR-354/MG (Lavras) - entronc. BR-381/MG; segmento KM 340,4 ao 358,3 e interseções a Lavras e Ribeirão Vermelho; extensão de 19,7 Km	Convênio PD-06.05/95-01-00
MT	26.782.0236.1424.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-364 NO ESTADO DO MATO GROSSO - TRECHO DIAMANTINO - SAPEZAL - COMODORO Construção e Pavimentação da Rodovia BR 364/MT, trecho Div. GO/MT - Div. MT/RO, subtrecho entr. BR 174/MT - Campos de Júlio/MT, estac. 0 - Estac. 1.840 (Lote 3.1)	Convênio PD-11-012/96-1409
PA		CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS BR-222/PA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO D. ELISEU - ENTR. BR-156/ PA Execução de Serviços na BR-222. Trecho D. Eliseu, Subtrecho Rondon de Pará / D. Eliseu, Ext. 86 km. Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes na BR-222, trecho Marabá (Km 12) / Filinto Muller, com ext. de 221, 8 Km Execução de serviços de pavimentação na Rodovia BR-222, trecho Marabá/Dom Eliseu, subtrecho Rondon do Pará/Dom Eliseu, com extensão de 35,18 Km	Convênio 334460 Contrato PG-144/85 Contrato A-JUR 19/98
PA	26.782.0236.1516.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DO PARÁ - TRECHO DIVISA PA/TO - MARABÁ - ALTAMIRA - ITAITUBA Construção de uma ponte sobre o Rio Araguaia, em Porto Jarbas Passarinho, na Rodovia BR-230/PA do segmento km 0,00 - km 0,9.	Contrato PD/2-0001/01-00
PA	26.764.0237.5750.0101	CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS DE TUCURUI NO ESTADO DO PARA - NO RIO TOCANTINS Obras fluviais complementares de proteção de infra-estrutura das eclusas de Tucuruí, incluindo cais de concreto e pavimentação da Av. Beira Rio. Execução das obras de proteção e contenção da margem esquerda do Rio Tocantins, na região a jusante do sistema de transposição de desnível de Tucuruí/PA.	Contrato PD/9/2001 Convênio 26-175
PB	26.782.0230.1296.0101	ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE PARAIBA - TRECHO JOÃO PESSOA - CAMPINA GRANDE Obras de ampliação, melhoramentos e restauração da rodovia BR 230/PA, trecho Cabedelo/Divisa PB-CE, Segmento Km 35,6 a 147,9.	Convênio PD/9/2001-01-01-00
PI	26.782.0236.7207.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-250 NO ESTADO DO PIAUÍ - TRECHO BOM JESUS - DIVISA PIMA Edital nº 126/2002-09, de 11/01/2002, referente à contratação, mediante licitação, de empresa para a execução dos serviços de construção, pavimentação e obras de arte especiais na Rodovia PI-250.	Licitação 126/02
PI	26.782.0236.7207.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-250 NO ESTADO DO PIAUÍ - TRECHO BOM JESUS - DIVISA PIMA Edital nº 126/2002-09, de 11/01/2002, referente à contratação, mediante licitação, de empresa para a execução dos serviços de construção, pavimentação e obras de arte especiais na Rodovia PI-250.	Licitação 126/02

## Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Índices de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Valores
<b>39000 – Ministério dos Transportes</b>			
<b>39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT</b>			
RO	26.782.0238.7460.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-429 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO PRESIDENTE MEDICI - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ Execução de serviços de restauração de pavimentação asfáltica, restauração de revestimento primário, adequação de capacidade de elaboração de projeto final de engenharia na rodovia BR-429/RO, trecho Presidente ME.	Convênio PG-145 e Contrato 040/96
RO	26.782.0238.1210.0002	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-364 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM ABUNÁ	Contrato PD-22-09/2001-01 exceto projeto executivo
RO	26.782.0238.1204.0004	CONSTRUÇÃO DE PONTES NA BR-319 NO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA EM PORTO VELHO	Contrato PD-22-08/2001-01 exceto projeto executivo
RR	26.782.0238.7456.0004	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-401 NO ESTADO DE RORAIMA - CONSTRUÇÃO DO TRECHO KM 100 - NORMANDIA Serviço de construção de pontes de concreto armado sobre os rios Itacutu (comprimento 230,00 m) e Airaia (120,00 m).	Contrato CP nº 079/03/01
RS		ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS, entroncamento entre a BR-101/RS e a BR-293/RS, fronteira Brasil/Argentina, subtrecho BR-473 e BR-158, segmento Km 417 -- Km 421. Execução dos serviços de Supervisão, Coordenação e Controle das obras de Construção de Travessia Urbana em São Gabriel/RS, na BR-290/RS.	Contrato PD-10-038/01-00 Contrato PD-10-020/01
RS		ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR 392 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RIO GRANDE – PELOTAS Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 3. Execução de serviços de adequação de capacidade, incluindo duplicação e restauração da BR-392-trecho Rio Grande/RS-Pelotas/RS-Lote 2	Contrato PD-10-056/01-00 Contrato PD-10-057/01-00
RS	26.782.0233.10EC.0002	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Construção da Rodovia BR-158/RS, subtrecho Santa Maria (BR-287/RS) - Rosário do Sul (BR-290/RS); segmento: Km 0 - Km 38,4 (Lote nº 1). Construção do contorno de Santa Rosa, entre o entroncamento da RS-210 (Boa Vista do Buricá) e o entroncamento da RS-344 (para Tuparendi), na BR-472/RS. Execução dos serviços de supervisão das obras de construção da rodovia BR-158/RS, subtrecho Santa Maria – Rosário do Sul, extensão 114,7 Km (Lotes 1, 2 e 3). Implantação e pavimentação da BR-285/RS, segmento km 54+176-km 24+176 do PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 1. Implantação e pavimentação da BR-285/RS, segmento km 24+176-km 0 do PNV, entre Bom Jesus-Divisa SC/RS, Lote 2.	Contrato PD-10-004/97 Contrato PD-10-024/2000 Contrato PG-129/97-00 Contrato PD-10-015/2000 Contrato PD-10-043/2000
RS	26.782.0233.3430.0101	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-470 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – TRECHO BARRAÇÃO - LAGOA VERMELHA - NOVA PRATA Construção da BR-470/RS, subtrecho divisa SC/RS, entroncamento RS-477 (Pontão), segmento Km 2+185 - Km 37+650 (extensão de 35,465Km) e rampas laterais na travessia urbana de Barracão/RS (extensão 4,140 Km) - Lote 1. Construção da BR-470/RS, subtrecho do entroncamento RS 477 (Pontão) - entroncamento BR-285 (Lagoa Vermelha), segmento Km 37+650 - Km 77,95 (extensão de 39,72 Km) - Lote 2.	Contrato PD-10-001/2000 Contrato PD-10-001/2000
RS	26.784.0233.5016.0003 26.784.0233.1003.0002	AMPLIAÇÃO DOS MOLHES E DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DO RIO GRANDE – NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Profundização do canal de acesso do Lote de Rio Grande.	

## Anexo VIII - Relação de Obras e Serviços Executados em 2003 - Regularidades Financeiras

UF	Código	Descrição	Contratos
Mantida pelos transportes			
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT			
		<p>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO CORREDOR MERCOSUL - BR-282/SP - FLORIANÓPOLIS - DIVISA COM ARGENTINA</p> <p>Edital de licitação nº 142/2001 (Secretaria) - Complementação do objeto no Contrato nº PJ-078/2000.</p> <p>BR-282, trecho S. Miguel D'Oeste-Paraisópolis (divisa cl/Argentina): terraplenagem, pavimentação, drenagem, OAC, e serv. compl. 2</p> <p>BR-282, trecho</p> <p>BR-282, trecho "Vargem - São José do Cerrito": terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e serviços complementares. 2</p>	<p>Empreendimento</p> <p>Contrato PJ-091/2001</p> <p>Contrato PJ-090/2001</p> <p>Contrato PJ-078/2000</p>
SC		<p>AMPLIAÇÃO DO PORTO DE ITAJAI - NO ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>Obras e serviços de engenharia para recuperação dos molhes norte/sul e melhoria das condições de calado do canal de acesso ao Porto de Itajaí/SC 2.</p>	Itens 2 e 3 - Contrato 035/99
SC	26.783.0233.1276.0101	<p>CONSTRUÇÃO DE CONTORNOS FERROVIÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - EM JARAGUÁ DO SUL</p> <p>Serviços de execução das obras de implantação do ramal ferroviário de contorno ;Tribunal de Contas da União das cidades de Jaraguá do Sul e Guarumirim, em conformidade com o edital de concorrência 130/2001, e demais documentos constantes da cláusula segunda do contrato</p> <p>Execução dos serviços de supervisão, coordenação e controle das obras de implantação do contorno ferroviário das cidades de Jaraguá do Sul e Guarumirim</p>	<p>Contrato 045/2002</p> <p>Contrato 272/2002</p>
SE	26.782.0229.1212.0101	<p>ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SERGIPE - TRECHO DIVISA AL/SE - DIVISA SE/BA</p> <p>Execução de obras de ampliação de capacidade, melhoramentos e restauração na BR-101/SE, segmento Km 77,3 ao Km 91,6.</p>	Contrato PG-248/99-00
TO	26.782.0237.7220.0011	<p>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-230 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO DIVISA MA/TO - DIVISA TO/PA</p> <p>Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na rodovia BR-230, trecho: Macaúba/Estreito (divisa TO/MA).</p> <p>Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais na BR-230, subtrecho km 20 (a partir do Estreito)/Luzinópolis</p>	<p>Contrato 200/96</p> <p>Contrato 86/2000</p>
TO	26.782.0237.7220.0015	<p>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-242 NO ESTADO DE TOCANTINS - TRECHO PEIXE - PARANÁ - TAGUATINGA</p> <p>Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rodovia BR-242, sub-trecho Peixe-Km. 57, com extensão de 57 km.</p> <p>Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 57/Paraná/Km. 90, com extensão de 33,53 km.</p> <p>Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Paraná/Km. 90/Km. 150, com extensão de 60 km.</p> <p>Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 203/Taguatinga, com 56,53 km. de extensão.</p> <p>Execução de obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação na Rod. BR-242, sub-trecho Km. 150/Km. 203, com 53 km. de extensão.</p>	<p>Contrato 002/99</p> <p>Contrato 003/99</p> <p>Contrato 004/99</p> <p>Contrato 006/99</p> <p>Contrato 005/99</p>
TO	26.782.0237.7220.0105	<p>CONSTRUÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NA BR-235 NO ESTADO DO TOCANTINS - TRECHO DIVISA TO/MA - DIVISA TO/PA</p> <p>Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 1 (Estaca 4.520 a 00)</p> <p>Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte correntes e especiais na rodovia BR-235, Lote 2 (Estaca 7.742 a 4.520)</p> <p>Execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais e serviços complementares na rodovia BR-235. Trecho: Pedro Afonso / divisa TO/MA.</p>	<p>Contrato 184/2000</p> <p>Contrato 185/2000</p> <p>Convênio 330496 (SIAFI)</p>



## Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

III	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Convênios
<b>51000 – Ministério do Esporte</b>			
<b>51101 – Ministério do Esporte</b>			
AC	27.812.1250.5450.3058	IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - SEGUNDA FASE DA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO OLÍMPICO DE RIO BRANCO - ESTADO DO ACRE	Empreendimento
AC		IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA PARA USO DE COMUNIDADES CARENTES – CONSTRUÇÃO DE CENTRO OLÍMPICO – RIO BRANCO-AC Execução do Programa Esporte Direito de Todos - Transferência de recursos financeiros da União para a execução da Implantação de Centro Olímpico no Estado do Acre (Primeira Fase) Construção da 1ª fase do Estádio do Centro Olímpico de Rio Branco - AC (gramado do campo de futebol, drenagem, vias de acessos e arquibancadas do setor 1)	Convênio 446198 Contrato 100/2002
<b>52000 – Ministério da Defesa</b>			
<b>52101 – Ministério da Defesa</b>			
AM	05.153.0643.1213.0010	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MILITARES NA REGIÃO DA CALHA NORTE - NA REGIÃO NORTE Execução de infra-estrutura no 10º Grupamento de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC SI) e 1ª Base Logística, em Boa Vista-RR	Contrato 013/2001-5º BEC
<b>52911 – Fundo Aeroviário</b>			
SC	05.781.0631.107D.0101	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO REGIONAL SUL – NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA - SC	Contrato Siasg 120074-2003
<b>53000 – Ministério da Integração Nacional</b>			
<b>53101 – Ministério da Integração Nacional</b>			
AL	06.846.1027.10GZ.0002	OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ – AL Serviços de Engenharia necessários à Ampliação da Macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro em Maceió – AL	Contrato 01/97
BA	20.607.0379.5248.0101	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA SERRA DA BATATEIRA COM 18,8 KM NO ESTADO DA BAHIA – NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA Construção de um canal a partir do lago da barragem de Sobradinho interligando-se ao Riacho Tatauí, no Município de Sobradinho/BA Execução dos Serviços de Aproveitamento Agrícola do Riacho Tatauí	Convênio 74974 Contrato 001/99
DF	20.607.0379.5250.0101	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO RIO PRETO COM 7.600 HÁ NO DISTRITO FEDERAL - EM BRASÍLIA - DF Execução de EIA/RIMA, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços de barragens e assistência técnica de operação e manutenção  Construção de barragens de acumulação de maciços de terra para o aproveitamento hidro-agrícola da Bacia do Rio Preto no DF	Contrato 001/2001 Convênio 397789
GO		REURBANIZAÇÃO E CANALIZAÇÃO DOS CORRÉGOS BOTAFOGO E CAPIM-PUBA Obras de reurbanização dos vales dos Córregos Botafogo e Capim-Puba.	Contrato 002/90
MA	20.607.1038.5680.0021	TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO SALANGÓ COM 3.216 HA NO ESTADO DO MARANHÃO – NO DO MARANHÃO	Empreendimento
MA	18.544.0515.5256.0021	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO ITALUIS COM 45 KM NO ESTADO DO MARANHÃO – NO ESTADO DO MARANHÃO Execução do lote II do sistema produtor do Itapecuru Execução do lote I do sistema produtor do Itapecuru	Contrato 071/2000-FAJ Contrato 072/2000-FAJ
MT		PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO Pavimentação da rodovia MT-250 – entroncamento MT-170 (Curvelândia)- Mirassol D'Oeste Pavimentação da Rodovia MT-475 – entroncamento BR-174 – Glória D'Oeste	Contrato 059/98/0070 Empreendimento
PP		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM BARTOLOMEU II NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PE	Empreendimento
PE		CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA - PEREQUITAÇÃO DO RIO PAJEU NO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	Empreendimento

## Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Convênios
53000 – Ministério da Integração Nacional			
53101 – Ministério da Integração Nacional			
RS		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO ARROIO QUEBRACHO EM BAGÉ Execução de obras de melhoria no sistema de abastecimento de água de Bagé, constituindo-se no conjunto das seguintes obras: construção da Barragem do Arroio quebracho; captação superficial; estação elevatória de água bruta; adutora de água bruta; e subestação rebaixadora de tensão.	Contrato 01-A/93/FMB/DAEB
SC	06.846.1027.0678.0004	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – ESTADO DE SANTA CATARINA Execução das obras do Canal Extravasor do Rio Itajaí-Mirim e passagem em desnível	Contrato 246/01
SE		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE POÇO VERDE – NO ESTADO DE SERGIPE Execução de obras e serviços de engenharia para construção de barragens, para melhoria de pequenas comunidades no Município de Poço Verde - Projeto Padre Melo. Execução de obras e serviços do Projeto Padre Melo, para aproveitamento de recursos hídricos para beneficiamento de pequenas comunidades no Município de Poço Verde, incluindo a elaboração de EIA/RIMA e do projeto executivo.	Convênio 416836 Contrato 349/2001
SE	18.544.1047.5896.0028	AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AUTOMAÇÃO DOS SISTEMA INTEGRADOS DE ALTO SERTÃO E SERTANEJA NO ESTADO DE SERGIPE (PRÓAGUA SEMI-ÁRIDO) – NO ESTADO DE SERGIPE	Empreendimento
SP	06.846.1027.0678.0112	APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES – ESTADO DE SÃO PAULO Canalização em célula dupla de 1889 m do Córrego Cadaval entre a Av. da Fábrica e a Estrada do Pequiá, em Carapicuíba/SP, com pavimentação de 1644 m da pista direita do córrego e 1204 m da pista esquerda. Sub-rogação da execução de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, guias, sarjetas e canalização de córregos em logradouros públicos, em Carapicuíba/SP, distribuídas em 6 blocos de execução. Obras e serviços destinados a recuperação de vossoroca e à coleta do deflúvio superficial direto para mitigação de seus efeitos no Município de Avaré/SP	Convênio 435839 Contrato 001/1994-A Contrato do Processo 147/02

## 53204 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

CE		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PAULA PESSOA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento
CE	20.607.0379.1736.0023	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXO ACARAU - 1ª ETAPA - COM 8.816 HA NO ESTADO DO CEARÁ - NO ESTADO DO CEARÁ	Empreendimento
CE	18.544.0515.10AD.0002	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE TAQUARA - PACUJÁ - CE Construção da Barragem Taquara, no Estado do Ceará	Contrato 19300250000362002
PB	20.607.0379.1754.0025	CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR SISTEMA COREMAS-MÃE D'ÁGUA NO ESTADO DA PARAÍBA Conclusão do Canal Adutor Principal de Transposição das Águas - Lote I e Sistema de Adução Principal e Rede de Distribuição - Lote II	Contrato 007/98
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CASTELO NO RIO POTY - NO ESTADO DO PIAUÍ Construção da Barragem Castelo, no Município de Castelo do Piauí - PI	Contrato AJ-N. 76/88
PI	20.607.0379.5262.0022	IMPLANTAÇÃO DO PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO PLATÔS DE GUADALUPE COM 13.639 HA NO ESTADO DO PIAUÍ – NO ESTADO DO PIAUÍ Obras civis do Projeto de Aproveitamento Hidroagrícola dos Platôs de Guadalupe-2ª Etapa, incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais	Contrato 47/200?
PI		CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM PIAUS NO ESTADO DO PIAUÍ	Contrato 19300250000362002
MG	18.544.0515.3735.0031	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONGONHAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS -- NO ESTADO DE MINAS GERAIS Execução das obras e serviços de construção da Barragem Congonhas, tipo Mista (CCR e Ter), incluindo fornecimento, instalação e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, localizada no município de Grão Mogol, no Estado de Minas Gerais. Elaboração do Projeto executivo, sua aprovação e controle técnico das obras e serviços da Barragem Congonhas	Contrato FGE-03-2001 Contrato FGE-03-2001

## Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Convênios
----	------------	----------------	-----------------------

54000 – Ministério do Turismo

54101 – Ministério do Turismo

RO		PROMOÇÃO DO TURISMO SUSTENTÁVEL LOCAL EM MUNICÍPIOS - INFRA-ESTRUTURA TURÍSTICA EM PORTO VELHO - RO Urbanização de uma área com extensão de oito quilômetros à margem do rio Madeira e ao longo da estrada de ferro Madeira-Mamoré, com a construção da Avenida Beira-Rio ao longo de oito quilômetros junto à margem do rio Madeira. Em torno da avenida Beira-Rio, será construída uma infra-estrutura turística composta de ciclovia, pista para cooper, quadras poliesportivas, quadras de vôlei, play-grounds, lanchonetes, sanitários, estacionamentos, mirantes e obras de paisagismo. Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infraestrutura turística/implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO Transferência de recursos financeiros da União para a execução de infraestrutura turística/implantação do Projeto Beira-Rio, no município de Porto Velho/RO	Contrato 48/PGM/2002  Convênio 435209  Convênio 448395
----	--	--	--

56000 – Ministério das Cidades

56101 – Ministério das Cidades

SP		AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS - SP Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos - SP. Serviços de pavimentação completa até a capa de concreto asfáltica na Pista Norte, movimento de terra até a greide final da Pista Norte e Ramo Q, incluindo a execução de 126m de aduelas para canalização do Córrego Cachoeirinha e a execução da Via Coletora Sul, recompondo todo o pavimento danificado existente, inclusive com troca de solo. Execução de ações de reestruturação urbana e interligação de áreas urbanas e de adequação de vias. Conclusão das obras do Complexo Viário da Marginal do Rio Baquirivu - Guarulhos - SP. Execução de serviços de terraplenagem da Alameda das Papoulas (interligação da Av. Monteiro Lobato com o Complexo Viário do Rio Baquirivu) e execução de muro de contenção na margem sul do Rio Baquirivu com extensão de 170 m. Conclusão da superestrutura do Viaduto Monteiro Lobato (obra iniciada com recursos da Prefeitura) e execução da cabaceira do viaduto compreendendo o Ramo B e a pista oeste da Av. Monteiro Lobato.	Contrato 039/99  Convênio 458571  Convênio 475794  Convênio 458737  Convênio 441816  Convênio 441864
----	--	---	--

56201 – Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

RS	15.453.1295.5166.0043	IMPLANTAÇÃO DO TRECHO SÃO LEOPOLDO - NOVO HAMBURGO DA LINHA 1 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - RS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Empreendimento
----	-----------------------	---	----------------

56000 – Ministério das Cidades

56202 – Companhia Brasileira de Trens Urbanos

MG	15.453.1295.5176.0031	IMPLANTAÇÃO DO TRECHO EL DORADO-VILARINHO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - MG - NO ESTADO DE MINAS GERAIS Serviços técnicos de consultoria e assessoria nas áreas administrativa, financeira, contábil, patrimonial, tributária, jurídica e na gestão e fiscalização técnica de contratos para a CBTU. Concessão de direito real de uso do terreno anexo à Estação Terminal precedida de construção de Terminal Rodoviário de Intermódos, ligação à estação e de empreendimento Comercial Agregado, garantida a concessionária a exploração comercial exclusiva em todo o período de concessão.	Contrato 023/2002-DA  Contrato 005/2002-DA
PI		EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - ESTADO DO PI Conclusão dos serviços de implantação do trecho de implantação, ampliação e melhoria do sistema ferroviário de transporte coletivo urbano e execução das correspondentes obras.	Contrato 011/2002  Contrato 004/2002

## Anexo VIII – Relação de Subtítulos de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves

UF	Subtítulos	Empreendimento	Contratos e Convênios
----	------------	----------------	-----------------------

75105 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

73991 – Fundo Constitucional do Distrito Federal

DF	15.846.0022.10AF.0002	APOIO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRENS URBANOS NO DISTRITO FEDERAL - DF - APOIO A IMPLANTAÇÃO DO METRO DO DISTRITO FEDERAL - DF Contratação na modalidade de empreitada por preços unitários das obras, serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do Metrô-DF (trecho da Estação 23 à Estação 27).	Contrato 001/92-MC-Novacap
----	-----------------------	--	----------------------------

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Os expedientes lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Ofício Presi 2.432, de 2004**, datado de 11 do corrente, do Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Congresso Nacional as Demonstrações Financeiras referentes ao terceiro trimestre de 2004, conforme determina o art. 104 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004), e será anexado ao processado do Ofício nº 21, de 2004, do Congresso Nacional.

A matéria vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o ofício recebido:

Presi-2004/ 2432

Brasília, 11 de novembro de 2004

A Sua Excelência o Senhor  
Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal  
70165-900 – Brasília-DF

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Ex<sup>a</sup>, em anexo, as Demonstrações Financeiras referentes ao trimestre de 2004, conforme determina o art. 104 da Lei 10.707, de 30-7-03 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004.)

2. Cabe ressaltar que, na forma do art. 7º, parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 4-5-00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as demonstrações financeiras trimestrais desta Autarquia são acompanhadas por Nota Explicativa contemplando:

**a)** o impacto e o custo fiscal das operações deste Banco Central;

**b)** o custo de remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional;

**c)** o custo de manutenção das reservas cambiais;

**d)** a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

3. Informo, ainda, que tais dados encontram-se disponíveis na página deste Banco Central na Internet ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br))

Respeitosamente, – **Henrique de Campos Meirelles**, Presidente.

### **NOTA EXPLICATIVA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – Em 30 de setembro de 2004**

(Em milhares de reais)

#### **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL INFORMAÇÕES EXIGIDAS**

**a) o impacto e o custo fiscal das operações** – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 2º do art. 7º :

O parágrafo único do art. 8º da Lei 4.595/64, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.376/87, prevê que “os resultados obtidos pelo Banco Central do Brasil, consideradas as receitas e despesas de todas as suas operações, serão, a partir de 10 de janeiro de 1988, apurados pelo regime de competência e transferidos para o Tesouro Nacional, após compensados eventuais prejuízos de exercícios anteriores”.

Esse dispositivo foi parcialmente alterado pela Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 7º O resultado do Banco Central, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.”

De acordo com o inciso II do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, esse resultado negativo deverá ser objeto de pagamento até o 10º dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Assim, temos que:



I. o resultado do Barco Central do Brasil considera as receitas e despesas de todas as suas operações;

II. os resultados positivos são transferidos como receitas e os negativos são cobertos como despesas do Tesouro Nacional;

III. tais resultados são contemplados no Orçamento Fiscal à conta do Tesouro Nacional.

O déficit de R\$1.481.924 apurado pelo Banco no 3º trimestre de 2004, junto com o resultado a ser apurado no 4º trimestre, comporá o valor do 2º semestre a ser repassado ou coberto pelo Tesouro Nacional. Em conformidade com o § 5º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no prazo de noventa dias após o encerramento do semestre, o Banco Central apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

**b) o custo da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º :**

O custo correspondente à remuneração dos depósitos do Tesouro Nacional atingiu, no 3º trimestre de 2004, o montante de R\$2.913,086.

**c) o custo da manutenção das reservas cambiais – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º ;**

O custo da manutenção das reservas cambiais é calculado pela diferença entre a taxa de rentabilidade das reservas e a taxa média de captação apurada no passivo do Banco.

	Reservas Internacionais		Custo Médio do Passivo (%)	Custo de Manutenção das Reservas Internacionais	
	Saldo Médio (R\$ mil)	Rentabilidade (%)		(%)	(R\$ mil)
3º Trimestre	150.174.979	(6,8)	0,2	(7,0)	(10.448.574)

No trimestre de julho a setembro, com um saldo médio diário de R\$150.174.979, as reservas internacionais apresentaram rentabilidade negativa de 6,8%, em função, principalmente, da apreciação do real no trimestre (8,0%). Excluído o custo médio do passivo desta Autarquia, de 0,2%, o resultado líquido das reservas foi negativo em 7,0% (R\$10.448.574).

**d) a rentabilidade da carteira de títulos, destacando os de emissão da União – Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do art. 7º :**

Discriminação	3º Trimestre/2004
<b>Receitas</b>	<b>13.795.454</b>
Títulos da União	12.181.229
Títulos de Emissão Própria	1.614.225
<b>Despesas</b>	<b>(6.788.326)</b>
Títulos da União	(6.240.494)
Títulos de Emissão Própria	(547.832)
<b>Resultado Líquido</b>	<b>7.007.128</b>

No 3º trimestre, o resultado positivo é, em grande parte, explicado pelos seguintes fatores:

I – títulos da União – o resultado das operações com títulos da União foi positivo em R\$5.940.735, e decorreu, principalmente, de atualização monetária e cambial e de receita com juros de títulos públicos federais;

II – títulos de emissão própria – o resultado das operações com títulos de emissão própria foi positivo em R\$1.066.393, em função, principalmente, de receita com atualização cambial, compensada parcialmente pela despesa com juros de NBC.

Presidente: Henrique de Campos Meirelles

Diretores: Afonso Santanna Bevilaqua, Alexandre Schwartzman, Antonio Gustavo Matos do Vale, Eduardo Henrique de Mello Motta Loyo, João Antônio Fleury Teixeira, Paulo Sérgio Cavalheiro, Sérgio Darcy da Silva Alves.

Chefe do Departamento de Administração Financeira – **Jefferson Moreira Contador** – CRC-DF 7.333.

**RECONCILIAÇÃO DO RESULTADO - PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO DE 2004**

<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>32.483.896</b>
Operações - Mercado Aberto	20.382.805
Operações da Área Externa	11.466.343
Operações da Área Bancária	586
Créditos e Títulos a Receber	173.836
Reversão e Correção Cambial de Provisões	438.899
Outras	12.436
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(33.117.174)</b>
Operações - Mercado Aberto	(12.994.828)
Operações da Área Externa	(15.031.437)
Operações da Área Bancária	(1.740.904)
Operações com o Tesouro Nacional	(2.952.868)
Constituição e Correção Monetária e Cambial de Provisões	(29.819)
Administrativas	(273.212)
Outras	(94.006)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(633.489)</b>
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>363.971</b>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>(1.212.406)</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>(848.435)</b>
<b>RESULTADO NO PERÍODO</b>	<b>(1.481.924)</b>

**RELACIONAMENTO FINANCEIRO COM O TESOUREIRO NACIONAL - EM 30.9.2004**

<b>SALDOS DEVEDORES</b>	<b>300.336.616</b>
Notas do Tesouro Nacional - NTNs	61.143.768
Letras Financeiras do Tesouro - LFTs	120.360.983
Letras do Tesouro Nacional - LTNs	114.718.139
Créditos Securitizados - CVS	1.982.242
Fundo de Compensações de Variações Salariais - FCVS	1.842.649
Créditos com o PSS	280.841
PND - Bancos Estaduais	5.559
Créditos Sujeitos a Ressarcimento	24.424
<b>SALDOS CREDORES</b>	<b>144.307.282</b>
Depósitos à Ordem do Governo Federal	143.853.314
Remuneração dos Depósitos do Governo Federal - a Transferir	390.356
Depósitos em Moedas Estrangeiras - Clube de Paris	10.905
Recursos Vinculados à Adm. das Garantias da Dívida Externa	14.293
Depósitos Decorrentes de Decisão Judicial	9.987
Disponível da Reserva Monetária	1
Impostos e Contribuições, a Recolher	28.526

**FLUXO FINANCEIRO COM O TESOUREIRO NACIONAL - PERÍODO DE JULHO A SETEMBRO DE 2004**

<b>TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS</b>	<b>7.809.922</b>
Aquisição	(39.502.982)
Resgate	45.267.019
Juros	2.125.896
<b>RECOLHIMENTOS DIVERSOS</b>	<b>(5.414.578)</b>
Remuneração das Disponibilidades	(2.918.893)
Transferência do Resultado - 1º semestre/2004	(2.495.685)
<b>REPASSE DA LEI DE ORÇAMENTO</b>	<b>151.523</b>
<b>FLUXO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>	<b>2.626.867</b>

milhares de reais

ATIVO		PASSIVO	
<b>CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	
<b>EXTERNO</b>		<b>EXTERNO</b>	
Operações da Área Externa	167.389.682	Obrigações em Moedas Estrangeiras	58.730.365
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	(21.957)	Depósitos de Organismos Financeiros Internacionais	13.079.363
<b>INTERNO</b>		Demais Contas	9.816.884
Operações	201.619.181	<b>INTERNO</b>	334.192.856
-Títulos Públicos Federais	300.368.113	Depósitos de Instituições Financeiras	85.269.433
-Títulos Vinculados a Garantias de Operações de Swap	252.757.773	-Reservas Bancárias - Depósitos à Vista	21.126.627
-Operações Compromissadas - Livre Movimentação	7.278.267	-Reservas Bancárias - Depósitos de Poupança	30.334.693
-Operações com Títulos - Compromissos de Revenda	39.309.772	-Reservas Bancárias - Depósitos a Prazo	27.229.492
-Operações com Derivativos	1.021.730	-Reservas Bancárias - Exigibilidade Adicional	28.983.068
-Outras Operações	22.783	-Direcionamento de Recursos do SEPE	2.883.131
Outras Contas	3.788	-Demais Contas	1.980.806
-Créditos a Receber	20.812.868	-(Recebimentos em Títulos Públicos Federais)	(30.121.263)
-(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	23.587.586	Outras Depósitos	143.887.678
-Recursos Administrados pela Centus	4.837.099	-Depósitos à Ordem do Governo Federal	143.853.314
-Títulos a Receber	1.985.231	-Depósitos Vinculados em Garantia de Operações	2.060.262
-(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa)	268.347	-Demais Contas	34.155
Outras Contas	(182.702)	-(Recebimentos em Títulos Públicos Federais)	(2.080.272)
-Créditos com o PSS	12.571	Outras Exigibilidades	106.328.928
-Demais Contas	402.132	-Notas do Banco Central - NBC	16.008.435
<b>PERMANENTE</b>		-Operações com Títulos - Compromissos de Recompra	96.386.306
<b>INVESTIMENTOS</b>		-Operações com Derivativos	276.043
Quotas de Capital de Organismos Financeiros Internacionais	13.600.429	-Provisões para Apções Judiciais em Andamento	2.563.490
-Fundo Monetário Internacional - FMI	12.622.819	-(Depósitos Vinculados à Interposição de Recursos)	(406.063)
-Banco de Compensações Internacionais - BIS	12.822.819	-Sentenças Judiciais - Precatórios a Pagar	450.387
<b>BIENEFIZADO</b>		-Demais Contas	41.330
Bens Móveis	102.531	Outras Contas	1.287.208
Bens Imóveis	277.819	-Remuneração dos Depósitos do Governo Federal, a Transferir	390.356
Bens Intangíveis	176.441	-Valores a Pagar - Centus	899.155
(Depreciação Acumulada)	701.555	-Provisão para Passivo Atuarial	168.197
	60	-Demais Contas	110.088
	(100.446)	<b>MEIO CIRCULANTE</b>	59.828.636
		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	7.264.678
		Patrimônio	2.576.356
		Reservas para Contingências	4.327.548
		Reserva de Retenção	500.672
		<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	(1.481.924)
		Credoras	32.847.656
		(Devedoras)	(34.329.580)
<b>TOTAL</b>	802.594.358	<b>TOTAL</b>	802.594.358

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 10.707, DE 30 DE JULHO DE 2003

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2004 e dá outras providências.**

Art. 104. O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil na execução de suas políticas serão demonstrados:

I – nas notas explicativas dos respectivos balanços e balancetes a serem encaminhados ao Congresso Nacional até 60 (sessenta) dias do encerramento de cada trimestre;

II – em relatório a ser encaminhado ao Congresso Nacional no mínimo até 10 (dez) dias antes da reunião conjunta prevista no art. 9º, § 5º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No relatório de que trata o inciso II deste artigo serão analisados, especialmente, os desvios verificados em relação aos parâmetros projetados no Anexo de Metas Fiscais desta lei e o impacto líquido do custo das operações com derivativos e de outros fatores no endividamento público.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,  
DE 4 DE MAIO DE 2000

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.**

Art. 7º O resultado do Banco Central do Brasil, apurado após a constituição ou reversão de reservas, constitui receita do Tesouro Nacional, e será transferido até o décimo dia útil subsequente à aprovação dos balanços semestrais.

§ 1º O resultado negativo constituirá obrigação do Tesouro para com o Banco Central do Brasil e será consignado em dotação específica no orçamento.

§ 2º O impacto e o custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil serão demonstrados trimestralmente, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias da União.

§ 3º Os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 56, DE 2004****Altera o art. 62 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os § 6º e 8º do art. 62 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. ....

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até trinta dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

§ 8º As Medidas Provisórias terão sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal,

..... (NR)”

Art. 2º Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por finalidade aprimorar o instituto das Medidas Provisórias, cuja utilização tem sido grandemente criticada pela coletividade, ora pelo seu uso indiscriminado, ora pelo seu rito de tramitação dentro do Poder Legislativo.

Por essa razão, tencionamos estabelecer, no lugar de 45 dias, como consta do § 6º do art. 62, o prazo de 30 dias para a entrada em regime de urgência da Medida, caso ela ainda não tenha sido apreciada após a sua publicação.

Outrossim, resolvemos também modificar o § 8º do mesmo dispositivo, para determinar que as Medidas Provisórias deverão ter sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e não invariavelmente na Câmara dos Deputados, como consta do texto vigente.

Creemos que as alterações aqui apresentadas, além de conferir maior celeridade à apreciação das Medidas, atenuando o sério problema do trancamento da pauta que cada vez mais se verifica, possibilita a ambas as Casas apreciarem os conteúdos das iniciativas legislativas presidenciais de forma mais satisfatória, devido à alternância das votações. Como, na condição atual, é sempre a Câmara dos Deputados que inicia a votação, consolidou-se uma situação desfavorável para a apreciação por parte do Senado, que acaba funcionando como mero carimbador das decisões da Câmara sobre os assuntos tratados pelas Medidas

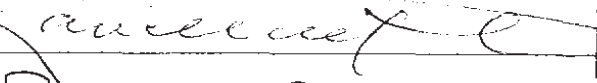


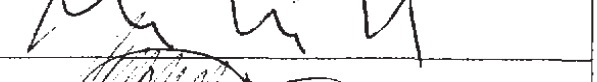


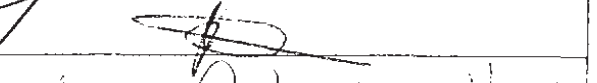




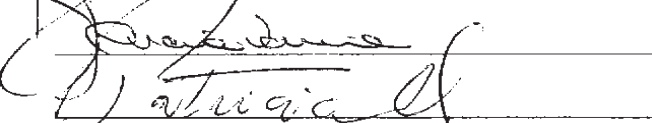

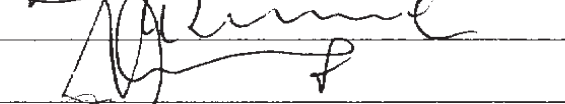
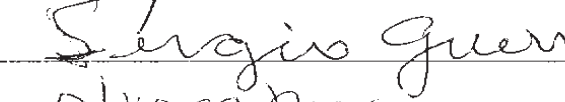
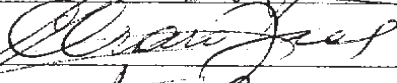
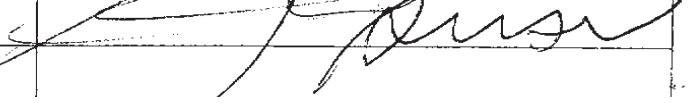
Provisórias. A alternância possibilitará que o Senado, tanto quanto a Câmara, por vezes inicie o processo de votação, dirimindo o problema por levar a Câmara Alta a participar mais ativamente de uma tarefa de tão grande importância.

O instituto das Medidas Provisórias está a requerer muita reflexão para o seu aperfeiçoamento, de modo a melhor se sintonizar com os anseios da cidadania e com os princípios maiores insculpidos na Constituição Federal, que repele a concentração de Poder traduzida pelo excesso de iniciativas legislativas

por parte do Executivo, que não deveria deter o poder de legislar por excelência, mas deveria fazê-lo apenas em caráter extraordinário. Assim, muito precisa ser feito para aprimorar os preceitos constitucionais referentes à matéria. Entretanto, cremos que a aprovação da iniciativa que ora propomos representará um grande passo para esse aperfeiçoamento, e, portanto, esperamos sua acolhida pelos nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
 – Senador **Eduardo Azeredo**.

Senador	Assinatura
CARIBALDI A. ALHO.	
Mário Amato	
Eduardo Maranhão	
<del>Flávio Dino</del>	<del>Flávio Dino</del>
Flávio Dino	
Valdir Roloff	
Tanus Pinheiro	
Almeida Lima	
<del>Antonio Carlos Magalhães</del>	<del>Antonio Carlos Magalhães</del>
Antonio Carlos Magalhães	Antonio Carlos Magalhães
Roderick Tourinho	Roderick Tourinho
<del>César Borges</del>	<del>César Borges</del>
Gerson Camargo	Gerson Camargo
RANIER TEJEBET.	RANIER TEJEBET.
<del>Mozart LDO</del>	<del>Mozart LDO</del>
Mozart LDO	
<del>Antonio Carlos Valcsary</del>	<del>Antonio Carlos Valcsary</del>
ROSEANUS SARDIENY	ROSEANUS SARDIENY
<del>José Jorge</del>	<del>José Jorge</del>
Herculito Fostes	Herculito Fostes

Senador	Assinatura
	Alberto Freitas
	LUCIA VARRIA
TASSO FERREIRA	Patricia Sobrinho
	Campeiro
	Augusto Botelho
	MEY SASSANO
Sergio Guerra	MARCO ALBUQUERQUE
Alvaro Dias	
Leonel Pavan	

## LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 62.\* Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

§ 1º (2) É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I – relativa a:

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

b) direito penal, processual e processual civil;

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º ;

II – que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

III – reservada a lei complementar;

\* EC nº 32/2001.

2 Vejam-se a esse respeito os impedimentos e vedações constantes da EC 8/95, art. 2º , EC9/95, art. 3º , EC 32/2001, art. 2º e art. 246 da Constituição Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

Ofício nº 77/2004

Brasília, 11 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Evasão de Divisas, ‘CPMI Banestado’, informo a Vossa Excelência que está sendo elaborado o relatório final da CPMI, em sala reservada do 39 andar do Anexo IV da Câmara dos Deputados, esclarecendo que serão manuseados documentos sigilosos, como material subsidiário ao relatório.

Atenciosamente, – Deputado **José Mentor**, PT/SP.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

### REQUERIMENTO Nº 1.411, DE 2004

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 22 seja submetida ao Plenário em 1º lugar.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senador **Aloizio Mercadante**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– **Item 22:**

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 2002-COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais*.

Parecer sob nº 561, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece, reclassificando a matéria como projeto de lei complementar.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje, em virtude do cancelamento da referida sessão.

No prazo regimental de cinco dias úteis perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso III, letra “a”, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Votação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental.

A votação será nominal.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar.

Trata-se de lei complementar. Sendo assim, a votação exige **quorum** qualificado.

*(Procede-se à votação pelo sistema eletrônico)*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, o Governo encaminha o voto “sim”.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço às Sr<sup>as</sup> Senadoras e Senadores que estão noutras dependências da Casa que venham ao plenário, pois estamos em processo de votação nominal, que exige **quorum** qualificado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, o encaminhamento da Liderança do PT e do Bloco de Apoio é pelo “sim”, é favorável.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, a urgência e a relevância do tema não nos deixam outro caminho a não ser o de votar “sim” também.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O PSDB vota “sim”.

Reitero às Sr<sup>as</sup> Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram fora do plenário que compareçam para a votação de uma lei complementar que exige **quorum** qualificado.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Uma vez mais quero pedir aos Srs. Senadores e Senadoras que se encontram noutras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal de uma lei complementar, o que exige **quorum** qualificado.

**A SRA. SENADORA ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, em nome do Bloco eu gostaria de apelar aos Srs. Senadores e Senadoras do Bloco de Apoio para que venham ao plenário neste momento, porque a votação é nominal.

A indicação é de voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Se todos os Srs. Senadores e Senadoras já votaram, vou encerrar a votação e proceder à apuração.

*(Procede-se à apuração)*

# VOTAÇÃO NOMINAL

## EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO) AO PLC Nº 102, DE 2002 - COMPLEMENTAR

Num.Sessão: **I** Num.Votação: **1** Abertura: **16/11/2004 16:40:47**  
 Data Sessão: **16/11/2004** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **16/11/2004 16:47:51**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HELIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HÉLOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PMDB	AP	PAPALEÓ PAES	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYÁ GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIAO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Votos NÃO : **00** Total : **53**  
 Votos ABST. : **00**

Primeiro-Secretário

Senador João Alberto Souza  
 Primeiro Suplente de Secretário

Presidente: JOSE SARNEY

Votos SIM : **53**

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 16/11/2004 16:47:53



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram “sim” 53 Srs. Senadores.

Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 53 votos.

Aprovada a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102  
(SUBSTITUTIVO), DE 2002 – COMPLEMENTAR**

**Dispõe sobre a linguagem inclusiva  
na legislação brasileira.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, obedecendo, no que couber, aos preceitos da linguagem inclusiva, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

.....  
IV – em obediência aos preceitos da linguagem inclusiva, nos casos em que o termo ‘homenagem(ns)’ estiver se referindo a pessoas de ambos os sexos, deverá ser empregada à forma inclusiva ‘homem(ns) e mulher(es)’. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pediria que V. Exª fizesse constar em Ata que eu estava presente e que votaria “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Constará em Ata. V. Exª é um dos Senadores mais assíduos desta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 1:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2000**

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nº s 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)*

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

– nº s 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

*1º pronunciamento:* (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nº s 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nº s 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nº s 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

*2º pronunciamento:* (sobre as Emendas nº s 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nº s 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nº s 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nº s 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nº s 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câma-

ra dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nº s 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nº s 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária de 11 do corrente, quando teve sua apreciação transferida para hoje.

A Presidência, nos termos do art. 48, inciso XIV, do Regimento Interno, propõe ao Plenário, para ordenar a votação dos dispositivos destacados, o seguinte procedimento: concederá a palavra aos autores do requerimento de destaque por 10 minutos, para fazerem a sustentação das matérias destacadas e, em seguida, concederá a palavra ao Relator da matéria. Se S. Ex<sup>a</sup> mantiver o seu ponto de vista, os dispositivos destacados serão votados em globo. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, assim será feito.

Concedo a palavra aos autores dos requerimentos de destaque e, em seguida, ao Relator.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, como autor do destaque para a expressão “e o art. 113” constante do art. 9º da Emenda nº 240 – CCJ.

Art. 9º : Ficam revogados o inciso IV, do art. 36; a alínea **h** do inciso I do art. 102; o §4º do art 103; e os §§ 1º a 3º do art. 111; e o art. 113.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, quero apenas um esclarecimento. Obtive, pela Mesa, a informação de que aqueles Senadores que tiverem mais de um destaque falarão apenas uma vez sobre todos os destaques apresentados. Isso teria sido decidido numa reunião com as Lideranças. Consultei todos os Líderes e nenhum deles se lembra de ter participado dessa reunião.

Clamo a V. Ex<sup>a</sup> para que todos os Senadores que apresentaram destaques que não foram rejeitados em bloco, quando esses forem discutidos individualmente, possam se utilizar da palavra, conforme o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Digo a V. Ex<sup>a</sup> que a reunião foi realizada no gabinete da Presidência, com a presença do Relator, Senador José Jorge, e adotou-se o mesmo procedimento adotado na votação das emendas da reforma tributária e da reforma da previdência.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, como estive em reunião com os Líderes nessa direção, peço a V. Ex<sup>a</sup> que estabelecesse, então, procedimento de acordo com a manifestação dos Líderes presentes, que contemple minha proposta de restabelecimento do Regimento, uma vez que os Líderes aqui presentes concordam que seja feito dessa forma.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A reunião que foi feita foi justamente para evitarmos que ficasse impossível votarmos, porque temos mais de duzentos destaques, e, na emenda da previdência e na emenda tributária, foi adotado esse sistema de modo a acelerar a votação. Com esse sistema adotado, temos condições de votar a reforma do Judiciário em 27 horas.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, o Senador José Jorge passou uma lista dos destaques que S. Ex<sup>a</sup> aceitou que fossem votados separadamente, fora daquele bloco dos destaques que serão rejeitados. De sorte que teremos de votar apenas 42 emendas, 42 destaques das emendas, não mais que isso. Então, aqueles mais de duzentos destaques serão rejeitados por uma votação única.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Jorge, eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que colaborasse com a Mesa de modo a explicar ao Senador Demóstenes Torres a sistemática que foi concertada na reunião da Mesa com os Líderes e com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, na realidade, acredito que, nessa reforma do Judiciário, há 165 destaques. Houve um acordo na Mesa, efetivamente, para que cada autor de destaque falasse sobre todos eles de uma única vez. Ocorre que essa reforma, ao contrário das outras, tem hiatos de discussão que fazem, por exemplo, com que o próprio Senador que apresentou o destaque há seis meses tenha dificuldade de identificar que destaque era aquele. Penso que pelo menos poderíamos iniciar com cada Senador falando por cinco ou dez minutos sobre cada destaque de sua autoria. Creio que isso não atrapalharia o procedimento, e agilizaríamos os trabalhos com esse sistema. Seria mais interessante do que pedir a cada

Senador que falasse sobre todos os seus destaques, pois são temas muito distintos.

Por exemplo, o Senador Demóstenes Torres, um especialista e um recordista em destaques, apresentou muitos destaques. O prazo de dez minutos não seria suficiente para S. Ex<sup>a</sup> falar sobre todos os destaques. Há outros que não foram votados e alguns que foram priorizados.

Se cada Senador falasse sobre seu destaque no momento certo da votação, seria possível darmos um andamento relativamente rápido ao processo, desde que apenas o autor se pronuncie.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Jorge, V. Ex<sup>a</sup> distribuiu a todos os Srs. Senadores uma lista dos destaques em que o parecer de V. Ex<sup>a</sup> é favorável. Proponho, portanto, que votemos primeiramente esses destaques. E eu concederia a palavra a todos os autores desses destaques. Votaríamos os destaques com parecer favorável e, depois, iniciariamos a outra parte. Peço aos Senadores que apresentaram muitos destaques que informem à Mesa quais são aqueles sobre os quais têm mais interesse em falar, para que a Presidência possa coordenar os trabalhos.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que me conceda, pelo menos, dez minutos para dar uma explicação geral sobre esses primeiros destaques e, posteriormente, os outros Senadores se pronunciariam.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – De acordo com o Regimento Interno e acordada a votação dos destaques com parecer favorável, V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra. Em seguida, a Presidência chamará os autores dos destaques.

Peço desculpas ao Senador Heráclito Fortes, a quem posteriormente concederei a palavra.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leonel Pavan.

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu estava na Subcomissão de Turismo até há pouco com o Ministro Walfrido dos Mares Guia e não participei da votação do Item 22. Quero declarar meu voto favorável. Voto com o Governo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, peço a atenção de todos, pois farei uma pequena explicação sobre os procedimentos nesta votação.

Como todos sabem, este projeto já foi votado na Câmara dos Deputados, veio para o Senado Federal, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e veio para o plenário, onde foi aprovado em primeiro turno. Foram apresentadas emendas nas diversas etapas do processo e, posteriormente à aprovação no primeiro turno, os Senadores tiveram o direito a fazer os destaques daquelas emendas para alterar o texto básico aprovado nesta Casa.

V. Ex<sup>as</sup> têm uma relação de todos os destaques, por ordem numérica, que está nas pastas de documentos que ficam na mesa de cada Senador. Por exemplo, quando se menciona o Requerimento nº 989, esse está destacado conforme determinado Senador o fez. Então, para que possamos acompanhar a votação, é necessário que tenhamos em mão o documento, que, como já disse, encontra-se em nossas mesas.

Dividimos os destaques em um grupo de três. Primeiramente, os destaques que têm parecer favorável e que representam um acordo existente com todos os Líderes. Fizemos diversas reuniões de liderança, inclusive hoje, e selecionamos esses destaques, que são, em sua maioria, de correção do texto. Não há nenhum destaque polêmico nesta votação. Portanto, a idéia é de que a votação seja em bloco, para que possamos ganhar tempo.

Depois, temos um grupo de destaques mais polêmicos. A maioria deles tem parecer contrário, mas, pelo interesse que o tema desperta, cada um deve ser votado nominalmente. Foram feitas reuniões de Líderes, que, após consultarem os diversos Senadores, selecionaram esses destaques.

É importante ressaltar que pode haver algum destaque que não tenha sido incluído na lista daqueles de parecer contrário. Nesse caso, o Senador deve procurar-me no momento próprio, a fim de verificarmos o destaque de maior interesse seu e incluí-lo na votação nominal.

Sabemos que são necessários 49 votos para mudar o texto e, dificilmente, os destaques com parecer contrário do Relator terão todos esses votos. Mas, para que se marque posição e se discuta o tema, é importante que algum Senador possa trazer também

o seu destaque para ser votado, se quiser. Isso poderá ser feito até o final da votação, evidentemente, desde que o destaque não seja prejudicado pela votação de um outro.

Em relação aos requerimentos apreciados nesta primeira votação, são nove os destaques. O primeiro deles é o Destaque nº 935, de autoria do Senador Romeu Tuma, que retira a expressão “ressalvadas as entidades de direito público” do art. 98, § 3º :

Art. 98 .....

§ 3º Ressalvadas as entidades de direito público, os interessados em resolver seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral, na forma da lei.

O nosso parecer é pelo acolhimento do destaque, a fim de que seja suprimida a expressão “ressalvadas as entidades de direito público” do texto da Emenda nº 240 – CCJ, retornando o texto à Câmara dos Deputados.

Entendemos que a instituição da arbitragem tem-se revelado um importante instrumento para a rápida solução de litígios sobre os direitos patrimoniais disponíveis. É utilizado nos países desenvolvidos e em desenvolvimento e a sua adoção pelas entidades de direito público ficará adstrita à forma estabelecida em lei, fato que não trará riscos a essas entidades.

Esse artigo foi acrescentado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; depois, verificou-se que não era bom. E, com a vinda do projeto das PPPs, não se fez um acordo geral; a idéia é retirar essa expressão.

O Destaque nº 981, do Senador Heráclito Fortes, é em relação à expressão “e o art. 113”.

Art. 9º . Ficam revogados o inciso IV do art. 36, a alínea **h** do inciso I do art. 102, o § 4º do art. 103, os §§ 1º a 3º do art. 111 e o art. 113.

Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competências, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Pelo acolhimento do destaque de forma a restabelecer o art. 113, que havia sido revogado tacitamente pela Câmara dos Deputados e expressamente pela Emenda nº 240 – CCJ, do Senado Federal.

Entendemos que o restabelecimento do texto constitucional guarda consonância com os termos da

reforma do Poder Judiciário, introduzida pela PEC nº 29, de 2000.

Na realidade, o destaque do Senador Heráclito Forte é técnico, apenas com a finalidade de introduzir um artigo da Constituição Federal que, por motivo de engano na numeração dos artigos, foi excluído no relatório da Câmara dos Deputados. Explicitamos sua retirada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e agora estamos retornando-o, pois já faz parte da Constituição Federal. Portanto, não se trata de assunto polêmico.

O DVS nº 982 é de autoria da eminente Senadora Ideli Salvatti. O art. 92, inciso I-A, trata do Conselho Nacional de Justiça. Esse artigo inclui o Conselho Nacional de Justiça na estrutura do Poder Judiciário.

Nosso parecer é pelo acolhimento do destaque a fim de fazer constar do texto à promulgação o inciso I-A do art. 92, inserindo, assim, o Conselho Nacional de Justiça na estrutura do Poder Judiciário, conforme aprovado na Câmara dos Deputados. Entendemos assim em razão das competências estabelecidas para o referido Conselho, especialmente aquelas que estabelecem competir ao Conselho “zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura”. Ora, a autonomia somente poderá ser preservada por um órgão de controle inserido na estrutura do próprio Poder.

Portanto, esse artigo, de certa maneira, também corrige o Relatório.

O destaque seguinte é o de número 986, do Senador Garibaldi Alves Filho, que trata do art. 102, inciso III, alínea **d**.

Art. 102. ....

III – .....

**d)** Julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

O Supremo Tribunal Federal ficará com a atribuição de, no caso, julgar válidas leis locais quando forem contestadas por alguma parte, em face de uma lei federal.

O parecer é pelo acolhimento do destaque, para fazer constar o dispositivo já aprovado pela Câmara dos Deputados no texto da Emenda nº 240-CCJ, que irá à promulgação.

Entendemos que o conflito de leis é, nitidamente, conflito de competência legislativa, a qual se encontra assentada na Constituição Federal, sendo, portanto,



matéria constitucional, de competência do Supremo Tribunal Federal.

O Destaque nº 989, também de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, trata do art. 105, inciso III, alínea b:

Art. 105. ....

III – .....

**b)** julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal.

Nesse caso, a atribuição já é do Superior Tribunal Federal.

Pelo acolhimento do destaque para fazer constar o dispositivo, já aprovado pela Câmara dos Deputados, no texto da Emenda nº 240-CCJ, texto que irá à promulgação.

A matéria é infraconstitucional e, portanto, de competência do STJ. Do ponto de vista técnico-jurídico, este destaque deve receber o mesmo tratamento do DVS nº 986. Assim, o Supremo Tribunal Federal ficará com a competência de decidir sobre conflitos de lei local contestada em face de lei federal, por se tratar de matéria constitucional. O STJ, por seu turno, julgará os atos de governos locais contestados em face de lei federal, por se tratar de matéria infraconstitucional e, portanto, de competência do Superior Tribunal de Justiça.

Destaque nº 987, de autoria do Senador José Agripino. Dispositivo: art. 102, § 4o.

Art. 102. ....

§ 4o. No recurso extraordinário, o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, em termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros.

Pelo acolhimento do destaque para fazer constar o dispositivo, já aprovado pela Câmara dos Deputados, no texto da Emenda nº 240-CCJ, texto que irá à promulgação.

A Relatoria tem convicção da necessidade da aprovação desse dispositivo, de forma a evitar que o Supremo Tribunal Federal seja abarrotado com processos que não tenham repercussão geral. Evitar-se-á com isso que questões irrelevantes cheguem à Corte

Suprema, causando atrasos no julgamento de questões realmente importantes.

DVS nº 990, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho. Dispositivo: art. 115, inciso II.

Art. 115. ....

II – as ações que envolvam exercício do direito de greve

Pelo acolhimento do destaque para fazer constar o dispositivo, já aprovado pela Câmara dos Deputados, no texto da Emenda nº 240-CCJ, texto que irá à promulgação.

Entendemos que a ausência de norma constitucional dispendo sobre o poder normativo da Justiça do Trabalho, até que venha a ser aprovado o novo sistema sindical brasileiro, importará em um vácuo normativo. Este fato trará insegurança jurídica, pois a sociedade não terá normas constitucionais e legais expressas para equacionar os problemas gerados pelas greves, mormente aquelas envolvendo serviços essenciais. Assim, justifica-se o restabelecimento do inciso II no texto à promulgação.

O inciso II diz respeito às ações que envolvam exercício do direito de greve.

Neste ponto, cabe uma explicação. Na época em que foi votada a reforma do Judiciário na CCJ, tencionava-se encaminhar para o Plenário a reforma trabalhista, a reforma sindical, que estaria sendo elaborada pelo Ministério do Trabalho. Com isso, retiraram-se algumas atribuições da Justiça do Trabalho que seriam incluídas pela reforma trabalhista, a reforma sindical.

No entanto, a referida reforma não foi enviada ainda e aparentemente será adiada, o que implicaria um vazio na legislação. Então, resolveu-se, por um acordo de Líderes, reconsiderar o texto inicial, oriundo da Câmara, incluído no meu Relatório que foi à CCJ, de tal maneira que possamos esperar, sem maiores dificuldades, que essa reforma trabalhista seja encaminhada ao Congresso.

DVS nº 992, de autoria do Senador Edison Lobão. Dispositivo: art. 115, inciso VIII.

Art. 115. ....

VIII – na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho.

Por tratar-se do mesmo assunto, o parecer é pelo acolhimento do destaque, com o mesmo texto

da justificativa anterior, exatamente pela questão que acabei de explicar.

DVS nº 994, de autoria do Senador Edison Lobão.

Dispositivo: art. 115, § 2º .

Art. 115. ....

§ 2º – Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.

Pelo acolhimento do destaque, pela mesma razão. O dispositivo tinha sido retirado e agora está retornando.

DVS nº 995, de autoria do Senador Edison Lobão.

Dispositivo: art. 115, § 4º :

Art. 115.....

§ 4º – Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.

DVS nº 1042, de autoria do Senador Edison Lobão.

Este destaque trata de outra matéria, sobre aquela questão dos nomes. Durante a discussão e votação na CCJ, houve uma modificação dos nomes dos membros do Ministério Público Federal, atualmente chamados de Procuradores da República, sendo denominado de Procurador-Geral da República o chefe do Ministério Público da União. Havia sido aprovada uma emenda chamando todos os membros do Ministério Público de Promotores de Justiça. Depois, entendeu-se que era melhor que permanecessem os nomes atuais.

Então, ficará da seguinte maneira: os membros do Ministério Público Federal continuarão sob a denominação de Procurador da República; o Procurador-Geral da República continuará sendo chamado da mesma forma; os membros dos Ministérios Públicos Estaduais serão chamados de Promotores de Justiça; o chefe da instituição nos Estados e no Distrito Federal terão a denominação de Promotor-Geral de Justiça.

Há dois destaques sobre essa questão: DVS nº 1042, de autoria do Senador Edison Lobão; e DVS nº

1043, do Senador Demóstenes Torres. A idéia é exatamente voltar ao texto inicial, conforme a Constituição, mudando-se os nomes.

São esses os destaques com parecer favorável.

Há mais um, da Justiça do Trabalho, que por engano não foi incluído nessa relação inicial. Trata-se de um destaque à Emenda nº 138-Plenário, acerca do art. 115, que será renumerado como art. 114.

O texto do item IX ficará da seguinte forma:

Os litígios que tenham origem em cumprimento de seus próprios atos e sentenças, inclusive coletivos.

Da mesma forma, esse item tinha sido retirado das atribuições da Justiça do Trabalho, e agora está incluído.

Sr. Presidente, esses são os destaques que têm parecer favorável. A idéia é a de que sejam votados em globo para que, então, possamos iniciar a votação de cada um dos destaques mais polêmicos. No caso, seria feita a discussão de cada destaque, individualmente, e deixarei para relatá-los um a um, no momento propício.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à votação da matérias constantes dos requerimentos de destaque apresentados à Emenda nº 240-CCJ, que receberam parecer favorável do Relator.

Passamos, então, à votação do **Destaque nº 935**.

Com a palavra o Senador Marco Maciel para sustentar o destaque, que tem parecer favorável.

Em seguida, será discutido o destaque do Senador Heráclito Fortes.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Para encaminhar. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esta Casa presta um grande serviço ao discutir a questão do reforma do Judiciário. Poder-se-ia dizer que esse tema aflige o povo brasileiro desde priscas eras.

Se não estou equivocado, Nabuco de Araújo fez sobre o tema o seu primeiro discurso na Câmara dos Deputados, em meados do Século XIX. Por aí se vê que a reforma do Judiciário não é matéria nova, mas tema que recorrentemente tem preocupado a todos nós.

Vou além. Ao discutirmos a reforma do Judiciário, fazemos o que eu chamaria de reforma política, porque interessa ao aperfeiçoamento das instituições, na

medida em que melhorarmos a prestação jurisdicional por parte do Estado, estaremos dando uma contribuição para o cidadão ter acesso ágil e rápido à Justiça e, conseqüentemente, ver atendidas suas demandas.

Se a nova Constituição brasileira, que Ulysses Guimarães apelidou de “Constituição cidadã”, tem de fato esses objetivos, certamente, a reforma do Judiciário não poderia ficar fora dessa questão por ser um tema que, insisto, tem muito a ver com a cidadania, com o acesso do cidadão à prestação jurisdicional.

Todavia, Sr. Presidente, há matérias que, a meu ver, não deveriam estar alojadas nesta emenda. Uma delas é, sem dúvida, a que diz respeito ao destaque que ora se aprecia. O destaque pretende excepcionar as entidades de direito público da arbitragem, ou seja, dos dispositivos estabelecidos na Lei nº 9.307, que, por sinal, foi discutida e votada na Câmara e no Senado e, posteriormente, sancionada pelo Presidente da República. Ela é resultado de um projeto de minha autoria que, a meu ver, está concorrendo, e muito, para criar condições, quer no campo interno, quer no campo internacional, de solucionarmos, de forma ágil, os conflitos existentes na sociedade.

Na proposta de emenda constitucional que estamos discutindo foi incluído, na Câmara dos Deputados, um dispositivo que pretende excepcionar as entidades de direito público do instituto da arbitragem. Inserir, eu friso, esta matéria no texto da Constituição é engessar, na minha opinião, o desenvolvimento do País.

Uma das fundadas críticas à Constituição de 1988 consiste precisamente na enxertia de matérias infraconstitucionais, tornando-a uma colcha de retalhos pelas sucessivas emendas. Ademais, todas as leis que trataram das agências reguladoras e a própria Lei de Concessão de Serviços Públicos permitem a arbitragem no setor público.

Sr. Presidente, além disso, no tocante às questões internacionais, a aprovação desse dispositivo trará também grande prejuízo, porque, depois de o País ter subscreto a Convenção de Nova Iorque de 1958, depois de décadas de luta nesse sentido, não é possível que, no momento em que o mundo se globaliza, venhamos a conhecer tamanho retrocesso.

Devo lembrar que, no ano passado, a Petrobras recorreu ao instituto da arbitragem internacional contra uma empresa norte-americana, a Halliburton. Portanto, a Petrobras considera a arbitragem uma solução adequada para fazer valer seus direitos no campo internacional.

A partir daí, sobretudo após acolhermos a Convenção de Nova Iorque, cada vez mais será necessário recorrermos ao instituto da arbitragem na solução de pendências com pessoas físicas e jurídicas estrangeiras que tenham sede fora do nosso País.

A aprovação da emenda proibitiva da arbitragem por entes de direito público faria com que as divergências no âmbito dos contratos de concessão de áreas elétricas, telecomunicações, gás e petróleo não mais pudessem ser resolvidas por arbitragem. Os investidores estrangeiros, especialmente de gás e petróleo, tenderiam a desfazer-se de seus investimentos, já que a arbitragem é da essência das operações dessas indústrias. O poder concedente e as agências reguladoras que o representam – a Aneel, a Anatel e a ANP – não mais poderiam louvar-se na arbitragem.

Enfim, a aprovação do referido preceito será um grande retrocesso e um prejuízo incomensurável aos interesses nacionais. Trata-se, pois, de obstáculo totalmente inadmissível, inoportuno e obsoleto, que merece ser expurgado do texto legislativo.

Daí por que, Sr. Presidente, peço ao Plenário que acolha o parecer do Relator, o nobre Senador José Jorge, que, aliás, fez um excelente trabalho, para que, assim, evitemos proibir que os entes públicos possam utilizar-se do instituto da arbitragem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Heráclito Fortes, o Destaque de V. Ex<sup>a</sup> é o de número 981.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para colaborar com a celeridade dos trabalhos da Casa, serei breve.

O Senador José Jorge explicitou o objetivo do meu destaque, e solicito o seu acolhimento de forma a restabelecer o art. 113, que havia sido revogado tacitamente na Câmara dos Deputados, expressamente pela Emenda nº 240, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Entendemos que o restabelecimento do texto constitucional guarda consonância com os termos da reforma do Poder Judiciário, introduzida pela PEC nº 29.

Pergunto, Sr. Presidente, se devo me concentrar apenas no 981.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Só nesse.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Deixo o 1.068 para posterior defesa.

A minha solicitação é pela manutenção do texto que apresento aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Votação da expressão “ressalvadas as entidades de direito público”, constante do § 3º do art. 98. O parecer é favorável à supressão da expressão.

(Procede-se à votação pelo sistema eletrônico)

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O § 3º do art. 98 não será inserido no texto que vai à promulgação, voltando ao exame da Câmara dos Deputados.

Quem vota “sim” mantém a expressão do texto. Quem rejeita o texto e aprova o parecer vota “não”.

A outra matéria que vamos votar, de parecer contrário, diz respeito à supressão da expressão “e o art. 113”, constante do art. 9º da Emenda nº 240 da CCJ.

O procedimento de votação será o mesmo.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, para orientar a Bancada.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL acompanha o relator nos dois pareceres que fez.

Em relação ao art. 98, § 3º, será retirada a expressão “ressalvadas as entidades de direito público”. Por quê? Embora o PFL tenha preocupação grande com a extensão do juízo arbitral para entidades de Direito Público em decorrência de uma série de problemas que podem advir, inclusive infiltração de pessoas de entidades privadas para uma espécie de conluio contra a Administração Pública, é óbvio que o Senador Marco Maciel, um estudioso do assunto, conseguiu convencer a Bancada de que a expressão que está no final, “na forma da lei”, vai levar a uma discussão muito maior. Daí por que fica superada essa divergência.

Em relação ao texto proposto pelo Senador Heráclito Fortes, é também uma aspiração justa da Justiça do Trabalho querer apenas ter uma lei orgânica, como todas as outras Justiças.

O PFL é favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Uma vez mais, a Mesa esclarece que quem votar “não” acompanha o parecer do relator, que é favorável a não constar essas expressões no texto da emenda.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL, portanto, vota “não”.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para orientar a Bancada. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo encaminha o voto “não”.

Ao retirar “ressalvadas as entidades de Direito Público”, estamos permitindo a arbitragem, que é um instrumento internacionalmente consagrado nos países desenvolvidos e em desenvolvimento. Temos contratos e convênios internacionais que poderiam ser agilizados por esse procedimento.

Em relação ao Destaque nº 981, do Senador Heráclito Fortes, o art. 113 havia sido retirado na comissão, porque estávamos em negociação da reforma trabalhista e sindical; e o acordo geral que foi feito com o Supremo Tribunal Federal, com o TST, com as centrais sindicais, enfim, com toda a Justiça do Trabalho é no sentido de reintroduzirmos esse artigo.

Portanto, o voto é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, o PDT é favorável à ampliação do princípio da arbitragem abrangendo, portanto, também o Poder Público. E recomenda o voto “não”, de acordo como parecer do relator.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, o PSDB também encaminha o voto “não”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela Liderança do PT e do Bloco de Apoio, estamos votando de acordo com o parecer do relator; portanto, contrário. O voto é “não”.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE) – Sr. Presidente, a Minoria encaminha o voto “não”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, esclareço mais uma vez que aqueles que desejam votar com o parecer do relator e com encaminhamento de todos os Líderes devem votar “não”, porque, como se trata de retirada de uma expressão, as duas votações devem ser “não”. Peço que todos votem “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que não estão em plenário que compareçam. Estamos procedendo à votação da reforma do Judiciário, com os dois primeiros destaques. A votação é nominal, com **quorum** qualificado.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

*(Procede-se à apuração.)*



# VOTAÇÃO NOMINAL

## MATÉRIAS CONSTANTES DOS RQS 935 E 981/2004 (PEC 29/2000 - 1º TURNO)

EXPRESSIONES "RESSALVADAS AS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO" "E ART. 113" (CONSTANTE DO ART. 98 § 3º DA CF E DO ART. 9º DA PEC, RESPECTIVAMENTE) (EMENDA 240-CCJ) (PEC Nº 29, DE 2000) (REFORMA DO JUDICIÁRIO) (1º TURNO)

Num.Sessão: **1** Num.Votação: **2** Abertura: **16/11/2004 17:27:54**  
 Data Sessão: **16/11/2004** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **16/11/2004 17:36:19**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO				
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	NÃO				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	NÃO				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BÉZERRA	NÃO				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO				
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	NÃO				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	NÃO				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PL	ES	MAGNO MALTA	NÃO				
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO				
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	NÃO				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO				
Bloco-PT	MT	SÉRY SŁHÉSSARENKO	NÃO				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 01  
 Votos NÃO : 55  
 Votos ABST. : 00  
**Total : 56**

Primeiro-Secretário

Senador João Alberto Souza  
 Primeiro Suplente do Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votou SIM 1 Sr. Senador; votaram NÃO 55 Srs. Senadores.

Não houve abstenções.

Total: 56 votos.

O parecer foi aprovado, e a matéria, rejeitada.

Votação, em globo, das matérias constantes dos

**Destaques, de parecer favorável, nº s 982, 986, 987, 989, 990, 992, 994, 995, 1.068 e 1.077**, que receberam parecer favorável do Relator.

Neste caso, a votação deverá ser positiva com 49 votos.

Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tenho feito algumas brincadeiras com o Senador José Jorge em relação a este destaque.

Todos sabemos que se trata de um destaque extremamente importante para a reforma do Judiciário, pois refere-se à inclusão na estrutura do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça. A não inclusão do Conselho Nacional de Justiça na estrutura do Poder Judiciário abriria margem, abriria brecha para contestar a constitucionalidade das alterações que estamos pretendendo por meio da reforma do Judiciário.

A imprensa tem manifestado posicionamentos de personalidades ligadas ao mundo jurídico contrárias à constituição do Conselho Nacional de Justiça, mostrando a dificuldade de termos para com esse Poder algum tipo de monitoramento, algum tipo de acompanhamento da sociedade civil organizada. O Conselho Nacional de Justiça só pode executar suas tarefas – a Constituição estabelece que o Conselho vai zelar pela autonomia do Poder Judiciário, pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura – se estiver inserido na estrutura do Poder Judiciário.

Agradeço ao relator da matéria por ter tido o entendimento acerca da importância de acolher o destaque que trata da constituição do Conselho Nacional de Justiça como um órgão que faz parte inerente do Poder Judiciário, exatamente para que ele possa exercer as tarefas estabelecidas no texto que já aprovamos.

Agradeço a acolhida do destaque, ressaltando aqui que, no meu entender, esse é um dos destaques

mais importantes para a aprovação da proposta de reforma do Judiciário. O destaque reconhece não só o direito a algum tipo de acompanhamento do Poder Judiciário, mas também que isso seja feito por meio da própria estrutura do Poder, incluindo o Conselho Nacional de Justiça como órgão do controle inserido no próprio poder.

Muito obrigada!

**O SR. MÁRIO CALIXTO** (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

**O SR. MÁRIO CALIXTO** (PMDB – RO. Pela ordem.) – Gostaria de corrigir o meu voto. O meu voto é “não”!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Calixto.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves, para defender o Destaque nº 986, que tem parecer favorável.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei breve.

Apenas faço um apelo aos colegas Senadores de todas as bancadas, no sentido de aprovarmos o parecer do Relator, porque este confronto entre uma lei estadual e uma lei federal aqui existente é uma questão de constitucionalidade. Assim sendo, ela não pode continuar a ser julgada pelo Superior Tribunal de Justiça, porque sempre era levada ao Supremo Tribunal Federal. Dessa forma, por economia processual, estamos de acordo com o Relator, e a Comissão aprovou seu parecer. A questão agora será julgada pelo Supremo Tribunal Federal. Irá direto para o Supremo Tribunal Federal. Não precisa ser apreciada por outra instância quando se tratar de questão constitucional. Portanto, se estamos discutindo a reforma do Poder Judiciário pretendendo proceder à economia processual, entendo ser algo absolutamente óbvio, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

O outro destaque é na mesma direção, no sentido de julgar válido o ato de governo local contestado em face de lei federal, atribuir ao Superior Tribunal de Justiça a fim de que possa julgar a questão e não permitir que ainda possa ser demandada junto ao Supremo Tri-

bunal Federal. Naturalmente que poderá ser, mas ela vai se esgotar no Superior Tribunal de Justiça porque, em seu contexto, não há nada de constitucional.

Daí por que faço o apelo no sentido de que aprovemos o parecer do Senador José Jorge, que realizou um trabalho exaustivo, produtivo e eficiente. Acredito que aprovaremos as emendas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – **Destaques nº 987**, de autoria do Senador José Agripino.

Senador Demóstenes Torres, V. Ex<sup>a</sup> pode fazer a sustentação

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senador José Agripino Maia está propondo que, no caso do recurso extraordinário, o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Supremo Tribunal Federal examine a admissão do recurso.

Por que está fazendo isso o Senador José Agripino? O jornal **Folha de S. Paulo**, há algum tempo, fez uma matéria muito interessante sobre as pequenas causas que estão correndo no Supremo Tribunal Federal. Ou seja, o Supremo Tribunal Federal hoje julga casos de propriedade de galinhas, casos de propriedade de cachorro, de despejo de botequim. Então, o que quer o Senador José Agripino, Líder do PFL? Quer que o Supremo Tribunal Federal passe a julgar apenas as causas relevantes, as causas que interessam à Nação. Assim é e deve ser realmente.

O Supremo Tribunal Federal alemão, no ano passado, julgou em torno de 200 causas, enquanto que o Supremo Tribunal Federal brasileiro julgou algo em torno de 110 mil causas. De sorte, Sr. Presidente, que o Senador José Agripino, em consonância com os Ministros do Supremo Tribunal Federal e, acredito, com o anseio da sociedade brasileira, quer ver o Supremo Tribunal Federal julgando causas de repercussão geral, causas de relevância.

Por isso, o PFL entende ser uma matéria que deve ser aprovada, acompanhando o entendimento do Relator, Senador José Jorge.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Edison Lobão, para encaminhar os **Destaques nº s 992, 994, 995 e 1042**.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a reforma do Poder Judiciário alcança momento decisivo no Plenário.

Desejo, desde logo, exaltar o trabalho realizado pelo Relator do projeto, Senador José Jorge, que elaborou um trabalho de grande envergadura na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual tenho a honra de ser o Presidente.

A construção de um Poder Judiciário forte e independente e, acima de tudo, ágil e transparente foi o objetivo fundamental desta Comissão.

Sr. Presidente, os presentes destaques têm por objetivo restabelecer no texto da Emenda 240 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que vai à promulgação, a relação original do inciso VIII do art. 115, constante do art. 24 da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, bem como incluir os §§ 2º e 4º no mesmo artigo, nos termos já aprovados pela Câmara dos Deputados.

Dito isso, Sr. Presidente, proponho a manutenção da redação original do inciso VIII do art. 115, na forma constante do art. 24 da Proposta de Emenda Constitucional nº 29, de 2000, a fim de que conste o art. 114 da Constituição Federal, contido também no art. 1º da Emenda nº 240.

Sendo assim, proponho a aprovação, com votação em separado, dos Destaques nº s 992, 994 e 995, na forma mencionada, a fim de evitar-se a ausência de norma constitucional a regulamentar a matéria, fato que, como já foi dito, acarretará insegurança jurídica, especialmente quando de uma eventual ocorrência de greve nos serviços essenciais.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDISON LOBÃO EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

## SENADOR EDSON LOBÃO

## JUSTIFICAÇÃO PARA OS DVS 992, 994 e 995

Sr. Presidente, Sr. Relator, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

1 A reforma do Poder Judiciário alcança momento decisivo. Na oportunidade gostaria de cumprimentar o ilustre Senador José Jorge pelo brilhantismo com que conduziu os trabalhos de relatoria da Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2000.

2 Entendo que os trabalhos apresentados pelo Relator cumpriram a finalidade da reforma almejada por todos nós, qual seja, a construção de um Poder Judiciário forte e independente mas, acima de tudo, ágil e transparente.

3 Os presentes destaques têm por objetivos restabelecer, no texto da Emenda nº 240 – CCJ, que vai à promulgação, a redação original do inciso VIII, do Art. 115, constante do Art. 24, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, bem como incluir os §§ 2º e 4º, no mesmo artigo, nos termos já aprovados pela Câmara dos Deputados.

4 O texto da Emenda nº 240 – CCJ, na forma aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a qual com muita honra presido, nada obstante o reconhecido esforço em aprimorar a Proposta de Emenda à Constituição que trata da Reforma do Poder Judiciário, acabou por suprimir os parágrafos 2º e 4º, do Art. 115, da PEC 29, de 2000, bem como alterou, em consequência dessa supressão, a redação original do inciso VIII, constante da PEC 29, de 2000, sob o argumento de que a matéria será tratada quando da Reforma Sindical.



5 Ocorre, todavia, que a nova redação dada ao inciso VIII, pela Emenda nº 240 - CCJ, não se mostra suficiente para abarcar todas as competências que constitucionalmente devem ser atribuídas à Justiça do Trabalho, em substituição àquelas constantes dos parágrafos que foram suprimidos.

5.1 Por essa razão, faz-se necessário manter a redação original do inciso VIII, do art. 115, da PEC 29, de 2000, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados, bem como a manutenção dos parágrafos suprimidos, que também são objeto de destaque para votação em separado de minha autoria.

6 A propósito do tema, trago à memória que a competência normativa da Justiça do Trabalho, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1946, passou a ser estabelecida pela Lei Maior.

7 Assim, a Carta Magna de 1946 dispôs que competia à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores.

8 Posteriormente, todas as Constituições da República trataram a matéria de forma idêntica, ao regulamentar o poder normativo da Justiça do Trabalho.

9 Nesse sentido, podemos citar a Constituição Federal de 1967, e a Emenda Constitucional nº 01, de 17 de Outubro de 1969, que também atribuíram competência à Justiça do Trabalho para conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores.

10 O constituinte de 1988, por sua vez, atento aos princípios já consagrados ao longo dos tempos manteve na Constituição Federal vigente a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores.

11 Nessa mesma linha, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores, o poder normativo da Justiça do Trabalho foi também mantido pela Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, com uma roupagem moderna, restringindo as hipóteses de ajuizamento de

dissídio coletivo às partes, quando, de comum acordo, decidirem ajuíza-lo, ou ao Ministério Público do Trabalho, em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão ao interesse público.

12 Todavia, conforme já visto, a aprovação do texto da Emenda nº 240 – CCJ acabou por suprimir os parágrafos 2º e 4º e por alterar a redação do inciso VIII, todos do art. 115, o que trará um vácuo normativo, ante a ausência de norma constitucional a regulamentar a matéria, fato que trará insegurança jurídica, especialmente ante a possibilidade de ocorrência de greve nos serviços essenciais.

13 Assim, proponho a manutenção da redação original do inciso VIII, do Art. 115, na forma constante do Art. 24 da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, a fim de que conste do Art. 114, da Constituição Federal, contido no art. 1º da Emenda 240 – CCJ, do texto à promulgar.

14 De igual forma, e pelas mesmas razões proponho a aprovação dos destaques que visam restabelecer o texto dos parágrafos 2º e 4º, do Art. 115, da PEC 29/2000, a fim de que constem do Art. 114, da Constituição Federal, contido no Art. 1º da Emenda nº 240 – CCJ, do texto à promulgar.

15 O parágrafo 2º, do Art. 115, cuja manutenção propomos, tal como aprovado pela Câmara dos Deputados, dispõe sobre a competência da Justiça do Trabalho para decidir conflitos decorrentes do ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente pelas partes.

16 E o parágrafo 4º, do mesmo artigo, dispõe sobre a competência da Justiça do Trabalho para decidir conflitos decorrentes do ajuizamento, pelo Ministério Público Federal, de dissídio coletivo em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público.

Sendo assim, proponho a aprovação dos DVS 992, 994 e 995, na forma mencionada, de forma a evitar-se a ausência de norma constitucional a regulamentar a matéria fato que, como já dito, acarretará insegurança jurídica especialmente quando de uma eventual ocorrência de greve nos serviços essenciais.

Muito Obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres para encaminhar o Destaque nº 1.077, com parecer favorável. Emenda nº 138, página 396, do avulso.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o objetivo dessa proposta é fazer com que a Justiça do Trabalho julgue os litígios que têm origem no cumprimento dos seus próprios atos e sentenças.

O texto atual da Constituição Federal fala apenas dos seus próprios atos, dando a entender que as reclamações podem ser dirigidas ao Tribunal apenas quando os atos administrativos possam ser revistos. Mas a Constituição abre aqui a possibilidade para que o próprio Tribunal do Trabalho possa, agora, rever também essas sentenças, inclusive quando elas forem coletivas. Ou seja, é uma forma de a Justiça do Trabalho julgar uma matéria que muito bem conhece. O parecer é favorável, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação as emendas com parecer favorável que acabam de ser lidas e defendidas pelos seus autores: Destaques nº s 982, 986, 989, 987, 990, 992, 994, 995, 1.068 e 1.077.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Quem votar a favor do parecer para manter a matéria no texto constitucional votará “sim”, acompanhando o Relator.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Peço a palavra para orientar a Bancada do PFL, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria também, como Relator, de pedir o voto “sim”, principalmente nós da Oposição que somos mais acostumados a votar “não”. Então, peço atenção para que todos votem “sim” nesta matéria.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, inicialmente, quero elogiar o Relator que, nessa condição, tem contribuído decisivamente para o processo. E tenho certeza de que, depois do dia de hoje, S. Ex<sup>a</sup> ficará mais apto ao voto “sim”.

Os votos “sim” são pontos consensuais entre todos os Partidos e são indispensáveis à reforma; alguns, como a incorporação do Conselho de Controle do Poder Judiciário e a incorporação da estrutura do Poder, são essenciais pela sua constitucionalidade.

O Governo recomenda o voto “sim” em todos esses destaques, que são objeto de um amplo acordo.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – O PMDB, Sr. Presidente, vota “sim”.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente, e explica por quê. O PFL vota favoravelmente a que o Conselho Nacional de Justiça, em vez de ficar solto no texto da Constituição, passe a integrar o próprio Poder Judiciário. Esse Conselho é importante, pois poderá, inclusive, promover a aposentadoria de magistrados. Fazendo parte do

Poder Judiciário, suas decisões serão judicialiformes, ou seja, de decisão administrativa com o crivo de órgão do Poder Judiciário.

É correta a proposta do Senador Garibaldi Alves Filho a fim de que a competência para julgar válida lei local contestada em face de lei federal passe a ser do Supremo Tribunal Federal. Da mesma forma, que passe a ser competência do STJ julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal.

Com relação à repercussão geral, já dissemos que os Senadores Edison Lobão e Garibaldi Alves Filho acabaram de fazer uma sustentação oral sobre a ampliação da competência da Justiça Federal, o que é igualmente muito bom. Também somos inteiramente favoráveis à emenda que dá à Justiça do Trabalho o direito de rever as suas próprias sentenças por meio de reclamação. Dessa sorte, o PFL vota “sim”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer que o Destaque nº 1.068, de autoria do Senador Heráclito Fortes, que estava na lista inicial, foi retirado por um acordo de Líderes. Não está incluído para votação agora.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Será votado posteriormente. Embora não tenhamos mais condições de eliminá-lo do painel, o Plenário está sabendo que não está em votação o Destaque nº 1.068.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE) – Sr. Presidente, a Minoria encaminha o voto “sim”.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, o PDT encaminha o voto “sim”.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – O PSDB orienta o voto “sim”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela Liderança do PT e do Bloco o voto é “sim”.

Digo ao Senador José Jorge que da mesma forma que houve um exercício para a quase unanimidade do “não” – e os integrantes da base do Governo votaram “não”, concordando com o parecer de S. Ex<sup>a</sup> –, agora vamos buscar também a unanimidade do “sim”, tendo em vista o acatamento dos destaques importantes feitos pelo Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores já podem votar.

Peço às Senadoras e Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para comparecerem ao plenário, pois estamos em processo de votação da reforma do Judiciário.

*(Procede-se à votação pelo sistema eletrônico.)*

*O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – A Mesa lembra às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes que estamos em processo de votação nominal.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar a participação da Senadora Ana Júlia Carepa nas emendas do Poder Judiciário Federal, principalmente nas relativas à Justiça do Trabalho, para fazer justiça a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Está feito o registro, nobre Senador.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fiquei de fazer essa referência também favorável à Senadora Ana Júlia Carepa, porque realmente, em relação à Justiça do Trabalho, S. Ex<sup>a</sup> se esmerou e muitas de suas propostas acabaram agora incorporadas ao Texto Constitucional, de forma que ela pode ser considerada a madrinha da Justiça do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Está feito o registro, nobre Senador Demóstenes Torres.

Vou encerrar a votação.

*(Procede-se à apuração.)*



# VOTAÇÃO NOMINAL

## MATÉRIAS CONST. RQS 982,986,989,987,990,992,994,995,1068 E 1077/04 - PEC29/00

MATÉRIAS CONSTANTES DOS RQS NºS 982, 986, 989, 987, 990, 992, 994, 995, 1.068 E 1.077/2004 À PEC Nº 29, DE 2000 (1º TURNO)

1ª Sessão: 1 Num. Votação: 3 Abertura: 16/11/2004 17:48:58  
2ª Sessão: 16/11/2004 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 16/11/2004 17:57:52

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
L	MG	AELTON FREITAS	SIM	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
MDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
DT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM	<i>Presidente: JOSÉ SARNEY</i>			
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	SIM	<b>Votos SIM :</b>	<b>58</b>	<b>Votos NÃO :</b>	<b>01</b>
PSDB	PR	ALVARO DIÁS	SIM	<b>Votos ABST. :</b>	<b>00</b>	<b>Total : 59</b>	
Bloco-PT	PA	ANA JULIA CAREPA	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM				
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGÉ	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PFL	PE	MÁRCO MACIEL	SIM				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALEO PAES	SIM				
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM				
PSDB	CE	TÁSSO JEREISSATI	SIM				

  
Primeiro-Secretário

Senador João Alberto Souza  
Primeiro Suplente de Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Votaram SIM 58 Senadores; e NÃO 1.

Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

Cinqüenta e nove Srs. Senadores participaram do processo de votação.

As matérias constantes dos Requerimentos nº s 982, 986, 989, 987, 990, 992, 994, 995 serão inseridas no texto que vai à promulgação.

As matérias constantes do Requerimento nº 1.077 serão inseridas no texto que volta ao exame da Câmara dos Deputados.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem. Quero apenas retificar o meu voto. Votei “sim” e consta “não”. Logo, houve unanimidade na votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– A Mesa retificará o voto de V. Ex<sup>a</sup>, para que conste dos Anais.

Sobre a mesa, proposta de redação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lida a seguinte:

#### PROPOSTA DE REDAÇÃO

Do Relator da PEC 29, de 2000

(em razão do acolhimento das matérias constantes dos DVS nºs 1042 e 1043)

Acolho as matérias constantes dos DVS 1042 e 1043 e, em consequência, apresento abaixo a redação para o § 5º, a ser renumerado para § 6º, do Art. 129, constante do Art. 1º, da Emenda nº 240-CCJ, texto que retornará à Câmara dos Deputados, e para o Art. 6º, da referida Emenda, também constante do texto que retornará à Câmara dos Deputados, as seguintes redações:

“Art. 129.....

§ 6º - Os membros dos Ministérios Públicos dos estados e do Distrito Federal terão a denominação de Promotor de Justiça.

Art. 6º - Os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal passam a ser denominados Promotores-Gerais de Justiça.”

#### JUSTIFICAÇÃO

Em razão do acolhimento das matérias constantes dos DVS de nºs 1042 (de autoria do Senador Edison Lobão) e 1043 (de autoria do Senador Demóstenes Torres) torna-se necessário alterar a redação do Art. 129, § 5º (a ser renumerado para § 6º), constante do Art. 1º da Emenda 240 – CCJ, e do Art. 6º, da referida Emenda, cujos textos referentes à alteração de denominação dos membros do Ministério Público Federal, serão suprimidos, mantendo-se, em consequência, a denominação de Procurador da República, atualmente prevista na Constituição Federal, para os membros do Ministério Público Federal, e a denominação de Procurador-Geral da República para o chefe do Ministério Público da União.

Com o acolhimento da matéria dos DVS referidos e a alteração da redação, na forma acima proposta, a denominação de Promotor de Justiça ficará restrita apenas para os membros dos Ministérios Públicos dos estados e do Distrito Federal.

Em consequência, os atuais Procuradores-Gerais de Justiça, nos Estados e no Distrito Federal, serão denominados Promotores-Gerais de Justiça.

Assim, proponho adequar a redação do § 5º, a ser renumerado para § 6º, do Art. 129, constante do Art. 1º, da Emenda nº 240-CCJ, texto que retornará à Câmara dos Deputados, bem como a redação do Art. 6º, da referida Emenda, também constante do texto que retornará à Câmara dos Deputados, na forma acima proposta.

Senador José Jorge  
Relator da PEC 29, de 2000

Handwritten notes and signatures in cursive script, including names like 'Albino', 'L. Quintanilha', 'Deide', and 'J. B. Vianna'.

- O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)  
– Sr. Presidente, pela ordem.
- O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)  
– Pois não.
- O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP.  
Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, houve a troca da Presidência, e vários Senadores estão perguntando se vamos continuar votando. Ainda haverá diversas votações nominais. Votaremos todas as emendas da Reforma do Judiciário. Há, pelo menos, mais vinte destaques a serem votados. Peço, pois, a presença de todos no plenário, pois as votações vão continuar.
- O SR. JOÃO ALBERTO SOUZA**(PMDB – MA)  
– São sete votações. Até agora, só houve duas.
- O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)  
– Senador Aloizio Mercadante, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Fica, pois, o apelo para que todos os Srs. Senadores permaneçam em plenário.
- O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)  
– Em votação as matérias constantes dos DVS nº s 1.042 e 1.043, na forma da redação proposta pelo

Relator, que, se aprovadas, retornarão ao exame da Câmara dos Deputados.

Quem votar “sim” acompanhará o Sr. Relator.

Concedo a palavra, se assim o desejar, ao Senador Edison Lobão, autor do destaque.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, o presente destaque tem por objetivo alterar o parágrafo 5º do art. 129 da Constituição Federal, contido no art. 1º da Emenda nº 240 –CCJ e, por decorrência lógica, o art. 6º da referida Emenda , oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000.

Pelo teor dos dispositivos acima mencionados, constantes da Emenda nº 240, aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o cargo de Procurador-Geral da República passa a denominar-se “Promotor-Geral da República” e os demais cargos, no Ministério Público Federal, seriam denominados genericamente de “promotores de Justiça”.

Essa alteração confronta-se com uma das mais antigas tradições republicanas brasileiras, haja vista que,

com a Proclamação da República, o Governo Provisório editou o Decreto nº 848, de 1890, criando o Ministério Público Federal e a Justiça Federal e dispondo sobre o cargo de Procurador-Geral da República, denominação mantida pela Constituição de 1881 e 1934.

Assim, pode-se afirmar que as denominações dos cargos de “Procurador-Geral da República” e de Procuradores da República para os integrantes da carreira do Ministério Público Federal constituem identidade histórica da instituição, além de expressar, com absoluta precisão, as funções inerentes a tais cargos, quais sejam, procurar, no sentido de preservar a coisa pública, defendendo os princípios e os fundamentos da República.

Vale ressaltar que o texto, na forma em que se encontra na Emenda nº 240–CCJ, trará também dificuldades na estruturação da carreira dos Procuradores da República, hoje constituída de Procuradores da República, que é o patamar inicial, Procuradores Regionais da República, nível intermediário, e Subprocuradores-Gerais da República, que é o último degrau da carreira.

Sendo assim, proponho a alteração dos dispositivos mencionados, objetos do DVS nº 1.042, de forma a manter a denominação de Procurador da República para os membros do Ministério Público Federal, bem como a denominação de Procurador-Geral da República para o chefe do Ministério Público da União, como forma de preservar a identidade histórica da instituição.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quando a Proposta de Emenda à Constituição estava na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentei uma proposta para que todos os membros do Ministério Público pudessem se denominar Promotores de Justiça. Eu me licenciei do Ministério Público em 1999 para ser Secretário de Segurança Pública e Justiça do meu Estado de Goiás. Depois, eleito Senador da República, permaneço licenciado, embora seja membro do Ministério Público da ativa.

Acontece que o Ministério Público tinha, então, uma aspiração, que era a de que todos os seus membros fossem chamados de Promotores de Justiça. Tanto é que houve uma Carta de Curitiba, em que essa aspiração foi aprovada por unanimidade. Depois da aprovação da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, percebi que havia muitos protestos, principalmente por parte do Ministério Público da União, especificamente do Ministério Público Federal. Cheguei a ler uma declaração de um Procurador da República,

no jornal **O Estado de S. Paulo**, dizendo que isso deveria ser uma retaliação do Governo Federal e que era uma matéria articulada pelo Senador Aloizio Mercadante. Pelo contrário. Quero até isentar o Senador Aloizio Mercadante. Disse ao Senador que, como membro do Ministério Público, essa era uma aspiração geral. Por conta disso, às vezes, recebo o repúdio de um Procurador da República ou até um elogio. Por exemplo, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Carlos Ayres de Brito, em uma discussão, disse: “Promotor de Justiça é uma palavra auto-explicativa, todos sabem o que é. Quanto à palavra Procurador, tem de se explicar se é Procurador do INSS, Procurador da República, procurador das partes ou qualquer coisa semelhante”.

Em decorrência disso, ainda hoje mesmo, recebi o Procurador-Geral da República, Claudio Fontelles, e fiz um acordo para que os Procuradores da República continuem se chamando Procuradores da República e que o Procurador-Geral da República continue se chamando Procurador-Geral da República. Não tenho interesse, de forma alguma, em macular o nome, manchar a imagem, alterar a denominação. Eu imaginava, naquela ocasião, que ainda era uma aspiração da classe.

**O Sr. Hélio Costa** (PMDB – MG) – A minha pergunta é: por que vai ser diferente?

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Nobre Senador Hélio Costa, infelizmente, não há apartes neste momento.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Por último, para concluir, fui procurado também pelos Procuradores-Gerais de Justiça, por intermédio do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça do Brasil, que tive a honra de presidir por duas vezes, e também procurado pela Conamp – Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, representante de todos os Promotores de Justiça. Nos Estados, os Promotores desejam manter a denominação Promotor de Justiça e alterar a denominação de Procurador de Justiça para Promotor de Justiça, de sorte que o chefe no Estado passará a ser Promotor-Geral de Justiça. Fiz uma emenda que contempla as duas situações: Procurador-Geral da República e Procurador da República na União; Promotor-Geral de Justiça e Promotor de Justiça nos Estados.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uso da palavra por ter sido citado e para esclarecer a questão, de forma muito breve.



Basicamente, chegamos a um acordo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania baseados não só no fato de que alguns países têm a mesma denominação, mas também pela reflexão apresentada pelo Senador Demóstenes Torres. Contudo, os Procuradores reivindicam a manutenção da denominação “Procuradores” devido à larga tradição republicana. Isso faz parte da identidade dessa categoria. O objetivo da reforma é facilitar. Não havia e não há nenhum tipo de intenção de prejudicar a identidade de uma categoria profissional tão relevante para a democracia brasileira.

Por isso, encaminhamos favoravelmente o destaque, para definir a nomenclatura: no Estados, promotores; federal, procuradores. Dessa forma, atendemos às duas categorias e preservamos a tradição histórica republicana.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, a matéria foi bastante explicada pelos Senadores Edison Lobão, Demóstenes Torres e Aloizio Mercadante.

Eu acolhi as matérias constantes dos DVS nº s 1042 e 1043 e, em consequência, apresento abaixo a redação para o § 5º, a ser reenumerado para 6º, do art. 129, constante do art. 1º da Emenda nº 240 – CCJ, texto que retornará à Câmara dos Deputados, e para o art. 6º da referida emenda, também constante do texto que retornará à Câmara dos Deputados, com a seguinte redação:

Art. 129.....

§ 6º Os membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal terão a denominação de Promotor de Justiça.

Art. 6º Os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal passam a ser denominados Promotores-Gerais de Justiça.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a esclarecer.

Solicito a todos os companheiros que votem “sim” a esse destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Quem aprova o parecer do Relator vota “sim”.

Vamos iniciar a votação.

A Mesa indaga aos Srs. Líderes se querem orientar as respectivas Bancadas.

*(Procede-se à votação pelo sistema eletrônico.)*

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela Liderança do PT e do Bloco, acompanhando o Relator, o voto é “sim”.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

A Mesa solicita às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que se encontram fora do plenário que se dirijam a este recinto, para que possamos rapidamente iniciar a votação desta matéria.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – O Governo encaminha o voto “sim”, com o Relator.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “sim”.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Sr. Presidente, o PL vota “sim”.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Todos os Srs. Senadores já votaram?

Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, sei que não posso interromper a votação e não vou fazê-lo. Mas quero encaminhar a V. Ex<sup>a</sup> o requerimento que, de acordo com o Senador Eduardo Suplicy, apresento à Mesa. Trata-se de requerimento de informações ao Ministério da Justiça sobre as indenizações milionárias que o Governo vem dando desde o Governo passado.

De maneira que isso é uma coisa moralizante. Daí por que cabe enviar nesta hora a V. Ex<sup>a</sup>, para que ponha em votação logo que possa.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes) – A Mesa acolhe o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> para decisão.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que se dirijam ao plenário. Alertamos para o fato de que esta matéria exige **quorum** qualificado.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – A Mesa pergunta se todos os Srs. Senadores já votaram. (Pausa.)

*(Continua o processo de votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Todos os Srs. Senadores já votaram?

Vou encerrar a votação.

*(Procede-se à apuração)*

# VOTAÇÃO NOMINAL

## MATÉRIAS CONSTANTES DOS RQS N°S 1.042 E 1.043/2004 À PEC 29/2000 (1º TURNO)

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 4 Abertura: 16/11/2004 18:09:54  
 Data Sessão: 16/11/2004 Hora Sessão: 14:30:00 Encerramento: 16/11/2004 18:18:07

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGÚSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DÉLCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PT	PR	FLAVIO ARNS	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	SC	IDÉLI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	SC	LÉONEL PAVAN	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTAVIO	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: HERACLITO FORTES

Votos SIM : 57  
 Votos NÃO : 00  
 Votos ABST. : 00  
**Total : 57**

*João Alberto Souza*  
 Primeiro-Secretário

Senador João Alberto Souza  
 Primeiro Suplente de Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Votaram SIM 57 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 57 votos.

Aprovadas as emendas.

Em votação as emendas de parecer contrário,  
do Relator.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra em seguida.

Sobre a mesa, proposta de redação do Relator da PEC nº 29, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE REDAÇÃO**  
Do Relator da PEC 29, de 2000

Proponho a redação abaixo para o inciso I, do Art. 104, a constar do Art. 1º, da Emenda 240-CCJ, texto à promulgação, nos seguintes termos:

Art. 104.....

I – um terço dentre desembargadores federais dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Plenário do Senado aprovou, em primeiro turno, a redação do Art. 107, caput, que dispõe da seguinte forma:

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais, compõem-se de, no mínimo, **sete desembargadores federais**, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos.

Em razão da aprovação desse texto, os atuais juízes federais que compõem os Tribunais Regionais Federais passam a ser denominados “desembargadores federais”.

Em decorrência, o inciso I, do § único, do Art. 104, que dispõe sobre a composição do Superior Tribunal de Justiça teve também a redação alterada de forma a consignar a expressão “desembargador federal”, no lugar de juiz federal, pois o inciso refere-se à composição do STJ por membro do Tribunal Regional Federal (desembargador federal) e não por juiz federal de primeiro grau.

Todavia, esse inciso sofreu também outras alterações, em seu mérito, pela inclusão da expressão “oriundos da carreira da magistratura” e por isso encontra-se disposto na Emenda nº 240-CCJ, aprovada em primeiro turno pelo plenário, no texto que retornará à Câmara dos Deputados, conforme abaixo:

. Art. 104.....

I – um terço dentre **desembargadores federais** dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais

de Justiça, oriundos da carreira da magistratura, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal.

Essa situação impõe que o texto seja também inserido, no texto à promulgação, sem as alterações de mérito, mas ajustando-se a apenas a redação referente à substituição da expressão juizes federais por desembargador federal.

Essa redação faz-se necessária para adequar a nomenclatura do inciso I, do Art. 104, ao Art. 107, do texto que vai à promulgação, acima transcrito, no qual o Plenário do Senado aprovou a denominação desembargador federal para os juizes federais que compõem os Tribunais Regionais Federais.

Senador José Jorge  
Relator da PEC 29, de 2000

*Handwritten signatures and notes:*

*Secret*

*Cláudio Furtado*

*Ana Jilma Casca*

*Quintanilha*

*del*

*Senador*

*Vianna*

*João*

*Guilherme*

*2*



**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Com a palavra o nobre Senador Demóstenes Torres, pela ordem.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou com uma preocupação grande, em decorrência do **quorum** baixo, de que possamos votar as matérias polêmicas da reforma do Judiciário e isso não ser efetivamente a vontade da Casa. Temos que votar federalização dos crimes contra os direitos humanos; o “Conselhão”, o controle externo do Poder Judiciário; a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, que há uma polêmica grande na Casa. Portanto, que pudéssemos votar por acordo de Lideranças – apelaria ao Senador Jefferson Péres, ao Senador Aloizio Mercadante, à Senadora Ideli Salvatti e a todos os demais –, para que analisássemos caso a caso e, se fosse o caso, transferíssemos para amanhã a votação dessas matérias mais polêmicas. É o que peço que V. Ex<sup>a</sup> aprecie.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Nobre Senador Demóstenes Torres, até agora votamos matérias com parecer favorável do relator. Esse é o último item. Em seguida, votaremos matérias com parecer contrário e aí faremos uma consulta aos Srs. Líderes sobre a conveniência de manter a votação hoje ou adiá-la para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra ao nobre Relator José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, penso que vencemos uma etapa, a votação de todos os destaques que tinham parecer favorável do relator, significando que teríamos que ter 49 votos favoráveis à nossa posição.

De agora em diante, são aqueles destaques que têm parecer contrário do relator. Então, evidentemente que, com esse **quorum** de 57, é muito difícil que qualquer emenda com parecer contrário do relator, pior que seja o relator e não consiga dez ou doze votos, seja aprovada com esse **quorum**.

Talvez fosse aconselhável que, por exemplo, pulássemos esse primeiro destaque, art. 120, que é do Senador Demóstenes Torres, que aborda a questão da organização da Justiça Eleitoral, porque é um tema polêmico e divide a Casa. Então, aqueles que querem mudar o relatório, com esse **quorum** de 57, não têm nenhuma chance de conseguir 49 votos.

A minha idéia é que passássemos para o seguinte, que é do Senador Antero Paes de Barros. E assim seguíssemos para aqueles menos polêmicos. Este, por exemplo, do Senador Antero Paes de Barros, é em relação à federalização.

Como são temas polêmicos, seria aconselhável que nós interrompéssemos a votação hoje e reiniciássemos amanhã a partir dessa emenda do Senador Demóstenes Torres. Assim, poderíamos fazer uma mobilização, e quem quisesse mudar poderia trabalhar durante a noite para conseguir os votos necessários.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PMDB – PI) – Senador José Jorge, a Mesa propõe se vote exatamente este último, de parecer favorável por parte de V. Ex<sup>a</sup>, e, a partir daí, tome-se uma posição do que se vai fazer com relação aos destaques de parecer contrário.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Está certo, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PMDB – PI) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para sustentar o Destaque ao art. 104, inciso I.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na verdade, esse é um Destaque ao art. 104, de natureza técnica. Como acrescentamos na emenda o nome de desembargadores federais para os juízes dos Tribunais Regionais Federais, na realidade, em determinados locais, foi necessário que se fizessem algumas modificações. Então, é uma emenda praticamente de redação.

Vou ler o texto da justificativa, para que fique mais claro, que é exatamente o art. 104.

Art. 104. ....

§ 1º Um terço dentre os desembargadores federais dos Tribunais Regionais Federais, um terço dentre os desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice, elaborada pelo próprio Tribunal.

Trata-se apenas de uma emenda técnica de redação. Pediria o voto favorável de todos os Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Vamos iniciar, portanto, a votação.

Evidentemente que quem acompanha o voto do relator vota “sim”.

As Sras. e os Srs. Senadores já podem votar.

Passo a palavra aos Srs. Líderes para orientação das suas respectivas Bancadas.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, pela Liderança do PT e do Bloco, o encaminhamento é pelo voto “sim”, favorável ao parecer do relator.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – O PSDB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – O PMDB vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. SÉRGIO GUERRA** (PSDB – PE) – A Minoria vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – O Governo vota “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Relator pede o voto “sim”. É uma emenda de redação para corrigir alguns problemas que ocorreram por conta da



**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Votaram SIM 54 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve uma abstenção.

Total: 55 votos.

Aprovado.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante de um acordo dos Líderes aqui presentes, solicitamos a V. Ex<sup>a</sup> que encerre a votação hoje, porque o **quorum** está muito baixo, e que possamos prosseguir amanhã, a partir das 10 horas. Anteciparíamos a sessão ou convocaríamos uma sessão extraordinária com essa finalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– A Mesa concorda plenamente com o adiamento da referida votação para amanhã, marcando, porém, sessão para as 14 horas e 30 minutos, tendo em vista não tumultuar o trabalho normal das Comissões. V. Ex<sup>a</sup> há de convir que pessoas se deslocaram de outros Estados para prestar depoimento e temos que manter o ritmo normal das Comissões. Devemos evitar o que tem sido uma prática: as comissões não se reunirem e o Plenário terminar não votando. Logo, a decisão seria realizar a sessão às 14 horas e 30 minutos, com início da Ordem do Dia às 15 horas e 30 minutos impreterivelmente.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Sem pretender discutir com a Mesa, ressalvo que possivelmente a votação deverá começar em torno das 16 horas, como aconteceu hoje. Então, correremos o risco de o **quorum** ficar ainda menor. A preocupação é somente esta, nenhuma outra.

Concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Efetivamente há toda a vida pela manhã do Congresso, especialmente do Senado. Sendo assim, talvez fosse melhor uma antecipação para em torno de meio-dia ou 13 horas, para que pudéssemos efetivamente concluir a mencionada votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Nobre Senador, a prática tem demonstrado que quando se inicia antes do horário normal, na realidade, a votação não acompanha o mesmo ritmo. De forma que tenho certeza de que os Srs. Líderes se mobilizarão esta noite, apelando às suas Bancadas, para que se dê início amanhã, impreterivelmente, às 15 horas e 30 minutos.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex<sup>a</sup> ponderasse sobre o assunto, pois consultei o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Presidente da CAS, Senadora Lúcia Vânia, quanto à possibilidade de começarmos amanhã, às 10 horas. Há ainda uns trinta destaques a serem votados, mas, se começarmos nesse horário, poderemos concluir a votação amanhã. Como a votação é árida, é difícil que a realizemos com a velocidade que seria interessante. Então, creio que poderíamos começar às 10 horas, assim, concluiríamos a votação da reforma do Judiciário ao longo do dia de amanhã. Há acordo dos dois Presidentes e acredito que essa seria a melhor opção, porque, à tarde, seguramente, não vamos concluir a votação.

A minha preocupação é que, na medida em que a Câmara começar a votar e as medidas provisórias comecem a chegar, teremos depois muita dificuldade de concluir a reforma. Temos ainda o Orçamento e, enfim, todas as outras matérias que estão na pauta.

Assim, a minha solicitação – uma vez que já pegamos o embalo e estão todos envolvidos agora com a discussão – é para começarmos amanhã e concluirmos a votação da reforma do Poder Judiciário. Os Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Sociais acreditam que é possível fazer isso e que, de fato, essa é a prioridade. Nesse sentido, eu concordaria com o Líder Demóstenes Torres nessa possibilidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Senador Osmar Dias, V. Ex<sup>a</sup> deseja se manifestar sobre a matéria?

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR) – É sobre a

matéria, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. OSMAR DIAS** (PDT – PR. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falo como Presidente da Comissão de Educação. Temos como convidado, amanhã, o Ministro da Ciência e Tecnologia. Entretanto, vamos apenas receber do Sr. Ministro a sua proposta para a emenda ao Orçamento que a Comissão vai apresentar. Acredito que em meia hora poderemos resolver esse problema.

Então, da parte da Comissão de Educação, também concordamos com a antecipação da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou de acordo.

No entanto, quanto à ordem dos trabalhos, gostaria apenas de sugerir – como foi anunciado que após a Ordem do Dia se votaria o requerimento para que o pequeno expediente fosse destinado a homenagear o Presidente Yasser Arafat – que fizéssemos a votação do referido requerimento antes do encerramento desta sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> que iremos concluir a Ordem do Dia, deixando o item da reforma do Judiciário para amanhã, mas esgotando o restante da pauta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de indagar de V. Ex<sup>a</sup> qual a decisão que a Mesa tomou, porque inicialmente V. Ex<sup>a</sup> nos informou que a Ordem do Dia se iniciaria às 15 horas e 30 minutos. Com a proposta do Senador Aloizio Mercadante, preciso saber, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que vai vigorar, ou seja, se começaremos a votação no plenário do Senado às 10 horas da manhã ou somente às 15 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Senador Edison Lobão, é exatamente sobre este assunto que estamos discutindo, e a opinião de V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente de uma importante comissão, é fundamental. Se V. Ex<sup>a</sup> juntamente com os outros Presidentes de comissão concordam com o início da sessão às 10 horas da manhã, sendo a Ordem do Dia iniciada às 11 horas impreterivelmente, haverá um consenso. Então, a Mesa acolheria a mudança de horário da sessão, sem nenhum problema.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, não posso deixar de concordar, afinal se trata de uma matéria de fundamental importância, que é a reforma do Judiciário.

Todavia, desejo informar aos companheiros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, nesse caso, iniciaremos uma reunião da comissão às 10 horas, indo até o instante em que começar neste plenário a Ordem do Dia, ou seja, às 11 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Portanto, como há um acordo, nobre Senador Aloizio Mercadante, realizaremos a sessão amanhã, às 10 horas, com o início da Ordem do Dia impreterivelmente marcado para as 11 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Vamos dar continuidade à Ordem do Dia.

**Item 17:**

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 64, constante do item 17, fica transferida para amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – **Item 18:**

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 11 do corrente, quando teve sua apreciação transferida para hoje, em virtude do cancelamento da referida sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta e a emenda substitutiva. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.



A matéria, portanto, será votada amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– **Item 19:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 1, DE 2003**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.*

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 11 do corrente, quando teve sua apreciação transferida para hoje, em virtude do cancelamento da referida sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quinta e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta e a emenda substitutiva. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria entra na pauta de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– **Item 20:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 15, DE 2004**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2004 (nº 575/98, na Câmara dos Deputados), que *altera o inciso IV do art. 20 da Constituição Federal.* (Excluindo dos bens da União as ilhas costeiras que contenham a sede de Município).

Parecer favorável, sob nº 462, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Bornhausen.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje, em virtude do cancelamento da referida sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão do último dia 20, quando foi lido o Requerimento nº 1.325, de 2004, de adiamento da discussão da matéria para a sessão do próximo dia 02 de dezembro.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão ordinária deliberativa do dia 02 de dezembro de 2004.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– **Item 21:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 57, DE 2003**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.*

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da última sessão deliberativa ordinária, quando teve sua apreciação transferida para hoje, em virtude do cancelamento da referida sessão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– **Item 23:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 253, DE 2004**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal*.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.412, DE 2004**

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, a fim de ser feita na sessão de 30-11-04.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senador **Demóstenes Torres**.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia na sessão do dia 30 de novembro.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a inversão de pauta para analisar a matéria para a qual foi solicitada urgência na Comissão de Assuntos Econômicos. O projeto diz respeito à ampliação do limite de crédito para o Tesouro Nacional. Pergunto se é possível a inversão de pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Senador Aloizio Mercadante, infelizmente, a matéria não consta da pauta. Quando o requerimento chegar à Mesa e for votado, consultaremos os Srs. Líderes sobre a posição a ser tomada.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, estou solicitando que seja incluída essa matéria como extrapauta, pois veio em regime de urgência da CAE, por se tratar de limite de crédito do Tesouro Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Na realidade, V. Ex<sup>a</sup> pediu, inicialmente, a inversão de pauta e não a inclusão do projeto.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) –

Perfeitamente. Peço, portanto, a inclusão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– **Item 24:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográfico, envolvendo crianças e adolescentes).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.413, DE 2004**

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, a fim de ser feita na sessão de 30-11-04.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senador **Demóstenes Torres**.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 30 de novembro.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– **Item 25:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual que *altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente* (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 1.414, DE 2004

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004.

A fim de ser feita na sessão de 30-11-04.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senador **Demóstenes Torres**.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão do próximo dia 30 de novembro.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que, quando tiver de adiar, diga qual é a matéria, pois, pelo número, vai ser muito difícil.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– A matéria foi esclarecida. É o Item nº 25 da pauta, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Houve uma interrupção para um esclarecimento por parte de um companheiro, e retomamos a sua discussão. Foi adiada a matéria.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> poderia me dizer o que era?

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel e congêneres que hospedem crianças e adolescentes.

Tenho certeza que V. Ex<sup>a</sup> é favorável.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL

– BA) – Entendo.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– **Item 26:**

#### MENSAGEM Nº 92, DE 2004

Votação, em turno único, da Mensagem nº 92, de 2004 (nº 365/2004, na origem), pela qual o Presidente da República solicita a retirada da Mensagem nº 209, de 2003, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor *Fernando Antônio da Câmara Freire* para exercer o cargo de Diretor da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 11 do corrente, quando teve sua apreciação transferida para hoje em virtude do cancelamento da sessão.

Votação da mensagem, em turno único.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma indagação sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Pois não, Senador.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho muita curiosidade em saber as razões alegadas pelo Governo para essa troca de nomes, para a retirada do nome de um homem íntegro, competente, decente, que parecia conveniente ao Governo. Eu gostaria de saber o porquê disso, até para não ficarmos aqui... Colaboramos com o Governo, é um dever nosso em relação ao País. Colaboramos quando o Governo coincide com o País e criticamos quando o Governo descoincide, mas não há aqui uma linha de montagem, ninguém aqui é robô. Quero saber exatamente por que se retira o nome – as razões cabais – e por que se coloca o outro nome. Isso é essencial para definirmos nosso voto. Fora disso, advirto, de maneira leal, que lutaremos para derrubar essa mensagem.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– É sobre a matéria?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)

– Sim, é sobre a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Senador Garibaldi, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer ao ilustre Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, que se trata de uma desistência. O Sr. Fernando Antônio da Câmara Freire desistiu da indicação e fez chegar isso à Presidência da República, que encaminhou outro nome. Então, trata-se da desistência do próprio indicado.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– A Mesa indaga se isso satisfaz V. Ex<sup>a</sup>, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Uma vez que o nome a que eu me referia, do Dr. Fernando Freire, desistiu, e não “foi desistido”, retiro a ponderação feita anteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Em votação a Mensagem.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Mensagem nº 92 vai ao Arquivo.

Será feita a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Passa-se agora, por solicitação do Senador Aloizio Mercadante, à apreciação do Requerimento nº 1.410, de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Resolução nº 38, de 2004.

Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será incluída e, posteriormente, procederemos à sua leitura.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – A Mesa consulta os Srs. Líderes se podemos votar esse projeto na presente sessão.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – O PFL não faz objeção, Sr. Presidente.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – O PMDB está de acordo, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, falta uma Mensagem, a de número 27.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Lerei em seguida. É a próxima.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Há entendimento dos Srs. Líderes para votação.

**Item extrapauta:**

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 38, DE 2004**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.410, de 2004, art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 38, de 2004 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.744, de 2004, Relator: Senador Romero Jucá), que autoriza a União a executar Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lida a seguinte

### **EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1-PLEN**

Leia-se o artigo 3º do Projeto de Resolução resultante da Mensagem nº 185, de 2004, com a seguinte redação:

Art. 3º “A execução de cada operação de administração de passivos, a que se refere o inciso II do art. 1º deverá ser informada ao Senado Federal, pelo órgão responsável pela administração da dívida pública federal, mediante o envio de relatório circunstanciado, até trinta dias após sua realização.”

### **Justificação**

Na redação do art. 3º do Projeto de Resolução que altera as Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre a emissão e a recompra de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior deve ficar explícito tratar-se de dívida pública federal.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Romero Jucá**.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

Basicamente, acrescenta a palavra “pública” à expressão “dívida federal”, porque estava faltando essa palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – A Mesa interrompe V. Ex<sup>a</sup> para, de ofício, designá-lo Relator para a questão.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Perfeito, Sr. Presidente.

Basicamente, o Senador Romero Jucá inclui a palavra “pública”, porque estava escrito só “dívida federal” e deve ser “dívida pública federal”. É basicamente isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Feitos os esclarecimentos, passamos à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da emenda.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.



Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.745, DE 2004**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 2004.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 38, de 2004, que autoriza a União a executar Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de novembro de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **João Alberto Silva** – **Paulo Paim**.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 2004**

**Autoriza a União a executar Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a executar o Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, que consiste nas operações de:

I – emissão de títulos, de responsabilidade do Tesouro Nacional, no exterior, com contrapartida em moeda corrente nacional ou estrangeira;

II – administração de passivos, de responsabilidade do Tesouro Nacional, contemplando operações de compra, de permuta e outras modalidades de operações, inclusive com derivativos financeiros.

Parágrafo único. A União é autorizada a contratar instituições financeiras, nacionais ou estrangeiras, para atuarem no mercado financeiro internacional nas operações de que trata esta Resolução.

Art. 2º As operações de emissão e de administração de passivos a que se refere o art. 1º têm as seguintes características:

I – montante da emissão e colocação dos títulos: até US\$75,000,000,000.00 (setenta e cinco bilhões

de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outras moedas, colocados de uma só vez ou parceladamente;

II – modalidade dos títulos: os títulos serão emitidos na forma nominativa ou ao portador, podendo, ou não, ser listados em bolsas de valores, conforme seja conveniente para sua comercialização;

III – forma de colocação: mediante oferta internacional;

IV – prazo: a ser definido por ocasião das negociações;

V – juros: a serem definidos, tanto em termos de taxas quanto de periodicidade de pagamento, por ocasião das negociações;

VI – destinação dos recursos: pagamento da Dívida Pública Federal (DPF), de responsabilidade do Tesouro Nacional.

Art. 3º A execução de cada operação de administração de passivos, a que se refere o inciso II do art. 1º, deverá ser informada ao Senado Federal, pelo órgão responsável pela administração da Dívida Pública Federal (DPF), mediante o envio de relatório circunstanciado, até 30 (trinta) dias após sua realização.

§ 1º O relatório de que trata o *caput* deverá ser abrangente e analítico, evidenciar o atendimento ao disposto no art. 2º desta resolução, demonstrar os benefícios obtidos, além de conter necessariamente as seguintes informações e documentos:

I – preços dos títulos objeto de cada operação de recompra, troca ou reestruturação;

II – cópia da documentação relativa à operação realizada, especialmente dos contratos de eventuais novas emissões de títulos externos efetuadas ao amparo desta resolução.

§ 2º Na hipótese de não cumprimento do estabelecido neste artigo, é suspensa a autorização para a União realizar qualquer outra operação de recompra ou de reestruturação dos títulos da dívida externa, até que seja cumprida a obrigação nele contida.

Art. 4º O Ministro da Fazenda apresentará, em reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, em até 30 (trinta) dias corridos após o final de cada trimestre, relatório da execução do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, com as seguintes informações:

I – para as emissões de títulos, a que se refere o inciso I do art. 1º :

a) demonstrativo estatístico dos valores efetivamente emitidos, discriminando, por denominação e números de série dos títulos, seus valores unitários e totais, quantidade e

montantes de emissão, taxas de juros, prazos e datas de vencimento;

**b)** demonstrativo contábil do pagamento da Dívida Pública Federal (DPF) com os recursos captados nas novas emissões amparadas por esta Resolução, discriminando, por denominação e números de série dos títulos resgatados, seus valores unitários e totais, quantidades, taxas de juros, prazos e datas de vencimento;

II – para as operações de administração de passivos, a que se refere o inciso II do art. 1º :

**a)** análise circunstanciada de cada operação;

**b)** demonstrativo abrangente e analítico acerca dos benefícios auferidos em cada operação, devendo contemplar os preços dos títulos ou derivativos e cópia dos principais documentos, especialmente dos contratos de emissões de títulos ou derivativos;

**c)** demonstrativo contábil do pagamento da Dívida Pública Federal (DPF), caso ocorra o ingresso líquido de recursos financeiros, em cada operação de administração de passivos ao amparo desta Resolução, discriminando, por denominação e números de série, os títulos resgatados, seus valores unitários e totais, quantidades, taxas de juros, prazos e datas de vencimento.

Art. 5º Constitui crime de responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, o emprego dos recursos do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior em destinação diferente da prevista no inciso VI do art. 2º desta resolução, assim como a omissão ou o injustificado atraso na apresentação dos relatórios de que tratam os arts. 3º e 4º .

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as Resoluções nº s 57, de 1995; 69, de 1996; 51, de 1997; 23, de 1999; 74, de 2000, e 34 de 2002, todas do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – **Item 27:**

#### **REQUERIMENTO Nº 437, DE 2004**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 437, de 2004, do Senador Eduardo Azeredo, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Ministro de Estado dos Transportes, Alfredo Pereira do Nascimento, para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, esclarecimentos sobre o estado de conservação e os planos para o atendimento às necessidades urgentes de infra-estrutura e segurança das estradas brasileiras.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 11 do corrente, quando teve sua apreciação transferida para hoje em virtude do cancelamento da referida sessão.

Em votação.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Sobre a mesa, requerimento de adiamento da votação, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

Em seguida, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.415, DE 2004**

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 315 do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 437/2004, a fim de que seja feita na Sessão de 15 de dezembro vindouro.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senadora **Ideli Salvatti**.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida de que seria um fato normal a vinda de um Ministro ao Plenário. Afinal de contas, essa é uma das prerrogativas com que contam os Srs. Senadores.

Por outro lado, faço uma sugestão ao eminente Senador Eduardo Azeredo, que é um homem que prima pelo diálogo e pelo bom senso o tempo inteiro de sua vida pública, que estude a proposta que lhe faço: em vez de o Ministro do Transporte comparecer ao Plenário, ele iria a uma reunião conjunta, que seria praticamente uma reprodução do Plenário, das Co-

missões de Assuntos Econômicos, de Infra-estrutura e de Fiscalização e Controle. Se for assim, imagino que comporemos algo que harmoniza, sem prejuízo da discussão de um tema tão relevante como a questão dramática e até caótica das rodovias brasileiras.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de parabenizar o encaminhamento feito pelo Líder Arthur Virgílio e pelo Senador Eduardo Azeredo. Acho que o tema da política de transporte no País é um grande tema. Temos, de fato, não só o problema de estrangulamento da estrutura de transporte dos portos, com o aumento das exportações, do crescimento da economia, como também o problema da recuperação e da construção das estradas.

Vejo que há um grande interesse na Casa sobre essa matéria. Sugiro que se faça exatamente uma sessão conjunta dessas três Comissões, na forma de um convite. Marcaremos com o Ministro o mais rápido possível – na próxima semana ou na seguinte, em função da agenda do Ministro –, e eu me empenharei pessoalmente para realizar, no prazo máximo de quinze dias, essa audiência na Casa.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela

ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, requeri o adiamento de discussão e votação do requerimento do Senador Eduardo Azeredo para que pudéssemos encontrar a melhor forma de trazer ao Senado da República esse debate tão relevante e para que o fizessemos no melhor espaço.

Já vimos, pela experiência, que a vinda de ministros ao plenário não é o mais conveniente. Aproveitamos muito mais quando as audiências são realizadas nas comissões, para as quais o Regimento Interno é muito mais flexível, dando-nos maiores possibilidades para os questionamentos e debates.

Retiro o requerimento de adiamento da votação da vinda do Ministro ao Senado da República, porque o acordo feito agora torna-o absolutamente desnecessário.

Sr. Presidente, a situação das estradas é desastrosa para todos nós. A vinda do Ministro é muito importante, independentemente de pauta trancada, pois o Congresso Nacional não precisa de votação

de medida provisória para fluir, e há muitos créditos extraordinários aguardando votação.

O debate com o Ministro poderia ajudar a agilizar a votação dos quase R\$19 bilhões aproximadamente de créditos extraordinários a serem votados pelo Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Indago ao Senador Eduardo Azeredo se está satisfeito com as ponderações feitas pela Líder ou se deseja usar da palavra.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o objetivo da convocação do Ministro é o fato de já estarmos caminhando para o fim do segundo ano do Governo Lula e de a situação das estradas no Brasil permanecer crítica. Até o início de outubro, o Governo tinha pago apenas 6% do orçamento previsto para este ano para o Ministério dos Transportes. O Programa de Concessões de Estradas está paralisado, e o dinheiro da Cide está guardado.

É fundamental que esse assunto venha a ser discutido na Casa. O meu objetivo é esse. Não é nenhum objetivo pessoal em relação ao Ministro, mas em relação a trazer para o plenário do Senado a discussão dessa questão. Quem entre nós nunca teve um parente ou amigo que faleceu por culpa das estradas brasileiras? Indago se há alguém nesta Casa que não tenha passado por uma situação dessa. Daí a minha insistência.

Concordo que a discussão seja realizada nas comissões. Porém, que seja uma coisa clara e objetiva, porque estamos, repito, chegando ao fim do segundo ano de Governo, e não houve providências para a situação das estradas até o momento. Fico até me dando o direito de perguntar: será que o Governo está esperando chegar a hora da eleição para poder mexer nas estradas, trabalhar nas estradas? Não quero acreditar nisso de maneira nenhuma. Quero as explicações sobre o porquê da demora se o recurso existe.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 15 de dezembro.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Em votação o **Requerimento nº 1.408, de 2004**, lido no Expediente, que destina o tempo do horário do Expediente para homenagear Yasser Arafat.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 1.416, DE 2004**

**Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça sobre os trabalhos da Comissão de Anistia.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

São flagrantes as distorções que estão acontecendo na concessão de indenizações pela Comissão de Anistia do Ministério da Justiça.

Neste 16 de novembro tive a oportunidade de apresentar no plenário do Senado Federal algumas dessas várias distorções. Citei ainda a manifestação de autoridades da envergadura do Professor Miguel Reale, que defende a urgente revisão da legislação para que se garanta a prevalência do interesse social sobre os interesses individuais.

Foi unânime o apoio que recebi dos colegas senadores presentes, de todos os partidos. Entre as sugestões apresentadas sobre o assunto merecem destaque as que defenderam a participação do Senado na discussão do assunto.

Pergunto então: será que o Governo não acha que está passando da hora de fazer algo para que novos escândalos não ocorram?

Por todos é sabida a diligência com que o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, tem se havido na solução dos problemas de sua Pasta. Entre esses problemas situa-se, certamente, esse que tem sido criado no curso das atividades da Comissão de Anistia.

Pois é no sentido de melhor municiar esta Casa de informações sobre o assunto em tela que requeiro, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja encaminhado ao Senhor Ministro da Justiça pedido de informações, no sentido de obter os seguintes esclarecimentos:

1. Quais critérios vêm sendo adotados até hoje para a concessão de indenizações pela Comissão de Anistia;

2. Quais distorções o Ministério da Justiça encontrou na concessão de indenizações e que providências vêm sendo tomadas para que novos problemas não ocorram.

3. Que providências o Ministério da Justiça pretende tomar para reparar distorções

e injustiças identificadas em indenizações já concedidas;

4. Qual o montante já despendido com indenizações (discriminar os pagamentos efetuados uma única vez, os pagamentos retroativos e as pensões).

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

– Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

*(À Mesa para decisão.)*

**REQUERIMENTO Nº 1.417, DE 2004**

**Requer informações, ao Ministro da Fazenda, acerca de denúncias de contratação, pelo Banco do Brasil, sem licitação, de consultores que já trabalharam com o atual Presidente daquela instituição.**

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre denúncias de contratação irregular de consultores, procedidas pelo Banco do Brasil, para a implantação do Banco Popular do Brasil. Indicar as causas desse procedimento, com dispensa de licitação, nome dos contratados e valores dos salários.

**Justificação**

A denúncia veiculada pelo jornal **Folha de S. Paulo** acrescenta que as contratações, sem licitação, favoreceram técnicos que já haviam trabalhado para o atual Presidente do Banco do Brasil, durante sua passagem pelo Citibank, daí porque é pertinente este pedido de informações.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004

– Senador **Arthur Virgílio** Líder do PSDB.

*(À Mesa para decisão.)*

**REQUERIMENTO Nº 1.418, DE 2004**

**Requer informações, ao Ministro da Educação, sobre a experiência de método de alfabetização cubano em Municípios do Piauí.**

Requeiro com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Educação, acerca do teste a ser levado a efeito em três Municípios do Estado do Piauí, para alfabetização de jovens e adultos com a utilização de método adotado em Cuba.



As informações devem indicar se o MEC avaliou o método e se foram levadas em conta as diferenças entre Cuba e o Brasil. E mais:

1 – As aulas serão exclusivamente a distância?

2 – O conteúdo das aulas inclui temas brasileiros ou serão utilizados os de Cuba?

#### **Justificação**

As notícias de que o Ministério da Educação deve implantar, em caráter experimental, método adotado em Cuba para a alfabetização de jovens e adultos, são, no mínimo, preocupantes. Em primeiro lugar, o ensino fundamental brasileiro vem apresentando forte declínio, não parecendo razoável importar métodos estrangeiros para a alfabetização.

O requerimento, pois, justifica-se diante dos riscos a que estarão sujeitos os jovens brasileiros, exatamente na faixa etária de formação.

Saia das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio** Líder do PSDB.

*(À Mesa para decisão.)*

#### **REQUERIMENTO Nº 1.419, DE 2004**

**Requer informações á Ministra do Meio Ambiente, acerca de projetos de ampliação, para o dobro, de exportações de madeira extraída da Amazônia.**

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas a Ministra do Meio Ambiente, informações acerca de projetos e medidas em análise nessa pasta, para dobrar as exportações de madeira extraída da Amazônia.

Indaga-se:

1– Qual a motivação para estimular o aumento da exportação de madeira?

2– O Ministério não teme que o desmatamento se amplie, com prejuízos para a Amazônia?

#### **Justificação**

O jornal **Folha de S. Paulo** publica em sua edição do dia 7 de novembro de 2004, reportagem de página inteira, com dados sobre exportação de madeira da Amazônia. As informações preocupam, daí a necessidade deste requerimento, para que o Senado, dentro de suas prerrogativas de órgão fiscalizador, fique inteirado dos fatos.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

*(À Mesa para decisão.)*

#### **O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.420, DE 2004**

**Requer Voto de Aplauso ao Técnico em Química, Eugênio Carlos Ferrão, vencedor da 2ª edição da Feira Catarinense de Inventores.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao Técnico em Química, Eugênio Carlos Ferrão, vencedor da 2ª edição da Feira Catarinense de Inventores, iniciativa do sistema FIESC, por meio do SENAI/SC. O vitorioso inventou uma fita adesiva termosensível que mostra o nível de gás em botijões. Esse nível é indicado em leitura visual pela mudança de cor da fita colada no botijão.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e à Diretoria do Sistema FIESC, pela iniciativa da feira.

#### **Justificação**

O voto proposto justifica-se pela indiscutível utilidade do invento de Eugênio Carlos Ferrão, vencedor na Feira de Inventores de Santa Catarina.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

#### **REQUERIMENTO Nº 1.421, DE 2004**

**Requer Voto de Aplauso ao empresário Paulo Skaf por sua posse na Presidência da Fiesp.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao empresário Paulo Skaf por sua posse na presidência da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, no dia 8 de novembro de 2004, à qual estiveram presentes, além do Presidente da República, vários empresários e políticos de todo o País.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado.

### Justificação

O voto ora requerido justifica-se pela importância daquela Federação nos rumos da economia brasileira, merecendo aplauso por ter escolhido para presidente uma pessoa capaz e competente como o empresário Paulo Skaf.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

### REQUERIMENTO Nº 1.422, DE 2004

**Requer voto de aplauso à Cooperativa de Trabalho Médico – UNIMED, de Manaus, pela iniciativa de edição da revista Mais Vida, já em seu segundo número, com reportagens e artigos de interesse cultural e de divulgação de fatos, feitos e coisas da Amazônia.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à Cooperativa de Trabalho Médico – UNIMED, de Manaus, pela iniciativa de editar, no Amazonas, a revista Mais Vida, de disseminação cultural de aspectos da vida, do folclore e da biodiversidade da Amazônia.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do Superintendente da Unimed-Manaus, Dr. Wellington da Silva Briglia e, por seu intermédio, ao Dr. Heldemar Ferreira, Diretor-Médico Social da Cooperativa e Coordenador Editorial da revista, bem como aos demais dirigentes e servidores da empresa, bem como aos editores, redatores e demais funcionários integrados no processo de edição da importante publicação.

### Justificação

A homenagem que ora formulo justifica-se diante da excelente qualidade editorial da revista **Mais Vida**. Ao contrário do que se poderia supor, a publicação é mera peça publicitária de uma cooperativa de serviços médicos. É, antes de tudo, voltada para a divulgação de aspectos culturais, do folclore e enfim da realidade da Amazônia. No número 2 da revista, há reportagens pormenorizadas sobre a origem da Dança do Boi, mostrando que, em visita a Manaus, em 1859, o médico Robert Ave-Lallemant registrou a dança do boi pela primeira vez na Amazônia. E sobre o mesmo tema, publica artigos do médico parintinense, e torcedor do vermelho, Dr. Jacob Moisés Cohen, e do médico Ricardo Alexandre Gonçalves Guimarães, Cidadão Parintinense por decreto municipal, sob um mesmo título: Parintins – o boi que nós vimos.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

### REQUERIMENTO Nº 1.423, DE 2004

**Requer Voto de Aplauso ao Sr. Emiliano Pereira Botelho, agraciado com a Medalha “Kyokujitsu Chûjyshô”.**

Requeiro Voto de Aplauso ao Sr. Emiliano Pereira Botelho, agraciado com a Medalha Kyokujitsu Chûjyshô, que lhe foi concedida pelo Governo Central do Japão, em reconhecimento a sua contribuição para o êxito do “Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados” e, conseqüentemente, para o fortalecimento das relações entre os dois países.

### Justificação

Diretor-Presidente do Grupo Campo, de promoção agrícola, o Sr. Emiliano Pereira Botelho desenvolveu papel preponderante no campo de pesquisas para o aproveitamento agrícola dos cerrados. É, pois, justa a homenagem que ora proponho.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

### REQUERIMENTO Nº 1.424, DE 2004

**Requer voto de pesar pela morte do menino Lucas Vezaro, em acidente na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do menino Lucas, de 14 anos, ocorrido em acidente com ônibus escolar no Rio Grande do Sul, ocasião em que o jovem perdeu a vida para salvar de afogamento seus colegas que, como ele, eram passageiros do veículo.

Requeiro, ademais, que o Voto de Pesar proposto seja levado ao conhecimento da família do homenageado.

### Justificação

A imprensa brasileira noticiou recentemente fatalidade registrada em Erechim, no Rio Grande do Sul, envolvendo um ônibus escolar com 22 passageiros. O veículo caiu numa represa, causando a morte de 16 dos passageiros. O número de vítimas só não foi maior graças à coragem do menino Lucas. Ele era bom nadador e salvou vários de seus colegas, mas, extenuado, morreu quando praticava esse gesto de heroísmo. Ele foi arrastado para o fundo da represa, juntamente com quatro colegas que tentava resgatar.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### REQUERIMENTO Nº 1.425, DE 2004

**Requer voto de aplauso ao menino Lucas Vezzano, por sua coragem em ajudar seus colegas de afogamento, em acidente na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais do Senado**, Voto de Aplauso ao estudante Lucas Vezzano, de apenas 14 anos, por sua heróica ação, salvando colegas de afogamento, em acidente com um ônibus escolar no Rio Grande do Sul.

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso proposto seja levado ao conhecimento da família do homenageado.

#### Justificação

A imprensa brasileira noticiou recentemente fatalidade registrada em Erechim, no Rio Grande do Sul, envolvendo um ônibus escolar com 22 passageiros. O veículo caiu numa represa, causando a morte de 16 dos passageiros. O número de vítimas só não foi maior graças à coragem do menino Lucas. Ele era bom nadador e salvou vários de seus colegas, mas, extenuado, morreu quando praticava esse gesto de heroísmo. Ele foi arrastado para o fundo da represa, juntamente com quatro colegas que tentava resgatar.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

#### REQUERIMENTO Nº 1.426, DE 2004

**Requer Voto de Aplauso à Empresa Vivax, do Amazonas, pela implantação do sistema Voice Internet IP.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Empresa Vivax, pela implantação no Estado do Amazonas, do mais barato e moderno sistema de telefonia do mundo, o VoIP (Voice Internet IP).

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da empresa, por intermédio de seu diretor, Sérgio Freitas e à redação do jornal “O Estado do Amazonas.”

#### Justificação

O Voto ora requerido justifica-se pela modernidade do sistema de comunicações implantado no Amazonas e que irá beneficiar os usuários de telefone em Manaus, que, a partir do ano que vem, passarão a pagar

apenas uma taxa mensal, como a banda larga e usar à vontade o telefone, sem mais nenhuma despesa.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)

– Os Srs. Senadores Jefferson Péres, Arthur Virgílio, Romero Jucá e papaléo Paes enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, mais um duro golpe nas ilusões daqueles que acham que bastam passes mágicos de ufanismo marqueteiro para que Brasil se desenvolva.

É assim que encaro os resultados do mais recente relatório divulgado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). Nele o nosso País aparece em septuagésimo segundo lugar, entre 127 nações, no tocante a avanços em relação a quatro metas educacionais: universalização do ensino primário, redução do analfabetismo adulto em 50%, cortes drásticos dos índices de evasão escolar após a quinta série e igualdade de acesso à educação para meninos e meninas.

Para efeitos de comparação, é triste verificar que o Brasil está bem abaixo da Argentina (ocupante do vigésimo terceiro lugar no *ranking* da Unesco); Cuba (trigésimo) e Chile (trigésimo oitavo).

Tampouco nos saímos bem na classificação por percentual do PIB investido anualmente em educação: entre 16 países latino-americanos, o Brasil fica num modesto nono lugar, abaixo de Cuba, Bolívia, México, Costa Rica, Paraguai, Argentina, Colômbia e Panamá.

O relatório da Unesco trabalha com dados colhidos entre os anos de 2001 e 2002, refletindo a realidade dos últimos anos do governo Fernando Henrique Cardoso. Apesar dos substanciais progressos quantitativos verificados naquele período (com a matrícula no ensino fundamental de cerca de 98% das crianças em idade escolar), a dura realidade é que esses pequenos brasileiros vão para a escola, mas aprendem muito pouco, e abandonam em massa as salas de aula depois da quinta série do nível fundamental.

De outra parte, vemos que quase 12% de brasileiros com mais de 15 anos de idade são analfabetos,

o que nos condena ao sexagésimo sétimo lugar nessa crucial dimensão do desenvolvimento humano.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a trágica hipoteca educacional que pesa sobre o presente e o futuro do Brasil provoca a convergência de diagnósticos entre intelectuais ideologicamente tão distantes como o Prof. José Carlos Azevedo, PhD em Física pelo Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT) e ex-reitor da universidade de Brasília (UnB) e o jurista e cientista político de Harvard, Roberto Mangabeira Unger, que, a propósito, em boa hora retorna ao nosso lar pedetista, para alegria e orgulho de todos nós, seus correligionários e admiradores.

Em precioso artigo, com o significativo título “O mais importante”, para a **Folha de S.Paulo** da última terça-feira (09 de novembro), o Prof. Mangabeira traça um sucinto roteiro de política educacional e reforma de ensino para nos tirar deste atoleiro. Na coluna quinzenal que manteve por vários anos no **Jornal do Brasil**, Azevedo desafiava nossas elites dirigentes a mostrar sinceridade, dedicação, energia e, sobretudo, constância na perseguição desses objetivos pois, a seu ver, a elevação do Brasil ao patamar educacional das nações desenvolvidas não consumiria menos de 40 anos, o equivalente a duas gerações, tamanho o acúmulo de erros, omissões e falsas prioridades do Brasil nessa área.

É realmente uma pena, Sr. Presidente, que as falsas prioridades continuem desviando nossas autoridades educacionais do alvo a ser atingido. Em quase um ano à frente do MEC, o Ministro Tarso Genro dedicou a maior parte de suas aparições e declarações públicas à questão única das universidades, como se o ensino básico e a educação técnica simplesmente não existissem!

Ressalto que é politicamente compreensível que ele aja assim, pois a burocracia universitária, o meio acadêmico e o movimento estudantil, tradicionais redutos petistas, agora se voltam desiludidos contra o Governo Lula e o que consideram seus descaminhos políticos, a traição dos ideais programáticos do partido.

Politicamente compreensível, repito, mas socialmente injustificável. E, para piorar, no momento em que o Brasil exige do titular do MEC a total dedicação e sua capacidade de liderança às metas de melhorar a educação básica e valorizar os professores, vem o ministro Genro com seu recém-lançado livro **Esquerda em Progresso** propor o resgate de antigualhas do socialismo ultrapassado. Entre essas relíquias, figura um suspeitíssimo conselho permanente de democratização

de informação, que me soa como incômodo avançar do ministério da verdade da distopia totalitária de George Orwell, ou, mais modesta e gauchescamente, como versão recauchutada do DIP estado-novista.

Infelizmente, as elocubrações ideológicas do Sr. Tarso Genro em nada fortalecem um compromisso sincero do governo com o resgate de nossa dívida educacional, pois a educação, em uma sociedade aberta e democrática, exige a popularização máxima de informações, conhecimentos e saberes de forma que cada cidadão seja livre para pensar, fazer suas escolhas e construir seu projeto de vida, com dignidade e respeito pelas opções alheias. Sem dirigismos, nem autoritarismos de qualquer espécie.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico) –

### **QUANDO A VOZ DAS RUAS FALA, É BOM OUVI-LA. E JÁ!**

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, as coisas já estão mais ou menos assentadas e, sem mais sinais da poeira, que também baixou, o momento é propício para reflexões e igualmente para as inevitáveis definições que vêm do povo, agora mais serenas, e que precisam ser levadas em conta.

A hora, como a entende o povo, é de a falar. O povo fala quando nada vai bem. E se fala, é sinal de que a situação vai mal.

O povo fala quando sente que é preciso e responde quando lhe fazem perguntas. Como a que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva andou dizendo por aí, meio confuso por não saber o porquê do voto negado pela classe média aos candidatos petistas nessas recentes eleições municipais.

No momento brasileiro, há muitas falas. Elas estão por aí, nos jornais, no rádio e na televisão. São principalmente análises, de técnicos, de economistas, de educadores, de jornalistas especializados e de muitos e importantes nomes do PT, o partido do Governo.

Uma dessas falas está no jornal de ontem, repicando o clamor de milhares de vozes que ainda não conseguem sair do mutimo, mas chegam aos seus interpretes.

Começo, então, lendo o título da notícia do **Estadão**, que antecipa manifesto de economistas ligados ao PT. Título do jornal:

### **Economistas ligados ao PT dizem que governo é pauperizador**

O título do documento dos economistas petistas fecha o círculo:



### **E nada mudou**

O Presidente Lula já tem a resposta. E precisa correr contra o tempo, se quiser resgatar o apreço do povo. Só lhe restam dois anos de mandato. E o tempo voa.

Conservo minha firme posição de que nunca é desejável que um Presidente seja hostilizado pelo povo, em protestos de diferente natureza. Ainda bem que ontem houve resposta serena do Presidente:

“Viu, Ronaldo Lessa, acho isso de um significado extraordinário. Eu acho que isso demonstra que a democracia no Brasil veio para ficar”.

Mais aplausos e vaias. “Como eu gritei a vida inteira em todos os palcos do mundo, nunca vou achar ruim que as pessoas gritem. Mas, muitas vezes, as pessoas gritam até sem saber por que estão gritando”, afirmou o presidente”. **Folha de S. Paulo** *on line*, 15/11/04.

Quisera que o Presidente tivesse a mesma altivez para ajeitar o que não está bem no País. Como ontem em Alagoas. Muita coisa não está no prumo desejável. E o povo protesta. Eis o que disse o ex-Ministro do STF e ex-Senador Paulo Brossard, na televisão:

“O crime está mais organizado que o Estado. “Eu diria que as coisas não ficaram iguais. Elas pioraram”, disse. Para o advogado, o País está vivendo um período de “darwinismo” e a administração petista é “diferente do que era proclamado.” **O Estado de S. Paulo**, edição de 15/11/04.

Precaução e sobretudo ação podem evitar que tudo se agrave ainda mais para o lado petista. Na revista *Veja* desta semana, o articulista Diogo Mainard faz uma previsão sombria:

**“Lula vai perder em 2006 pelo mesmo motivo pelo qual perdeu as eleições municipais: os eleitores estão nauseados com o comportamento do PT.”** *Veja*, 16/11/04.

No jornal **O Estado de S. Paulo**, outro articulista, Ribamar de Oliveira, também manifesta preocupação diante dos rumos da economia brasileira.

Antes de mais nada, ele reconhece os muitos acertos do Ministro Antonio Palocci. “Mas, na quarta-feira, durante entrevista no Palácio do Planalto, o Ministro da Fazenda cometeu dois grandes equívocos

“O primeiro deles, e talvez o mais surpreendente, foi dizer que a carga tributária vai aumentar este ano por causa do crescimento econômico e não por causa da elevação dos impostos. “Não houve aumento de impostos, mas de arrecadação”, disse o ministro. A carga tributária é simplesmente a soma de todos os tributos arrecadados pela União, pelos Estados e municípios, comparada com o valor de tudo o que se produz no país, ou seja, com o Produto Interno Bruto (PIB).

O outro equívoco de Palocci foi considerar que houve aumento do peso tributário apenas em 2004. No ano passado, a carga também cresceu. No último ano do governo anterior, as receitas atípicas obtidas com o pagamento de dívidas tributárias atingiram R\$18,48 bilhões, segundo a Secretaria da Receita Federal. Com isso, a carga da União atingiu 24,84% em 2002. Se não for considerada a arrecadação atípica, a carga da União ficou em 23,46% do PIB. As receitas atípicas em 2003 atingiram R\$ 7,887 bilhões. Com isso, a carga ficou em 24,86% do PIB. Sem receita atípica, atingiu 24,34% do PIB.

Os números mostram que, se não forem consideradas as receitas atípicas, o peso dos tributos da União no ano passado aumentou 0,88% do PIB. Com as atípicas, a carga ficou praticamente a mesma. Para manter a arrecadação no mesmo nível, o ministro Palocci foi obrigado, portanto, a elevar impostos em 2003. As principais mudanças na legislação tributária foram a elevação da alíquota da Cofins de 3% para 4% referente ao setor financeiro e o aumento da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de 12% para 32% para empresas prestadoras de serviços.” **O Estado de S. Paulo**, 15/11/04.

Na mesma página da edição de ontem do *Estado*, um artigo do jornalista Marco Antonio Rocha diz: A bola de neve da carga fiscal vai crescendo sempre. Já está se tornando vergonhosa. O que obrigou o ministro Palocci a sair-se na semana passada com uma explicação “de cabo de esquadra” – como se dizia antigamente: não foi a carga fiscal que aumentou neste ano, e sim a arrecadação. Dá para entender? Não deu. O vulgo ficou de queixo caído.”

Sr. Presidente, estou anexando a este pronunciamento as matérias referidas, a fim de que passem a constar dos Anais do Senado da República e ajudem o historiador do futuro a tirar conclusões sobre os rumos petistas. Os artigos vão a seguir. E termino, lembrando:

O povo fala, Presidente Lula, quando lhe apertam o calo.

A gente do povo, Presidente, não já não está sabendo como tirar o pé do caminho. Ou o bicho come ou o bicho pega.

Para a gente do povo não existe aquilo que dizem em Barretos: se segura peão! Com tanta coisa contra, já não se consegue pegar o touro pelos chifres. Nem pelas rédeas. E aí corremos o risco de andar no escuro.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

### **DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)

## OS DOIS ESTORVOS DA ECONOMIA

*Marco Antonio Rocha*

Se se fizer uma ampla pesquisa, e se espremerem bem os resultados, podemos apostar que vai dar: impostos e juros. Os primeiros, elevados, confusos e instáveis. Os segundos, leoninos.

E o que é que os torna elevados, confusos, instáveis e leoninos? Não é preciso fazer pesquisa. A resposta está pronta: a dívida pública!

Os impostos são elevados, confusos e instáveis porque o governo precisa gerar receita suficiente para honrar a dívida acumulada e, principalmente, pagar os juros. E os juros (do mercado) são leoninos porque – deixando de lado a proverbial e histórica ganância dos bancos – o governo paga altos juros para “rolar” sua dívida, e assim todos os outros juros têm de ser mais altos do que os que o governo paga. Além disso, os bancos não precisam concorrer entre si para fazer empréstimos – emprestam para o governo, ganham muito bem com isso e não incorrem em nenhum custo de análise de risco, de avaliação de projeto, etc., porque o empréstimo está garantido pelo devedor chamado “soberano”, isto é, o governo.

Então, por que o governo não diminui suas despesas? – o que permitiria diminuir a dívida e, conseqüentemente, os impostos e os juros?

Deixando de lado o fato de que cortar despesas não é programa de nenhum político ansioso por agradar o eleitorado – uma vez que, antes de pensar no que seria melhor para o futuro do Brasil, o costume é pensar no que é melhor para o presente das respectivas carreiras pessoais –, o fato é que os orçamentos públicos não contribuem para a tarefa. Criaram-se, ao longo do tempo, tantas vinculações orçamentárias, nos três níveis de governo, que mesmo o mais sovina administrador público teria escasso sucesso nessa missão.

E agora, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, tornou-se mais difícil ainda mexer em orçamentos. Aliás, parece que um dos efeitos dessa lei tem sido o de aumentar, indiretamente, a carga fiscal. Sim, porque, cada governante, bloqueado pelas vinculações orçamentárias, de um lado, e sem nenhuma vontade de cortar dispêndios, de outro, mas tendo de mostrar serviço para o público, acaba inventando novos encargos fiscais e taxaões – os paulistanos tiveram demonstração exemplar disso na administração municipal que vai terminando – e o administrador que o sucede, por sua vez, é obrigado a contribuir para o processo com renovada criatividade fiscal.

Assim, a bola de neve da carga fiscal vai crescendo sempre. Já está se tornando vergonhosa. O que obrigou o ministro Palocci a sair-se na semana

passada com uma explicação “de cabo de esquadra” – como se dizia antigamente: não foi a carga fiscal que aumentou neste ano, e sim a arrecadação. Dá para entender? Não deu. O vulgo ficou de queixo caído. Por isso o ministro teve de reexplicar: no ano passado as exportações aumentaram e, como desfrutaram de isenções fiscais, não pesaram na carga fiscal. Neste ano, as importações têm aumentado bastante e, como sobre elas passaram a incidir taxaões recém-criadas, a arrecadação aumentou.

A explicação é clara, mas o raciocínio é capcioso. Se o Fisco está absorvendo maior parcela do PIB, não importa saber como se deu isso – o fato é que mais dinheiro está indo parar nas mãos de quem tem menos juízo para gastá-lo: o governo. E, como o governo gasta mal – na verdade desperdiça grande parte dos recursos que arrecada –, a produtividade média do sistema econômico é prejudicada. Não adianta o setor privado estar melhorando a produtividade dos seus investimentos e dispêndios se numa outra grande área da economia, a do setor público em geral, a produtividade diminui.

Nesta semana, um projeto que levaria o governo a gastar melhor, o das PPPs, recomeça a andar, depois de meses virtualmente paralisado. E o irônico, pelo que se pôde depreender do noticiário sobre o acordo político-parlamentar que permitirá sua retomada, é que, de projeto de governo, passou praticamente a ser projeto da oposição, uma vez que as críticas e reparos levantadas por esta foram quase todas acatadas. Vivas ao senador Tasso Jereissati! O único senão parece ser a limitação de 1% das receitas públicas nas parcerias público-privadas. Será que 1% das receitas do governo bastaria para atender aos pesadíssimos investimentos que se esperam dessas parcerias? Mesmo juntando com recursos privados?

Também na área de dispêndios e investimentos públicos, outra coisa que parece que terá desdobramento positivo nesta semana é a tramitação do Orçamento de 2005. Lembremos, de início, que mais de R\$ 19 bilhões de recursos adicionais ao Orçamento em curso, deste ano, para ações do governo em andamento, estão ainda parados aguardando votação pela Comissão Mista de Orçamento e pelo plenário do Congresso (é preciso uma sessão conjunta da Câmara e do Senado para aprovação) – o que não é pouca coisa, praticamente equivale a toda a arrecadação da CPMF, por exemplo.

Mas, afinal, e o segundo grande estorvo, os juros? Quando e como vão baixar?

Nesse assunto a pressão é enorme – de fora e de dentro do governo. Na posse do novo presidente da Fiesp, Paulo Skaf, a pressão ganhou alento. Nova-

mente, numa reunião do ministro Palocci com empresários. E o presidente do BNDES, Carlos Lessa, não perde oportunidade de dizer que a política monetária administrada pelo Banco Central é um “pesadelo”, e de criticar o presidente do BC, Henrique Meirelles. Este se sai com uma defesa da política de juros elevados no mínimo canhestra. Dizer que os créditos direcionados, a inadimplência e o risco legal na execução das garantias são as causas de juros tão elevados é fazer pouco da inteligência do público. Primeiro, porque créditos direcionados, a inadimplência e o risco na execução de garantias são parte do negócio bancário no mundo inteiro, mas em nenhum lugar produzem taxas de juros tão escorchantes quanto no Brasil. Em segundo lugar, porque o Brasil já teve taxas de juros muito mais baixas (em tempos de inflação muito maior do que a atual) e esses três “problemas” sempre existiram. De modo que o melhor que se pode dizer dessa “análise” do problema é que “não cola”.

Mas, o que nos emociona, digamos, é que tanto na questão dos impostos, quanto na dos juros, a semana passada terminou com declarações alvissareiras: o presidente Lula prometendo, durante solenidade de lançamento de novo modelo de uma montadora, intermediar um amplo acordo do governo federal com governos estaduais e indústria automobilística para reduzir impostos.

Por que só dos carros? – indagou pressurosa, e com razão, a Fiesp.

Nas mesma linha, o ministro Palocci também fez uma declaração de intenções (comentada em editorial deste jornal com o título Bondades à vista) de reduzir impostos para estimular investimentos e produção.

Ânimo, pois! E aguardemos...

Marco Antonio Rocha é jornalista **O Estado de S. Paulo**, 15/11/04.

Rio de Janeiro – Mais de um ano depois de causar alvoroço com um manifesto contra a política econômica do governo Lula, economistas ligados ao PT voltam à carga em um documento com divulgação prevista para o próximo dia 22. Sob o título “E nada mudou”, o manifesto, que qualifica como “agiotagem” a elevação da taxa de juros básica para 16,75%, é ainda mais virulento que o anterior.

Citando as taxas recordes de desemprego nas principais regiões metropolitanas, o documento afirma que o Brasil está vivendo, no atual governo, “a maior crise social da história”. E desdenha o crescimento econômico que está sendo previsto para o ano: “o ligeiro suspiro de crescimento que se tem verificado este ano não muda o caráter excludente e pauperizador da política econômica”.

O núcleo de economistas que organiza o novo ataque à linha econômica do governo é praticamente o mesmo do anterior: Plínio de Arruda Sampaio Jr, da Unicamp; Reinaldo Gonçalves, da UFRJ; Carlos Eduardo Carvalho, da PUC-SP; entre outros acadêmicos e diretores de conselhos de classe e sindicatos, além de representantes de movimentos sociais, como João Pedro Stédile, do MST.

O primeiro documento, denominado “Agenda Interditada” e divulgado em junho do ano passado, às vésperas de uma reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), chamou a atenção não só pela quantidade de nomes vinculados ao PT, mas também por ostentar, dentre os 291 signatários, pelo menos 18 economistas do BNDES. Um deles, Maurício Dias David, chegou a afirmar que, apesar de não ter sido procurado para subscrever o manifesto, “para não causar constrangimentos”, o presidente do banco, Carlos Lessa, estava “afinado com as propostas” apresentadas.

“A política econômica do governo coloca a sociedade brasileira em uma armadilha de tal forma que qualquer ameaça ou chantagem, externa ou interna, é enfrentada com medidas monetárias e fiscais restritivas que agravam a crise social”, diz o manifesto. “Os juros básicos de agiotagem, agora elevados a 16,75% a.a., são uma verdadeira máquina de transferência de renda de pobres para ricos”.

Para retomar “um projeto nacional de desenvolvimento”, os economistas sugerem medidas como redução drástica da Selic, controle do fluxo de capitais externos, cancelamento do programa de Parcerias Público-Privadas, interrupção da captação de recursos externos pelo setor público, redução do juros bancário, reforma fiscal e auditoria na dívida externa.

Irany Tereza

**Para Brossard, crime está mais organizado que o Estado**

O advogado Paulo Brossard, ex-ministro da Justiça do governo Sarney, abordou temas polêmicos ontem no programa Canal Livre, da Rede Bandeirantes. Ele falou sobre sua visão a respeito da administração petista, seu apoio ao golpe militar de 64 e o poder de movimentos organizados como o MST. Para ele, um dos problemas que mais afetam a sociedade hoje é o narcotráfico, aliado à deficiência do sistema prisional. “O crime organizado está mais organizado do que o Estado”, afirmou.

Para o advogado, que está lançando o livro Brossard – 80 anos na história política do Brasil, escrito pelo jornalista Luiz Valls, “o poder do tráfico contesta o poder público”. Ele disse que antigamente não se via tantas apreensões de drogas nem essa guerra que se instaurou hoje. Brossard diz que não sabe se a ação



da polícia está mais eficaz ou se é o narcotráfico que está mais poderoso. Ou ambos.

O ex-ministro não acredita no sistema prisional brasileiro e também não crê que atacar a miséria pelo lado assistencial resolveria o problema. “Há uma deterioração moral que revela essa fragilidade da sociedade.” O ex-ministro atesta que antes da justiça social existia algo chamado “caridade.” “Havia serviços competentes para amparar os pobres. Agora, você pega um grupo de pessoas que já começaram no crime, já provaram tóxicos e põe nesses serviços (Febem). Acho que isso não funciona.” Brossard, porém, não aponta uma solução e não entra na questão da mudança da maioridade penal por não saber se a diminuição da idade seria uma solução.

#### Governo Petista

Questionado sobre a atuação do PT no governo federal, uma vez que o partido havia prometido mudanças na política nacional, Brossard não poupou críticas. “Eu diria que as coisas não ficaram iguais. Elas pioraram”, disse. Para o advogado, o País está vivendo um período de “darwinismo” e a administração petista é “diferente do que era proclamado.” O advogado também desaprova o poder dado a movimentos sociais organizados como o MST – “que anuncia o novembro vermelho.”

Outro ponto que desagradou ao advogado é o excesso de Medidas Provisórias. “É um abuso”, falou. “A MP pode ser importante e até necessária, mas para ser usada em situações extraordinárias.” Sobre a lentidão da reforma política, Brossard afirmou: “Ninguém sabe o que quer. Hoje se estuda muito menos, se pensa muito menos, se reflete muito menos.”

#### O partido do topa-tudo

##### **“Lula vai perder em 2006 pelo mesmo motivo pelo qual perdeu as eleições municipais: os eleitores estão nauseados com o comportamento do PT.”**

Primeiro: Lula vai perder em 2006. Segundo: Geraldo Alckmin será eleito para o seu lugar. Terceiro: a maior preocupação, a partir de agora, é saber quem fará oposição ao futuro presidente. Os petistas não poderão cumprir esse papel. Depois de quatro anos se esbaldando em Brasília, estarão desacreditados não só como governo, mas também como oposição. Com Lula aposentado em São Bernardo do Campo, o partido tenderá a ser desmantelado, dando origem a uma infinidade de grupelhos parlamentares, em guerra um com o outro. O risco, portanto, é que Geraldo Alckmin governe hegemonicamente, sem oposição organizada. Ruim para o Brasil.

Lula vai perder em 2006 pelo mesmo motivo pelo qual perdeu as eleições municipais: os eleitores estão nauseados com o comportamento do PT. O país poderá até crescer 4% ao ano, graças à segunda linha do PSDB infiltrada no comando da economia, mas os petistas estão acabados politicamente, porque continuarão a ser vistos como uma gente disposta a cometer qualquer indignidade para preservar o poder. O PT será sempre identificado como o partido que governa em benefício próprio. Que emprega milhares de militantes em cargos de confiança. Que desvia verbas de estatais para financiar espetáculos de duplas sertanejas em campanhas eleitorais. Que persegue a imprensa. Que segue a tradição coronelista de distribuir esmolas em troca de votos. Que compra o apoio de outros partidos com malas cheias de dinheiro. Que abusa dos gastos em propaganda. Que recebe doações milionárias de empreiteiros acusados de corrupção. Que se alia desavergonhadamente a políticos que sempre combateu. Que dá carta branca a seu tesoureiro em reuniões ministeriais. Que protege os amigos do presidente.

A falta de escrúpulos não é privilégio do PT. Pelo contrário. É comum a todos os partidos. Os políticos brasileiros são tão corruptos, mas tão corruptos, que corrompem até CPI da corrupção. Foi o que aconteceu na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, durante a CPI do caso Waldomiro Diniz. O deputado peemedebista André Luiz, na tentativa de achar Carlinhos Cachoeira, disse: “O Waldomiro era um dos caixas do José Dirceu, todos sabem disso”. O ponto mais devastador para os petistas não é a alegação de que Waldomiro Diniz seria o caixa de José Dirceu. Ou a suspeita de que ele não seria o único. O pior, a esta altura, é aquele “todos sabem disso”. José Dirceu não reagiu às declarações infamantes do deputado André Luiz. Não prometeu processá-lo. Não ameaçou meter-lhe um tiro no peito, como quando Tasso Jereissati acusou o tesoureiro petista, Delúbio Soares, de “roubalheira”. Preferiu abafar o assunto, da mesma maneira que os parlamentares petistas abafaram a abertura de uma CPI sobre o caso Waldomiro Diniz, no Congresso Nacional. O fato, porém, é que “todos sabem” dos métodos petistas. Ou acreditam saber. O PT foi desmoralizado. A imagem de partido que topa qualquer parada colou no PT. E ninguém descola mais.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, temos assistido ao fenômeno da crise fiscal do Estado, em escala mundial, com suas graves consequências no âmbito da efetivação das políticas sociais. No caso brasileiro, é notório que, nas últimas décadas, cada vez mais, a exigüidade dos recursos disponíveis coloca estreitos limites para a execução das políticas



públicas voltadas para o enfrentamento dos problemas que atingem a população mais pobre.

Dessa forma, apesar de esforços consideráveis terem sido realizados nos últimos anos, no que se refere ao aperfeiçoamento da rede de proteção social e de diversos mecanismos redistributivos, a desigualdade social no Brasil persiste de maneira inaceitável, e a pobreza continua a deteriorar a qualidade de vida de parte significativa da população.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, evidentemente não há solução simples para esse problema, que há muitos anos desafia a competência e a criatividade dos agentes públicos. Embora as análises da questão divirjam em relação a muitos pontos, quanto a um aspecto todos estão de acordo: o combate à pobreza e à exclusão social não pode mais ser visto como uma responsabilidade exclusiva do Estado brasileiro.

A situação exige o empenho de todos os segmentos sociais. Felizmente, parte significativa da sociedade brasileira já demonstra clara consciência do problema. Mais do que isso, diversos segmentos, como as organizações não-governamentais e o próprio setor privado, já partiram para a ação e vêm apresentando ao País excelentes exemplos de solidariedade e de compromisso com a cidadania.

Venho, portanto, Sr. Presidente, trazer ao conhecimento desta Casa os resultados obtidos pelas ações sociais desenvolvidas pela Bolsa de Valores do Estado de São Paulo (Bovespa), em 2003 e no início de 2004. Essas iniciativas estão agrupadas sob o nome de Bolsa de Valores Sociais (BVS) e, de acordo com o relatório publicado pela instituição, destinam-se a “captar recursos para projetos de organizações sociais voltados para o desenvolvimento educacional de crianças e jovens de famílias de baixa renda”.

Trata-se, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de uma idéia simples, original e eficiente: o projeto social da Bovespa procura reproduzir o ambiente de uma bolsa de valores, promovendo o encontro entre instituições que buscam recursos e investidores dispostos a contribuir com seus programas. Os interessados em apoiar algum projeto dirigem-se à Bovespa e “compram ações sociais”. Quando os valores doados atendem às necessidades de uma etapa de determinado projeto, são entregues à instituição responsável e outra organização passa a ocupar seu lugar na lista. A Bolsa de Valores Sociais realiza, então, o importante trabalho de intermediação, proporcionando o encontro entre instituições de assistência social idôneas e potenciais doadores, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Entre os principais projetos atendidos pela Bolsa de Valores Sociais estão os denominados Preparação para o Trabalho, Tecer o Futuro, Atendimento à Família,

Espaço Esportivo Bovespa, Campanha do Agasalho, Programa Tá Limpo, SOS Enchente São Paulo e Instituto São Paulo contra a Violência. Em várias dessas iniciativas, a Bovespa atua em parceria com órgãos públicos e com outras instituições privadas, obtendo, como comprova o relatório publicado, excelentes resultados.

É importante, Sr. Presidente, destacar, também, a repercussão internacional que esse projeto já alcançou desde seu lançamento, em junho de 2003. A Unesco, órgão da ONU para questões de educação, ciência e cultura, dirigiu-se à Bovespa, solicitando autorização para difundir o projeto por meio de seus 120 escritórios. Dessa forma, a experiência brasileira chegará às mais importantes bolsas de valores do mundo, podendo servir de referência para a multiplicação de ações de assistência social em outros países.

Iniciativas dessa natureza, voltadas para o crescimento econômico sustentável com responsabilidade social, são importantes por difundir, cada vez mais, entre o empresariado, a consciência de que contribuir com programas sociais é investir na sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, uma das minhas preocupações nesta Casa tem sido a de tratar sobre temas relacionados com a saúde pública. De um lado, isso é explicado pelo fato de eu ser médico e, naturalmente, ter dedicado a minha vida ao tema. De outro lado, no entanto, como cidadão e homem público, verifico que a saúde, muitas vezes, é tratada de forma equivocada, superficial, preconceituosa ou inadequada.

Um dos temas mais espinhosos é o da saúde mental. Se conversamos abertamente sobre a maior parte das doenças físicas, temos, porém, muito constrangimento em falar sobre as disfunções, e o comportamento socialmente inadequado da mente humana. Muitos tópicos, assim, tornam-se autênticos tabus. E o maior dos tabus é, sem sombra de dúvida, o suicídio.

Creio que, como homem público preocupado com a saúde pública, não posso me furtar de tratar do tema. Nesta oportunidade, também, é importante comentar e louvar o trabalho daqueles que enfrentam com desassombro o tabu do suicídio, especialmente a ação levada a cabo pelo Programa de Prevenção ao Suicídio do CVV – Centro de Valorização da Vida.

O suicídio é um tabu. Isso significa que sobre ele repousam muitos mitos, temores, interdições e mal-estar. Isso é explicável, em parte, pela difícil tarefa de compreensão do fenômeno que é a autodestruição da vida. Em parte, trata-se pouco do

tema porque existem interdições religiosas. Em parte, ainda, teme-se falar do suicídio porque é sabido que ele age, em algumas situações, como se fosse uma epidemia. Conhecido é o caso do livro *Os sofrimentos do jovem Werther*, de Goethe. Muitos suicídios ocorreram na Europa após a publicação da obra, que trata de um jovem que se mata por motivos amorosos. Outro episódio conhecido é o do vulcão Mihara, no Japão. Em 1933, após uma jovem ter se jogado dentro da cratera, mais de mil pessoas repetiram o ato. Mais um caso comentado, embora de um tipo bem mais comum, é o da Ponte Golden Gate, na Califórnia. Inaugurada em 1937, dali se jogaram, até hoje, mais de mil e duzentas pessoas. São muitas, portanto, as dificuldades quando se trata do assunto.

Apesar dessas dificuldades no trato do tema, não podemos deixá-lo de lado e simplesmente fingir que ele não existe. Ele está aí e é reconhecido pelo Ministério da Saúde e pela OMS – Organização Mundial de Saúde, como um problema de saúde pública. No Brasil, há sinais preocupantes. De 1979 a 1997, a taxa de suicídios cresceu 34%. Em todo o mundo, estima-se que a taxa mundial de suicídios tenha crescido nas últimas décadas e seja, hoje, uma das principais causas de óbito.

A interpretação das estatísticas é, entretanto, insuficiente para explicar o fenômeno. É um equívoco, por exemplo, imaginar que os bem-sucedidos na vida seriam imunes. Não. Em algumas categorias profissionais, especialmente naquelas de maior rendimento salarial ou prestígio, a taxa de suicídios é cinco vezes maior do que a média. Isso, no entanto, não significa que uma determinada classe social está mais propensa a ter suicídios.

Da mesma forma, a distribuição etária é razoavelmente regular. É alta a taxa para pessoas com mais de 65 anos, mas também é significativa a quantidade de jovens que optam pela autodestruição. No Brasil, no ano de 1995, 36% dos suicídios foram cometidos por pessoas com menos de 30 anos.

As estatísticas apresentam, pois, poucos padrões que levem ao entendimento do fenômeno. Um dos raros dados importantes é que os viciados e os alcoólatras representam, segundo o escritor Andrew Salomon, um terço dos casos. É importante, ainda, observar que as estatísticas são bastante deficientes: em muitas situações é difícil perceber que se trata de um suicídio. Em outras, motivações religiosas ou apurações pouco criteriosas deixam de registrar determinados óbitos como suicídio.

Em todos os casos, no entanto, existe uma dor interna tão forte, tão insuportável e tão paralisante que

a única solução vislumbrada pela pessoa é o suicídio, mesmo ela sabendo que é um caminho do qual não há volta. Os especialistas, todavia, observam, com precisão, que o suicídio é a solução permanente para problemas quase sempre temporários.

Em muitos casos, a medicina tem sido de grande utilidade. De acordo com pesquisas mais recentes, existiria uma relação entre baixos índices de serotonina, uma das substâncias que faz as conexões entre os neurônios, e suicídio. Em muitas situações, a utilização de medicamentos que melhora o nível de serotonina tem sido bem-sucedida.

Além das possíveis explicações biológicas do fenômeno, existem, na sua raiz, questões de ordem claramente psicológica. A rigor todo ser humano pode desejar, em algum momento de sua vida, se matar. Todas as pessoas enfrentam problemas. Todas têm dificuldades. O suicídio, é bom esclarecer, não é como um raio em um dia de céu azul na vida de uma pessoa. Existe todo um processo que desencadeia o desejo de se matar. Ele, portanto, não acontece de repente, mas é o ápice de uma crise que foi gestada durante muito tempo. Além disso, as mudanças nos padrões sociais, a exacerbação do individualismo e a deterioração da qualidade de vida aumentam a solidão e dificultam as relações humanas.

Às vezes é um problema que, para outras pessoas, seria facilmente solucionado. Às vezes é a perda de um amigo, de um filho, do cônjuge ou de um dos pais. Às vezes é o insucesso diante de uma prova ou, quem sabe, até mesmo o sucesso em alto grau. Não importa, pois, qual é a dificuldade enfrentada pela pessoa. Importante é saber que aquele problema é crucial para ela, que se encontra em dificuldade. Importante, enfim, é ter alguém para ouvir essa pessoa que enfrenta algum tipo de problema.

O Programa de Prevenção ao Suicídio tem essa proposta. Ouvir. Dar a atenção que a pessoa precisa. Acolher sem julgamentos, sem predisposições e sem preconceitos. Ouvir, sem que haja nenhuma inclinação religiosa, política, moral, social ou de qualquer outra espécie. Ouvir para que a pessoa consiga encontrar soluções para as suas dificuldades.

Para tanto, algumas premissas são seguidas: ouvir, aceitar o outro como ele é e colocar-se em seu lugar, não julgar ou aconselhar, apoiar, ser sincero e manter o sigilo.

Mesmo que pouco se fale ou se ouça a respeito do CVV, os serviços que ele tem prestado são muito relevantes. Inteiramente formado por voluntários, recebe, aproximadamente, um milhão de telefonemas por ano.

Não é uma tarefa fácil. Aquele se dispõe a ser voluntário deve se submeter a um curso preparatório, não faltar aos plantões – em que deve doar quatro horas semanais –, participar de reuniões mensais e bimestrais. Em suma, precisa ser disciplinado e cumprir uma série de regras sob pena de ser excluído do grupo. Além disso, o CVV é mantido financeiramente apenas pelos voluntários.

Os voluntários do CVV, têm as mais diversas origens sociais, idades e profissões. Cumprem, em silêncio e sem esperar qualquer tipo de gratificação, um dos mais nobres trabalhos sociais, cujo único interesse é a pessoa humana.

O jornalista Otavio Frias Filho, diretor de redação do jornal **Folha de S. Paulo**, foi voluntário, por um ano, do CVV. Descreveu o grupo nos seguintes termos: “Nunca participei de nenhuma estrutura tão bem organizada como o CVV. Nunca conheci um grupo de pessoas tão abnegadas. Nunca vi trabalho realizado mais a sério”.

O CVV tem, hoje, cinquenta e quatro postos de atendimento em todo o Brasil, funcionando 24 horas por dia. O grande desafio, para a entidade, é criar novos postos e interligar os já existentes. Seria muito mais fácil se houvesse, em todo o País, apenas um número que identificasse o CVV, tal como já ocorre, por exemplo, com o Corpo de Bombeiros. A proposta foi formulada e aprovada pela Anatel. Para implantá-la, porém, são necessários recursos do Ministério da Saúde. O CVV apresentou proposta de convênio, que ora se encontra sob análise da Coordenação-Geral de Contratos e Convênios daquela Pasta.

Faço votos que o Ministério e o Ministro Humberto Costa se mostrem sensibilizados e firmem, o mais rápido possível, o convênio com o CVV. Eles não estarão ajudando uma entidade, mas a todos os brasileiros; afinal de contas, todas as pessoas são usuários potenciais dos serviços prestados pela instituição.

Por fim, lembro as palavras do escritor inglês G. K. Chesterton. Disse ele, certa vez, que o “homem que mata a si mesmo mata todos os homens”. Podemos dizer, sem erro, que o CVV, ao salvar uma vida, está, também, salvando toda a humanidade.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 10 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

– 1 –

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nº s 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

- nº s 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nº s 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nº s 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nº s 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nº s 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nº s 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nº s 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nº s 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nº s 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

- nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câma-

ra dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nº s 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nº s 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

– 2 a 16 –

Propostas de Emenda à Constituição nº s 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

– 17 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2003  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.393, de 2004 - art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 4.943/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.743, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Sibá Machado.

(À matéria poderão ser apresentadas emendas até o término da discussão)

– 18 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 64, DE 1999

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparcimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

– 19 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 29, DE 2002

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

– 20 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 1, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios*.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

– 21 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 57, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura*.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.



– 22 –

REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1988

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 2004, Relator: Senador Sérgio Zambiasi), do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que *dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional e dá outras providências.*

– 23 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959/2000, na Casa de origem), *modifica o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias.*

Parecer sob nº 1.418, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

– 24 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO  
DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre os limites e a demarcação do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.*

Parecer sob nº 1.417, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

– 25 –

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2000

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1999 (nº 6.670/2002, naquela Casa), que *estende aos portadores da forma crônica da Hepatite C ou da Hepatite B os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS.*

Parecer sob nº 1.410, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad

*hoc*: Senador Aloizio Mercadante, pela rejeição do Substitutivo da Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI)  
– Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 2 minutos.)*

**(OS 18530/04)**

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2004, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE REPUBLICA.**

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, em sua homenagem, gostaria de iniciar a minha intervenção saudando o jornal **O Liberal**, que fez 58 anos de história, o que seguramente é uma vitória da liberdade de imprensa, da sociedade civil, da liberdade de expressão. Esse é um jornal extremamente importante não apenas no Pará, mas em toda a região Norte, e quero saudá-lo ao fazer esta homenagem, mais do que justa. É importante que a imprensa brasileira registre esse fato.

Paralelamente, saúdo o Senado Federal pelos trabalhos que tivemos nesta semana. Em primeiro lugar, a aprovação da Lei da Inovação Científica e Tecnológica. O Brasil é hoje um país que vem apresentando crescimento muito importante na produção da pesquisa pura. O número de cursos de mestrado e doutorado, de teses apresentadas e de trabalhos científicos publicados em revistas especializadas nacionais e internacionais vem crescendo de forma muito significativa. Isso vem conferindo projeção a toda a comunidade científica e acadêmica em todas as áreas: na Economia, na Física, na Matemática, na Engenharia Genética. Nas fronteiras do conhecimento, o Brasil tem dado uma demonstração muito importante de vitalidade científica intelectual.

No entanto, quando analisamos os registros de patentes e a produção tecnológica dos institutos de pesquisa e de universidades brasileiras – como é o caso daquelas a que dediquei minha vida inteira como professor, à Unicamp e à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo –, verificamos que não temos mecanismos ágeis e flexíveis que articulem a produção científica com a inovação tecnológica. Faltam estímulos ao empreendedorismo, falta articulação com as demandas do mundo da produção, fundamental para aumentar a eficiência, a produtividade, e para o registro de patentes. É muito importante atualmente o reconhecimento dos direitos referentes a *royalties*. Do ponto de vista do cenário da economia globalizada, os mecanismos de que dispomos são ainda muito precários, são ainda insuficientes.

A Lei da Inovação dá um passo decisivo na direção do fortalecimento e do aproveitamento do potencial tecnológico do país, a começar pela criação do Instituto Científico e Tecnológico (ICT) voltado especificamente para esse encontro entre a ciência e a produção, o setor público e o setor privado, com o apoio do financiamento, a valorização das iniciativas e dos profissionais da área, dando inclusive à União a prerrogativa de transferir a produção do conhecimento, para que o autor possa registrar seu trabalho e desenvolvê-lo. Dessa forma, perderemos menos técnicos e talentos, que saem do País hoje por falta de motivação, por falta de remuneração e por falta de direitos de autoria intelectual.

Criamos um fundo para fomentar esse procedimento e vamos, inclusive, agora com uma lei específica, discutir formas de incentivos fiscais que possam alavancar ainda mais a produção científica e tecnológica. Em uma economia globalizada não basta termos uma produção local, uma plataforma local, de uma produção que é global. Temos que disputar, na condição de plataforma local, o investimento em ciência e tecnologia, em desenvolvimento científico-tecnológico, em pesquisa e desenvolvimento, porque assim geraremos mercado para trabalho mais qualificado, estimularemos mais a produção científica e, inclusive, adaptaremos os produtos e os processos à nossa realidade, criando as condições para o aumento da eficiência, da competitividade e da concorrência em todos os setores da economia.

Aprovamos ontem, por consenso, essa lei, que considero uma importante contribuição à Nação e que, seguramente, já vai à promulgação do Presidente.

Quero igualmente saudar, nesta semana que foi bastante produtiva, o encontro que realizamos ontem, com vários Partidos da Casa, para aprofundarmos a reflexão sobre o projeto de Parceria Público-Privada.

Em primeiro lugar, quero saudar os dois Relatores, Senadores Rodolpho Tourinho, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e Valdir Raupp, na Comissão de Assuntos Econômicos, e também alguns Senadores que participaram bastante dessa discussão, como os Senadores Renan Calheiros, Ideli Salvatti e Sérgio Guerra, bem como o Senador Tasso Jereissati, que vem se empenhando, já há algum tempo, nesse tema.

Construímos, como temos feito em quase todas as matérias complexas, um substitutivo que é obra do Senado Federal. Anteriormente, fizemos isso na reforma tributária, no projeto de biossegurança, na Lei de Falências e, agora, na PPP.

Como no Senado temos 15 ex-Governadores, 22 ex-Ministros e homens que têm uma longa vivência e trajetória política, e porque aqui a votação se dá pelo mérito, pelo convencimento, pela argumentação, pelo contraditório, temos conseguido produzir inovações e contribuições bastante enriquecedoras do marco institucional e das políticas públicas no Brasil. O projeto

de Parceria Público-Privadas é um exemplo desse esforço.

É muito importante que seja feito assim. Primeiro, porque o projeto de Parceria Público-Privadas não pode ser e não será uma política de Governo, tem que ser uma política de Estado. Estou falando de um texto legal que vai disciplinar contratos de, no mínimo, 5 anos e, no máximo, 35 anos. Que tem em vista atrair o investimento privado e dar segurança ao setor privado e ao setor público quanto aos resultados a serem alcançados. Trata-se de uma moldura institucional que deve ser suprapartidária e constituir-se em objeto de um amplo acordo político no País, para que o investidor saiba que o risco político de alteração de suas regras está fora de cogitação. O que for votado e aprovado será honrado ao longo do tempo. É isso que vai dar segurança aos investidores.

Portanto, é muito melhor um processo – sempre defendi essa opção – mais discutido, mais aprofundado, ainda que mais lento, porém mais seguro. É indispensável que assim seja para criemos uma “cultura de confiança” e nos afastemos de uma “cultura de suspeição”, seja do ponto de vista do cidadão em relação ao Estado, seja do setor privado em relação à Administração Pública, no sentido de honrar os contratos e os compromissos e de não causar prejuízos aos Tesouro Nacional, enfim aos interesses nacionais. Julgo que avançamos nessa perspectiva.

Por isso, elaboramos a atual versão do texto legal. Consultamos juristas de primeira linha, o Governo se debruçou sobre a matéria – esse esforço permitiu que se aprimorasse o projeto original e seus desdobramentos. Construímos dessa forma um texto mais enxuto, mais organizado, com conceitos mais bem definidos e que, principalmente, cria mecanismos muito eficientes de responsabilidade fiscal, para que não se produzam novos “esqueletos” nas finanças públicas e também para que haja transparência e controle social – a história tem demonstrado que o relaxamento dos controles fiscais não é um bom caminho para o crescimento sustentado e duradouro e para a estabilidade econômica.

Então, em primeiro lugar, a Parceria Público-Privada passa a ser um contrato administrativo de concessão em duas modalidades: a patrocinada e a administrativa. É muito importante salientar que estamos amparando essas duas modalidades na Lei de Licitações e na Lei de Concessões. Assim, trouxemos para a PPP o amparo da legislação já existente, já testada e que tem demonstrado bastante eficiência, para amparar essa nova modalidade de relacionamento entre setor privado e setor público. Todo o novo arcabouço legal está amparado na Lei de Licitações e na Lei de Concessões.

A modalidade de concessão patrocinada é basicamente a concessão de serviço público ou de obras públicas em que o usuário pagará uma tarifa, sendo que o setor público fará uma contraprestação, durante

um período de tempo, para poder viabilizar o investimento. Por exemplo: para construir uma ferrovia, o investimento inicial é muito pesado. No início de operação da ferrovia, a tarifa teria que ser muito alta para viabilizar investimento. Se o Estado não aporta parte desses recursos não se viabiliza a ferrovia. No entanto, ao longo do tempo, a ferrovia como um transporte de carga e de massa é muito mais barato. Seus custos, especialmente manutenção e combustível, são muito inferiores aos do transporte rodoviário. Portanto, um Brasil que se quer construir a médio e longo prazo não pode mais deixar de considerar as ferrovias como prioridade. Como o Estado não tem condições de fazer os investimentos, faz necessário recorrer às parcerias público-privadas.

A outra modalidade de PPP, a concessão administrativa, destina-se a contratação do fornecimento de serviços que serão utilizados, direta ou indiretamente, pela própria administração pública, incluindo ou não a execução de obras. Por exemplo: a construção de presídios. Precisamos modernizar o sistema prisional no Brasil, mas o Estado tem dificuldade de investir e garantir uma política prisional que permita de fato a recuperação do preso, o estímulo ao trabalho, a segurança, o controle, a eficiência. Então, pode-se realizar uma parceria em que a iniciativa privada seja responsável pela prestação dos serviços e, ainda que não necessariamente, da construção de prisões.

Vedamos na PPP todos os contratos com valor inferior a R\$20 milhões. Se o valor do investimento é pequeno, remete-se à Lei de Licitações e à Lei de Concessões, não sendo preciso a modalidade de PPP, que é muito complexa sob todos os pontos de vista.

Vedamos também contratos com prazo inferior a cinco anos. E, além disso, não pode haver PPP para fornecimento de mão-de-obra, para fornecimento de instalação de equipamentos ou para execução de obra pública. Portanto, a PPP é uma inovação restrita à concessão patrocinada e à concessão administrativa.

Após concluir meu raciocínio, concederei um aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa.

Introduzimos também toda uma política de compatibilização do projeto de Parceria Público-Privada com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Primeiro, criamos um fundo garantidor, no valor de até R\$6 bilhões, constituído por ações, valores mobiliários, títulos e ações de empresas públicas que excedam o mínimo necessário para a manutenção do controle do Estado. Enfim, trata-se de um conjunto de bens e direitos, no valor de até R\$6 bilhões, que garantirão exatamente esses contratos a longo prazo referentes à PPP.

O que o fundo garantidor resolve? Resolve o risco político de a Administração Pública não poder pagar e não honrar o contrato. Ele não resolve e não se propõe a resolver, e não é para isso que foi criado, o risco do investimento. O risco do investimento é exclusivamente do setor privado. O compromisso do Estado restringe-se a aportar a contraprestação cor-

respondente a uma parte da receita, necessária para viabilizar o empreendimento, complementando a parte que será paga pelo usuário, à qual o fundo garantidor vai assegurar o pagamento em caso de inadimplência do Estado.

Quanto à natureza do Fundo colocam-se duas opções. Esse é um debate que está em curso. Fizemos a opção que nos parece a melhor. Havia uma demanda para que o fundo garantidor fosse uma empresa privada. Com isso, fora da Administração Pública, as condições de operação do fundo seriam agilizadas. Porém, teríamos um problema de governança e de enquadramento em toda a carga tributária do País. Com um fundo de natureza pública, esse risco não existe: nem de governança, nem de custo tributário. Por isso, fizemos a opção por ser um fundo de governança pública, com uma série de definições que asseguram e agilizam a execução das garantias quando previstas nos contratos e no arcabouço da lei.

Com a palavra o Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Aloizio Mercadante, eu e todo o País entendemos que V. Ex<sup>a</sup> é uma das cabeças mais iluminadas do Partido dos Trabalhadores, que governa nosso País. Estamos de pleno acordo; somos ecléticos. Juscelino era a figura do desenvolvimento, e é o desenvolvimento que vai acabar com o mal maior deste País: o desemprego. Nesta campanha, percorrendo meu Estado, vi que o desemprego aumentou; ele abunda. Senador Alberto Silva, entrei em casas de piauienses e os vi pedirem R\$1,00 porque estão desempregados. Não demos, porque isso significaria estar comprando voto. Vi que o que eles buscam é emprego, trabalho. O Brasil todo recebeu um ensinamento do Piauí. Com essa história de dar as coisas, as cidades de Guaribas e Acauã acabaram não votando no PT. Eles querem emprego, trabalho, que dignifica. Mas quero apenas advertir o grande Líder com o que disse uma pessoa que tem uma inteligência igualmente privilegiada: Raul Velloso. Em seu artigo “Ajuste e PPP”, ele diz: “A saída básica é uma só: cortar gastos correntes não financeiros. Sem isso, não se criará espaço para o setor público aumentar os seus gastos em investimento”. Nós o conhecemos porque ele é homem do Piauí; nós o conhecemos porque a Ditadura teve a luz de buscar o irmão mais velho dele, João Paulo dos Reis Velloso, para ser a luz do regime de exceção. Ele trouxe progresso e deu uma grande demonstração: em dez anos de mando seu, nenhuma indignidade, nenhuma imoralidade, nenhuma corrupção, mostrando a nossa virtude. Raul Velloso, o mais novo, diz no final: “Ou seja, o projeto das PPPs é apenas um instrumento auxiliar, não é panacéia”. Congratulo-me com todos que contribuíram pela melhoria, defendendo cada vez mais os benefícios da Lei de Licitação e a grande conquista que foi a fiscalização.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Quero agradecer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, e me



congratular também com João Paulo dos Reis Velloso. Faço parte do Fórum Nacional, que é um espaço público que ele constituiu, que tem sido muito importante na reflexão das políticas públicas deste País até hoje. É um homem de larga visão, foi o grande arquiteto do II Plano Nacional de Desenvolvimento. E Raul Velloso é um especialista em finanças públicas que deve sempre ser ouvido com atenção, tendo, inclusive, participado da nossa audiência pública desta semana, contribuindo para a reflexão e trazendo uma agenda muito enriquecedora.

Concordo plenamente que temos necessidade de investimento público, temos os investimentos privados e estamos criando um espaço de articulação, sobretudo para impulsionar a logística nacional. V. Ex<sup>a</sup> hoje falou dos portos do Piauí, o Senador Alberto Silva falou da ferrovia do Piauí. Esse é o retrato do Brasil. A infra-estrutura na história econômica tem sempre que crescer à frente da demanda. Se não tem estrada, se não tem portos, se não tem energia, não tem crescimento econômico no futuro. Isso significa planejamento, isso significa o Estado cumprir sua função de fomento do desenvolvimento e de planejamento estratégico. Como as finanças públicas estão muito fragilizadas, nos últimos vinte anos o Estado brasileiro não tem conseguido manter o que na nossa história sempre foi possível.

Nos anos 60, havia nove trabalhadores na ativa para cada trabalhador aposentado. Hoje, há 1,4 trabalhadores na ativa para cada trabalhador aposentado. Há um problema na Previdência Social, há um problema na dívida pública, há uma restrição orçamentária severa, e o caminho que estamos encontrando é exatamente o de buscar o tratamento articulado dessas diversas situações.

Em que ponto avançamos mais no projeto das PPPs? No órgão gestor, que será composto pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dará o parecer sobre o mérito do projeto, pelo Ministro da Fazenda, que dará parecer quanto à viabilidade da concessão, da garantia e a sua forma, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, e pelo Ministro-Chefe da Casa Civil. Os Ministros dos Transportes e de Minas e Energia participarão das reuniões quando estiverem envolvidos os respectivos segmentos. Assim, asseguramos no órgão gestor participação do Planejamento no exame do mérito e a Fazenda na questão do risco para o Tesouro Nacional.

Além disso, criamos uma articulação da Lei de Responsabilidade Fiscal com o projeto de PPP da seguinte forma: o PPP, além do fundo garantidor, que antecipa as garantias e dá segurança ao investidor, fixa o limite de 1% da receita líquida para o comprometimento da União. Ou seja, a União não pode construir projetos de parcerias público-privadas – e há toda uma contabilidade específica para o controle – que superem 1% da receita líquida.

Como se trata de lei ordinária, não poderíamos estabelecer esse limite para os Estados e Municípios. O que fizemos? Para os Estados, Municípios e União, o PPP, antes de ser encaminhado, tem de receber um parecer do Tesouro Nacional comprovando que está dentro do limite de 1%. Se a parecer do Tesouro Nacional para o Estado ou para o Município for negativo – ou seja, se o valor pretendido estiver fora do limite de 1% –, e o Estado e o Município executar o projeto, ficam suspensas todas as transferências voluntárias da União para aquele ente federado.

Com isso, garantiremos que nenhum Estado, nenhum Município e nem a União construirão “esqueletos” fiscais, não sustentáveis do ponto de vista das finanças públicas. Então, é 1%, no máximo, de comprometimento da receita líquida. Esse mecanismo, que inclui o Tesouro Nacional e fixa o limite de 1% da receita líquida, associado ao fundo garantidor, nos dá a segurança de não construir novos esqueletos inadmissíveis.

Além disso, fixamos o limite de 70% para o financiamento público para os projetos de PPP. Todas as modalidades de financiamento público não podem exceder 70% do valor total do projeto. O espaço para os recursos financeiros da iniciativa privada é 30%. Quando incluir fundos de pensão, cujo patrocinador seja estatal, a margem aumenta para 80%. Por quê? Porque, no caso dos fundos de pensão com patrocinador estatal, pelo menos metade dos recursos vêm dos associados. É o salário do trabalhador que aporta. Assim, nem todo o capital é de origem pública. Aquele é um patrimônio privado.

Por exemplo, a Previ, do Banco do Brasil, tem hoje ativos da ordem de R\$53 bilhões. Como aquilo diz respeito à aposentadoria e à pensão dos 120 mil funcionários públicos do Banco do Brasil, servidores e aposentados, esses recursos podem ir para financiar a infra-estrutura, os portos, as estradas, o desenvolvimento do Brasil – e em parte já vão. Porém, não poderão exceder, associados a todas as outras formas de financiamento – BNDES, Banco do Brasil, Fundos Constitucionais –, mais de 80% das fontes de financiamento do projeto.

Estamos exigindo que o setor privado entre com recursos próprios, entre com os riscos do empreendimento, para que não haja repetição do que já ocorreu no passado com alguns projetos que, só aparentemente, tinham uma parceria com o setor privado. Na realidade, era socializado o risco, socializado o financiamento, socializado, portanto, todo o empreendimento. A única coisa que era considerada privada era o lucro. Isso não interessa ao Estado brasileiro. Queremos que a empresa privada compartilhe todo o risco da operação de financiamento, todo o risco da obra, todo o risco da gestão e que a rentabilidade seja proporcional ao



aporte de recursos dos setores público e privado. O Setor privado é mais eficiente para gerir os empreendimentos e a eficiência, a produtividade, a qualidade, a durabilidade do empreendimento avançam com a adoção da modalidade de PPP.

Sr. Presidente, Senador Alberto Silva, criamos também a obrigatoriedade de prestação anual de contas ao Congresso Nacional. Todos os projetos de PPPs têm que ter um balanço, uma análise, uma contabilidade, uma previsão de fluxos, uma compatibilização com a Lei de Responsabilidade Fiscal, um controle da qualidade dos empreendimentos, a explicitação das tarifas cobradas, sobre os quais o Congresso Nacional fará seu controle anualmente.

Para as agências de regulação afins, Aneel, ANTT, etc, fixamos relatórios semestrais. Dessa forma, teremos o controle bastante rigoroso, além dos outros instrumentos, do Tribunal de Contas da União e de outras instâncias, para acompanhar o êxito e a realização dessas iniciativas.

Avançamos também em relação ao processo licitatório. Nesse sentido, mantivemos o que está na Lei de Licitações, mas inovamos no seguinte: quando se abre o resultado do leilão – por exemplo, os envelopes –, a habilitação se dá depois do julgamento. Se o primeiro vencedor não for habilitado, o segundo entra. Com isso, diminuem-se aquelas ações jurídicas protelatórias que muitas vezes atrasam os investimentos e levam a brigas jurídicas intermináveis. Se o primeiro não tem como se habilitar, o segundo entra. Com isso, o processo se agiliza.

Então, mantivemos todo o escopo da Lei de Licitações, apenas com essa inovação que mais tarde poderemos, inclusive, introduzir na própria Lei de Licitações. Dessa forma, serão agilizados os procedimentos do processo licitatório.

Sr. Presidente, criamos um caminho muito consistente. Na terça-feira, apresentaremos o novo relatório na Comissão de Assuntos Econômicos. Evidentemente, os Srs. Senadores têm direito a pedir vistas. Se houver novas sugestões para aprimoramentos, vamos incorporá-las, mas já estudamos as 90 emendas que foram apresentadas, para construir coletivamente esse resultado.

Trata-se de uma obra do Senado Federal, de uma obra suprapartidária, de uma obra que teve uma participação muito importante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Fazenda, da Casa Civil, dos órgãos de Governo e da

melhor consultoria jurídica do País. Ouvimos o setor privado e trouxemos a melhor consultoria jurídica do País, técnicos de primeira linha, para fazer um texto fundamentado, consistente, rigoroso do ponto de vista da transparência, da estabilidade dos contratos, da responsabilidade fiscal, das cautelas e das travas, para que não se construam novos esqueletos e para que, ao mesmo tempo, se estimule o investimento, o fomento à infra-estrutura do Brasil. Assim, poderemos crescer e gerar emprego de forma duradoura, o que, realmente, é o grande objetivo de todos nós.

Por isso, saio bastante entusiasmado com o resultado do trabalho. Estamos abertos a continuar dialogando. Temos a semana que vem na CAE e depois na CCJ, a votação do relatório. Seguramente, vamos ter um grande resultado.

Quero concluir com uma última menção, Sr. Presidente, além da lei de inovações, das PPPs, nós, terça-feira que vem, estaremos votando os destaques da reforma do Poder Judiciário. São treze anos de espera, treze anos de trabalho. Esse ano dedicamo-nos muito à reforma do Poder Judiciário, já votamos a reforma praticamente por consenso neste plenário. Foi aprovada por ampla maioria, e agora vamos votar os destaques. São cerca de 200 destaques.

Como o Senador José Jorge fez uma excelente relatoria e agregou os destaques por temas, acredito que vamos fazer uma votação relativamente agilizada. O mais importante, os aspectos fundamentais da reforma do Judiciário vão à promulgação imediata: controle externo da magistratura, súmula vinculante, defensoria pública – que passa a ser um instrumento de inclusão social, porque o pobre não tem direito a advogado neste País. Agora passa a ser obrigação do Estado o Defensor Público. Os mecanismos de transparência e controle do Poder Judiciário, como as quarentenas, concursos unificados para juízes, tudo isso pode ser aprovado. Se aprovarmos o projeto ainda a semana que vem, entregaremos a este País uma das reformas mais importantes do ponto de vista da cidadania e da racionalidade econômica.

Por todo esse trabalho e pelo espírito público, respeito à identidade de cada Partido e de cada Parlamento, agradeço a todos Senadores que se dedicaram a esses temas. Tivemos um passo muito importante na aprovação da lei da inovação científica, tecnológica e na construção desse acordo, que é bastante consistente e rigoroso, do projeto de parceria público-privada. Estamos prontos para votar a reforma do Judiciário e concluir todos os temas mais importantes que estão hoje no Senado Federal.

Este tem sido um ano extremamente produtivo e com grandes resultados para a Nação brasileira.

# Ata da 160ª Sessão Deliberativa Ordinária em 17 de novembro de 2004

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Romeu Tuma, Heráclito Fortes e da Sra. Heloísa Helena*

*Às 10 Horas, Acham-se Presentes os  
Srs. Senadores:*

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1998** (nº 604/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a

empresa jornalística O Povo S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2004** (nº 3.072/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Ibipecta a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibipecta, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 520, de 2004** (nº 2.825/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sesal – Comunicação e Informática Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná ;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 547, de 2004** (nº 134/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Champagnat para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2004** (nº 111/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Querência FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2004** (nº 3.147/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Instituto Educacional e Assistencial Santina Caroca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Espinharas, Estado da Paraíba;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 615, de 2004** (nº 214/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora de Francisco Beltrão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 686, de 2004** (nº 183/2003, na Câmara dos Deputados),

- que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Carioca Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 687, de 2004** (nº 267/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Coronel João Sá – BA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel João Sá, Estado da Bahia;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 692, de 2004** (nº 285/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão – ACB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 699, de 2004** (nº 330/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação Comunitária Cultural do Jardim das Palmeiras-Sumaré a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 701, de 2004** (nº 332/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV Stúdios de Jaú S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Jaú, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 702, de 2004** (nº 339/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Antônio Vidal de Oliveira a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixeré, Estado do Ceará;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 704, de 2004** (nº 347/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Alto do Bode a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 709, de 2004** (nº 834/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Som Três Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 712, de 2004** (nº 16/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Olinda a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Olinda, Estado do Ceará;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 717, de 2004** (nº 296/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Campos Difusora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 737, de 2004** (nº 436/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Independente de Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barretos, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 738, de 2004** (nº 438/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural e Educativa de Rádio e Televisão Lanhoso de Lima para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 739, de 2004** (nº 439/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 742, de 2004** (nº 446/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Cabeceiras – GO – Acerc a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabeceiras, Estado de Goiás;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 743, de 2004** (nº 448/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Cidadania do Barro Vermelho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Crato, Estado do Ceará;
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 746, de 2004** (nº 455/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pro-Criança e Adolescente de Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Horizonte, Estado do Ceará.
  - **Projeto de Decreto Legislativo nº 747, de 2004** (nº 686/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio

Vale do Cariri Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 748, de 2004** (nº 2.864/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Brasília, Distrito Federal;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 753, de 2004** (nº 3.090/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixeré, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 754, de 2004** (nº 3.140/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia – DF (Nascente FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Samambaia, Distrito Federal;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 756, de 2004** (nº 3.152/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Nova Trento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Flores da Cunha, Estado do Rio Grande do Sul; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 758, de 2004** (nº 3.177/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores de Ererê – AME a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ererê, Estado do Ceará.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Texto Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1998, adotado pelo Senado Federal:

**TEXTO FINAL**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**DO SENADO Nº 126, DE 1998**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Empresa Jornalística O Povo S/A, para explorar serviço de radiodifusão**

**sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 29 de julho de 1992, que renova por dez anos, a partir de 13 de dezembro de 1989, a concessão outorgada à Empresa Jornalística O Povo S/A, outorgada originalmente à Rádio O Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 2004. – Senador **Osmar Dias**, Presidente.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que, com base na decisão da Mesa tomada em reunião de 9 de maio de 1991, **Deferiu, ad referendum** daquele Colegiado, o **Requerimento nº 1.416, de 2004**, lido na sessão de ontem, de informações ao Sr. Ministro da Justiça, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – Sobre a mesa, ofício do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

SGM-P nº 2.400

Brasília, 17 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 11, combinado com o parágrafo único do art. 14, da Resolução nº 1, de 2002-CN, o processado da Medida Provisória nº 196, de 2004, tendo em vista o término do prazo de vigência ontem, 16 de novembro de 2004, nos termos do art. 62 da Constituição Federal.

Atenciosamente, – Deputado **João Paulo Cunha**, Presidente da Câmara dos Deputados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – O expediente lido vai à publicação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – A Presidência comunica ao Plenário que determinou a publicação do **Ato Declaratório** de encerramento de prazo de vigência da **Medida Provisória nº 196**, de 2004.

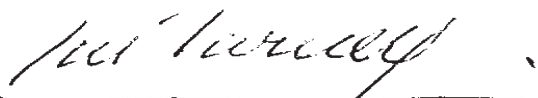
É o seguinte Ato Declaratório:



**CONGRESSO NACIONAL****ATO DECLARATÓRIO**

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, e tendo em vista o teor do Ofício SGM-P nº 2.400/04, da Câmara dos Deputados, faz saber que a Medida Provisória nº 196, de 2 de julho de 2004, que “abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Meio Ambiente, no valor de RS 86.080.000,00 para os fins que especifica”, teve seu prazo de vigência encerrado no dia 16 de novembro do corrente ano.

Congresso Nacional, em 17 de novembro de 2004



Senador **José Sarney**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 1.746, DE 2004.**

**Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 168, de 2004 (nº 645/2004, na origem) que “Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Ronaldo Herbst Dotta, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Tarcísio Jorge Caldas Pereira.”**

A Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, em votação secreta realizada em 16 de novembro de 2004, apreciando o relatório apresentado pelo Senhor Senador Paulo Octávio, sobre a Mensagem nº 168, de 2004, opina pela aprovação da indicação do Senhor Ronaldo Herbst Dotta, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Tarcísio Jorge Caldas Pereira, por 13 votos favoráveis, 1 contrário(s) e 00 Abstenção(ões).

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2004.  
– Relator, **Paulo Octávio** – Presidente em exercício, **Augusto Botelho**.

**RELATÓRIO**

**Relator:** Senador **Paulo Octávio**

Nos Termos do Artigo 52, Inciso III, alínea “f” da Constituição Federal, combinado com o Art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e Art. 6º do Anexo I do Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, o Senhor Presidente da República submete, por meio da Mensagem nº 168, de 2004 (nº 645/2004, na origem), de 30 de setembro de 2004, à consideração dos Senhores Membros do Senado Federal o nome do Dr. Ronaldo Herbst Dotta para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Tarcísio Jorge Caldas Pereira.

De acordo com a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, trata-se de uma Autarquia Federal sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério dos Transportes.

O Decreto nº 4122, de 13-2-2002 que aprova o Regulamento e Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Téc-

nicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, determina no seu Anexo I, em seus artigos 1º, 2º e 3º:

## ANEXO I

### REGULAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ

#### CAPÍTULO I

#### Da Natureza, Sede, Finalidade e Competência

Art. 1º A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, tem sede e foro no Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério dos Transportes, com a qualidade de órgão regulador das atividades portuária e de transporte aquaviário.

Art. 2º A ANTAQ tem por finalidade:

I – implementar, em sua esfera de atuação, as políticas formuladas pelo Ministério dos Transportes e pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte – CONIT, segundo os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei nº 10.233, de 2001; e

II – regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária, exercidas por terceiros, com vistas a:

**a)** garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas;

**b)** harmonizar os interesses dos usuários com os das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, preservado o interesse público; e

**c)** arbitrar conflitos de interesses e impedir situações que configurem competição imperfeita ou infração contra a ordem econômica.

Art. 3º À ANTAQ compete, em sua esfera de atuação, adotar as medidas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento das atividades portuária e de transporte aquaviário e, em especial:

I – promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de serviços portuários;

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e

os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III – propor ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorgas de exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, bem como de prestação de serviços de transporte aquaviário;

IV – exercer o poder normativo relativamente à prestação de serviços de transporte e à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurando os direitos dos usuários, fomentando a competição entre os operadores e intensificando o aproveitamento da infra-estrutura existente;

V – celebrar atos de outorga, de transferência e de extinção de direito, para a concessão à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, gerindo e fiscalizando os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos e aplicando sanções;

VI – celebrar atos de outorga de autorização, de transferência e de extinção de direito de prestação de serviços de transporte pelas empresas de navegação interior, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso, observado o disposto nos arts 13 e 14 da Lei nº 10.233, de 2001, gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos, fiscalizando e aplicando sanções;

VII – assumir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura portuária e aquaviária e de prestação de serviços de transporte aquaviária celebrados antes da vigência da Lei nº 10.233, de 2001, resguardando os direitos das partes;

VIII – aprovar as propostas de revisão e reajuste de tarifas encaminhadas pelas Administrações Portuárias, após comunicação ao Ministério da Fazenda com antecedência mínima de quinze dias;

IX – acompanhar os preços, nos casos de serviços públicos autorizados;

X – promover estudos referentes à composição da frota mercante brasileira e à prática de afretamentos de embarcações, para subsidiar as decisões governamentais quanto à política de apoio à indústria de construção naval e de afretamento de embarcações estrangeiras;

XI – representar o Brasil junto a organismos internacionais, bem como em convenções, acordos e tratados, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as competências específicas dos demais órgãos federais;

XII – supervisionar a participação de empresas brasileiras e estrangeiras na navegação de longo curso e navegação interior de percurso internacional,

em cumprimento aos tratados, convenções, acordos e outros instrumentos internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

XIII – promover e julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão para a exploração dos portos organizados marítimos, fluviais e lacustres e da infraestrutura aquaviária;

XIV – cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições avançadas nos contratos de concessão quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União e arrendados nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

XV – autorizar e fiscalizar projetos e a realização de investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas;

XVI – propor ao Ministério dos Transportes a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação ou manutenção dos serviços afetos à sua área de atuação;

XVII – estabelecer padrões e normas técnicas relativas às operações de transporte aquaviária de cargas especiais e de produtos perigosos, e de passageiros, ressalvadas as competências de outros órgãos públicos;

XVIII – fiscalizar o funcionamento e a prestação de serviços das empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário e interior;

XIX – acompanhar e fiscalizar as atividades de operadores estrangeiros que atuam no transporte internacional com o Brasil, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.233, de 2001;

XX – autorizar a construção e a exploração de terminais portuários privativos, de uso exclusivo ou misto, conforme previsto na Lei nº 8.630, de 1993, e supervisionar sua exploração;

XXI – autorizar, em caráter especial e de emergência, a prestação de serviço de transporte aquaviário sob outras formas de outorga, nos termos do art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001;

XXII – analisar e classificar quanto a suas reversibilidades e indenizações, os bens das concessionárias, bem como os investimentos autorizados e por elas realizados;

XXIII – tomar as medidas para que os investimentos em bens reversíveis sejam contabilizadas em contas específicas;

XXIV – disciplinar atos e procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito das outorgas;

XXV – disciplinar o regime de autorização para construção e exploração de terminais portuários privados, sejam de uso exclusivo ou misto, inclusive as condições de transferência de titularidade;

XXVI – autorizar às empresas brasileiras de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário e interior, o afretamento de embarcações estrangeiras para o transporte de carga, conforme disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

XXVII – descentralizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos atos de outorga, mediante convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XXVIII – participar de foros internacionais, sob a coordenação do Ministério dos Transportes;

XXIX – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com entidades e organismos nacionais e internacionais;

XXX – autorizar o transporte de carga prescrita por empresas estrangeiras, respeitados os tratados, convenções e acordos internacionais e o disposto na Lei nº 9.432, de 1997;

XXXI – promover, no âmbito de sua área de atuação, o cumprimento dos protocolos e acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

XXXII – habilitar ao tráfego marítimo internacional as instalações dos portos organizados e dos terminais de uso privativo;

XXXIII – manter cadastro das empresas brasileiras e estrangeiras de navegação; XXXIV – estabelecer ligação permanente com o Sistema de Arrecadação do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM, para atualizar as informações sobre as empresas de navegação, afretamentos, acordos e associações;

XXXV – aplicar penalidades nos casos de não atendimento à legislação, de descumprimento de obrigações contratuais ou má prática comercial por parte das empresas de navegação e de exploração da infraestrutura portuária e aquaviária; XXXVI – supervisionar e fiscalizar as atividades das administrações portuárias e dos portos delegados, respeitados os termos da Lei nº 8.630, de 1993;

XXXVII – estabelecer critérios e acompanhar a execução dos contratos de arrendamento de áreas e

instalações portuárias, identificando eventuais irregularidades e propondo medidas corretivas;

XXXVIII – aplicar sanções por descumprimento de obrigações contratuais por parte das empresas de transporte aquaviário e de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária;

XXXIX – propor ao Ministério dos Transportes a definição da área física dos portos organizados;

XL – indicar os presidentes dos Conselhos de Autoridade Portuária – CAP; XLI – decidir, em última instância administrativa, sobre recurso para o arrendamento de áreas e instalações portuárias nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.630, de 1993;

XLII – dirimir administrativamente conflitos de interesses entre o Poder Concedente e os prestadores de serviços de transporte e arbitrar disputas que surgirem entre os referidos prestadores de serviços e entre estes e os usuários;

XLIII – decidir, em última instância, sobre matérias de sua alçada, admitido pedido de reconsideração, por uma única vez, à Diretoria;

XLIV – atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo as infrações e compondo ou arbitrando conflitos de interesses, observado o § 6º deste artigo;

XLV – exercer, relativamente aos transportes aquaviários, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações contra a ordem econômica, ressalvadas as cometidas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, observado o § 5º deste artigo;

XLVI – dar conhecimento ao CADE, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ou à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conforme o caso, de fato que configure ou possa configurar infração contra a ordem econômica;

XLVII – organizar, manter e divulgar as informações estatísticas relativas a sua esfera de atuação;

XLVIII – deliberar, na esfera administrativa e no âmbito de suas atribuições e competências, quanto à interpretação da legislação pertinente às atividades portuárias, e sobre casos omissos;

XLIX – elaborar o seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira;

L – arrecadar, aplicar e administrar suas receitas

LI – adquirir e alienar bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação;

LII – administrar pessoal, patrimônio, material e serviços gerais; e

LIII – elaborar relatório anual de atividades e desempenho, destacando o cumprimento das políticas do setor, a ser enviado ao Ministério dos Transportes.

A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ é dirigida por um Diretor-Geral e dois Diretores, com mandatos não coincidentes de 4 (quatro anos).

O Dr. Ronaldo Herbst Dotta é indicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República para ocupar, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

O Dr. Ronaldo Herbst Dotta tem formação em Engenharia Operacional, com Pós-Graduação em **Marketing** Industrial, Administração Industrial, Contabilidade e Finanças, com Tese na NAIPE/USP/ADESG em Segurança Privada – Transporte de Valores.

O Dr. Ronaldo Herbst Dotta tem experiência profissional na área pública e privada, onde se destacam os cargos de Diretor da Área de Engenharia da Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP (85/90), Coordenador de Assistência aos Municípios da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (83/85) além do exercício de Gerências e Cargos Técnicos em empresas industriais de porte.

Consta também do currículo profissional do Dr. Ronaldo Herbst Dotta participação em Associações de Classe tais como o Instituto de Engenharia, Atividades Acadêmicas como Professor da FEI/SP, Conselheiro do Centro Brasileiro de Estudos do Desenvolvimento Urbano – CEDURB, publicação de artigos, premiações e participação em cursos e seminários.

Não é do nosso conhecimento nenhuma questão que desabone a conduta ética, moral e profissional do Dr. Ronaldo Herbst Dotta.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores Membros da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura já possuem os elementos suficientes e necessários para a apreciação do nome do Dr. Ronaldo Herbst Dotta para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

É o Relatório

Sala da Comissão, 16 de novembro de 2004.



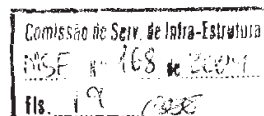
COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

MENSAGEM Nº 168 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/11/2004, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	<i>SEN AUGUSTO BOTELHO</i>
RELATOR: PAULO OCTÁVIO	<i>Paulo Octávio</i>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO</b>	
DELCÍDIO AMARAL	1-ROBERTO SATURNINO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	2-VAGO
SERYS SLHESSARENKO <i>Serys Slhessarenko</i>	3-VAGO
SIBÁ MACHADO	4-ANA JÚLIA CAREPA
FÁTIMA CLEIDE	5-IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>
DUCIOMAR COSTA	6-FERNANDO BEZERRA
MAGNO MALTA	7.MARCELO CRIVELLA
<b>PMDB</b>	
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	1-MÃO SANTA
MÁRIO CALIXTO	2-LUIZ OTÁVIO <i>Luiz Otávio</i>
VALDIR RAUPP	3-PEDRO SIMON
VALMIR AMARAL	4-RENAN CALHEIROS
GILBERTO MESTRINHO <i>Gilberto Mestrinho</i>	5-NEY SUASSUNA
JOSÉ MARANHÃO	6-ROMERO JUCA <i>Romero Juca</i>
<b>PFL</b>	
JOÃO RIBEIRO <i>João Ribeiro</i>	1-CÉSAR BORGES
JOSÉ JORGE <i>José Jorge</i>	2-JONAS PINHEIRO
MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>	3-EFRAIM MORAIS <i>Efraim Moraes</i>
PAULO OCTÁVIO <i>Paulo Octávio</i>	4-RENILDO SANTANA
RODOLPHO TOURINHO <i>Rodolpho Tourinho</i>	5-ROSEANA SARNEY
<b>PSDB</b>	
LEONEL PAVAN <i>Leonel Pavan</i>	1-LUIZ PONTES
SÉRGIO GUERRA	2-ARTHUR VIRGÍLIO
TEOTÔNIO VILÉLA FILHO	3-VAGO
<b>PDT</b>	
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	1-OSMAR DIAS
<b>PPS</b>	
VAGO	1-MOZARILDO CAVALCANTI

Atualizada em: 11/11/2004



*LEGISLAÇÃO CITADA*  
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 8.630, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

**Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. (Lei dos Portos)**

CAPÍTULO II

**Das Instalações Portuárias**

Art. 4º Fica assegurado ao interessado o direito de construir, reformar, ampliar, melhorar, arrendar e explorar instalação portuária, dependendo: (Regulamento).

I – de contrato de arrendamento, celebrado com a União no caso de exploração direta, ou com sua concessionária, sempre através de licitação, quando localizada dentro dos limites da área do porto organizado;

Art. 5º O interessado na construção e exploração de instalação portuária dentro dos limites da área do porto organizado deve requerer à Administração do Porto a abertura da respectiva licitação.

§ 2º Mantido o indeferimento cabe recurso, no prazo de quinze dias, ao ministério competente.

LEI Nº 9.432, DE 8 DE JANEIRO DE 1897

**Dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.**

LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

**Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.**

Art. 13. As outorgas a que se refere o inciso I do art. 12 serão realizadas sob a forma de:

I – concessão, quando se tratar de exploração de infra-estrutura de transporte público, precedida ou não

de obra pública, e de prestação de serviços de transporte associados á exploração da infra-estrutura;

II – (VETADO)

III – (VETADO)

(Vide Medida Provisória nº 2.217-3, de 4-9-01).

Art. 14. O disposto no art. 13 aplica-se segundo as diretrizes

I – depende de concessão:

a) a exploração das ferrovias, das rodovias, das vias navegáveis e dos portos organizados que compõem a intra-estrutura do Sistema Nacional de Viação;

b) o transporte ferroviário de passageiros e cargas associado à exploração da infra-estrutura ferroviária;

II – (VETADO)

III – depende de autorização;

a) (VETADO)

b) o transporte rodoviário de passageiros, sob regime de afretamento;

c) a construção e operação de terminais portuários privativos; (Vide Medida Provisória nº 2.217-3, de 4-9-01).

d) (VETADO)

(Vide Medida Provisória nº 2.217-3, de 4-9-01).

§ 1º As outorgas de concessão ou permissão serão sempre precedidas de licitação, conforme prescreve o art. 175 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, de qualquer natureza, que não tenham sido autorizados, concedidos ou permitidos pela autoridade competente.

§ 3º As outorgas de concessão a que se refere o inciso I do art. 13 poderão estar vinculadas a contratos de arrendamento de ativos e a contratos de construção, com cláusula de reversão ao patrimônio da União.

§ 4º Os procedimentos para as diferentes formas de outorga a que se refere este artigo são disciplinados pelo disposto nos arts. 28 a 51. (Vide Medida Provisória art. 2.217-3, de 4-9-01).

Art. 14-A (Vide Medida Provisória art. 2.217-3, de 4-9-01).

Art. 32 As Agências acompanharão as atividades dos operadores estrangeiros que atuam no transporte internacional com o Brasil, visando a identificar práticas operacionais, legislações e procedimentos, adotados em outros países, que restrinjam ou conflitem com regulamentos e acordos internacionais firmados pelo Brasil.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, a Agência poderá solicitar esclarecimentos e informações e, ainda, citar os agentes e representantes legais dos operadores que estejam sob análise. (Vide Medida Provisória nº 2.217-3, de 4-9-01).

§ 2º Identificada à existência de legislação, procedimento ou prática prejudiciais aos interesses nacionais, a Agência instruirá o processo respectivo e proporá, ou aplicará, conforme o caso, sanções, na forma prevista na legislação brasileira e nos regulamentos e acordos internacionais.

Art. 49. É facultado à Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeitos a outras formas de outorga, em caráter especial e de emergência.

§ 1º A autorização em caráter de emergência vigorará por prazo máximo e improrrogável de cento e oitenta dias, não gerando direitos para continuidade de prestação dos serviços.

§ 2º A liberdade de preços referida no art. 45 não se aplica à autorização em caráter de emergência, sujeitando-se a empresa autorizada, nesse caso, ao regime de preços estabelecido pela Agência para as demais outorgas.

Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da Diretoria, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

DECRETO Nº 4.122,  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002

#### Aprova o Regulamento e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados

#### e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, e dá outras providências.

Art. 1º A Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, tem sede e foro no Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério dos Transportes, com a qualidade de órgão regulador das atividades portuária e de transporte aquaviário.

Art. 2º ANTAQ tem por finalidade:

I – Implementar, em sua esfera de atuação, as políticas formuladas pelo Ministério dos Transportes e pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte – CONIT, segundo os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei nº 10.233, de 2001: e

II – Regular, supervisionar e fiscalizar as atividades de prestação de serviços de transporte aquaviário e de exploração da infra-estrutura portuária e aquaviária, exercidas por terceiros, com vistas a:

a) garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas;

b) harmonizar os interesses dos usuários com os das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, preservado o interesse público; e

c) arbitrar conflitos de interesses e impedir situações que configurem competição imperfeita ou infração contra a ordem econômica.

Art. 3º À ANTAQ compete, em sua esfera de atuação, adotar as medidas necessárias ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento das atividades portuária e de transporte aquaviário e, em especial:

I – promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de serviços portuários;

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III – propor ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorgas de exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, bem como de prestação de serviços de transporte aquaviário;

IV – exercer o poder normativo relativamente à prestação de serviços de transporte e à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurando os direitos dos usuários, fomentando a competição entre os operadores e intensificando o aproveitamento da infra-estrutura existente;

V – celebrar atos de outorga, de transferência e de extinção de direito, para a concessão à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, gerindo e fiscalizando os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos e aplicando sanções;

VI – celebrar atos de outorga de autorização, de transferência e de extinção de direito de prestação de serviços de transporte pelas empresas de navegação interior, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso, observado o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei nº 10.233, de 2001, gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos, fiscalizando e aplicando sanções;

VII – assumir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura portuária e aquaviária e de prestação de serviços de transporte aquaviário celebrados antes da vigência da Lei nº 10.233, de 2001, resguardando os direitos das partes;

VIII – aprovar as propostas de revisão e reajuste de tarifas encaminhadas pelas Administrações Portuárias, após comunicação ao Ministério da Fazenda com antecedência mínima de quinze dias;

IX – acompanhar os preços, nos casos de serviços públicos autorizados;

X – promover estudos referentes à composição da frota mercante brasileira e à prática de afretamentos de embarcações, para subsidiar as decisões governamentais quanto à política de apoio à indústria de construção naval e de afretamento de embarcações estrangeiras;

XI – representar o Brasil junto a organismos internacionais, bem como em convenções, acordos e tratados, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as competências específicas dos demais órgãos federais;

XII – supervisionar a participação de empresas brasileiras e estrangeiras na navegação de longo curso e navegação interior de percurso internacional, em cumprimento aos tratados, convenções, acordos e outros instrumentos internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

XIII – promover e julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão para a exploração dos portos organizados marítimos, fluviais e lacustres e da infra-estrutura aquaviária;

XIV – cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições avançadas nos contratos de concessão quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União e XV – autorizar e fiscalizar projetos e a realização de investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas;

XVI – propor ao Ministério dos Transportes a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação ou manutenção dos serviços afetos à sua área de atuação;

XVII – estabelecer padrões e normas técnicas relativas às operações de transporte aquaviário de cargas especiais e de produtos perigosos, e de passageiros, ressalvadas as competências de outros órgãos públicos;

XVIII – fiscalizar o funcionamento e a prestação de serviços das empresas de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário e interior;

XIX – acompanhar e fiscalizar as atividades de operadores estrangeiros que atuam no transporte internacional com o Brasil, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.233, de 2001;

XX – autorizar a construção e a exploração de terminais portuários privativos, de uso exclusivo ou misto, conforme previsto na Lei nº 8.630, de 1993, e supervisionar sua exploração;

XXI – autorizar, em caráter especial e de emergência, a prestação de serviço de transporte aquaviário sob outras formas de outorga, nos termos do art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001;

XXII – analisar e classificar quanto a suas reversibilidades e indenizações, os bens das concessionárias, bem como os investimentos autorizados e por elas realizados;

XXIII – tomar as medidas para que os investimentos em bens reversíveis sejam contabilizadas em contas específicas;

XXIV – disciplinar atos e procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito das outorgas;

XXV – disciplinar o regime de autorização para construção e exploração de terminais portuários privativos, sejam de uso exclusivo ou misto, inclusive as condições de transferência de titularidade;

XXVI – autorizar às empresas brasileiras de navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário e interior, o afretamento de embarcações estrangeiras para o transporte de carga, conforme disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

XXVII – descentralizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos atos de outorga, mediante convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XXVIII – participar de foros internacionais, sob a coordenação do Ministério dos Transportes;



XXIX – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com entidades e organismos nacionais e internacionais;

XXX – autorizar o transporte de carga prescrita por empresas estrangeiras, respeitados os tratados, convenções e acordos internacionais e o disposto na Lei nº 9.432, de 1997;

XXXI – promover, no âmbito de sua área de atuação, o cumprimento dos protocolos e acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

XXXII – habilitar ao tráfego marítimo internacional as instalações dos portos organizados e dos terminais de uso privativo;

XXXIII – manter cadastro das empresas brasileiras e estrangeiras de navegação;

XXXIV – estabelecer ligação permanente com o Sistema de Arrecadação do Adicional ao Frete para renovação da Marinha Mercante – AFRMM, para atualizar as informações sobre as empresas de navegação, afretamentos, acordos e associações;

XXXV – aplicar penalidades nos casos de não-atendimento à legislação, de descumprimento de obrigações contratuais ou má prática comercial por parte das empresas de navegação e de exploração da infraestrutura portuária e aquaviária;

XXXVI – supervisionar e fiscalizar as atividades das administrações portuárias e dos portos delegados, respeitados os termos da Lei nº 8.630, de 1993;

XXXVII – estabelecer critérios e acompanhar a execução dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias, identificando eventuais irregularidades e propondo medidas corretivas;

XXXVIII – aplicar sanções por descumprimento de obrigações contratuais por parte das empresas de transporte aquaviário e de exploração da infraestrutura portuária e aquaviária;

XXXIX – propor ao Ministério dos Transportes a definição da área física dos portos organizados:

XL – indicar os presidentes dos Conselhos de Autoridade Portuária – CAP;

XLI – decidir, em última instância administrativa, sobre recurso para o arrendamento de áreas e instalações portuárias nos termos do art. 5º § 2º da Lei nº 8.630, de 1993;

XLII – dirimir administrativamente conflitos de interesses entre o Poder Concedente e os prestadores de serviços de transporte e arbitrar disputas que surgirem entre os referidos prestadores de serviços e entre estes e os usuários;

XLIII – decidir, em última instância, sobre matérias de sua alçada, admitido pedido de reconsideração, por uma única vez, à Diretoria;

XLIV – atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo as infrações e compondo ou arbitrando conflitos de interesses, observado o § 6º deste artigo;

XLV – exercer, relativamente aos transportes aquaviários, as competências legais em matéria de controle, prevenção e repressão das infrações contra a ordem econômica, ressalvadas as cometidas ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, observado o § 5º deste artigo;

XLVI – dar conhecimento ao CADE, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ou à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conforme o caso, de fato que configure ou possa configurar infração contra a ordem econômica;

XLVII – organizar, manter e divulgar as informações estatísticas relativas a sua esfera de atuação; XLVIII – deliberar, na esfera administrativa e no âmbito de suas atribuições e competências, quanto à interpretação da legislação pertinente às atividades portuárias, e sobre casos omissos;

XLIX – elaborar o seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira;

L – arrecadar, aplicar e administrar suas receitas;

LI – adquirir e alienar bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação;

LII – administrar pessoal, patrimônio, material e serviços gerais; e

LIII – elaborar relatório anual de atividades e desempenho, destacando o cumprimento das políticas do setor, a ser enviado ao Ministério dos Transportes.

§ 1º Ficam mantidas as atribuições, competências e formas de atuação dos conselhos de autoridade portuária e das administrações portuárias, conforme estabelecido na Lei nº 8.630, de 1993.

§ 2º A ANTAQ examinará e aprovará, se for o caso, a transferência de titularidade das outorgas de concessão, permissão e autorização, em consonância com o art. 30 da Lei nº 10.233, de 2001.

§ 3º A ANTAQ observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha e atuará sob sua orientação em assuntos de Marinha Mercante que interessarem à defesa nacional, à segurança da navegação aquaviária e à salvaguarda da vida humana no mar, devendo ser consultada a Autarquia quando do estabelecimento de normas e procedimentos de segurança que tenham repercussão nos aspectos econômicos e operacionais da prestação de serviços de transportes aquaviários.

§ 4º ANTAQ editará a regulamentação complementar aos procedimentos para as diferentes formas de outorga, previstas na Lei nº 10.233, de 2001.

.....

§ 6º A ANTAQ articulará sua atuação com a do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, visando à eficácia da proteção e defesa do usuário dos serviços de transportes aquaviários.

.....  
**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de Lei que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 330, DE 2004**

**Altera a Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, e o art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir os portadores das formas crônicas da hepatite E ou da hepatite C.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 10 A ementa da Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estende aos portadores da síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA/AIDS) ou das formas crônicas da hepatite B ou da hepatite C os benefícios que especifica e dá outras providências.

..... (NR)”

Art. 2º O **caput** do art. 1º da Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA/AIDS) e as formas crônicas da hepatite B ou da hepatite C são consideradas, para efeitos legais, causas que justificam:

..... (NR)”

Art. 3º O § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 186. ....

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA/AIDS), for-

mas crônicas de hepatite B ou hepatite C, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

..... (NR)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as alíneas a e b da Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1988.

#### **Justificação**

Os avanços ocorridos nos vários ramos das ciências físicas, químicas e biológicas propiciaram à medicina ferramentas mais eficazes para o combate de várias doenças. No entanto, algumas ainda desafiam a capacidade de médicos e pesquisadores e continuam vitimando milhões de pessoas, em todo o mundo.

Entre as doenças que afrontam a capacidade da ciência em combatê-las, estão as que são causadas por vírus. Não existem, até o momento, antiviróticos cuja eficácia seja comparável à dos antibióticos, que são usados no tratamento de infecções bacterianas. A raiva ou hidrofobia, as hepatites viróticas, as infecções por herpes e a síndrome da imunodeficiência adquirida, mais conhecida por aids, são apenas algumas das infecções viróticas contra as quais a medicina ainda não dispõe de armas eficazes.

Duas dessas infecções as hepatites dos tipos B ou C transformaram-se, nas duas últimas décadas, em grandes problemas de saúde pública, não só porque acometem uma importante parcela da população, mas, também, porque muitos pacientes não se curam e passam a apresentar a sua forma crônica.

Em relação à hepatite B, a cronificação acontece em cerca de 1 a 10 % dos casos, que podem evoluir para cirrose ou câncer do fígado. A mesma evolução pode ter a hepatite C, porém, a percentagem dos seus casos que se tomam crônicos é maior, podendo atingir até 85% dos doentes.

As formas crônicas desses dois tipos de hepatite exigem tratamento contínuo e prolongado, a fim de tentar-se prevenir as suas piores conseqüências: a cirrose e o câncer de fígado. A cirrose é uma das alterações que podem exigir transplante de fígado.

O tratamento ainda não é totalmente eficaz e é feito principalmente com interferon, unia substância de elevado custo. Além desse medicamento, o doente necessita de outros, para o alívio dos sintomas que se tornam cada vez mais intensos e freqüentes com o avanço da doença.

Além de terem que arcar com os altos custos dos medicamentos, o portador de hepatite virótica crônica sofre com outra situação: a diminuição da sua capacidade laborativa.

Procurando atenuar as vicissitudes sofridas pelos portadores de hepatite B ou C, os parlamentares das duas Casas do Congresso Nacional apresentaram projetos de leis que estendem àqueles pacientes os benefícios concedidos aos podadores de outras doenças graves. Tramitam no Senado Federal e na Câmara dos Deputados diversas proposições que isentam tais doentes do pagamento do imposto de renda sobre os seus proventos. Outras, pretendem tomar obrigatória a dispensação gratuita dos medicamentos necessários ao seu tratamento.

O projeto de lei que ora submeto à apreciação do Senado Federal tem como objetivo estender aos portadores das formas crônicas da hepatite B ou C os mesmos benefícios concedidos pela Lei nº 7.670, de 1988, aos podadores de aids. Para tanto, estão sendo propostas alterações nessa Lei, inclusive a revogação das alíneas a e b, que remetem à Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, antigo estatuto do servidor público, revogada pela lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conhecida como Regime Jurídico Único dos servidores públicos federais.

Além de alterar a lei nº 7.670, de 1988, está sendo proposta alteração do § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112, de 1990, para garantir, aos servidores públicos os benefícios concedidos pelas alíneas que serão revogadas.

Em razão do exposto, tenho a certeza de que, mais uma vez, os sentimentos de nobreza e de solidariedade dos ilustres parlamentares desta Casa serão manifestados em favor dos desafortunados portadores das formas crônicas de hepatite B ou C, apoiando o projeto de lei que ora está sendo apresentado.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2004,  
– Senador **Ana Julia Carepa**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.670, DE 8 DE SETEMBRO DE 1988

#### **Estende aos portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – SIDA/AIDS os benefícios que especifica e dá outras providências.**

O Presidente da República faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – SIDA/AIDS fica considerada, para os efeitos legais, causa que justifica:

I – a concessão de:

a) licença para tratamento de saúde prevista nos artigos 104 e 105 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

b) aposentadoria, nos termos do art. 178, inciso, alínea **b**, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952;

c) reforma militar, na forma do disposto no art. 108, inciso V, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;

d) pensão especial nos termos do art. 1º da Lei nº 3.738, de 4 de abril de 1960;

e) auxílio-doença ou aposentadoria, independentemente do período de carência, para o segurado que, após filiação à Previdência Social, vier a manifestá-la, bem como a pensão por morte aos seus dependentes;

II – levantamento dos valores correspondentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, independentemente de rescisão do contrato individual de trabalho ou de qualquer outro tipo de pecúlio a que o paciente tenha direito.

.....  
Brasília, 8 de setembro de 1988; 167º da Independência e 100º da República. – **José Sarney – Luiz Carlos Borges da Silveira – Jäder Fontenelle Barbalho – Prisco Viana – Aluizio Alves – Valbert Lisieux Medeiros de Figueiredo**.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

#### **Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.**

**Publicação consolidada da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determinada pelo art. 13 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....  
Art. 186. O servidor será aposentado: (Vide art. 40 da Constituição)

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;

II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III – voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta) se mulher, com proventos integrais;

b) aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de magistério se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo;

d) aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta) se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida –AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º Nos casos de exercício de atividades consideradas insalubres ou perigosas, bem como nas hipóteses previstas no art. 71, a aposentadoria de que trata o inciso III, a e c, observará o disposto em lei específica.

§ 3º Na hipótese do inciso I o servidor será submetido à junta médica oficial, que atestará a invalidez quando caracterizada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou a impossibilidade de se aplicar o disposto no art. 24.

.....  
Brasília, 11 de dezembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República. – **Fernando Collor – Jarbas Passarinho.**

Publicado no **DOU** de 12-12-1990 e republicado no **DOU** de 18-3-1998.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

## **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 331, DE 2004**

### **Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 2º A universidade terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de Funcionamento da universidade, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e exten-

são, serão definidos em estatuto e nas normas legais pertinentes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a:

I – transferir saldos orçamentários da Universidade Federal do Espírito Santo para a Universidade Federal de São Mateus, respeitadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas categorias econômicas e grupos de despesas previstos na lei orçamentária;

II – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

O Estado do Espírito Santo é a unidade da Federação que registra a maior taxa de crescimento industrial dos últimos anos. Parte deste resultado é atribuída à extração de petróleo e gás natural, bem como ao setor agrícola, onde se destacam as culturas de banana, abacaxi, mamão, feijão, milho, mandioca, cacau. O cultivo de café contribui com 20% da produção nacional.

A economia do estado apresenta-se distribuída por importantes pólos de desenvolvimento regional, a exemplo da microrregião administrativa do Litoral Norte, onde se encontra, a 217 Km de Vitória, a capital, o município de São Mateus, com população estimada em 95 mil habitantes.

Na indústria de São Mateus destaca-se a extração de petróleo, tal qual ocorre com o estado. Na agricultura, considerada a mais diversificada do Brasil, sobressai a produção de café, cultivado na maior parte das propriedades rurais, além de cana de açúcar, mandioca, mamão, palmito, pimenta do reino, coco, palmito, látex e madeira para celulose. A atividade pecuária, consistente na criação de bovinos – para corte e produção leiteira –, sumos e aves também é significativa. No setor de serviços, o município, importante centro histórico do Estado e dotado de belezas naturais, começa a despertar para a exploração do potencial turístico local.

No campo educacional, embora apresente uma situação satisfatória no ensino básico, o município e toda a região norte do estado se ressentem da falta de oportunidade e de vagas no ensino superior para os jovens interessados em prosseguir estudos. O município conta com um Pólo da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e uma entidade privada, a Faculdade do Vale do Cricaré, ambos com atuação acadêmica restrita, a última com o agravante de ser paga.

Os indicadores de acesso ao ensino superior, no Estado, corroboram a percepção de que a interiorização é necessária para equacionar o problema afeto à



falta de vagas gratuitas. Segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a UFES oferece, anualmente, em 43 cursos de graduação, cerca de 2,8 mil vagas, às quais concorrem cerca de 27 mil candidatos. As instituições privadas, por sua vez, chegam a abrir 34 mil vagas, às quais ocorrem 38 mil candidatos, dos quais apenas 18 mil efetivam matrícula. Vê-se, assim, neste último segmento, ociosidade da ordem de 47%.

Na unidade da UFES em São Mateus, onde já foram ministrados os cursos de Letras e Ciências Biológicas, funcionam os cursos de Educação Física, Matemática e Pedagogia, que oferecem 80 vagas para ingresso anual. Conquanto a formação de docentes seja inegavelmente importante para a melhoria da educação básica, a realidade social e econômica da região enseja intervenção humana adequada e o apoio de profissionais conhecedores das peculiaridades locais e qualificados nas mais diversas áreas do conhecimento, capazes de responder aos desafios postos para o alcance do almejado desenvolvimento.

Essa emergência suscitada pelas necessidades locais apresenta-se perfeitamente consentânea com a legislação de regência do ensino superior, pois, nos termos do art. 43 da Lei nº 9.394, de 1998 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação –, figuram como finalidades deste nível de ensino, entre outras, a formação de profissionais em diferentes áreas de conhecimento e o incentivo à pesquisa e à investigação científica, de modo a desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive, bem como a prestação de serviços especializados à comunidade.

A universidade pode, assim, na condição de formadora de profissionais qualificados, de geradora de conhecimento e soluções apropriadas, à realidade local, contribuir decisivamente para o desenvolvimento econômico e social da região.

Por fim, a permanência de melhoria dos indicadores de acesso ao ensino superior, aliada às demandas por qualificação e pesquisa condizentes com as necessidades locais, justificam a criação de uma universidade que atenda a toda a região norte do Estado do Espírito Santo, beneficiando uma coletividade superior a 400 mil pessoas.

Pelos motivos apresentados, propomos a criação da Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo e, diante do mérito da iniciativa, conclamamos os colegas Congressistas a apoiarem este projeto de lei.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004.  
– Senador **Gerson Camata**.

*(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)*

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 332, DE 2004

### **Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Linhares no Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Linhares, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A Escola Técnica Federal do Petróleo de Linhares será uma instituição de ensino médio profissionalizante, destinada à formação de técnicos para atender às necessidades sócio-econômicas do setor petroquímico da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

A crescente demanda de empregos para atuar na indústria petrolífera do Espírito Santo é uma realidade principalmente em Linhares, Jaguaré e São Mateus onde a Petrobrás investe em tecnologia de ponta na descoberta de novos poços de petróleo. Hoje, o Espírito Santo é o segundo produtor nacional do produto. A qualificação de mão-de-obra para atuar na indústria petrolífera do Estado é uma necessidade inquestionável.

Nos campos petrolíferos da região norte do Espírito Santo -Estação de Tratamento do Petróleo de Fazenda Alegre (FAL), Jaguaré/Linhares, Terminal Marítimo Norte Capixaba (TNC), Barra Nova/São Mateus – e na Unidade de Tratamento de Gás Comprimido (UTGC), Degredo/Linhares, haverá uma demanda de empregos operacionais diretos e indiretos imediatos em tomo de 300 vagas.

Vale lembrar que a Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, ao lançar em dezembro de 2003, a Proposta de Políticas Públicas para a Educação Profissional, acentuou que a educação tecnológica é parte do processo integral de formação dos trabalhadores, devendo ser compreendida como uma política pública estratégica.

Nesse contexto, as escolas técnicas vêm exercendo importante papel oferecendo cursos especializados, formando e aperfeiçoando mão-de-obra para o mercado de trabalho cada vez mais exigente, especialmente em áreas de ponta tecnológica como as da indústria petroquímica.

Dessa forma, conclamo os nobres colegas parlamentares a apoiarem o presente projeto de lei no sentido de autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Linhares ES, e assim,

contribuir para a expansão da oferta de educação profissional no Estado.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004 –  
Senador – **Gerson Camata**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 333, DE 2004

##### **Acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 20. ....  
.....

§ 4º-A. No mês de dezembro será devida uma 13ª (décima terceira) prestação do benefício de que trata o **caput** deste artigo a título de abono natalino.

§ 4º-B. O abono natalino de que trata o § 4º-A deste artigo é devido, também, aos antigos beneficiários da renda mensal vitalícia transferidos para a assistência social por força do § 1º do art. 40 desta lei”.

Art. 2º As despesas decorrentes da criação do benefício de que trata esta lei serão custeadas pelo orçamento da seguridade social.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Justificação**

A Constituição Federal assegura em seu art. 7º, inciso VIII, décimo terceiro salário a todos os trabalhadores urbanos e rurais do setor privado, regra estendida, por força de seu art. 39 § 3º, aos servidores públicos.

Esse benefício de natureza alimentícia objetiva conceder aos trabalhadores do país uma parcela remuneratória adicional para fazer face às festividades natalinas.

Nesse sentido, é de imperiosa justiça social a extensão de abono natalino às pessoas portadoras de deficiência e aos idosos que não possuem meios de prover sua subsistência e nem de tê-la provida por sua família, que fazem jus ao benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, em cumprimento ao princípio isonômico estatuído pelo **caput** do art. 59 da Carta Magna.

Segundo dados do Anuário Estatístico da Previdência Social<sup>1</sup> foram pagos, em 2003, R\$235.500 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos) benefícios de prestação continuada (art. 20 da Lei nº 8742, de 1993) que perfizeram o total de cerca de R\$54, 3 milhões (cinquenta e quatro milhões e trezentos mil reais).

Estima-se, então, que o gasto mensal com esse benefício no ano de 2003 foi de cerca de R\$4,5 milhões (quatro milhões e quinhentos mil reais) e que, admitida a manutenção do número de beneficiados, seria esse o custo anual estimado do benefício criado com o presente projeto.

Registre-se que, em obediência à exigência contida no § 5º do art. 195 da Constituição Federal, os benefícios da seguridade social criados por esta lei serão custeados com recursos do orçamento da seguridade social.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004,  
– **Roseana Sarney**.

<sup>1</sup>Anuário Estatístico da Previdência Social 2003 disponível em: [www.mpas.gov.br/aeps](http://www.mpas.gov.br/aeps) 2003. Acesso em: 16-11-2004.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

##### **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

#### SEÇÃO I

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com 70 (setenta) anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no art. 16 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)

§ 2º Para efeito de concessão deste benefício, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa portadora de deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no

âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o da assistência médica.

§ 5º A situação de internado não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao benefício.

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30-11-1998)

.....  
(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa)

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.427, DE 2004**

Senhor Presidente,

Em aditamento ao requerimento nº 1.330 protocolizados na Secretaria Geral da Mesa, requeiro a antecipação da Sessão Solene Conjunta a ser realizada no Plenário do Senado Federal, em comemoração ao Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra a Mulher, para o dia 24-11, quarta-feira, em vez de 25-11.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004.  
– Senadora **Serys Slhessarenro**.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – O expediente lido vai à publicação.

Será feita a devida consulta à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.428 DE 2004-M**

**Requer tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 103/2003 e nº 461/2003.**

Exmº Sr. Senador José Sarney,  
DD. Presidente do Senado Federal

Requeiro, nos termos do artigo 255, inciso II, alínea **c**, item 8, combinado com o artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 103 de 2003 que “Dispõe sobre a concessão de incentivos aos empregadores que contratarem trabalhadores com idade acima de quarenta e cinco anos, e dá outras providências” e o Projeto de Lei do Senado nº 461, de 2003 que “Institui o Programa de Incentivo ao Trabalhador com idade entre 40 e 55 anos de idade – PROIN”, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004. – **Geraldo Mesquita Júnior**, Senador (PSB – AC).

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, 8, do Regimento Interno.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador César Borges.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – Com a palavra, pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Srª Presidente, solicito a minha inscrição pela Liderança do PT em seguida ao pronunciamento do Senador César Borges.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena. PSOL – AL) – V. Exª está inscrita.

Com a palavra o Senador César Borges.

**O SR. CÉSAR BORGES** (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é uma honra participar desta sessão presidida pela Senadora Heloísa Helena, que, ao longo do seu mandato, tem demonstrado tanta garra e determinação na defesa dos interesses do Brasil e do povo brasileiro.

Srªs e Srs. Senadores, raras vezes a nossa história registrou uma mudança de governo cercada de tanta expectativa quanto a que ocorreu no ano passado, com a posse do Presidente Luís Inácio Lula da Silva. A expectativa era muito grande quanto às mudanças prometidas no período eleitoral.

Prometeu-se muito: mais empregos, melhores salários, juros menores, redução da carga tributária, ampla reforma agrária, mais investimentos em saúde, em segurança, em educação e tantas outras promessas que seduziram naquele momento, nas eleições de

2002, o eleitor brasileiro. Seria, como foi dito durante a campanha eleitoral, uma “vitória da esperança contra o medo”. Tínhamos que vencer o medo de uma mudança – uma mudança que se temia radical. Era preciso ter esperança de que essa mudança seria para melhorar, e muito, o nosso País.

Entretanto, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, infelizmente, o que se viu foi uma vitória das bravatas de um Governo que vai, a cada dia, se tornando mais autoritário por conta de suas posições – cito, a propósito, a tentativa até de cercear a imprensa com a proposta de criação de um conselho federal de jornalismo.

A incompetência é flagrante, a desilusão é muito grande, e até determinados membros do próprio PT o criticam. Aqui, a Presidente Heloísa Helena é a melhor prova da decepção com este Governo, mas não só ela, pois até membros do Governo, pessoas que participavam da máquina federal, começam a se afastar – recentemente foi o Secretário Executivo do Ministério da Saúde, e agora também houve uma baixa na Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Há críticas dentro do próprio Partido dos Trabalhadores: os economistas se reuniram e publicaram um artigo contra a política macroeconômica adotada, que é claramente neoliberal; é a continuidade da política do Governo anterior mais aprofundada, com mais ou melhor aplicação se a compararmos àquilo que praticava o Governo anterior.

Passados praticamente dois anos – falta um mês e pouco para a comemoração dos dois anos de governo –, parece estar o Governo Federal muito mais preocupado em cumprir os compromissos fixados com o FMI, o Fundo Monetário Internacional, do que cumprir as promessas que fez para conquistar o voto, a confiança e a esperança do povo brasileiro.

Temas como o salário mínimo, taxas de juros, antes resultado de simples vontade política segundo o Partido dos Trabalhadores, agora representam assuntos delicados e complexos que dependem de questões “técnicas” e que estão fora do alcance da vontade política do Presidente da República. O Presidente da República não tem mais condições de impor sua vontade política nem de fazer valer seus compromissos com a população brasileira assumidos na época da campanha eleitoral. Agora a história é outra. PT de oposição é um; PT de governo é outro. O brasileiro continua como nos versos de Chico Buarque: esperando, esperando, esperando.

Este Governo, que já está aí, como disse, há quase dois anos, continua falando em esperança, continua falando em futuro, mas há que se perguntar, Senadora Heloísa Helena, que futuro se pretende com essa política que aí está. O povo se cansou de dar tempo,

o povo se cansou de esperar. O povo quer e, mais do que isso, precisa de resultados desta administração. Afinal de contas, como diz a brincadeira popular, a esperança é a última que morre, mas morre também.

Apesar das constantes justificativas oficiais de que tudo o que está ocorrendo, todo o mal, é culpa ainda dos governos anteriores ou de circunstâncias externas incontornáveis, a verdade é que a paciência vai se esgotando, e as últimas eleições estão demonstrando isso. O Partido dos Trabalhadores e Governo Federal perderam o seu principal apoio, que se dava na classe média dos centros urbanos, com derrotas em São Paulo, Porto Alegre e em tantas outras cidades dos Estados brasileiros.

Enquanto o povo espera, tenta entender o porquê de tantas contradições entre o discurso do passado e o comportamento do atual Governo. Antes, tudo parecia muito simples, bastava vontade política. Se houvesse vontade política, tudo seria transformado.

Pois bem, estamos assistindo hoje a um discurso envelhecido, incoerente, que cada dia frustra mais o povo brasileiro. E, o que é pior: sem nenhuma explicação, sem um pedido de desculpas aos eleitores que tanto confiaram naquelas promessas de que bastaria vontade política para resolver todos os males do nosso País.

Vejam bem, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, qualquer partido que se preze, para mudar tão rapidamente e tão drasticamente, como se fosse da água para o vinho, teria que fazer um congresso aberto para a re-discussão de posições. É possível mudar, a população entende que um partido ou um político podem mudar de posição – é dado a ele esse direito. Porém, há que se fazer isso publicamente, perante seus eleitores e, principalmente, perante seus correligionárias, seus membros. O PT não fez nenhuma revisão histórica, usando o mecanismo adequado: uma convenção nacional para revisar a sua posição.

A suposta “vontade política” não resolveu os problemas, que agora estão ainda mais agravados pela inoperância de um Governo que é hesitante e, em grande medida, é incompetente para resolver os males do nosso País. A verdade é que o PT vive hoje num mar de contradições. Contradições que paralisam o Governo, paralisam o País e estão confundindo o povo brasileiro, que não sabe em que PT acreditar, se naquele da campanha eleitoral ou nesse que está no Governo. Assumir ou não que é ainda mais neoliberal que o Governo anterior, essa é a grande questão. Eles não assumem, mas praticam uma política neoliberal, que é uma política mais drástica do que a política do Governo anterior.



Vejamos o superávit fiscal – é um grande exemplo –, que foi duramente criticado no passado pelo atual Presidente da República e hoje é idolatrado, é um ícone para o Ministro da Fazenda Antônio Palocci, que só faz aumentar o superávit primário. Vamos chegar a um ponto em que não vamos nem ter déficit: o superávit primário será tão grande, que vamos conseguir pagar os juros diante da compressão dos investimentos que o Governo Federal tem feito – compressão de investimentos essenciais à vida da população brasileira.

Naquela época, quando era oposição, o próprio Antônio Palocci subia a rampa do Palácio com um carrinho de compras para protestar contra o baixo poder aquisitivo do salário mínimo, mas hoje não o prioriza: prioriza, sim, o superávit fiscal, basta ver o que aconteceu no ano passado com o salário mínimo – e não será diferente com o salário mínimo de 2005, pois já se prevê um aumento de apenas de 8,7%.

Ora, a população brasileira merece mais atenção, inclusive merece mais respeito e, pelo menos, um pedido de desculpas de quem prometeu mudar tantas coisas com vontade política e que, efetivamente, ao chegar ao Governo, não o fez.

O brasileiro já constatou que, em matéria de política econômica, o Brasil ainda continua vendo o mesmo filme. Voltamos a nos deparar com a antiga e temida situação: a política de elevação dos juros. É uma velha praga e sabemos de seus efeitos: juros altos, redução dos investimentos, economia paralisada, mais desemprego ou, no mínimo, adiamento da tão necessária criação de novos empregos.

Assistimos, ao longo deste ano, a uma breve reação da economia, lentamente, aumentando um pouco a criação de empregos e, conseqüentemente, diminuindo também um pouco o nível de desemprego. Mas logo que a inflação retoma com algum vigor, o Governo volta a fazer a política da alta de juros.

Provavelmente, o Copom, hoje, deve elevar em pelo menos 0,5% a taxa de juros. E essa política já vem há mais de três meses. Assim, voltamos a elevar os juros para matar o crescimento da economia e gerar menos empregos para o povo brasileiro.

A lógica que rege a elevação de juros é conhecida: diante da ameaça de aumento da inflação ou diante de desestabilização que ameaça gravemente a economia, o Governo Federal ergue o tacape dos juros altos, golpeia a economia na cabeça e a faz novamente desmaiar. Será essa a única alternativa de que dispomos? Será que, para conter a inflação, o Brasil precisa de uma das maiores taxas de juros do planeta?

Cito um simples exemplo: segundo pesquisa do Procon de São Paulo, a taxa média de juros do empréstimo pessoal atingiu, em outubro, 83,5% ao ano.

Não há economia que cresça de forma saudável com juros nesse nível.

Temos também um outro grave assunto. Na televisão, vi, hoje, os empresários brasileiros discutindo a carga tributária. Há, na economia, 62 tipos de impostos e taxas. O Ministro Antonio Palocci veio ao Senado Federal afirmar que não havia política de aumento de carga tributária. E dizíamos que todas as ações eram no sentido de aumentar a carga tributária. Agora, os números estão demonstrando e o Ministro reconhece que a carga tributária aumentou, depois de dois anos de Governo. E para onde vão os recursos provenientes do aumento da carga tributária? Para investimentos em saúde? Para investimentos em educação? Para investimentos em melhoria de nossas estradas? Não. O aumento da carga tributária – com o recorde batido a cada dia na arrecadação de tributos federais – vai para o superávit primário, para o pagamento de juros, para satisfazer o FMI.

Eu gostaria de dar um aparte ao nobre Senador Heráclito Fortes.

**O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI)** – Senador César Borges, permita V. Ex<sup>a</sup> que eu cometa a petulância de discordar de uma afirmativa sua, qual seja, a de que o PT não fez uma revisão histórica de suas posições. Entendo que fez, sim, e o mal está aí: jogou no lixo tudo o que pregou durante 20 anos. O problema do PT é exatamente esse. Vejo aqui, por exemplo, a cara de guerrilheiras e guerrilheiros que usavam roupas próprias da luta e, hoje, vêm ao plenário com roupas de grife. Que esqueceram tudo aquilo que pregaram! Fico imaginando como é que essas pessoas enfrentam a Igreja, uma vez que a colocaram na rua para apoiar o rompimento com a Alça. E, hoje, o Presidente da República é um dos cabos eleitorais da Alça pelo mundo afora. Fico imaginando como é que esse pessoal enfrenta os militantes espontâneos, que acreditavam que o Brasil não ia para frente porque tudo o que recebíamos era para pagar o FMI – o americano, o famigerado americano, nos termos deles. Mas o Governo, em dois anos – não completados ainda –, já pagou ao FMI, proporcionalmente, o mesmo que todos os governos passados. O PT mudou, e muito. Senadora Heloísa Helena, foi com grande rapidez, por exemplo, que trocaram a Casa Colombo, com ternos a partir de R\$100, pela loja do Ricardo Almeida; o Hotel Torre, que está caindo aos pedaços, pelo Blue Tree, onde pessoas importantes tomam uísque de selo preto com coca-cola, coisa de muito mau gosto! O PT mudou muito, e agora começam a aparecer as vítimas. A queda do Sr. Casseb representa, no meu modo de entender, Senadora Heloísa Helena, uma nova fase do PT. Estava dizendo agora para o Senador Efraim

Morais: destampou-se a chaleira do ressentimento. É como a história em que você joga um cesto de pedras para cima e se esquece de sair de baixo: elas ainda estão caindo. V. Ex<sup>a</sup> sabe o que motivou a crise do Casseb? Criou-se a CPI do Banestado, cujo objetivo inicial era uma questão de política localizada no sul do País, e aí descobriram que todo brasileiro que tinha conta CC-5 no exterior era bandido, lavador de dinheiro, ladrão. Isso foi dito. Meses depois, descobriram que o Sr. Casseb, quando empresário, gostava da CC-5, ele e um colega dele do Banco Central. E ele foi para a vala comum da própria calúnia que o PT criou contra o empresariado brasileiro. Senador César Borges e Senadora Heloísa Helena, o homem público brasileiro recorre sucessivamente ao mesmo erro: ele confunde crédito de confiança com popularidade. O que o Presidente Lula recebeu da Nação brasileira, e de uma maneira consagrada, foi um crédito de confiança. Mas transformar esse crédito de confiança em popularidade, só com o exercício do mandato. Só que mandato de presidente ou o exercício de qualquer cargo executivo é uma corrida de resistência e não de velocidade. Esse filme, Senadora Heloísa Helena, V. Ex<sup>a</sup>, que é de Alagoas e conhece muito bem, começa a se repetir: o Presidente começa a ser vaiado. Com o Collor foi assim. E já está dizendo aqui, maldosamente, o Senador Efraim Morais, que V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Heloísa Helena, estava por trás das vaias de Alagoas. Discordo, lanço aqui o meu protesto, mas é um fato histórico. Senador César Borges, vamos ver, a partir de agora, um fato que foi antecipado no País, pois defeito de Governo só começa a aparecer quando se dobra o Cabo da Boa Esperança, ou seja, a metade do mandato – que será em 1º de janeiro. Mas as coisas estão começando a acontecer: as brigas internas, em desrespeito inclusive à autoridade do Presidente da República, problemas com o Presidente do BNDES, a queda do Casseb – que foi resultado de fogo amigo. Aliás, para finalizar, não existe uma crise no Governo atual que não tenha sido provocada pela ambição de alguns militantes do Partido, que querem governar São Paulo daqui a dois anos e, com isso, colocaram de lado a sucessão de D. Marta, a privacidade do próprio Presidente da República e priorizaram São Paulo. Só que São Paulo é grande demais e é quem tem o poder hoje. Assim, todos são candidatos a Governador do Estado. Durma-se com um barulho desses! Esse Governo, Senadora e brilhante Líder Ideli Salvatti, vai ser comido pelo fogo amigo, é só esperar para ver.

**O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA)** – Agradeço o aparte, Senador Heráclito Fortes. Não discordamos. Concordamos plenamente que o PT mudou muito: o PT de Oposição e o PT do Governo são inteiramente

diferentes. Apenas o que eu disse é que o PT não fez um congresso nacional público para mostrar sua mudança de posição; que, quando cobrado pelo que não fez, diz que fez uma carta ao povo brasileiro durante o período eleitoral, que ficou escondida e poucos viram, e continuou fazendo aquele discurso populista, de que a esperança venceria o medo. Mas que o PT mudou, mudou. Cobro porque ele não fez isso de forma transparente, clara, honesta, para a população brasileira, e, sim, escamoteada, pregando que ainda é um Partido que olha para o social, o que não é verdade. O compromisso do PT é com o grande capital nacional e internacional, mas ele não tem coragem de assumir essa posição neoliberal. É neoliberal. Sou liberal e vou dizer que sou; não sou neoliberal. Penso que devemos fazer uma economia de mercado, com intervenção do Governo sempre que necessário. Isso vamos sempre defender. Mas o PT, não. O PT tinha um viés socialista, centralizador, voltado para o social, e não pratica essa política no governo. Assim, o PT traiu os seus próprios ideais e seus próprios princípios, e não fez isso de forma aberta, transparente para a população brasileira.

Como eu dizia, vivemos hoje a praga do aumento da carga tributária que, é bem verdade, não vem apenas deste Governo. Ela já vem do Governo passado, mas o PT aprofundou esse problema antes de assumir o poder. Isso porque, no período de transição, solicitou ao Governo anterior que mantivesse a alíquota de 27,5% do Imposto de Renda, que mantivesse congelados os descontos do Imposto de Renda que tanto atingem a população brasileira. Atualmente no Governo, criou a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, manteve a CPMF no limite máximo de 0,38, dobrou o PIS, dobrou a Cofins.

É por isso que hoje o Governo está a comemorar os recordes de aumento de arrecadação. Mas não são aumentos de arrecadação por melhoria da economia e sim por aumento da carga tributária, que impede a retomada do crescimento econômico do País.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, a carga tributária dos primeiros semestres de 2004 atingiu a marca recorde de 38,1% de tudo que se produz no País; ou seja, do Produto Interno Bruto. Isto é, 1, 2% a mais que no mesmo período de 2003. Portanto, há aumento de carga tributária.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, apesar das várias advertências que muitos dos Srs. Senadores fizeram aqui – inclusive eu o fiz no ano passado, na presença do Sr. Ministro da Fazenda –, o Governo sempre fez questão de dizer que não tinha aumento de carga tributária, mas agora reconheceu, porque os números são insofismáveis.

Muitos pensam que esse crescimento de arrecadação pode aliviar a grave situação fiscal de Estados e Municípios. Esse é um outro problema, é um ledor engano. Quase 65% do aumento da carga tributária estão concentrados nos tributos federais, principalmente nos não compartilhados com Estados e Municípios, como é o caso da Cofins, cuja receita cresceu 21,4% do ano passado para este ano, em termos reais, nos primeiros nove meses de 2004. Nós aqui fomos contra o aumento da Cofins, feito por meio de medida provisória.

Isso mostra que, apesar de o Governo ter prometido caminhar no sentido exatamente oposto, continua o processo muito grave de destruição do pacto federativo. Isso significa que as receitas arrecadadas da população brasileira – principalmente no consumo e não na renda, o que seria correto, o aumento do Imposto de Renda – advêm do consumo. Por exemplo, num litro de gasolina, 53% são de impostos e tributos. Em todos os consumos, inclusive da cesta básica, há uma carga tributária elevada, mas não é distribuída de forma equânime entre Estados, Municípios e União. A cada dia mais, essas taxas e tributos estão se concentrando na mão do Governo Federal, da União. Hoje, Municípios e Estados estão próximos da falência. Poderá haver uma grave crise fiscal no País. Governadores e prefeitos, invariavelmente, dirigem-se a Brasília de pires na mão, mas sempre se deparam com a insensibilidade do Governo Federal em relação às parcerias na distribuição da carga tributária com Municípios e Estados.

O que temos hoje são prefeituras com pouca ou nenhuma capacidade de investimento, o que certamente traz reflexo negativo sobre a população carente, que mais depende dos serviços públicos.

Sr<sup>a</sup> Presidente, não podemos deixar de mencionar também o caso do salário mínimo. Prometeu-se dobrar seu poder de compra em quatro anos, ou seja, dar um ganho real de 100%. A realidade, no entanto, é bem diferente do que foi vendido na campanha eleitoral. O ganho médio real do salário mínimo no Governo Lula é de apenas 1,2% ao ano, ou seja, quatro vezes menor que a média do Governo anterior – tão criticado –, que foi de 4,7% ao ano e que muitos nesta Casa costumam chamar de herança maldita.

Ora, se o Governo do PT não consegue se igualar à marca do aumento do poder aquisitivo real do salário mínimo do Governo anterior, o que podemos esperar de resultado ao final do seu período de quatro anos? Pergunto à querida Senadora e amiga, Ideli Salvatti, Líder do PT nesta Casa, que aumento real o Governo dará ao salário mínimo? Será que o próximo Governo que assumirá o Brasil terá, em qualquer aspecto, al-

guma melhoria? Será que o PT poderá dizer que, ao final do seu mandato, deixará alguma melhoria real no salário mínimo, na distribuição de renda ou na melhoria das desigualdades sociais e regionais? O Presidente Lula prometeu, solenemente, que recriaria a Sudene. Até hoje ela não foi recriada e esse assunto já foi esquecido.

A verdade é que, infelizmente, não temos grandes esperanças de que, ao final deste Governo, haja ganhos reais para o trabalhador brasileiro. O ganho médio real do salário mínimo é irrisório, é risível. E parece-me que essa política será permanente neste Governo.

Cumprimos com o nosso papel no Senado Federal. Fui Relator do salário mínimo de R\$275,00, mas o Governo, utilizando-se da sua larga base na Câmara dos Deputados, retornou o salário mínimo aos míseros R\$260,00 que queria aprovar, respaldado no discurso da responsabilidade fiscal que, quando era Oposição, tanto combateu. Naquela época, chegou a propor – eu diria que de forma até irresponsável – a redução da taxa de juros como fonte de recursos para o reajuste do salário mínimo. E, hoje, não pratica nada do que pregava.

Em relação aos investimentos, o imobilismo do Governo se repete. O Governo não investe nem consegue atrair os investimentos necessários à geração de empregos e à realização de obras. Enfim, este Governo não se dedica a trazer o desenvolvimento de volta à pauta nacional.

Dizem que a solução dos investimentos será a PPP – parceria público-privada. Ora, sabemos que a parceria público-privada é importante, mas será restrita a determinadas regiões do País, a determinados setores de investimentos. Os setores sociais necessitarão de investimentos da área governamental, como saúde e, principalmente, educação. Precisávamos avançar na pré-escola, no financiamento do ensino médio, como desejava o ilustre Senador Cristovam Buarque, que, por defender essa idéia, não é mais Ministro da Educação do PT.

Hoje, o Ministro da Educação, Tarso Genro, volta-se apenas ao ensino universitário, esquecendo-se de que é importantíssima a pré-escola, o ensino fundamental e o ensino médio, para aumentar o número de anos do nosso trabalhador e do povo brasileiro nas escolas.

Em relação a esses investimentos, eu diria que as estradas, hoje, invariavelmente, estão esburacadas; os portos, sobrecarregados; as hidrovias e ferrovias, paralisadas. Esse é o quadro da infra-estrutura brasileira, e tudo isso representa o custo Brasil, que vai impedindo a retomada do crescimento econômico. Um custo que reduz essa competitividade internacional e prejudica, sem sombra de dúvida, o crescimento do País.

Vejam, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que, pela primeira vez, o BNDES não cumprirá uma meta de concessão de créditos. Segundo o próprio Presidente do BNDES, a meta de aplicação de recursos, este ano, está muito aquém do que foi previsto. Ela não estava chegando nem sequer a 60% do previsto para ser aplicada até este momento. Então, teremos recursos fundamentais para o desenvolvimento do País, como o do Fundo de Amparo ao Trabalhador, que não serão aplicados na retomada do crescimento econômico, na nossa economia, para gerar emprego e renda.

Em relação aos investimentos estrangeiros, a situação não é diferente. Os números do Banco Central mostram investimentos estrangeiros de U\$12 bilhões até o mês de setembro. Um número que, a princípio, parece bom, mas que está inflado por uma operação extraordinária de quase R\$5 bilhões, referente à troca de ações da empresa AmBev, o que nos leva então a um número bastante medíocre, senão a um número inaceitável para um País do porte do Brasil, de apenas US\$7,4 bilhões de investimentos estrangeiros. Ou seja, o País perde também a atratividade para investimentos externos.

Não é à toa que o Brasil despencou várias posições entre os países que constituem os melhores destinos para investimentos, segundo o *ranking* elaborado pela consultoria norte-americana AT Kearney. Saímos da 9ª posição, em 2003, e passamos para a 17ª, em 2004.

Sr<sup>a</sup> Presidente, é desejo de todos os brasileiros que o Brasil retorne imediatamente ao caminho da prosperidade. O Brasil precisa inaugurar um novo tempo, em que os brasileiros possam efetivamente viver com mais paz, mais alegria e, principalmente, com mais dignidade, para que os filhos da pobreza da Senadora Heloísa Helena vivam com mais dignidade. Para isso, são necessárias políticas consistentes de redistribuição de renda nas áreas da educação, da saúde e nos setores sociais. O que este Governo concede é simplesmente uma “bolsa-esmola”, e ele acredita que isso resolve o problema da pobreza brasileira.

O Brasil precisa inaugurar esse novo tempo. Não adianta gastar com campanhas publicitárias para dizer que “fulano é brasileiro e, por isso, não desiste nunca”. Casos como aqueles citados na propaganda são exceções. O brasileiro comum, o cidadão brasileiro tenta não desistir nunca, mas encontra decepção atrás de decepção. Ele não recebe incentivo, ele se depara com a incompetência de um governo que deveria servir a ele de exemplo, na ascensão de um homem comum ao poder, como foi o caso do Presidente Lula. Ao contrário, a sensação que se tem do povo nas ruas é: “Não adianta fazer nada, ele veio do povo, mas é como os

outros. Não resolve os nossos problemas. Está preocupado com o novo avião, comprado para as viagens da Presidência da República”.

Para resolver os problemas do povo e não frustrar ainda mais as suas expectativas, é preciso que o Governo enfrente suas contradições e diga realmente a que veio. Ao contrário do que esperava o povo brasileiro, o que estamos presenciando é uma inquietante deterioração das condições de vida do nosso País. Recentemente, foram divulgados números de redução da classe média e do aumento da classe pobre do nosso País.

Parafraseando a publicidade, o melhor do Brasil, sem dúvida, é o brasileiro, mas o Governo precisa ajudar o brasileiro a se sentir, efetivamente, o melhor dentro do Brasil.

Agradeço pela sua compreensão. Sei que V. Ex<sup>a</sup> gostou deste discurso e, por isso, teve tolerância em relação ao tempo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Heloísa Helena PSOL – AL) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>. Tenha a certeza de que, numa Casa esvaziada, como esta efetivamente está, a flexibilidade e a tolerância regimental são de fundamental importância, inclusive para a democracia. Esta Presidência terá a mesma flexibilidade regimental com a próxima oradora inscrita, a Senadora Líder Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr<sup>a</sup> Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores que se fazem presentes nesta manhã no plenário, vim a esta tribuna para falar de um único assunto.

No Bom Dia Brasil de hoje, assisti a uma entrevista do empresariado nacional. Na chegada ao Congresso, tive a oportunidade de ler todos os cartazes e faixas expostos no gramado, referentes aos impostos brasileiros.

Isso faz parte, é claro, de todo um movimento que já se vem desenrolando há algum tempo. Se não me falha a memória, está sendo chamado de “feirão do imposto”. Tenho o entendimento de que é importante, é relevante que possamos trazer a público o peso que os impostos têm no nosso País, o volume da carga tributária. Mas também é importante deixar claro – e isto talvez seja falho, não esteja explícito no que vem sendo realizado –, que, na questão tributária brasileira, talvez muito mais grave do que a carga seja a injustiça tributária, porque efetivamente paga imposto no Brasil quem menos ganha. O peso da carga tributária é inversamente proporcional à renda da população. Quem mais ganha menos paga; quem menos ganha mais paga imposto proporcionalmente.



Isso já está comprovado com dados, com pesquisas; mas, no feirão do imposto, é muito irrelevante a discussão da injustiça tributária. No entanto, existe algo que não aparece nesse movimento, que é como se constituiu a carga tributária brasileira, como ela chegou ao ponto em que está hoje.

É um movimento interessante; no meu ponto de vista, relevante, importante. Inclusive hoje, no Bom Dia Brasil, as perguntas do Alexandre Garcia ao empresário do Grupo Gerdau foram pertinentes. Quando ele perguntou: “Mas, por que só agora? Por que não antes? A carga tributária não chegou ao ponto que está de repente, magicamente, num estalar de dedos; ela foi construída ao longo da história”. O desvio do assunto se deve ao fato de que o histórico da carga tributária, como ela se constituiu, como ela chegou ao ponto em que chegou é irrelevante, não aparece.

Estou tentando publicar um artigo, já há quase um mês, em um jornal de grande circulação nacional, que, quase semanalmente, tem dado espaço para Parlamentares desta Casa falarem da questão tributária. Mas não tenho conseguido publicar o meu artigo. A publicação estava prometida para segunda-feira, dia 15, mas isso não ocorreu. E não sei se será publicado porque o artigo tem como título Amnésia. Há uma verdadeira amnésia quando se fala da questão tributária.

**O Sr. Senador José Jorge** (PFL – PE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Senador José Jorge, estou usando os cinco minutos para fazer a minha comunicação inadiável. Só me faltam um minuto e dez segundos. Não posso conceder apartes. Quero usar o meu tempo.

**O Sr. Senador José Jorge** (PFL – PE) – Só trinta segundos.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Não. Desculpe-me, mas não vou lhe conceder aparte. Inscreva-se e terá oportunidade de falar. Vou usar o meu tempo até porque ele será pequeno para tudo o que quero falar.

As pessoas sofrem de amnésia e se esquecem que a carga tributária cresceu. No período de 1995 a 2002, houve o mais alto e brutal aumento da carga tributária da história deste País. Houve aumento médio da carga tributária acima de 1,2% ao ano. Aumentou de 26% para 36% do Produto Interno Bruto. Ou seja, de cada R\$100,00 que se produziu de riqueza, em 1995, recolhiam-se 26% de imposto; hoje são 36%. Disso eles se esquecem, parece que ninguém fez. Dá essa impressão.

Parece que o problema da carga tributária elevada, cruel e injusta que existe no Brasil é deste Governo. O principal ponto a ressaltar é: se queremos

discutir seriamente a questão tributária, temos que discutir sob esses dois viés – a injustiça tributária, que é muito mais grave e séria do que a carga em si, que já é grave por si só; e como isso foi construído.

Se avaliarmos a questão de concentração no Governo Federal, devemos fazer um histórico: todas as contribuições que não são repartidas entre os demais entes federados, Estados e Municípios, não foram criadas agora; todas são anteriores, quais sejam: a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS, Cofins, Cide, CPMF, e assim por diante. Aliás, se houve alguma reversão de repartição, foi agora. Quanto à Cide, por exemplo, acabamos de aprovar, primeiramente, um repasse de 25% e, agora, 29% não fica mais com o Governo Federal, vai para os Estados e Municípios.

Com relação à Contribuição sobre o Lucro Líquido, quando a matéria passou aqui nesta Casa, lembro-me de uma das primeiras polêmicas da qual tive a oportunidade de participar: ampliação de 3% para 4% para os bancos. Gerou uma polêmica. Quem fala tanto de carga tributária foi o primeiro a se levantar e se pronunciar contra: “Não se pode aumentar a contribuição do lucro líquido dos bancos!”

Então, entendo que temos de fazer um debate sério, porque a questão tributária é seriíssima, para ser tratado sem memória, sem história e sem análise, inclusive da repercussão social que a tributação tem.

Eu gostaria, ainda, de ressaltar algumas iniciativas importantes do Governo atual, que passam batidas. A desoneração da exportação; a desoneração tributária para reconstrução de toda a nossa malha portuária; a desoneração de investimentos e poupança de longo prazo; a desoneração, pela primeira vez, de impostos da cesta básica – propiciada recentemente pelo Governo –, tudo isso parece que não tem nada a ver. Essa arrecadação é necessária, até para que o Governo possa honrar outros compromissos que a amnésia também faz questão de esquecer, como pagar dívidas e honrar contratos que nos foram entregues. Afinal nem dívidas foram contraídas por este Governo nem os contratos de privatização com reajustes de tarifas exorbitantes. Então, essa amnésia deixa-nos, às vezes, um pouco nervosos.

Tenho lido e ouvido artigos e pronunciamentos que confundem aumento de arrecadação com aumento de carga tributária. Estamos batendo recorde de aumento de arrecadação. Só poderíamos estar fazendo isso. Por quê? Retomamos o crescimento, a economia está crescendo. Se cresce, se produz mais, vende mais, é óbvio que haverá mais arrecadação. Então é um erro primário confundir aumento de carga tributária com aumento de arrecadação.

Eu não agüento mais, já vim a esta tribuna, pelo menos umas cinco vezes, para falar a respeito desse IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário, que, só no ano passado, basta acessar o *site*, corrigiu quatro vezes os dados alarmantes de crescimento de carga tributária. Corrigiu, corrigiu, corrigiu e, no final do ano, descobriu que o tal aumento da carga tributária, que, no começo do ano, ele anunciava como sendo de 40%, tinha sido residual de 0,2%. E, na realidade, nem de 0,2% foi, mas de 0,16% apenas.

Quando se fala da reforma tributária, é importante registrar – e aqui, de novo, é bom falar da amnésia – que o Governo anterior teve oito anos, fez muitas alterações na área tributária, mas não teve coragem de fazê-las oficialmente, de forma pública e notória, encaminhando uma reforma tributária ao Congresso Nacional. As medidas foram pontuais, foi-se mexendo, criando-se contribuições, concentrando a arrecadação na União, mas quem teve coragem de comprar a briga, mandar projeto e instalar a polêmica no Congresso Nacional foi o atual Governo.

Então, quando se fala que a reforma tributária não está terminada, é verdade, não está, há uma série de medidas a serem tomadas, como a unificação do ICMS em apenas cinco alíquotas para acabar com a elisão fiscal, com a evasão fiscal, com a sonegação ostensiva, pois temos 27 legislações, 49 alíquotas. Por tudo isso é de fundamental importância que concluamos a reforma tributária. Mas por que ela não anda? Todos sabemos da pressão que os Governadores fazem. Ou vamos esquecer que há Governador que não quer, em hipótese alguma, que se unifique o ICMS, exatamente porque, ao unificar, acaba-se com a guerra fiscal. Tudo isso tem que ser dito.

Hoje, por exemplo, no programa Bom Dia Brasil, o Gerdau falou, falou, falou, e, em nenhum momento, registrou que, na reforma tributária, que tivemos a capacidade de negociar e trabalhar aqui neste Senado, está incluído o IVA, decorrente da unificação do ICMS em 2005, objetivando trabalhar a criação do imposto sobre o valor agregado, que, como todos sabemos, é um imposto mais moderno, mais eficiente, mais fácil de ser controlado e fiscalizado.

Queremos fazer o debate sobre a questão tributária? Todos nós queremos. Queremos avançar e diminuir a carga tributária? Todos nós queremos. Mas não vamos trabalhar com amnésia, porque isso é algo que não vamos admitir nem permitir. Amnésia é ficar batendo em tecla, em números, em dados que não coincidam com a realidade.

Sr. Presidente, peço desculpas por ter ultrapassado o tempo regimental. Como quem estava presidindo a Mesa teve muita gentileza para com o Senador César

Borges, entendi que eu também poderia usufruir da mesma gentileza e ultrapassar o meu tempo.

Muito obrigado.

*Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, a Sra. Heloísa Helena, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário.*

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra, invocando o art. 14, porque fui citada no pronunciamento por V. Ex<sup>a</sup>, evidentemente de forma gentil.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Então, é um efeito retardado.

Mas, antes de conceder-lhe a palavra, concedo a palavra ao Senador José Jorge para uma questão de ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Pois não.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, primeiramente, apelo a todos os Senadores que se encontram na Casa que venham aqui marcar sua presença, para continuarmos a votação da reforma do Judiciário.

Em segundo lugar, lamento que a Senadora Ideli Salvatti não me tenha concedido um aparte, alegando que faltava só um minuto para terminar seu pronunciamento. No entanto, S. Ex<sup>a</sup> falou sete minutos a mais. E eu iria fazer um aparte de apenas 30 segundos. Entendo que nós, Senadores, temos que debater as idéias, não deve haver monólogo, deve haver diálogo.

Assim, deixo registrado o meu protesto e lamento não ter podido apartear S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Heráclito Fortes. PFL – PI) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora) – Sr. Presidente, Sr<sup>es</sup> e Srs. Senadores, os Senadores Heráclito Fortes e Efraim Moraes, nos apartes que fizeram ao pronunciamento do Senador César Borges, acabaram – tenho certeza que em tom de brincadeira, cordial – atribuindo a mim, digamos, a coordenação do evento da Juventude no Estado de Alagoas, que vaiou o Presidente Lula.

Devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não tenho nada com isso, até porque eu nunca gastei, nem na época do movimento estudantil, do movimento sindical, nunca fui dada a gastar ovo, tomate, hortaliças em geral, com político nenhum. Efetivamente, nada tenho a ver com isso.

Mas V. Ex<sup>a</sup> acabou por me dar a possibilidade de fazer um comentário extremamente precioso, até em

respeito ao povo da minha querida Alagoas. Sabem todos nesta Casa como eu sou apaixonada pelo Estado de Alagoas. Até porque o Estado de Alagoas, por generosidade e bravura, colocou uma mulher do povo aqui, acabando inclusive com a velha tradição de que só vinha tocar os tapetes azuis do Senado filhos das famílias tradicionais ou os habitantes das varandas dos usineiros ou das cozinhas do crime organizado no Estado de Alagoas. Assim, eu sou muito agradecida ao Estado de Alagoas.

O Presidente, procurando desqualificar a atitude dos estudantes que o vaiavam em Maceió, tentou, mais uma vez, trazer essa palavrinha, esse chavão, essa frase feita e disse que não entendia as vaias. Se elas viessem das oligarquias alagoanas, até entenderia. Ele disse isso, primeiro, porque legítima no imaginário popular as oligarquias nordestinas, embora, além delas, também exista a oligarquia fria, cínica e dissimulada na elite paulista. Mas o que é que ele fez? Ele disse: “Ah, se fosse a oligarquia alagoana...” Aí, Senador Valadares, além desse tipo de memória que a ambivalência e a demagogia eleitoralista criam, esqueceu-se de lembrar que a podre oligarquia alagoana está com ele, está no seu Governo: os usineiros, a tropa de choque colorida. A oligarquia alagoana está no Governo Lula!

Assim, tentar desqualificar uma movimentação de estudantes para legitimar, no imaginário popular, algo contra o Estado de Alagoas não fica bem, efetivamente. Nem vou falar das outras oligarquias, porque esse é o problema que se instala. É por isso que o povo odeia político, porque a demagogia eleitoralista e a vigarice política permeiam os discurso e as pessoas verbalizam coisas que consolida um abismo entre o que são e os acordos que fazem efetivamente.

Em relação ao movimento estudantil, nada tenho a dizer.

Contudo, esse foi o simples reparo que procurei fazer: tentou-se legitimar no imaginário popular a podre oligarquia alagoana, que efetivamente existe, como também existe a fria e cínica elite paulista. O Governo de Lula, assim como o irresponsável Governo de Fernando Henrique, fez a opção de encher a pança dos banqueiros enquanto esvazia o prato, o emprego, a dignidade e as políticas públicas do povo brasileiro. Entretanto, a oligarquia alagoana, vale ressaltar, a podre oligarquia alagoana é queridinha, é amor primeiro, está nos cargos, é da base de bajulação do Governo de Lula.

*Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Heráclito Fortes, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.*

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, pela ordem.

**O SR. EDUARDO SUPLYCY** (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Eu gostaria de fazer uma comunicação inadiável quando for adequado, Sr. Presidente, até porque vou me referir um pouco ao tema abordado pela Senadora Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – V. Ex<sup>a</sup> já está inscrito.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço que V. Ex<sup>a</sup> me inscreva como Líder do PSDB ainda nesta fase da sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Em seguida ao Senador Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup> fará uso da palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra, pela Liderança do PFL, ao Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, seria cômico se não fosse trágico ouvirmos o discurso da Líder do PT nesta Casa, num dia como hoje. No momento em que se fazem necessários o equilíbrio e a tranqüilidade do Plenário para que se dê continuidade às votações, ouvimos um discurso provocativo, de ataques ao Governo passado, sem nenhum fundamento e sem nenhuma consistência.

Ora, a Líder do PT, um ano e dez meses depois de estar no poder, vir falar de carga tributária é uma piada. Acusar o Governo passado de ter aumentado a carga tributária é justo. O Governo acreditava, defendia e assumia as suas posições, enquanto eles, na Oposição, combatiam a carga tributária, prometiam reformas e diziam que iriam diminuí-la. Qual nada! Houve aumentos, arrocho e, hoje, a grande vitória do Governo é quando a Receita, mês a mês, triunfalmente, anuncia o aumento da arrecadação no País, que sai do bolso de quem? Do contribuinte.

Senador Arthur Virgílio, ouvi de uma empregada doméstica, nesta semana, uma frase que me deixou marcado. Ela disse: “Senador, essa eleição de 2002 serviu para nós, os pobres, de exemplo. Pela última vez, alguém votou porque acreditava em Papai Noel.”

Promessas dessa natureza foram feitas pelo PT e, agora, ele tenta fazer com que o brasileiro – que têm na conta de desmemoriado – esqueça o que foi pregado em praça pública.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, querer dizer que a Cide foi implantada neste Governo é um desrespeito. Aliás, de pouco adiantou a regulamentação que o atual Governo fez da Cide. Se visitarmos o Brasil usando suas estradas, veremos que estão piores que nos últimos dez anos. É falácia; é discurso de quem não tem o que trazer de concreto à tribuna do Senado e que tem como esporte preferido exatamente acusar o Governo passado.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Com muito prazer, Senador, porque gosto de praticar a democracia. Esse viés autoritário é, hoje, exclusivo do Governo. V. Ex<sup>a</sup> tem o aparte.

**O Sr. José Jorge** (PFL – PE) – Graças a Deus, há Senadores como V. Ex<sup>a</sup> que querem debater idéias e não somente fazer monólogo. Eu gostaria de dizer que o Ministro Palocci, desde o início de sua gestão, disse mais de cem vezes que não aumentaria a carga tributária. O fato de ela ter aumentado no Governo anterior não justifica que aumente agora. Pelo contrário, ela deveria diminuir neste Governo e voltar a ser razoável. Com essa carga tributária é muito difícil o País crescer. Ele está crescendo um pouco neste ano exatamente para compensar o decréscimo que houve no ano anterior. V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. Realmente, aquele discurso não deveria ter sido proferido hoje, quando deveremos aprovar uma emenda constitucional por acordo entre Governo e Oposição.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Aliás, Senador José Jorge, no intuito determinado de provocar a Oposição, vêm aqui e falam nos pagamentos da dívida externa. Ora, V. Ex<sup>as</sup> lembram-se de que o PT prometeu fazer um plebiscito, usando a própria Igreja, sobre a questão da dívida externa? Quem está pagando mais ao FMI e aos credores internacionais do que o PT?

Falam de inclusão social? Qual foi a grande inclusão social deste Governo, Senadora Heloísa Helena? Comprar um avião à vista? Até concordo que uma aeronave é necessária para a segurança do Presidente, só que ela não precisava ser comprada à vista, com pagamento antecipado. Já votamos vários créditos para o pagamento do avião do Presidente sem que ele sequer tenha sido entregue.

Fico constrangido, Senador Aloizio Mercadante, por trazer assunto dessa natureza para a tribuna, mas as provocações que seus liderados fazem propositalmente, para irritar a Oposição, merecem troco. Não dão apartes e, depois, saem solenemente do plenário para não ouvir. Esse é o viés autoritário que se implantou aqui e que se manifesta sempre que há oportunidade:

é intervenção na Ancine, na cultura e por aí vai. Só que agem como aquele menino que provoca a briga com os outros e, na hora, chama a turma para resolver o caso. Provocam, irritam o Plenário e, nos bastidores, pedem à Oposição – que é responsável, diferentemente daquela com que estávamos acostumados a conviver – ajuda para aprovação. E a Oposição, com a responsabilidade que tem com os destinos do Brasil, muitas vezes atende e vota. Mas isso tem limite. Para mim, essa provocação sistemática que se está fazendo só tem, Senador Arthur Virgílio, um objetivo: minar a liderança do Senador Mercadante. O pobre Senador passa a noite tentando costurar as coisas e aqui elas se desmancham. É o fogo amigo que começa a arder em chama viva, Senadora Heloísa Helena. É a ambição das sucessões que se aproximam. Fique certa disso. Para que aguçar a Oposição? Para que criticar o Governo Fernando Henrique durante oito anos? Fui seu Líder nesta Casa, e tenho orgulho disso. O Governo passado assumiu um modelo e pagou o preço. O PT, não. Combateu esse modelo e se apropriou dele indebitamente. Está fazendo tudo aquilo – sem tirar nem colocar uma vírgula – contra o que pregou durante anos. As próprias reformas que combateu, hoje defende. E pede, pelo amor de Deus, que as aproveemos.

Outra questão é a dos transgênicos. Na Câmara, jogaram soja transgênica e outros grãos nos visitantes e nos Parlamentares. E vieram aqui, de pires na mão, pedir a aprovação da matéria.

O PT mudou muito, Senadora Heloísa Helena! Saiu da fase do Egberto Gismonti cantando “Lula lá”, para “Chitãozinho” e outras bandas cantando “Dólar cá”. Essa é a nova fase que estamos vivendo. Esse é o desrespeito que se comete contra a memória brasileira. É preciso acabar com essa falácia, com essa agressão gratuita aqui no Senado da República. Esta é uma Casa de moderação, esta é uma Casa de diálogo, que não aceita esse tipo de coisa.

Sr. Presidente, faço este registro por não aceitar isso, por achar que estamos num momento importante, pois temos que votar a reforma do Judiciário, temos que votar o Orçamento. Há assuntos de interesse do Governo e do País a serem votados, e não da Oposição. A Oposição, com a responsabilidade que tem, está disposta a colaborar, mas não dessa maneira. Fica aqui a advertência.

Sabem todas as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que obstruir uma votação, aqui, é muito fácil. É como coçar: é só começar!

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, como Líder do PSDB.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de cinco minutos, Senador.



**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Como Líder. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, antes de mais nada, o PSDB se põe de acordo com a tese do Senador Heráclito Fortes e diz ao Governo que hoje não se vota nada, a menos que o Governo tenha maioria para superar a obstrução que faremos. Esta é uma determinação clara da Oposição. Que parem as provocações, as meninices, as infantilidades, as imaturidades de um Governo que depende da Oposição, como uma bengala, para andar e caminhar no Senado Federal.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. Estamos em obstrução e não votaremos absolutamente nada hoje, a menos que o Governo exercite aquilo com que diz contar: uma maioria. Se não tem maioria, não aprova. Se tem, aprova. V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. O PSDB se põe ao lado de V. Ex<sup>a</sup>.

Sr. Presidente, o Presidente Lula concedeu à China o **status** de economia de mercado. Isso é grave. Isso chega a ser crime de lesa-pátria. Primeiro, porque isso não é, Senador Luiz Otávio, Senador Geraldo Mesquita, um gesto de boa vontade, como seria homenagear um líder chinês falecido. Não é. Tem implicações econômicas graves. Uma delas: quando o Brasil trabalhava anteriormente números para basear as suas exportações, os negócios dos nossos empresários em relação à China, ele o fazia, por exemplo, pegando os preços da Indonésia, ou de outro país – algum que praticasse efetivamente a economia de livre mercado. Como está, o Brasil terá que tomar por base os preços do mercado doméstico chinês. Ou seja: o Brasil estará trabalhando preços subsidiados, um *dumping* brutal que vem em cima de uma mão-de-obra remunerada a US\$20 por mês, e, com isso, diminuirão as possibilidades de negócios brasileiros na China. Mais ainda: fica aberta a porta para a China entupir o Brasil de muambas chinesas de baixa qualidade, desempregando mão-de-obra aqui. Finalmente entendi onde e como o Presidente Lula vai cumprir sua promessa dos 10 milhões de empregos. Com esse gesto talvez Sua Excelência crie 10 milhões de empregos na China, às custas, quem sabe, de 10 milhões de empregos no Brasil. Este é um fato.

Tenho denunciado que a política externa do Governo é infantil. Tenho denunciado que é uma política pequena, com viés equivocado, que centra esforços em o Brasil vir a se tornar membro permanente de uma ONU que não existe mais. E aí, tomem prodigalidades: são 300 milhões, que o Brasil anistia um país não sei onde; são 400 milhões para não sei onde; é o dinheiro do BNDES que falta para a geração do emprego nacional, sendo prodigalizado para a Bolívia, ou não sei mais para que país, em cima do sonho tresloucado de

o Brasil se tornar membro permanente do Conselho de Segurança da ONU – e a ONU já não existindo – esse deixa de ser um objetivo válido e inteligente.

O Brasil teria de lutar para recriar o ambiente lateral na política do mundo: recriar o multilateralismo. Este seria o nosso objetivo fundamental. Quem sabe, lutarmos, em um primeiro momento, para que nenhum país tivesse direito a veto no Conselho de Segurança. Isso equipararia os Estados Unidos aos demais. O resto é fingirmos que não percebemos que os Estados Unidos invadiram o Iraque quando quiseram e procederam da maneira que quiseram, e procedendo da maneira que quiseram, eles ignoraram a ONU e reduziram a pó essa verdadeira tolice, pela qual o Brasil se esforça tanto, para ser membro permanente do Conselho de Segurança da ONU.

O caso da China, insisto, é extremamente grave. Passou um pequeno memorando, um leviano memorando, passou, como se fosse algo assim, um gesto de boa vontade, como se eu aqui estivesse, Senadora Heloísa Helena, a elogiar a cultura chinesa, que é milenar, ou a elogiar as porcelanas chinesas, que são fantásticas, ou a elogiar a arte chinesa e a dança chinesa, que são lindas. Não é nada disso. Tem implicações claras no emprego no País. Tem implicações claras da nossa relação com a China. E forneço um dado, Sr. Presidente, ao finalizar: a OMC tem cerca de 150 países membros, Senadora Lúcia Vânia, e apenas 19 países de economia pequena reconhecem a China como economia de mercado, os demais, não. E, se não a reconhecem, não é à toa, há sabedoria em não fazê-lo. Os Estados Unidos não reconhecem a China como economia de mercado e ainda assim são um grande parceiro comercial desse país. A União Européia não reconhece a China como uma economia de mercado, e ainda assim é um formidável parceiro desse grande país, dessa formidável economia, que é a China. Então, não há aqui nenhum preconceito. Ao contrário. Anseio por mais comércio com a China, anseio por mais negócios com a China, mas quero algo com mão e contramão, com mão dupla. Quero que o Brasil, por intermédio da China, gere empregos aqui e não vire pasto das muambas chinesas, que vêm para cá à base, inclusive, da pirataria regularizada e regulamentada, para gerar empregos naquele país à custa dos empregos que teriam que ser gerados no Brasil.

Portanto, teríamos que discutir mais as implicações dessa política externa infantil e canhestra do Presidente Lula. Porque tudo visa ao *marketing*, ao resultado. Parece que, de repente, a China, com uma varinha de condão, facilitaria a concretização de todos os sonhos brasileiros. Ao contrário. Esse memorando pode virar um pesadelo. Esse memorando, Senador

Aloizio Mercadante, pode virar um verdadeiro pesadelo. Esse memorando pode significar, sem dúvida alguma, o Presidente Lula cumprir na China a promessa falsa de gerar empregos no Brasil, pode virar uma promessa verdadeira de gerar empregos na China.

Proponho, por fim, que a Comissão de Relações Exteriores, Senador Eduardo Suplicy, se debruce sobre o tema e estude, esmiúce, manuseie e se aprofunde na discussão desse memorando, porque considero um verdadeiro crime de lesa-pátria o gesto praticado pelo Governo brasileiro.

Daqui a pouco, volto à tribuna para mais considerações.

Muito obrigado.

**O Sr. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Só um minutinho.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Estou inscrito.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho grande interesse nesse debate. Quero apenas ponderar que tínhamos combinado de, às 11 horas, começarmos a sessão para dar continuidade à reforma do Poder Judiciário. Já temos quórum no plenário.

Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> que desse prosseguimento à sessão deliberativa. Há cerca de trinta destaques para a conclusão da votação ainda hoje. Por isso estamos realizando a sessão pela manhã.

O Relator José Jorge poderia já estar pronto para dar o parecer sobre o próximo destaque, para darmos continuidade aos trabalhos. Aí, poderíamos entrar na matéria, para que o autor do destaque possa expressar o seu posicionamento e o Senador José Jorge dar o parecer, e continuarmos. Há um volume muito grande de destaques para concluirmos os nossos trabalhos. Sem prejuízo do debate, que poderia ter continuidade após a sessão.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, estou inscrito como próximo orador e faço questão de usar o tempo...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Só um minutinho. Consulto o Senador José Jorge sobre se já há condições de dar prosseguimento.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, antes do Senador Arthur Virgílio, se for possível.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Então, o Senador Arthur Virgílio falará e, em seguida, V. Ex<sup>a</sup>, Senador Heráclito.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pois não.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou preparado para iniciarmos a votação da reforma do Judiciário. Inclusive faço um apelo a todos os companheiros, inclusive os da Oposição, para que aproveitemos a chance de votar essa reforma, porque, com a quantidade de medidas provisórias que estão na Câmara, provavelmente na semana que vem estaremos com a pauta fechada e não poderemos votar.

Lamento o discurso da Senadora Ideli Salvatti. De qualquer maneira, acho que ele não é tão importante a ponto de paralisar uma votação tão grave quanto a da reforma do Judiciário.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas alertar o Líder do Governo para um fato: realmente atingimos o número, mas há apenas cinquenta Senadores, e alguns não se encontram no plenário. Temos algumas matérias com quórum qualificado. Depois dessa pressão que o Plenário pegou, com o discurso brilhante da Líder do Partido dos Trabalhadores aqui na Casa, eu desaconselharia uma votação nas circunstâncias em que estamos.

Digo isso com a maior franqueza para que não se frustrem algumas expectativas, porque o clima, Sr. Líder, não está propício à votação neste momento. Como V. Ex<sup>a</sup> tem um poder de diálogo muito bom, de convencimento, às vezes prejudicado pelos seus próprios companheiros, tornando V. Ex<sup>a</sup> vítima do fogo amigo, sugiro a V. Ex<sup>a</sup> que caminhe na direção de um entendimento, mas desaconselho a iniciar neste momento um processo de votação.

É uma opinião pessoal que eu gostaria de transmitir pelo respeito e o apreço que tenho por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra por ter sido citado.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma) – A Mesa faz um apelo às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do Senado para que compareçam ao plenário, visto que ontem houve um compromisso com o Senador José Jorge de que se iniciaria às 11 horas a continuação da votação da reforma do Judiciário.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Estou inscrito, sou o próximo orador inscrito.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Falei no lugar da Senadora Lúcia Vânia. Posso abrir mão disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Tem o Senador Alvaro Dias...

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senadora Heloisa Helena.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Depois, pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é sobre o andamento dos trabalhos.

Quero fazer um apelo aos Senadores Heráclito Fortes e Arthur Virgílio para que possamos garantir a conclusão da votação da reforma do Judiciário. Não tenho dúvida de que, se o PSDB e o PFL obstaculizarem a votação, obstruam-na, não votando absolutamente nada mesmo... Mas faço um apelo porque essa reforma não é uma proposta do Governo, tornou-se uma proposta da Casa. Tenho inclusive conflitos, destaques, discordâncias em relação a muitos itens que foram aprovados ou que estarão sendo aprovados. Trata-se de um apelo porque a incompetência e irresponsabilidade do Governo virão em outros projetos, que estão sendo apresentados como nascidos no atual Governo e, efetivamente, não o são, e teremos oportunidade de discutir mais adiante.

Então, faço um apelo aos Senadores Arthur Virgílio e Heráclito Fortes para evitem a obstrução nesta matéria.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Romeu Tuma. PFL – SP) – Pela ordem, tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (PL – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero comunicar que já existe na nossa Comissão de Relações Exteriores requerimento para o comparecimento do Sr. Ministro Furlan e representantes das indústrias de brinquedos e têxtil, para discutir o tema do acordo do Brasil com a China.

Mas também quero corroborar o apelo da Senadora de Alagoas, Heloísa Helena, para que votemos essa reforma, que é tão importante para o nosso País, já que viemos de um período de eleição e passamos um enorme tempo sem votar matérias importantes. A consciência nacional, o nosso espírito público devem prevalecer sobre essas pequenas rugas entre a Oposição e o Governo.

Assim, faço um apelo para os meus companheiros no sentido de que fiquemos aqui no plenário a fim de votarmos essa reforma.

*Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.*

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, na mesma direção, ponderar a importância que tem para o País a conclusão da votação da reforma do Poder Judiciário. São treze anos de espera. Nós tivemos um trabalho suprapartidário exemplar. Essa é uma reforma que foi construída no Senado Federal. A parte mais relevante da reforma será promulgada imediatamente. Outra parte ainda voltará à Câmara dos Deputados, mas os aspectos essenciais da reforma passam a vigorar, agilizando a tramitação de processos, patrocinando a inclusão social no sistema judiciário, aperfeiçoando mecanismos de transparência e controle de procedimentos no ingresso à carreira. Enfim, é um conjunto de reformas para e com o Poder Judiciário, que, sobretudo, dará mais direitos à Justiça e mais agilidade no processo decisório de milhões de processos que hoje aguardam essa decisão.

Quero dizer que, às vezes, no calor do debate, não é o melhor momento. Precisamos nos concentrar nesse espírito suprapartidário de fazer algumas reformas que são de amplo alcance, que atingem toda a população brasileira, melhoram a economia do País, agilizam e, sobretudo, dão direito à cidadania a uma parte da população que até hoje não tinha essa prerrogativa em relação à estrutura jurídica do País.

Por tudo isso, quero solicitar ao Senador Heráclito Fortes, muito fraternalmente, e ao Senador Arthur Virgílio – nós poderíamos ouvir ainda o Líder Arthur Virgílio, que está inscrito – para darmos prosseguimento à sessão. Poderíamos depois continuar o debate de forma respeitosa e construtiva, que é sempre o melhor caminho da discussão no plenário do Senado.

Faço, portanto, esse apelo para que nós possamos ouvir o Líder Arthur Virgílio e, em seguida, darmos prosseguimento à votação da reforma do Poder Judiciário, que foi esse trabalho suprapartidário, com um desempenho exemplar do Senador José Jorge.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Heráclito Fortes.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer ao Senador Mercadante e à Senadora Heloísa Helena que não é propósito da Oposição criar nenhuma dificuldade para o Governo e para o País na aprovação de matéria dessa natureza. O que não pode, Sr. Presidente, é, sistematicamente, quando temos votações de matérias delicadas como essa, a Oposição ser gratuitamente agredida pelo Governo. Se existe de parte de membros do Governo questões pessoais, pontuais, com membros do Senado, que não usem a tribuna para seus desabaços.

Senador Mercadante, V. Ex<sup>a</sup>, no auge da campanha eleitoral, citou aqui um exemplo poético do andar do carro de boi, e V. Ex<sup>a</sup> – o Senador Sarney sabe muito bem o que é isso porque nós somos unidos por um rio onde esse fenômeno acontece – está-me parecendo o canoieiro que, desesperadamente, tenta atravessar o rio de correnteza, o rio cheio, o nosso velho Parnaíba, com uma canoa velha. Aparece o primeiro furo – e, olhe lá, a canoa de V. Ex<sup>a</sup> é cheia de amigos; V. Ex<sup>a</sup> não leva na sua canoa adversário –, V. Ex<sup>a</sup> tira o paletó, vai montando, vai tirando a camisa. V. Ex<sup>a</sup> vai chegar ao outro lado despido, mas vai chegar.

Não é justo o que estão fazendo com V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa. Não é justo o que estão fazendo com V. Ex<sup>a</sup>, tentando destruir o esforço que V. Ex<sup>a</sup> demonstra para dialogar. Espero que V. Ex<sup>a</sup> não esteja sendo vítima do boicote dentro do seu Partido. Espero que por trás disso não esteja a tentativa de miná-lo como candidato a Governador de São Paulo. Estou lhe dizendo isso – tenho a coragem de fazê-lo – porque é estranho que isso aconteça. V. Ex<sup>a</sup> procura conversar de uma maneira soberana, e as coisas são desmontadas com agressão, sem nenhum motivo. O Plenário estava *light*, como se diz, Sr. Presidente, e, de repente, se toca fogo. Daí por que o nosso protesto; daí por que a nossa indignação.

Fica esse registro. Estamos disponíveis para o entendimento. E sigo o Senador Arthur Virgílio nesta matéria.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, estou inscrito como orador. Sou o último orador inscrito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Falo precisamente no lugar da Senadora Lúcia Vânia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. ALVARO DIAS.** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes do pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, com todo o respeito a todos os colegas e sem pretender oferecer qualquer tipo de orientação, mas na busca de um entendimento que permita nos sentirmos iguais no plenário do Senado Federal, desde o início desta sessão aguardo a oportunidade de me pronunciar.

A Senadora Lúcia Vânia, não comparecendo, cedeu o seu horário para que eu pudesse falar; sem nenhum problema, eu o cedo ao Senador Arthur Virgílio. Eu seria o terceiro orador inscrito.

Refiro-me, no entanto, Sr. Presidente, ao desrespeito ao Regimento do Senado Federal. Não há mais limitação de tempo para quem deseja fazer uso da palavra. Todos os que se pronunciaram nesta manhã superaram o limite de tempo permitido pelo Regimento Interno da Casa e, desta forma, nós nos sentimos em plano secundário, porque fica a impressão de que aqueles que são mais espertos conseguem fazer uso da palavra e aqueles que aguardam pacientemente a convocação para fazer o mesmo ficam, lamentavelmente, sem se pronunciar. Imagino que aqueles que represento no Estado do Paraná gostariam que eu também me manifestasse no Plenário do Senado Federal. Faço esse registro no sentido de colaborar, de contribuir; não no sentido de recriminar nem mesmo de criticar quem quer que seja. É que o desrespeito ao Regimento Interno está se tornando uma prática no Senado Federal, e isso não é uma boa lição, não é um bom exemplo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Alvaro Dias, embora tendo assumido a Presidência agora, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o Regimento não pode ser cumprido se não tiver a colaboração dos Srs. Senadores, até porque o Presidente não é um mestre-escola para submeter ninguém a outra coisa que não seja o cumprimento do Regimento.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – E é este o objetivo da nossa questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Então, peço a todos os Senadores que colaborem com a Mesa para que se possa conduzir bem os nossos trabalhos. Creia V. Ex<sup>a</sup> que, realmente, às vezes, é com dificuldade – duas, três vezes – que advertimos que o tempo já está esgotado.

Nesse sentido, peço a colaboração dos Srs. Senadores para o cumprimento exato do Regimento Interno, nos termos da solicitação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, faço uma sugestão à Mesa, antes de começar o meu pronunciamento, no sentido de que pudessemos ouvir o Senador Alvaro Dias, até porque



eu não necessitarei de todo o tempo que caberia à Senadora Lúcia Vânia.

Por outro lado, estamos aqui discutindo algo bem básico: se a Oposição concorda ou não com a votação dessa matéria. Sendo assim, estou disposto a atender ao apelo da Senadora Heloisa Helena e ao apelo do Senador Aloizio Mercadante. Se estamos dispostos a retomar o espírito de colaboração de ontem, a minha sugestão seria termos um pouco mais de paciência, e então ouviríamos a minha modesta fala e ouviríamos o discurso do Senador Alvaro Dias antes de começarmos as votações. Tenho a impressão de que, nesse jogo, há até economia de tempo, Sr. Presidente.

Proponho falar menos de vinte minutos. De qualquer maneira, ainda que S. Ex<sup>a</sup> o Senador Alvaro Dias falasse os vinte minutos, seria muito melhor do que mantermos o cabo-de-guerra. Aqui se instalou uma situação que levaria a um cabo-de-guerra, sim. Já explicarei as razões da nossa revolta com o sucedido aqui no Senado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Iríamos desrespeitar o Regimento duas vezes, que não permite a divisão do tempo de oradores.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Fiz uma outra proposta. Propus que eu economizaria por conta própria e V. Ex<sup>a</sup> daria os vinte minutos ao Senador, que economizaria ou não.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Álvaro Dias é o próximo orador inscrito.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sem dúvida, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Senador, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Ainda não comecei, Senador.

**O Sr. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> havia concluído com o repto ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores. Quero informá-lo de que o Ministro de Relações Exteriores, Celso Amorim, virá ao Senado no próximo dia 02, para aqui expor as relações com o Mercosul, com a União Européia, a missão do Brasil no Haiti e agora a questão relativa ao acordo com a República Popular da China. Inclusive informo que o recém empossado Presidente da Fiesp, Paulo Skaf, pediu-me ontem que houvesse o debate a respeito do assunto abordado por V. Ex<sup>a</sup>. Eu o convidei para uma exposição na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no dia 1º, na véspera da vinda do Ministro Celso Amorim, às 18h30, para tratar justamente desse tema. Portanto, a Comissão estará reunida para atender ao debate sobre esses assuntos. Obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Obrigado, Senador Suplicy.

Registro, antes de mais nada, a presença, neste plenário, do Vice-Prefeito eleito de São Paulo, Deputado Gilberto Cassab. Sua presença a todos nos enche de alegria.

Sr. Presidente, sobre o incidente anterior, chamo a atenção do Líder Aloizio Mercadante para o que estou a ... Senador Aloizio Mercadante, chamo a atenção de V. Ex<sup>a</sup> porque é fundamental que tenhamos... É fundamental, Senador Aloizio Mercadante, que V. Ex<sup>a</sup> preste atenção no que digo, porque estamos tratando do procedimento... Senador Aloizio Mercadante, estou falando exatamente para V. Ex<sup>a</sup>, para mais ninguém; só para V. Ex<sup>a</sup> – esqueçamos o resto. Estou falando para V. Ex<sup>a</sup> apenas. Se todos os demais lerem gibi agora, não me importo, quero a atenção de V. Ex<sup>a</sup>.

É fundamental que alguns pontos sejam estabelecidos aqui. Por exemplo, Senadora Ideli Salvatti, o Senador Leonel Pavan não é o Senador da bengala; ele é o Senador Leonel Pavan de Santa Catarina. É fundamental que V. Ex<sup>a</sup> aprenda isso de uma vez por todas nesta Casa. Não cabe preconceito; e preconceito pode levar à Comissão de Ética, por exemplo. E não seria a primeira vez que V. Ex<sup>a</sup> resvalaria para a Comissão de Ética em função de ditos impensados desta tribuna.

Aprenda, de uma vez por todas: o Senador Leonel Pavan não é o Senador da bengala; ele é o Senador Leonel Pavan, eleito soberanamente pelo povo em Santa Catarina. Esta é uma jurisprudência que tem que ficar pontuada nesta Casa. Aqui não se discriminam negro, comunista nem anticomunista, judeu, macumbreiro, nem quem, porventura, tenha lesão física que, sinceramente, não se coadunaria com o espírito cristão de V. Ex<sup>a</sup>. Então, esta é primeira jurisprudência.

A segunda é exigirmos do Governo o reconhecimento claro de que este Senado é colaborativo, com maioria pífia, com maioria que não funciona como rolo compressor – ao contrário do que já tentou e já não consegue na Câmara. Não funciona o Senado com maioria a ponto de fazer, ignorando a Oposição, vingarem as suas vontades.

Então, estamos aqui a colaborar, a arredondar a matéria das PPPs, das Parcerias Público-Privadas. Estamos aqui a votar todas as matérias. E eu diria que, ao fim deste ano legislativo, não teremos, Senador Messtrinho e Senador Péres, nenhuma matéria pendente no Senado. Ou o Governo reconhece isso, desce do pedestal, desse salto alto tamanho quinze, ou teremos novamente momentos de tensão nesta Casa.

É fundamental que isso seja pontuado com muita clareza também. Afinal de contas, tem razão a Senadora Heloisa Helena, a matéria é de importância não para o Governo, mas para a Nação, para o Judiciário. A matéria, se interessar somente ao Governo, pode ter a nossa oposição intransigente. A matéria, sendo de importância para o País, merece que a Oposição se mobilize para ajudar a se chegar às conclusões devidas do ponto de vista do interesse da sociedade brasileira.

Portanto, não queremos obstaculizar votação alguma ou trazer para a Casa um ambiente de discórdia. É fundamental, Senadora Ideli Salvatti, retomarmos a idéia do respeito aos companheiros. Ouvi o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, um discurso pesado, provocativo, típico de quem não está sabendo ganhar, e é preciso saber ganhar. Ou se sabe ganhar ou se fica condenado a uma derrota eterna. Quem não sabe ganhar perde, Senador Jefferson Péres. Perde pelo tempo da história, perde pelo demorar da eternidade.

É fundamental a nobreza, e, se aqui estamos mostrando a postura de colaboração, se estamos evidenciando o propósito de participar na vanguarda das reformas, para que o Brasil possa sustentar um crescimento econômico independentemente de eleição, só temos de chamar a atenção do Governo para o fato de que, sozinho, ele não anda nesta Casa. Ele tem andado amparado numa muleta cívica da melhor qualidade, a Oposição brasileira, que tem sabido trabalhar por consenso, discutir dissensos, sem criar obstáculos ao que interessa ao País.

Já em outro tom, digo que o Presidente do PT, o ex-Deputado José Genoíno, precisa, de uma vez por todas, compreender que esta democracia não veda opinião a ninguém. Desde que o Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou a Presidência da República, um dos objetivos máximos do Presidente do PT, José Genoíno, é calar a voz do ex-Presidente Fernando Henrique. O General Geisel não conseguiu, o General Médici não conseguiu; não será o meu querido amigo, ex-Deputado José Genoíno, quem vai calar a voz de quem quer que seja, muito menos de um ex-Presidente da República. Genoíno afirmou que FHC está em campanha, que não teria descido do palanque. No entanto, nem votar nele Fernando Henrique fez; nem sequer deu seu voto a José Serra. José Serra aplicou aquela sova eleitoral em Marta Suplicy sem contar com o voto e com a fala em palanque do ex-Presidente Fernando Henrique.

É fundamental colocarmos os pingos nos "is". Fernando Henrique vai falar sempre que quiser, vai falar o tempo todo que quiser, vai-se manifestar, como

é seu direito e até seu dever, como ex-Presidente da República, a respeito das questões nacionais.

É falsa, mentirosa e hipócrita a idéia de que faltaria compostura no ex-Presidente da República ao abordar política, até porque tenho a honra de ser presidido no Senado pelo Presidente José Sarney, que fala sobre política – e geralmente tem falado a favor do Governo; é um direito de S. Ex<sup>a</sup>, algo legítimo –, e ninguém do PT diz que estaria faltando compostura ao Presidente Sarney por abordar temas da política. Ou seja, Sarney pode falar sobre política; Itamar, de preferência sem ser Embaixador, pode falar sobre política; Fernando Henrique, claro, pode falar sobre política e vai falar de política o tempo todo que deseje.

Se a Oposição tiver de se relacionar bem com o Governo, é fundamental que o Governo abandone qualquer eiva de hipocrisia na relação conosco, e essa é uma forma autoritária e hipócrita de se trabalhar a relação com um ex-Presidente da República.

José Genoíno pode muito bem percorrer o País, fazer sua campanha à vontade, procurar tratar da reeleição de Lula por 800 mandatos, se a Constituição permitir, mas algo tem de ficar bem claro: Fernando Henrique falou ontem, falou durante a ditadura, falou quando era Presidente, fala agora e falará o tempo inteiro, como sói caber o direito da fala, Senador Teotônio Vilela Filho, a qualquer brasileiro que disponha de seus direitos políticos.

Portanto, é inútil esse jogo de palavras, que só contribui para que, em cima do fato grave trazido à baila pelo Senador Heráclito Fortes há pouco, nos sintamos, de certa forma, lesados pelo Governo. Ou seja, dá idéia de que o Governo nos paparica e nos trata bem visando a votar certas matérias, e, depois, quem sabe, procura até obscurecer o papel histórico que estaríamos cumprindo nesta hora, Senador Antero Paes de Barros.

Desse modo, não vamos abrir mão do respeito, que começa pelas exigências que coloquei. O Senador Leonel Pavan tem nome. O Senador Leonel Pavan não é o "senador da bengala". S. Ex<sup>a</sup> é o Senador Leonel Pavan, o mais votado em Santa Catarina. S. Ex<sup>a</sup> poderia ter sido o menos votado ou até derrotado, mas é alguém que não pode ser atacado, a não ser por razões políticas. Não pode ser atacado em razão de que seria um defeito físico seu. Falta o cristianismo a quem agir diferente. Falta o respeito à pessoa humana a quem agir diferente.

Mais ainda: se alguém quer faltar com o respeito, há até lei para isso. Mas aqui temos voto, número e voz para impedir que o desrespeito continue. Ou se retoma o respeito à Oposição nesta Casa, ou o Governo desce do seu tamanco, derrotado que foi, sim,

nas principais cidades que governava neste País, ou teremos contradições acerbadas. Ela pode começar hoje, sim, com a votação – que não queremos obstaculizar – da reforma do Judiciário. Pode prosseguir com a votação das PPPs.

Se querem negociar com a Oposição, fiquem tranquilos. Não queremos cargo, não queremos dinheiro, não queremos vantagem pessoal, não queremos comissões, não queremos nada. Queremos apenas respeito ao País, respeito às nossas figuras de pessoa humana e queremos que o Senado não seja jamais a Casa de quem, imaginando-se no poder, pensa poder usá-lo para esmagar a consciência das pessoas que aqui estão a combater o bom combate pela Oposição, enaltecendo a democracia, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer pelo momento, podendo, como o repórter Esso de antigamente, voltar ao ar a qualquer momento em edição extraordinária.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, depois de tantas citações, não preciso nem invocar o art. 14. Então, se V. Ex<sup>a</sup> me permite, já vou dar continuidade.

Temos uma tarefa muito importante no Congresso Nacional, de forma muito especial no Senado da República, onde, apesar de toda a turbulência política que vivenciamos ao longo deste ano e também depois do pós-eleitoral, temos dado demonstrações inequívocas de nosso compromisso com a Nação. Temos negociado, trabalhado e votado matérias, como ontem, quando realizamos o início da votação dos destaques da reforma do Judiciário. Hoje, tenho o entendimento de que esta é a questão central, o que farão todos que estão imbuídos do compromisso com esta Nação, até pelos apelos de vários Senadores.

O objetivo que nos levou a marcar esta sessão pela manhã foi terminarmos a votação da reforma do Judiciário no dia de hoje. Então, quero contribuir, de forma efetiva, para que isso aconteça. Agora, a contribuição tem de estar dentro do parâmetro, também, do respeito que exigem de minha pessoa para com os outros, e exijo o mesmo em relação à mim.

Em primeiro lugar, se querem debater declarações que fiz em Santa Catarina, às quais está sendo dada a interpretação de preconceito, não tenho nenhum problema de fazer o debate. Sei o que falei, em que contexto o fiz, e não há questão preconceitual nenhuma. Se forem apresentados o fato, os dados e a fala, ficará claro. Entretanto, não se pode fazer isso aqui neste plenário, ocupando o espaço precioso da votação da reforma do Judiciário. Como temos uma corregedoria, podemos tratar este assunto diretamente, junto ao Senador Romeu Tuma. Poderei apresentar fitas e provas,

que demonstram que minha pessoa também é citada de forma desrespeitosa, com palavrão, ao vivo, na TV, na rádio. É lá que se deve fazer debate. Aqui, temos de, efetivamente, hoje, realizar a votação da reforma do Judiciário.

Não tenho problema algum de responder por meus atos e palavras. Farei isso no espaço correto, sem substituir nossa tarefa central, de votar a reforma do Judiciário.

Com relação ao que aconteceu hoje, no início da sessão, evoco os que aqui estavam presentes, que eram pouquíssimos, Sr. Presidente; nem membro da Mesa estava presente na abertura da sessão, tanto que os trabalhos foram iniciados por alguém que não era da Mesa.

O discurso do Senador César Borges foi extremamente contundente; longo e contundente.

**O Sr. César Borges** (PFL – BA) – Verdadeiro.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Inscrevi-me para falar a respeito do feirão de impostos. Eu falaria sobre esse assunto, independente do discurso do Senador César Borges. Não tinha nada a ver com o discurso de S. Ex<sup>a</sup>. Acabou coincidindo, porque um dos temas abordados no longo discurso do Senador César Borges foi a questão tributária. Peço o testemunho de quem aqui estava e assistiu aos dois discursos – duros, contundentes, mas dentro da lógica de cada um defender as suas idéias e as suas posições. Então, não há essa história de querer, depois, criar uma situação que não aconteceu. Foram dois discursos duros: o discurso do Senador César Borges foi extremamente duro para com o Governo e o meu também foi duro. Não estou aqui negando isso, mas argumento dentro do nosso direito de falar aquilo que pensamos e defendemos. Agora, querer criar uma situação de inviabilidade para a continuidade das votações, obstruir as votações, não corresponde ao direito que temos de opinião nesta Casa, direito de poder expressar aquilo que pensamos, aquilo em que acreditamos. Então, volto a fazer o apelo.

Com relação às questões trazidas mais uma vez à tribuna, não tenho nenhum problema. Vou encaminhar o material que tenho ao Senador Romeu Tuma, e vamos debater lá, que é o espaço correto e adequado. Todavia, hoje, vamos fazer aquilo que toda a Nação brasileira está esperando e aguardando: terminar a votação da reforma do Judiciário.

Quero dizer ainda que faço esta fala com muita calma e consciência quanto ao que está posto, ao que está sendo feito neste plenário – e muitas vezes vem sendo feito para com a minha pessoa.

Tive, poucos dias atrás, uma reação muito apaixonada a respeito de determinados comportamentos,

mas hoje não estou me pronunciando de forma apaixonada; faço-o consciente de que determinadas situações que se criam não correspondem à realidade nem dos fatos, nem da minha atuação.

Portanto, Sr. Presidente, faço eco aos apelos já feitos anteriormente para darmos encaminhamento à votação da reforma do Judiciário, que é o que interessa ao País.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a colaboração do Senador Alvaro Dias, procederemos à leitura de expediente que está sobre a mesa e, em seguida, daremos início à Ordem do Dia.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes:

**Ofício nº P- 203 /2004 - CMO**

**Brasília, 16 de novembro de 2004.**

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar proposta de calendário de tramitação do Projeto de Lei nº 51/2004-CN (Proposta Orçamentária para 2005), elaborada conforme acordo com os Representantes das Lideranças Partidárias com assento nesta Comissão, em reunião realizada nesta data.

**PARECER PRELIMINAR**

Apresentação de emendas ..... **de 17 a 19/11/04**

Votação do Relatório Preliminar com as Emendas pela Comissão ..... **23/11/04**

**EMENDAS**

Apresentação perante a Comissão ..... **de 24 a 30/11/04**

Publicação e distribuição dos avulsos ..... **até 05/12/04**

**RELATÓRIOS SETORIAIS**

Apresentação, publicação, distribuição e votação ..... **até 12/12/04**

**RELATÓRIO FINAL**

Apresentação, publicação, distribuição e votação na Comissão..... **até 23/12/04**

Encaminhamento à Mesa do Congresso Nacional ..... **até 23/12/04**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Deputado PAULO BERNARDO**  
**Presidente**



Ofício nº P- 204 /2004 - CMO

Brasília, 16 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar proposta de prazos para **apresentação de emendas dos Projetos de Lei** em tramitação neste Órgão Técnico, elaborada em consonância com a decisão do Colegiado de Representantes das Lideranças Partidárias com assento nesta Comissão, em reunião realizada nesta data, conforme abaixo descrito:

*Projetos de Lei nºs 80, 87, 91 e 102/2004-CN, relativos a pagamento de pessoal*

Apresentação de emendas perante a Comissão ..... 18 e 19/11/04

*Projetos de Lei nºs 53 a 56 ,59, 61, 63, 64-A, 65, 67, 69-A, 70 a 72, 77 a 79, 81 a 86, 88 a 90, 92 a 101 e 103 a 117/2004-CN;*

Apresentação de emendas perante a Comissão ..... de 18 a 24/11/04

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Deputado **PAULO BERNARDO**  
Presidente

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Os expedientes lidos vão à publicação.

A Presidência encarece a atenção das Sr<sup>as</sup> e dos Srs. Senadores para os prazos relativos aos ofícios que acabam de ser lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza, sobretudo os que se referem à apresentação de emendas, que vão, repito, do dia 17 de novembro até o dia 19 de novembro, isto é, de hoje a sexta-feira.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/I/Nº 1.271/2004

Brasília, 17 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Alberto Goldman, para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputado **Custódio Mattos**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência designa o Sr. Deputado Alberto Goldman como suplente para compor a Comissão Mista

de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

*(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92 de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)*

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.*

Na sessão de ontem deixou de ser votada a matéria constante do constante do requerimento nº 1.068, do Senador Heráclito Fortes.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, para encaminhar a matéria constante do **Requerimento nº 1.068**, de sua autoria, com parecer favorável do Relator, referente à Emenda nº 43-CCJ.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atendendo um apelo do Senador Aloizio Mercadante e reconhecendo o esforço que S. Exª tem feito, apesar de o fogo amigo não querer, para avançar com as reformas que estão aqui, vou fazer uma opção pela retirada de pauta da matéria. Não é que eu tenha mudado minhas convicções, mas tenho consciência de que não haverá consenso quanto a ela. E, se não há consenso, antes que ela seja derrotada, Senador Aloizio Mercadante, vou retirá-la para facilitar a votação das matérias restantes, dando, inclusive, não um exemplo, mas servindo de parâmetro para outras emendas nas mesmas circunstâncias. Tenho certeza de que, se retirarmos algumas dessas emendas que estão nessas circunstâncias, avançaremos, e muito, na votação de hoje.

É a minha colaboração. Que não espere a Líder do PT na Casa que eu esteja dando aqui uma de mulher de malandro, que, quanto mais apanha, mais gosta. É que a responsabilidade nacional fica acima das inconseqüências verbais que se praticam neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A matéria destacada por V. Exª volta ao grupo das emendas de parecer contrário e será votada oportunamente.

Passamos à votação das matérias constantes dos requerimentos de destaque que receberam parecer contrário do Relator.

Concedo a palavra ao Relator para emitir parecer sobre as matérias dos requerimentos de destaque constantes do acordo para serem votados.

Antes porém, a Presidência reitera que, conforme o acertado na sessão de ontem, concederá a palavra aos autores dos requerimentos de destaque, por dez minutos, para fazerem a sustentação das matérias que destacaram.

Com a palavra o Senador José Jorge, Relator.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, como são temas bastante diferentes entre si, deixarei para fazer um pronunciamento específico sobre cada um dos destaques.

Os temas a ser tratados são: a questão da Justiça Eleitoral; da federalização dos crimes contra os direitos humanos; da carreira do Ministério Público; do número de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho; da carreira da Magistratura e do Ministério Público novamente; da criação das ouvidorias; da autonomia da Defensoria; da autonomia das procuradorias; da perda de cargo de juiz pelo Conselho Nacional de Justiça; da proposta orçamentária; da súmula vinculante para o Supremo; da súmula impeditiva de recursos para os demais tribunais superiores; do recurso especial; do foro especial; da unicidade recursal; a questão da participação do juiz leigo; a questão das promoções; a questão do julgamento dos crimes pela Justiça do Trabalho; e a questão da eleição direta para presidente dos tribunais.

Como V. Exª acabou de verificar, Sr. Presidente, há aqui temas muito diferentes uns dos outros. Então, vou preferir, em cada destaque, explicar por que dei o parecer negativo a todos esses destaques.

Na realidade, até peço desculpas aos companheiros, mas hoje em dia essa reforma já não é mais de minha autoria; ela agora já é de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, na verdade, tenho que, como Relator, defender aqueles pontos de vista que foram abordados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Agradeço a V. Exª, dizendo que, então, podemos iniciar pelo primeiro destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, para encaminhar as matérias constantes dos **Requerimentos nºs 985, 999, 1.004 e 1.015**, de sua autoria.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que separe essas matérias a fim de que haja a sustentação isolada, mesmo porque

há matérias, como a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais, que, acredito, merecem uma discussão mais aprofundada do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa atende à solicitação de V. Ex<sup>a</sup>.

Votação da matéria constante do **Requerimento nº 985**.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, esse destaque é de fácil compreensão. A Constituição Federal de 1988 previa que os juizados especiais implantados posteriormente pudessem ter juízes leigos e juízes togados e leigos. Estamos tentando a supressão da expressão “juízes leigos” porque consideramos ser um verdadeiro absurdo que juízes não-formados, juízes que não participaram do concurso, nomeados **ad hoc**, possam interferir nesses julgamentos, principalmente das pequenas causas. Seria uma desconsideração para com a sociedade brasileira, principalmente para com as pessoas mais pobres.

Há muito tempo foi banida essa figura da vida jurídica brasileira. Até a década de 50 se admitia a figura do juiz municipal e nessa época havia, também, o promotor **ad hoc** – que era nomeado para o ato – e havia o rábula, que era aquele que fazia o papel do advogado, embora nem formado em Direito fosse. Agora, se admitirmos a figura do juiz leigo, que é quem preside o ato, que é quem dirige as ações, é possível que tenhamos também a volta do promotor **ad hoc** e do rábula.

Tem muita gente confundindo a figura do juiz leigo com a do preparador. A Lei dos Juizados Especiais foi muito sábia, pois criou a figura de um bacharel de Direito que, sem ser juiz, nessa audiência tenta um acordo, tenta uma conciliação. Ele faz o papel de um juiz leigo. E se não houver essa conciliação, e mesmo se houver, o juiz, atendendo também ao parecer do promotor, lavra a sentença de conciliação. No entanto, se não houver, o juiz julga a causa.

Então, estou-me insurgindo contra a hipótese de voltarmos a ter, no ordenamento brasileiro, a figura do juiz leigo. Por isso, Sr. Presidente, peço que, contrariando, infelizmente, o parecer do grande Relator José Jorge, derrubemos esse dispositivo votando favoravelmente ao Destaque nº 985.

Era isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> deseja que ele seja submetido a votação?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Desejo que ele seja submetido à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Separadamente?

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Separadamente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Relator, Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa questão já foi discutida e decidida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e achamos por bem que, pelo menos por enquanto, não sejam retirados os juízes leigos desses tribunais. O meu parecer é contrário ao destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer é contrário. Vamos proceder à votação.

Peço à Secretaria da Mesa que prepare o painel para que as Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores possam votar.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para efeito de entendimento.

O Relator é contrário ao destaque. Quem quiser votar com o Relator deverá votar “não”? Tem gente falando “sim” aqui ao meu lado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Para uma norma geral, sempre, no plenário, se discute a matéria. Então, quem quiser manter a matéria no texto votará “sim”; quem não quiser manter a matéria no texto votará “não”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – No caso, votaremos “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– No caso, têm que ser obtidos 49 votos “sim” para que a matéria figure no texto da emenda.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, o Governo encaminha o voto “sim”, com o Relator. Apoiamos a posição do Relator, contra o destaque.

O Governo encaminha o voto “sim”, com o Relator.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – O voto “sim” é com o destaque.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o voto “sim” é com o destaque. É exatamente como vota o PMDB: vota “sim”, com o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Perdão, quero esclarecer mais uma vez ao Plenário que a matéria destacada é a de um juiz...

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Então, Sr. Presidente, com o Relator, o voto é “sim”.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Não. Quem vota com o Relator vota “não”.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – A matéria em discussão é o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Se V. Ex<sup>a</sup> quer manter o texto, a votação é “sim”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, quero manter o texto.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Então, a votação é “sim”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, estamos votando o texto. É isso que está destacado. Então, quem quer manter o texto vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Sempre o Plenário vota o texto. O relatório é apenas uma indicação para as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores, com o parecer do Relator, mas a votação é da matéria que estamos submetendo a votação, que está destacada.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Então não pode ser “sim” o voto de quem quer votar com o Relator.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço que seja esclarecida essa questão, para que possamos votar com segurança.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é sempre essa turbulência no plenário e sei que V. Ex<sup>a</sup> faz um esforço gigantesco para tentar esclarecer. Entretanto, o Senador Demóstenes Torres solicitou a votação de uma emenda dele. Então, ele está fazendo o destaque, o texto destacado, para ser votado. Não é isso?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Tem razão.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – O que está sendo votado é o trecho, texto destacado pelo Senador Demóstenes Torres.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Exatamente. Então é “não”, Sr. Presidente.

No seu texto, S. Ex<sup>a</sup> retirou o juiz leigo. No meu relatório original, que é o de nº 240, está incluído o juiz leigo. Na realidade, S. Ex<sup>a</sup> quer retirá-lo. No texto do destaque, ele destacou sem o juiz leigo. Então, temos que votar “não” a esse texto, para ficar o texto original do meu relatório.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, por isso, o Governo encaminha o voto

“não”, com o Relator José Jorge. O Governo vota “não” e pede que retifique o voto quem, eventualmente, tenha votado “sim”. A orientação do Governo é votar “não”, com o Relator.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – O Relator também vota “não”.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”, com a proposta do Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL também vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O PFL vota “sim”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – O PT e Bloco de Apoio votam “não”.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a Bancada do PSDB vota “sim”.

A Liderança do PSDB recomenda o voto “sim” à sua Bancada.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – A Bancada do PDT está liberada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney) – O PDT está liberado.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, aproveitando o final da votação, porque há alguns companheiros em dúvida, gostaria de dizer que o voto “não”, por incrível que pareça, fará com que os juízes leigos possam permanecer ajudando nos Tribunais de Pequenas Causas. Quem quiser que o juiz leigo permaneça ajudando vota “não”; quem quiser retirar o juiz leigo vota o destaque do Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Justamente. Não existe juiz leigo. O Brasil não pode criar a figura do juiz leigo. Juiz de direito tem que ser concursado. Quem quiser juiz concursado, como existe hoje, vota “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Procederei à apuração.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFI – GO) – A próxima inovação será médico leigo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Está encerrada a votação.

A Presidência proclamará o resultado.

*(Procede-se a apuração.)*





**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney, PMDB – AP)

– Votaram SIM 30 Srs. Senadores; e NÃO, 26.

Houve 1 abstenção.

Total: 57 votos.

O texto destacado foi rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney, PMDB – AP) –

Votação da matéria constante do **Requerimento nº 999**.

Com a palavra o Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para

encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, talvez esta seja a alteração mais polêmica da reforma do Judiciário. Há a pretensão de se tirar um desembargador da composição do Tribunal Regional Eleitoral para se colocar ali um juiz federal. Qual é a principal argumentação? Que haveria um equilíbrio de forças dentro do Tribunal Regional Eleitoral, o que não é verdade.

A composição permaneceria completamente diferenciada, com juízes estaduais a mais. Não há por que se fazer essa alteração. Trata-se de um preconceito que existe na cabeça, principalmente da área federal, que se imagina superior e melhor aquinhoadada do que a área estadual.

De forma alguma, podemos admitir que essa alteração seja feita. Os juízes federais não têm o primado da honorabilidade, da honradez, tampouco os juízes estaduais. Os canalhas existem em qualquer profissão. Um exemplo disso é o juiz federal Rocha Mattos, que está na cadeia. Isso não quer dizer que essa alteração irá melhorar a composição do Tribunal Regional Eleitoral. Isso é uma farsa. O que vai melhorar a política no Brasil e a forma de se arregimentarem melhores políticos é uma reforma política e não a reforma da composição do Tribunal Regional Eleitoral.

Dêem-me uma justificativa coerente para que um desembargador saia e entre um juiz federal a não ser o preconceito, a não ser uma guerra de bastidores em que a Justiça Federal quer permanecer ou quer parecer mais importante do que a Justiça Estadual.

De sorte que devemos manter da mesma forma. Não há nada que justifique e recomende tal alteração. Não há qualquer acusação formal contra qualquer magistrado estadual pertencente à Justiça Eleitoral.

E mais: agora, estamos criando também o controle externo do Poder Judiciário. Qualquer que seja o magistrado, da área federal ou da área estadual, ele poderá sofrer as conseqüências se não agir de acordo com a lei e com os princípios éticos.

Não há nada que recomende essa mudança, pois ela é só e simplesmente uma briga por poder entre agremiações: uma querendo um espaço que é absolutamente indevido. Indevido por quê? Porque já é uma composição histórica e que funciona muito bem. Ninguém duvida que os resultados advindos das eleições no Brasil são limpos, inclusive internacionalmente reconhecidos. Não há por que mudar.

Sr. Presidente, apresentei esse destaque para se manter a composição no Tribunal Regional Eleitoral como se encontra agora.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney, PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge. (Pausa.)

Com a palavra o Senador Marco Maciel.

Aliás, é melhor o Relator falar antes, porque dará parecer. Com a palavra o Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – É melhor eu falar por último.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney, PMDB – AP) – Está bem. Então, com a palavra o Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Federação no Brasil, talvez por brotar de um Estado unitário, nasceu débil. Daí se dizer, sem exagero, que, embora desde os albores da República, o Estado Federal é mais uma cláusula pétrea constitucional do que uma efetiva realidade. Conquanto se saiba que, até por sua extensão e diversidade regional, tudo recomenda fortalecer um autêntico federalismo, a nossa história está prenhe de alguns avanços e muitos recuos.

Os esforços descentralizadores, alguns dos quais previstos na Carta de 1988, não estão sendo implementados. Se olharmos nosso passado recente, poderemos facilmente verificar que algumas mudanças constitucionais têm contribuído para aumentar a concentração de poderes na União, enfraquecendo, portanto, os demais entes federativos – Estados e Municípios.

Sem poder fazer uma análise mais completa pela escassez de tempo, verificamos que, sobretudo, os Estados – leia-se os seus respectivos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário – estão sendo esvaziados pela força incontestável da União. Vivemos, portanto, tempos lamentáveis de sístoles e não de desejada diástole.

No caso específico da proposta de reforma do Judiciário, assunto de amplo interesse nacional, por visar fortalecer o Judiciário e melhorar a prestação jurisdicional aos cidadãos, deparamo-nos com dispositivo que preconiza alterar o art. 120 da Constituição, eliminando uma das vagas dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) destinadas a Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados, transferindo-a a um membro do Tribunal Regional Federal, nas capitais que o sediarem, ou a Juiz Federal de 1º grau nos demais.

Tal dispositivo, se acolhido, retirará, a meu ver, na composição dos respectivos tribunais, a presença da magistratura estadual, contribuindo assim para reduzir a presença do Estado em detrimento da Justiça Federal.

Nanja eu – e desejo deixar isto bem claro – pretender fazer qualquer crítica à Justiça Federal, que tantos e bons serviços tem oferecido à administração da Justiça em nosso País.

O que desejo insistir, Sr. Presidente, é que se tal alteração for acolhida se converterá em mais uma diminuição do papel dos Estados na formação dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs). Isso demonstra – friso –, que, além da concentração de prerrogativas e atribuições do Poder Executivo da União em desfavor dos Estados, do Congresso Nacional, em detrimento das respectivas Assembleias Legislativas Estaduais, assistiremos também a uma ampliação da presença da Justiça Federal, reduzindo o papel do Poder Judiciário dos Estados.

A efetividade na entrega da jurisdição eleitoral fica comprometida pela diminuição da representação estadual, que tem mais capilaridade e é mais numerosa do que, como se sabe, o braço federal. Ademais, tal medida fará com que desembargadores e juízes federais, que aliás vêm prestando notável contribuição ao País, fiquem mais assoberbados, além dos processos já movidos pela e contra a União, recebendo, assim, encargos adicionais, aumentando a sua carga de atividades.

Não convence o argumento de que a Justiça Eleitoral é ramo do Judiciário da União, e não convence pela simples alegação da unidade de jurisdição. O Poder Judiciário é nacional, uno, conforme o princípio da unicidade de jurisdição. E, como é notório, formado por projeções federais e estaduais. Todos, portanto, integram a mesma estrutura, com competências distribuídas conforme a aptidão natural e as cautelas necessárias a cada atribuição.

A ampliação, insisto, da presença da União na Justiça Eleitoral ensinará, assim, mais um passo, entre outros, para fragilizar a nossa Federação que já sofre de debilidade congênita por ter brotado de um Estado unitário que marcou toda a vida do Brasil Imperial.

Apelo, portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que tal dispositivo não seja acolhido, pois a esta Casa cumpre, dentre outros relevantes papéis, o de ser a Casa da Federação, que está sendo mais uma vez atingida, caso este destaque seja acolhido.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de explicar ao Plenário que o destaque apresentado pelo Senador Demóstenes Torres não é o que está sendo discutido, pois o destaque apresentado por S. Ex<sup>a</sup> voltaria ao texto da Câmara. A única coisa que será alterada por esse destaque é o critério de indicação dos advogados que compõem o TRE e não a composição entre juízes estaduais e federais.

Por isso, temos duas alternativas: na primeira, o Senador Demóstenes retiraria o destaque; na segunda, se o Relator estiver de acordo, pode apresentar – e apenas ele – um novo destaque, para que se vote o

texto do Senado contra o texto da Constituição Federal, ou poderíamos fazer um DVS de uma emenda suppressiva no segundo turno.

De qualquer forma, esse destaque não é o que está sendo discutido, não resolve o problema que foi apontado e não é o caminho que o Senado pode trilhar nessa matéria.

Então, sugiro que o Senador Demóstenes Torres retire o destaque, e o Relator, eventualmente, o apresente, para que possamos discutir o que de fato está sendo debatido e que não é o destaque apresentado.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) –

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr.

Presidente, na realidade, é isso mesmo. Tem razão o Senador Aloizio Mercadante. Foi apresentado o destaque, só que voltando ao texto da Câmara, o que também não interessa.

Em decorrência disso, por sugestão da própria Mesa, formalmente, o Senador José Jorge aceita fazer isto. Eu retiro o destaque e o Senador faz uma nova construção mantendo a Constituição da forma que está.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente,

a idéia é exatamente essa que o Senador Demóstenes Torres apresentou. Prepararei uma redação própria para isso, porque o destaque de S. Ex<sup>a</sup> realmente não resolverá a questão.

Apresentarei esse destaque, para ser votado posteriormente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos passar à votação do destaque seguinte, da matéria constante do **Requerimento nº 1004**.

Com a palavra o Senador Demóstenes.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para

encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, esse destaque diz respeito à escolha do Procurador-Geral da República.

Atualmente, o Procurador-Geral da República pode ser escolhido entre os membros do Ministério Público da União, que é composto pelo Ministério Público Federal, pelo Ministério Público do Trabalho, pelo Ministério Público Militar e pelo Ministério Público do Distrito Federal. Qualquer um de seus membros pode ser, hoje, o chefe da instituição.

Há uma pretensão do Ministério Público Federal de que somente o Ministério Público Federal possa chefiar a instituição ou as instituições que compõem o Ministério Público da União.

A minha emenda é no sentido de que permaneça como está. Ou seja, como todos compõem o Ministério Público da União e são ramos diferenciados, eu estou fazendo o destaque para que continue exatamente da mesma forma: que o Presidente da República possa

continuar escolhendo livremente entre os membros de quaisquer das carreiras que integram o Ministério Público da União e não exclusivamente do Ministério Público Federal, como quer o nobre Relator.

Daí por quê, Sr. Presidente, o meu destaque é para que se mantenha o texto atual.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na realidade, esse destaque do Senador Demóstenes Torres merece uma explicação.

Atualmente, o Procurador-Geral da República, chefe do Ministério Público, pode ser escolhido dentre os membros das diversas carreiras. Existem quatro carreiras, como S. Ex<sup>a</sup> explicou: o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Trabalho, o Ministério Público Militar e o Ministério Público do Distrito Federal. O Procurador-Geral da República é também o chefe do Ministério Público Federal, enquanto os demais Ministérios da União têm seu próprio chefe. Isto é, o Ministério Público do Trabalho já tem um chefe; o do Distrito Federal tem um chefe e o da Justiça Militar também. O único que não tem é o Federal, pois o Procurador-Geral acumula essa função.

Então, entendemos que seria importante que, como ele é chefe do Ministério Público Federal, fosse membro do Ministério Público Federal, e assim foi feito. Assim, nós votamos contra o destaque do Senador Demóstenes Torres.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos preparar o painel para votação da matéria a ser submetida.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho uma PEC que está apensada exatamente a esta matéria, na qual eu defendo a tese, proposta pelos Srs. Procuradores, que a escolha do Procurador-Geral seja feita entre os Procuradores constantes de uma lista de três nomes. O Presidente da República haverá de escolher um nome da lista para ser aprovado por esta Casa.

Dessa última vez, casualmente, foi indicado como Procurador-Geral um nome que constava em primeiro lugar na lista preparada por todos os Procuradores. Mas, nas vezes anteriores, era feita uma votação entre todos os Procuradores e o nome indicado pelo Presidente e enviado a esta Casa não constava sequer da lista apresentada pelos Srs. Procuradores.

Então, pela minha PEC, que foi apensada e deve ser votada juntamente, deve ser respeitada a votação feita entre os Procuradores e, da lista de três membros, o Presidente da República fará a sua escolha.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, baseado no art. 14.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, quem votar com o Relator vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu só gostaria de um esclarecimento: o uso da palavra, para discutir ou encaminhar, está facultada a qualquer Senador? Só para saber se poderei me inscrever.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Só ao autor do destaque ou ao Relator.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – O Senador Pedro Simon, agora... Fico sempre feliz em ouvir S. Ex<sup>a</sup>. Eu gostaria de saber se, em um ou outro momento, haveria sensibilidade da Mesa nesse sentido – mas é melhor não – para o aproveitamento das votações.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa entendeu que o Senador Pedro Simon estava pedindo a palavra pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Perfeito. Esclarecido.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem mesmo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas para solicitar à Mesa que inclua, no relatório dos destaques que foram distribuídos à Mesa, dois destaques de minha autoria: os de nºs 963 e 979. Apenas para serem incluídos para votação.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, estamos discutindo o critério de escolha do Procurador-Geral da República. A orientação do Governo é que se vote com o Relator. O Governo vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a recomendação do PMDB é o voto “não”. Portanto, com o Relator.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – O PFL está liberado para votar, Sr. Presidente. Quem quiser votar no sentido de que o Procurador-Geral da República possa ser escolhido entre todas as carreiras do Ministério Público da União vota “sim”.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Sr. Presidente, a orientação do PL é o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A recomendação da Liderança do PL é o voto “não”.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, o PSDB vota “não”.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O PSDB vota “não”.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – A Minoria

vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Minoria vota “não”.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

Peço às Sr<sup>as</sup> Senadoras e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos votando a reforma do Judiciário, Destaque nº 1.004, Emenda nº 240, da CCJ.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.  
(Pausa.)

(*Procede-se à votação nominal.*)

**MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 1.004/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000)**

(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 17/11/2004

Num.Votação: 2  
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 17/11/2004 12:38:16  
Encerramento: 17/11/2004 12:43:23

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGILIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SÚPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	ABST.
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
PMDB	MG	HELIO COSTA	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	ABST.
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BÖRNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
PMDB	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PL	ES	MÁGNO MALTA	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PFL	PE	MÁRCO MACIEL	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALEO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PMDB	RJ	SÉRGIO CÂBRAL	NÃO
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 10  
Votos NÃO : 50  
Votos ABST. : 02  
**Total : 62**

Primeiro-Secretário

Senador João Alberto Souza  
Primeiro Suplente de Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 10 Srs. Senadores; NÃO, 50.

Houve 2 abstenções.

Total: 62 votos.

Rejeitado.

Fica mantido o texto do relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação da matéria constante do Requerimento nº 1.015.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Destaque nº 1.015 visa a retirar do texto algo que considero subjetividade. A Constituição, no art. 95, inciso I, estabelece que os juízes de Direito ou os promotores de Justiça alcançarão a vitaliciedade após três anos de exercício, observados todos os dispositivos anteriores, estágios probatórios, etc, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal ao que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado, em processo que poderá ser iniciado por representação ao Ministério Público, tomado pelo voto de 3/5 do Conselho Nacional de Justiça.

Vem, então, a alteração: inclusive nos casos de negligência, desídia, abuso de poder, etc; e b) procedimento incompatível com o decoro de suas funções.

Ora, o procedimento incompatível com o decoro de suas funções é algo extremamente subjetivo e pode, inclusive, abrir precedentes para preconceitos. Alguém pode imaginar, por exemplo, que um homossexual não pode ser membro do Ministério Público ou da Magistratura, que isso é um procedimento incompatível com o decoro das funções de promotor de justiça e de juiz de Direito.

Portanto, o meu destaque é no sentido de tirar a subjetividade do texto. O texto atual da Constituição já é bastante objetivo, preciso, traz os casos objetivamente em que o promotor e o juiz podem perder o cargo. Colocar uma subjetividade na Constituição pode abrir margens a algo que o Brasil já bani há muito tempo, que é a perda do cargo ou da função por puro preconceito. É isso o que pode naturalmente acontecer, da maneira como está colocado aqui.

O que é realmente um procedimento incompatível com o cargo? Ninguém pode dizer. Trata-se de um conceito cultural, que está dentro da cabeça de cada cidadão, e não objetivamente dentro da sua conduta.

Daí por que o meu destaque é supressivo, para tirar as expressões que podem levar promotor e juiz a perderem o seu cargo ou a sua função por subjetividade, por preconceito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador José Jorge para proferir parecer.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, o nosso parecer é pela rejeição do destaque.

Vou ler o parecer que é mais técnico:

A alteração redacional para a inclusão das alíneas “a”, “b” e “c” no inciso I tornou-se necessária para explicitar que também nesses casos, e não somente nesses, o processo terá que ser iniciado por representação ao Ministério Público, e não apenas por decisão do Conselho Nacional de Justiça, como previsto no texto original da PEC.

Entendemos que, na medida em que o juiz possa ser destituído por decisão administrativa, o cargo perde a vitaliciedade. A vitaliciedade não é privilégio, mas condição para o exercício da jurisdição.

Então, pensamos que, com essa redação, os juízes estarão mais protegidos em relação à vitaliciedade.

Portanto, o nosso parecer é contrário ao destaque.

Quem votar com o Relator vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Quem votar com o Relator vota “não”.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Quem votar para retirar a expressão “nos casos de”, vota “sim”. Mantém apenas o texto objetivo; tira a subjetividade do mesmo.

O PFL está liberado para a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (PL — ES) – Sr. Presidente, o PL recomenda o voto “não”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator.)

– Peço aos companheiros o voto “não”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, se o texto for alterado, ele volta para a Câmara. Se o texto voltar para a Câmara, não vamos ter o controle nacional de justiça, o mecanismo fundamental da reforma do Poder Judiciário.

Portanto, não podemos aprovar o destaque do Senador Demóstenes Torres para poder permitir a promulgação de uma instituição que é fundamental em todo objetivo central da reforma. Esse é um capítulo decisivo da reforma que vai à promulgação.

Por isso, peço que a Base acompanhe o Relator e vote “não”.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, entendo que, neste caso, como se trata de uma supressão, a matéria não tem que voltar para a Câmara, porque a simples aprovação desse dispositivo não leva ao retorno da matéria para a Câmara.

E óbvio que, inclusive, é superior ao interesse, porque vejamos: como vamos colocar uma subjetividade para o Conselho decidir ou para a Justiça decidir? Reconheço a prioridade, reconheço que temos que aprovar esse dispositivo, mas acredito – e até consulto a Mesa nesse sentido – que a simples aprovação desse dispositivo não irá fazer com que ele retorne à Câmara, inviabilizando o Controle Externo do Poder Judiciário.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, a supressão altera o mérito. Alterando o mérito, obrigatoriamente volta à Câmara. Isso não altera substancialmente o sentido do Conselho, quer dizer, a idéia do Conselho é um dos grandes instrumentos da reforma do Poder Judiciário, que vai dar um novo padrão de governabilidade, de disciplina, de política administrativa. A idéia desse Conselho Superior foi exemplarmente defendida pelo Ministro Nelson Jobim na audiência pública que tivemos e, por isso, é muito importante na reforma do Poder Judiciário.

Nesse sentido, peço que a Base acompanhe o Relator e vote “não”, para que possamos promulgar a reforma com esse instrumento, que é um dos mais importantes da reforma do Poder Judiciário.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pois não, Excelência.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para contra-argumentar, continuo insistindo na tese de que não altera, mesmo porque as hipóteses anteriores estão bem catalogadas, objetivamente.

O que é subjetivo altera o mérito em quê?

*(Continua a votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a orientação do PT e do Bloco de apoio é para se seguir o Relator, até porque essa questão do Conselho Nacional de Justiça, do Controle Externo do Judiciário, é, indiscutivelmente, uma das questões mais importantes que estamos aprovando. Ontem, inclusive, fiz questão de registrar da tribuna que, quando o Senador José Jorge acatou o destaque para que o Conselho Nacional de Justiça fosse incluído dentro da estrutura do Poder, estávamos eliminando todo e qualquer risco de pendenga judicial a respeito do que estaríamos votando, qualquer argüição de inconstitucionalidade.

Portanto, depois de vencida a etapa mais difícil, que é a eliminação de todas as questões provenientes do fato de o Conselho não estar dentro da estrutura, não podemos correr o risco de permitir o seu retorno à Câmara dos Deputados.

Assim, a orientação é o voto “não”.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, obviamente, estamos preocupados com o que foi dito pelo Senador Demóstenes Torres, mas há uma outra preocupação que se sobrepõe a isso. Não há como também delongarmos, atrasarmos a Reforma do Judiciário, sobretudo nessa questão, que é emblemática.

De modo que a sugestão que faço aos companheiros do PMDB é o voto “não”.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, o PSDB também é favorável ao Conselho e entende que, apesar da boa intenção do Senador Demóstenes Torres, o voto deve ser “não”. A orientação, portanto, é no sentido do voto “não”.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, a Liderança do PDT reconhece o mérito da proposta do Senador José Jorge, mas me parece que não há dúvida de que retornaria à Câmara e por isso, só por isso, recomendo o voto “não”.

*(Procede-se à apuração.)*

## MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 1.015/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000)

(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 17/11/2004Num.Votação: 3  
Hora Sessão: 10:00:00Abertura: 17/11/2004 12:47:25  
Encerramento: 17/11/2004 12:54:48

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARRÓS	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	ABST.
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELÍCIDO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	ABST.
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	NÃO
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	SC	JÓRGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO
PDT	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	NÃO
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PA	LUIZ OTAVIO	NÃO
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO
PL	ES	MAGNO MALTA	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PL	RJ	MÁRCELO CRIVELLA	NÃO
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	NÃO
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VÁLDIR RAUPP	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 03  
 Votos NÃO : 60  
 Votos ABST. : 02

**Total : 65**

Primeiro-Secretário

Senador João Alberto Souza  
 Primeiro Suplente do Secretário



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 03 Senadores e NÃO, 60.

Houve 02 abstenções.

Total: 65 votos.

O destaque foi rejeitado e mantido o texto do Relator, aprovado em primeiro turno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros para sustentação dos destaques constantes de seus **Requerimentos nºs 946, 949, 958, 1.002, 1.031 e 1.087**, todos de 2004.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB –

MT) – Sr. Presidente, antes, indago: é só o destaque da federalização dos crimes de direitos humanos? O conteúdo é esse?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– As causas relativas a direitos humanos. V. Ex<sup>a</sup> também tem outros destaques.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Sim; mas falarei exclusivamente sobre esse tema. Estou querendo votar os destaques um a um. Vou falar sobre o destaque da federalização dos crimes dos direitos humanos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o que se pretende é trazer para a Justiça Federal a exclusividade do julgamento dos crimes contra os direitos humanos. Entendemos que os que defendem essa posição defendem que a Justiça Federal está equidistante do problema quando ele ocorre. Na verdade, não há uma estrutura na Justiça Federal para que isso ocorra. Esse é um procedimento, Sr. Presidente, que, na nossa avaliação, é discriminatório contra as Justiças estaduais, contra os que têm o dever de fazer a prestação jurisdicional.

Eu indagava, ainda há pouco, dos Parlamentares de Mato Grosso, quantos juízes federais há naquele Estado, ao que o Senador Mão Santa, do Piauí, disse: “Não devem ser mais que 12, que é o número de juízes federais do Piauí”.

A Justiça Federal não tem estrutura para isso. Ao assim proceder, fazemos com que sejam observados, apenas e tão-somente, aqueles assuntos que alcançarem repercussão na mídia brasileira. Essa é uma discriminação, Sr. Presidente.

Devemos defender a municipalização e a descentralização dos serviços públicos. Não é à toa que os democratas defendem os serviços municipalizados da Saúde. A prestação jurisdicional deve ser descentralizada e isso não escapa de uma avaliação superior, porque a Constituição brasileira assegura o duplo grau de jurisdição. No entanto, é importante que não se retire essa questão dos tribunais e dos juízes estaduais, daí por que fiz o destaque contra o preconceito às Justiças estaduais, por uma maior agilidade da Justiça e para

que não haja uma concentração de processos para poucos juízes.

Essa é a nossa posição e conclamo o Plenário à reflexão, pois isso seria jogar para a platéia e fazer com que apenas os casos que alcancem a Rede Globo e a mídia nacional sejam analisados. Seria um enorme prejuízo para a questão dos direitos humanos e uma desconfiança inaceitável com relação às Justiças estaduais.

Era essa a nossa argumentação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Sr. Relator, peço a atenção de V. Ex<sup>a</sup> para o argumento do Senador Antero Paes de Barros que, realmente, me parece que o Senado devia considerar, uma vez que, no processo contra os direitos humanos, na maior parte dos Municípios em que não houver juiz federal, realmente a situação fica difícil. Eles não terão a proteção judiciária.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na realidade, o Senador Antero Paes de Barros tem razão em boa parte dos seus argumentos. Acontece que na questão da federalização dos crimes contra os direitos humanos, não será qualquer crime. Há todo um procedimento a ser realizado.

O Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Tribunal Superior de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.

Portanto, são casos muito limitados e que estejam previstos em convênios internacionais. O Procurador-Geral da República tem que ir ao Tribunal Superior de Justiça e o Tribunal de Justiça tem que aprovar esse deslocamento de competência.

Penso que se abrisse para qualquer crime, a matéria não poderia ser aprovada. Mas, nas condições em que está sendo prevista, com detalhamento pormenorizado das condições de exceção, não haverá maiores problemas. De certa maneira, isso atende a um pedido de todas as lideranças da área de direitos humanos, para que o Brasil possa satisfazer, em nível internacional, os seus compromissos.

Por isso somos contrários ao destaque, Sr. Presidente.

Votamos “não”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Também a solicito para encaminhar, Sr. Presidente, pelo PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar às Senadoras e aos Senadores atenção.

Hoje, quando há homicídio e há tribunal do júri na comarca, e há comoção, a Justiça estadual já promove o desaforamento, transferindo o processo para uma outra instância, exatamente pelas implicações e para que haja isenção no processo de julgamento.

Nós estamos criando um mecanismo – e eu peço a atenção dos Senadores – pelo qual o Procurador-Geral da República vai provocar o Superior Tribunal de Justiça e o pleno do Superior Tribunal de Justiça é que vai decidir ou não se aquele caso de violação dos direitos humanos deve ser julgado em instância superior. Então, quem decide é o Superior Tribunal de Justiça, em casos em que a União é a pessoa jurídica que, pelos tratados internacionais de direitos humanos, é representada, por exemplo, na Corte de Justiça da Costa Rica da OEA. Existe uma comissão de direitos humanos e o País pode ser condenado em função de um processo específico.

Então, são casos de grande repercussão, de grande implicação para a imagem do País, e é o Poder Judiciário, é o pleno do Superior Tribunal de Justiça que vai decidir ou não se aquele caso será federalizado.

Da mesma forma que quando é o tribunal do júri, no caso de homicídio, pode e tem ocorrido, no Brasil, o desaforamento. A própria Justiça faz o desaforamento, porque aquela cidade, aquela comarca não tem o ambiente necessário para que a decisão seja tomada com isenção. Trata-se do mesmo procedimento e do mesmo cuidado.

Portanto, não é o Procurador que faz a federalização, é o pleno do Superior Tribunal de Justiça. Por isso, é muito importante essa inovação, que, tenho certeza, vai ajudar a fazer justiça com isenção, com tranqüilidade e com a qualidade que têm os órgãos superiores da Justiça brasileira em casos de grande implicação para a imagem do País em todos os tribunais e fóruns internacionais.

Sr. Presidente, somos favoráveis ao texto do Relator e não ao destaque.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Antes, eu gostaria de esclarecer ao Plenário – peço a atenção do Senador Antero Paes de Barros – que o Destaque nº 946 é exatamente igual ao texto constante do relatório já aprovado no primeiro turno. E no destaque seguinte, o de nº 949, pedido pelo Senador Antero Paes de Barros, há uma pequena modificação, que diz “inquérito ou processo”.

Assim, se votarmos “não” ao primeiro destaque, vai ser suprimido o texto do Relator, porque é igual.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – O que fazer, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A recomendação seria o Senador Antero Paes de Barros retirar o primeiro destaque e manter o segundo.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> me permite?

A supressão, parece-me, é justamente o que o Senador Antero Paes de Barros quer. Como está prevista a federalização, se se suprimir o texto, cai a federalização. Parece-me que é exatamente isso.

Quanto à segunda emenda – aliás, também tenho uma igual –, ela tira a possibilidade de federalizar todo processo e permite a federalização apenas da investigação. O que acho razoável. Depende do que quer o Senador Antero Paes de Barros: se deseja derrubar totalmente a federalização ou se se contenta com a federalização da investigação.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o encaminhamento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante, para contraditar o encaminhamento.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT-SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós votamos todos os destaques anteriores da mesma forma. O Relator, ao defender o texto-base, encaminha o voto “não”. Então, “não” ao destaque, ou “sim” ao destaque.

Sr. Presidente, eu pediria que esse destaque fosse votado exatamente como o anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Simplesmente, Senador Aloizio Mercadante, o que S. Ex<sup>a</sup> transcreve aqui é igual ao que já existe na parte da matéria que o Relator apresentou. É igual, não há diferença. Se o Plenário vota “não”, ele suprime.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, eu sugeriria, talvez, ao Senador Antero Paes de Barros, que retirasse esse destaque e votássemos o segundo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Exatamente. É o que a Mesa está propondo. O segundo destaque tem uma pequena modificação, suprime a expressão “o processo”.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, então. Parece-me que a argumentação do primeiro é igual à do segundo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – É.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – E não haveria nenhum prejuízo à questão da federalização, ao mérito, não é?

Então, retiro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Retirado o requerimento, a matéria volta ao texto principal, nos termos redigidos pelo Relator.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Passamos, agora, à votação da matéria constante do **Requerimento nº 949**, cuja modificação está na

exclusão da expressão “o processo”, pedida pelo Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, eu posso encaminhar, pelo PFL?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> concorda, Senador Antero Paes de Barros? (Pausa.)

Está bem.

V. Ex<sup>a</sup> pode encaminhar pelo PFL.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a federalização dos crimes contra os direitos humanos é exatamente o mesmo preconceito que existe em relação ao Tribunal Regional Eleitoral. Inclusive o Senador Aloizio Mercadante, quando se manifestou, disse que “vai se transferir para uma instância superior”.

Está na cabeça das pessoas que a Justiça federal é algo mais do que a Justiça estadual. Mas não tem qualquer estrutura a Justiça federal para apurar crimes contra direitos humanos. E mais: é aleatório sim, pois dizer que tem que haver repercussão é algo absolutamente subjetivo. O Procurador-Geral da República vai escolher os casos de maior repercussão, que na mídia aparecem mais, vai até o Superior Tribunal de Justiça e vai deslocar competência.

E mais, não é só territorial, quando é o caso do desaforamento. No desaforamento tem que haver pressão comprovada sobre os jurados, e não apenas comoção social. De sorte que temos que derrubar essa matéria. É mais um preconceito contra a Justiça federal. Quase sempre são crimes dolosos praticados contra a vida; quase sempre são homicídios. Quem julga homicídio é o povo, não é o juiz; é o juiz natural, que é o povo.

Isso quer dizer que se o crime aconteceu numa cidade do interior, pode haver o deslocamento inclusive da competência para se votar na Capital, por meio do desaforamento. Mas mudar de Justiça, por que razão? Tirar da mão do Promotor e colocar na mão do Procurador da República? Por que razão? Tirar da mão do juiz de Direito e colocar na mão do procurador da República, por que razão? Tirar da mão do juiz de direito e colocar na mão de um juiz federal, qual a razão disso, a não ser preconceito? É mais, ouvi um argumento absolutamente irresponsável: o Governo brasileiro dizer que não tem condições de responder perante os tribunais internacionais quanto à violação dos direitos humanos por se tratar de jurisdição estadual. Ora, isto aqui é uma unidade federativa. O Governo Federal tem a sua responsabilidade em qualquer circunstância. Essa modificação que está sendo proposta pelo Senador Antero Paes de Barros, e que tenho igual, é interessante. Por quê? Quando eu era Secretário de Segurança Pública e Justiça, começamos a discutir essa modificação junto ao Ministério da Justiça. É importante que aconteça, porque pode haver pressão deliberada sobre os órgãos policiais.

Então, essa emenda do Senador permite a federalização da investigação, mas deixa na mão da Justiça Estadual o processo e o julgamento.

De sorte que acompanho o entendimento do Senador Antero Paes de Barros, contrariando o parecer do Senador José Jorge, e, pelo PFL, recomendo o voto “sim”, para continuar com a Justiça Estadual o processo e julgamento e se federalizar, em algumas hipóteses, a investigação.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, também em relação a essa questão do inquérito ou processo, encaminharemos o voto “não”.

A argumentação mais geral eu já fiz. Mas, especificamente nesse caso, muitas vezes essa decisão de federalizar um crime exatamente pelas etapas cumpridas – Procurador-Geral da República, Tribunais Superiores etc. – vai demorar muito.

Na realidade, se só for na fase do inquérito, quando o inquérito estiver terminado, não dará tempo disso ocorrer. Então, na prática, ficaria prejudicado.

Votamos “não”, contra o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Peço à Secretaria da Mesa que prepare o painel para votação.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, encaminhamento de votação pelo PT e Bloco de Apoio, acompanhando o parecer do Relator: “não”.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – O Governo encaminha o voto “não”.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a Bancada está liberada. O meu voto, no entanto, é “sim”.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES) – Sr. Presidente, o PL encaminha o voto com base no argumento dos Senadores Demóstenes Torres e Antero Paes de Barros, entendendo que crime é crime. Não existe crime grande, enorme, contra direitos humanos e crimes pequenos contra direitos humanos.

Entendemos também que, tirando essa competência dos Estados... Na verdade, estamos escrevendo uma lei discriminatória e é interessante que saibamos de fato que crime é crime, não tem tamanho para ele.

Por isso, oriento a Bancada do PL para que votemos com o destaque do Senador Antero Paes de Barros, com base no argumento deste brilhante Senador, Demóstenes Torres.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Se todos já votaram, vou encerrar a votação. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

A Presidência vai proclamar o resultado.

## MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 949/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000)

(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 17/11/2004

Num.Votação: 4  
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 17/11/2004 13:11:24  
Encerramento: 17/11/2004 13:13:46

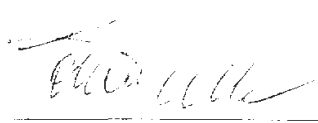
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JUNIOR	ABST.
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	NÃO
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PFL	BA	RODOLPHO.TOURINHO	SIM
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESARENKO	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 22  
Votos NÃO : 37  
Votos ABST. : 01

**Total : 60**



Primeiro-Secretário



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 22 Srs. Senadores; e NÃO, 37.

Houve 1 abstenção.

Total: 60 votos.

O destaque foi rejeitado.

Fica mantido o texto do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) –

Votação da matéria constante do **Requerimento nº 958**, do qual é autor o Senador Antero Paes de Barros.

Pergunto se S. Ex<sup>a</sup> quer usar da palavra.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, faço um apelo ao Senador Antero Paes de Barros no sentido de retirar esse destaque, porque não sei bem o que S. Ex<sup>a</sup> quer mudar.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) –

Com a palavra o Senador Alberto Silva, pela ordem.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, quero dizer que, na votação anterior, o meu voto é “sim”. Não deu tempo de registrá-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, quero explicar o meu destaque. Creio que o Relator, observando a explicação do nosso destaque, poderá acabar concordando com aquilo que estamos pleiteando.

Em primeiro lugar, é preciso deixar claro que não estou retirando a exigência de três anos. O que estou pretendendo com o Destaque nº 958 é determinar que a exigência de três anos de atividade jurídica para inscrição nos concursos de ingresso às carreiras do Ministério Público somente ocorra três anos após a promulgação da emenda em que se converta a proposição referida.

Essa emenda prejudicará muito os concursandos que ainda não têm os três anos exigidos e serão pegos de surpresa. O que estou propondo é exclusivamente uma transição para que seja estabelecida a exigência de três anos sem que isso prejudique aqueles que já disputaram ou estão na disputa dessas vagas, já que até então não existia essa deliberação por parte do Congresso brasileiro.

O que estamos propondo, portanto, é uma reafirmação da proposta do Relator, só que com o interregno de três anos para não praticar injustiça contra milhares de pessoas que estudaram, prepararam-se, habilitaram-se e estão disputando concurso de provas e títulos.

Então, faço este apelo ao Relator, para que compreenda o espírito desse destaque, que não é, de for-

ma alguma, contraditório com o mérito, mas apenas cria uma regra de transição para proteger direitos em curso, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a sugestão do Senador Antero Paes de Barros é interessante, mas deveria ter sido colocada na etapa anterior ao encaminhamento do projeto. Agora, o requerimento de destaque de S. Ex<sup>a</sup> não trata desse tema, mesmo porque não há emenda sobre o assunto.

Portanto, apelo a S. Ex<sup>a</sup> para que retire o destaque. No futuro, em outro projeto, poder-se-ia fazer isso. Senão o parecer seria “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pergunto ao Senador Antero Paes de Barros se concorda em retirar o destaque, uma vez que a argumentação de S. Ex<sup>a</sup> não se encontra no destaque que apresentou e não tem objetivo. (Pausa.)

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de contribuir com o Senador no debate.

Vários editais de concurso para a Magistratura e para o Ministério Público já introduzem a exigência de, pelo menos, três anos de formado, o que é uma exigência mínima. Hoje, o jovem sai da faculdade com 22 anos. Ele precisa ter o mínimo período de amadurecimento para poder ingressar em uma carreira de juiz, que tem o poder que tem, ou no Ministério Público, que tem a responsabilidade que tem. Estamos padronizando nacionalmente a exigência mínima de três anos de formado e criando a isonomia entre juízes e Ministério Público.

Alguns desses editais são questionados na Justiça uma vez que não há o princípio constitucional, o que gera, inclusive, uma turbulência nos concursos. Estamos agora criando um princípio isonômico nacional. Talvez esse dispositivo sugerido poderia ter sido considerado, mas não existe esse destaque. Ou estabelecemos que deve haver um mínimo de três anos para ingressar na carreira de Juiz ou na do Ministério Público, ou não há exigência mínima alguma. Creio que é o mínimo de amadurecimento indispensável ao cidadão, o mínimo. Parece-me até pouco, mas é o mínimo que temos neste momento para exercer a função

de juiz ou membro do Ministério Público, pelo poder e responsabilidade dessas funções na República. Por isso, esse princípio constitucional é muito importante e indispensável à reforma.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Como não está contemplado realmente, analisando aqui a redação do art. 129, § 3º, eu retiraria e faria um apelo à Casa para que promovesse um ajustamento dessa reforma, para, assim, não sejam permitidas essas injustiças.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Mas V. Exª vai manter seu destaque?

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Não, não tenho como manter. Se mantiver, tira-se tudo; não há eficácia. Não sou contra a exigência dos três anos, mas sou contrário a que os atuais concursandos sejam prejudicados por causa dessa redação. Talvez, Sr. Presidente, o Relator pudesse melhorar essa redação no sentido de não permitir esse prejuízo.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Exª tem a palavra.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só um esclarecimento. Quem não consegue, porque não há um destaque, não há uma emenda que defina a intenção do Senador Antero Paes de Barros, terá que votar contra o Senador José Jorge. Portanto, o voto seria “sim” ou “não”? É isso que quero saber.

O voto para o Senador José Jorge seria “sim” e o voto contrário seria “não”. Esse é o entendimento?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– S. Exª retirou o destaque.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Sei. Mas então não se votará?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Não, não haverá votação alguma.

Fica mantido o texto aprovado pelo Relator.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Antero Paes de Barros retirou a emenda, mas fez um apelo ao relator para que encontrasse uma solução no sentido de resolver esse grave problema.

Durante a discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ficou muito mais do que claro que havia uma intenção generalizada de estabelecer um tempo para que o concursando a um cargo de Juiz, de Procurador da República ou de Promotor tivesse

o mínimo de prática forense, entre cinco e dez anos. Porque não se pode admitir mais que um jovem de 22 anos possa ingressar na carreira da Magistratura e, como Juiz, decidir a vida de famílias inteiras, sem experiência nenhuma.

Então, o apelo do Senador Antero Paes de Barros é por mim secundado, no sentido de que o Relator encontre uma solução para estabelecer um prazo mínimo para o ingresso nessas duas carreiras fundamentais para a vida nacional.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Pela ordem, Sr. Presidente. É sobre o andamento mesmo dos trabalhos.

Estou com a mesma preocupação do Senador Tião Viana. Farei inclusive um apelo, porque senão teremos que votar ou apresentar um destaque para supressão do texto. Isso porque a forma encaminhada pelo Senador Antero era intermediária, para não prejudicar inclusive aqueles que já são concursados. É evidente que não vamos aqui entrar no debate da idade. O engraçado é que se trata do mesmo argumento que aqui muitos usam em relação à idade de setenta ou setenta e cinco anos, quando dizem que, quanto mais idade, mais contaminados e mais cheios de vínculos políticos efetivamente já estão! Estabelecer um prazo em função da idade é algo extremamente grave.

Portanto, faço um apelo para que, ao menos, se estabeleça a regra de transição apresentada para não prejudicar aqueles que efetivamente já foram concursados e aprovados, ou inscritos em concursos. Caso contrário, teremos que apresentar um requerimento para supressão. Perde, certamente pela maioria da Casa, mas não se pode dizer que é idade que vai estabelecer se o cidadão passa no concurso. O que é isso?! E, em outras áreas? E o médico, recém-concursado, que está lidando com a estrutura anatomofisiológica, que pode matar, não corre o mesmo risco? Ele vai cuidar da vida humana e do destino das pessoas também. Alguns não fazem residência e passam em concursos com mérito, porque, durante o exercício da universidade, se houveram como pessoas sérias, conseqüentes e honestas. Honestidade e capacidade de trabalho não têm vinculação com idade.

Esse argumento em relação à idade é gravíssimo se o Relator não fizer sequer uma regra de transição.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Exª a palavra.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas lembrar à nossa companheira, Senadora Heloisa Helena, o seguinte: para entrarmos nesta Casa, como

Senadores, precisamos ter 35 anos. Para Governador de Estado, também – já o fui por duas vezes, e V. Ex<sup>a</sup> também, Sr. Presidente. E agora damos a um recém-formado, com 22 anos, o poder de julgar! É preciso ter muito mais experiência. Concordo que se deva dar um período de tempo para que isso aconteça, pelo amor de Deus!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Peço a colaboração dos Srs. Senadores.

Esta matéria já foi resolvida com a retirada do destaque.

Vamos prosseguir com a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação da matéria constante do **Requerimento nº 1002**, também do Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na realidade, quanto a esse destaque do Senador Antero Paes de Barros, pela redação, os Estados criarão Ouvidorias de Justiça. Quando se fala em Estado, fala-se no sentido geral, através do Poder Judiciário, e não do Poder Estadual. Como isso talvez não tenha ficado muito claro na redação, eu gostaria que fosse esclarecido. Se for isso, eu faria um apelo ao Senador Antero para que também isso fosse retirado.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB

– MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é exatamente isso. O texto do Relator propõe que os Estados criarão Ouvidorias de Justiça. O que estamos propondo, até pelo princípio da independência e autonomia dos Poderes, é que, neste § 8º, ao invés de “os Estados criarão Ouvidorias de Justiça”, seja colocado claramente “os Tribunais de Justiça criarão Ouvidorias de Justiça”. É exatamente isso, precisamos deixar isso claro. Todos sabemos que faz parte do Estado o Poder Judiciário, mas é importante, no que se refere à questão da criação da Ouvidoria de Justiça, que isso fique assegurado e claro no texto constitucional.

Assim, é este o destaque; ou seja, substituir “os Estados” por “os Tribunais de Justiça criação as Ouvidorias de Justiça”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Antero Paes de Barros, infelizmente, a Mesa não pode submeter ao Plenário a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, porque o destaque que apresentou foi no sentido de suprimir o art. 8º.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Na realidade, Sr. Presidente, eu vou depois vou analisar a possibi-

lidade de apresentar uma emenda de redação para corrigir isso. A idéia, quando se diz “Estado”, é no sentido geral, o que inclui o Poder Judiciário e o Tribunal de Justiça.

Assim, vou tentar uma emenda de redação.

Faria um apelo ao Senador Antero no sentido de que retire essa emenda. Vamos tentar uma emenda de redação no segundo turno.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Sr. Presidente, eu retiro, mas conclamando para a necessidade de uma emenda de redação, porque se for de outra forma ficará inconstitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Fica, assim, mantido o texto do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação da matéria constante do **Requerimento nº 1.031**, do Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT.

Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, quero retirar a súmula vinculante e deixar a súmula impeditiva. Retiro a súmula vinculante.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Na realidade, isso é da súmula impeditiva, que está indo inclusive para a Câmara. Trata-se de um acordo geral, com o apoio de todas as Lideranças.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Quer dizer que permanecerá a súmula impeditiva?

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Faço um esclarecimento, Sr. Presidente. Havia uma emenda para introduzir no STJ a súmula vinculante. A emenda foi retirada, não está no texto. O que foi colocado no STJ é a súmula impeditiva de recurso, e há consenso nessa matéria – pelo menos no âmbito da Comissão, não houve nenhuma divergência àquela época. Por isso, creio que poderíamos mantê-la. Eu acho que V. Ex<sup>a</sup> está preocupado com a súmula vinculante. Havia uma emenda, e não foi mantida.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Exatamente. Estou propondo o que já é consenso.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Perfeito.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT)

– Então, eu retiro, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos passar à votação da matéria constante do requerimento seguinte, o **Requerimento nº 1.087**. (Pausa.)

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, talvez eu pudesse dar uma explicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O destaque do Senador Antero Paes de Barros pede seja votado em separado o §2º do art. 134, que diz:

“Art. 134. Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa, e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, §2º.”

Senador José Jorge.

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB – MT.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Na verdade, Sr. Presidente, o destaque está apenas propondo a supressão da palavra “estaduais”, porque, na Constituição Federal, a carreira de defensor público é única e indivisível. Então, não fica bem propor que só as defensorias públicas estaduais tenham autonomia. E, ao suprimir a palavra “estaduais”, estamos defendendo a autonomia para toda a defensoria pública. A Senadora Lúcia Vânia tem nota técnica da assessoria do Senado, no sentido de que a manutenção da expressão “defensorias estaduais” criaria uma incompatibilidade com o Texto Constitucional, que trata da carreira como una e indivisível.

Então, era esse exclusivamente o objetivo da supressão, também com o entendimento de que a supressão apenas da palavra tornaria desnecessário o retorno à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Ocorre a mesma hipótese da votação anterior. O destaque pede a exclusão de todo o parágrafo, mas o Relator poderia examiná-lo como emenda de redação, excluindo a palavra “estaduais”.

**O JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria já foi super examinada. A Senadora Lúcia Vânia falou comigo, pelo menos dez vezes, sobre o mesmo tema. Ocorre o seguinte: há carreira de defensores públicos estaduais, defensores públicos da União e defensores públicos do Distrito Federal. Na redação que veio da Câmara, consta defensores públicos estaduais. Então, se fizermos essa mudança para defensores públicos, voltará tudo para a Câmara. E, na hipótese que aí está, a autonomia é concedida para os defensores públicos estaduais, voltando para Câmara a Defensoria Pública Federal e Defensoria Pública do Distrito Federal.

Então, na realidade, se houver a mudança dessa palavra, estaremos retirando a autonomia, pelo menos por enquanto, das Defensorias Estaduais, sem concedê-la para a Federal. Portanto, esse destaque, na verdade, prejudica a Defensoria Pública Estadual, que pode ser promulgada logo, sem beneficiar as demais, que, de qualquer modo, voltarão para a Câmara. Ainda terão um argumento maior, que será a anterior concessão da autonomia às Defensorias Estaduais.

Assim, a votação terá mais celeridade na Câmara dos Deputados.

Então, o meu parecer é contrário ao destaque, e faço um apelo ao Senador Antero Paes de Barros para que S. Ex<sup>a</sup> o retire.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Antero Paes de Barros, V. Ex<sup>a</sup> aceita o apelo do Relator para a retirada do destaque? (Pausa.)

**O SR. ANTERO PAES DE BARROS** (PSDB –

MT) – Sr. Presidente, na verdade, quero a supressão da questão estadual. Tenho certeza de que, se mantivermos assim, inicialmente vai parecer que estamos beneficiando os defensores estaduais. Na verdade, eles serão prejudicados. Basta um governador ou alguém legitimado alegar inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal, pois essa inconstitucionalidade estará flagrante, haja vista o tratamento diferenciado entre as Defensorias Estaduais e a Federal.

Então, neste sentido, mantereirei o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos votar.

As Sr<sup>as</sup>. Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

O parecer do Relator é contrário.

*(Procede-se à votação nominal.)*

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sr.

Presidente, peço a palavra apenas para ratificar as palavras do Senador José Jorge. Trata-se de um avanço extraordinário. No Estado do Rio de Janeiro, conseguimos emendar a Constituição Estadual, e a autonomia orçamentária da Defensoria Pública já está em prática. É uma vitória consagrada para os advogados dos pobres deste País, que são os defensores públicos estaduais. A Defensoria da União praticamente não existe e, infelizmente, ainda não está estruturada. É uma falha do Governo anterior e do atual Governo não estruturar a Defensoria Pública da União. Nosso País carece de uma Defensoria Pública da União mais estruturada, mas é um avanço extraordinário que o Senado está dando hoje, garantindo à Defensoria Pública Estadual a sua autonomia. Portanto, o Relator, Senador José Jorge, está coberto de razão, e há um equívoco por parte do Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR) – Sr. Presi-

dente, acompanho também a posição do Senador José Jorge. É extremamente importante a autonomia das defensorias públicas. Vamos concedê-la às Defensorias Estaduais e aprovar separadamente a do Distrito Federal, a dos ex-territórios e da União. Portanto, nossa posição acompanha o Senador José Jorge, atendendo às Defensorias Públicas Estaduais.



**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente...

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, registro de forma muito clara que essa é uma das deliberações fundamentais da reforma do Judiciário, talvez a que mais se relacione à questão de se fazer a Justiça acessível à maioria da população. É uma inclusão judicial o fortalecimento das defensorias públicas. Portanto, se não acatarmos a proposta do Relator, de promulgação imediata da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais, estaremos provocando um atraso, pois implicará o retorno do texto na sua íntegra, a fim de incluir a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal. Estaremos retardando exatamente um desses pilares, que entendo um dos mais importantes da reforma do Judiciário e que estaria sendo votado no dia de hoje. Trata-se do fortalecimento, da autonomia, da soberania da Defensoria Pública Estadual, na lógica de atender à maioria da população, que não tem como pagar advogado neste País.

Por isso, acompanhamos o Relator, para que possa imediatamente ser promulgado o texto, concedendo-se autonomia orçamentária às Defensorias Estaduais. O voto é “não”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney, PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, registro, inicialmente, que temos dois encaminhamentos e vejo que todos os Senadores são favoráveis às defensorias públicas. Isso não poderia ser diferente. Elas são, talvez, o mais importante instrumento de inclusão social na Justiça brasileira para uma parcela da população que não tem recursos para pagar um advogado. E o advogado dativo muitas vezes não está preparado suficientemente e com disponibilidade de tempo para exercer essa função. Agora, estamos constituindo a Defensoria, do ponto de vista funcional e administrativo, com autonomia, para que possa exercer com total liberdade e eficiência a função de assessoramento jurídico aos despossuídos, às pessoas que não têm renda para fazer a sua defesa.

A proposta do Senador Antero Paes de Barros é de que a autonomia das defensorias públicas estadual e federal caminhem conjuntamente. Se aprovado o destaque, a emenda voltaria à Câmara dos Deputados e, depois, seriam instaladas conjuntamente, tanto no âmbito federal quanto estadual, as defensorias. A pro-

posta do Relator é instalar imediatamente as Defensorias Estaduais, voltando para a Câmara – o texto já prevê isso – apenas a Defensoria Federal.

Então, são dois encaminhamentos na mesma direção de implantar a autonomia das defensorias. Portanto, o Governo encaminha o voto com o Relator, respeitando essa opção, que foi a de promulgação imediata, voltando para a Câmara apenas a parte relativa à Defensoria federal.

O voto é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney, PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Sr. Presidente, sou daqueles intransigentes defensores da Defensoria Pública. No meu Estado, luto, inclusive, por melhores salários. Entretanto, será mais um ônus para o Estado a equiparação com a Defensoria federal se o Governo Federal não repassar os recursos para a Defensoria estadual. É mais ônus para o Estado, mais dificuldades para o Estado pagar os seus defensores. Que o Governo Federal, que deseja essa posição, repasse os recursos para os Estados, via Ministério da Justiça, a fim de que possa haver essa autonomia em relação a salários e orçamento.

Chamo a atenção das Sr<sup>as</sup> e dos Senadores para este ponto de vista: é mais ônus que se coloca para os Estados. Mais uma vez, faço um apelo nesse sentido.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney, PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui aconselhado a escapar usando vários eufemismos, até porque tenho imensa simpatia pela tese esposada pelo Relator José Jorge, portanto, pela tese da autonomia da Defensoria Pública. Essa é a minha convicção pessoal. No entanto, os governadores do meu partido e outros que fazem parte desse fórum de governadores colocaram-nos que, diante desse quadro de pauperização dos Estados, de centralização de recursos nas mãos da União, fica absolutamente contra-indicado, do ponto de vista do interesse dos Estados, que se aprove neste momento a medida em apreço.

Disse à Senadora Lúcia Vânia que vou procurar ser absolutamente sincero comigo próprio. Pelo destaque do Senador Antero Paes de Barros, se vencedor, teríamos a matéria indo para a Câmara, o que seria uma fórmula para, supostamente, não ficarmos mal com os defensores públicos e, ao mesmo tempo, não ficarmos mal com os governadores.

Muito bem. Para ser bem claro, apesar da simpatia que tenho pela tese, opto por seguir a disciplina partidária e por votar contra a minha convicção mas favor do que interessa aos Estados que governamos. Portanto, a recomendação é o voto com o Senador Antero Paes de Barros, o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney – PMDB-AP) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a recomendação que fazemos para a banca do PMDB é votar com o Relator, votar “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores já podem votar.

*(Continua a votação.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria fazer um esclarecimento que considero importante.

Pela posição do Relator, fica assegurada a autonomia da Defensoria Pública em nível estadual. Em nível federal e de Brasília, a matéria volta para a Câmara para definição posterior.

Tenho o entendimento de que a Defensoria Pública exerce ou deve exercer uma função social da maior importância porque defende a pequena causa, a causa daquele que não pode pagar. A Defensoria, esta sim, tem que ter autonomia, mais do que nenhuma outra. Todas deveriam ter se pudessem ter, mas a Defensoria, mais do que qualquer outra, tem esse direito e nós temos a obrigação de assegurar autonomia às defensorias públicas, principalmente às estaduais.

Assim entendo porque elas defendem – e precisam de isenção para isso – as causas do pequeno, que não têm como pagar. Por essa razão, votamos com o Relator, garantindo esse destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Continua a votação.)*

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Tasso Jereissati.

**O SR. TASSO JEREISSATI** (PSDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho a impressão de que, na argumentação favorável à tese do Relator, há uma grande confusão. Ninguém é contra o trabalho nem discute a importância do trabalho dos defensores públicos. Todos entendemos a sua importância e a sua essencialidade na defesa do cidadão, principalmente o cidadão mais pobre. Contudo, o de que tratamos aqui é a autonomia orçamentária.

O trabalho da saúde, por exemplo, é fundamental; o trabalho dos médicos, o trabalho dos dentistas, o trabalho dos professores são fundamentais para a sociedade brasileira nos Estados também, mas nem por isso se dará a autonomia orçamentária, porque, ao se dar essa autonomia, tira-se qualquer margem de manobra

dos governadores dos Estados, que foram eleitos pelo povo para, justamente, definir prioridades.

Portanto, quero declarar o meu voto a favor da emenda do Senador Antero Paes de Barros e lembrar aos Srs. Senadores a dificuldade que vão criar para os governos, que, cada vez mais, perdem margem de manobra para atuarem como administradores eleitos pelo povo.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, saiba V. Ex<sup>a</sup> que vou falar sobre o tema, embora anteriormente tivesse sido estabelecido que apenas encaminhariam a votação os autores dos destaques. No entanto, como se trata de um tema de alta complexidade e que, daqui a pouco, voltará nos destaques do Senador Jefferson Péres em relação à Procuradoria, é de fundamental importância que façamos esse debate. Existe a preocupação de alguns Governadores e Senadores, que, legitimamente, estão aqui fazendo este debate.

O impacto nas contas dos Estados do que se gastaria com essa autonomia – que não é apenas administrativa, mas financeira, como lembrou o Senador Tasso Jereissati – é absolutamente insignificante se o compararmos com o impacto representado pelos gastos com o serviço das dívidas estaduais. Aliás, relativamente a esse tema, os Governadores e o Senado da República, por representar a Federação, poderiam viabilizar o debate. O que está combalindo o orçamento público estadual é o gigantesco comprometimento da receita líquida real estadual para pagar os juros do serviço da dívida a fim de fazer a orgia dos banqueiros com a ortodoxia monetária estabelecida pelo Governo. Essa seria uma discussão importante. No caso da Defensoria Pública, temos, efetivamente, o Estado a auxiliar os pequenos, aqueles que, como aqui foi dito, não têm poder aquisitivo para pagar um advogado; no caso das procuradorias, é mais do que o direito de um pequeno, é o interesse de todos, do Estado, e não apenas os interesses momentâneos de um ou outro governante.

Nesse sentido, é de fundamental importância que, se quisermos colocar o dedo na ferida do problema, façamos o debate sobre a redução do percentual da receita líquida real comprometida para evitar que os Estados não tenham recursos. Em vez de reclamarem as vinculações orçamentárias, que possam efetivamente viabilizar a essência do Estado, inclusive no papel das defensorias e das procuradorias.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência vai proclamar o resultado.

## MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 1.087/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000)

(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 17/11/2004Num.Votação: 5  
Hora Sessão: 10:00:00Abertura: 17/11/2004 13:34:42  
Encerramento: 17/11/2004 13:47:18

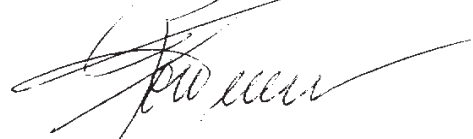
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	NÃO
PSDB	MT	ANTÉRO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	ABST.
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DÉLCÍDIO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICÝ	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FATIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
P-SOL	AL	HELOÍSA HELENA	NÃO
PFL	PI	HERÁCLITO FORTÉS	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	NÃO
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MÓTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	NÃO
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PL	ES	MAGNO MALTA	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALEO PAES	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABÓYA GOMES	NÃO
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PFL	BA	RÓDOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 15  
 Votos NÃO : 46  
 Votos ABST. : 01

**Total : 62**



Primeiro-Secretário

Senador Romeu Tuma  
 Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 15 Senadores; e NÃO, 46.

Houve uma abstenção.

Total: 62 votos.

Rejeitado o destaque, fica mantido o texto do Sr. Relator.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (PL – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, meu voto não foi consignado. Eu gostaria que fosse consignado pela Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Vamos votar agora a matéria constante do Requerimento nº 999, de 2004.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.429, DE 2004.**

##### **Destaque de disposição para votação em separado.**

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do art. 120, constante do art. 1º da Emenda nº 240-CCJ (Texto à Promulgação) à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004.

– Senador **José Jorge**.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com esse requerimento, acontecerá o seguinte: vai ficar do jeito que está na Constituição, quer dizer, dois desembargadores, dois juizes estaduais, um juiz federal e dois advogados, exatamente como, aparentemente, a maioria aqui gostaria. A parte relativa à indicação dos advogados, que está em outro artigo, volta para a Câmara dos Deputados para ali se decidir se muda ou se fica como está. Creio que isso vai ao encontro de todas as preocupações que apresentamos aqui em relação a isso.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> exclui o texto do art. 120?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Todo o artigo?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Todo o artigo e, com isso, volta o texto original da Constituição. Em relação aos advogados, há um outro item, que voltará

para a Câmara dos Deputados – está na outra parte, na parte que não excluí. Volta para a Câmara dos Deputados e será discutido posteriormente se, relativamente à indicação dos advogados, permanece o estabelecido pela Constituição atual ou fica esse texto que foi enviado para a Câmara dos Deputados.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO)

– Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. DEMÓSTENES TORRES** (PFL – GO. Pela

ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o requerimento de pedido de destaque apresentado pelo Senador José Jorge contempla, efetivamente, toda aquela discussão que tivemos logo no início, pois mantém o texto constitucional e fica a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais do jeito que está.

De sorte que contempla, perfeitamente, toda a aspiração que tínhamos e temos de manter a atual composição dos TRES.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pelo PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr.

Presidente, esse texto está de acordo com o que foi negociado, atende ao que os desembargadores vinham colocando, apenas um ponto ficará pendente para a Câmara, qual seja, se os advogados serão indicados por lista sugerida pelo STJ ou pelo TSE. Mas o texto atende o que foi levantado em toda a discussão aqui.

O PSDB encaminha o voto “sim, com o Relator.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero cumprimentar o Relator, que, com essa iniciativa, restabelece o que é o desejo da grande maioria do Plenário do Senado Federal. Esta matéria estava sendo encaminhada de maneira distorcida do ponto de vista daquilo que entendia não só a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas também o Plenário do Senado.

O Senador José Jorge foi extremamente feliz na solução que encontrou. Portanto, meus cumprimentos a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.



**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria cumprimentar o Senador José Jorge e cumprimentar V. Ex<sup>a</sup> também pelo encaminhamento que satisfaz e atende todas as partes envolvidas na questão, criando, sobretudo, condições para resgatarmos um compromisso que esta Casa tinha, principalmente o meu Partido, o PMDB; e resgatarmos também o compromisso que tínhamos com o Senador Eduardo Azeredo.

O voto do PMDB é com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos proceder à votação.

Neste caso devemos esclarecer ao Plenário que o Relator está propondo a exclusão do art. 120, que trata dessa matéria. Se ela for recusada, voltará o texto da Constituição. Então, vamos submeter a matéria e, assim, o texto do Relator. A matéria tem que ser recusada pelo Plenário.

Em votação.

Aqueles que recusarem o art. 120 votarão “não”, e os que aprovarem o art. 120 votarão “sim”.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “não”. Esclareço que o PFL vota “não”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, quem quer aprovar o requerimento vota “sim” ou “não”?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento está aprovado, está recebido pela Mesa. Mas estamos votando a matéria.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Então, no caso, seria “não”. Todos aqueles que querem votar com o Relator devem votar “não”. É o acordo do Tribunal.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, todos aqueles que querem manter o TRE do jeito que ele é hoje, desequilibrado – e não estou falando desequilibrado em relação aos juízes, não é nada disso –, ou seja, que não querem um equilíbrio maior em participação dos diversos órgãos, votam com o Relator. Como quero um TRE mais equilibrado nos nossos Estados, no País inteiro, vou dar um voto, Senador José Jorge,...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> tem votar “sim”.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – ...diferente do de V. Ex<sup>a</sup>. Porque, no início, V. Ex<sup>a</sup> teria concordado inclusive em colocar pelo menos mais um juiz federal, o que considero justíssimo, porque proporcionaria um equilíbrio maior. Quero dizer, no entanto,

que vou discordar, porque V. Ex<sup>a</sup> mantém os TREs com a composição que têm atualmente.

**O SR. EDUARDO AZEREDO** (PSDB – MG) – Sr. Presidente, então o PSDB também vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O PSDB vota “não”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, fico triste porque a Senadora...

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Voto “sim”.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr. Presidente, a recomendação que fazemos para a Bancada do PMDB é o voto “não”, com o Relator.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, vou explicar mais uma vez, porque tem muita gente perguntando o que vai acontecer.

Na verdade, o que estava previsto na emenda, no meu relatório, foi o que veio da Câmara: atualmente são dois juízes desembargadores estaduais; dois juízes de primeira instância, que não são desembargadores; dois advogados, e um juiz federal. A Câmara dos Deputados, no projeto que aprovou, colocou um juiz federal a mais e tirou um desembargador estadual. Então, estamos voltando à situação da Constituição atual: vão ficar dois desembargadores estaduais; dois juízes estaduais e um desembargador federal.

Quanto aos dois advogados, pois se vai mudar a forma de indicação, nada está sendo mexido nesta emenda, mas em outro local, o que, se aprovado, voltará para a Câmara. Mas não se está tratando disso agora, tão somente desses cinco membros. Então, ao votar “não”, o texto volta à Constituição atual e mantém os dois desembargadores estaduais.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Mas quem votar “sim” mantém o texto da Câmara.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Exatamente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Quem votar “sim” mantém o texto da Câmara.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Que coloca mais um juiz federal. É isso?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Exatamente.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Ótimo. Apelo aos meus pares que votem “sim”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Lamento que V. Ex<sup>a</sup> não vote comigo.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – O PFL reafirma o voto “não”, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Maranhão.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, é só para dar o testemunho de que o TRE no meu Estado é extremamente equilibrado, e o que o Senador José Jorge está propondo também. Ou seja, ele mantém o que tem dado certo no País. A composição atual é a correta. O que de fato estrutura os Tribunais Regionais Eleitorais, em que pese a subordinação ao Tribunal Superior Eleitoral, são as Justiças estaduais. Elas é que garantem o funcionamento equilibrado do TER, o que ocorre hoje.

**O SR. ARTHUR VIRGILIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto “não”, seguindo o Relator.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pelo PL.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (PL – RJ) – Sr. Presidente, neste momento, quero fazer uma homenagem à Justiça do meu Estado, que, em recente reportagem da revista **Veja** e do jornal **O Globo**, foi considerada a Justiça mais moderna – não só a Justiça Eleitoral como também a Justiça comum.

Portanto, Sr. Presidente, votamos para que ela continue com esse equilíbrio de forças que hoje é um sucesso.

Perdi a eleição, mas considero a Justiça do meu Estado exemplar e, em homenagem a ela, voto com o Relator.

Recomendo ao PL que vote com o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador José Maranhão.

**O SR. JOSÉ MARANHÃO** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, eu não posso acompanhar o Relator. Fui autor inclusive de uma emenda que modificava a composição e possibilitava maior participação de membros da Justiça Federal nos Tribunais Regionais Eleitorais.

Não quero aqui novamente insistir nos argumentos de natureza política que me moveram nessa questão, até porque eles já são do conhecimento geral desta Casa Legislativa. Mas, Sr. Presidente, não posso acompanhar, lamentavelmente, o meu amigo Relator, Senador José Jorge, e voto contra o seu destaque.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, já está visível que não há fechamento de questão nesse tema na Bancada do PT.

Portanto, a Bancada está liberada para votação conforme a opinião individual de cada Senador ou Senadora.

Mas eu gostaria de deixar registrado o meu voto, acompanhando a argumentação da Senadora Ana Júlia Carepa, porque não há nenhuma discussão a respeito de equilíbrio ou desequilíbrio, como constou de algumas insinuações. O que estamos propondo é apenas que haja proporcionalidade entre a representação da Justiça federal e da Justiça estadual mais próxima. E é nessa questão da proporcionalidade que se está falando de equilíbrio.

Eu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores e Senadoras já podem votar.

Peço aos que ainda não tenham votado que o façam, pois queremos encerrar a votação.

**O SR. ROMEUTUMA** (PFL – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pois não, Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEUTUMA** (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para um esclarecimento. A composição do tribunal não pode ser número par; tem que ser número ímpar, para não haver empate. Então, normalmente, teria que ser tirado um desembargador estadual para ser colocado um juiz federal. E a grande dificuldade é o número de juizes federais. E há o encaminhamento do processo, Sr. Presidente. Há os juizes singulares nos Estados. E a distância afasta da Capital alguns casos que são discutidos pelo juiz singular. O processo vai para o Tribunal Regional Eleitoral e depois sobe para o Tribunal Superior Eleitoral, que é todo federal. Então é um caminho em que a participação federal é muito mais evidente, pela decisão final.

Penso que os tribunais têm funcionado bem, com rapidez. Na Justiça eleitoral os casos são julgados sumariamente, não há procrastinação, a não ser nas esferas superiores, em que as instruções são mais prolongadas. Os tribunais regionais têm funcionado a contento.

O meu voto é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Se todas as Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores já votaram, vou proclamar o resultado. (Pausa.)

*(Procede-se à apuração.)*

## MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 1.429/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000) <sup>11</sup>

(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

Num.Sessão: **1**  
Data Sessão: **17/11/2004**

Num.Votação: **6**  
Hora Sessão: **10:00:00**

Abertura: **17/11/2004 13:49:42**  
Encerramento: **17/11/2004 13:59:40**

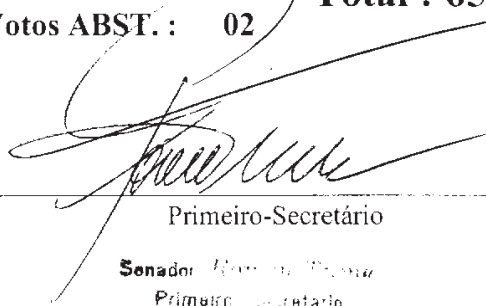
Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
PFL	BA	CÉSAR BORGES	NÃO
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	NÃO
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SÚPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	ABST.
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	ABST.
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	NÃO
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PSDB	CE	LUIZ PONTES	NÃO
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PL	RJ	MÁRCALO CRIVELLA	NÃO
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUÁSSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PMDB	SP	ROMÉU TIUMA	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SERYS SLHÉSSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 17  
Votos NÃO : 46  
Votos ABST. : 02

Total : 65



Primeiro-Secretário

Senador *[Handwritten Name]*  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 17 Srs. Senadores; e NÃO, 46.

Houve 2 abstenções.

Total: 65 votos.

A matéria foi rejeitada.

A decisão da Casa foi suprimir o art. 120 da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, mantendo o texto do art. 120 da Constituição.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, peço a retirada do destaque referente ao **Requerimento nº 950**, de minha autoria, relativo ao TST...

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente,

quero consertar o meu voto. Queria votar “não”, terminei acompanhando a Senadora Ana Júlia Carepa e votei “sim”.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr.

Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pode falar.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presi-

dente, peço a retirada do Destaque nº 950, de minha autoria, relativo ao Tribunal Superior do Trabalho.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> pede a retirada do Requerimento nº 950?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Exato.

Relativo a novas vagas no TST.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Fica mantido o texto do Relator.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sem

dúvida, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação da matéria constante do **Requerimento nº 1.026**, também de autoria de V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> retira também esse requerimento?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Não,

eu o defenderei, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Já

está na hora?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Já está na hora.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto o Senador Arthur Virgílio se prepara, eu gostaria de dizer que, com o Destaque nº 1.026, está-se querendo retirar o §3º, que diz: “A lei estabelecerá os casos de inadmissibilidade do recurso especial”. Ora, isso seria para o Superior Tribunal de Justiça. Na verdade, o recurso especial deverá acabar com o acúmulo de processos.

O projeto que veio da Câmara afirmava que, enquanto a lei não fosse aprovada, o próprio Superior Tribunal de Justiça poderia dizer como é que o recurso especial poderia não ser admissível. Então, colocando “na forma da lei”, temos todas as garantias de que faremos uma operação justa, de forma que a admissibilidade do recurso especial possa ser feita com muito critério para que as partes não sejam prejudicadas.

Portanto, faço um apelo ao Senador Arthur Virgílio para que também retire esse destaque, porque é muito importante que haja uma lei como essa, que agilizará muito o Poder Judiciário.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para

encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho todo o apreço pelo trabalho percuente que vem sendo executado pelo Relator, o Senador José Jorge, mas, infelizmente, nesta matéria, sou obrigado, por razões de convicção, a manter o destaque porque o entendimento é de que a lei não pode restringir a essas ou àquelas hipóteses o cabimento de recurso especial sob pena de ser o direito federal uniforme em algumas matérias e em outras não. Por outro lado, o reconhecido acúmulo de processos no Superior Tribunal de Justiça será resolvido, e muito bem, com a criação da Súmula Impeditiva de Recursos, também prevista no brilhante relatório do não menos brilhante Senador José Jorge. Além de altamente inconveniente, não há, pois, necessidade de se permitir que a lei defina hipóteses nas quais não seria cabível o recurso especial para o STJ.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal)*

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente,

o voto do Relator é “não”. Isso é uma forma importante de agilização do Poder Judiciário e já está equilibrado, quando será feita uma lei pelo Poder Legislativo. No projeto que veio da Câmara, os Deputados tinham colocado que o próprio Poder Judiciário faria isso. Se tirarmos que é por lei, poderá haver a interpretação de que eles mesmos poderão fazer. Então, isso foi feito em defesa das partes que vão à Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL) – Sr.

Presidente, sinceramente, lamento a minha posição contrária à do Relator, Senador José Jorge, que tem



feito um trabalho magistral, fantástico. Não fosse S. Ex<sup>a</sup>, não estaríamos votando com esta celeridade a reforma do Judiciário. Mas o fato, Sr. Presidente, é que o STJ já tem a Súmula Impeditiva de Recursos, o que diminui em muito a quantidade de recursos. De modo que seria bom, ajudaria muito mesmo se aprovássemos, para aprimorar o Judiciário na sua reforma, esse destaque do Senador Arthur Virgílio.

Portanto, lamentando, lembrando a Súmula Impeditiva de Recursos, que já existe e reduz demais a quantidade de recursos, peço à minha Bancada para votar favoravelmente ao destaque do Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, primeiro, alerto que tanto esse dispositivo quanto a Súmula Impeditiva de Recursos não serão promulgados; retornam à Câmara dos Deputados e serão objeto ainda do processo legislativo.

Em relação a essa questão, o que está sendo proposto é que não seja o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça a estabelecer a inadmissibilidade dos recursos especiais, porque isso não pode ser feito pelo Regimento Interno, mas por uma lei pública, transparente, discutida e votada pelo Congresso Nacional. Portanto, é um instrumento que protege o processo legislativo e o direito do cidadão. Não delega ao Regimento do Superior Tribunal de Justiça a possibilidade de estabelecer a inadmissibilidade de recursos especiais. Exige que essa eventualidade, se vier a ocorrer, seja feita por meio de uma lei específica, democraticamente aprovada pelo Legislativo. É uma prerrogativa do Poder Legislativo, que não pode ser transferida.

Por isso, voto com o Relator. O nosso voto é “não”.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, não se trata especificamente de valorizar o Poder Legislativo, mas de valorizar uma prática que vem dando certo: debater, recolher subsídios, formular a melhor proposta.

Estamos tratando da admissibilidade de recurso especial, podendo se definir essa questão por meio do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça – os juízes vão manifestar as suas opiniões, e o Regimento Interno disciplinará a matéria; suponho até que venham a fazer um bom encaminhamento –, ou se pode optar por aquilo que vem dando certo, estabelecendo o debate legislativo onde as opiniões do Judiciário são consideradas, assim como as opiniões políticas e de bom

senso, que é o que pressupõe a opinião do Relator. Ou seja, fazer com que os recursos de admissibilidade de recurso especial sejam apreciados por meio de projeto de lei e não do Regimento Interno do STJ.

Por essa razão, o meu Partido acompanha o Relator e vota “não”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, talvez não tenha me expressado bem, por isso darei um esclarecimento adicional.

Na realidade, o art. 105, §3º, diz o seguinte: “A lei estabelecerá os casos de inadmissibilidade do recurso especial.”

Ora, o que o Senador Arthur Virgílio está querendo por meio de destaque é retirar esse texto. Se for retirado, o próprio Tribunal poderá, já que não está previsto em nenhuma lei, ele mesmo, internamente, estabelecer os casos de inadmissibilidade do recurso especial.

Então, creio que aquelas pessoas que querem proteger a parte, que desejam que fique aberto o recurso especial devem votar “não” para manter a necessidade dessa lei, sob pena de ficarmos na mão do próprio Poder Judiciário, para dizer o que é admissível e o que não é.

Acredito que agora ficou clara a minha explicação, porque é muito importante que haja uma lei. O que pretende o Senador, com seu destaque, é retirar a lei.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, para ajudar no encaminhamento dessa matéria, eu pediria a atenção aos Senadores Arthur Virgílio e Renan Calheiros.

Estamos oferecendo ao Superior Tribunal de Justiça o instrumento da súmula impeditiva de recurso, fortalecendo o poder decisório dessa instância. Ora, nessa matéria, a inadmissibilidade do recurso especial, se nós retirarmos na forma da lei, estamos dando um outro poder ao Superior Tribunal de Justiça, que ele, pelo Regimento Interno, estabeleça a possibilidade de inadmissibilidade do recurso, prejudicando o cidadão, prejudicando o contraditório, prejudicando o processo judicial.

Por isso, considero que é muito importante sustentar o relatório. Que esta eventualidade, se houver a inadmissibilidade de recursos especiais, só pode ser feito por uma lei específica votada pelo Congresso Nacional e não pelo Regimento do Superior Tribunal de Justiça.

Entendo que é muito importante o voto “não” nessa matéria, porque já estamos dando a súmula impeditiva de recurso.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra, pela ordem, o Senador Garibaldi Alves Filho.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar que a economia processual foi uma preocupação nossa, principalmente do Relator. E com o recurso especial tem-se a possibilidade de levar todas as questões para o STJ, o que acaba transformando o Tribunal numa verdadeira terceira instância.

O texto da Comissão permite que a lei, em casos por ela estabelecidos, possa ter a demanda encerrada na segunda instância. Assim, o recurso especial é mantido para casos de importância federativa, e apenas para esses casos.

Obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, eu havia solicitado a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Eu não ouvi. Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para

uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tenho recebido, da parte da nossa assessoria, insistentes observações sobre os procedimentos adotados no processo de votação. O requerimento do Senador Arthur Virgílio solicita destaque para votação em separado do § 3º do art. 105. Portanto, a solicitação é para que esse artigo seja separado e votado.

Quanto ao voto “não” e “sim”, estamos votando em relação ao destaque ou ao texto?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Estamos votando o texto. Se queremos incluir no texto, votaremos “sim”. Se quisermos recusar para não incluir no texto, votaremos “não”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, é isso o que estamos fazendo e que está indo no sentido exatamente contrário ao que o Relator está propondo. S. Ex<sup>a</sup> está propondo “não”. (Pausa.)

O Senador Arthur Virgílio quer retirar o texto. Então, quando se vota “não”, tira-se o texto.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Precisamos

votar “não”, com o Relator, contra a alteração do texto

do Relator. É assim que tem sido desde o início. É bom que se diga para não ser fazer confusão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Quando iniciamos a votação da reforma, desde o primeiro dia, ela foi votada na sua integralidade.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Dessa forma.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Então, os destaques pedem para tirar e ser submetido ao Plenário para dizer se foi “sim” ou “não”. Na hora em que Relator diz “não”, fica mantido o texto do relatório de S. Ex<sup>a</sup>, com exceção daquele para o qual S. Ex<sup>a</sup> apresentou destaque próprio, pedindo a própria rejeição.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr.

Presidente, se isso está consagrado dessa forma... fiz a questão de ordem porque a Assessoria insiste em que isso pode provocar algum tipo de questionamento regimental a respeito de como estamos procedendo aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Creio que, em nenhum momento, o Plenário deixou de saber o que estava votando.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – O

Plenário, Sr. Presidente, sabe o que está votando. Quando votamos com o encaminhamento do Relator, sabemos o que o Relator quer: se S. Ex<sup>a</sup> quer manter, quem destacou quer retirar. Mas, em termos de lógica de votação, quando se destaca um texto para votá-lo em separado, a favor do texto é “sim” e contra o texto é “não”.

Essa é a confusão que pode surgir na votação

– que, registro, está correndo com toda a tranquilidade e todos sabendo o que estamos fazendo. Mas, depois, como será interpretado que estamos fazendo com consciência frente ao texto regimental?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O que estamos votando é o texto, e, como a Constituição exige um quorum qualificado, o texto só pode entrar no corpo da Constituição se houver 49 votos nesta Casa. Então, é por isso que estamos votando.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente,

creio estar muito claro para todos nós: não há que se fazer obstrução agora. Temos muitos destaques para votar e isso pode virar uma obstrução, porque, se se começa uma discussão nesses termos agora, não vamos aprovar isso nunca.

Eu pediria ao Líder do Governo para conversar com a Assessoria para ver se ela ajuda a não obstruir o processo aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Vou proclamar o resultado.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 6 Senadores e NÃO, 48 Senadores.

Houve uma abstenção.

Total: 55 votos.

Rejeitado.

Fica mantido o texto do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Se não houver objeção do Plenário, vou suspender a sessão e retomá-la às 16 horas e 30 minutos.

Antes, a Presidência informa ao Plenário que os destaques votados no sentido de suprimir ou modificar o texto do Relator que receberem o voto “não” implicam a manutenção do texto do Relator, usando por analogia o inciso III do art. 312 do Regimento Interno, à exceção daquele texto em que S. Ex<sup>a</sup> mesmo pediu a exclusão.

Está a suspensão a sessão.

*(Suspensa às 14 horas e 17 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 40 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Está reaberta a sessão.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, com a palavra o Senador José Jorge, Relator da matéria.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de aproveitar este reinício de sessão para fazer um apelo a todas as Senadoras e Senadores que estão nos seus gabinetes de trabalho – já são 16 horas e 40 minutos – para que compareçam ao plenário.

Acredito que, se fizermos um esforço agora à tarde, poderemos encerrar a votação em primeiro turno da reforma do Judiciário ainda hoje, o que será uma grande vitória para o Senado e para o País, que há anos espera a aprovação desta matéria. Já votamos o primeiro turno na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aqui no plenário, todas as emendas que têm parecer favorável do Relator, já votamos praticamente a metade das emendas pré-selecionadas que têm parecer contrário. Portanto, estamos bastante próximos do final. Acredito que, com poucas emendas, conseguiremos atingir o total.

Pré-selecionamos cerca de 30 emendas dos temas mais importantes que estavam em discussão para que fossem votadas mesmo que com parecer contrário do Relator. É próprio da democracia votar mesmo aquelas emendas com parecer contrário do Relator e,

quanto a algumas, eu me pronunciei favoravelmente e fui derrotado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que alterou o parecer. Portanto, agora, temos a oportunidade de fazer uma votação final, o que possibilitará às pessoas marcarem os seus entendimentos, debaterem, e cada um desses detalhes receber melhor explicação.

Gostaria de ressaltar que a seleção foi feita pelas Lideranças. Todos os Líderes examinaram os destaques dos membros de suas bancadas e escolheram os mais relevantes. Assim, para cerca de 20 temas, temos destaques que foram votados pela manhã ou serão votados agora à tarde. Gostaria também de esclarecer que os destaques que tiveram parecer negativo e não foram selecionados serão votados em globo aqui.

Isso representará uma oportunidade de o Senado Federal atender esse anseio da comunidade brasileira de aprovar essa reforma do Judiciário, que certamente será a primeira etapa de um processo.

Todos sabemos que essa reforma do Judiciário não é uma panacéia que resolverá todas as questões do Judiciário, mas certamente é uma primeira etapa e fará com que toda a legislação não constitucional, as leis complementares, o Código Civil e o Código Penal possam ser priorizados e aprovados sem precisar ficar esperando essa reforma Constitucional.

Sr. Presidente, era isso o que eu gostaria de colocar neste momento. E faço um apelo, mais uma vez, para que os outros Senadores venham, a fim de iniciarmos a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campanha) – Peço, uma vez mais, aos Membros da Casa que não estão no plenário, que aqui compareçam, pois estamos no processo de votação da reforma do Judiciário. Retomamos este processo agora, com a sessão aberta às 16 horas e 40 minutos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra pela ordem ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, na sessão da manhã, eu estava inscrito para falar, quando veio a Ordem do Dia. Então, pergunto: se V. Ex<sup>a</sup> for dar algum tempo até que cheguem os Senadores ao plenário, aquela ordem de inscrição pode ser considerada? Eu era um dos oradores e imagino até que o primeiro que seria chamado. Se V. Ex<sup>a</sup> for dar um tempo, eu gostaria de usar a palavra.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Sendo evidente ainda a falta de número no plenário, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma observação relativa à manifestação ocorrida em Maceió, quando o Presidente Lula ali participava das comemorações dos 115 anos da Proclamação da República. Cerca de três mil pessoas estavam assistindo à cerimônia e praticamente todos os presentes aplaudiram suas palavras. Contudo, aproximadamente trinta estudantes, segundo a imprensa, protestaram contra a Reforma Universitária e, de alguma forma, manifestaram desacordo ao Governo do Presidente Lula.

Cumprimento a maneira como o Presidente Lula reagiu porque ressaltou que, graças ao exercício da democracia hoje vigente, estão os estudantes ou as pessoas que discordam do Governo e do Presidente realizando abertamente manifestações como aquela. Então, avalio que seja importante que possam as pessoas dizer aquilo que pensam.

A Senadora Heloísa Helena hoje teceu algumas observações relativas à natureza do protesto e à reação do Presidente. Louvo a reação do Presidente. Sua Excelência muitas vezes participou de ações de protesto contra a política econômica ou governamental ou mesmo contra as instituições que, em muitas ocasiões, na história do País, não foram suficientemente democráticas, quando Sua Excelência participou da luta pela democratização, pelos direitos humanos e sabia, então, expressar-se com grande determinação, vontade e voz forte. Assim, o Presidente Lula é o primeiro a dizer que, em uma democracia, felizmente, as pessoas podem se manifestar, inclusive diante dele, quando está realizando um ato como o da Proclamação da República.

A respeito das questões relativas à manifestação de pensamento e às modificações que ocorrem no Governo, ele anunciou ontem a substituição do Presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb, que entregou a sua carta de demissão ao Ministro da Fazenda, Antonio Palocci, expendendo diversas considerações pessoais. O Ministro Palocci explicou que ele estava saindo porque havia dito que iria ficar na Presidência do Banco do Brasil por cerca de um ano e meio a dois. Contudo, o que se sabe é que o Presidente Cássio Casseb também estava preocupado com as informações divulgadas pela imprensa. Houve alguns episódios;

um deles era relativo às questões surgidas na CPI do Banestado sobre possíveis remessas de divisas de sua responsabilidade ao exterior. Mas, conforme explicado, foram todas regulares.

Quando surgiu esse episódio, eu disse a ele que poderia considerar como normal a possibilidade de alguns Senadores o convidarem para prestar esclarecimentos no Senado. Ele não estava acostumado a essa prática, natural de uma democracia. O Congresso Nacional, a qualquer tempo, pode solicitar informações aos Ministros e aos presidentes de instituições oficiais de crédito. Então, seria até natural que alguns pudessem ser agressivos com ele.

É importante ressaltar que teremos um balanço bastante completo das atividades exercidas pelo Banco do Brasil, sob a direção de Cássio Casseb. Tenho a convicção de que o balanço de suas atividades foi muito positivo do ponto de vista do aumento do crédito concedido, do Banco Popular, da forma como mais e mais pessoas neste País estão tendo acesso às contas bancárias – isso também é parte do direito à cidadania.

Houve os aspectos relativos à contratação de pessoas notoriamente conhecedoras que nem sempre foi feita com licitação. Isso foi objeto da aprovação do Conselho de Administração e da Diretoria do Banco do Brasil. Houve o aspecto polêmico dos *shows* que seriam realizados com artistas que seriam contratados pelo Banco do Brasil, mas para benefício do Partido dos Trabalhadores. Isso foi corrigido a tempo por ele. Então, sobre isso, ele tomou uma atitude séria e responsável. Entretanto, há que se respeitar a forma com que agiu e pediu seu próprio afastamento.

Eu gostaria de salientar o dilema que hoje vive o Presidente do BNDES, Carlos Lessa, que, sem dúvida, é um dos maiores economistas brasileiros, desde que escreveu livro **Introdução à Economia** com Antonio Barros de Castro, depois, um livro sobre os 15 anos de desenvolvimento econômico.

Por toda a sua interação com a Cepal, com a tão distinta economista e professora Maria da Conceição Tavares, tenho na pessoa de Carlos Lessa alguém que se constitui um símbolo, um dos maiores estudiosos dos problemas de desenvolvimento econômico do Brasil, que, à frente do BNDES, vem demonstrando uma linha de atuação que considero extremamente séria.

Temos observado que, em algumas ocasiões, o Presidente do BNDES, Carlos Lessa, expressa com muita liberdade a sua opinião sobre a condução da política econômica, da política monetária do Copom. É

mais do que natural que ele, como um grande economista, possa expressar a sua opinião, que não necessariamente condiz com o conjunto dos diretores do Banco Central que são economistas.

Quero aqui ressaltar, Sr. Presidente, que considero saudável que na equipe econômica possa haver até alguma divergência em decorrência da expressão livre da parte de uma pessoa que conduz os destinos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

Em defesa do Brasil e do BNDES, um grupo de intelectuais e de Parlamentares, como os Deputados Federais Chico Alencar, Miro Teixeira, a Deputada Federal Denise Frossard, o jurista Fábio Konder Comparato e o economista Paulo Nogueira Batista Júnior, assinaram um manifesto.

Sr. Presidente, quero antes registrar que eu daria outra redação a este manifesto, mas vou registrá-lo da tribuna porque o considero importante. O manifesto foi realizado em termos construtivos e deve ser objeto de devida consideração.

Ressalto que tenho por norma não fazer indicações de pessoas para quaisquer cargos no Governo. Portanto, não fiz indicação alguma para o BNDES ou para outro organismo do Governo; não fiz a indicação de Carlos Lessa, mas, neste momento, diante de toda a pressão que vem sendo realizada, considero justo registrar o referido manifesto, que diz o seguinte:

O professor Carlos Lessa e sua equipe têm se empenhado na reconstituição do BNDES como banco público de fomento a um projeto de desenvolvimento nacional de geração de renda, emprego e soberania – compromisso do Governo Lula. Entretanto, as poderosas forças do privatismo absoluto insistem em fazer o BNDES retornar ao seu papel de linha auxiliar do rentismo e estancar suas operações de crédito com custos relativamente baratos.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Já vou concluir, Sr. Presidente.

Os herdeiros da década neoliberal voltam à carga para que os bancos privados se apropriem da gestão de recursos dos bancos públicos.

Manifestamos nosso mais pleno repúdio a esta ofensiva e reafirmamos nosso integral

apoio à gestão do professor Carlos Lessa, que reconduz o BNDES ao seu estratégico papel no financiamento público do desenvolvimento brasileiro.

**O Sr. Sérgio Cabral** (PMDB – RJ) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Senador Sérgio Cabral, seja breve porque meu tempo está se esgotando.

**O Sr. Sérgio Cabral** (PMDB – RJ) – Senador Suplicy, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade para me manifestar, ao seu lado, na defesa do nome do brilhante economista e grande brasileiro professor Carlos Lessa. Eu o conheço há mais de 20 anos. É um grande professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e defensor do Brasil, da indústria nacional, do crescimento econômico. Foi um excelente reitor da UFRJ. Uma pessoa querida no meio acadêmico e entre aqueles que defendem o Brasil. Tem feito um grande trabalho à frente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Vejo com apreensão esse movimento que tenta tirar o professor Lessa da presidência do BNDES. Esse banco, nas suas mãos e nas do Dr. Darc Costa, componente de sua equipe, está a serviço do Brasil e da indústria brasileira, até mesmo do capital internacional que esteja neste País para produzir, gerar empregos, enfim, para constituir em nosso território indústrias que empreguem brasileiros. Por isso, o Professor Carlos Lessa merece o apoio de todos nós neste momento em que notas aqui e matérias acolá tentam desestabilizar a sua permanência naquela instituição. Tenho certeza absoluta de que Presidente Lula não fará isso. E esse fato não diz respeito ao Rio de Janeiro, não! O comentário de que o Professor Lessa é representante do meu Estado no primeiro escalão não condiz com a realidade. Não se trata de defender o Rio de Janeiro, mas o Brasil, assim como faz V. Ex<sup>a</sup>, que é Senador por São Paulo, mas sobretudo do Brasil, que defende o povo brasileiro e que, neste momento, vai à tribuna exatamente para defender não o Professor Lessa, mas uma política de defesa do Brasil. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Sérgio Cabral. Quero ponderar que a minha manifestação é solidária ao Ministro Antonio Palocci, que tem a sua responsabilidade junto ao Presidente Carlos Lessa, e, ao mesmo tempo, é solidária ao Presidente Henrique Meirelles e ao Ministro Luiz Fernando Furlan. No entanto, avalio que a forma

de o Presidente Carlos Lessa expressar a sua opinião deve ser vista como positiva, mesmo quando haja alguma discordância, o que é normal entre economistas. Se eu e o Senador Aloizio Mercadante nos reunirmos sobre algum tema da economia, sempre poderá haver alguma discordância.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

Isso não quer dizer que não possamos estar no mesmo time, como de fato estamos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos retomar a votação.

Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti, para encaminhar a matéria constante do Requerimento nº 928, de sua autoria.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a matéria já foi deliberada anteriormente. Portanto, retiro o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos retornar ao texto.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para encaminhar as matérias constantes dos Requerimentos nºs 1.005, 1.008 e 1.050, de sua autoria.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é desnecessário frisar a importância da reforma do Judiciário, que tramita no Congresso Nacional há muitos anos. Estamos próximos do fim. Há quatro ou cinco pontos importantes ainda, talvez polêmicos, e outros menos relevantes para concluirmos a reforma que o País, de modo geral, e o Poder Judiciário, em particular, aguardam com tanta ansiedade.

Sr. Presidente, a Câmara dos Deputados está remetendo para esta Casa medidas provisórias que trancarão a pauta na próxima semana. Creio que todo esforço deve ser feito por este Senado hoje a fim de concluirmos a proposta de reforma. Por essa razão, peço, se necessário, a realização de sessões extraordinárias, por uma causa relevante como esta, cuja importância é reconhecida por unanimidade pelo Senado Federal. Existem discrepâncias com relação a alguns pontos, mas não quanto à reforma em si. Assim sendo, parece-me plenamente justificável, como já aconteceu no passado, queimarem-se alguns prazos regimentais e realizarem-se essas sessões.

É o apelo que faço aos Senadores e à Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> retira seus requerimentos de destaque? (Pausa.)

Com a palavra o Relator.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, não entendi se foram mantidos os requerimentos ou se o Senador os retirou.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, se esse for o requerimento a respeito dos procuradores, infelizmente, terei que mantê-lo, porque é um compromisso meu.

Esse é o requerimento referente aos procuradores?

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sim.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr. Presidente, houve um equívoco meu. Se for o requerimento referente aos procuradores, à autonomia financeira, mantenho-o.

Desculpe, Sr. Presidente, pois fiz confusão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> pediu destaque para o art. 132, § 2º:

Art. 132. ....  
.....

§ 2º Às Procuradorias Estaduais e do Distrito Federal são asseguradas autonomia funcional e administrativa, e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, votamos esta manhã a autonomia financeira das Defensorias Públicas. Não vejo por que negar essa mesma autonomia para as Procuradorias dos Estados, que são órgãos da maior importância, constituídos por advogados do Poder Público. Não há por que essas instituições sofrerem esvaziamentos – como já verifiquei ocorrer inclusive no meu Estado do Amazonas muitas vezes – exatamente por negligência dos Governos Estaduais, por não darem a devida importância às Procuradorias, às vezes despendendo recursos financeiros vultosos na contratação de escritórios de advocacia, porque os Procuradores se sentem desestimulados para exercer seu papel de defensores do Estado.

Portanto, apesar da resistência de pelo menos alguns Governadores, não me conseguiram convencer da necessidade de não se dar autonomia às Procuradorias de Estado.

Espero que a maioria dos Senadores reconheça a importância desse destaque e que aproveamos a autonomia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Relator da matéria.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de um assunto que foi discutido em todas as etapas do processo. Em determinado momento, cheguei a inserir no relatório inicial, tendo sido retirado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Esse tema deve continuar na pauta do Senado, deve continuar sendo discutido, porque, diferentemente da questão das Defensorias, há outros aspectos a serem considerados. Assim, durante a discussão com os Líderes, chegou-se à conclusão de que a autonomia das Procuradorias Estaduais e do Distrito Federal deveria ficar para uma próxima etapa da reforma do Judiciário.

Portanto, meu parecer é contrário à pretensão do Senador Jefferson Péres. Peço a aprovação do texto apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto “não” ao destaque.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero corroborar com o Senador Jefferson Péres e com o seu destaque em relação à autonomia das Procuradorias dos Estados.

Citarei novamente a experiência do Rio de Janeiro, quando aprovamos alteração na Constituição Estadual para conferir autonomia à Procuradoria do Estado. Tenho orgulho de dizer que fui o autor da emenda que alterou a Constituição, conferindo autonomia à Defensoria Pública do Estado e, mais recentemente, à Procuradoria do Estado.

Ora, Sr. Presidente, não estamos aqui definindo o percentual a ser dado à Defensoria ou à Procuradoria do Estado. Estamos apenas garantindo a sua autonomia orçamentária e administrativa. É importante que se frise esse aspecto, para que não se use o argumento, que ouvi quando da votação da Defensoria Pública, do engessamento orçamentário que se está criando com a reforma do Judiciário. Não é verdade! Não há nenhuma definição sobre o percentual destinado à Defensoria ou à Procuradoria do Estado.

Por isso, Sr. Presidente, dar autonomia funcional, administrativa e orçamentária à Procuradoria do Estado é mais do que justo. Trata-se de uma instituição importante que advoga para o Estado, não para o governo. Esta é a essência da questão: a Procura-

doria é do Estado, não desse ou daquele governo. São advogados, procuradores do Estado, de questões de interesse de Estado e não de governo. Essa mistura entre interesses de governo e de Estado prejudica o Estado de Direito democrático.

Por isso, meus parabéns ao destaque do Senador Jefferson Péres.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, pedimos a palavra pela ordem não para tratar do andamento dos trabalhos, mas para intervir na discussão, porque V. Ex<sup>a</sup>, democraticamente, acabou instalando o debate para que todos nós pudéssemos participar. Também quero parabenizar o Senador Jefferson Péres. Sei que há também uma preocupação do Senador Demóstenes Torres. Sei o papel que têm cumprido as Procuradorias Estaduais.

No meu Estado, há pouco tempo, foi feito um acordo, chamado Acordo dos Usineiros, em que a Procuradoria do Estado adotou uma posição extremamente interessante, extremamente importante. O governador, infelizmente, acabou buscando um escritório de advocacia para fazer um acordo imoral, absolutamente insustentável juridicamente, para respaldar os interesses dos usineiros, contrariando a Procuradoria, contrariando o Supremo Tribunal Federal.

Então, quero compartilhar essa tese. Defender a autonomia das Procuradorias é defender o papel do Estado. Uma Procuradoria não pode estar a serviço de um governante, tenha ele na lapela do terno ou tucanhinho, a estrelinha ou qualquer outro broche. A Procuradoria existe para defender o interesse do Estado, e defender o interesse do Estado significa defender o interesse de todos. Daí a importância de ser concedida essa autonomia.

O argumento de que isso engessa o aparelho do Estado, que isso engessa as finanças públicas, a autonomia dos governantes, dos chefes do Executivo, é o mesmo argumento que usamos anteriormente para o debate das Defensorias. O que tem, efetivamente, engessado o aparelho do Estado, os Executivos estaduais e municipais, é a orgia financeira da ortodoxia monetária, que, por sua vez, acaba vinculando um percentual cada vez maior da receita líquida real dos Estados para viabilizar o pagamento dos juros e serviços da dívida.



Quero parabenizar o Senador Jefferson Péres e espero que esta Casa possa dar uma demonstração de respeito ao interesse do Estado, não repetindo essa cantilena enfadonha e destituída de verdade, portanto mentirosa, de dizer que é a autonomia orçamentária que vai quebrar a autonomia dos chefes do Executivo na gestão das finanças públicas; isso não é verdade.

Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é muito meritória a iniciativa, mas não é nossa convicção.

A Defensoria Pública tem que ter autonomia porque seu cliente é o cidadão que não tem recursos para contratar um advogado. Por isso, o Estado assegura-lhe um serviço jurídico que permite seu acesso à Justiça. A natureza da Procuradoria é absolutamente distinta. A Procuradoria é a única defesa jurídica que o Estado tem diante de poderosos interesses privados. O interesse privado empresarial contrata os melhores advogados, que não têm qualquer autonomia. Eles são absolutamente fiéis ao cliente e vão encaminhar a defesa que o cliente julgar oportuna.

O Estado tem que ter a prerrogativa de escolher os melhores advogados, dentre os Procuradores, para fazer sua defesa em causas extremamente complexas e de interesse público. Ora, não estamos concedendo apenas autonomia administrativa, mas também funcional. Não é a categoria que estabelece como deve ser feita a defesa do Estado. A defesa do Estado tem que ser feita por aquele que tem um mandato público e responsabilidade perante as leis, perante a história e perante o povo de defender o Estado, seja qual for a natureza da questão que está sendo definida. Por isso, não se pode tratar com isonomia a autonomia do defensor público e a do procurador. A única defesa do Estado é a Procuradoria. Sendo assim, a autonomia funcional não pode ser concebida como está sendo proposta.

Não discuto a questão administrativa, que é passível de argumentação e discussão. A autonomia funcional fere a exigência do cliente, que, para confiar no seu advogado, faz uma seleção dos melhores quadros para fazer sua defesa nas causas mais complexas e

de interesse público. Por isso, estamos com o Relator e nosso voto é “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Enquanto os Senadores votam, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EFRAIM MORAIS** (PFL – PB. Pela ordem.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex<sup>a</sup>.

O Ministério Público tem autonomia financeira, a Justiça tem autonomia. Nesta reforma, estamos dando autonomia aos defensores públicos, e isso não significa dizer que, se o Procurador tem autonomia, ele não vai defender o Estado. Não é nada disso. Ele é um profissional competente, escolhido para defender o Estado, não o governo. Daí nosso entendimento de que o Senador Jefferson Péres, ao apresentar esta emenda, quer a igualdade de todos, da Justiça, do Ministério Público, dos defensores públicos e dos procuradores.

Por isso, respeitando a posição do Relator, o Senador José Jorge, do meu Partido, votarei favoravelmente à emenda do Senador Jefferson Péres: votarei “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador Jefferson Péres, V. Ex<sup>a</sup> quer usar da palavra?

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Para encaminhar a votação pelo PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Para encaminhar, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, acho que incorrem em equívoco os Senadores que sustentam que há uma diferença entre a Procuradoria do Estado e a Defensoria Pública. A segunda deveria ser autônoma por ter de defender o cidadão até contra o próprio Estado.

Mas a Procuradoria do Estado, Sr. Presidente, como bem frisou o Senador Efraim Morais, é órgão de Estado, não deve ser órgão de governo, não dever estar a serviço do governante de plantão, tem de defender os interesses do Estado. Muitas vezes, Sr. Presidente, um parecer da Procuradoria do Estado contraria a vontade do governador. Se ela não tiver autonomia, é possível que fique muito submissa

ao governante contra os interesses do Estado. Nem sempre o interesse do governo é o interesse da coisa pública, ou seja, do Estado.

Portanto, recomendo à Bancada do PDT que vote “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois estamos em processo de votação da Emenda nº 240, da CCJ.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que aguarde apenas alguns instantes, porque o PMDB estava em reunião de Bancada, encerrada há pouco. Os Srs. Senadores estão chegando ao plenário, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa aguardará.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o texto proposto pelo Senador Jefferson Péres votarão “sim”; os que estiverem de acordo com o Relator, quanto a não constar do texto da emenda, votarão “não”.

Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o tema é complexo e exige sofisticada análise. Saí de uma reunião da Executiva do meu Partido porque não poderia deixar de me manifestar neste episódio, neste momento, como fiz no episódio anterior, da Defensoria Pública.

Foi-me oferecida uma saída “habilidosa”, mas não sei se o caminho dessa “habilidade” é o melhor para quem quer trilhar a rota da consciência tranqüila e da assunção plena das suas responsabilidades.

Conversei exaustivamente com os representantes das procuradorias estaduais do meu Estado e de todo País e ouvi suas razões. Ouvi os governadores do meu Partido e disse a cada um desses interlocutores que seria muito importante sua posição, até porque comemos um todo, e há que haver disciplina e concessão para se chegar à idéia de um país em que partidos façam valer a expressão da democracia.

Muito bem, Sr. Presidente. Feito isso e depois de muito meditar, de ouvir dos procuradores sobre a existência de experiências com êxito, pois alguns Estados já teriam concedido autonomia financeira e funcional às procuradorias e não estaria havendo, até o momento, problema algum na relação entre a procuradoria e os governadores de Estado – acredito que esse seja sinceramente um fato –, a perspectiva que

se consolida em mim, muito mais fortemente até do que no caso das defensorias, é de que é preciso haver uma relação hierárquica, sim, entre governadores e procuradores do Estado. Eles são os defensores do Estado e não teriam que escolher causas, mas fazer exatamente aquilo que lhes fosse determinado pelo governador, pois se trataria da defesa dos interesses do Estado.

Os argumentos são vários e ensejariam um seminário longo. São respeitáveis as opiniões trazidas ao conhecimento da Liderança do PSDB por quem diverge dessa posição.

Respeito imensamente o Senador Jefferson Péres pelo seu ponto de vista, mas firmei a minha própria convicção. Poderia novamente ter simplesmente votado, mas faço questão absoluta de vir à tribuna para marcar minha posição, que, portanto, é coerente com o que acertou o meu Partido com seus governadores e com a deliberação da minha Bancada, que foi majoritariamente nesse sentido. O PSDB encaminha contrariamente à proposta do Senador Jefferson Péres e, portanto, favoravelmente ao ponto de vista do Relator, Senador José Jorge.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Continua em votação.

Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário, pois estamos no processo final de votação da Emenda nº 240 da CCJ.

Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O PMDB encaminha o voto “não”.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, talvez poderíamos ter resolvido essa questão se a emenda do Senador Jefferson Péres tratasse da autonomia administrativa. Inclusive, os procuradores do Estado concordavam com a retirada da autonomia funcional, porque se resolveria esse medo dos governadores. Por compromisso que assumi com os procuradores do meu Estado, votei a favor da emenda do Senador Jefferson Péres, mesmo considerando que deveria haver autonomia administrativa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal.)*

## MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 1.005/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000)

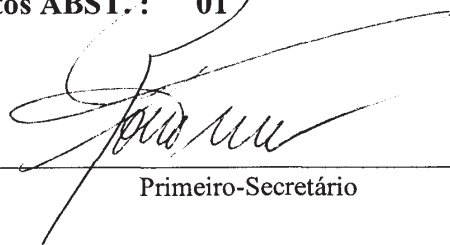
(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 17/11/2004Num.Votação: 8  
Hora Sessão: 10:00:00Abertura: 17/11/2004 17:08:39  
Encerramento: 17/11/2004 17:23:50

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGLIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLYCY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	ABST.
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	NÃO
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Votos SIM : 19  
 Votos NÃO : 35  
 Votos ABST. : 01

**Total : 55**



Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 17/11/2004 17:23:52

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 19 Srs. Senadores; e NÃO 35.

Houve uma abstenção.

Total: 55 votos.

O destaque foi rejeitado; aprovada a proposta do Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Senadora Roseana Sarney encaminha declaração de voto, que será publicada na forma regimental.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada:

### DECLARAÇÃO DE VOTO

Sr. Presidente,

Quero solicitar que no Requerimento nº 1.005, de 2004, o meu voto é SIM.

Senadora **Roseana Sarney**.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr.

Presidente, registre o meu voto, por favor, pois não houve tempo hábil. Eu voto “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata registrará o voto de V. Ex<sup>a</sup>.

Votação da matéria constante dos Requerimentos nºs 1.005, 1.008 e 1.050, de autoria do Senador Jefferson Péres.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sr. Presidente, o Requerimento nº 1.008 está prejudicado, porque ele é uma espécie de complementação do primeiro.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Exatamente.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr.

Presidente, retiro esse requerimento de minha autoria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O autor retira o requerimento.

Fica mantido o texto do Relator.

Em votação o Requerimento nº 1050, também de autoria do Senador Jefferson Peres, que propõe a promoção por merecimento após dois anos de exercício na respectiva entrância e a integração do juiz federal do Trabalho Militar Estadual Distrital na primeira quinta parte da lista de antiguidade dessa, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.

**O SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT – AM) – Sr.

Presidente, retiro esse requerimento de minha autoria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O Senador Jefferson Péres retira o requerimento.

Fica mantido o texto do Relator.

Votação da matéria constante dos Requerimentos nº 1.010 e 1.023.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha para encaminhar os requerimentos de sua autoria.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PMDB – TO)

– Sr. Presidente, o Senador Marco Maciel tem uma posição que gostaria de firmar. Cedo a palavra a S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Para encaminhar. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, considero a reforma do Poder Judiciário a mais significativa entre o conjunto de reformas políticas que há quase três décadas venho defendendo dentro e fora do Congresso Nacional.

A reforma política se insere num lugar destacado no conjunto das medidas reclamadas pelo País com vistas a melhorar os seus níveis de governabilidade.

Sr. Presidente, obviamente, a reforma do Judiciário é fundamental não somente para o aperfeiçoamento institucional do País, mas para a melhora da governabilidade, para a redução da incerteza jurídica e para o ensejo da plena cidadania, que não se perfaz sem o acesso de todos à prestação jurisdicional, conforme já advogava, entre muitos outros, Rui Barbosa, nos pródromos do século passado.

Por essa razão, início o meu breve pronunciamento, louvando esta Casa, especialmente o Relator da matéria, o operoso Senador José Jorge, da representação de Pernambuco, pelo trabalho realizado.

Desejo, contudo, manifestar minha discordância com a relação à criação do famigerado Conselho Nacional de Justiça. Entendo, Sr. Presidente, que a criação do referido órgão possa representar uma quebra da arquitetura institucional do País.

Sem pretender recuar muito no tempo, desejo lembrar que o Poder Judiciário, denominado Poder Judicial na Constituição de março de 1824, passou a ter um papel ainda mais relevante na República mormente na Constituição de fevereiro de 1891. Recorde-se que, com a citada Constituição, o Brasil se vertebrou não somente como República mas igualmente como uma federação e também República Federal e presidencialista inspirada, como se sabe, no constitucionalismo norte-americano dos fins do século XVIII.

Seguindo, a meu juízo, o bom constitucionalismo do Novo Mundo, estabelecemos, conforme observaram os bons interpretadores da primeira Constituição de nossa República, o salutar princípio da separação dos três ramos de Governo, ou dos três ramos de Poder: Executivo, Legislativo e Judiciário.



Os poderes estatuem iterativamente. Em todos os textos constitucionais brasileiros, salvo o de 1937, friso, os poderes são independentes e devem ser harmônicos. Para esse fim, foi implantado um sistema de *checks and balances* – freios e contrapesos, imprescindíveis ao funcionamento do que hoje se chama sistema de governo.

Creio, Sr. Presidente, em que pesem crises institucionais ou de governabilidade que atravessamos ao longo de nossa história, elas não tiveram origem nem raiz no nosso modelo constitucional. Antes, tais crises decorreram de nossa incapacidade – agora superadas, penso – de praticar com exatidão tão bem concebido edifício constitucional.

Suspeito, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ser a criação desse novel Conselho Nacional de Justiça um instrumento destinado a funcionar como controle externo da Magistratura e afins – leia-se também, por oportuno, Ministério Público.

Receio, por isso, que tal poder represente uma intrusão no funcionamento do Poder Judiciário e afins, provocando um precedente ao violar o princípio da separação dos Poderes e, assim, grave dano ao modelo institucional que existe há mais de cem anos, desde o início da República. Ou seja, esse modelo sobreviveu a crises e intempéries.

Ademais, o Judiciário é um Poder que, como os demais, possui falhas que devem ser apuradas, mas isso não nos deve levar a criar um Conselho integrado por membros ou representantes de outros Poderes para avaliar seu desempenho.

A propósito, Sr. Presidente, gostaria de citar, dentre muitos, dois depoimentos que considero oportuno ler neste instante. Um, do Ministro Franciulli Netto, do Superior Tribunal de Justiça, ao dizer em palestras sobre a matéria:

É consabido que nenhum Poder é tão fiscalizado como o Poder Judiciário. É o único Poder que, em sua função precípua, a cada momento, a cada dia, em cada processo, é constantemente fiscalizado. Dá-se tal fiscalização diretamente pelas partes conflituosas, sempre representadas por seus procuradores, que são os que desfrutam da capacidade postulatória; portanto, habilitadas para tanto.

E conclui o referido Magistrado::

Cada lance em que se desenrola no processo ocorre sempre na presença dos advogados ou dos representantes do Ministério Público, os últimos como parte formal ou fiscais de lei (*custos legis*), de sorte que não há comparação com nenhum membro de outro

poder, em termos de fiscalização pronta e imediata, com os remédios processuais postos à disposição dos interessados (recursos), sem prejuízo de eventuais representações ou reclamações.

Além desse depoimento, Sr. Presidente, gostaria também de ler um depoimento do pensador social e filósofo Gilberto de Mello Kujawski, também editorialista de **O Estado de S. Paulo**.

Diz ele em artigo publicado ano passado:

O controle externo, tanto do Judiciário como do Ministério Público, vai converter-se, fatalmente, num instrumento de pressão e coação externas, pesando sobre a soberania do primeiro e a independência do segundo. O controle externo significará, na prática, a politização do Judiciário e do Ministério Público, a serviço dos interesses do poder e dos poderosos.

Por isso, Sr. Presidente, concluo minhas palavras, dizendo que a minha posição, e talvez esta não seja a posição do meu partido, é de que não poderíamos acolher, nesta PEC, a criação do Conselho Nacional de Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli Salvatti, antes eu gostaria que o relato desse o parecer.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Mas, Sr. Presidente, o que vou dizer precede, pois sou a autora do Destaque nº 1.011, que trata do mesmo inciso ao § 4º do art. 103, **b**. É o mesmo assunto. Se não tiver direito de fazer a defesa da lógica do destaque, ele acabará sendo prejudicado pelo resultado da votação do destaque do Senador Leomar Quintanilha.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O argumento de V. Ex<sup>a</sup> tem procedência. V. Ex<sup>a</sup> pode falar.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes que a Senadora Ideli Salvatti inicie suas palavras, eu gostaria de dizer que, na realidade, S. Ex<sup>a</sup> é autora de dois destaques, os de números 1.011 e 1.012, que são semelhantes. Um trata do Conselho Nacional de Justiça e o outro do Conselho Nacional do Ministério Público. E há o do Senador Leomar Quintanilha, todos tratando de perda de

cargo. Entendo que devemos realizar uma votação só. E talvez S. Ex<sup>a</sup> possa falar sobre os dois logo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Senador José Jorge, quando votarmos esse, os outros serão considerados prejudicados por tratarem da mesma matéria.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no ano passado, um casal que exercia atividades jurídicas foi comprovadamente incriminado pela prática de delitos no exercício da função da magistratura. Essas duas pessoas foram penalizadas com a aposentadoria compulsória. Esse fato acabou criando grande celeuma, porque, atualmente, membro do Judiciário envolvido em ato ilícito acaba tendo como penalidade máxima aposentadoria compulsória, após processo administrativo. Portanto, a pessoa deixa de exercer o cargo, mas continua recebendo pelo resto da vida a aposentadoria referente ao cargo se, após processo administrativo, ficar comprovada atividade ilícita no exercício da profissão. Repito, essa é a pena máxima aplicada ao caso.

O debate sobre o assunto tomou conta da opinião pública e, em decorrência, apresentamos à época o Projeto de Emenda Constitucional nº 89, de 2003, que, por coincidência, acabou tendo a Relatoria do Senador Demóstenes Torres, que não consigo ver agora num plenário bastante tumultuado. O Senador Demóstenes Torres, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proferiu parecer favorável a essa emenda constitucional, porque, no período anterior à Constituição de 1988, a demissão de juízes era prevista como pena máxima em processos administrativos. Para que isso ocorresse se aplicava a Lei Orgânica da Magistratura, a Lei Complementar nº 35, de 1979. A Constituição de 1988 retrocedeu...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Há orador na tribuna. Atenção.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Sr. Presidente, apesar de o barulho não ter diminuído.

A Constituição de 1988 retrocedeu e limitou a punição administrativa máxima até a aposentadoria compulsória. Então não podemos mais conviver com esse tipo de situação porque, antes da Constituição de 1988, volto a afirmar, a Lei Orgânica da Magistratura recepcionava a perda do cargo em processos administrativos como penalidade máxima e não aposentadoria compulsória. Por isso devemos aprovar e retornar a algo já praticado de 1979 até 1988 que é exatamente essa perda do cargo quando se compro-

var em processo administrativo, e após amplo direito de defesa, que um membro da Magistratura utilizou-se do cargo para cometer atos ilícitos, para vender sentenças, para traficar influência, para receber propina, enfim, cometer todos esses procedimentos que maculam, obviamente, o Poder Judiciário. Eles não podem continuar recebendo única e exclusivamente, como penalidade máxima, a aposentadoria compulsória. Ou seja, se ele não pode continuar exercendo o cargo porque ele não está mais habilitado moral e profissionalmente, também não é justo que ele continue recebendo, pelo resto da sua vida, por esse cargo que ele não pode mais exercer por ter cometido atos ilícitos. Vamos retomar algo que já valeu, que já foi inclusive aprovado em legislação ainda em vigor, mas que não pode ser praticado. A Lei Orgânica da Magistratura não pode ser aplicada porque, apesar de ter sido acolhido, esse artigo da perda do mandato acabou sendo conflitante com o texto da Constituição de 1988. Por isso, nada mais justo do que voltarmos à situação anterior e ter a perda de cargo nos processos administrativos concluídos em que fique confirmado e comprovado o processo ilícito, a atuação ilícita do magistrado.

No caso do nosso Destaque nº 1.012 para o Conselho Nacional do Ministério Público temos o mesmo argumento, a mesma lógica, apesar de haver uma pequena diferença: o Conselho Nacional de Justiça, sendo parte integrante do Poder Judiciário, tem poder de julgamento. No caso do Conselho Nacional do Ministério Público, poder-se-ia supor que o mesmo não tenha essa prerrogativa. Mas uso como justificativa para que também o Conselho Nacional do Ministério Público tenha esse poder de julgamento e decisão para a punição e perda do cargo no Ministério Público utilizando-se do art. 52, Inciso II, da Constituição Federal, que dá ao Senado da República, que também não é órgão do Judiciário, direito de julgar Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos casos de crime de responsabilidade, que são exatamente crimes em que a decorrência do julgamento é exatamente a perda do cargo, como estamos propondo para o Conselho Nacional do Ministério Público. Então faço um apelo para que, objeto deste destaque, volte a ser decretada a perda do cargo pelo Conselho; que isso possa ser decorrência e penalidade para as pessoas que cometam atos ilícitos; que seja efetiva a perda de cargo e não esse verdadeiro brinde que acaba sendo a aposentadoria compulsória.

Concedo um breve aparte à Senadora Ana Júlia.

**A SRA. Ana Júlia Carepa** (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senadora. Só para parabenizá-la e dizer que

a sociedade inteira está aguardando atenciosa e ansiosamente por esta decisão, para saber se iremos ou não fazer aquilo que é fundamental na Reforma do Judiciário que é punir aqueles que merecem punição, como qualquer cidadão comum. Os representantes de associação de juizes do Ministério Público Federal, de juizes federais, de Tribunais do Trabalho, até fizeram referência porque fui considerada madrinha deles. Defendo. No entanto, para punirmos aqueles que não merecem o título temos que ser firmes. O Conselho Nacional de Justiça tem que ter esse poder. A sociedade clama por uma verdadeira reforma do Judiciário.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> que termine porque seu tempo já está esgotado e não é mais possível conceder apartes.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Já vou terminar. Reafirmo que é uma decorrência lógica. Se aprovarmos o Conselho Nacional de Justiça nada será mais justo do que podermos punir, com processos administrativos, até a última instância. Qual será a última instância? A perda do cargo, do salário e da aposentadoria compulsória. Isso, efetivamente, é punição para quem cometeu atos ilícitos no exercício do cargo.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge, Relator da matéria.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, são três destaques: um do Senador Leomar Quintanilha e dois da Senadora Ideli Salvatti. No fundo, todos tratam do mesmo tema, ou seja, a chamada perda de cargo.

Com a criação do Conselho Nacional de Justiça havia a idéia, por parte de algumas pessoas – e é o caso, inclusive, dos Senadores citados – de que o Conselho poderia designar administrativamente a perda do cargo de um juiz. Em primeiro lugar, seria inócuo. O fato de o Conselho, administrativamente, por alguma razão, retirar o cargo de um juiz não o impedirá de recorrer à Justiça. Como qualquer pessoa, um juiz tem direito de recorrer à Justiça; por maioria de razão ele vai fazê-lo, e então o seu processo vai ser julgado no tribunal a que está ligado. Se for um ministro do Supremo, recorrerá ao Senado; se for um ministro do Superior Tribunal de Justiça, ao Supremo; se for um juiz de primeira instância, ao tribunal estadual, e assim por diante.

Na realidade, retirou-se a perda de cargo e se acrescentou que na irregularidade do juiz o Conselho

Nacional de Justiça encaminhará ao Ministério Público uma representação ao tribunal daquele juiz, instância em que será julgado. Não há falta de punição; pelo contrário, a punição vai ser mais rápida porque o tribunal específico, a que ele poderia recorrer, é que vai julgá-lo logo de início. Mesmo porque o juiz tem a prerrogativa da vitaliciedade, que só pode ser cortada por uma sentença judicial. E o Conselho não pode dar uma sentença judicial.

Então peço a todos os companheiros, Senadoras e Senadores, que votem “não” a este destaque porque é muito importante que essa questão não conste das atribuições do Conselho, inclusive para ele ser mais bem recebido, para mostrar que ele não é apenas um órgão punitivo que quer punir os juizes; pelo contrário, o Conselho quer uniformizar os procedimentos administrativos, integrar os diversos tribunais para que possamos ter um rendimento melhor da Justiça. Então peço o voto “não” com ênfase!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um esclarecimento. São três os destaques: o do Senador Leomar Quintanilha...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Ideli Salvatti, vamos votar esse destaque. Dependendo do resultado, julgaremos os outros prejudicados.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Então, votamos o destaque do Senador Leomar Quintanilha. Em decorrência...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Está em votação somente o destaque do Senador Leomar Quintanilha.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Entendi. Obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

O Relator deu parecer contrário.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o meu parecer é contrário à pretensão do Senador Leomar Quintanilha e, conseqüentemente, à da Senadora Ideli Salvatti. Peço a aprovação do texto que apresentei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com voto “não” ao destaque.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Tem a palavra o Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Conselho Nacional de Justiça é uma das grandes novidades da reforma do Poder Judiciário, e uma boa grande novidade. Contudo, entre ser novidade e exorbitar há uma distância muito grande.

Façamos um paralelo entre o que ocorre no Poder Legislativo e no Poder Judiciário, com o novo Conselho Nacional de Justiça: se um Deputado ou um Senador é objeto de denúncia que o leve à perspectiva de cassação, abre-se contra ele, no âmbito do Legislativo, um processo de investigação. Isso se dá na Corregedoria, com direito a ampla defesa em instâncias diferentes, como em um processo de averiguação judicial.

Ao final, é produzido um relatório, o qual é votado pela Câmara ou pelo Senado, que cassa ou não o mandato do Parlamentar. O grande Conselho é o Plenário da Casa, Câmara ou Senado, depois de um longo processo.

A novidade que se cria na reforma do Judiciário, em muito boa hora, para que também o Judiciário tenha instrumentos de acompanhamento de vigilância e de punição, se for o caso, é o Conselho, a quem é atribuído o direito, ou a prerrogativa, de afastar o juiz do cargo. Todavia, afastar o cargo e ter a prerrogativa de demitir o juiz, acho que é exagero, até porque ao Parlamento essa prerrogativa não é concedida.

O que é atribuído ao Conselho? O direito de afastar o juiz. Como disse o Relator, afasta e entrega a averiguação da denúncia ao correto encaminhamento, que é o judicial.

Criar o Conselho e dar-lhe o direito de demitir seria exorbitância, seria dar ao Conselho muito mais do que se dá ao Congresso brasileiro ou ao Poder Legislativo.

Por essa razão, nós, do PFL, concordamos inteiramente, por similitude de procedimentos, com a manifestação do Relator. O voto do PFL a este destaque é “não”; com o Relator.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, a orientação para o PT e para o Bloco de apoio é no sentido da perda do cargo como penalidade máxima. Portanto, o voto é “sim”.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup>

me desculpe, mas no caso da perda do cargo o voto é “sim”? É isso? Perda do cargo: “sim”.

**A SRA. ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Para votar para que o crime não compense é “sim”, Sr. Presidente? É isso?

**A SRA. HELOISA HELENA** (PSOL – AL) – Esperem aí. Se o debate é no sentido de apreciar que o crime não compensa, será difícil realizar o debate, mesmo porque estaríamos dizendo que quem vota contra a perda do cargo administrativamente está defendendo o crime. Então, os defensores do crime têm de dizer aqui e se expor, porque eu quero saber.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador José Jorge, V. Ex<sup>a</sup> pode explicar.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, creio que deveria ser retirada essa frase, que é ofensiva a todos nós.

Na realidade, isso não tem nada a ver com o crime. Já expliquei a situação aqui. O Conselho não vai deixar de punir ninguém. Ele vai encaminhar o caso ao Ministério Público, que processará o juiz no tribunal respectivo, da mesma maneira que o juiz recorrerá se for punido administrativamente.

A Senadora Ana Júlia Carepa poderia dar uma lição de humildade retirando a frase que disse, pois é ofensiva a todos os seus companheiros.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. já podem votar, para que possamos continuar com nossos trabalhos e apreciar outras matérias.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Senador Ney Suassuna sugeriu aos membros da Bancada exatamente a posição com a qual concordamos, aliás, defendemos isso na discussão ocorrida na CCJ. Seria inconcebível que o Conselho que estamos criando, que visa o aprimoramento do funcionamento da Justiça, pudesse cassar juiz, sem que o processo tivesse sido concluído e a sentença transitado em julgado. Não podemos, de forma nenhuma, concordar com isso. O PMDB, reforçando a orientação do Senador Ney Suassuna, mais uma vez, diz que é contra o Conselho ter poder para cassar juiz.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal.)*



**MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 1.010/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000)**

(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 17/11/2004

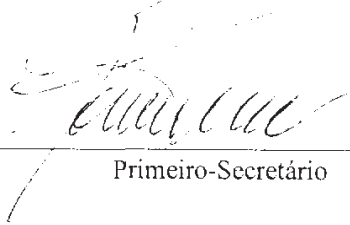
Num.Votação: 9  
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 17/11/2004 17:48:18  
Encerramento: 17/11/2004 17:55:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	ABST.
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO
PMDB	MG	HELIO COSTA	SIM
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	ABST.
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMÁR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCA	NÃO
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAÜPP	SIM

Votos SIM : 24  
Votos NÃO : 28  
Votos ABST. : 02

**Total : 54**

  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 24 Srs. Senadores; e NÃO 28.

Houve duas abstenções.

Total: 54 votos.

Fica mantido o texto do Relator.

Os Destaques n<sup>os</sup> 1.011 e 1.012, constantes do Requerimento da Senadora Ideli Salvatti, estão prejudicados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos votar agora matéria constante do Requerimento n<sup>o</sup> 1.023, do Senador Leomar Quintanilha.

Senador Leomar Quitanilha, pergunto se V. Ex<sup>a</sup> mantém o pedido de destaque.

**O SR. LEOMAR QUINTANILHA** (PMDB – TO)

– Sr. Presidente, o texto já foi aprovado em primeiro turno. Então, retiro o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– S. Ex<sup>a</sup> retira o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação do Requerimento n<sup>o</sup> 937, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS)

– Sr. Presidente, peça a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Senador Sérgio Zambiasi.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta emenda prevê ingerência do Poder Executivo no Poder Judiciário, o que não deixa de ser uma forma de enfraquecer os Poderes. As alterações e adequações têm foro próprio. Elas podem ser feitas aqui no Congresso, e não pelas mãos, cada vez mais poderosas, do Poder Executivo.

A manutenção do § 4<sup>o</sup> do art. 99, constante do Substitutivo do Relator, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal confere ao Poder Executivo a prerrogativa de proceder aos ajustes necessários nas propostas orçamentárias, apresentadas em desacordo com os limites estipulados com os demais Poderes.

Em uma leitura inicial, Sr. Presidente, o § 4<sup>o</sup> do art. 99 pode parecer razoável, pois induz ao entendimento de que um dos Poderes teria extrapolado os limites orçamentários avençados. Sucede que a dinâmica, notadamente na divisão das verbas orçamentárias em um regime presidencialista como o nosso, muitas vezes não considera princípios basilares do Estado moderno, qual seja, a independência e a separação dos Poderes. Assim, entendemos ser, no mínimo, temerária a concessão ao Poder Executivo de prerrogativas que lhe permitam realizar ajustes em propostas orçamentárias de outro Poder.

É com este olhar, com esta preocupação, que estamos chamando a atenção do Plenário para que seja acolhida a emenda que apresentamos no sentido de alterar a proposta de nosso brilhante Relator, que está numa tarde de muito sucesso, já que praticamente todas suas propostas estão sendo acolhidas. Quem sabe desta vez o Plenário reflita sobre as conseqüências que podem ser geradas aqui, inclusive uma crise de relacionamento entre Poderes, tendo em vista que nos Estados o Poder Judiciário sairá enfraquecido, uma vez que o Executivo poderá impor a sua vontade no orçamento de outro Poder.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) –

Concedo a palavra ao Relator, Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator.

Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho conversado com o Senador Sérgio Zambiasi sobre esse destaque. No início, muitos membros do Poder Judiciário ficaram preocupados com a redação desse artigo que foi incluído na reforma do Judiciário. Entretanto, a meu ver, é uma preocupação um pouco exagerada. O que o artigo diz é que tanto a proposta do Poder Judiciário como as dos Poderes Executivo e Legislativo têm de estar de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pelo Congresso Nacional. O que se diz aqui é simplesmente isto: como o Poder Executivo tem de mandar para o Poder Legislativo uma proposta de acordo com as normas já aprovadas pelo próprio Poder Legislativo na Lei de Diretrizes Orçamentárias, então, se o Poder Judiciário, por um acaso – o que imagino não vai acontecer –, encaminhar uma proposta que não esteja de acordo com a determinação da Lei de

Diretrizes Orçamentárias, antes de se enviar essa proposta ao Congresso Nacional, o Poder Executivo tem de ajustá-la à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sr. Presidente, penso que isso, em vez de criar a possibilidade de divergência entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, pelo contrário, vai exatamente permitir que o Poder Judiciário, já sabendo que a sua proposta tem de ficar de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dialogue com o Poder Executivo na hora de encaminhar a proposta. O Poder Executivo não pode encaminhar ao Congresso Nacional uma proposta que não esteja de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Aí, sim, criar-se-ia um impasse. Agora, não, esse impasse está resolvido por meio desse artigo.

Então, com todo o respeito ao Senador Sérgio Zambiasi, que tem colaborado muito na reforma, meu parecer é contrário à pretensão de S. Ex<sup>ª</sup>. Portanto, peço a aprovação do texto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que apresentei, com o voto “não” ao destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Sérgio Zambiasi, pergunto a V. Ex<sup>ª</sup> se, tendo o parecer sido contrário, V. Ex<sup>ª</sup> mantém a votação.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu queria ajudar a encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos continuar. Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Eu queria ponderar ao Senador Sérgio Zambiasi, que tem dado grandes contribuições a esta Casa, que essa emenda retira a prerrogativa do Congresso Nacional de elaborar o Orçamento e as regras da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Não podemos delegar ao Poder Judiciário a possibilidade de emendar seu próprio Orçamento. Essa é uma prerrogativa do Poder Legislativo e só do Poder Legislativo. O que o Poder Judiciário pode e deve fazer é encaminhar demandas ao Poder Legislativo de créditos adicionais ou de reelaboração do seu orçamento.

Basta ver, Senador Sérgio Zambiasi, para lembrar um triste episódio, o ocorrido no TRT de São Paulo.

Então, há uma questão básica: a única instância da República que pode autorizar verbas para despesa pública é o Poder Legislativo, e só ele. Não podemos transferir essa prerrogativa constitucional a quem quer que seja. O mandato popular nos coloca na condição de autorizar o Orçamento e fiscalizar a execução orçamentária. Não podemos delegar essa responsabilidade ao Poder Judiciário.

Peço ao Senador Sérgio Zambiasi que analise essa questão. Sei da boa intenção, do esforço de ajudar no aprimoramento do Poder Judiciário, mas a Constituição, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as prerrogativas do Congresso Nacional não podem ser modificadas. Cabe a este Congresso – e somente a ele – elaborar o Orçamento da República.

Por isso, o nosso voto é “não”, acompanhando o Relator nesta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>ª</sup>s e os Srs. Senadores já podem votar. Peço que o façam. (Pausa.)

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB – PB) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a Liderança do PT e do Bloco encaminha o voto “não”, acompanhando o Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O PT vota “não”, e o PMDB, “não”. A Liderança do Governo já se manifestou com o voto “não”.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto “não”, com o Relator.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto “não”.

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “não”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – O Governo encaminha o voto “não”.

*(Procede-se à votação nominal)*

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Alcançado o **quorum** regimental, vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação. A Presidência vai proclamar o resultado.

## MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 937/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000)

(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

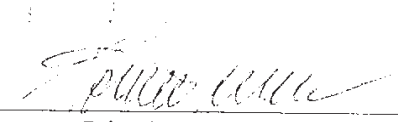
Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 17/11/2004

Num.Votação: 10  
Hora Sessão: 10:00:00

Abertura: 17/11/2004 18:03:38  
Encerramento: 17/11/2004 18:05:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MÉSQUITA JÚNIOR	ABST.
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MÓTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PL	RJ	MÁRCALO CRIVELLA	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Votos NÃO : 48      Total : 52  
Votos ABST. : 01



Primeiro-Secretário

Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 03



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 03 Srs. Senadores; e NÃO 48 Srs. Senadores.

Houve 01 abstenção.

Total: 52 votos.

Foi mantido o texto do Sr. Relator, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Passaremos à apreciação dos Requerimentos nºs 962, 964, 965 e 978, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

O dispositivo destacado refere-se à súmula vinculante.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, sobre a súmula vinculante, ouvimos os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, na Comissão de Constituição e Justiça. Avalio que os argumentos assinalados pelo Ministro Márcio Thomaz Bastos devem ser levados em consideração. Pelo menos, foi a convicção que formei. Primeiramente, para que os juízes de primeira instância possam decidir conforme sua convicção, seu saber jurídico, sua consciência, seu conhecimento acumulado. Em segundo lugar, para que também não se dê ao Supremo Tribunal Federal um poder excessivo, a tal ponto de o Supremo Tribunal Federal se tornar um Poder Legislativo.

Esses são os argumentos principais para que não estejamos de acordo com a súmula vinculante e a razão pela qual apresentei este destaque, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, porque tem uma emenda igual a essa. Dessa maneira, se votarmos com o resultado dessa matéria, a emenda da Senadora Heloísa Helena fica prejudicada.

Com a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Para

encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que tem agido com profundo respeito à diversidade do Plenário e com espírito democrático, possibilitando que, pela flexibilização do Regimento, todos nós possamos expor as nossas concepções em torno de temas de alta complexidade e de muita polêmica, como é esse da súmula vinculante.

A súmula vinculante tem sido um dos principais instrumentos com que se disputam mentes e corações no País. Dizem que é um instrumento fundamental para garantir a agilidade da Justiça brasileira, quando sabemos que a agilidade da Justiça dar-se-á não com esta reforma do Judiciário, mas com a reforma que certamente virá depois: a reforma infraconstitucional, quando serão discutidos os processos, a alteração da legislação. Não será aqui objetivamente que se dará a agilidade. Minha concepção, que é muito antiga, Senador Cristóvam, segue o pensamento dos humanistas espanhóis. Eles diziam que a mesma letra da lei deve ser flexível para o pobre, para o fraco, firme para o forte e implacável para o contumaz. Então, na minha concepção, o texto da lei não pode ser utilizado com o mesmo rigor. Afinal de contas, é diferente um delinqüente de terno e gravata de um pobre jovem que, muitas vezes, vai para a marginalidade ou para o narcotráfico como último refúgio.

Nesse sentido, este é um instrumento de controle ideológico, de estratificação do processo criador do Direito, independentemente de todo o debate sobre pacto federativo, princípio da legalidade, eliminação das prerrogativas do Legislativo, porque a última palavra em relação à interpretação da lei não se dará aqui no Congresso Nacional. A verdade absoluta, ou seja, a concretização da interpretação dar-se-á pelos iluminados das cúpulas dos tribunais. Efetivamente, não estamos tratando aqui do procedimento do cheque sem fundo, do ar-condicionado, da suposta agilidade no pronunciamento da Justiça, da celeridade das ações da Justiça. Para isso, existem as chamadas súmulas, sobre as quais o Supremo, há mais de 10 anos, não define sobre isso. Um pequeno parecer citando uma súmula definida pelo Supremo acaba dando a agilidade necessária ao processo.

Não se trata disso! Já existe um instrumento para dar agilidade aos procedimentos. São as chamadas súmulas uniformizadoras, que estabelecem determinadas jurisprudências. E nós estamos, sem dúvida, atribuindo a alguns iluminados indicados pelo Presidente da República definirem as verdades absolutas.

Sr. Presidente, repito: não estamos tratando de agilidade para o cheque sem fundo, para o ar-condicionado ou para qualquer outra coisa. Para isso, existe possibilidade de definição. Não estamos fazendo isso!

Estamos atribuindo às cúpulas dos Tribunais o poder final da verdade absoluta em relação a isso. Não estamos falando de agilização! Para agilizar os procedimentos para o pronunciamento final, para garantir a celeridade necessária, existe um instrumento também chamado súmula, que é a súmula uniformizadora da jurisprudência. Não precisaria necessariamente da súmula vinculante.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria muito que isso não fosse aprovado aqui no Senado da República.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o eminente Relator, Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a súmula vinculante é um dos pontos mais importantes do projeto. Não há dúvida. Sempre tenho dito, quando dou entrevistas ou quando por acaso dou alguma palestra, que o projeto se apóia em um tripé: a súmula vinculante para o Supremo Tribunal Federal, a súmula impeditiva de recursos para os tribunais superiores, o Conselho Nacional de Justiça e a autonomia das Defensorias Públicas. A súmula vinculante é muito importante e retirá-la agora seria um grave retrocesso, mesmo porque foi incluída desde a votação na Câmara dos Deputados há três anos. Portanto, fazer isso três anos depois seria um grave retrocesso.

Gostaria também de ressaltar que a rejeição na votação desta emenda prejudicará as Emendas nºs 964 e 965, também do Senador Eduardo Suplicy, além da emenda da Senadora Heloísa Helena. Eu, aliás, conversei antes com o Senador Eduardo Suplicy. Espero que possamos manter a súmula vinculante no texto. Para isso, é necessário que se vote “não”. Meu parecer é contrário à pretensão do Senador Eduardo Suplicy. Peço a aprovação do texto que apresentei e que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o voto “não” ao destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal)*

**A SRA. LÚCIA VÂNIA** (PSDB – GO) – Sr. Presidente, o PSDB vota “não”.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Quem quiser votar a favor da súmula vinculante, ou seja, para que a súmula vinculante permaneça no texto, vota “não”.

Quem quiser votar contra a súmula vinculante vota “sim”, para sua retirada do texto. Espero que todos votem “não”, menos a Senadora Heloísa Helena evidentemente.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Espero que todos votem “sim”.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”, com o Relator, para manter a súmula vinculante.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, aqueles que desejam que o juiz de primeira instância possa, de acordo com a circunstância e conhecimento dos fatos locais – seja em Brasília, no interior do Acre, no interior de São Paulo ou no Rio Grande do Sul –, tomar a decisão de maneira a não ficar tudo de acordo com a interpretação do Supremo Tribunal Federal devem votar “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Senadoras e os Senadores já podem votar. Estamos em processo de votação.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL, para manter a súmula vinculante, acompanha o Relator e vota “não”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – O PFL vota “não”.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, enquanto os Senadores estão votando, gostaria de explicar que participei ativamente dos debates na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e os palestrantes, muitos ligados ao sistema judiciário brasileiro, afirmaram que 70% dos recursos que chegam ao Supremo Tribunal Federal, abarrotando aquela instituição de matérias repetidas, são do Poder Público.

Com a aprovação da súmula vinculante, nós deixaremos, sem dúvida nenhuma, o Supremo Tribunal Federal trabalhar de forma desafogada, equilibrada, fazendo com que os processos judiciais andem com mais celeridade. Quem ganha com isso é aquele que não pode contratar grandes advogados, grandes escritórios – como a pobreza do Brasil –, porque as ações repetidas, as que já foram anteriormente decididas pelo Poder Judiciário, vão acontecer de novo.

Por isso, o PSD vota favorável à súmula vinculante, ou seja, vota “não” ao destaque do Senador Eduardo Suplicy.

Vou proclamar o resultado.

## MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 962/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000)

(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

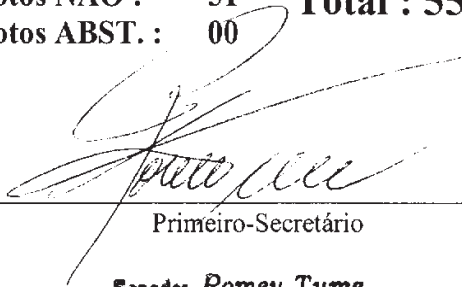
Num.Sessão: **1**  
Data Sessão: **17/11/2004**

Num.Votação: **11**  
Hora Sessão: **10:00:00**

Abertura: **17/11/2004 18:09:42**  
Encerramento: **17/11/2004 18:19:09**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOÍZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	NÃO
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	NÃO
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Votos SIM : **04**  
Votos NÃO : **51** **Total : 55**  
Votos ABST. : **00**

  
Primeiro-Secretário  
**Senador Romeu Tuma**  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

–Votaram SIM 4 Srs. Senadores; e NÃO, 51.

Não houve abstenção.

Total: 55 votos

Mantido o texto do Relator.

Ficam prejudicados os Destaques nºs 964 e 965 por versarem sobre a mesma matéria.

Vamos votar agora a matéria constante do Requerimento nº 978, também de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, autor do Destaque nº 978.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse destaque refere-se à extinção do Tribunal de Alçada de São Paulo. Declara-se que a extinção do Tribunal de Alçada resultaria em maior celeridade da Justiça. Mas as pessoas que fazem essa afirmação partem da premissa de que o Tribunal de Alçada é uma instância intermediária entre o juízo de primeiro grau e o Tribunal de Justiça. Ambos, Tribunal de Alçada e Tribunal de Justiça, são tribunais de segunda instância e das suas decisões cabem recursos exclusivamente ao Superior Tribunal de Justiça ou ao Supremo Tribunal Federal. Julgam mais de 150 mil processos por ano, têm mais de 250 mil processos no acervo e são, em conjunto, o maior tribunal estadual de segunda instância do Brasil, maior inclusive do que o Tribunal de Justiça de São Paulo.

Difundiu-se a crença de que, com a extinção do Tribunal de Alçada, haveria redução de custos. Mas, de acordo com dados que foram levantados pela Associação dos Funcionários do Primeiro Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo, em verdade, ocorrerá um aumento considerável de despesas. Serão promovidos a desembargadores todos os juizes de alçada com a conseqüente reestruturação da carreira e reescalamento dos vencimentos. Isso levará à promoção sucessiva de um grau na carreira de todos os magistrados. Essa movimentação em si implicará aumento de gastos. Projetos já elaborados pelo Tribunal de Justiça, em decorrência da extinção dos tribunais de alçada, nos dão conta da redução dos graus, de sete para três, o que acarretará um aumento, só com a magistratura, superior a R\$100 milhões por ano. A reestruturação da carreira da magistratura provocará, com certeza, a reestruturação do Ministério Público, cujos vencimentos são equiparados. Aumentarão, tam-

bém, as despesas administrativas. Esse aumento de gastos com os magistrados dar-se-á ao mesmo tempo em que para os servidores não tem havido qualquer reajuste.

Extinguir os tribunais de alçada, por meio de reforma constitucional, com aumento de gastos para o Estado de São Paulo, significa criar uma conta que deverá ser paga pelo Estado. Dever-se-ia permitir, Sr. Presidente, que a questão fosse decidida no âmbito da assembléia legislativa dos respectivos Estados. A extinção dos tribunais de alçada em São Paulo vai acelerar a carreira dos magistrados e a saída de recursos dos cofres públicos estaduais.

Assim, Sr. Presidente, formula uma sugestão no sentido de que esse artigo seja retirado da emenda, mantendo-se os tribunais de alçada; que sua eventual extinção seja resolvida pelos Estados envolvidos, como já fizeram outros Estados, sempre precedida de um amplo debate que envolva não apenas os magistrados, mas também servidores, advogados e a sociedade civil por meio de suas organizações.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra o Sr. Relator.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator. Sem revisão do orador) – A Senadora Heloísa Helena tem uma emenda igual, e creio que S. Ex<sup>a</sup> gostaria de falar. E é sempre um prazer ouvi-la.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Até nisso, Presidente Sarney, Senador José Jorge, combino com o Senador Suplicy, sem fazer uma combinação anterior.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP) – É uma combinação no bom sentido, de convicção.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (P-SOL – AL) – Não combinamos efetivamente e acabamos apresentando as mesmas emendas, o que, por economia processual e pelo belíssimo espírito democrático que V. Ex<sup>a</sup> sempre nos proporciona, dirigindo os trabalhos da Casa em votações polêmicas, acabamos apresentando as mesmas emendas e, por economia processual, como disse, trabalhando ao mesmo tempo.

Quero compartilhar da preocupação do Senador Suplicy e também da demonstrada pela Associação dos Funcionários do Primeiro Tribunal de Alçada Civil



do Estado de São Paulo. Quando falamos em extinguir uma determinada estrutura, sempre perguntam se a extinção viabilizará uma diminuição dos recursos públicos. Não. Efetivamente não. Garantirá a agilidade que é necessária? Não, porque os tribunais de alçada não funcionam como uma instituição intermediária para obstaculizar a agilidade de um processo. Não funciona dessa maneira. O que efetivamente estamos fazendo é aumentando os recursos públicos que serão utilizados.

Para V. Ex<sup>as</sup> terem uma idéia, hoje existem 132 Desembargadores. Passarão a existir 506 Desembargadores agora, em função desse processo. Isso não garante agilidade, porque a produtividade, como bem mostrou o Senador Eduardo Suplicy, não se dará necessariamente com “a unicidade” do processo de decisão, por meio de um megatribunal, mas efetivamente em razão de outras coisas.

Esses recursos a serem disponibilizados, e que já foram inclusive apresentados, as modificações na carreira da magistratura já foram encaminhadas, os gastos anuais, que serão superiores a R\$125 milhões, já foram encaminhados na proposta orçamentária de 2004, dando conta efetivamente disso que irá acontecer.

Então, em vez de contratarmos 500 novos juízes, 3.000 funcionários, que dariam a agilidade necessária, esses recursos serão viabilizados para aumentar a estrutura financeira, inclusive de alguns juízes que se transformarão em desembargadores.

É só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Tem a palavra o Sr. Relator.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Como Relator. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, na realidade, a criação dos tribunais de alçada foi uma experiência que não deu certo no Brasil. Na verdade, muitos Estados criaram seus tribunais de alçada, como Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, se não me engano, e depois todos os extinguiram, com exceção de dois: os de São Paulo e do Paraná.

Na prática, o que acontece é que termina havendo conflito de competência; termina criando mais um nível pelo qual os processos devem passar, gerando atrasos na tramitação. Então, penso que a Justiça brasileira dará um passo à frente com a extinção desses tribunais.

Concordo, em tese, com a Senadora Heloísa Helena e com o Senador Eduardo Suplicy, quando dizem que no caso do Estado de São Paulo, principalmente, haverá um aumento bastante grande no número de juízes do Tribunal de Justiça, porque esses juízes passarão a fazer parte daquele tribunal, mas, na realidade, a despesa é a mesma e não haverá aumento. Por outro lado, também com o tempo isso poderá ser corrigido.

Penso que essa é uma oportunidade única com a qual uniformizaremos toda estrutura de uma forma idêntica para todos os Estados, pois não ficarão apenas doze Estados com esses tribunais.

Portanto, o meu parecer, Sr. Presidente, é contrário à pretensão dos Senadores citados.

Peço a aprovação do texto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que apresentei, com o voto “não” ao destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campanha) – As Senadoras e os Senadores já podem votar.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Peço a palavra pelo PSDB, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Concedo a palavra pelo PSDB.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, o PSDB vota com o Relator.

Esta matéria foi amplamente discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde se alcançou consenso, unanimidade na sua aprovação. Discutiu-se, inclusive, a constitucionalidade dela; diz respeito à economicidade e à agilidade dos procedimentos judiciais, eliminando uma instância.

Portanto, Sr. Presidente, eliminamos uma distorção na estrutura do Poder Judiciário do País, já que apenas São Paulo e Paraná contam, ainda, com os tribunais de alçada.

Sr. Presidente, o voto do PSDB acompanha o Relator da matéria.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco/PT – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho, pelo PT, com a concordância da Senadora Líder Ideli Salvatti e do Relator, o voto “não”, pois apenas São Paulo e Paraná possuem Tribunais de Alçada. Ademais, é desejo dos dois Estados a extinção dos referidos tribunais e

a especialização dos Tribunais de Justiça, assumindo os encargos dos Tribunais de Alçada, o que representará, na prática, economia processual e uma instância a menos e, como o Sr. Relator disse, uniformidade em termos de Brasil. Portanto, o encaminhamento é no sentido de acompanhar o voto do Relator, ou seja, “não”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pois não.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, destaco que um dos objetivos fundamentais desta reforma é racionalizar os processos, agilizar o direito de o cidadão ter o pleito na justiça decidido com a maior rapidez possível, respeitado o princípio do contraditório e todas as exigências que o processo judicial estabelece.

Não há sentido nós mantermos, numa reforma dessa amplitude, em apenas dois Estados da Federação, duas estruturas concorrentes, o que significa não só custos mais elevados, mas principalmente morosidade no processo decisório. Deve-se, pois, padronizar nacionalmente a estrutura, simplificá-la e agilizá-la. Esse é o sentido da reforma. Daí por que a extinção dos Tribunais de Alçada. O Governo encaminha o voto “não”, em apoio ao Relator.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pelo PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB segue o voto do Relator, Senador José Jorge, até porque já passamos pela experiência em praticamente todos os Estados, exceto no Paraná e em São Paulo.

Na verdade, o que ocorre é uma verdadeira fusão entre o Tribunal de Alçada, que é extinto, e o Tribunal de Justiça, que absorve não só aqueles magistrados, mas também os seus funcionários. Não há perda, portanto, e é um aprimoramento do sistema.

Encaminho o voto pela aprovação, portanto, com o Senador José Jorge, e contra o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Peço aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, porque a Mesa já recebeu um pedido, pela unanimidade dos Líderes, para dispensarmos o interstício e votarmos o segundo turno ainda hoje.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, evidentemente, respeito o acordo dos Líderes, mas registro o meu veemente protesto contra essa decisão. Por mais que se diga que o objetivo é agilizar, porque vem medida provisória da Câmara, trata-se de exceções ao Regimento, pois sei que não consolidam jurisprudência, como em outros casos aqui não consolidaram. Sei que já ocorreram outras vezes, mas é evidente que, pelo menos, o **jus sperniandi** e o meu protesto deixarei registrados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que votem.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. SÉRGIO CABRAL** (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, corroboro a opinião do Relator de que a extinção do Tribunal de Alçada Cível e Criminal nos Estados é um ato absolutamente racional, inteligente, para economizar dinheiro público.

No Estado do Rio de Janeiro isso foi feito há alguns anos e o resultado foi excepcional. É inconcebível que esses tribunais ainda existam em São Paulo e no Paraná. A extinção desses dois tribunais economiza processo, facilita a vida do Judiciário, facilita a vida de quem entra na Justiça para buscar seus direitos e economiza dinheiro público. É um equívoco pensar que não.

Estou dando um depoimento sobre a situação do Rio de Janeiro, onde a experiência obteve êxito.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal)*

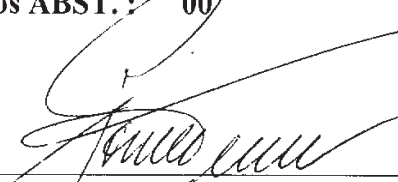
## MATÉRIA CONSTANTE DO RQS Nº 978/2004 (EMENDA Nº 240-CCJ) (PEC 29/2000)

(VOTAÇÃO EM 1º TURNO)

Num.Sessão: 1  
Data Sessão: 17/11/2004Num.Votação: 12  
Hora Sessão: 10:00:00Abertura: 17/11/2004 18:24:31  
Encerramento: 17/11/2004 18:33:39

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	NÃO				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO				
Bloco-PT	MS	DELÍCIDIO AMARAL	NÃO				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	NÃO				
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	NÃO				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	NÃO				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PL	ES	MAGNO MALTA	NÃO				
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO				
PFL	PE	MARCO MÁCIEL	NÃO				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
PDT	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	NÃO				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO				
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	NÃO				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	NÃO				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	NÃO				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO				

Votos NÃO : 47      Total : 52  
 Votos ABST. : 00



Primeiro-Secretário

**Senador Romeu Tuma**  
**Primeiro-Secretário**

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 05

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 05 Srs. Senadores e NÃO 47.

Não houve abstenção.

Total: 52 votos.

Fica mantido o texto do Relator, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pelo Plenário.

Estão prejudicados os Requerimentos nºs 963 e 979, de autoria da Senadora Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma para encaminhar a matéria constante do Requerimento nº 1.016, de sua autoria.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apelo ao Senador Romeu Tuma para que retire o requerimento, tendo em vista que ele ainda vai para a Câmara. Trata-se de um assunto polêmico, que poderá ser discutido na Câmara com maiores detalhes.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup> pela ordem.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de consignar o meu voto “não” na matéria anterior.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

**O SR. ROMEU TUMA** (PFL – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo em vista a solicitação do Senador José Jorge, que fez um trabalho brilhante, inclusive com uma gentileza incomum em atender a todas as nossas reivindicações de modificação do texto, retiro o meu requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Defiro o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>. Fica mantido o texto original.

Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa para encaminhar a matéria constante do Requerimento nº 1.081. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Está prejudicado o requerimento de destaque.

Fica mantido o texto.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim. (Pausa.)

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) –

Com a palavra, pela ordem, o Senador Sérgio Zambiasi.

**O SR. SÉRGIO ZAMBIASI** (Bloco/PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Paulo Paim está viajando, neste momento, para o Rio Grande do Sul e pediu que justificássemos e explicássemos sua ausência.

O Senador Paulo Paim, o Senador Pedro Simon e eu fomos agraciados pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul com a mais alta condecoração concedida a cidadãos civis. S. Ex<sup>a</sup> estará, amanhã de manhã, representando-nos em Porto Alegre, para que o Senador Pedro Simon e eu pudéssemos acompanhar aqui a votação da reforma do Judiciário.

Estou apenas justificando a ausência do Senador Paulo Paim, neste momento, no plenário.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Prejudicado o requerimento de destaque, fica mantido o texto constante da aprovação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o parecer do Relator.

Vamos proceder agora à votação, em globo, das demais emendas – cuja relação constará da Ata – com parecer contrário e que não foram destacadas.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Tem a palavra pela ordem o Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para terminar, chegamos à votação das emendas que não foram destacadas ou não foram selecionadas para votação. Evidentemente, nessa votação em globo, o voto é “não” a todas essas emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O voto é “não” para rejeitá-las na forma do parecer.

Uma vez mais, peço às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que permaneçam no plenário, porque vamos proceder à votação da matéria em segundo turno, de modo a concluir hoje a reforma do Judiciário.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação nominal)*

**O SR. HÉLIO COSTA** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Governo encaminha o voto “não” para concluirmos o destaque e pede a presença de todos os Senadores para que possamos votar o segundo turno ainda hoje e concluir toda a reforma do Judiciário. Isso é muito importante.



Há um acordo de todos os partidos para realizarmos a votação do segundo turno ainda hoje.

Portanto, peço a presença de todos os Srs. Senadores para que possamos, a seguir, dar início à sessão e aprovar a matéria em segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que votem porque precisamos encerrar essa parte para podermos ingressar no segundo turno.

**O SR. MAGNO MALTA (PL – ES) – Sr. Presidente, o PL encaminha o voto “não”.**

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.**

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esclareço que o voto nesses destaques é “não”, porque eles são exatamente aquelas emendas que não foram destacadas e estão sendo votadas em globo. Solicito que todos os Senadores votem “não” nesse destaque. Será a última votação do primeiro turno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Peço às Sr<sup>as</sup> e aos Senadores que ajudem no processo de votação. Os que estejam em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário para concluir a votação, em primeiro turno, da reforma do Judiciário. Certamente, um dos objetivos do Senado é concluir a pauta deste ano.

*(Procede-se à apuração)*

**EM GLOBO DAS DEMAIS EMENDAS APRESENTADAS À MATÉRIA (PEC 29/2000)**

VOTAÇÃO EM GLOBO DAS DEMAIS EMENDAS APRESENTADAS À MATÉRIA (PEC Nº 29, DE 2000) (EM 1º TURNO)

Num. Sessão: **1** Num. Votação: **13** Abertura: **17/11/2004 18:36:27**  
Data Sessão: **17/11/2004** Hora Sessão: **10:00:00** Encerramento: **17/11/2004 18:40:20**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	NÃO
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARRÓS	NÃO
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	NÃO
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLÉIDE	NÃO
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	NÃO
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	ABST.
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO
PMDB	MG	HELIO COSTA	NÃO
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	ABST.
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	NÃO
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBÉRIE	NÃO
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	NÃO
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	NÃO
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO
PFL	PE	JOSÉ JORGE	NÃO
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO
PL	ES	MAGNO MALTA	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
PFL	PE	MARCO MACIEL	NÃO
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	NÃO
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	NÃO
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	NÃO
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	NÃO
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	NÃO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	NÃO
PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	NÃO
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	NÃO
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	NÃO
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	NÃO
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	NÃO
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	NÃO

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
		<b>Votos SIM :</b>	<b>00</b>
		<b>Votos NÃO :</b>	<b>52</b>
		<b>Votos ABST. :</b>	<b>02</b>
			<b>Total : 54</b>



Primeiro-Secretário

**Senador Romeu Tuma**  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Não houve votos SIM. Votaram NÃO 52 Srs. Senadores.

Houve duas abstenções.

Total de votos: 54.

As emendas foram rejeitadas e arquivadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas:

Emendas Rejeitadas de nºs 1 A 9, 11 A 42 E 44 A 105-ccj;

E nºs 106 A 111, 113 A 137, 139, E 141 A 239

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) –

Concluída a votação da matéria, ficam prejudicadas:

I – As matérias que, embora tenham sido objeto de destaque, deixaram de ser votadas em virtude da desistência de seus respectivos autores;

II – os Requerimentos de Destaque nºs 340 a 356, de 2002-CCJ; e

III – as Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20 e 29, de 2000; e 15, de 2001, que tramitavam em conjunto, constantes dos itens 2 a 16 da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência recebeu o seguinte documento:

**REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO**

(Do Relator da PEC nº 29, de 2000)

Senhor Presidente,

Comunico a V. Ex<sup>a</sup> e por seu auto-intermédio aos Senhores Senadores e às Senhoras Senadoras, que em razão da aprovação pelo Plenário, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, constante da Emenda nº 240-CCJ, constatei a necessidade de promover ajustes de redação para o segundo turno, no texto que vai à promulgação, em obediência à técnica legislativa, para fins de mera adequação, nos dispositivos a seguir:

1.1 – § 2º, do inciso III, do Art. 102, constante do Art. 1º da Emenda 240-CCJ, texto à promulgação e, conseqüentemente, na alínea **a**, do inciso 1º do art. 102, da Constituição Federal.

Justificação: Trata-se de mera adequação, para acrescer aos dispositivos acima mencionados, a expressão “estadual” uma vez que o art. 103, do texto constante do art.

1º, da Emenda nº 240-CCJ, aprovado pelo Plenário do Senado, possibilita a proposição de ação declaratória de constitucionalidade também pelas mesas de Assembléias Legislativas e do Distrito Federal e pelos governadores de estado e do Distrito Federal, contrariamente ao texto constitucional anterior, que somente possibilitava aos governos estaduais e às mesas das Câmaras Legislativas, a proposição de ações diretas de inconstitucionalidade.

Assim, fiz a seguinte adequação à redação dos dispositivos mencionados:

“Art. 102. ....

I. ....

**a)** a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual.

.....

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.”

1.2 – O § 8º, do art. 125, constante do Art. 1º da Emenda 240-CCJ, passa a ter a redação abaixo, conforme proposto durante a votação dos DVS em Plenário, de forma a explicitar que as ouvidorias de justiça serão criadas no âmbito do Poder Judiciário:

“§ 8º Os Tribunais de Justiça criarão ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça”.(NR).

1.3 – O art. 103-A, constante do Art. 2º, da Emenda 240-CCJ, foi alterado para acrescentar a expressão “constitucional”, de forma a esclarecer que as súmulas vinculantes referem-se exclusivamente a decisões sobre matéria de cunho constitucional, considerando-se as competências atribuídas, pela Constituição Federal, ao Supremo Tribunal Federal:

“Art. 103-A O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.”

1.4 – Registre, finalmente, que o inciso I, do Art. 114, que trata das competências da Justiça do Trabalho teve sua redação original acrescida das expressões “exceto os servidores ocupantes de cargos criados por lei, de provimento efetivo ou em comissão, incluídas as autarquias e fundações públicas dos referidos entes da federação”, na forma aprovada pela CCI e constante da Emenda 240, meramente para dissipar quaisquer dúvidas em relação à a competência da Justiça do Trabalho para julgar conflitos trabalhistas envolvendo os servidores mencionados.

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 2004. – Senador **José Jorge**, Relator da PEC nº 29, de 2000.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA

**PARECER Nº 1.747, DE 2004**

**Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), constante da Emenda nº 240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – texto que vai à promulgação.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000

(nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário, constante da Emenda nº 240, desta Comissão – texto que vai à promulgação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de Novembro de 2004.

**ANEXO AO PARECER Nº 1.747, DE 2004**

**EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2004**

**Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

LXXVIII – a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.” (NR)

“Art. 36. ....  
.....

III – de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal.

IV – (Revogado).

.....” (NR)

“Art. 52. ....  
.....

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

.....” (NR)

“Art. 92. ....  
.....

I-A. O Conselho Nacional de Justiça;

.....

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.” (NR)

“Art. 93. ....

I – ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II – .....

**c)** aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e prestação no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

**d)** na apuração de antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

**e)** não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão;

III – o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por Antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância, na forma do inciso II;

IV – previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados;

.....  
VII – o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal;

VIII – o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

VIII-A – a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso II;

IX – todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

X – as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XI – nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por Antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno;

XII – a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos



dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente;

XIII – o número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população;

XIV – os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

XV – a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição.” (NR)

“Art. 95 .....

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

IV – receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.” (NR)

“Art. 98 .....

§ 1º (antigo parágrafo único)

§ 2º As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.” (NR)

“Art. 99 .....

§ 3º Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na forma do § 1º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamen-

te autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.” (NR)

“Art. 102 .....

I – .....

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual;

.....

h) (Revogada).

.....

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público:

.....

III – .....

.....

d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

.....

§ 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

§ 3º No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros.” (NR)

“Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:

.....

IV – a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

V – o Governador de Estado ou do Distrito Federal;

.....

§ 4º (Revogado).” (NR)

“Art. 104 .....

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputa-

ção ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I – um terço dentre desembargadores federais dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

.....” (NR)

“Art. 105. ....

I – .....

i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de exequatur às cartas rogatórias;

.....

III – .....

b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;

.....

Parágrafo único. Funcionário junto ao Superior Tribunal de Justiça:

I – a escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II – o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correlacionais, cujas decisões terão caráter vinculante.” (NR)

“Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete desembargadores federais, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

.....

§ 1º (antigo parágrafo único)

§ 2º Os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 3º Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.”(NR)

“Art. 109. ....

V-A – as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

.....

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.” (NR)

.....

“Art. 111. ....

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 112. A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juizes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.”(NR)

“Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

I – as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto os servidores ocupantes de cargos criados por lei, de provimento efetivo ou em comissão, incluídas as autarquias e fundações públicas dos referidos entes da federação;

II – as ações que envolvam exercício do direito de greve;

III – as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

IV – os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;

V – os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, 1, o;

VI – as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

VII – as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores

pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;

VIII – a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;

IX – outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

§ 1º .....

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convenionadas anteriormente.

§ 3º Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.” (NR)

“Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete desembargadores federais do trabalho, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II – os demais, mediante promoção de juizes do trabalho por antiguidade e merecimento, alternadamente.

§ 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.” (NR)

“Art. 125. ....

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos

juizes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

§ 5º Compete aos juizes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares.

§ 6º O Tribunal de Justiça poderá funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

§ 7º O Tribunal de Justiça instalará a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos, públicos e comunitários.

§ 8º Os Tribunais de Justiça criarão ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.” (NR)

“Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça proporá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões agrárias.

.....” (NR)

“Art. 127. ....

.....

§ 4º Se o Ministério Público não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 3º.

§ 5º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados na forma do § 3º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 6º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.” (NR)

“Art. 128. ....

§ 5º .....

I – .....

**b)** inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa;

II – .....

**e)** exercer atividade político-partidária;

**f)** receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, V.” (NR)

“Art. 129. ....

§ 2º As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação, salvo autorização do chefe da instituição.

§ 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93.

§ 5º A distribuição de processos no Ministério Público será imediata.” (NR)

“Art. 134. ....

§ 1º (antigo parágrafo único)

§ 2º Às Defensorias Públicas Estaduais é assegurada autonomia funcional e administrativa, e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º” (NR)

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.” (NR)

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A:

“Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, depois de reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso.”



“Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I – um Ministro do Supremo Tribunal Federal, indicado pelo respectivo tribunal;

II – um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;

III – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;

IV – um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

V – um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

VI – um desembargador federal de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VII – um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VIII – um desembargador federal do trabalho de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX – um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

X – um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

XI – um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;

XII – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII – dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, que votará em caso de empate, ficando excluído da distribuição de processos naquele tribunal.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Po-

der Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I – zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II – zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV – representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juizes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI – elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de

processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I – receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correção geral;

III – requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 6º Junto ao Conselho oficialão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.”

“Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II – os demais dentre desembargadores federais do Trabalho dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados em lista triplíce elaborada pelo próprio Tribunal Superior.

§ 1º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive sobre a reclamação para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões.

§ 2º Funcionário junto ao Tribunal Superior do Trabalho:

I – a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II – o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão

central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante.”

“Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I – o Procurador-Geral da República, que o preside;

II – quatro membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;

III – três membros do Ministério Público dos Estados;

IV – dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;

V – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei.

§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:

I – zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II – zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço

e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV – representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;

VI – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I – receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III – requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

§ 4º O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil oficiará junto ao Conselho

§ 5º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público.”

Art. 3º A lei criará o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, integrado pelas multas decorrentes de condenações trabalhistas e administrativas oriundas da fiscalização do trabalho, além de outras receitas.

Art. 4º Ficam extintos os tribunais de Alçada, onde houver, passando os seus membros a integrar os Tribunais de Justiça dos respectivos Estados, respeitadas a antiguidade e classe de origem.

Parágrafo único. No prazo de cento e oitenta dias, contado da promulgação desta Emenda, os Tribunais de Justiça, por ato administrativo, promoverão a integração dos membros dos tribunais extintos em seus quadros, fixando-lhes a competência e remetendo,

em igual prazo, ao Poder Legislativo, proposta de alteração da organização e da divisão judiciária correspondentes, assegurados os direitos dos inativos e pensionistas e o aproveitamento dos servidores no Poder Judiciário estadual.

Art. 5º O Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público serão instalados no prazo de cento e oitenta dias a contar da promulgação desta Emenda, devendo a indicação ou escolha de seus membros ser efetuada até trinta dias antes do termo final.

§ 1º Não efetuadas as indicações e escolha dos nomes para os Conselhos Nacional de Justiça e do Ministério Público dentro do prazo fixado no *caput* deste artigo, caberá, respectivamente, ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União realizá-las.

§ 2º Até que entre em vigor o Estatuto da Magistratura, o Conselho Nacional de Justiça, mediante resolução, disciplinará seu funcionamento e definirá as atribuições do Ministro-Corregedor.

Art. 6º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho será instalado no prazo de cento e oitenta dias, cabendo ao Tribunal Superior do Trabalho regulamentar seu funcionamento por resolução, enquanto não promulgada a lei a que se refere o art. 111-A, § 2º, II.

Art. 7º O Congresso Nacional instalará, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional, comissão especial mista, destinada a elaborar, em cento e oitenta dias, os projetos de lei necessários à regulamentação da matéria nela tratada, bem como promover alterações na legislação federal objetivando tornar mais amplo o acesso à Justiça e mais célere a prestação jurisdicional.

Art. 8º As atuais súmulas do Supremo Tribunal Federal somente produzirão efeito vinculante após sua confirmação por dois terços de seus integrantes e publicação na imprensa oficial.

Art. 9º São revogados o inciso IV do art. 36; a alínea **h** do inciso I do art. 102; o § 4º do art. 103; e os §§ 1º a 3º do art. 111.

Art. 10 Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação. – **José Jorge**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo a redação para o segundo turno à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1747 DE 2004

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), constante da Emenda nº 240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - texto que vai à promulgação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, constante da Emenda nº 240, desta Comissão - texto que vai à promulgação.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de novembro de 2004.

Handwritten signatures and notes, including names like "Aryz", "Ezimb", "M. M. S.", "Viana", "Cassiano", and "C. B. B.", along with the word "PARECER" written vertically.



**ANEXO AO PARECER Nº 1.747, DE 2004.**

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), constante da Emenda nº 240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - texto que vai à promulgação.

EMENDA CONSTITUCIONAL  
Nº , DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

.....  
LXXVIII – a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

.....  
§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão.” (NR)

“Art. 36.....

.....

III – de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal.

IV – (Revogado).

.....” (NR)

“Art. 52.....

.....

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

.....” (NR)

“Art. 92 .....

.....

I-A. O Conselho Nacional de Justiça;

.....

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.” (NR)

“Art. 93.....

I - ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, mediante concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II - .....

.....

c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração de antigüidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

e) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão;

III – o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antigüidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância, na forma do inciso II;

IV – previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados;

.....  
VII – o juiz titular residirá na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal;

VIII – o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa;

VIII-A – a remoção a pedido ou a permuta de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso II;

IX – todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

X – as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em sessão pública, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XI – nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antigüidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno;

XII – a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente;

XIII – o número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população;

XIV – os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

XV – a distribuição de processos será imediata, em todos os graus de jurisdição.” (NR)

“Art. 95.....

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

IV – receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.” (NR)

“Art. 98.....

§ 1º (antigo parágrafo único) .....

§ 2º As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.” (NR)

“Art. 99.....

§ 3º Se os órgãos referidos no § 2º não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 1º deste artigo.

§ 4º Se as propostas orçamentárias de que trata este artigo forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na forma do § 1º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 5º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.” (NR)

“Art. 102 .....

I – .....

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual;

.....

h) (Revogada).

.....✓



r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público;

.....  
 III - .....

.....  
 d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

.....  
 § 2º As decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal.

§ 3º No recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a repercussão geral das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros.” (NR)

“Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:

.....  
 IV – a Mesa de Assembléia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

V – o Governador de Estado ou do Distrito Federal;

.....  
 § 4º (Revogado).” (NR)

“Art. 104. ....

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I – um terço dentre desembargadores federais dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

.....” (NR)

“Art. 105.....

I -.....

.....  
 i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão ~~de~~ *de* *exequatur* às cartas rogatórias;

.....  
III - .....

b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;  
.....

Parágrafo único. Funcionário junto ao Superior Tribunal de Justiça:

I – a escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II – o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante.” (NR)

“Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete desembargadores federais, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

.....  
§ 1º (antigo parágrafo único) .....

§ 2º Os Tribunais Regionais Federais instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 3º Os Tribunais Regionais Federais poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.” (NR)

“Art. 109.....  
.....

V-A – as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;  
.....

§ 5º Nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, o Procurador-Geral da República, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal.” (NR)

“Art. 111. ....  
.....

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).” (NR)

“Art. 112. A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juizes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.” (NR)

“Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

I – as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto os servidores ocupantes de cargos criados por lei, de provimento efetivo ou em comissão, incluídas as autarquias e fundações públicas dos referidos entes da federação;

II– as ações que envolvam exercício do direito de greve;

III– as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

IV– os mandados de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;

V– os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o;

VI – as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

VII – as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;

VIII– a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;

IX- outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

§ 1º .....

§ 2º Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.

§ 3º Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.” (NR)

“Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho compõem-se de, no mínimo, sete desembargadores federais do trabalho, recrutados, quando possível, na respectiva região, e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II – os demais, mediante promoção de juizes do trabalho por antiguidade e merecimento, alternadamente.

§ 1º Os Tribunais Regionais do Trabalho instalarão a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.”  
(NR)

“Art. 125.....  
.....

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juizes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

§ 5º Compete aos juizes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares.

§ 6º O Tribunal de Justiça poderá funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

§ 7º O Tribunal de Justiça instalará a justiça itinerante, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

§ 8º Os Tribunais de Justiça criarão ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.”  
(NR)

“Art. 126. Para dirimir conflitos fundiários, o Tribunal de Justiça proporá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões agrárias.



.....” (NR)

“Art. 127.....

§ 4º Se o Ministério Público não encaminhar a respectiva proposta orçamentária dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do § 3º.

§ 5º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados na forma do § 3º, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

§ 6º Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.” (NR)

“Art. 128.....

§ 5º.....

I – .....

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, assegurada ampla defesa;

II – .....

e) exercer atividade político-partidária;

f) receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 6º Aplica-se aos membros do Ministério Público o disposto no art. 95, V.” (NR)

“Art. 129.....

§ 2º As funções do Ministério Público só podem ser exercidas por integrantes da carreira, que deverão residir na comarca da respectiva lotação, salvo autorização do chefe da instituição.

§ 3º O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a participação da Ordem

dos Advogados do Brasil em sua realização, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade jurídica e observando-se, nas nomeações, a ordem de classificação.

§ 4º Aplica-se ao Ministério Público, no que couber, o disposto no art. 93.

§ 5º A distribuição de processos no Ministério Público será imediata.”  
(NR)

“Art. 134 . .....

§ 1º (antigo parágrafo único) .....

§ 2º Às Defensorias Públicas Estaduais é assegurada autonomia funcional e administrativa, e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2º.” (NR)

“Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.” (NR)

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A:

“Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso.”

“Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de quinze membros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I – um Ministro do Supremo Tribunal Federal, indicado pelo respectivo tribunal;

II – um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;

III – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;

IV – um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

V – um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;

VI – um desembargador federal de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VII – um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;

VIII – um desembargador federal do trabalho de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IX – um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;

X – um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;

XI – um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;

XII – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

XIII – dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, que votará em caso de empate, ficando excluído da distribuição de processos naquele tribunal.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste artigo, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I – zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II – zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao

exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV – representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI – elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

§ 5º O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

I – receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correição geral;

III – requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

§ 6º Junto ao Conselho oficialarão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 7º A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.”

“Art. 111-A. O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e



menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo:

I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II – os demais dentre desembargadores federais do Trabalho dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal Superior.

§ 1º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho, inclusive sobre a reclamação para preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões.

§ 2º Funcionário junto ao Tribunal Superior do Trabalho:

I – a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II – o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante.”

“Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I – o Procurador-Geral da República, que o preside;

II – quatro membros do Ministério Público da União, assegurada a representação de cada uma de suas carreiras;

III – três membros do Ministério Público dos Estados;

IV – dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça;

V – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI – dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelos respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei.

§ 2º Compete ao Conselho Nacional do Ministério Público o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, cabendo-lhe:

I – zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II – zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por

membros ou órgãos do Ministério Público da União e dos Estados, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas;

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Ministério Público da União ou dos Estados, inclusive contra seus serviços auxiliares, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional da instituição, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV- representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade.

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de membros do Ministério Público da União ou dos Estados julgados há menos de um ano;

VI – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias sobre a situação do Ministério Público no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar a mensagem prevista no art. 84, XI.

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, dentre os membros do Ministério Público que o integram, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei, as seguintes:

I – receber reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e correição geral;

III – requisitar e designar membros do Ministério Público, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de órgãos do Ministério Público.

§ 4º O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil oficiará junto ao Conselho

§ 5º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público.”

Art. 3º A lei criará o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas, integrado pelas multas decorrentes de condenações trabalhistas e administrativas oriundas da fiscalização do trabalho, além de outras receitas.

Art. 4º Ficam extintos os tribunais de Alçada, onde houver, passando os seus membros a integrar os Tribunais de Justiça dos respectivos Estados, respeitadas a antiguidade e classe de origem.

Parágrafo único. No prazo de cento e oitenta dias, contado da promulgação desta Emenda, os Tribunais de Justiça, por ato administrativo, promoverão a integração dos membros dos tribunais extintos em seus quadros, fixando-lhes a competência e remetendo, em

igual prazo, ao Poder Legislativo, proposta de alteração da organização e da divisão judiciária correspondentes, assegurados os direitos dos inativos e pensionistas e o aproveitamento dos servidores no Poder Judiciário estadual.

Art. 5º O Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público serão instalados no prazo de cento e oitenta dias a contar da promulgação desta Emenda, devendo a indicação ou escolha de seus membros ser efetuada até trinta dias antes do termo final.

§ 1º Não efetuadas as indicações e escolha dos nomes para os Conselhos Nacional de Justiça e do Ministério Público dentro do prazo fixado no *caput* deste artigo, caberá, respectivamente, ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público da União realizá-las.

§ 2º Até que entre em vigor o Estatuto da Magistratura, o Conselho Nacional de Justiça, mediante resolução, disciplinará seu funcionamento e definirá as atribuições do Ministro-Corregedor.

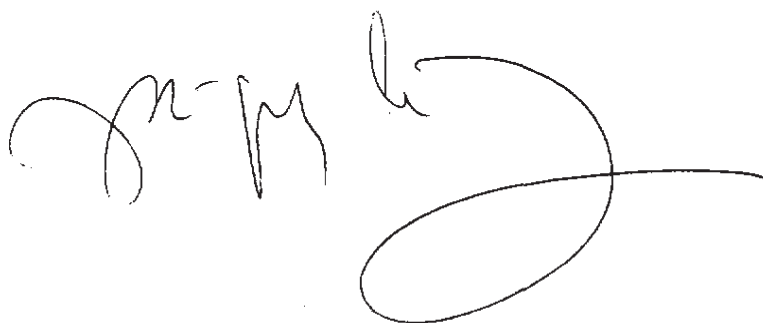
Art. 6º O Conselho Superior da Justiça do Trabalho será instalado no prazo de cento e oitenta dias, cabendo ao Tribunal Superior do Trabalho regulamentar seu funcionamento por resolução, enquanto não promulgada a lei a que se refere o art. 111-A, § 2º, II.

Art. 7º O Congresso Nacional instalará, imediatamente após a promulgação desta Emenda Constitucional, comissão especial mista, destinada a elaborar, em cento e oitenta dias, os projetos de lei necessários à regulamentação da matéria nela tratada, bem como promover alterações na legislação federal objetivando tornar mais amplo o acesso à Justiça e mais célere a prestação jurisdicional.

Art. 8º As atuais súmulas do Supremo Tribunal Federal somente produzirão efeito vinculante após sua confirmação por dois terços de seus integrantes e publicação na imprensa oficial.

Art. 9º São revogados o inciso IV do art. 36; a alínea *h* do inciso I do art. 102; o § 4º do art. 103; e os §§ 1º a 3º do art. 111.

Art. 10 Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

1748  
PARECER N° , DE 2004

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
CIDADANIA**

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 29, de 2000 (n° 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), constante da Emenda n° 240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - texto que retorna à Câmara dos Deputados.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** apresenta a redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 29, de 2000 (n° 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, constante da Emenda n° 240, desta Comissão – texto que retorna à Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de novembro de 2004.

The image shows several handwritten signatures in black ink, arranged in a somewhat circular or overlapping pattern. The signatures are written in a cursive style. Some of the names are partially legible, such as 'Luiz Henrique', 'Beirão', 'Melo', 'Alves', 'Claudio', and 'Siqueira'. There are also some scribbles and initials that are not clearly identifiable.



**ANEXO AO PARECER Nº 1.748, DE 2004.**

Redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), constante da Emenda nº 240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - texto que vai à Câmara dos Deputados.

EMENDA CONSTITUCIONAL  
Nº , DE 2004

Altera dispositivos dos arts. 21, 22, 29, 48, 93, 95, 96, 98, 102, 103-B, 104, 105, 107, 114, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 130-A e 134 da Constituição Federal, acrescenta os arts. 97-A, 105-A, 111-B e 116-A, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 21, 22, 29, 48, 93, 95, 96, 98, 102, 103-B, 104, 105, 107, 114, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 130-A e 134 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Compete privativamente à União:

.....  
XIII – organizar e manter o Poder Judiciário e o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios;

.....” (NR)

“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....  
XVII – organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, bem como organização administrativa destes;

.....” (NR)

“Art. 29.....

X – julgamento do Prefeito, por atos praticados no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, perante o Tribunal de Justiça;

.....” (NR)

“Art. 48. ....

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal;

.....” (NR)

“Art. 93.....

II-.....

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira metade da lista de antiguidade, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

XVI – No âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, é vedada a nomeação ou designação, para cargos em comissão e para as funções comissionadas, de cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, salvo a de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, caso em que a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir junto ao magistrado determinante da incompatibilidade.”  
(NR)

“Art. 95.....

I-vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após três anos de exercício, observado o disposto no art. 93, IV, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado, em processo que poderá ser iniciado por representação ao Ministério Público tomada pelo voto de três quintos do Conselho Nacional de Justiça, inclusive nos casos de:

- a) negligência e desídia reiteradas no cumprimento dos deveres do cargo, arbitrariedade ou abuso de poder;
- b) procedimento incompatível com o decoro de suas funções;
- c) infração do disposto no parágrafo único deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos, por maioria absoluta e voto secreto, para mandato de dois anos, vedada a reeleição para mandato subsequente, e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a criação, a competência, a composição e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

b) organizar suas secretarias, polícia e serviços auxiliares e os dos juízes que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

.....” (NR)

“Art. 98.....

I – *juizados especiais, providos por juízes togados ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de pequeno valor ou menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumariíssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau, integrantes, sempre que possível, do sistema dos juizados especiais;*

.....  
 § 3º Os interessados em resolver seus conflitos de interesse poderão valer-se de juízo arbitral, na forma da lei.” (NR)

“Art. 102 .....

I – .....

.....  
 b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

.....  
 d) o *habeas corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas *a*, *b* e *c*; o *mandado de segurança* e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal; e a ação popular e a ação civil pública contra atos do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal;

.....” (NR)

“Art. 103-B.....

.....  
§ 8º É vedado ao membro do Conselho, referido nos incisos XII e XIII, durante o exercício do mandato:

- a) exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
- b) dedicar-se a atividade político-partidária;
- c) exercer, em todo o território nacional, a advocacia.” (NR)

“Art. 104. ....  
Parágrafo único. ....

I – um terço dentre desembargadores federais dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, oriundos da carreira da magistratura, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal;

.....” (NR)

“Art. 105.....

I -.....

.....  
b) os mandados de segurança, os *habeas data*, as ações populares e as ações civis públicas contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

.....  
III - .....

a) contrariar dispositivo desta Constituição, de tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

§ 1º (parágrafo único) .....

§ 2º Nas ações civis públicas e nas propostas por entidades associativas na defesa dos direitos de seus associados, representados ou substituídos, quando a abrangência da lesão ultrapassar a jurisdição de diferentes Tribunais Regionais Federais ou de Tribunais de Justiça dos Estados ou do Distrito Federal e Territórios, cabe ao Superior Tribunal de Justiça, ressalvada a competência da Justiça do Trabalho e da Justiça Eleitoral, definir a competência do foro e a extensão territorial da decisão.

§ 3º A lei estabelecerá os casos de inadmissibilidade do recurso especial.” (NR)

“Art. 107. ....

.....  
II – os demais, mediante promoção de juizes federais com mais de cinco anos de exercício na respectiva classe, que integrem a primeira metade da lista de antigüidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.

.....” (NR)



“Art. 114 .....

X – os litígios que tenham origem no cumprimento de seus próprios atos e sentenças, inclusive coletivas;

XI - a execução, de ofício, das multas por infração à legislação trabalhista, reconhecida em sentença que proferir;

XII – a execução, de ofício, dos tributos federais incidentes sobre os créditos decorrentes das sentenças que proferir.

..... “(NR)

“Art. 120. ....

§ 1º .....

III – por nomeação, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados em lista tríplice, para cada vaga, elaboradas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

.....” (NR)

“Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de onze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo dois dentre oficiais-generais da Marinha, três dentre oficiais-generais do Exército, dois dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e quatro dentre civis.

Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I – dois dentre juízes-auditores;

II – um dentre advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

III – um dentre membros do Ministério Público Militar.” (NR)

“Art. 124. À Justiça Militar da União compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei, bem como exercer o controle jurisdicional sobre as punições disciplinares aplicadas aos membros das Forças Armadas.

.....” (NR)

“Art. 125 .....

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de constitucionalidade de lei estadual, e de inconstitucionalidade de lei estadual ou municipal, em face da Constituição Estadual, e de arguição de descumprimento de preceito constitucional estadual fundamental,

cujas decisões poderão ser dotadas de efeito vinculante, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.

.....” (NR)

“Art. 128 .....

.....

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira do Ministério Público Federal, maiores de trinta e cinco anos, após aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

.....

§ 5º .....

I – .....

a) vitaliciedade, após três anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado, em processo que poderá ser iniciado por representação ao Ministério Público, tomada pelo voto de três quintos do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive nos casos de:

- 1) negligência e desídia reiteradas no cumprimento dos deveres do cargo, arbitrariedade ou abuso de poder;
- 2) procedimento incompatível com o decoro de suas funções;
- 3) infração do disposto no inciso II do § 5º deste artigo.

.....” (NR)

“Art. 129 .....

.....

§ 6º Os membros dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal são denominados Promotores de Justiça.” (NR)

“Art. 130-A .....

.....

§ 6º É vedado ao membro do Conselho, referido nos incisos V e VI, durante o exercício do mandato:

- a) exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério;
- b) dedicar-se a atividade político-partidária;
- c) exercer, em todo o território nacional, a advocacia.” (NR)

“Art. 134. ....

§ 1º Lei complementar organizará a Defensoria Pública da União, e prescreverá normas gerais para sua organização nos Estados e no Distrito Federal, em cargos de carreiras, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a

garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais.

§ 2º .....

§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º às Defensorias Públicas da União e do Distrito Federal.” (NR)

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 97-A, 105-A, 111-B e 116-A:

“Art. 97-A A competência especial por prerrogativa de função, em relação a atos praticados no exercício da função pública ou a pretexto de exercê-la, subsiste ainda que o inquérito ou a ação judicial venham a ser iniciados após a cessação do exercício da função.

Parágrafo único. A ação de improbidade de que trata o art. 37, § 4º, referente a crime de responsabilidade dos agentes políticos, será proposta, se for o caso, perante o tribunal competente para processar e julgar criminalmente o funcionário ou autoridade na hipótese de prerrogativa de função, observado o disposto no *caput* deste artigo.”

“Art. 105-A O Superior Tribunal de Justiça poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre a matéria, aprovar súmula que, a partir de sua publicação, constituir-se-á em impedimento à interposição de quaisquer recursos contra a decisão que a houver aplicado, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada originariamente perante o Superior Tribunal de Justiça por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º São insuscetíveis de recurso e de quaisquer meios de impugnação e incidentes as decisões judiciais, em qualquer instância, que dêem a tratado ou lei federal a interpretação determinada pela súmula impeditiva de recurso.”

“Art. 111-B O Tribunal Superior do Trabalho poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre a matéria, aprovar súmula que, a partir de sua publicação, constituir-se-á em impedimento à interposição de quaisquer recursos contra decisão que a houver aplicado, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

§ 2º Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada originariamente perante o Tribunal Superior do Trabalho por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º São insuscetíveis de recurso e de quaisquer meios de impugnação e incidentes as decisões judiciais, em qualquer instância, que dêem à legislação trabalhista a interpretação determinada pela súmula impeditiva de recurso.”

“Art. 116-A. A lei criará órgãos de conciliação, mediação e arbitragem, sem caráter jurisdicional e sem ônus para os cofres públicos, com representação de trabalhadores e empregadores, que terão competência para conhecer de conflitos individuais de trabalho e tentar conciliá-los, no prazo legal.

Parágrafo único. A propositura de dissídio perante os órgãos previstos no *caput* interromperá a contagem do prazo prescricional do art. 7º, XXIX.”

Art. 3º A composição do Superior Tribunal Militar será adaptada à medida que ocorrerem as vagas, sendo extintos os cargos de Ministro até que se chegue ao número estabelecido nesta Emenda.

Art. 4º Não se aplica aos magistrados oriundos do quinto constitucional da advocacia e do Ministério Público, empossados até a data da promulgação desta Emenda, a restrição estabelecida pelo inciso I do art. 104 da Constituição Federal.

Art. 5º O membro do Ministério Público admitido antes da promulgação desta Emenda Constitucional poderá exercer atividade político-partidária, na forma da lei.

Art. 6º Os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal são denominados Promotores-Gerais de Justiça.

Art. 7º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer vai publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.430, DE 2004**

Senhor Presidente,

Nos termos dos precedentes dos Requerimentos nºs 768, de 2001 (PEC nºs 53/2001 – Serviço de iluminação pública – e 2/1995 – Imunidade parlamentar), 278, de 2002 (PEC nº 18/2002 – prorrogação da CPMF) e 1.634, de 2003 (PEC nº 77/2003 – Reforma da Previdência – “PEC Paralela”), os Líderes abaixo assinados vêm requerer seja submetido ao Plenário, em caráter excepcional, a dispensa de interstícios e o cumprimento do seguinte calendário para a tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário:

Quarta-feira, 17 de novembro de 2004:

- 18 horas e 30 minutos: 1ª sessão de discussão, em 2º turno;
- 19 horas: 2ª sessão de discussão, em 2º turno;
- 19 horas e 30 minutos: 3ª e última sessão de discussão e votação, em 2º turno.

Sala das sessões, em 17 de novembro de 2004.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário da Senadora Heloísa Helena.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens cuja apreciação é sobrestada e transferida para a sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos:

**17**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2003  
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.393, de 2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 4.943/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.743, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Sibá Machado.

(À matéria poderão ser apresentadas emendas até o término da discussão)

**18**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**19**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

**20**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito

Vilela, que altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

### 21

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

### 22

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1988

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 2004, Relator: Senador Sérgio Zambiasi), do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional e dá outras providências.

### 23

#### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959/2000, na Casa de origem), modifica o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias.

Parecer sob nº 1.418, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

### 24

#### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre os limites

e a demarcação do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

Parecer sob nº 1.417, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

### 25

#### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2000

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1999 (nº 6.670/2002, naquela Casa), que estende aos portadores da forma crônica da Hepatite C ou da Hepatite B os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS.

Parecer sob nº 1.410, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Aloizio Mercadante, pela rejeição do Substitutivo da Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 1.749, DE 2004**

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610, de 2001, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610, de 2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de novembro de 2004. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Sérgio Zambiasi** – **Heráclito Fortes**.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 1.749, DE 2004**

**Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610, de 2001, na Casa de origem).**

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a linguagem inclusiva na legislação e documentos oficiais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, obedecendo, no que couber, aos preceitos da linguagem inclusiva, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

.....  
IV – em obediência aos preceitos da linguagem inclusiva, nos casos em que o termo ‘homem(ns)’ estiver se referindo a pessoas de ambos os sexos, deverá ser empregada a forma inclusiva ‘homem(ns) e mulher(es)’.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O parecer que acaba de ser lido vai à publicação.

Há leitura de expediente, para a qual peço a atenção do Senador Arthur Virgílio.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

Brasília, 17 de novembro de 2004

Senhor Presidente,

Na condição de membros da bancada do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, aprez-nos comunicar a Vossa

Excelência e, por seu intermédio, a Casa, a recondução, que ora formalizamos, do nome do Senador Arthur Virgílio para Líder do Partido no Senado da República, ao longo do próximo Ano

Legislativo de 2005.

Ademais, e com especial comprazimento, assinalamos que a Recondução expressa em sua inteira fidelidade o unânime reconhecimento da Bancada no tocante à postura que o ilustre Senador vem imprimindo no desempenho dessa elevada função.

Atenciosas saudades.

Atenciosas saudações

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Convoco uma sessão extraordinária para as 18 horas e 45 minutos para procedermos, em face da votação do requerimento que acaba de ser lido, à primeira sessão do segundo turno.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Os Srs. Senadores Romero Jucá, Arthur Virgílio, Paulo Paim, Leonel Pavan, Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil figurou, recentemente, em matéria polêmica e de caráter difamatório, publicada no **Washington Post** sobre o Programa Nuclear Brasileiro, com o propósito de divulgar uma imagem negativa do País.

Afirmava o diário da capital norte-americana que o Brasil estaria escondendo dos inspetores da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) alguma coisa no setor estrategicamente sensível do enriquecimento de urânio. A informação teria sido fornecida por funcionário governamental dos Estados Unidos e visaria à acusação de descumprimento, por parte de nosso País, de acordos internacionais de que somos signatários, como o Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP).

O objetivo dessa manobra, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, seria o de obrigar o Brasil a revelar os segredos industriais da tecnologia própria que desenvolveu para o enriquecimento do urânio, à base de ultracentrifugação em rotores que funcionam em estado de levitação magnética. É uma novidade que está atraindo o interesse e a cobiça internacional, uma invenção inteiramente desenvolvida no País.

Vale a pena, Sr. Presidente, explicar, em linhas rápidas, o problema tecnológico para o qual os brasileiros encontramos essa nova solução. O urânio se apresenta, na natureza, em três variantes, ou isótopos principais, cujos números de massa são 234, 235 e 238, sendo somente o último radioativo e, por conseqüência, podendo ser empregado como combustível nuclear. Acontece que, de uma amostra natural qualquer de urânio, mais de 98 por cento em peso são de urânio 235 e cerca de 1,5 por cento de urânio 234. O isótopo 238, portanto, representa uma ínfima porção, e precisa ser concentrado, isto é, separado dos outros para ser utilizado.

Para processos industriais, como a produção de energia elétrica em reatores, é necessário termos pelo menos cinco por cento de urânio 238. Daí a necessidade do chamado enriquecimento, que é nada mais, nada menos que o aumento da concentração do isótopo radioativo por alguma forma de coleta seletiva industrial.

Acontece que a única propriedade física que distingue essa variante do urânio é seu peso. Uma diferença de apenas 1,3%! Para processos industriais, trata-se de diferença muito pequena.

A maioria das potências nucleares, que dominam integralmente a tecnologia, utiliza, para o enriquecimento do urânio, a tecnologia da difusão gasosa, porque a opção pela centrifugação demanda velocidades elevadíssimas,

na ordem dos milhões de rotações por minuto, para que a separação seja eficiente. E velocidades altas implicam perdas significativas por atrito e aquecimento nos mancais dos rotores das centrifugadoras, mesmo quando assentados sobre rolamentos bem lubrificados.

Esse foi o problema criativamente resolvido pelos técnicos brasileiros do Centro Tecnológico da Marinha do Brasil, no Centro Aramar, no interior do Estado de São Paulo. Eles simplesmente fizeram evitar os rotores por repulsão magnética nos mancais. Esse verdadeiro “ovo de Colombo” é que está gerando toda a ciúmeira dos que não conseguiram desenvolver essa tecnologia e dependem do dispendioso método da difusão de gases, que consome cerca de 25 vezes mais energia.

O Contra-Almirante Alan Paes Leme Arthou, diretor do Centro Tecnológico da Marinha, cuja entrevista foi publicada pela revista **Bonifácio**, em seu número do segundo trimestre deste ano, afirma que a colocação de tapumes diante das centrífugas, que impediu os inspetores da AIEA de vê-las, não viola os acordos internacionais.

Com efeito, os acordos não obrigam os países signatários à revelação de segredos industriais: tudo o que o País se compromete a mostrar livremente aos inspetores internacionais, por força dos acordos, é o material afluente ao processo, o material efluente e os cuidados de segurança em seu armazenamento e transporte. Como processo industrial não é para ser obrigatoriamente transparente, as alegações do **Washington Post** e do governo americano não passam de blefe para ver se nós corremos. Pelo menos desta vez, no entanto, se estivermos conscientes da questão, não bancaremos o pato na roda.

Fica, portanto, a carga dos meios de comunicação brasileiros a promoção dessa consciência da Nação quanto à regularidade de nosso Programa Nuclear e quanto à importância da preservação do sigilo de uma tecnologia desenvolvida aqui. Se, por desinformação ou má-fé, nossos formadores de opinião seguirem as indicações e suspeitas dos norte-americanos e, em geral, dos inimigos do emprego da energia nuclear, estaremos perdendo, mais uma vez, o chamado *trem da História*. Não devemos permitir que isso venha a ocorrer.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Brasil tem a terceira maior reserva mundial de urânio. É um potencial energético enorme, que não pode ser deixado sem utilização. Como qualquer tecnologia, como todo progresso técnico, o uso da energia nuclear implica riscos, que são conhecidos e controláveis, não constituindo nenhum fim-de-mundo. Em sociedades abertas, nas quais os cidadãos podem exercer formas legítimas de controle sobre as atividades produtivas, o perigo é mínimo.

Se considerarmos, ainda, que o petróleo, presentemente a principal fonte de energia do mundo, tende, se não a se esgotar, certamente a se tornar mais raro e caro, pela necessidade de buscá-lo em terrenos mais profundos e difíceis, o descarte liminar da energia nu-

clear por puro preconceito será uma grande tolice. Maior tolice será deixar de utilizar e proteger essa tecnologia, que já está fornecendo parte do combustível para as usinas term nucleares de Angra dos Reis, no Rio de Janeiro. A maior parte do combustível hoje lá empregado precisamos ainda obter pela via do enriquecimento de nosso próprio urânio em outros países.

Isso quer dizer, veja bem aqui, Sr. Presidente: tecnologia de enriquecimento de urânio é serviço comercializável no mercado mundial, serviço de que somos ainda dependentes de importação. Deter uma tecnologia nossa e mais barata poderá vir a ser uma vantagem competitiva no futuro, se decidirmos por ter capacidade de enriquecer mais urânio que a necessidade de nossas usinas.

O Brasil é notícia no mundo. Desta vez, porém, por havermos sido capazes de desenvolver uma tecnologia inédita que está sendo invejada por nações mais ricas e – frise-se – com maior estrutura de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia. A Marinha do Brasil e os técnicos do Programa Nuclear são, por isso, credores do reconhecimento de todos os brasileiros, de hoje e do futuro. É preciso saber identificar as boas notícias até quando vêm disfarçadas em alarma apocalíptico.

Reitero, para encerrar, aquela ênfase na necessidade da conscientização popular para a importância da energia atômica e para a urgente refutação dos argumentos dos grupos difundidores da histeria antinuclear. Nossos meios de comunicação não podem continuar a ser a caixa de reverberação de intrigas e boatos antinacionais.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no Governo atual, que sonha com a reeleição, as coisas só pioram. Para o povo. Para quem trabalha, principalmente. E especialmente, no campo. Os exemplos estão aí, à vista de quem quer ver. O Governo não quer ver. Definitivamente, não. Até o futuro reencontro com as urnas, em 2006.

É bom que se registrem as mil e uma barbaridades, que ocorrem a todo instante, como se o Brasil fosse um mero Reino de Aladim da lâmpada mágica. Daqui a pouco, será a marca do Governo petista.

Enquanto o gênio não vem (quem sabe aparece em 2006), a vida já agora vai se tornando bem mais difícil. Como lembrou o ex-Senador Paulo Brossard na semana passada, tudo está pior.

Está tudo pior e tudo bem visível. Nas páginas dos jornais, por exemplo. Como hoje, na primeira página de **O Estado de S. Paulo**:

**FAZENDEIRO DO PONTAL SE RENDE 12 ANOS DEPOIS**

É uma história do tipo se não fosse trágico daria novela das 7. Depois de 12 anos resistindo, diz o jornal, e de ter montado uma barricada de areia em torno da casa-sede, atacada duas vezes a tiros, o fazendeiro Luiz Antonio de Barros Coelho Jr., de 36 anos, dono



da Fazenda Nossa Senhora das Graças, em Caiuá, no Pontal do Paranapanema, decidiu jogar a toalha. Na semana passada, ele devolveu a propriedade ao pai e está de partida para Brasília, atrás de emprego.

Nesse jogar de toalha, sob o olhar beneplácido do Governo, o chamado agronegócio pode entrar em parafuso.

Estou juntando a reportagem do **Estadão**, publicada hoje, para que, como parte deste pronunciamento, passe a constar dos Anais do Senado da República O historiador do futuro ficará agradecido. Vai ter elementos para avaliar o Governo petista do Presidente Lula.

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

“Fazendeiro se rende a invasores e deixa Pontal.”  
Quarta-feira, 17 de Novembro de 2004

**Fazendeiro se rende a invasores e deixa Pontal**

Luiz Júnior, que chegou a cercar área com sacos de areia, quer emprego em Brasília

**José Maria Tomazela**

CAIUÁ – Depois de 12 anos resistindo aos sem-terra e de ter montado uma barricada com mil sacos de areia em torno da casa-sede, atacada duas vezes a tiros, o fazendeiro Luiz Antonio de Barros Coelho Júnior, de 36 anos, dono da Fazenda Nossa Senhora das Graças, em Caiuá, no Pontal do Paranapanema, decidiu jogar a toalha. Na semana passada, ele devolveu a propriedade ao pai e está de partida para Brasília. “Vou atrás de um emprego, pois continuar sendo produtor rural nessas condições é loucura.”

A decisão foi tomada depois do último ataque, no fim de setembro, quando um grupo desceu de um caminhão de madrugada, e cortou mais de 4 quilômetros de cercas. Os homens, que o fazendeiro acredita serem integrantes do Movimento dos Agricultores Sem-Terra (Mast), depredaram também um bebedouro que abastecia o gado.

Antes de irem embora, deram tiros na direção da casa-sede, onde ele dormia. Sem as cercas de contenção, o gado se misturou e saiu na rodovia. Segundo o fazendeiro, é impossível manter a produção e tirar o sustento nessa situação. Ele diz que só nos últimos cinco anos foram destruídos 97 quilômetros de cercas, em dezenas de investidas. “Cada quilômetro custa de R\$3 mil a R\$4 mil para ser refeito.”

**ANTIECONÔMICA**

Coelho Júnior diz que a cada ataque a produção do gado atrasa um mês e a criação acaba se tornando antieconômica. “Os animais se misturam e têm de ser separados, levados para outros piquetes, com perda de peso, stress e desgaste. Isso sem contar os animais que foram abatidos ou furtados.” Ele conta que, por causa dos

ataques, o plantel de corte foi sendo reduzido e a produção de leite caiu de 350 litros para 70 litros diários.

A situação se agravou, segundo ele, quando os sem-terra passaram a visar sua pessoa. Em dezembro, a fazenda foi invadida por um grupo armado e encapuzado. Os funcionários foram feitos reféns e a casa-sede, protegida por alambrados e cães, recebeu mais de 200 tiros de escopetas calibre 12, espingardas e carabinas. “Fiquei deitado no chão quase quatro horas, vendo a minha sala pegar fogo depois que eles jogaram coquetéis molotov.” Uma casa de empregados e um barracão com tratores e máquinas foram incendiados. Ninguém foi preso. “Foi aí que decidi erguer a barricada.”

Assustados, os empregados pediram as contas. Em abril, a casa voltou a ser alvejada por dezenas de tiros, de cinco ou seis pessoas postadas nos fundos, num local não protegido pela barricada. “Eu estava na cozinha e os tiros vieram na minha direção.” A geladeira sofreu quatro perfurações. Ele pôs sacos de areia no resto da casa e blindou as paredes do quarto.

“Sempre procurei a polícia, dei todas as pistas, mas ninguém nunca foi preso”, reclama. Coelho Júnior pensou em cobrar os prejuízos do Estado, mas desistiu. “Vou ter mais custos e a chance é grande de ganhar e não levar.”

**AÇÃO**

A fazenda, de 1.500 hectares, é objeto de ação discriminatória movida pelo Estado sob a alegação de que seriam terras devolutas. Ainda não há sentença, mas desde o início do processo, integrantes do Mast e do Movimento dos Sem-Terra (MST) passaram a assediá-la. Coelho Júnior conta que seu avô a comprou há mais de 60 anos. “Está toda documentada.”

Os principais líderes do Mast, entre eles o presidente Lino de Macedo, estão presos na cadeia de Presidente Venceslau, acusados de formação de quadrilha e porte ilegal de armas por causa da invasão de outra propriedade. Coelho acha que, da prisão, eles continuam comandando os liderados. A nova líder do Mast, Marisa Barth Silva, nega que os ataques tenham partido do movimento.

O pai de Coelho, que já havia tirado a família da propriedade por causa dos ataques, não pretende se expor. Ele está arrendando a fazenda.

Outro assunto a que me referio, Sr. Presidente, é o seguinte:

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

# Presidente é vaiado e chamado de traidor por estudantes em Maceió

Palanque de Lula também foi alvo de ovos e tomates atirados por grupo que protestou durante todo seu discurso

## PRESIDÊNCIA

**Cida Fontes**

Enviada especial  
MACEIÓ

Vaias, protestos e gritos de “traidor”, partidos de um grupo de cerca de 30 estudantes, marcaram a presença do presidente Luiz Inácio Lula da Silva em Maceió e tumultuaram seu discurso em comemoração dos 115 anos da Proclamação da República. Os estudantes jogaram ovos e tomates no palanque, mas nenhuma autoridade foi atingida, pois a distância era grande. Além do mal-estar, houve faixas de protestos e palavras de ordem contra a reforma universitária.

“Como eu gritei a vida inteira em todos os palcos do mundo, nunca vou achar ruim que as pessoas gritem”, disse Lula, ao responder às manifestações. “Mas, muitas vezes, as pessoas gritam sem saber por que estão gritando.” Debaixo de um sol escaldante, de 35 graus, o presidente passou em revista as tropas, depositou flores no busto do marechal Deodoro da Fonseca e lançou a pedra fundamental para a construção de um memorial à República no local, cujo projeto está orçado em R\$ 1,9 milhão e que Lula prometeu inaugurar no próximo ano.

## OLIGARQUIAS

Diante de mais gritos de traidor, Lula fez uma pausa no discurso e, virando para os estudantes, prosseguiu: “Se estes meninos

que estão gritando aí fossem representantes da oligarquia de Alagoas, eles poderiam me chamar de qualquer coisa. Se fossem trabalhadores, iriam reconhecer que nunca na história do Brasil os trabalhadores chegaram a tão alto patamar de participação política e nunca participaram tanto das decisões.”

Lula ressaltou também o fato de o País ter avançado na democracia. “Avançou tanto que até os nossos companheiros conquistaram o direito de vir protestar”, enfatizou, interrompendo mais uma vez suas palavras por conta dos tumultos. Para o presidente, as manifestações têm significado “extraordinário” e demonstram que “a democracia do Brasil veio para ficar”.

A seu lado, o governador de Alagoas, Ronaldo Lessa, não escondia o constrangimento e olhava incomodado para os estudantes do outro lado do palanque. Isolados por 25 policiais, que não impediram o protesto, os estudantes da Universidade Federal de Alagoas não deram trégua. Agitavam bandeiras e faixas com dizeres “Não à reforma privatista” e “Parem a reforma ou paramos o Brasil”.

Os estudantes conseguiram também abafar a manifestação que trabalhadores rurais ensaiaram para a cerimônia. Eles queriam entregar uma carta ao presidente pedindo reforma agrária, mas não conseguiram. “Não condeno o presidente Lula, pois ele começou seu governo há pouco. Mas queremos mais atenção para a reforma

agrária, que está devagar”, disse o coordenador do MTL, Manoel Sebastião Oliveira, liderando um grupo de 60 trabalhadores que saíram de Novo Lino, no interior de Alagoas.

## DÍVIDAS

A visita de Lula foi marcada também por pressões políticas: Lessa não perdeu oportunidade de ter com ele uma conversa reservada para entregar um dossiê sobre a situação do Estado e pedir a renegociação da dívida. Ele tem endossado o coro dos governadores descontentes, já que o Estado estaria pagando mais à União pelo serviço da dívida do que recebendo com os repasses constitucionais.

Desde que tomou posse foi também a primeira cerimônia militar de que o vice-presidente José Alencar participou na condição de ministro da Defesa. Estava presente também o comandante do Exército, general Francisco Albuquerque.

Enquanto aguardava a chegada do presidente Lula ao palanque, o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, teve conversa amistosa com o líder do PMDB, senador Renan Calheiros (AL). Dirceu é aliado do senador José Sarney na briga pela presidência do Senado e não tem simpatia pela candidatura do líder do PMDB ao posto. O diálogo entre Renan e o ministro, aparentemente descontraído, só foi interrompido com a chegada do ministro da Coordenação Política, Aldo Rebelo, e do general Albuquerque. ●

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apatamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, hoje, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou, por unanimidade, o Decreto Legislativo nº 1.125 de 2004, de minha autoria, razão pela qual cumprimento o Senador Edison Lobão, Presidente dessa Comissão; o Senador José Jorge, Relator; e os demais membros por tê-lo colocado em votação e o aprovado, em defesa dos sindicatos de todo o Brasil.

A revogação da Portaria 160/2004, do Ministério do Trabalho, contempla todas as Centrais Sindicais e todas as Confederações de Trabalhadores.

Esclarecendo as dúvidas quanto à suposta oposição da Central Única dos Trabalhadores, insiro em meu pronunciamento nota da CUT que explica inclusive o porquê de sua posição contrária a essa portaria.

Por outro lado, quero ainda afirmar a minha concordância com os sindicalistas presentes, hoje, aqui no Senado Federal, pleiteando a aprovação também de um projeto de lei que assegure que a contribuição

dos trabalhadores não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar a 1,5% de seu salário anual no primeiro ano e 1% no segundo.

A celeridade na votação do Projeto de Decreto Legislativo 1125, de 2004, que seguirá para a Câmara dos Deputados, muito contribuirá para demonstrarmos aos trabalhadores o compromisso do Congresso Nacional com as entidades sindicais.

Confio, portanto, nesse entendimento e na sua imediata aprovação naquela Casa.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRO-  
NUNCIAMENTO**

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso  
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**CENTRAL ÚNICA  
DOS TRABALHADORES**

Brasil, Terça-feira, 16 de novembro de 2004

**Ponto de Vista**

**Portarias 160 e 180 do Ministério do  
Trabalho** Por Autor

Em 13 de abril de 2004 o MTE publicou a portaria de nº 160, dispondo sobre o desconto em folha de pagamento de salário das contribuições instituídas pelos sindicatos. Tal portaria, segundo o MTE teria como finalidade "orientar" sindicatos e empregadores quanto às formas de desconto das Contribuições Confederativa e Assistencial, além de atender as ações do Ministério Público que estavam ocorrendo em várias regiões do País, em virtude de muitos sindicatos estarem cobrando taxas exorbitantes.

De imediato, a CUT se posicionou contra a Portaria 160.

Entendemos que ao invés de tratar apenas da fiscalização de eventuais abusos cometidos por alguns sindicatos, o MTE acabou por estabelecer uma confusão entre Contribuição Confederativa e Contribuição Assistencial ou Negocial, partindo de precedentes e enunciados que ainda estão sendo discutidos judicialmente. Além disso, a CUT foi clara ao defender que esse assunto deveria ser tratado no âmbito do FNT – Fórum Nacional do Trabalho, onde a proposta de consenso entre todas as Centrais Sindicais resolveria de uma vez por todas essas pendências jurídicas quanto ao financiamento do movimento sindical, estabelecendo que a partir da Reforma Sindical são os próprios trabalhadores que irão decidir sobre o financiamento das Entidades Sindicais, acabando com a contribuição sindical compulsória e implementando a Contribuição Negocial, a ser aprovada em assembléia dos trabalhadores.

Com essa posição, a CUT junto com as demais Centrais Sindicais realizou reunião no Ministério do Trabalho no dia 22 de abril, o que resultou numa nova portaria, a de nº 180 publicada em 03 de maio, onde as Centrais assumiram o compromisso de orientar seus sindicatos para que os valores cobrados tivessem como referência às discussões ocorridas no FNT. Assim vários artigos da 160 estavam suspensos até 31 de maio de 2005.

Mas logo após, em 12 de maio, foi instaurado pelo Ministério Público um inquérito civil público na Procuradoria da República no Distrito Federal, entendendo haver ilegalidade no acordo e solicitando liminar para suspender os efeitos da Portaria 180. Essa liminar foi concedida no dia 22 de setembro. Voltou a valer portanto a Portaria 160.

Para não permitir que parte significativa do movimento sindical combativo fosse penalizado, iniciamos nossa ação em duas frentes. A primeira imediata é a jurídica. Ocorre que a ação do Ministério Público é contra a UNIÃO. Portanto, quem está respondendo é a UNIÃO, solicitando a cassação da liminar. Esta ação jurídica está em curso e ainda outras ações também estão sendo ingressadas no sentido de fazer valer a 180, ou simplesmente derrubar a 160.

A outra frente de atuação é a pressão política. A CUT e as demais Centrais se reuniram novamente com o Ministério do Trabalho no dia 29 de setembro para cobrar do Ministro a revogação da Portaria 160. Reafirmamos que mesmo entendendo que a simples revogação não resolveria os problemas apontados pelo Ministério Público em algumas entidades sindicais, o acordo que originou a portaria 180 deveria ser mantido.

E neste dia 03 de novembro a CUT, através de seu presidente Luiz Marinho, reuniu-se com o presidente do Tribunal Superior do Trabalho – TST, Ministro Vantuil Abdala, onde se reforçou o entendimento que abusos devem ser combatidos, mas que não deve haver generalizações, que as Entidades Sindicais combativas e comprometidas com a defesa dos interesses da classe trabalhadora não podem ser penalizadas. O passo agora é reforçar nossas discussões junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Artur Henrique da Silva Santos  
Secretário Nacional de Organização da CUT

Publicada em 04/11/2004 Matéria da seção **Ponto de Vista**

#### **Outras matérias:**

**próxima > Trabalho aos domingos: nem emprego, nem vendas** Por

Lucilene Binsfeld Noro, pr...

**anterior < Qualificação e Educação Profissional no Brasil** Por

José Celestino Lourenço – S

**O SR. LEONEL PAVAN** (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o chamado setor de agronegócios tem brindado o Brasil com resultados verdadeiramente impressionantes: recordes de produção, ganhos crescentes de produtividade, emprego de tecnologias de ponta em larga escala e exportações que têm garantido ao País os superávits primários de que tanto precisa para honrar seus compromissos internacionais. Trata-se de uma história de sucesso que deveria ser estendida a todos os setores da economia nacional.

A agricultura brasileira, no entanto, ainda precisa expandir-se e evoluir exatamente no seu vetor mais característico: a agricultura familiar. Segundo algumas estimativas, ela representa cerca de 4,1 milhões de estabelecimentos rurais no Brasil, ou seja, o equivalente a 84% de todos os produtores. Para este segmento, que deveria ser prioritário, a situação ainda é bastante diversa da do próspero setor de agronegócio. O agricultor familiar, em comparação com o grande produtor rural, carece de toda sorte de atenções: auxílio técnico, organização e, principalmente, acesso ao crédito: apesar de contribuir com 40% da produção agrícola brasileira, recebe apenas 25% do total de financiamentos destinados ao setor.

O pequeno produtor rural assenta-se geralmente numa propriedade familiar que tem, em média, 26 hectares. Não pode, assim, competir diretamente com o grande empresário rural, que possui, na média, pro-

priedades 20 vezes maiores. Além da assistência governamental e o acesso descomplicado ao crédito, a diversificação de culturas constitui elemento decisivo para o equilíbrio econômico-financeiro do segmento.

No meu Estado, por exemplo, a reduzida superfície territorial, aliada a outros fatores históricos, geográficos e culturais, determinou a formação de uma agricultura de cunho majoritariamente familiar e bastante diversificada. Segundo dados do ICEPA (Instituto de Planejamento e Economia Agrícola de Santa Catarina), a agricultura familiar representa um universo de 180 mil famílias, ou seja, mais de 90% da população rural. Embora ocupem apenas “41% da área dos estabelecimentos agrícolas, são responsáveis por mais de 70% do valor da produção agrícola e pesqueira do Estado, destacando-se na produção de 67% do feijão, 70% do milho, 80% dos suínos e aves, 83% do leite e 91% da cebola”. Devem ser acrescentadas, ainda, outras culturas importantes, tais como: fumo, batata, mandioca, maçã e banana.

Embora o Plano Safra 2004-2005, que prevê recursos da ordem de 7 bilhões de reais, represente um avanço, o montante de recursos federais ainda é insuficiente, como já tive oportunidade de explicitar nesta mesma tribuna. Basta comparar a meta prevista do Governo Federal, isto é, beneficiar 1 milhão e 800 mil agricultores, com o universo de famílias brasileiras que tiram seu sustento da agricultura familiar. Basta lembrar, de outro lado, que cerca de 77% dos trabalhadores do



campo estão em atividades familiares. Basta lembrar, Sr. Presidente, que, no ano passado, a agricultura familiar respondeu por cerca de 57 bilhões de reais do total da produção agrícola brasileira!

Santa Catarina praticamente não tem latifúndios – e mais de um especialista já alertou para a congruência deste dado com os níveis de desenvolvimento social e econômico que o Estado ostenta. Com efeito, Santa Catarina possui o 7º PIB do País, é o 5º Estado em volume de exportações, está entre os seis principais produtores de alimentos e apresenta alguns dos maiores índices de produtividade por área, graças ao trabalho sério e inovador do agricultor catarinense, ao emprego de tecnologias de ponta e, sobretudo, ao caráter familiar de mais de 90% das unidades agrícolas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e srs. Senadores, a agricultura familiar constitui segmento pujante da economia nacional. Ela representa significativo papel social ao fornecer a maior parte dos alimentos que o brasileiro tem à mesa. Além disso, contribui para a fixação do homem à terra, para a melhoria de sua condição de vida, e ainda para o desenvolvimento regional. A agricultura familiar merece, pois, Sr. Presidente, dispor da mesma prioridade que é conferida ao agronegócio brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a região amazônica, por sua situação de isolamento em relação ao restante do País e por seu potencial de riquezas naturais e minerais, deve concentrar as preocupações nacionais de defesa da soberania sobre o território brasileiro. A população rarefeita e pobre, a densidade da mata, a vastidão de sua área e a extensão das fronteiras com os países vizinhos são fatores que reduzem a presença e a viabilidade das instituições básicas do Estado e da Nação e, com isso, dificultam o exercício efetivo dessa soberania.

E quando consideramos, além do interesse internacional pelas riquezas potenciais da área, a instabilidade político-institucional dos países fronteiriços, com sangrentas guerrilhas a minar, já por vários decênios, a autoridade central de Colômbia e Peru, e um deserto político crônico a bloquear o desenvolvimento da Venezuela, para citar alguns exemplos, faz-se evidente a fragilidade de nossa capacidade de defesa da região, sobretudo com nossos poucos recursos, diante de tantos desafios.

Por tudo isso, as Forças Armadas brasileiras, na Amazônia, vêm-se diante de uma tarefa primordial para o exercício de sua função constitucional de de-

fender a integridade do território nacional. Tarefa que elas executam com denodo e espírito patriótico, apesar de seu aparelhamento deficiente e desatualizado, da falta crônica de verbas e de seu pequeno efetivo. Cada uma das Forças, dentro de suas atribuições e deveres específicos, tem desempenhado seu papel, na medida de suas possibilidades, como qualquer morador das áreas de fronteira na Amazônia é capaz de atestar.

É por reconhecer esse esforço das Forças Armadas que eu gostaria, neste pronunciamento, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de falar especialmente das ações da Marinha do Brasil no sentido da ampliação de sua presença na região e do reforço da defesa nacional na fronteira Norte. Para isso, apresento um resumo das ações empreendidas por nossa Força Naval na Amazônia.

De acordo com a Assessoria Parlamentar do Comando da Marinha do Brasil, essas ações estão divididas em quatro grupos: primeiro, as ações já executadas, com recursos da própria Força; segundo, as ações executadas em 2003 com recursos dos programas Calha Norte e de Proteção da Amazônia; terceiro, as ações previstas no Programa de Reaparelhamento da Marinha; quarto, as ações previstas que se encontram à espera de recursos financeiros do programa Calha Norte; finalmente, quinto, as ações cujo cronograma está atrasado por indisponibilidade de recursos.

Entre as ações executadas com emprego de recursos próprios da Marinha do Brasil, destacam-se: primeiro, a intensificação das operações de patrulha fluvial e de inspeção naval nas áreas fronteiriças e nos rios da bacia amazônica, com a utilização dos navios da Flotilha do Amazonas e do Batalhão de Operações Ribeirinhas; segundo, a instalação, junto à Capitania Fluvial de Tabatinga, de um pelotão de fuzileiros navais, com efetivo de 45 homens, para efeito de presença e participação em exercícios e operações de guarda de fronteira; e terceiro, a assinatura, em março deste ano, de um convênio com o Estado do Pará para a cessão de uso do catamarã-Pará e para a absorção das carreiras e do dique flutuante da Empresa de Navegação da Amazônia (Enasa).

Entre as ações executadas em 2003 com recursos do Programa Calha Norte (PCN), destacam-se o apoio aéreo na região do programa, as ações cívico-sociais de apoio às comunidades da área, a manutenção de embarcações das capitânicas e delegacias, a construção de uma lancha de ação rápida e a transferência da sede do Comando Naval da Amazônia Ocidental, do prédio que ocupava, situado no terreno do Grupamento de Fuzileiros Navais de Manaus, para a ilha de São Vicente, no rio Negro, diante do centro da cidade

de Manaus, com a instalação de cercadura nos limites da ilha e de um sistema de vigilância eletrônica.

Toda essa obra, cabe salientar, foi executada em conformidade com as exigências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, vez que envolveu a restauração de prédio de valor histórico, e também com as normas de impacto ambiental.

Entre as ações previstas no Programa de Reaparelhamento da Marinha, que está em tramitação na Casa Civil da Presidência da República, figuram a modernização dos dois navios-patrolha fluviais da classe Pedro Teixeira e dos três navios-patrolha fluviais da classe Roraima, prevista para o período 2004-2008.

Está prevista, também, a construção, por estaleiros nacionais, de três navios de assistência hospitalar, três navios-patrolha fluviais, um navio de desembarque fluvial e um navio de apoio logístico fluvial. Essas encomendas estão programadas para o período de 2004 a 2018.

Entre as ações que dependem do repasse de novos recursos do programa Calha Norte, destacam-se a recuperação do parque industrial da base naval de Val de Cans, nas cercanias de Belém do Pará, a construção do prédio do Departamento Industrial e da oficina de mecânica pesada, a remotorização dos navios-patrolha fluviais da classe s, a construção de um prédio, na cidade de Tabatinga – localizada nas proximidades da estratégica fronteira tríplice entre Brasil, Peru e Colômbia –, para abrigar os praças da Capitania Fluvial daquela cidade, a construção do auditório e do núcleo do Serviço de Assistência Integrada ao Pessoal da Marinha, na ilha de São Vicente, sede do CNAO, a manutenção das embarcações das capitâncias e delegacias da área do programa, a aquisição de equipagens de proteção para as lanchas e, finalmente, a ampliação do cais flutuante da Estação Naval do Rio Negro.

Cabe citar ainda que, apesar de sua importância para a garantia da defesa da Amazônia, a implantação do Batalhão de Operações Ribeirinhas teve de ser postergada para 2007, por falta de recursos para a movimentação de pessoal, para a construção de residências e para a aquisição de armamento e munição.

Essas ações, entre aquelas realizadas e aquelas apenas programadas, demonstram o empenho da Marinha do Brasil na ampliação e efetivação da defesa da soberania brasileira sobre a região amazônica. A distância entre a Amazônia Ocidental e o centro do País, que a desinformação e a má vontade dos meios de comunicação só fazem aumentar, mantém a maioria dos brasileiros na ignorância dos problemas dos compatriotas que vivem nas fronteiras do Norte e das ações das Forças Armadas na garantia de nossa soberania

sobre esse imenso território, objeto da ganância das grandes potências mundiais.

A Nação brasileira precisa saber o que acontece lá pela nossa região, de modo que apóie a destinação de recursos para a sua defesa. E é obrigação dos membros deste Congresso Nacional estar conscientes da necessidade permanente e da urgência dessas ações de afirmação de nossa soberania sobre a região. Porque estão comprometidas com isso, as Forças Armadas são merecedoras de nosso reconhecimento e suporte.

Muito obrigado.

**O SR. AUGUSTO BOTELHO** (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trago hoje a este Plenário alguns dados e análises sobre as conseqüências do excesso de carga tributária que, todos sabemos, oprime nossa economia.

No entanto, logo de início, preciso deixar claro que essa é uma situação que não teve seu início nos últimos dois anos. É, antes, fruto da sanha arrecadatória de sucessivos governos.

Em 1988, a carga tributária representava cerca de 22% do Produto Interno Bruto. Passou para 28% em 1997, para 36% em 2002 e hoje está em torno de 40%, o que significa uma apropriação de cerca de 212 bilhões de reais da renda dos brasileiros.

Sob o ponto de vista do indivíduo, vemos um cidadão sobrecarregado de impostos, trabalhando em média, pasmem as Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores, cerca de quatro meses e dezoito dias do ano apenas para pagar tributos.

Quando compra um carro 1.0, o cidadão está pagando 44% do seu valor em tributos. Ao encher o tanque, mais da metade do preço total, ou, para ser mais exato, 53%, são impostos. Não há quem suporte isso.

Em meados deste ano, uma das revistas de maior circulação do País divulgou que, para uma família cuja renda esteja em torno de 2.500 reais, 66,4% dessa renda está comprometida com impostos ou com serviços que deveriam ser oferecidos pelo governo, mas não são. A mesma reportagem indicou que famílias com rendas nas faixas de 5 mil, 7 mil e 500 ou 10 mil reais apresentaram semelhante comprometimento de seus recursos.

Sr. Presidente, um levantamento realizado em maio passado pelo IBGE constatou que, nos últimos 30 anos, o brasileiro ficou mais pobre, endividou-se e reduziu sua capacidade de compra. Isso se deveu, em grande parte, ao aumento dos impostos indiretos, aqueles que mais impactam os consumidores menos abonados. Essa carga tributária indireta passou, en-

tre 1970 e 2004, de 7,5% do PIB para 15%. Simplesmente dobrou!

O aumento dos impostos indiretos é, dessa forma, extremamente perverso, visto que penaliza com maior intensidade justamente a camada da população que menos recursos tem. Na verdade, trata-se da maioria da população brasileira.

As conseqüências não são nenhuma surpresa. O cidadão, vergado pelo excesso de tributos, numa economia sufocada e que não lhe oferece emprego, vai em busca de alguma saída.

Estimativas realizadas por consulados e embaixadas do Brasil mostram que mais de 100 mil brasileiros estão deixando o País anualmente, em decorrência do desemprego, da violência urbana e das perspectivas econômicas desfavoráveis.

Esse é um dado alarmante, pois nos mostra pessoas que preferem se submeter à desconfortável posição de estrangeiros, muitas vezes trabalhando na clandestinidade, no subemprego, sob exploração e chantagem, optando por deixarem o abrigo de sua terra natal.

Quero ressaltar que não estamos perdendo indivíduos sem qualificação. O cidadão analfabeto, ou sob a sina do analfabetismo funcional, não tem instrução suficiente para emigrar. Claro que o cidadão altamente qualificado ainda consegue manter-se empregado e é menos vulnerável às instabilidades econômicas. Mas existe uma camada intermediária, composta por indivíduos criativos, inteligentes, com nível médio de educação e, sobretudo, ousados, que dariam ótimos empresários no Brasil, mas que, por se verem atados por uma legislação intrincada e pelo excesso de tributação, preferem deixar o País. Assim, estamos perdendo muitas de nossas melhores cabeças.

Sob o ponto de vista das empresas, não resta dúvida de que a carga tributária agigantada é absolutamente mortífera.

Além das alíquotas elevadas, o excesso de burocracia é outro fator determinante para o impedimento da abertura e, principalmente, da legalização das empresas.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os impostos, além de excessivamente altos, são complicados. Convivemos, no Brasil, com nada menos do que 61 tributos diferentes, entre impostos, taxas e contribuições, cobrados pelas três esferas de governo.

O brasileiro criativo que ousa aventurar-se a fazer parte dos micro-empresendedores depara-se com uma exagerada quantidade de leis, regulamentos e normas. Por isso, entre os que sonham em ter um negócio próprio, apenas uma pequena parcela efetivamente chega a abri-lo. Entre os que o abrem, uma

parcela ainda menor consegue transpor a barreira da legislação e entrar para a legalidade. Não é de estranhar que muitos optem pela informalidade, onde não há segurança, mas também não há excessiva legislação e pesada tributação.

As empresas que optam pela legalidade têm de utilizar toda a sua capacidade instalada a fim de satisfazer a voracidade da burocracia e da elevada carga tributária.

Já abordei a questão sob o ponto de vista do indivíduo e da empresa. Por fim, sob a ótica da economia nacional, só podemos concluir que não há nada mais nefasto do que essa carga excessiva de impostos.

O excesso de impostos sufoca a economia. É um processo autofágico. Com tristeza constato que essa informação já não é mais nenhuma novidade. No entanto, estamos sendo lentos em tomar medidas para reverter esse quadro.

Alguns dos efeitos perversos da excessiva tributação são o aumento do desemprego, do custo Brasil e, talvez a pior conseqüência, da sonegação.

Quando se fala na carga tributária brasileira, há, ainda, um aspecto que não pode ser relegado: a excessiva centralização dos recursos arrecadados na União.

O constituinte de 88 quis tornar descentralizado o pacto federativo brasileiro. Por isso, abriu portas para uma legislação infraconstitucional que transferisse direitos e deveres a Estados e Municípios, sobretudo nos temas que mais de perto atingiam as populações interessadas, problemas cuja resolução eram, na velha ordem, de responsabilidade quase exclusiva da União.

Assim, logo após a promulgação da Constituição, as receitas compartilhadas representavam 76% do total da arrecadação administrada pela Receita Federal. Infelizmente, com o passar dos anos, ocorreu uma regressão ao modelo centralizador. Atualmente, a União retém nada menos do que 67,2% do total arrecadado, restando aos Municípios apenas 6,4% dos recursos.

O enfraquecimento da federação pelo não compartilhamento de receitas expressivas da União com Estados e Municípios, redução das transferências e aumento de alíquotas das contribuições não compartilhadas, que resultam em elevada carga tributária, é resultado de governos anteriores, de responsabilidade conjunta dos poderes Executivo e Legislativo.

Os exemplos mais significativos de impostos criados após a Constituição de 1988 que contribuíram para o aumento da receita da União foram a CPMF, CSLL e Cofins, esta última, sucedânea da Contribuição para o Fundo de Investimento Social (Finsocial). Essas contribuições não são repartidas com os demais entes da

Federação, como ocorre com o Imposto de Renda e o IPI. Com isso, a parcela concentrada na União passou a ser cada vez maior.

Foi um lastimável retrocesso, que resultou de um brutal incremento nas receitas não-compartilhadas, num processo insuspeitado, mas ruinoso.

Sr. Presidente, a situação é urgente. Esta Casa tem o dever de buscar, por todos os meios que estiverem dentro de sua competência, reduzir, simplificar e desconcentrar a tributação brasileira, sob pena de vermos o País sufocar-se pelo excesso de burocracia e impostos.

Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje às 18 horas e 45 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROPOSTA DE EMENDA

À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

(Tramitando em conjunto com as

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159,

163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

### 2 a 16

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

### 17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.393, de 2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 4.943/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.743, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Sibá Machado.

(À matéria poderão ser apresentadas emendas até o término da discussão)



**18**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**19**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

**20**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios*.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

**21**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura*.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

**22**

REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1988

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 2004, Relator: Senador Sérgio Zambiasi), do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que *dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional e dá outras providências*.

**23**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959/2000, na Casa de origem), *modifica o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias*.

Parecer sob nº 1.418, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

**24**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre os limites e a demarcação do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências*.

Parecer sob nº 1.417, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

## 25

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2000

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1999 (nº 6.670/2002, naquela Casa), que *estende aos portadores da forma crônica da Hepatite C ou da Hepatite B os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS.*

Parecer sob nº 1.410, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Aloizio Mercadante, pela rejeição do Substitutivo da Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 44 minutos.)*

**Ata da 161ª Sessão Deliberativa Extraordinária,  
em 17 de Novembro de 2004**

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência do Sr. José Sarney*

**ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-  
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra

– Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que ficou clara a vontade, a disposição desta Casa em votar este projeto.

Julgo que V. Exª agiu com muita competência e que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Relator e os Líderes fizeram o máximo no trabalho. Entretanto, com toda a sinceridade, Sr. Presidente, não concordo com a decisão de discutirmos a matéria em segundo turno, após um prazo de cinco minutos, violentando a Constituição por um acordo de Líderes. De repente, sem mais nem menos, os Líderes se reuniram e decidiram: “Hoje, realizaremos a discussão em segundo turno!”

Nada impede que votemos outra matéria, na terça ou na quarta-feira da semana que vem! Nada impede que levemos adiante a normalidade, Sr. Presidente. No entanto, votarmos uma matéria como a reforma do Judiciário, que está há um tempo enorme aguardando deliberação, de repente, porque os Líderes resolveram, não sei por que, realizar o segundo turno hoje, entre uma sessão e outra, com uma interrupção de cinco minutos, considero uma violência ao Regimento. Os Líderes estão dando uma demonstração de que são líderes, têm competência, mandam, e de que vamos no cabresto, mas isso não fica bem nem para esta Casa nem para o código que vamos votar, Sr. Presidente.

Apelo a V. Exª para que, se possível, não realizemos esta sessão.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Senador Pedro Simon, a Mesa apenas está cumprindo uma deliberação do Plenário. No requerimento anterior, se assim o desejasse, V. Exª poderia ter suscitado essa questão. Estou apenas cumprindo a deliberação do Plenário, ressaltando que o requerimento foi assinado pela unanimidade dos Líderes da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Passa-se à

**ORDEM DO DIA****Item 1:****PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000**

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), nos termos da Emenda nº 240, de 2004-CCJ, que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*.

Pareceres sob nºs 1.447 e 1.448, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Primeira sessão de discussão, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Presidência convoca uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje às 18 horas e 50 minutos, para a segunda sessão de discussão em segundo turno.

A discussão terá prosseguimento na próxima sessão.

Informo que a votação ocorrerá na terceira sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 50 minutos, a seguinte

**ORDEM DO DIA****1****PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000**

(Tramitando em conjunto com as

*Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001*)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ, que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

**2 a 16**

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

**17**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2003  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.393, de 2004 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 4.943/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.743, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Sibá Machado.

(À matéria poderão ser apresentadas emendas até o término da discussão)

**18**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**19**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

**20**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios*.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

**21**

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura*.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

**22**

REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1988

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 2004, Relator: Senador Sérgio Zambiasi), do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que *dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional e dá outras providências*.

**23**

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959/2000, na Casa de origem), *modifica o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias*.



Parecer sob nº 1.418, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

#### 24

### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre os limites e a demarcação do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.*

Parecer sob nº 1.417, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

#### 25

### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2000

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1999 (nº 6.670/2002, naquela Casa), que *estende aos portadores da forma crônica da Hepatite C ou da Hepatite B os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS.*

Parecer sob nº 1.410, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Aloizio Mercadante, pela rejeição do Substitutivo da Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 48 minutos.)*

### Ata da 162ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 17 de Novembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência do Sr. José Sarney*

**ÀS 18 HORAS E 49 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carpa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Du-

ciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papa-léo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), nos termos da Emenda nº 240, de 2004–CCJ, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

Pareceres sob nºs 1.447 e 1.448, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Segunda sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão, em segundo turno.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas repito o que disse anteriormente. Como sei que não resolve, peço que conste na Ata minha posição contrária.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Na Ata constará a posição de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOÍSA HELENA** (PSOL – AL) – E a minha também, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – E também a da Senadora Heloísa Helena.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concluídos os objetivos da presente sessão, a Presidência vai encerrá-la. Mas antes convoco outra para as 18 horas e 55 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup>. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 55 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

PROPOSTA DE EMENDA  
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000  
(Tramitando em conjunto com as  
Propostas de Emenda à Constituição nºs 21,  
de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92,  
de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), que *introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário*, tendo

Pareceres sob:

– nºs 538 e 1.035, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral

1º pronunciamento: (sobre as Propostas): favorável, com as Emendas nºs 1 a 105-CCJ,

que apresenta; encaminhando os Requerimentos de destaque nºs 340 a 356, de 2002; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto;

2º pronunciamento: (sobre as Emendas nºs 106 a 239, de Plenário, apresentadas durante a discussão em primeiro turno): favorável às Emendas nºs 106, 109, 111, 114, 117, 125, 133, 138, 139, 143, 146, 147, 149, 152, 159, 163, 166, 167, 194, 204, 211, 218 e 222, de Plenário; favorável, nos termos de subemendas, às Emendas nºs 54-CCJ, 177, 181, 197, 217 e 232, de Plenário; pela prejudicialidade das Emendas nºs 110, 124, 182 a 185, 189, 192, 193, 198 a 200, 202, 203, 205, 207 a 210, 212, 213, 215, 223, 228 a 231, 233, 235 a 237; e pela rejeição das Emendas nºs 107, 108, 112, 113, 115, 116, 118 a 123, 126 a 132, 134 a 137, 140 a 142, 144, 145, 148, 150, 151, 153 a 158, 160 a 162, 164, 165, 168 a 176, 178 a 180, 186 a 188, 190, 191, 195, 196, 201, 206, 214, 216, 219 a 221, 224 a 227, 234, 238 e 239, de Plenário; e

– nº 451, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (em reexame), Relator: Senador José Jorge, 3º pronunciamento: favorável à Proposta na forma da Emenda nº 240-CCJ, concluindo por texto que vai à promulgação, por texto que retorna à Câmara dos Deputados, e pela apresentação, por desmembramento, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27, de 2004; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 74, 81, 92, de 1999; 1, 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, que tramitam em conjunto.

### 2 a 16

Propostas de Emenda à Constituição nºs 21, de 1995; 5, 7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15, de 2001, tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (ITEM Nº 1)

### 17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2003  
(Em regime de urgência, nos termos  
do Requerimento nº 1.393, de 2004 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 4.943/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal

Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.743, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Sibá Machado.

(À matéria poderão ser apresentadas emendas até o término da discussão)

### 18

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

### 19

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

### 20

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios*.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Re-

lator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

### 21

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura*.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

### 22

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1988

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 2004, Relator: Senador Sérgio Zambiasi), do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que *dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional e dá outras providências*.

### 23

#### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959/2000, na Casa de origem), *modifica o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias*.

Parecer sob nº 1.418, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

### 24

#### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre os limites e a demarcação do Parque Nacional de São*

*Joaquim, no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.*

Parecer sob nº 1.417, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

## 25

### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2000

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1999 (nº 6.670/2002, naquela Casa), que *estende aos portadores da forma crônica da Hepatite C ou da Hepatite B os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS.*

Parecer sob nº 1.410, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Aloizio Mercadante, pela rejeição do Substitutivo da Câmara.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Está encerrada a presente sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas 41 minutos.)*

### Ata da 163ª Sessão Deliberativa Extraordinária, em 17 de Novembro de 2004

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência do Sr. José Sarney*

**ÀS 18 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Cristovam Buarque – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Ideli Salvatti – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Batista Motta – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Leonel Pavan – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Magno Malta – Mão Santa – Marcelo Crivella – Marco Maciel – Mário Calixto – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassu-

na – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A lista de presença acusa o comparecimento de 78 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000

Discussão, em segundo turno, e votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados), nos termos da Emenda nº 240, DE 2004–CCJ, que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

Pareceres sob nºs 1.447 e 1.448, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador José Jorge, oferecendo redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Terceira sessão de discussão, em segundo turno.

Em discussão, em segundo turno.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez, formulo o meu protesto com relação à decisão dos Líderes. Os argumentos são os mesmos e a resposta de V. Exª também.

Muito obrigado.



**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vamos proceder à votação.

Em votação, em segundo turno.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desta vez solicito o voto “sim”, porque temos que aprovar a emenda constitucional na sua integridade.

Aproveito para agradecer a ajuda que tive, durante o tempo em que exerci a Relatoria, de V. Ex<sup>a</sup>, como Presidente da Casa; do Senador Edison Lobão, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça; dos Líderes dos Partidos de Oposição – Senador José Agripino, Senador Arthur Virgílio, Senador Jefferson Péres –; do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante; dos Líderes dos Partidos que apóiam o Governo, como a Senadora Ideli Salvatti, o Senador Fernando Bezerra. Agradeço, enfim, a todos que colaboraram para que este trabalho chegasse ao seu final.

Agradeço também aos assessores, principalmente ao Dr. Raimundo Carreiro, aos funcionários da Mesa, à Sr<sup>a</sup> Dalide Corrêa, assessora da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois todos foram muito importantes na realização deste trabalho, e à mídia que acompanhou de perto toda a votação.

Agradeço particularmente a cada Senador que votou “sim” ou que votou “não”, que discutiu e apresentou suas idéias.

Agradeço também a todas as entidades representativas dos diversos segmentos do Poder Judiciário, que foram mais do que presentes durante a discussão. A maioria das entidades falou comigo pelo menos umas dez vezes.

Agradeço ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Nelson Jobim; ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Edson Vidigal; ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Vantuil Abdala. Enfim, agradeço a todos aqueles que estão diretamente ligados ao Poder Judiciário.

Chegamos ao final. Se não conseguimos o ideal, fizemos o possível. Encerramos uma etapa de trabalho que durou 13 anos de uma maneira simples.

Vamos passar à votação em segundo turno. Apelo a todos os Senadores que estão em casa, ou em seus gabinetes, ou no aeroporto para que venham votar. Teremos que obter 49 votos favoráveis.

Muito obrigado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Srs. Senadores que passemos à votação. Em seguida, cada um poderá usar a palavra para manifestar sua opinião.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, poderíamos encaminhar enquanto votamos?

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Teremos duas votações. Em primeiro lugar, vamos votar o texto da emenda a ser promulgada. Depois, votaremos o texto da emenda que será remetida à Câmara dos Deputados. Ao final, concederei a palavra a todos os Srs. Senadores.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Será tudo “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Como se trata do texto da emenda, para encaminhar a votação, quem quiser aprovar terá que votar “sim”. O quórum é qualificado.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores já podem orientar suas Bancadas.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, o PFL vota “sim”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, a Bancada do PT e do Bloco de Apoio ao Governo votam “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, trago o reconhecimento ao trabalho honesto, intelectualmente aplicado do Senador José Jorge e, sem dúvida, ao auxílio precioso de todos os Líderes e Senadores com assento nesta Casa.

É claro que se trata de uma reforma que vai ser testada, analisada e cujo objetivo fundamental é prestar melhores serviços ao povo e dar as condições para que o Judiciário agilize a prestação da justiça à sociedade brasileira. Foi nesse sentido que o PSDB votou, discrepando muito pouco do Relator Senador José Jorge, na maioria das vezes acompanhando o seu voto, seguro de que trabalhava para inclusive obter os efeitos econômicos relevantes no intuito de sustentar o crescimento econômico do País.

O PSDB encaminha o voto “sim”, Sr. Presidente.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, cumprimento mais uma vez o Senador José Jorge pelo trabalho amplo, competente e pela maneira como S. Ex<sup>a</sup> negociou, ponto a ponto, essa reforma fundamental para o País.

Queria me penitenciar publicamente, porque eu tinha um compromisso que lamentavelmente não pude honrar, por ter coincidido com a reunião na Liderança do PMDB: o de tratar desse ponto da autonomia financeira dos procuradores estaduais e do Distrito Federal. Essa causa, mais do nunca, é justa e não confere independência. Comprometo-me publicamente – peço a paciência da Casa para dizê-lo – a apresentar uma emenda constitucional exatamente objetivando essa autonomia financeira.

A recomendação que faço aos companheiros do PMDB é pelo voto favorável, no segundo turno, à reforma do Judiciário, na linha sugerida pelo Relator, o Senador José Jorge.

**O SR PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Faço um apelo às Sr<sup>as</sup> e aos Srs Senadores que se encontram na Casa para comparecerem ao plenário. Estamos chegando à fase final da votação da reforma do Judiciário, matéria tão importante para o País.

**O SR ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

**O SR ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, utilizo este espaço de encaminhamento para saudar V. Ex<sup>a</sup> neste momento histórico do Senado Federal, em que se aprova uma reforma com profundidade e abrangência e com espírito público suprapartidário. Só assim conseguiríamos chegar aonde chegamos, depois de treze anos de tramitação da matéria no Congresso Nacional.

Saúdo também o Senador Edison Lobão, que teve papel destacado nesta reforma, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como mediador e agregador desse processo.

Saúdo os Líderes, a minha Líder, Senadora Ideli Salvatti, guerreira nesta reforma; o Líder Renan Calheiros; todos os Líderes dos Partidos da base que participaram: o Senador João Capiberibe, pelo PSB; o Senador Marcelo Crivella, que participou de momentos importantes; o Senador Fernando Bezerra; os Senadores Arthur Virgílio, José Agripino, Jefferson Péres e Mozarildo Cavalcanti. Enfim, saúdo as Lideranças todas e, em nome delas, as Sr<sup>as</sup> e os Srs Senadores.

Lembro que haverá em seguida mais uma votação, para que concluamos o processo, que não se encerra agora.

Sr. Presidente, o Senador José Jorge conseguiu, na condição de relator aberto ao diálogo e à discussão, construir esse processo coletivo extremamente importante ao Senado.

Elogio o Poder Judiciário, na figura do Ministro Nelson Jobim, que teve papel destacado na construção desse acordo, no aprofundamento do mérito e na elaboração desta reforma, desde o início do processo.

Destaco ainda a participação do Ministro Márcio Thomaz Bastos; do seu Secretário de Reforma do Judiciário, Sérgio Renault, e Pedro Abramovay, seu assessor. O Ministro dedicou-se muito para que chegassemos a este ponto.

Nem tudo foi contemplado, mas, com o tempo, poderemos repensar alguns aspectos. É uma reforma corajosa.

Teremos o controle externo imediatamente após a promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha.) – Peço a V. Ex<sup>a</sup> para concluir, a fim de que possamos proceder a outra votação.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, concluindo, aprovamos mudanças fundamentais, como a súmula vinculante, e uma reestruturação para acelerar o processo decisório na Justiça, a fim de haver mais inclusão social, mais transparência, procedimentos mais uniformes. Enfim, é uma reforma corajosa e profunda. O aspecto fundamental será imediatamente promulgado, e apenas uma parte menor volta à Câmara dos Deputados.

Finalmente, agradeço a cada Senador. Somente esse espírito público, esse sentido de congraçamento, de serenidade e de tolerância permitiu que esta Casa, por ampla maioria, quase um consenso nacional, aprovasse uma reforma tão aguardada, importante e decisiva para a economia, o cidadão, a cidadania e a democracia.

Parabéns ao Senado Federal pela noite de hoje.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – V. Ex<sup>a</sup> votará na próxima.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Sem dúvida.

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 29/2000 (2º TURNO) TEXTO A PROMULGAR

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO

Num.Sessão: 4  
Data Sessão: 17/11/2004

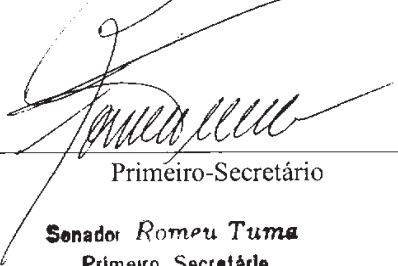
Num.Votação: 1  
Hora Sessão: 18:55:00

Abertura: 17/11/2004 18:58:19  
Encerramento: 17/11/2004 19:04:35

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM				
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM				
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM				
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	NÃO				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM				
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM				
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PFL	BA	RÓDOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM				
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	MT	SÉRY S LHESSARENKO	SIM				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM				
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 56  
Votos NÃO : 02  
Votos ABST. : 00  
**Total : 58**

  
Primeiro-Secretário

**Senador Romeu Tuma**  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 56 Senadores; e NÃO 02.

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

A emenda foi aprovada. (Palmas.)

A Mesa, oportunamente, convocará sessão especial para a promulgação da matéria.

**O SR. HERÁCLITO FORTES** (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sr. Presidente, eu gostaria de, perante V. Ex<sup>a</sup>, penitenciar-me e fazer um registro. Não gosto de votar “não”, mas hoje fui obrigado, pelas seqüentes indicações do Senador José Jorge, a encaminhar a votação. Como o vício do cachimbo põe a boca torta, indevidamente meu voto constou “não”, embora, na realidade, deveria ter sido “sim”, até para manter a coerência de toda a votação. Queria apenas fazer esse registro, para que não paire dúvida alguma sobre minhas intenções em relação a esta reforma.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– V. Ex<sup>a</sup> tem oportunidade agora de corrigir esse “cachimbo”.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, meu voto não foi registrado no painel. Solicito, portanto, que fique registrado em Ata meu voto “sim”.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Ata vai registrar o voto de V. Ex<sup>a</sup>, que, na próxima votação, já poderá votar.

As Sr<sup>as</sup> Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

**O SR. LUIZ OTÁVIO** (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer um registro que considero da maior importância neste momento. Foi profícuo e fundamentado o trabalho de V. Ex<sup>a</sup>, que dirige esta Casa, do Relator e de todos os Líderes, que contaram com o apoio de todas as categorias.

Não poderia deixar de lembrar a atuação representativa do ex-Senador Bernardo Cabral, Relator que deu início a este trabalho. A reforma do Judiciário foi discutida em várias audiências públicas, e faço justiça ao ressaltar o nome, o trabalho e a grande marca que aquele amazonense inteligente e preparado deixou nesta Casa. Destaco, pois, a atuação do Senador Bernardo Cabral e dos Senadores Aloizio Mercadante e Renan Calheiros, principalmente sob a presidência e liderança de V. Ex<sup>a</sup>, grande estadista que é e que deixa, mais uma vez, a sua marca na aprovação da reforma do Judiciário.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votação da emenda, cujo texto voltará à Câmara dos Deputados.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Pela ordem, tem a palavra o Senador José Jorge.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer a todos aqueles, como o Senador Heráclito, que votaram comigo “não”, quando era para rejeitar os destaques, que agora é para votar “sim”, pois esta é a segunda parte da emenda. Ela foi dividida em duas partes: a que será promulgada, porque já veio no relatório da Câmara; e esta segunda parte, que contém itens novos ou mudanças realizadas pelo Senado e que voltará à Câmara para ser aprovada novamente e, então, ser promulgada.

Peço a todos que votem “sim”, para que não corramos o risco de, por um ou dois votos, não aprovar esse projeto tão importante.

Agradeço a todos aqueles que se referiram, de forma positiva, ao trabalho que realizamos juntos.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parabênzo o Relator por encaminhar esta última votação da “PEC paralela” do Judiciário com tanto entusiasmo e empenho, mostrando que essa inovação regimental rendeu frutos ao nosso Congresso Nacional.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. JOSÉ JORGE** (PFL – PE) – Isso não é “PEC paralela”, Sr. Presidente.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na segunda-feira passada, o Senador José Jorge fez um discurso, dizendo que estava pronto para votar os destaques às emendas do Judiciário e pedindo para serem votados – o que não ocorria de imediato porque uma enxurrada de medidas provisórias obstaculizava a nossa pauta. Nós cuidamos de limpar a pauta, e os placares de hoje mostraram que o Senador José Jorge estava não só pronto, estava muito mais do que pronto, estava convencido do trabalho que havia feito, um longo trabalho, que S. Ex<sup>a</sup>, como engenheiro, realizou com paciência, competência e, acima e tudo, com a humildade de quem não se julga senhor do assunto, mas habilitado a produzir o melhor texto. E assim ele fez ao consultar os partidos políticos, o STJ, a OAB, o Supremo Tribunal Federal, as Justiças Estaduais, produzindo um texto – vejam V. Ex<sup>as</sup> – que, ao longo de 30 destaques, ninguém chegou perto de vulnerar os 49 votos que iriam mudar o texto produzido pelo Senador José Jorge.

De modo que, quando disse que estava pronto para votar, S. Ex<sup>a</sup> estava muito mais do que pronto, estava pronto e convencido de que havia produzido um texto que era, para o momento, o melhor para o País. Muito vai acontecer em matéria de aperfeiçoamento de



texto ao longo do tempo, mas o que S. Ex<sup>a</sup> conseguiu foi o possível para o momento. Mais do que o talento do Senador Bernardo Cabral conseguiu produzir em seu relatório, que foi contestado, produziu-se o impasse e não se conseguiu votar.

Diferentemente disso, com o correr do tempo, com o debate estabelecido, aproveitando o trabalho de Bernardo Cabral, amadurecido, conseguimos votar um texto do qual todos nós nos orgulhamos e que seguramente vai melhorar a vida dos brasileiros.

De modo que quero encaminhar o voto favorável a esta segunda votação, com os cumprimentos efusivos a V. Ex<sup>a</sup>, Presidente da Casa; ao Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que fez um belo trabalho de coordenação; e ao Senador José Jorge, o tecedor, o homem que teceu o tecido que ora é entregue à Nação: a nova reforma do Judiciário.

Com isso, o PFL diz que vota “sim”.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Vou proclamar o resultado.

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC) – Posso me pronunciar antes, Sr. Presidente?

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – A senhora quer falar antes?

**A SRA. IDELI SALVATTI** (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero destacar a importância do que estamos fazendo. A aprovação do texto que será imediatamente promulgado é um avanço, pois se deu após longa tramitação – completaria treze anos em março do ano que vem.

Como não tivemos correlação e acúmulo para aprovar outras questões, a ida para a Câmara dos Deputados, na continuidade do que exercitamos aqui no Senado Federal, com certeza, será um grande incentivo para que não demore – não sei se posso chamar de “paralela” essa parte que vai para a Câmara dos Deputados –, que efetivamente essa parte seja agilizada.

Da forma como a sessão começou hoje, pela manhã, também não poderia deixar de ressaltar todo o esforço e empenho aqui empreendido, para que se trouxesse calma e tranqüilidade, a fim de que o Plenário pudesse exercer aquilo que é do interesse da Nação, que é esta votação tão importante.

Todos sabemos que a reforma ainda não é a ideal, mas a possível, em termos de alteração na estrutura do Poder Judiciário, depois de quase treze anos de tramitação. Ela somente foi possível pelo empenho de todos os Líderes, do exercício da Presidência por V. Ex<sup>a</sup>, do trabalho do Relator, Senador José Jorge. Também pelo fato de, apesar do aquecimento dos ânimos no início da manhã, termos conseguido o equilíbrio da Casa para fazer uma votação tão importante, tão

significativa para o Brasil como a que estamos encerrando neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão, a quem toda a Casa agradece, porque seu competente trabalho como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania permitiu que a emenda tramitasse de tal forma que pudéssemos votá-la hoje.

Com a palavra o Senador Edison Lobão.

**O SR. EDISON LOBÃO** (PFL – MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, nos últimos 15 anos poucas terão sido as propostas de reforma tão necessárias quanto a do Judiciário.

O País reclamava, e reclamava permanentemente, da lentidão insuportável do Poder Judiciário. Dizia-se até que os juízes eram responsáveis, ou são responsáveis, por essa lentidão. Não são; a lei é que é obsoleta. A lei está vencida na sua eficácia. Os juízes nada mais poderiam fazer do que estão fazendo. Dou um exemplo: somente nos primeiros meses deste ano, um único juiz federal no Rio de Janeiro recebeu dois milhões de processos! Em dois meses, um juiz federal recebeu, no Rio de Janeiro, dois milhões de processos!

Veio agora a reforma do Poder Judiciário feita ao longo de 13 anos. Ela patinou por 11 anos na Câmara e, em dois anos, com o trabalho inicial do Senador Bernardo Cabral, a quem rendemos a nossa homenagem, e, em seguida, do Relator José Jorge, foi possível construir um substitutivo à altura das necessidades da reforma do Poder Judiciário.

Há pouco, recebi um telefonema do Presidente do Supremo Tribunal Federal, cumprimentando o Senado da República pelo trabalho realizado. Dizia-me S. Ex<sup>a</sup> que dificilmente se conseguiria construir, no Congresso, um texto melhor do que aquele que foi concebido.

Sr. Presidente, sei quantas conversas tivemos – V. Ex<sup>a</sup>, Presidente do Senado e do Congresso Nacional, e este modesto Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – para que iniciássemos este trabalho hercúleo que agora se conclui.

Quando escolhi como Relator desta matéria o Senador José Jorge, que é engenheiro e não jurista, recebi algumas manifestações críticas, mas eu sabia que seu pragmatismo, sua obstinação como homem de luta e sua competência sempre revelada em diversas outras funções seriam suficientes para garantir a perfeição da obra que estamos votando.

Devo dizer que sem a contribuição também dos Líderes Aloizio Mercadante, José Agripino, Ideli Salvatti, Renan Calheiros, Arthur Virgílio, Marcelo Crivella, Jefferson Péres, Magno Malta e Fernando Bezerra dificilmente esta reforma teria prosseguido. S. Ex<sup>as</sup> estavam na linha da obstinação tanto quanto nós: o Relator, o Presidente e V. Ex<sup>a</sup>.

Concluo esta minha parte no trabalho da reforma, dizendo que estou com a consciência tranqüila de ter

podido, ao lado de tantos companheiros que lutaram tanto, realizar esta obra em benefício de todos.

O Poder Judiciário do Brasil já estava sendo questionado até no exterior. Empresários diziam não poder vir porque a Justiça do Brasil não funciona. Eles não dirão mais isso, Sr. Presidente, porque a reforma está se concluindo aqui no que diz respeito ao capítulo da Constituição da República.

### PEC Nº 29, DE 2000 (2º TURNO) TEXTO QUE VOLTA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

(PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2000) (EM 2º TURNO) INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO

Num.Sessão: 4 Num.Votação: 2 Abertura: 17/11/2004 19:05:24  
Data Sessão: 17/11/2004 Hora Sessão: 18:55:00 Encerramento: 17/11/2004 19:18:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBÉRIBÉ	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PSDB	CE	LUIZ PONTES	SIM
PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PMDB	RO	MÁRIO CALIXTO	SIM
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMÉRO JUCA	SIM
PFL	SP	ROMEÚ TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM

Em seguida, haveremos de votar também a alteração dos Códigos. Aí, sim, completaremos este trabalho de grande importância para a Nação brasileira.

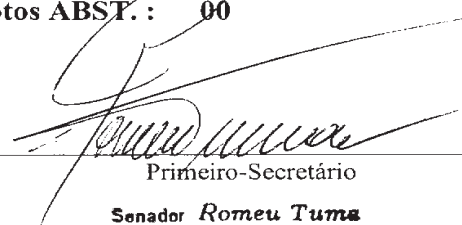
Cumprimentos a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que encarna, neste momento, a consciência do Congresso Nacional pelo êxito, pelo triunfo, que aqui obtivemos.

Muito obrigado.

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 59  
Votos NÃO : 01  
Votos ABST. : 00  
Total : 60



Primeiro-Secretário

Senador Romeu Tuma  
Primeiro-Secretário

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Votaram SIM 59 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Não houve abstenções.

Total de votos: 60 votos.

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) –

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, muito obrigado.

Ao saudar V. Ex<sup>a</sup>, as Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu me permito, ao fim de intenso trabalho, estender as nossas homenagens. Estou, Senador Edison Lobão, em meu segundo mandato. Creio que, desde o primeiro mandato, desde os primórdios de minha chegada ao Senado da República estamos debatendo e conversando sobre a reforma do Poder Judiciário. É tema corrente. Devemos prestar as nossas homenagens àqueles que perambularam pelos corredores e em nossos gabinetes com todo o respeito, expondo seus pontos de vista que se chocavam com pontos de vista de outros colegas, de outros cultores do Direito. Assim é que não houve Senador que não tenha conversado várias vezes com procuradores, com defensores públicos, com delegados de Polícia, com a Justiça Federal, com a Justiça Estadual, com o Supremo Tribunal, com os tribunais superiores. Quantas não foram as audiências que a sua Comissão, Senador Edison Lobão, realizou para que pudéssemos chegar a esse entendimento. Quero portanto estender as minhas homenagens àqueles que andaram pelos corredores, foram aos gabinetes respeitosamente expondo seus pontos de vista. Por quê? Porque nos ajudaram a formar convicção, o que foi muito útil para os trabalhos que realizamos. De sorte que queria abraçar todos. O Brasil está de parabéns, produzimos o que foi possível produzir para que tenhamos melhor Justiça no País. Nesse sentido, olhando para V. Ex<sup>a</sup>, Senador Edison Lobão, eu o saúdo. Realmente, V. Ex<sup>a</sup>, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, trabalhou magnificamente para a consecução desse objetivo que hoje se concretiza. O que se dirá do nosso Relator, o Senador José Jorge? Que dedicação, que abnegação, que luta, como Relator, para fazer com que os choques das idéias confluissem para o que fosse melhor para o País! Está S. Ex<sup>a</sup> hoje laureado, recompensado pelo seu esforço e pelo seu trabalho. Os Líderes partidários, a Ordem dos Advogados do País e, Presidente Sarney, V. Ex<sup>a</sup>, como sempre, recebendo as glórias por um trabalho justo e pela condução de uma Presidência à altura do Senado da República do Brasil.

Sr. Presidente José Sarney, encerro as minhas palavras, abraçando-o fraternalmente e apresentando uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup>. Não sei se vejo a promulgação de mudanças constitucionais como alguns Senadores, como alguns Parlamentares, mas penso que V. Ex<sup>a</sup> não deveria ter pressa; deveria convidar todos os tribunais deste País, avisando o dia da promulgação. Alguns comparecerão porque todos colaboraram conosco. Isso é importantíssimo. Talvez essa seja a matéria mais importante que tenhamos votado este ano, Sr. Presidente José Sarney!

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Há pouco eu dizia ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal que realmente promulgaríamos em data a ser marcada de modo a possibilitar que todos os Presidentes do Poder Judiciário estejam presentes em uma sessão que, sem dúvida, alcançará o maior realce, com a presença de quase todos os Senadores.

Eu gostaria também de agradecer, em nome da Mesa do Senado Federal, a colaboração que os Srs. Senadores deram à votação da matéria; ressalto que isso foi possível devido ao trabalho iniciado por Bernardo Cabral e, neste ano, conduzido pelo Senador Edison Lobão, à frente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois foi S. Ex<sup>a</sup> quem primeiro venceu as dificuldades de uma matéria tão controvertida quanto esta. Finalmente, não poderia deixar de dizer, como todos já proclamaram, que o Senador José Jorge foi um homem que desempenhou papel extraordinário na condução da matéria. Isso foi possível porque S. Ex<sup>a</sup>, sendo engenheiro, não possuía idéias preconcebidas que pudessem desvirtuar a discussão. Com isso, S. Ex<sup>a</sup> pôde avaliar todas as correntes presentes e que desejavam influir na matéria. Hoje, o Senado Federal presta um grande serviço à Nação.

Digo também a todos aqueles que nos ouvem que pode parecer que estamos realizando um trabalho apressado, com três sessões. Mas não; o trabalho final só pôde ser realizado assim com o consenso de todos, já que a reforma tramita há dez anos no Congresso Nacional. Nunca no Senado Federal trabalhamos tanto, em um período tão pequeno, no sentido de que se concretizasse. É resultado de inúmeras audiências e debates. Basta ver que debatemos 170 emendas! Chegamos ao fim apenas por uma condição formal, votando como estamos votando nesta última sessão. Mas, na realidade, isso é fruto de um trabalho extraordinário ao longo do tempo e que o Senado concluiu brilhantemente nesta tarde. Quero, portanto, congratular-me com meus colegas e ao mesmo tempo com o País pela votação que hoje realizamos nesta Casa.

Com a palavra o Senador Sibá Machado.

**O SR. SIBÁ MACHADO** (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, eu estava aqui preparado para fazer um elogio ao Senador José Jorge, mas, antes de mais nada, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que eu estava muito preocupado porque, quando do debate da Reforma da Previdência, esse olhar microscópico do Senador José Jorge nos fez passar noites sem dormir, com fome, vigilantes para não deixar passar nada. E, nesse debate, pensei que S. Ex<sup>a</sup> iria nos fazer passar algumas noites ainda sem dormir. Mas nada melhor do que passar a relatoria para o Senador porque assim estava sob seu comando. Admiro demais esse trabalho, essa capacidade de liderar uma matéria dessa natureza, o que não é fácil. Mais do que relatar é liderar divergências, os pontos de vista contrários. Pelo resultado que tivemos aqui, realmente só nos resta parabenizar o nobre Senador José Jorge. Em nome da nossa Bancada, devo dizer que estamos muito felizes com seu trabalho. Parabéns.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sou um homem simples, nascido lá no Nordeste, mas cheio de educação. A Senadora Ana Júlia Carepa me pediu para falar antes de mim e vou atender a seu pedido.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Louvo sua atitude porque expressa realmente a consideração de todos os homens desta Casa.

Com a palavra, Senadora Ana Júlia.

**A SR<sup>a</sup> ANA JÚLIA CAREPA** (Bloco/PT – PA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Magno Malta, pela sua atitude tão cavalheira. Tenho um compromisso agora e não poderia deixar de parabenizar esta Casa, principalmente o Senador José Jorge, apesar dos nossos momentos de discussão dura, de discordância. Isso é democracia; esse é o retrato da democracia, é o debate de opiniões diferentes. É do debate das idéias que nascem as melhores concepções. Mesmo não tendo uma reforma perfeita – até porque não existe essa possibilidade que agrade a todos – demos passos importantes que a sociedade inclusive nos cobrava há mais de 10 anos, como disse o Presidente José Sarney. Portanto, sinto-me feliz por ter tido a oportunidade de participar desse momento histórico do Brasil. As leis são o retrato de um momento, de uma conjuntura histórica, e nós aqui aprovamos uma reforma que é o retrato de um momento, de uma conjuntura histórica que não é a perfeição, mas é muito importante.

Quero agradecer ao Senador José Jorge, que acatou várias emendas minhas em seu relatório, assim

como de diversos Senadores, sem olhar se as emendas eram provenientes de Senadores de partido “a”, “b” ou “c”, mas sim com o olhar de quem queria fazer o melhor para o País. Todos nós estamos de parabéns. Fazemos as leis e somos capazes de aperfeiçoá-las, e vamos continuar aperfeiçoando-as, pois é esse o nosso papel. A sociedade também está de parabéns, porque soube cobrar e nós soubemos responder ao anseio dela.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, de fato, este momento é histórico. Espero que não seja um momento ímpar, porque nada é tão bom que não precise de aperfeiçoamento, que não precise de mudança. O mundo é dinâmico. Vivemos na época da globalização. Está aí a tecnologia que avança a cada vinte e quatro horas. Este momento, sem dúvida, não será ímpar, mas será um marco interessante na História do País.

Sr. Presidente, lembro-me de que fui eleito Vereador em 1992, ocasião em que entrei para a vida pública, e já esperneava, no meu jeito de ser, ao ouvir falar da reforma do Judiciário, que estava tramitando e não estava saindo do lugar.

A vontade de mudar o Judiciário surgiu porque a sociedade brasileira, por causa do acúmulo de processos no âmbito desse Poder, começou a se inquietar. Como reclamar de uma sociedade que necessita de um Judiciário ágil? Depois desse Poder, só existe Deus. O Judiciário é o último patamar, é onde a sociedade coloca todas as suas demandas e esperanças, no sentido de que se faça justiça em favor dela.

Hoje vivo este momento histórico, como Senador da República. De forma inteligente, sábia, não poderíamos esperar outra coisa desse nordestino. Refiro-me ao Senador José Jorge, que ninguém mais precisa descrever. Falou muito bem o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Edison Lobão, um dos timoneiros desse processo, que trabalhou conjuntamente com V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Sarney, cuja capacidade e a sensibilidade todos conhecem. O político mais experiente, mais maduro deste País, em função do que acumulou na vida pública, se chama José Sarney e hoje, juntamente com parte significativa deste Senado – e me incluo – de neófitos, de principiantes, pode viver um momento significativo como esse.

É verdade que para a sociedade não basta tão somente fazer mudanças no Judiciário. É preciso também mudar os códigos. É preciso agora buscarmos o debate no sentido de aperfeiçoar os códigos. É verdade que o Judiciário paga o preço, Sr. Presidente – sou um



dos críticos disso –, de os códigos serem velhos, serem ruins. Por exemplo: prende-se um traficante com uma tonelada de cocaína. Ele é condenado a 5 anos de cadeia; cumpre 2/3 da pena e vai para a rua. Se praticar esse crime novamente, não há agravante. Então a sociedade diz que a Justiça já colocou esse malandro na rua de novo. E não é verdade? Ela o condenou a cinco anos, mandou prendê-lo, mas, mesmo em se tratando de crime inafiançável, após cumprir dois terços da pena ele vai para a rua. É o Código que impõe isso ao Judiciário. É preciso mudarmos os códigos. Aperfeiçoe os códigos em favor da sociedade.

A reforma do Judiciário, de fato, só será completa quando reformarmos os códigos.

Por isso, Sr. Presidente, em nome do meu Partido, parabeno V. Ex<sup>a</sup>, assim como os Líderes partidários, o Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o Senador José Jorge, que conduziu esse processo com competência e brilhantismo.

Estamos todos de parabéns.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Mão Santa, será lido e votado um requerimento. Em seguida, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, o momento é divino. O próprio Deus criou suas leis para administrar o mundo. Então, a Justiça é divina. O filho de Deus, Jesus Cristo, que não tinha um sistema de som, subiu a montanha e disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça.”

A justiça é uma inspiração divina, mas é executada por homens, homens que erram, que são fracos. **Errare humanum est.** É preciso lembrar aos homens encarregados de fazer justiça que busquem as virtudes cristãs, a verdade.

Presidente José Sarney, quis Deus que V. Ex<sup>a</sup> estivesse presidindo esta sessão. V. Ex<sup>a</sup> é um homem que sonha com o Direito, com a Justiça e com a lei, sua fonte. A festa é do Nordeste. Lá em cima, Rui Barbosa. Só há um caminho para a salvação: a lei e a justiça. V. Ex<sup>a</sup>, Presidente Sarney, assim como o Senador Edison Lobão, Presidente da Comissão de Justiça, e o Senador José Jorge são do Nordeste. Então essa é a nossa festa.

E o nosso Piauí não poderia ficar atrás. É muito comum prestar homenagem ao STF, ao Presidente. Eu

presto homenagem a Evandro Lins e Silva, do Piauí, lá da ilha maior do Delta, Santa Isabel.

Presidente Sarney, eu governei o Piauí durante seis anos, dez meses e seis dias, como o Senador Eduardo Azeredo governou Minas Gerais. O mineiro Azeredo e eu fomos abençoados pelo Papa no mesmo dia. Essa benção me trouxe aqui.

Eu diria que, ao lado de Rui, devemos nos lembrar de Evandro Lins e Silva. Eu o convidei, quando ele tinha 90 anos – hoje ele teria 92 anos... Deus me permitiu, obedecendo às leis da Bíblia que diz: “Mateus, primeiro os teus”, fundar uma Faculdade de Direito lá na minha cidade de Parnaíba, aliás, nossa, porque V. Ex<sup>a</sup> também é cidadão dessa cidade. Então, quando Governador, os estudantes me convidaram para paraninfo. Eu lhes disse que iria levar uma pessoa maior e convidei, então, Evandro Lins e Silva, que fez sua última viagem à cidade em que nasceu.

Para motivá-lo, eu lembrei Rui Barbosa, baiano, nordestino – nós é que somos a melhor gente. Eu disse a Evandro Lins e Silva que Rui Barbosa se eternizou com um discurso como paraninfo, no fim de sua vida – aliás, ele teve vida política brilhante, inclusive no Senado, ali está seu busto. Presidente José Sarney, no fim da vida, depois de derrotado no pleito à Presidência, Rui foi convidado a ser paraninfo. Já idoso, não compareceu, mas fez o discurso **Oração aos Moços**, que guiou nossa geração.

Eu motivava, então, Evandro Lins e Silva, dizendo que faria um livro à semelhança daquele e o fiz.

Presidente José Sarney, eu me lembro de que em nossa casa na praia, no pequeno litoral do Piauí, no Coqueiro, ele dizia: “Governador, eu fui Ministro das Relações Exteriores, Chefe da Casa Civil, Ministro do STF no momento mais difícil da Justiça: na ditadura”. Como o momento mais difícil de governar este País foi quando o Senador José Sarney foi Presidente da República, na transição. No momento mais difícil, com sua paciência, S. Ex<sup>a</sup> restabeleceu a democracia na paz e na ordem, e hoje estamos aproveitando-a.

Presidente José Sarney e Senador Eduardo Azeredo, eu me lembro de que o Ministro dizia: Governador, no meu tempo era uma salinha e uma banca. E eu fiz justiça; tive coragem de fazer justiça.

Essa é a minha mensagem aos homens: não é a suntuosidade, a ostentação que fará justiça, mas o homem. Que eles busquem sobretudo a virtude. Essa reforma somente será verdadeira se houver a reforma dos homens, dos juizes. E como erram! São humanos. Eu sei que a maioria é boa e tem o ideal divino.

Então, essas são as nossas palavras. Eu terminaria, citando Napoleão Bonaparte foi ele o autor do Código Civil na França, daí a adoração a ele no mundo

das leis: olhem, o francês é tímido, preguiçoso até para tomar banho, mas quando tem um grande comandante, ele vale por cem mil.

Este Senado e este Brasil têm um grande comandante: o estadista Presidente José Sarney.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.431, DE 2004**

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 56, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 43, Inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a concessão de licença para tratamento da saúde no período de 17 de novembro de 2004 a 31 de março de 2005, conforme laudo médico em anexo.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004.

– Senador **Gilberto Mestrinho**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.432, DE 2004**

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Senado Federal

Nos termos do Art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro votos de aplauso ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, pela excelência da organização e do trabalho empreendido, sob a Presidência do Eminentíssimo Desembargador Doutor Raymundo Liciano de Carvalho, por ocasião das eleições municipais realizadas no mês de outubro do corrente.

#### **Justificação**

O Tribunal Regional Eleitoral, graças à dedicação de seus brilhantes membros, realizou trabalho exemplar, na ocasião das eleições municipais do mês de outubro, no que se refere à organização, à orientação dos Partidos, dos candidatos e eleitores e a execução do evento, respondendo com competência a tempestividade a todas as demandas que se apresentaram. Tal feito propiciou um acontecimento de alto significado cívico, viabilizando eleições transparentes, democráti-

cas e totalmente satisfatórias, no sentido da manifestação ordeira da vontade dos eleitores maranhenses. Por essas razões, é pertinente e justo reconhecer e aplaudir o trabalho conduzido pelo Tribunal Eleitoral do Estado do Maranhão.

Sala de Sessões, 17 de novembro de 2004. –  
**João Alberto Souza**, PMDB/MA.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.433, DE 2004**

#### **Requer voto de pesar pela morte do professor Pedro Gama Filho ocorrida na cidade do Rio de Janeiro.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar pelo falecimento do professor Pedro Gama Filho, ocorrida no dia 15 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro.

Requeiro, ademais, que o Voto de Pesar proposto seja levado ao conhecimento da família do homenageado e à Confederação Brasileira de Lutas Associadas.

#### **Justificação**

O Professor Pedro Gama Filho é merecedor da homenagem que ora requeiro, pois foi um grande incentivador dos esportes amadores e era presidente da Confederação Brasileira de Lutas Associadas (CBLA), que reúne as modalidades de luta olímpica e greco-romana. Em sua gestão, o número de federações estaduais aumentou de sete para quatorze.

Atualmente exercia na Universidade Gama Filho o cargo de Diretor de Esportes de Competições e incentivava, também, a prática de diversas modalidades de esportes em comunidades carentes.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.434, DE 2004**

Requeiro, com fundamento no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 243, de

2002, e 269, de 2004, em razão de regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2004. – **Mozarildo Cavalcanti**.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

#### **REQUERIMENTO Nº 1.435, DE 2004**

Requeiro, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre os termos do Acordo Comercial recém-celebrado com a República Popular da China, particularmente sobre as condições estabelecidas para a exportação de frango e derivados e reciprocidades para importação de brinquedos, produtos eletro-eletrônicos e bens de consumo, considerando os respectivos preços e custos de produção em relação ao mercado interno brasileiro.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2004. – **Marcelo Crivella**.

(À Mesa para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 1.436, DE 2004**

**Solicita informações ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia sobre diárias e viagens pagas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para seus diretores.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o ad. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia sobre diárias e viagens pagas pelo CNPq para seus diretores:

1. Quais as justificativas apresentadas para as viagens realizadas pelo presidente do CNPq, Erney Plessmann de Camargo, pelo vice-presidente deste Conselho, Manuel Domingos Neto, pelo diretor de Programas Temáticos e Setoriais, Manuel Barral Neto, e pelo chefe de gabinete José Roberto Drugowich?

2. Há respaldo legal para os deslocamentos permanentes para fora da sede de trabalho?

3. Foi paga ajuda-de-custo para estes diretores quando do deslocamento para suas instalações na nova sede de trabalho?

4. Está havendo acumulação de cargos dos diretores do CNPq?

5. São quantos os bolsistas do CNPq atualmente?

6. Qual a porcentagem de ex-servidores do CNPq que são beneficiados hoje com bolsas da própria instituição?

#### **Justificação**

Segundo reportagem do **Correio Braziliense**, de 14 de novembro de 2004, o CNPq teria pago passagens para seus diretores passarem finais de semana nos estados de origem, cuidando de compromissos pessoais.

De forma genérica, estes diretores permanecem responsáveis por laboratórios, orientações acadêmicas e supervisão de projetos. O diretor de Programas Temáticos e Setoriais do CNPq, Manoel Barral, por exemplo, é funcionário da Fundação Oswaldo Cruz e participa também de reuniões do Conselho Consultivo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FABESB) e do Conselho Curador da Fabesb.

A Lei nº 8.112/90 explica que a ajuda de custo é devida quando o servidor mudar de domicílio permanentemente. Mas as viagens não são eventuais e, sendo o deslocamento uma exigência do cargo, as diárias não seriam devidas. Além disso, as diárias, segundo a Lei, servem para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. Contudo, os diretores estão indo para suas casas, ainda segundo a matéria.

O CNPq é acusado também de fornecer bolsas para ex-servidores aposentados por invalidez, pagando mensalmente entre R\$3,1 mil e R\$3,5 mil por bolsa de pesquisa.

Afastando o caráter especulativo, as graves denúncias imputadas são objeto de investigação do TCU que, segundo a Constituição Federal, auxilia o Congresso Nacional na avaliação e aprovação das contas públicas. Isto demonstra, ainda, a flagrante intimidade do assunto com as competências do Poder Legislativo, o que torna as informações solicitadas de fundamental importância para a prestação das funções constitucionais parlamentares.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

#### **REQUERIMENTO Nº 1.437, DE 2004**

**Solicita informações ao Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União sobre a manipulação de informações do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam

solicitadas as seguintes informações, ao Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União, sobre a manipulação de informações do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI):

- 1) Quais as providências emergenciais tomadas para evitar novas fraudes?
- 2) A Controladoria-Geral da União pretende, de alguma forma, limitar o acesso ao SIAFI?
- 3) Comprovadas fraudes nos Ministérios da Cultura, dos Esportes e da Integração Nacional, quais os resultados dos procedimentos administrativos punitivos?

#### Justificação

Segundo matéria publicada no **Correio Brasileiro**, no dia 15 de novembro de 2004, a Controladoria-Geral da União pretende limitar o acesso ao SIAFI, em virtude da comprovação de fraude em três ministérios. É que, funcionários destes órgãos inseriram dados falsos para retirar débitos pendentes alguns municípios e governos de estados.

Comprovada a fraude e atestada a fragilidade do sistema deve-se resguardar a execução orçamentária de futuras fraudes. Contudo, o SIAFI é um importante instrumento de transparência das contas públicas, que são aprovadas pelo Poder Legislativo. Isto, inclusive, demonstra que o assunto está ligado à competência parlamentar.

Resta afastado o caráter especulativo do presente requerimento uma vez que a própria CGU requisitou à Polícia Federal a realização de investigação. Assim, as informações que ora requeiro são de fundamental importância para o devido esclarecimento do objeto deste requerimento e para o cumprimento das atribuições constitucionais, em especial o controle dos gastos públicos.

Sala das Sessões 17 de novembro de 2004. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

#### REQUERIMENTO Nº 1.438, DE 2004

**Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre a decisão do Banco do Brasil de contratar consultores para a implantação do Banco Popular do Brasil.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda:

1) Foi realizado processo licitatório para a contratação de consultores visando a implantação do Banco Popular do Brasil?

2) Se não houve licitação, qual a justificativa apresentada para a sua dispensa?

3) Qual foi o critério utilizado para a definição dos consultores a serem contratados?

4) O Banco do Brasil não teria, em seus quadros próprios, funcionários que pudessem executar o projeto do Banco Popular do Brasil?

5) Qual é a remuneração de cada um desses consultores?

6) Qual o prazo de duração previsto no contrato desses consultores?

7) Quais as atuais atribuições dos consultores contratados?

#### Justificação

O jornal **Folha de S. Paulo** de 16 de novembro do corrente publicou matéria intitulada “Contratação vira arma contra Casseb no BB” segundo a qual o Banco do Brasil teria contratado três consultores para a implantação do Banco Popular do Brasil, uma subsidiária do Banco do Brasil destinada a operar com microcrédito.

Segundo a matéria, o presidente do Banco do Brasil, Cássio Casseb, se empenhou pessoalmente para a contratação dos consultores, dispensando o processo licitatório e ignorando que o projeto poderia ser executado por funcionários do próprio Banco do Brasil.

As informações que ora requeiro são de fundamental importância para o devido esclarecimento do objeto deste requerimento e para o cumprimento das atribuições constitucionais.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004. – **Álvaro Dias**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....  
 Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.  
 .....

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.



## REGIMENTO INTERNO

## SUBSEÇÃO II

**Dos Requerimentos de Informações  
(Const., art. 50, § 2º)**

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

Brasília, 17 de novembro de 2004.

(À Mesa para decisão.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 1.439, DE 2004****Requer voto de aplauso ao fotógrafo Sérgio Fonseca Júnior, pelo excelente flagrante divulgado pelo jornal Amazonas em Tempo.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao fotógrafo Sérgio Fonseca Júnior, pelo flagrante jornalístico colhido por ocasião das eleições municipais. A foto revela o problema que o TRE deve se preocupar e tentar resolver na próxima eleição.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do homenageado e à redação do jornal **Amazonas em Tempo**.

**Justificação**

O Voto ora requerido justifica-se pelo empenho do fotógrafo ao mostrar cena profundamente humana de um eleitor deficiente físico, que, para votar, teve de ser carregado em sua cadeira de rodas pelas escadas da seção eleitoral.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004. – **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– A Mesa encaminhará o voto de aplauso solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 334, DE 2003**

**Altera o art. 3º da lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para determinar a inclusão**

**do número do título de eleitor na carteira de identidade em todo o País.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea **h**:

“Art. 3º .....  
.....  
**h)** número do título de eleitor. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Lei nº 7.116, de 1983, estabelece que as Carteiras de Identidade emitidas pelos órgãos de identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios tem fé pública e validade em todo o território nacional (art. 1º), Os elementos contidos na carteira de identidade estão enumerados no art. 3º:

- a) Armas da República e inscrição “República Federativa do Brasil”;
- b) nome da unidade da Federação;
- c) identificação do órgão expedidor;
- d) registro geral do órgão emitente, local e data da expedição;
- e) nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, bem como, de forma resumida, a comarca, cartório, livro, Folha e número de registro de nascimento;
- f) fotografia, no formato 3x4 cm, assinatura e impressão digital do polegar direito do identificado;
- g) assinatura do dirigente do órgão expedidor.

Por solicitação do interessado, poderão ser incluídos, na Carteira de Identidade, além dos elementos referidos no art. 3º, os números de inscrição no Programa de Integração Social (PIS), ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (art. 4º).

O objetivo do presente projeto de lei é acrescentar, ao rol de informações constantes da carteira de identidade, o número do título de eleitor, para facilitar a identificação do eleitor para procedimentos eleitorais e contribuir para evitar a ocorrência de fraudes e falsificações.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004 – Senador **Papaléo Paes**.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**Assegura validade nacional às Carteiras de Identidade regula sua expedição e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios tem fé pública e validade em todo o território nacional.

Art. 2º Para a expedição da Carteira de Identidade de que trata esta Lei não será exigida do interessado a apresentação de qualquer outro documento, além da certidão de nascimento ou de casamento.

§ 1º A requerente do sexo feminino apresentará obrigatoriamente a

certidão de casamento, caso seu nome de solteira tenha sido alterado em consequência do matrimônio.

§ 2º O brasileiro naturalizado apresentará o Certificado de Naturalização.

Art. 3º A Carteira de Identidade conterá os seguintes elementos:

a) Armas da República e inscrição “República Federativa do Brasil”;

b) nome da Unidade da Federação;

c) identificação do órgão expedidor;

d) registro geral no órgão emitente, local e data da expedição;

e) nome, filiação, local e data de nascimento do identificado, bem como, de forma resumida, a comarca, cartório, livro, folha e número do registro de nascimento;

f) fotografia, no formato 3 x 4 cm, assinatura e impressão digital do polegar direito do identificado;

g) assinatura do dirigente do órgão expedidor.

.....  
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº335, DE 2004

**Dispõe sobre a dispensa de revista dos portadores de marca-passo ou aparelho similar por meio de portas magnéticas ou dispositivos de segurança semelhantes, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas portadoras de marca-passo cardíaco artificial ou de aparelhos similares ficam dispensadas da revista por meio de portas magnéticas ou dispositivos de segurança semelhantes, mediante a apresentação de documento comprobatório da sua situação.

§ 1º Aos portadores dos aparelhos mencionados no caput deste artigo é assegurada a utilização de acesso alternativo à porta magnética.

§ 2º Os estabelecimentos, comerciais ou não, bancos, aeroportos, estações de embarque rodoviário, ferroviário e naval, órgãos públicos e quaisquer outros

que disponham dos aparelhos mencionados no caput deste artigo, ficam obrigados a neles afixar letreiro de advertência ao público, informando a respeito da nocividade de campos magnéticos sobre os marca-passos cardíacos artificiais ou similares.

§ 3º Do mesmo letreiro deverá constar o inteiro teor do art. 1º desta Lei.

Art. 2º O serviço hospitalar que realizar o procedimento de colocação do marca-passo deverá emitir o documento de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

O coração saudável é um músculo que bate de forma rítmica. Esse ritmo pode ser perturbado por doença ou por processo de envelhecimento sendo recomendável, em muitos casos, a colocação de marca-passo cardíaco artificial.

Esse instrumento está apto a reconhecer ou a perceber a atividade cardíaca e, quando não capta nenhuma pulsação natural, libera impulsos elétricos para o coração e estimula a contração muscular cardíaca.

Segundo dados do Ministério da Saúde, nos últimos doze anos, foram instalados no Brasil cerca de 172 mil marca-passos, de todos os tipos. A partir de 2002, atingiu-se um patamar de implante de mais de 18.300 novos marca-passos, a cada ano.

Existem quatro possibilidades de interferência sobre o funcionamento do aparelho: por contato, por campo elétrico, por ação magnética e por ação mecânica. Do ponto de vista clínico, a consequência de uma interferência sobre o funcionamento do aparelho vai depender principal e diretamente do grau de dependência do paciente em relação a ele. Embora essas interferências sejam, em sua maioria, sem significado clínico, elas podem e devem ser evitadas com precauções e medidas simples como a aqui proposta, propiciando uma vida normal e sem maiores limitações a essas milhares de pessoas portadoras de marca-passo em nosso País.

Cumprido destacar que, de maneira geral, não é recomendável que essas pessoas se exponham a campos magnéticos como os existentes em portas eletrônicas de segurança individualizadas (PESI) que contenham detectores de metais, dispositivos antifurto e quaisquer outros equipamentos do gênero – existentes em aeroportos, em alguns órgãos públicos, em estabelecimentos bancários e comerciais –, pois eles são capazes de provocar interferência no funcionamento de seus instrumentos de estimulação cardíaca. Não se afasta a hipótese de que tais dispositivos sejam passíveis de causar interferências tanto em marca-passos unipolares como bipolares, podendo inibir, deflagrar, reverter ao modo assíncrono e, até mesmo, modificar a sua programação.

Certos da importância dessa proposição que ora submetemos à apreciação do Senado Federal, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004.  
– Senador **Arthur Virgílio**.

(*Às Comissões de Constituições Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais*).

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)  
– Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP. Fazendo soar a campainha) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, As matérias remanescentes da pauta de hoje e mais o Projeto de Resolução nº 35, de 2003.

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 2003

(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.393, de 2004 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 4.943/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 1.743, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Sibá Machado.

(À matéria poderão ser apresentadas emendas até o término da discussão)

### 2

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64, DE 1999

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 64, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Suplicy, que *acrescenta parágrafo ao art. 57 e dá nova redação ao inciso XI do art. 84 da Constituição Federal* (comparecimento do Presidente da República ao Congresso Nacional na abertura da sessão legislativa), tendo

Parecer sob nº 1.274, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Waldeck Ornelas, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

### 3

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef)*.

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece.

### 4

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Maguito Vilela, que *altera o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, para determinar que os pagamentos de obrigações devidas aos idosos sejam feitos em espécie e excluídos da obrigatoriedade de expedição de precatórios*.

Parecer sob nº 549, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Aloizio Mercadante, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que apresenta.

### 5

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2003 (nº 306/2000, na Câmara dos Deputados), que *acrescenta o § 3º ao art. 215 da Constituição Federal, instituindo o Plano Nacional de Cultura*.

Parecer favorável, sob nº 195, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella.

### 6

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1988

Discussão, em turno único, da Redação Final (apresentada pela Comissão Diretora como conclusão de seu Parecer nº 1.416, de 2004, Relator: Senador Sérgio Zambiasi), do

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1988, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que *dispõe sobre o depósito legal de publicações na Biblioteca Nacional e dá outras providências.*

### 7

#### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 2002 (nº 2.959/2000, na Casa de origem), *modifica o art. 40 e o art. 250 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, quanto ao tráfego de veículos com faróis acesos durante o dia nas rodovias.*

Parecer sob nº 1.418, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

### 8

#### SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2002 (nº 4.589/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre os limites e a demarcação do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.*

Parecer sob nº 1.417, de 2004, da Comissão Diretora, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, oferecendo a redação do vencido.

### 9

#### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 2000

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1999 (nº 6.670/2002, naquela Casa), que *estende aos portadores da forma crônica da Hepatite C ou da Hepatite B os direitos e garantias existentes para os portadores do HIV e doentes de AIDS.*

Parecer sob nº 1.410, de 2004, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator *ad hoc*: Senador Aloizio Mercadante, pela rejeição do Substitutivo da Câmara.

### 10

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 2003, de autoria do Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Senhores Senadores, que *altera o Regimento*

*Interno do Senado Federal criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.*

Pareceres sob nºs 1.728 e 1.729, de 2004, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

- Diretora, Relator: Senador Alberto Silva, favorável, com a Emenda nº 3 –CDIR (Substitutivo), que oferece.

**O SR. PRESIDENTE** (José Sarney. PMDB – AP)

– Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 42 minutos)*



**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL	Roseana Sarney	S/Partido	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PTB	Duciomar Costa	PFL	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PFL	João Ribeiro
PSDB	Luis Pontes	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUI</b>	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

## COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)**  
**Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL -DF)**  
**Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
<b>PMDB</b>	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Paulo Octavio	1.
João Ribeiro	2. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

## 1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

**TEMPORÁRIA**  
(07 titulares e 07 suplentes)

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT - PA)**  
**Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
<b>PMDB</b>	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

\*Vaga cedida pelo PFL

\*\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)



**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO  
DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS TEMPORÁRIA  
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL - BA)  
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB - RN)  
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
<b>PFL</b>	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
<b>PDT - PPS</b>	
(vago)	(vago)

\*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 30.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO TEMPORÁRIA  
(07 titulares e 07 suplentes)**

**Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL - BA)**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT - SP)**  
**Relator: Senador Romero Jucá (PMDB - RR)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças-Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 19 - Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E-Mail: sscmcae@senado.gov.br

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
(29 titulares e 29 suplentes)

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)**  
**Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes\* (PMDB-AP)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Slhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Paulo Octávio	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
João Tenório	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Reuniões: Quintas - Feiras às 10:00 horas - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO  
ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)  
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)  
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1.(vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Lúcia Vânia	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.  
Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)



**2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)**

**Vice-Presidente: (vago)**

**Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
<b>PDT</b>	
(vago)	1. (vago)

\* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS  
DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)  
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)  
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador Papaléo Paes\*(PMDB-AP)**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)**  
**Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
<b>PFL</b>	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
<b>PSDB</b>	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. (vago)

\*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz  
Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E - Mail: sscmcas@senado.gov.br

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)**  
**Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
<b>PSDB</b>	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 10.12.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas - Feiras às 10:00 horas. - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: sscmccj@senado.gov.br



**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS  
“INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E  
RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS  
COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO  
(7 titulares e 7suplentes)  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati  
Vice-Presidente: Pedro Simon  
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTE
<b>PMDB</b>	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
<b>PT</b>	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
<b>PSDB</b>	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
<b>OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)</b>	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E - Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)**  
**Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
<b>PFL</b>	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Efraim Moraes	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. João Tenório
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças - Feiras às 11:30 horas - Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)**

**Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)  
Vice-Presidente: (vago)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Almeida Lima	2. (vago)

\* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

\*\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

\*\*\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 - Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E - Mail: julioric@senado.gov.br

**4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV  
PERMANENTE  
9 (nove) titulares  
9 (nove) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO  
PERMANENTE  
7 (sete) titulares  
7 (sete) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

**4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE  
PERMANENTE  
7 (sete) titulares  
7 (sete) suplentes  
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**



**SENADO FEDERAL**  
**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

**PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTERO PAES DE BARROS**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>			
<b>IDELI SALVATTI-PT</b>	<b>SC-2171/72</b>	<b>1-ANA JÚLIA CAREPA-PT</b>	<b>PA-2104/10</b>
<b>SIBÁ MACHADO</b>	<b>AC-2184/88</b>	<b>2-DELCÍDIO AMARAL-PT</b>	<b>MS-2451/55</b>
<b>ANTONIO CARLOS VALADARES-PSE</b>	<b>SE-2201/04</b>	<b>3-GERALDO MESQUITA JUNIOR-PSB</b>	<b>AC-1078/1278</b>
<b>AELTON FREITAS-PL</b>	<b>MG-4018/4621</b>		
<b>DUCIOMAR COSTA-PTB</b>	<b>PA-2342/43</b>		
<b>PMDB</b>			
<b>NEY SUASSUNA</b>	<b>PB-4345/46</b>	<b>1-VALMIR AMARAL</b>	<b>DF-1961/62</b>
<b>LUIZ OTAVIO</b>	<b>PA-3050/1026</b>	<b>2-ROMERO JUCÁ</b>	<b>RR-2112/13</b>
<b>GERSON CAMATA</b>	<b>ES-1403/3256</b>		
<b>JOÃO ALBERTO SOUZA</b>	<b>MA-1411/4073</b>		
<b>PFL</b>			
<b>CÉSAR BORGES</b>	<b>BA-2212/13</b>	<b>1-JORGE BORNHAUSEN</b>	<b>SC-4206/07</b>
<b>EFRAIM MORAIS</b>	<b>PB-2421/22</b>	<b>2- PAULO OCTAVIO</b>	<b>DF-2011/19</b>
<b>JOAO RIBEIRO</b>	<b>TO-2163/64</b>		
<b>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</b>	<b>BA-2191/92</b>		
<b>PSDB</b>			
<b>ARTHUR VIRGILIO</b>	<b>AM-1201/1301</b>	<b>1-LEONEL PAVAN</b>	<b>SC-4041/4014</b>
<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>	<b>MT-1248/1348</b>		
<b>PDT</b>			
<b>OSMAR DIAS</b>	<b>PR-2124/5</b>	<b>1-ALMEIDA LIMA</b>	<b>SE-1312/1427</b>
<b>PPS</b>			
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>	<b>RR-1160/1162</b>		

**REUNIÕES: QUARTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS**  
**SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519**  
**Fax 311-1060**

**ALA SENADOR NILO COELHO**  
**SALA Nº 06 - telefone: 311-3254**  
**Email: jcarvalho@senado.gov.br**  
**ATUALIZADA EM: 26-03-04**



**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS  
AGÊNCIAS REGULADORAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT -PA)  
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB - DF)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
<b>PMDB</b>	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
Leomar Quintanilha*	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

\* Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003  
Atualizada em 08.10.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS PERMANENTE  
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL -PB)  
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB - SC)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
<b>PFL</b>	
Efraim Morais	1. César Borges
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.  
Atualizada em 15.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas - Feiras às 11:00 horas - Plenário nº 6 - Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E - Mail: jcarvalho@senado.gov.br

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)  
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Renan Calheiros
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
<b>PFL</b>	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Maria do Carmo Alves	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 05.11.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E - Mail: mariadul@senado.br

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)**  
**Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
<b>PFL</b>	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR  
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Marcelo Crivella  
Vice-Presidente: Senador João Capiberibe  
Relator: Senador Rodolpho Tourinho**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
<b>PSDB</b>	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

\*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA  
7 (sete) titulares 7 (sete) suplentes**

**Presidente: Senador Jefferson Péres  
Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti**

TITULARES	SUPLENTE
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
<b>PMDB</b>	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
<b>PFL</b>	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
<b>PSDB</b>	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
<b>PDT</b>	
Jefferson Péres	1. (vago)
<b>PPS</b>	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 - Plenário nº 7 - Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas  
E - Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)



**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
**(23 titulares e 23 suplentes)**

**Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)**  
**Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
<b>PFL</b>	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Efraim Morais
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
<b>PSDB</b>	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
João Tenório	3. Reginaldo Duarte
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
<b>PPS</b>	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

\* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 25.11.2003

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças - Feiras às 14:00 horas. - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995  
**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001  
**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA** <sup>13</sup>  
**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES** <sup>2</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) <sup>10</sup>			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena <sup>14</sup>	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) <sup>16</sup>		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca <sup>7</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1-15</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) <sup>9</sup>		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>12</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

<sup>13</sup> Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

<sup>14</sup> Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

<sup>15</sup> Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

<sup>16</sup> O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255  
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

## **CORREGEDORIA PARLAMENTAR**

(Resolução nº 17, de 1993)

### **COMPOSIÇÃO**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**PROCURADORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

**1ª Designação:** 16.11.1995  
**2ª Designação:** 30.06.1999  
**3ª Designação:** 27.06.2001  
**4ª Designação:** 25.09.2003

**COMPOSIÇÃO**

<b>SENADORES</b>	<b>PARTIDO</b>	<b>ESTADO</b>	<b>RAMAL</b>
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)



**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko  
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP)
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB<sup>5</sup></b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)



## ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
<b>ALBERTO SILVA</b>		matéria constante do item nº 22 seja submetida ao Plenário em 1º lugar. ....	393
Comenta sobre a recepção que o Congresso Nacional fará ao Presidente da China. ....	238	Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	402
<b>ALOIZIO MERCADANTE</b>		Sugere que a votação das matérias tenham início às 10 horas do dia seguinte, para que assim, haja tempo possível para conclusão da votação das mesmas matérias. ....	421
Faz elogios ao Senador Alberto Silva por sua dedicação à vida pública. Aparte ao Senador Alberto Silva.....	240	Sugere o prosseguimento da sessão deliberativa, para dar continuidade à votação da Reforma do Judiciário.....	476
Comenta sobre a questão do biodiesel. Aparte ao Senador Alberto Silva.....	240	Comenta sobre a importância da conclusão da votação da Reforma do Judiciário. ....	477
Apoio às homenagens prestadas ao jornal O Liberal.....	241	Comenta da importância da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais....	503
Comenta sobre a aprovação do projeto sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. ....	241	<b>ALVARO DIAS</b>	
Entendimentos visando a apreciação do projeto relativo às parcerias público-privadas.....	241	Registro do artigo “Toscos”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de 10 de novembro. ....	251
Comenta sobre a votação, na próxima semana, da reforma do Poder Judiciário.....	241	Comenta que quem deseja fazer uso da palavra não está respeitando o tempo limite. ....	478
Projeto de Resolução nº 38, de 2004 que autoriza a União a executar Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências.....	341	Comenta sobre a criação de um Conselho Superior na Reforma do Judiciário. ....	493
Requerimento nº 1.410, de 2004 que nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, IV, do RISF, requer urgência para a MSF nº 185, de 2004, que “Propõe ao Senado Federal a alteração e consolidação das Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, dessa Casa, que tratam do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior, bem como de operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa Brasileira”. ....	346	Trata da inadmissibilidade dos recursos na Reforma do Judiciário.....	511
Requerimento nº 1.411, de 2004 que nos termos do art. 175, inciso IV, do Regimento Interno, requer inversão da Ordem do Dia, a fim de que a		Requerimento nº 1.438, de 2004 que solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda sobre a decisão do Banco do Brasil de contratar consultores para a implantação do Banco Popular do Brasil.....	606

	Pág.		Pág.
<b>ANA JÚLIA CAREPA</b>			
Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2004 que altera a Lei nº 7.670, de 8 de setembro de 1998, e o art. 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para incluir os portadores das formas crônicas de hepatite E ou da hepatite C.....	460	Sugere a ida do Ministro dos Transportes ir a uma reunião conjunta ao invés de comparecer ao Plenário.....	428
Faz elogios ao Senador José Jorge por seu trabalho desempenhado junto ao Senado Federal.....	602	Requerimento nº 1.417, de 2004, que requer informações, ao Ministro da Fazenda, acerca de denúncias de contratação, pelo Banco do Brasil, sem licitação de consultores que já trabalharam com o atual Presidente daquela instituição. ....	430
<b>ANTERO PAES DE BARROS</b>			
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	495	Requerimento nº 1.418, de 2004 que requer informações, ao ministro da Educação, sobre a experiência de método de alfabetização cubano em Municípios do Piauí. ....	430
<b>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</b>			
Comentários à matéria publicada pelo jornal O Estado de S.Paulo sobre as indenizações pagas pelo Governo Federal aos anistiados. ....	322	Requerimento nº 1.419, de 2004 que requer informações à Ministra do Meio Ambiente, acerca de projetos de ampliação, para o dobro de exportações de madeira extraída da Amazônia. ....	431
Requerimento nº 1.416, de 2004 que solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça sobre os trabalhos da Comissão de Anistia. ....	430	Requerimento nº 1.420, de 2004 que requer voto de aplauso ao Técnico em Química, Eugênio Carlos Ferrão, vencedor da 2ª edição da Feira Catarinense de Inventores. ....	431
Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais.	503	Requerimento nº 1.421, de 2004 que requer voto de aplauso ao empresário Paulo Skaf por sua posse na Presidência da Fiesp.....	431
<b>ANTÔNIO CARLOS VALADARES</b>			
Requerimento nº 1.409, de 2004 que com fundamento no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requer voto de aplauso ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, na pessoa de seu Presidente, Desembargador Artêmio Barreto, que conduziu com neutralidade e rigor as eleições municipais realizadas no dia 3 de outubro de 2004.	346	Requerimento nº 1.422, de 2004 que requer voto de aplauso à Cooperativa de Trabalho Médico – UNIMED, de Manaus, pela iniciativa de edição de revista Mais Vida, já em seu segundo número, com reportagens e artigos de interesse cultural e de divulgação de fatos, feitos e coisas da Amazônia....	432
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	532	Requerimento nº 1.423, de 2004 que requer voto de aplauso ao Sr. Emiliano Pereira Botelho, agraciado com a Medalha “Kyokujitsu Chujyushô”..	432
<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>			
Faz críticas à matéria publicada pela revista Época sobre a possibilidade de reeleição do Presidente Lula. ....	316	Requerimento nº 1.424, de 2004 que requer voto de pesar pela morte do menino Lucas Vezzano, em acidente na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul.....	432
		Requerimento nº 1.425, de 2004 que requer voto de aplauso ao menino Lucas Vezzano, por sua coragem em ajudar seus colegas de afogamento, em acidente na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul.....	433
		Requerimento nº 1.426, de 2004 que requer voto de aplauso à Empresa Vivax, do Amazonas, pela implantação do sistema Voice Internet IP.....	433
		Comenta sobre os pontos fracos na condução da política econômica do Governo Federal.....	434
		Críticas a política externa do governo Lula que reconheceu a China como economia de mercado.	475
		Comenta sobre a necessidade do governo federal em reconhecer a importância da oposição nas votações no Congresso Nacional. ....	479



Pág.	Pág.
<p>Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais. ....</p> <p>Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....</p> <p>Transcrição de reportagem publicada pelo jornal O Estado de S.Paulo, hoje, intitulado "Fazendeiro se rende a invasores e deixa Pontal".....</p> <p>Requerimento nº 1.433, de 2004 que requer voto de pesar pela morte do professor Pedro Gama Filho ocorrida na cidade do Rio de Janeiro. ....</p> <p>Requerimento nº 1.436, de 2004 que solicita informações ao Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia sobre diárias e viagens pagas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para seus diretores. ....</p> <p>Requerimento nº 1.437, de 2004 que solicita informações ao Sr. Ministro da Controladoria-Geral da União sobre a manipulação de informações do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). ....</p> <p>Requerimento nº 1.439, de 2004 que requer voto de aplauso ao fotógrafo Sérgio Fonseca Júnior, pelo excelente flagrante divulgado pelo jornal Amazonas em Tempo. ....</p> <p>Projeto de Lei do Senado nº 335, de 2004 que dispõe sobre a dispensa de revista dos portadores de marca-passo ou aparelho similar por meio de portas magnéticas ou dispositivos de segurança semelhantes, e dá outras providências. ....</p> <p><b>AUGUSTO BOTELHO</b></p> <p>Parecer nº 1.476, de 2004 da comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre a Mensagem nº 168, de 2004 (nº 645, de 2004, na origem) que "Submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor Ronaldo Herbst Dotta, para exercer o cargo de diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, na vaga do Senhor Tarcísio Jorge Caldas Pereira".....</p> <p>Comenta sobre a excessiva carga tributária no País.....</p> <p><b>CÉSAR BORGES</b></p> <p>Requerimento nº 1.407, de 2004 que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre a existência de recursos de entidades da ad-</p>	<p>ministração pública depositados no Banco Santos S.A.....</p> <p>Cobranças de ações do governo do PT.....</p> <p><b>DEMOSTENES TORRES</b></p> <p>Solicita que os Senadores que tiveram mais de um destaque possam falar de cada um deles individualmente, não em bloco, a época da votação das matérias. ....</p> <p>Encaminha à votação a proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário. ....</p> <p>Requerimento nº 1.412, de 2004 que nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requer adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senador nº 253, de 2004, a fim de ser feita na sessão de 30-11-04.....</p> <p>Requerimento nº 1.413, de 2004 que nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requer adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, a fim de ser feita na sessão de 30-11-04.....</p> <p>Requerimento nº 1.414, de 2004 que nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requer adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2004.....</p> <p><b>EDISON LOBÃO</b></p> <p>Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....</p> <p><b>EDUARDO AZEREDO</b></p> <p>Explica o motivo da convocação do Ministro dos Transportes ao Plenário, pois chega ao fim o segundo ano do governo Lula e as situações das estradas continuam críticas.....</p> <p><b>EDUARDO SUPLYCY</b></p> <p>Comenta sobre o projeto que trata das parcerias público-privadas. Aparte ao Senador Valdír Raupp. ....</p>
503	315 465
510	396
578	402
604	424
605	424
605	424
607	425
608	405
451	429
584	206

IV

	Pág.		Pág.
Faz comentários a respeito da denúncia de movimento que visa a desmoralização do instituto de CPIs no Congresso Nacional, conforme matéria publicada no jornal Correio Braziliense. Aparte ao Senador Pedro Simon.....	213	dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	535
Relato da situação de Genilma Boehler, cujos filhos, Guillermo e Arturo, foram levados pelo pai para o Paraguai. ....	218	<b>GARIBALDI ALVES FILHO</b>	
Demonstra preocupação com os dois brasileiros presos nos Estados Unidos quando embarcavam de volta para o Brasil, devido a comportamento irreverente relacionado ao terrorismo. ....	218	Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2004 que altera o art. 62 da Constituição Federal.	390
Faz considerações acerca das indenizações que devem ser pagas aos anistiados, bem como à Lei da Anistia. Aparte ao Senador Antônio Carlos Magalhães. ....	324	Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	404
Requerimento nº 1.408, de 2004 que requer, nos termos regimentais, seja usado o tempo do Pequeno Expediente da sessão do Senado Federal para homenagear o grande líder da causa palestina, Yasser Arafat, recentemente falecido. ....	345	<b>GERALDO MESQUITA JÚNIOR</b>	
Comunica que o Ministro Celso Amorim comparecerá ao Senado para esclarecer dúvidas acerca do Mercosul. ....	479	Requerimento nº 1.428, de 2004-M que requer tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 103/2003 e nº 461/2003.....	465
Considerações sobre a demissão do Presidente do Banco do Brasil, Sr. Cássio Casseb. ....	515	<b>GERSON CAMATA</b>	
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	531	Projeto de Lei do Senado nº 331, de 204 que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal de São Mateus, por desmembramento da Universidade Federal do Espírito Santo. ....	462
<b>EFRAIM MORAIS</b>		Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2004 que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Petróleo de Linhares no Estado do Espírito Santo. ....	463
Comenta que todas as obras do Governo Federal, na Paraíba, estão paradas. Aparte ao Senador Teotônio Vilela Filho. ....	235	<b>GILBERTO MESTRINHO</b>	
<b>FÁTIMA CLEIDE</b>		Requerimento nº 1.431, de 2004 que nos termos do art. 56, inciso II da Constituição Federal, combinado com o art. 43, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, requer a concessão de licença para tratamento da saúde no período de 17 de novembro de 2004 a 31 de março de 2005, conforme laudo médico em anexo.....	604
Faz balanço das ações implementadas pelo governo no setor educacional brasileiro. ....	337	<b>HÉLIO COSTA</b>	
<b>FLÁVIO ARNS</b>		Requerimento nº 1.402, de 2004 que requer, nos termos do art. 215, combinado com o art. 255, inciso II, c, 12 do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS 161, de 2004 que, “Cria o Programa Nacional de Apoio ao Adolescente Carente – PRONAAC e dá outras providências”, seja, também, apreciado pela Comissão de Educação. ....	313
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara		Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da vota-	

	Pág.	V	Pág.
ção, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	536	aos governos anteriores a responsabilidade do aumento da carga tributária no Brasil.....	473
HELOÍSA HELENA		Mostra-se solidário ao Senador Aloízio Mercadante no que diz respeito à tentativa de destruir o esforço do Senador para dialogar.....	478
Contestação à tentativa do Presidente Lula de desqualificar as manifestações dos estudantes Alagoanos durante sua viagem ao Estado.....	472	IDELEI SALVATTI	
Solicita aos senadores Heráclito Fortes e Senador Arthur Virgílio um esforço para que haja a conclusão da votação da Reforma do Judiciário.	477	Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	404
Apela para que se estabeleça regra na transição apresentada para não prejudicar aqueles que efetivamente já foram concursados e aprovados em relação à Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000.....	500	Defende a perda do cargo quando um membro da Magistratura em processos administrativos.....	524
Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais e do impacto nas contas do Estado.....	504	Requerimento nº 1.415, de 2004 que requer, nos termos do § 1º do art. 315 do Regimento Interno, o adiamento da votação do Requerimento nº 437/2004, a fim de que seja feita na Sessão de 15 de dezembro vindouro. ....	428
Comenta da importância da autonomia das Procuradorias. ....	518	Explica o porquê de ter requerido o adiamento da votação do requerimento nº 437/2004, a fim de que o debate acerca do assunto seja mais proveitoso. ....	429
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	531	Reflexão sobre o aumento da carga tributária no Brasil.....	470
Comenta sobre a possível extinção do Tribunal de Alçada de São Paulo.....	534	Resposta às críticas do Senador Arthur Virgílio no que diz respeito à votação de matérias. ...	481
HERÁCLITO FORTES		Comenta da importância da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais....	503
Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	401	Faz comentários acerca da votação da Reforma do Judiciário.....	599
Parecer nº 1.745, de 2004 (da Comissão Diretora) redação final do projeto de Resolução nº 38, de 2004, que autoriza a União a executar Programa de Emissão de Títulos e de Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior e dá outras providências. ....	427	JEFFERSON PERES	
Comenta da contradição do PT, que age de acordo com a ideologia que antes criticava. Aparte ao Senador César Borges. ....	467	Consternação pelo desempenho do Brasil no Relatório divulgado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco), sobre as metas educacionais. ....	433
Refutação as críticas da Líder do PT no Senado Federal, Senadora Ideli Salvatti, que atribui		Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	517
		JOÃO ALBERTO SOUZA	
		Requerimento nº 1.432, de 2004 que nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requer votos de aplauso ao Tribunal Regio-	

	Pág.		Pág.
nal Eleitoral do Estado do Maranhão, pela excelência da organização e do trabalho empreendido, sob a Presidência do Eminentíssimo Desembargador Doutor Raymundo Liciano de Carvalho, por ocasião das eleições municipais realizadas no mês de outubro de novembro. ....	604	Defende que em casos de processos administrativos, a punição aos Magistrados não seja feita pelo Conselho Nacional de Justiça.....	525
<b>JONAS PINHEIRO</b>			
Comenta sobre os prejuízos aos produtores rurais incluídos na lista restritiva de empregadores rurais por instituições bancárias. ....	331	Comenta sobre o § 4º do art. 99 da Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, que trata da Reforma do Judiciário, cujo assunto é que tanto a Proposta de Poder Judiciário como as dos Poderes Executivo e Legislativo têm de estar de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pelo CN.....	528
<b>JOSÉ AGRIPINO</b>			
Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais. ....	504	Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 2009 (n.º 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	532
Trata da admissibilidade dos recursos na Reforma do Judiciário.....	511	Agradece a todos colaboradores que participaram direta ou indiretamente da Reforma do Judiciário.....	595
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 2009 (n.º 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	526	<b>JOSÉ SARNEY</b>	
Agradece a todos colaboradores que participaram direta ou indiretamente da Reforma do Judiciário.....			
526	595	<b>LEONEL PAVAN</b>	
<b>JOSÉ JORGE</b>			
Homenagem pelo transcurso do centenário de nascimento de Lourenço da Fonseca Barbosa, compositor pernambucano. ....	333	Comenta sobre o editorial publicado no jornal O Estado de S.Paulo, edição do último dia 30 de outubro, que trata do Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE).....	251
Faz uma breve explicação de como será feita a votação das matérias da pauta.....	397	Comenta sobre a apresentação da Esquadilha da Fumaça em Balneário Camboriú/SC, no último dia 15 de outubro. ....	251
Sugere que a votação das matérias menos polêmicas sejam votadas antes devido falta de quorum. ....	419	Comenta sobre a importância da agricultura familiar para a economia nacional. ....	582
Faz considerações acerca da Carga Tributária do País. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. ....	474	<b>LÚCIA VÂNIA</b>	
Cita os assuntos constantes na Proposta de Emenda à Constituição, que trata da Reforma do Judiciário.....	484	Demonstra preocupação com as diversas formas de violência contra as crianças e os adolescentes.....	332
Requerimento n.º 1.429, de 2004, destaque de disposição para votação em separado do art. 120, constante do art. 1º da Emenda n.º 240-CCJ (Texto à promulgação) à Proposta de Emenda à Constituição n.º 29, de 2000.....	506	<b>LUIZ OTAVIO</b>	
Trata da inadmissibilidade dos recursos na Reforma do Judiciário.....	511	Transcurso de 58 anos do jornal O Liberal. .	237
Apela para que haja um esforço por parte dos parlamentares para que seja encerrada a votação da Reforma do Judiciário.....	514	Faz agradecimentos ao ex-Senador Sérgio Cabral, Senador Bernardo Cabral, Aloizio Mercadante e Renan Calheiros pelo trabalho realizado na aprovação da Reforma do Judiciário. ....	598



	Pág.	VII	Pág.
<b>MAGNO MALTA</b>			
Demonstra sua satisfação após a votação da Reforma do Judiciário.....	602	conjunto com as propostas de Emenda à constituição nºs 21, de 1995; 5,7, 16, 21, 23, 33, 54, 62, 71, 81, 92, de 1999; 5, 20, de 2000; e 15 de 2001) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	400
<b>MÃO SANTA</b>			
Parecer nº 1.742, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto nº 681, de 2004 (nº 1.058/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à rádio e TV Schappo Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.....	002		
Faz críticas ao Ministro José Dirceu. ....	198		
Faz elogios ao Presidente Lula pela aproximação com a China.....	198		
Comenta sobre o aumento do desemprego e da violência no Brasil.....	198		
Exortação ao PMDB para que busque um projeto nacionalista.....	198		
Dirige elogios ao Senador Alberto Silva. Aparte ao Senador Alberto Silva.....	239		
Faz considerações acerca do desemprego. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.....	243		
Defesa da aprovação da reforma do judiciário como instrumento destinado a eliminar as desigualdades sociais.....	319		
Faz considerações à Reforma do Judiciário. Aparte ao Senador Ramez Tebet. ....	340		
Demonstra sua satisfação após a votação da Reforma do Judiciário.....	602		
<b>MARCELO CRIVELLA</b>			
Requerimento nº 1.435, de 2004 que requer, nos termos dos arts 215 e 216 do Regimento Interno, sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, sobre os termos do Acordo Comercial recém-celebrado com a República Popular da China, particularmente sobre as condições estabelecidas para a exportação de frango e derivados e reciprocidades para importação de brinquedos, produtos eletro-eletrônicos e bens de consumo, considerando os respectivos preços e custos de produção em relação ao mercado interno brasileiro. ....	605		
<b>MARCO MACIEL</b>			
Encaminha à votação a Proposta de Emenda a Constituição nº 29, de 2000 (tramitando em			
<b>MOZARILDO CAVALCANTI</b>			
		Comenta sobre a aprovação, pelo Senado Federal, da criação de colégios militares em Boa Vista/Roraima e em Rio Branco/Acre.....	201
		Requerimento nº 1.403, de 2004 que de acordo com o disposto no at. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, requer a tramitação em conjunto do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1999, de autoria do senador Blairo Maggi, que autoriza, nos termos do § 3º do art. 231 da Constituição Federal, o aproveitamento dos recursos hídricos de trechos dos rios Juruena, Teles Pires e Tapajós exclusivamente para fins de transporte fluvial e dá outras providências”, e do Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2004, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, de idêntica ementa.....	313
		Comenta sobre a importância da votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, que introduz modificações na estrutura da reforma do judiciário.....	318
		Comenta sobre o empenho da Marinha brasileira na ampliação e efetivação da defesa da soberania brasileira sobre a região amazônica.....	583
		Requerimento nº 1.434, de 2004 que requer, com fundamento no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 243, de 2002, e 269, de 2004, em razão de regularem a mesma matéria.....	604
<b>NEY SUASSUNA</b>			
		Comenta sobre a remessa, à Comissão Parlamentar de Inquérito do Banestado e à Comissão de Ética, de documentos sobre movimentação bancária de S.Exa. ....	330
		Registro do início de estudos para exploração de petróleo em regiões da Paraíba.....	330
<b>PAPALÉO PAES</b>			
		Considerações sobre o Programa de Prevenção ao Suicídio do Centro de Valorização da Vida (CVV).....	439
		Projeto de Lei do Senado nº 334, de 2004 que altera ao rt. 3º da lei nº 7.116, de 29 de agosto	

VIII

	Pág.		Pág.
de 1983, para determinar a inclusão do número do título de eleitor na carteira de identidade em todo país.....	607	Comenta sobre a importância da votação da reforma do Judiciário.....	338
<b>PAULO PAIM</b>		Comenta sobre a PEC, de sua autoria, que trata da escolha do Procurador-Geral.....	490
Faz considerações sobre premiações recebidas por S.Exa. pela atuação na defesa dos afro-brasileiros.....	336	Agradece a todos colaboradores que participaram direta ou indiretamente da Reforma do Judiciário.....	601
Regozijo pela aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Projeto de Decreto Legislativo 1.124, de 2004, de autoria de S.Exa., que revoga a Portaria 160/2004, do Ministério do Trabalho, que dispunha sobre o desconto em folha de pagamento de salário das contribuições instituídas pelos sindicatos.....	580	<b>RENAN CALHEIROS</b>	
<b>PEDRO SIMON</b>		Defende que em casos de processos administrativos, a punição aos Magistrados não seja feita pelo Conselho Nacional de Justiça.....	526
Comenta sobre a aproximação do Brasil com a China. Aparte ao Senador Mão Santa.....	198	<b>RODOLPHO TOURINHO</b>	
Comenta da necessidade de se levar o exército à fronteira do Brasil, principalmente em áreas próximas à Amazônia. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti.....	202	Requerimento nº 1.404, de 2004 que nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer, seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, Exmº Sr. Henrique Meirelles, informações em relação à liquidação do Banco Econômico.....	313
Comenta da falta de seriedade no trato do que é público, como, por exemplo, a demora na votação da Lei de Responsabilidade Fiscal e a da Lei das Licitações. Aparte ao Senador Ramez Tebet.....	209	Requerimento nº 1.405, de 2004 que nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, Exmo. Sr. Henrique Meirelles, informações em relação à liquidação do Banco Mercantil.....	314
Comenta sobre a denúncia de movimento que visa a desmoralização do instituto de CPIs no Congresso Nacional, conforme matéria publicada no jornal Correio Braziliense.....	211	Requerimento nº 1.406, de 2004 que nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer, seja encaminhado ao Presidente do Banco Central, Exmº Sr. Henrique Meirelles, informações em relação à liquidação do Banco Econômico.....	315
Cobrança de posicionamento do Presidente José Sarney a respeito da denúncia de movimento que visa a desmoralização do instituto de CPIs no Congresso Nacional, conforme matéria publicada no jornal Correio Braziliense.....	211	<b>ROMERO JUCÁ</b>	
Não concorda com a discussão em segundo turno da sessão do dia 17 de novembro de 2004.	588	Comenta sobre o trabalho da Organização das Nações Unidas na busca de soluções para os problemas que atingem a humanidade.....	214
<b>RAMEZ TEBET</b>		Cometa sobre o trabalho da Organização das Nações Unidas na busca de soluções para os problemas que atingem a humanidade.....	253
Demonstra apoio ao pronunciamento do Senador Valdir Raupp sobre as PPPs.....	207	Parecer nº 1.744, de 2004 da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a mensagem nº 185, de 2004, do Presidente da República, solicitando seja autorizada a edição de Resolução do Senado Federal, alterando as Resoluções nº 57, de 1995, e nº 69, de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre a emissão e a recompra de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional no exterior.....	340
Comenta sobre a necessidade da liberação de verbas do Orçamento destinadas ao atendimento das emendas parlamentares.....	207		
Faz comentários acerca da Reforma do Judiciário. Aparte ao Senador Mão Santa.....	321		
Comenta da injustiça sofrida pelos anistiados em relação ao pagamento de indenizações. Aparte ao Senador Antônio Carlos Magalhães.....	323		

	Pág.		Pág.
Comenta sobre a iniciativa social que a Bovespa vem implementando sob o nome de Bolsa de Valores Sociais. ....	438	Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	528
Comenta sobre o Programa Nuclear Brasileiro.	577		
<b>ROMEU TUMA</b>		<b>SERYS SLHESSARENKO</b>	
Comenta como deve ser a composição do tribunal.....	508	Parecer nº 1.743, de 2004, da Comissão de Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 2003 (nº 04943/2001, na casa de origem) de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências. ....	5
Parecer nº 1.749, de 2004, redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 2002 – Complementar (nº 4.610, de 2001, na Casa de origem). ....	576	Requerimento nº 1.427, de 2004 que em aditamento ao requerimento nº 1.330 protocolizados na Secretaria Geral da Mesa, requer a antecipação da Sessão Solene Conjunta a ser realizada no Plenário do Senado Federal, em comemoração ao Dia Internacional para Eliminação da Violência Contra a Mulher, para o dia 24-11, quarta-feira, em vez de 25-11. ....	465
<b>ROSEANA SARNEY</b>		Parecer nº 1.747, de 2004, redação, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), constante na emenda nº 240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – texto que vai à promulgação.....	541
Projeto de Lei do Senado nº 333, de 2004 que acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.....	464	Parecer nº 1.748, de 2004 da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania redação, para segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000 (nº 96, de 1999, na Câmara dos Deputados), constante da Emenda nº 240, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – texto que retorna à Câmara dos Deputados.....	566
<b>SÉRGIO CABRAL</b>		<b>SIBÁ MACHADO</b>	
Comenta que no Estado do Rio de Janeiro conseguiu-se emendar a Constituição Estadual, e a autonomia orçamentária da Defensoria Pública está em prática. ....	502	Faz elogios ao Senador José Jorge por seu trabalho desempenhado junto ao Senado Federal.....	602
Oferece seu apoio à Carlos Lessa devido a tentativa de lhe retirarem o cargo de presidência do BNDES. Aparte ao Senador Eduardo Suplicy. ....	516	<b>TASSO JEREISSATI</b>	
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2009 (nº 96/92, na Câmara dos Deputados) que introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.....	518	Faz considerações a respeito da promulgação da autonomia das Defensorias Públicas Estaduais. ....	504
Comenta sobre a possível extinção do Tribunal de Alçada de São Paulo.....	536	<b>TEOTÔNIO VILELA FILHO</b>	
<b>SÉRGIO GUERRA</b>		Faz o necrológio de Yasser Arafat, sua vida e sua luta. ....	234
Comentários sobre o artigo “O partido do topa-tudo”, de autoria do jornalista Diogo Mainardi, publicado na revista Veja, edição de 10 de novembro.....	249		
<b>SÉRGIO ZAMBIASI</b>			
Encaminha à votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2000, continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à			

X

	Pág.		Pág.
Comenta sobre a viagem que o Presidente Lula fará a Alagoas no próximo dia 15, oportunidade em que poderá verificar os problemas enfrentados pelo Estado em razão da paralisação de inúmeras obras.....	246	Acre, incentivando a ida de integrantes das forças armadas para a fronteira do País. Aparte ao Senador Mozarildo Cavalcanti. ....	204
VALDIR RAUPP		Demonstra expectativas quanto à apreciação do projeto que trata das parcerias público-privadas.....	205
Parabeniza o Senador Mozarildo Cavalcanti por seu projeto de se construir escolas militares no		Leitura de artigo de autoria do embaixador Maurício Bustani sobre as PPPs. ....	205
		Comenta sobre a importância do Complexo Energético do Rio Madeira. ....	205